SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 07 de Dezembro de 2021 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XIII | Nº 3107

Expediente 2021
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2021

Conselho Deliberativo

Presidente: CÉLIO DE JESUS LANG

Vice-Presidente: ADAILTON ANTUNES FÚRIA

Secretário Geral: MARCÉLIO RODRIGUES UCHOA

Tesoureira: MOISÉS GARCIA CARVALHO

Conselho Fiscal

Titular: EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA

Titular: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Titular: SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente:LAERTE GOMES
Vice-presidente:Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral:Kleber Calistode Souza
Membros:Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular:Luiz Gomes Furtado
Titular:Augusto Tunes Plaça
Titular:Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/AROM
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

PROCURADORIA
1º TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº. 204/2021 - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 237/2020

1º Termo Aditivo de Prazo nº. 204/2021
Contrato Administrativo nº. 237/2020
Contratante: MUNICÍPIO DE BURITIS, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº. 01.266.058/0001-44.**
Contratada: CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no **CNPJ nº. 02.049.227/0001-57.**
Objeto: Prestação de serviços de locação de sistema G-MUS.
Valor Estimado: R$ R$ 240.240,00 (duzentos e quarenta mil e duzentos e quarenta reais).
Vigência do Contrato: 1º de dezembro de 2021 a 30 de novembro de 2022.
Embasamento Legal: Lei Federal nº. 8.666/93.

Publicado por:
Bruna Moura de Freitas
Código Identificador:9F949530

PROCURADORIA
TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL - CONTRATO Nº. 131/2021

Termo de Rescisão Amigável
Contrato nº. 131/2021
Contratante: MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, inscrito no **CNPJ nº. 63.761.993/0001-34**.
Contratado: CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no **CNPJ nº. 02.049.227/0001-57.**
Objeto: Rescisão amigável do Contrato nº. 131/2021, cujo o objeto era a locação do Sistema de Gestão de Vigilância Sanitária - GVIS, mediante licença de uso, serviços de suporte técnico especializado, manutenção e configuração para o Município.
Valor: R$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais).
Embasamento Legal: Artigo 79, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93.

Publicado por:
Bruna Moura de Freitas
Código Identificador:AEF48A78

SECRETARIA EXECUTIVA DO CIMCERO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2021

O Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia CIMCERO/RO, torna público aos interessados, resolve**RATIFICAR**o ato de Dispensa de Licitação 016/2021, segundo os termos do art. 24 inciso II e §1º, combinado com o Art. 23 § 8º da Lei nº. 8666/93, nos autos do Processo Administrativo 1-293/2021, que foi dispensada a licitação em razão do valor, para suprir as necessidade doConsórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia - CIMCERO, que tem por objeto aquisição de papel e lâmpadas para atender as necessidades deste Consorcio Público Intermunicipal - CIMCERO, conforme especificações constantes neste Termo de Referência, em favor da empresa:**K. M. DE OLIVEIRA MALINI COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA**, inscrito no CNPJ: 36.566.850/0001-07,perfazendo um total de R$ 1.999,80 (um mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta centavos) e**HILGERT & CIA LTDA**, inscrito no CNPJ nº 22.881.858/0001-45, perfazendo um total de R$ 489,80 (quatrocentos e oitenta e nove reais e oitenta centavos)

Ji-Paraná, 6 de dezembro de 2021.

MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Secretária Executiva

Publicado por:
Hudson Barbosa de Oliveira
Código Identificador:A1AE7D72

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO/PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 017/2021,

PODER EXECUTIVO

1º TERMO ADITIVO/PRORROGAÇÃO

Primeiro Termo Aditivo/Prorrogação ao Contrato nº 017/2021, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D´OESTE-RO e de outro lado RENATA VON STEIN – EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA.

O **MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D´OESTE-RO**, pessoa jurídica de direito público, com CNPJ sob n. 15.834.732/0001-54, com sede à Av. Nilo Peçanha n. 4513., neste ato representado(a) pelo Prefeito Municipal GIOVAN DAMO, doravante denominado CONTRATANTE, e a EMPRESA **RENATA VON STEIN – EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.442.327/0001-30, sediado na Av. Presidente Castelo Branco, 1547, Jardim Presidente, Londrina-PR,, tendo em vista o que consta no Processo nº 184/2021, Tomada de Preços 02/2021**,** ambos tem por certo e contratado com base no artigo 57, § 1º II da Lei 8666/93:

1- DO OBJETO: As partes acordam em Aditivar/Prorrogar, o prazo da entrega e instalação da câmara fria em mais 60 (sessenta) dias e o prazo de vigência, fica estabelecido até 31/12/2021.

2- DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais clausulas e condições do contrato nº 017/2021, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo.

3- DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei através do Órgão Oficial do Município.

Assim ajustados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Alta Floresta D´Oeste, 10 de agosto de 2021.

MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D´OESTE-RO
Contratante

RENATA VON STEIN – EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA
Contratado

TESTEMUNHAS:

1ª_____
CPF:

2ª _____
CPF:

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:48ABD319

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 392/GP, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº. 392/GP, de 06 de dezembro de 2021.

"CONCEDER AOS SERVIDORES, FÉRIAS EM GOZO, LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE."

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr**. DENAIR PEDRO DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS, aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 30 dias a serem gozadas **a partir de 01 a 30 de dezembro de 2021**.

NOME	FUNÇÃO
João Pinheiro Alves	Agente Comunitário de Saúde
Marcele Damo	Enfermeira
Lourdes de Oliveira Paula	Cozinheira
Gilmar Mauricio Barbosa	Motorista
Ana Cristina Gomes Nogueira Basoni	Técnica de Enfermagem
Claudemir Brissow	Agente Comunitário de Saúde
Lourdes Cabral Carvalho	Agente Comunitário de Saúde
Anderson Souza de Oliveira	Fonoaudiólogo

Parágrafo Único: O período aquisitivo está em conformidade ao sistema de Gestão e Controle do Departamento de Recursos Humanos – DRH.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando se necessárias.

Art. 3º O 1/3 (um terço) constitucional foram creditados em conta bancária dos servidores quando do fechamento da folha de pagamento do mês anterior ao mês de gozo das férias.
Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos em 01/12/2021.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 06 de dezembro de 2021.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Hellen Ramos Fortunato
Código Identificador:BB4832F6

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 393/GP, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº. 393/GP, de 06 de dezembro de 2021.

"CONCEDER AO SERVIDOR, FÉRIAS EM GOZO, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO."

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr**. DENAIR PEDRO DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS, ao servidor abaixo relacionado, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, Administração e Planejamento, pelo período de 30 dias a serem gozadas **a partir de 01 a 30 de dezembro de 2021**.

NOME	FUNÇÃO
João Batista Ribeiro Beber	Vigia

Parágrafo Único: O período aquisitivo está em conformidade ao sistema de Gestão e Controle do Departamento de Recursos Humanos – DRH.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando se necessárias.

Art. 3º O 1/3 (um terço) constitucional foi creditado em conta bancária do servidor quando do fechamento da folha de pagamento do mês anterior ao mês de gozo das férias.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos em 01/12/2021.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 06 de dezembro de 2021.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Hellen Ramos Fortunato
Código Identificador:F97482E0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 394/GP, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº. 394/GP, de 06 de dezembro de 2021.

"CONCEDER AO SERVIDOR, FÉRIAS EM GOZO, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL."

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr**. DENAIR PEDRO DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS, ao servidor abaixo relacionado, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, pelo período de 30 dias a serem gozadas **a partir de 01 a 30 de dezembro de 2021**.

NOME	FUNÇÃO
Paulin Vital Tomé	Motorista de veículos pesados

Parágrafo Único: O período aquisitivo está em conformidade ao sistema de Gestão e Controle do Departamento de Recursos Humanos – DRH.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando se necessárias.

Art. 3º O 1/3 (um terço) constitucional será creditado em conta bancária do servidor quando do fechamento da folha de pagamento do mês de gozo das férias.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos em 01/12/2021.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 06 de dezembro de 2021.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Hellen Ramos Fortunato
Código Identificador:5A8B79CD

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 395/GP, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº. 395/GP, de 06 de dezembro de 2021.

"EXONERAR A COMISSÃO DE RECEBIMENTO DA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE GEORREFERENCIAMENTO E TOPOGRAFIA DE LOTES URBANOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO".

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr**. DENAIR PEDRO DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º Exonerar a Comissão de Recebimento da Execução de Serviços de Georreferenciamento e Topografia de Lotes Urbanos da Secretaria Municipal de Finanças, Administração e Planejamento, conforme Oficio nº 164/SEMFAP/2021.

- Dizan Gomes Freire- CPF 720.604.922-20
- José Soares dos Reis– CPF 024.578.388-19
- Brenno Ariel Benicio Trindade– CPF 006.882.352-55

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 06 de dezembro de 2021.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Hellen Ramos Fortunato
Código Identificador:780275F7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 396/GP, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº. 396/GP, de 06 de dezembro de 2021.

"NOMEAR A COMISSÃO DE RECEBIMENTO E ACOMPANHAMENTO DE REGULARIZAÇÃO URBANA (GEORREFERENCIAMENTO E TOPOGRAFIA), DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO".

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr**. DENAIR PEDRO DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º Nomear a Comissão de Recebimento e Acompanhamento de Regularização Urbana (Georreferenciamento e Topografia) da Secretaria Municipal de Finanças, Administração e Planejamento, conforme Oficio nº 164/SEMFAP/2021.

- Dizan Gomes Freire- CPF 720.604.922-20
- José Soares dos Reis– CPF 024.578.388-19
- Patricia Paula de Almeida– CPF 015.203.172-39

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 06 de dezembro de 2021.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Hellen Ramos Fortunato
Código Identificador:34FD1FAC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 272/GP, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021.

DECRETO Nº. 272/GP, de 06 de dezembro de 2021.

"EXONERAÇÃO A PEDIDO DE SERVIDOR ADMITIDO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021/SEMUSA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS-RO".

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr**. Denair Pedro da Silva**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;

D E C R E T A

Art. 1º Fica exonerada a servidora abaixo relacionada, classificada no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, conforme Edital do Resultado Final nº 003/FMS/SEMUSA/2021, publicado no site oficial do Município, Diário Oficial da AROM, Átrio público da Prefeitura Municipal de 28 de Julho de 2021.

CARGO/FUNCÃO: ODONTÓLOGA
CARGA HORÁRIA: 40H
LOTAÇÃO: UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE/ZONA URBANA E ZONA RURAL.
CLASSIFICAÇÃO: 5º Lugar
NOME: AMANDA SANTANA VIEIRA.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos da exoneração em 01 de dezembro de 2021.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 06 de dezembro de 2021.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Hellen Ramos Fortunato
Código Identificador:E739ED39

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 273/GP, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021.

DECRETO Nº. 273/GP, de 06 de dezembro de 2021.

"EXONERAÇÃO A PEDIDO DE SERVIDOR ADMITIDO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021/SEMUSA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS-RO".

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr**. Denair Pedro da Silva**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;

D E C R E T A

Art. 1º Fica exonerada a servidora abaixo relacionada, classificada no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, conforme Edital do Resultado Final nº 003/FMS/SEMUSA/2021, publicado no site oficial do Município, Diário Oficial da AROM, Átrio público da Prefeitura Municipal de 28 de Julho de 2021.

CARGO/FUNCÃO: ENFERMEIRA
CARGA HORÁRIA: 40H
LOTAÇÃO: ATENÇÃO BÁSICA URBANA E RURAL/HPP HOSPITAL DE PEQUENO PORTE .
CLASSIFICAÇÃO: 16º Lugar
NOME: JANAINA MELO CARDIM.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos da exoneração em 01 de dezembro de 2021.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 06 de dezembro de 2021.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Hellen Ramos Fortunato
Código Identificador:096DB2FD

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 1457/GP, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021.

Lei nº. 1457/GP, de 06 de dezembro de 2021.

"Altera e acrescenta dispositivos à Lei nº 1050, de 14 de dezembro de 2017, recepciona a Lei Complementar nº. 183, de 22 de setembro de 2021, e dá outras providências."

O Senhor Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no art. 60, I, da Lei Orgânica do Município.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º O inciso III, do Art. 9º, da Lei nº. 1050, de 14 de dezembro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 9º...
III** - a pessoa jurídica, ainda que imune ou isenta, tomadora ou intermediária dos serviços descritos nos subitens 3.05, 7.02, 7.04, 7.05, 7.09, 7.10, 7.12, 7.16, 7.17, 7.19, 11.02, 17.05 e 17.10 da lista do Anexo I desta Lei, exceto na hipótese dos serviços do subitem 11.05, relacionados ao monitoramento e rastreamento a distância, em qualquer via ou local, de veículos, cargas, pessoas e semoventes em circulação ou movimento, realizados por meio de telefonia móvel, transmissão de satélites, rádio ou qualquer outro meio, inclusive pelas empresas de Tecnologia da Informação Veicular, independentemente de o prestador de serviços ser proprietário ou não da infraestrutura de telecomunicações que utiliza;" **(NR)

Art. 2º O item 11 da lista de serviços do Anexo I da Lei n°. 1050, de 14 de dezembro de 2017, passa a vigorar acrescido do subitem 11.05, com a seguinte redação:
*"**11** - ...*
11.05** - Serviços relacionados ao monitoramento e rastreamento a distância, em qualquer via ou local, de veículos, cargas, pessoas e semoventes em circulação ou movimento, realizados por meio de telefonia móvel, transmissão de satélites, rádio ou qualquer outro meio, inclusive pelas empresas de Tecnologia da Informação Veicular, independentemente de o prestador de serviços ser proprietário ou não da infraestrutura de telecomunicações que utiliza." **(AC)

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar esta Lei, no que for necessário ao seu fiel cumprimento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos tributário a partir de 1° de janeiro de 2022 e a exigência tributária somente a partir do primeiro dia do quarto mês subsequente aos seus efeitos. *(Artigo modificado pela Emenda nº 001/CMAAP/2021.29.12)*

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 06 de dezembro de 2021.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia dos Anjos
Código Identificador:AC98E020

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°: 081/2021

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°:**081/2021**

O Prefeito do Município de Alto Paraíso/RO, no uso de suas atribuições,**HOMOLOGA**através do**Processo Administrativo nº 1-994/2021**, a despesa com**"SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E PERMANENTE ODONTOLOGICO, para atender as necessidades do Consultório Odontológico do Município de Alto Paraíso, por um período de 12 meses**".**com valor total homologado de R$ 23.606,23 (vinte e três mil e seiscentos e seis reais e vinte e três centavos),**em favor das seguintes empresas:**01) COVAN - COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA –**CNPJ:**02.475.985/0001-37**, ganhadora dos itens**1 - 7 - 19 - 22 - 30 - 34**, no valor de R$ 960,05 (novecentos e sessenta reais e cinco centavos),**02)DENTAL RONDONIA COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI**- CNPJ:**32.053.182/0001-55**, ganhadora dos itens**2 - 4 - 14 - 31 - 37**, no valor de R$ 13.245,25 (treze mil e duzentos e quarenta e cinco reais e vinte e cinco centavos),**03) DENTAL UNIVERSO EIRELI**–CNPJ:**26.395.502/0001-52**, ganhadora dos itens**5 - 8 - 9 - 11 - 12 - 15 - 20 - 23 - 24 - 26 - 27 - 28 - 29 – 35**, no valor de R$ 4.547,88 (quatro mil quinhentos e quarenta e sete reais e oitenta e oito centavos),**04) ILCARA MARIA DE CASTRO BAILLY –** CNPJ:**29.552.649/0001-05,**ganhadora do item 6, no valor de R$ 978,08 (novecentos e setenta e oito reais e oito centavos),**5) MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA –** CNPJ:**38.259.748/0001-86**, ganhadora dos itens 10 - 13 - 21 - 36 – 39, no valor de R$ 3.874,97 (três mil e oitocentos e setenta e quatro reais e noventa e sete centavos).

Alto Paraíso, 03 de dezembro de 2021.

H O M O L O G A D O NA FORMA DA LEI

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal
Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Thiago Santos de Souza
Código Identificador:94D0187F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO-TP 003/2021

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso – RO, **adjudica e homologa** a despesa por meio da **TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2021**, referente ao Processo Administrativo nº 1-1125/SEMED/2021, cujo objeto é a "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA CONSTRUÇÃO DA PRAÇA MUNICIPAL 13 DE FEVEREIRO NO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO – 4ª ETAPA, LOCALIZADA NA AVENIDA JORGE TEIXEIRA NO MUNICÍPIO DE ALTO PARAISO - RO, COM ÁREA DE IMPLANTAÇÃO DA PISTA E PAISAGISMO: 1.613,18 M**" no valor Global de R$ 284.981,06 (Duzentos e oitenta e quatro mil, novecentos e oitenta um reais e seis centavos) em favor da empresa *MANO CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA*, CNPJ nº 18.098.506/0001-40 para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer – SEMTUR.

Alto Paraíso-RO, 03 de Dezembro de 2021.

H O M O L O G A D O NA FORMA DA LEI EM:

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucilene Castro de Sousa
Código Identificador:18C76588

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°: 094/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-405/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°: 094/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-405/2021
MODO DE DISPUTA ABERTO
AMPLA CONCORRÊNCIA
DEVENDO SER OBSERVADOS OS DIREITOS DE PREFERÊNCIA PARA EPP/ME.

Objeto: "**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DEMATERIAIS DE CONSUMO E PERMANENTE PARA PEQUENAS REFORMAS** atendendo as necessidades das secretarias municipais: Secretaria Municipal de Administração e Finanças - **SEMAF**, Secretaria Municipal de Meio Ambiente – **SEMA,** Secretaria Municipal de Turismo, Cultura esporte e Lazer– **SEMTUR**, Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – **SEMTAS**, Secretaria Municipal de Saúde — **SEMSAU,**por um período de 12 (doze) meses", tudo conforme Termo de Referência, ANEXO I deste Edital. Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM**. **Valor estimado: R$ 421.404,76 (quatrocentos e vinte e um mil quatrocentos e quatro reais e setenta e seis centavos).** Início da sessão pública: dia **17/12/2021 às 09h00min** (horário de Brasília). O edital e sessão estão disponíveis em: **www.licitanet.com.br** e **www.altoparaiso.ro.gov.br.** Mais informações de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min, na sala da CPL, localizada na Rua Marechal Rondon, 3031- Centro, Prédio da Prefeitura Municipal de Alto Paraiso - Fone (69) 3534-2981 e através do e-mail: **cpl.pmap123@hotmail.com.**

Alto Paraíso/RO, 06 de dezembro de 2021.

BRUNA QUINÁIA
Pregoeira
Documento Assinado Eletrônico

Publicado por:
Bruna Quinaia
Código Identificador:52C771D9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato
Contrato Nº: **170/2021**
Processo Nº: **1185-1/2021-SEMAD**
Contratante: **Município de Alvorada D'Oeste – RO**
Contratado: **MIRIAN PADOVAN CAMARGO**

Objeto: **Contrato de prestação de serviço personalíssimo por tempo determinado**
Secretaria de Lotação: **Secretaria Municipal de Saúde**
Cargo: Técnica de Enfermagem
Remuneração mensal: **R$ 1.100,00 (um mil e cem reais)**
Prazo: **12 (Doze) meses**
Prazo início: **06/12/2021**
Prazo de término: **06/12/2022**
Assinam:
VANDERLEI TECCHIO – Prefeito Municipal
MIRIAN PADOVAN CAMARGO – Contratada
IZAIR CUÊVAS FERREIRA - Secretário Municipal de Saúde - Interveniente

Publicado por:
Cristina Garcia Aguiar Hopka
Código Identificador:C987FB93

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato
Contrato Nº: **168/2021**
Processo Nº: **1185-1/2021-SEMAD**
Contratante: **Município de Alvorada D'Oeste – RO**
Contratado :**LUCILEI DE OLIVEIRA BRITO**
Objeto: **Contrato de prestação de serviço personalíssimo por tempo determinado**
Secretaria de Lotação: **Secretaria Municipal de Saúde**
Cargo: Cozinheira
Remuneração mensal: **R$ 1.100,00 (um mil e cem reais)**
Prazo: **12 (Doze) meses**
Prazo início: **03/12/2021**
Prazo de término: **03/12/2022**
Assinam:
VANDERLEI TECCHIO – Prefeito Municipal
LUCILEI DE OLIVEIRA BRITO – Contratada
IZAIR CUÊVAS FERREIRA - Secretário Municipal de Saúde - Interveniente

Publicado por:
Cristina Garcia Aguiar Hopka
Código Identificador:27078DC2

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
PROCESSO Nº 2068-1/SEMED/2021/CARONA - ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2019/FNDE/MEC - PROCESSO Nº 23034.029530/2016-13

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO
DE ACORDO COM O PARECER DA PROCURADORIA E PARECER DA CONTROLADORIA E DEMAIS DOCUMENTOS INCLUSOS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO **Nº 2068-1/SEMED/2021**, REFERENTE À **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2019/FNDE/MEC - PROCESSO Nº 23034.029530/2016-13 – PROCESSO Nº 2068-1/SEMED/2021/CARONA,** CONFORME DETERMINA O ARTIGO 15 DA LEI 8.666/93, DECRETO FEDERAL 7.892/2013 ARTIGO 22º § 1º E O ARTIGO 26 DO DECRETO ESTADUAL Nº 18.340/2013. QUE TEM POR **OBJETO: "AQUISIÇÃO DE UM CAMINHÃO FRIGORÍFICO",** TENDO ESTE À FINALIDADE DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE/RO, **HOMOLOGO** A ADESÃO A ATA EM FAVOR DO(S) LICITANTE(S): **DE NIGRIS DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA,** INSCRITA NO **CNPJ Nº 61.591.459/0001-00**, SITUADA À AVENIDA OTAVIANO ALVES DE LIMA, Nº 2600 – BAIRRO DO LIMÃO, CIDADE SÃO PAULO/SP**,** NO VALOR TOTAL DE **R$ 263.502,00** (DUZENTOS E SESSENTA E TRÊS MIL, QUINHENTOS E DOIS REAIS).

ALVORADA D'OESTE/RO, 06 DE DEZEMBRO DE 2021.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito Municipal
.

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:36599C52

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

CASA DOS CONSELHOS
ATA DA 6ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DA CIDADE DE ARIQUEMES

ATA DA 6ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DA CIDADE
LOCAL: CASA DOS CONSELHOS
DATA: 05/11/2021
Ata da 6ª reunião ordinária do Conselho da Cidade de Ariquemes realizada em 05 de novembro de 2021 na sala de reunião da casa dos Conselhos de Ariquemes às 08h00min horas, com pauta conforme edital **006/2021: PAUTA 1-** Leitura e aprovação da ata anterior; **PAUTA 2 –** Eleição da presidência; **PAUTA 3 –** Outros Assuntos propostos. Depois de verificado o quórum mínimo a reunião inicia-se às 08h04min contando com a presença de **12 instituições** representadas, sendo 10 titulares e 04 suplentes, conforme livro de presença compareceram: Joanir Stopazzoli – **SEMOSP** (suplente); Moisés de França Nunes - **SEMA** (suplente); Evandro Leite Franco – **SEMPOG** (titular); Marcelo Graeff - **SEMPOG** (suplente); Renan Carlos Rambo – **SEMUST** (titular); Lafaiete Ribeiro Batista - **FUNCET** (titular); Marcio Verlei Franzmann Bergmann **FUNCET** (suplente); Enoque Nunes da Silva - **SEMAIC** (titular); Ana Paula Rocha Flávio – **SEMSAU** (suplente); Edi Rosauro Tavares de Lima – **SEMDES** (titular); Diogo Pirette Vendramel Fernandes – **CREDIARI** (titular); José Aparecido de Lara – **SINTIEMA** (titular); Acácio da Silva Campos - **CRECI** (titular) e Milton Sebastião Alonso Soares – **CAU**. **PAUTA 1)** O Presidente Evandro Leite abre a reunião cumprimentando aos Conselheiros e fazendo a leitura da Ata da Reunião anterior, por conta da ausência do secretário Lafaiete Ribeiro. Evandro observou a necessidade de correção, observando necessário fazer uma correção no texto da Ata, pois na frase "S.r. Evandro finalizou a leitura do Código de Obras" o correto seria "finalizou a apresentação, reafirmando a todos para leem o código para os apontamentos para possíveis alterações.
PAUTA 2) O Presidente Evandro, seguiu explicando sobre o que aconteceu na reunião passada que não haja dúvidas. Evandro disse que passou para o Marcelo para fazer os apontamentos, mas até naquele momento não obteve retorno das indicações de propostas de alterações no Código de Obras, dizendo que iria trazer na próxima reunião, pois já havia colaboração de vários seguimentos da sociedade, para fazer a apresentação final para encaminhamento à Câmara Municipal, pois o Conselho tem ainda várias demandas para resolver. O Conselheiro Milton pedia a Evandro enviar uma cópia para o setor de engenharia da prefeitura para possíveis apontamentos dos engenheiros. Evandro disse que chegando na prefeitura iria enviar o Código de Obras e cobrar do Marcelo os seus apontamentos. Evandro citou que o conselheiro Lafaiete solicitou a Pauta sobre o plano Diretor, mas por um problema de saúde não pode comparecer à reunião, ficando para a próxima reunião sua solicitação. Evandro frisou que temos alguns casos de empresas que estão no setor de Áreas Especiais, e que no Plano Diretor está especificado que naquelas áreas não pode ter Industrial Pesado e que estas empresas estão desde o início da cidade e que no Plano Diretor não especifica o que é industrial pesado. O Ministério público solicitou que não fosse concedido Alvará de funcionamento para uma serraria que está no local desde a abertura do Bairro e mesmo após estudo pela Sema e Prefeitura o MP insiste na não liberação de Alvará para a empresa. Acácio pergunta se o Conselho vai fazer a revisão total ou mudanças pontuais no Plano Diretor. Evandro responde que serão mudanças pontuais que são necessárias para deixar mais claro os artigos. Acácio disse que teria uma proposta de mudança no plano, referente a área do canteiro da Capitão Silvio, onde está construído o Posto sendo necessário constar

no Plano Diretor o direito do proprietário. Evandro disse que a preocupação é a linha de transmissão passa bem próximo ao posto de combustíveis. **PAUTA 3)** Evandro abre para propostas e sugestões para os membros. Foi levantado sobre a colocação de placas de publicidade em terrenos e áreas públicos, Evandro disse que os Outdoors da cidade estão há muito tempo não tem controle, nenhum paga imposto, não tem licenciamento para atuar. Evandro disse que existe lei que regula, mas é necessária uma ação mais enérgica para autuar os infratores na questão da publicidade. Evandro disse haverá uma ação da DIPUR sobre as lojas e as empresas que avançam as calçadas colocando tendas e produtos, impedindo a circulação e colocando em risco as pessoas que trafegam nestes locais. Não tendo nada mais a registrar, eu, Lafaiete Ribeiro, secretário de mesa do Conselho da Cidade, leio e assino a presente ata, da reunião do dia 05 de novembro de 2021 que foi gravada em áudio pelo vice Presidente do Conselho Acácio e transcrita por mim, e com assinatura do presidente e demais conselheiros, conforme consta no Livro de Registro de Presença. Observando que os representantes: **PASTORAL – ASF – SINTERO - FAEMA, não compareceram e nem justificaram suas ausências. Aprovaram esta ata:**

CONSELHEIRO TITULAR
Evandro Leite Franco (SEMPOG)_____
Renan Carlos Rambo (SEMUST)_____
Enoque Nunes da Silva (SEMAIC)_____
Edi Rosauro Tavares de Lima (SEMDES)_____
Diogo Pirette Vendramel Fernandes (CREDIARI)_____
José Aparecido de Lara (SINTIEMA)_____
Milton Sebastião Alonso Soares (CAU)_____

CONSELHEIRO SUPLENTE
Joanir Stopazzoli (SEMOSP)_____
Marcio Verlei Franzmann Bergmann (FUNCET)_____
Moisés de França Nunes (SEMA)_____
Marcelo Graeff (SEMPOG)_____
Ana Paula Rocha Flávio (SEMSAU)_____

LAFAIETE RIBEIRO BATISTA
Secretário

EVANDRO LEITE FRANCO
Presidente

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:08B198F4

CASA DOS CONSELHOS
ATA DA 4ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA.

Ata da **4ª** Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Cultura de Ariquemes realizada em **12 de novembro de 2021** na sala de reunião da casa dos Conselhos de Ariquemes às 07h30min, com pauta conforme edital 007/2021: **1-** Natal Luz; **2 –** Ponto de cultura; **3 –** Secretaria de cultura, esporte e turismo; **4-** Membros do COMCA; **5-** Outros assuntos propostos. Depois de verificado o quórum mínimo a reunião inicia-se às 07h58min contando com a presença de **12 instituições** representadas, sendo **10** titulares e **04** suplentes, conforme livro de presença compareceram: Águida Maiara Nobrega Dia – **FUNCET** (titular); Irineu José do Nascimento Junior – **FUNCET** (titular); Asaph Rodrigues Paulo – **SEMDES** (suplente); Débora Souza – **COMUNICAÇÃO** (suplente); Lucimar Borba de Lima - **SEMED** (titular); Cintia de Jesus – **BIBLIOTECA** (titular); Rogério Albino Ferreira Pacheco – **MUSEU** (titular); Paulo Filho – **MUSICA** (titular); Eliezer Martinho – **MUSICA** (suplente); Sandromar Chagas Simedico – **ARTES CÊNICAS** (suplente); Marcia Gomes da Silva – **ARTESANATO** (titular); Leny da Silva Lima - **DANÇA** (titular); Marcio Norberto - **CULTURA POPULAR** (titular); André Ribeiro Cavalcante - **EVENTOS** (titular), participou da reunião Sara Jane Santos David, (Casa dos Conselhos).
1 – O Presidente André Ribeiro deu boas-vindas, abriu uma sala de vídeos via Google Meet, para participação do senhor Irineu e a senhora Leny. Apresentou o senhor Eliezer Martinho, representando a música, senhor Eliezer fez suas considerações e foi prosseguida a reunião.
2 – A primeira pauta discutida foi relacionada ao evento Natal Luz, o qual acontece durante 45 dias na Praça da Vitória, realizado pela Prefeitura em parceria com a Acia. Questionou se algum dos segmentos presentes, gostaria de apresentar algo durante o evento cultural na praça, pois tentaríamos a divulgação por meio dos canais de comunicação local. Professor Marcio sugeriu que colegas que tivessem pautas a serem inseridas na reunião, se manifestassem, para que não fossemos dispersados dos pontos importantes da reunião.
A segunda pauta discutida, foi a entrega do Ponto Cultural, o qual não teria uma data fixada, mas que até início de dezembro estaria apto para que os artesões pudessem expor seus produtos. Irineu, por meio de chamada de vídeo, informou que o local não seria utilizado, pois a Dipur acabou liberando o espaço externo para uso dos parquinhos, e faltou tempo hábil para limpeza, troca do forro e fiação elétrica. Por isso, foi disponibilizado 04 tendas para os artesãos.
A terceira pauta, foi relacionada sobre a situação da Funcet, já que por hora, a pasta seria uma espécie de fantasma, pois existe de fato, mas não existe de direito. O presidente lembrou as diferenças de se tornar uma fundação ou Secretaria e pontuou, sobre a importância de haver dotação orçamentária, e que por isso seria importante que a pasta viesse a ser Secretaria, para receber repasses orçamentários.
Foi lembrado também, sobre a dificuldade que comerciantes encontram para participarem dos editais de uso de quiosques em espaços públicos no município.
A quarta pauta em consideração, foi sobre a substituição de membros inativos com Conselho, o presidente André Ribeiro lembrou que a partir da 03ª falta seguida nas reuniões, o membro será substituído.
Os fóruns de cultura, foi a 05º pauta discutida. Foi relatado que músicos reclamaram dos valores disponibilizados em alguns editais para eventos, o presidente pediu para que as pessoas que estão à frente dos grupos culturais, coloquem suas sugestões, para evitar problemas nos editais, já que na maioria das vezes, tudo é feio em um curto espaço de tempo, para que os valores não sejam perdidos.
A 6ª pauta foi relacionada a dotação orçamentária para 2022, foi apresentado o planejamento de valores destinados no orçamento da Prefeitura para a Cultura.
A 7ª foi discutida em função do calendário cultural, lembrou que é difícil trabalhar sem orçamento e deu como base o Fantur que foi realizado por meio de parcerias de empresas privadas, pois o poder público ofereceu apenas 4 mil reais, valor irrisório diante dos gastos do projeto. O senhor Rogério Pacheco, falou sobre o Fórum Patrimônio Histórico.
Professor Márcio falou sobre a importância de colocar algumas coisas no "eixo", lembrou sobre a Lei que regulamenta os espaços públicos, e convidou a todos para assistir a entrevista da senhora Conselheira Abigail, a qual seria realizada às 20Hs deste dia. Convidou também os membros do conselhos para apreciar as atividades que seriam realizadas em alusão ao mês da consciência negra.
Ás 08h27min o presidente faz suas considerações finais e dá por encerrada a reunião. Não tendo nada mais a registrar, eu, Débora Souza, secretária, leio e assino a presente ata, juntamente com o presidente e demais conselheiros, conforme consta no Livro de Registro de Presença página 19. REGISTRA AS AUSÊNCIAS DOS REPRESENTANTES: **LITERATURA – ARTE DIGITAL – SEMA - ASTES VISUAIS E DESING - SEMPOG. Aprovaram esta ata:**
Conselheiro Titular

ÁGUIDA MAIARA NOBREGA DIA (FUNCET)
_____

IRINEU JOSÉ DO NASCIMENTO JUNIOR (FUNCET)
_____

LUCIMAR BORBA DE LIMA (SEMED)
_____

MARCIA GOMES DA SILVA (ARTESANATO)
_____

LENY DA SILVA LIMA (DANÇA)
_____

MARCIO NORBERTO DE CASTRO (CULTURA POPULAR)
_____

PAULO FILHO (MUSICA)
_____

ROGÉRIO ALBINO FERREIRA PACHECO (MUSEU)
_____

CINTIA DE JESUS (BIBLIOTECA)
_____

Conselheiro Suplente

ASAPH RODRIGUES PAULO (SEMDES)
_____

ELIEZER MARTINHO (MUSICA)
_____

SANDROMAR CHAGAS SIMEDICO (ARTES CÊNICAS)

DÉBORA SOUZA
Secretário

ANDRÉ RIBEIRO CAVALCANTE
Presidente

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:BE59078D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 300-2021-PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17.588-2021-SEMED

EXTRATO DO CONTRATO nº 300/2021
Processo Administrativo nº 17.588/2021

PARTES:
1) **MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMED**
2) CENTRO DE FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO DE PROFISSIONAIS EM EDUCAÇÃO LTDA CNPJ: 07.681.440/0001-09

OBJETO: Aquisição de Material Didático e Paradidático para a Educação Infantil da Rede de Ensino Municipal de Ariquemes

PRAZO: 12 (doze) meses.

VALOR:O valor deste Termo de Contrato é de **R$ 6.288,00** (seis mil duzentos e oitenta e oito reais), de acordo com a Processo Administrativo n° 15.980/2021.

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FISCAL DO CONTRATO: FRANCIELI GONÇALVES.

Ariquemes/RO, 25 de novembro de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Interveniente

Publicado por:
Cristiani Martins da Silva Filetti
Código Identificador:6AC56E11

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº300-2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17.588-2021-SEMED

EXTRATO DO CONTRATO nº 300/2021
Processo Administrativo nº 17.588/2021
PARTES:

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMED
2)CENTRO DE FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO DE PROFISSIONAIS EM EDUCAÇÃO LTDA CNPJ: 07.681.440/0001-09

OBJETO: Aquisição de Material Didático e Paradidático para a Educação Infantil da Rede de Ensino Municipal de Ariquemes

PRAZO: 12 (doze) meses.

VALOR: O valor do presente Termo de Contrato é de R$: 356.730,00 (trezentos e cinquenta e seis mil e setecentos e trinta reais) conforme **Notas de Empenho** nº: 6960/2021; 6961/2021 e 6962/2021

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FISCAL DO CONTRATO: FRANCIELI GONÇALVES.

Ariquemes/RO, 1° de dezembro de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Interveniente

Publicado por:
Cristiani Martins da Silva Filetti
Código Identificador:8BCA0404

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELET. N.º 122/SML/2021 PROC. N.º 12357/SEMSAU/2021

A Prefeita do Município de Ariquemes/RO homologa a licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica n.º 122/SML/2021, referente ao Processo Administrativo n.º 12357/SEMPOG/2021, cujo objeto é: Registro de Preço para Eventual e Futura Aquisição de Aparelhos de ar condicionado cortina de ar, climatizadores e Serviço de instalação para Aparelho de Ar Condicionado, para atender as Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Ariquemes, por um período de 12 (doze) meses. Em favor das empresas: **PORTO TECNOLOGIA COM E SERVIÇOS EIRELI** - CNPJ: 05.587.568/0001-74, com o valor total da empresa de R$ 1.004.175,11 (um milhão e quatro mil e cento e setenta e cinco reais e onze centavos); **RALSON M. LIMA EIRELI** - CNPJ: 33.146.225/0001-00 - CNPJ: 03.652.030/0001 -70, com o valor total da empresa de R$ 29.017,71 (vinte e nove mil e dezessete reais e setenta e um centavos) e **NVF COMERCIO E SERVIÇOS DE CLIMATIZAÇÃO** - CNPJ: 41.401.446/0001-05, com o valor total da empresa de R$ 295.298,95 (duzentos e noventa e cinco mil e duzentos e noventa e oito reais e noventa e cinco centavos). Ficando o processo homologado com valor total de **R$ 1.328.491,77 (um milhão e trezentos e vinte e oito mil e quatrocentos e noventa e um reais e setenta e sete centavos).**

Ariquemes/RO, 05 de dezembro de 2021.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita de Ariquemes/RO

Publicado por:
Erica da Silva Nascimento
Código Identificador:D78F2A81

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO LICITAÇÃO DESERTA PROC.: ADM.: N º 11184/SEMA/2021 PE Nº 152/2021

Objeto Aquisição de insumos (adubos), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, pertencente a Prefeitura Municipal de Ariquemes; Valor Estimado em R$ 15.537,00. A Prefeitura Municipal de Ariquemes através do pregoeiro designado (a) pelo Decreto nº 16.613 de 09 de Julho de 2020 tornam público, para o conhecimento dos interessados que a licitação foi declarado pela 2ª vez (PE 108/2021 - PE 152/2021) **"DESERTO"** pela inexistência de propostas, sendo encaminhado o referido processo à secretaria de origem, caso seja de interesse, repetir o procedimento licitatório. Informações na Sala do Pregão na sede da Prefeitura de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. Maiores

informações através do telefone (69) 3516-2020 e/ou do e-mail pregaopma@hotmail.com.

Ariquemes (RO), 06 de dezembro de 2021.

VALDESIR SUHRE
Pregoeiro/PMA

Publicado por:
Valdesir Suhre
Código Identificador:27647618

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 151/2021 PROC. ADM. N º 12608/SEMSAU/2021 UASG 4550522

Objeto: Aquisição de Motocicletas para os Agentes Comunitários de Saúde (ACS), para Atender as Necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - CONVÊNIO Nº 009/PGE-2021; Valor Estimado em R$ 547.285,50.. A Prefeitura Municipal de Ariquemes por meio doPregoeirodesignadopelo Decreto nº. 17118de 13 de janeiro de 2021, torna público, aos interessadosem especial as empresas participantes,que o certame denominado PREGÃO ELETRÔNICO 151/2021, foi declarado FRACASSADO, por ter a única proposta apresentada não atender as especificações do objetopara o item. Mais informações, por meio do telefone (69) 3516-2020/2021 ou pelo e-mail pregaopma@hotmail.com

Ariquemes (RO), 06 de dezembro de 2021.

VALDESIRSUHRE
Pregoeiro/SML

Publicado por:
Valdesir Suhre
Código Identificador:21D77877

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 144/2021/PREGÃO/SML/PMA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12940/SEMPOG/2020 UASG: 450522

Objeto: **AQUISIÇÃO DE 01 (um) CAMINHÃO 3/4, para atender às necessidades da prefeitura de ariquemes. (finisa).**
A Prefeitura de Ariquemes-RO através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº. 17.118 de 13 de janeiro de 2021, torna público, para o conhecimento dos interessadosem especial aos que retiraram o instrumento convocatório, que o certame denominado **PREGÃOELETRÔNICO** nº **144/2021**, foi declarado **FRACASSADO,** cancelado no julgamento, por não haver mais propostas válidas. Informações adicionais poderão ser obtidas na sala do Pregão na SML, na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2020 ou pelo e-mail pregaopma@hotmail.com.

Ariquemes (RO),06 de dezembro de 2021.

JONHISON JOSÉ ANDRADE
Pregoeiro

Publicado por:
Maurilio do Nascimento Oliveira
Código Identificador:FFF8D91C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 587/2021

ALTERA A DISCRIMINAÇÃO DOS ELEMENTOS DE DESPESA RELATIVOS À ABERTURA DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021, RESPEITADOS O ESTABELECIDO NA LEI Nº 2455 DE 22/12/2020 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2021) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSAU

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARIQUEMES,no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto naLei 2455 de 22/12/2020 (ID 170723)que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2021.
RESOLVE:
Art. 1º Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD publicado no Portal da Transparência municipal no dia 13/01/2021 respeitado o artigo 41 da Lei Municipal nº 2.415, de 24 de julho de 2020 LDO/2021, bem como, autorizado no artigo 8º e Parágrafo Único da Lei nº 2455 de 22 de dezembro de 2020 LOA/2021, conforme Processo Administrativo nº 1-500/2021-Memorando 716 de 03/12/2021 (ID 647143)eabaixo distribuído:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 08-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSAU				
Projeto/Atividade: 2501 - MANUTENCAO E COORDENACAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA				
ALTERAÇÃO DE ELEMENTO	FICHA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
ACRÉSCIMO	940	02.08.10.122.0008.2501	3.3.90.93.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	13.190,20
REDUÇÃO	265	02.08.10.122.0008.2501	3.3.90.33.00 - PASSAGENS E DESP COM LOCOMOÇÃO	- 13.190,20
Fonte: 1.002.0047-Recursos do Tesouro Exercício Corrente-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde-Recursos de Ações e Serviços de Saúde Aplicação Direta				
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO				13.190,20
TOTAL DA REDUÇÃO				-13.190,20

Art. 2ºA alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, tendo em vista que o Orçamento vigente foi enviado ao legislativo até nível de modalidade conforme o artigo 19, inciso II da Lei Municipal nº 2.415, de 24 de julho de 2020 LDO/2021.
Art. 3ºO Setor de Orçamento da Prefeitura Municipal providenciará os registros relativos ao cumprimento dos termos desta Portaria.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Ariquemes, 06 de dezembro de 2021.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Ubethania de Melo Santos
Código Identificador:16A332EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 589/2021

ALTERA A DISCRIMINAÇÃO DOS ELEMENTOS DE DESPESA RELATIVOS À ABERTURA DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021, RESPEITADOS O ESTABELECIDO NA LEI Nº 2455 DE 22/12/2020 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2021) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSAU

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARIQUEMES,no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto naLei 2455 de 22/12/2020 (ID 170723)que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2021.
RESOLVE:
Art. 1º Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD publicado no Portal da Transparência municipal no dia 13/01/2021 respeitado o artigo 41 da Lei Municipal nº 2.415, de 24 de julho de 2020 LDO/2021, bem como, autorizado no artigo 8º e Parágrafo Único da Lei nº 2455 de 22 de dezembro de 2020 LOA/2021, conforme Processo Administrativo nº 1-500/2021-Memorando 716 de 03/12/2021 (ID 647143)eabaixo distribuído:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 08-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSAU				
Projeto/Atividade: 2506 - PROGRAMA DE AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE ACS				
ALTERAÇÃO DE ELEMENTO	FICHA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
ACRÉSCIMO	942	02.08.10.301.0008.2506	3.3.90.93.00 -	5.480,97

			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
REDUÇÃO	682	02.08.10.301.0008.2506	3.3.90.46.00 - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	- 5.480,97
Fonte: 3.027.0011-Recursos do Tesouro Exercícios Anteriores-Transferência de Recursos do SUS - Custeio-Agentes Comunitários de Saúde - PACS				
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO				**5.480,97**
TOTAL DA REDUÇÃO				**- 5.480,97**

Art. 2ºA alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, tendo em vista que o Orçamento vigente foi enviado ao legislativo até nível de modalidade conforme o artigo 19, inciso II da Lei Municipal nº 2.415, de 24 de julho de 2020 LDO/2021.
Art. 3ºO Setor de Orçamento da Prefeitura Municipal providenciará os registros relativos ao cumprimento dos termos desta Portaria.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Ariquemes, 06 de dezembro de 2021.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Ubethania de Melo Santos
Código Identificador:CAFCE13B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELET.
N.º 137/SML/2021 PROC. N.º 12656/SEMED/2021

A Prefeita do Município de Ariquemes/ROhomologa a licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica n.º137/SML/2021,referente ao Processo Administrativon.º112656/SEMED/2021, cujo objeto é:Registro de Preços pela Prefeitura Municipal de Ariquemes, motiva-se pela necessidade de limpeza de Fossas Séptica e Comum e Limpeza de Caixas de Gordura, objeto deste Termo de Referência, para atender as Secretarias Municipais que compõem a administração do município de Ariquemes, pelo período estimado de 12 meses.Em favor dasempresas:**C DE FELIPPE**- CNPJ: 34.470.419/0001-29,com o valor totalda empresade R$18.150,00(dezoito mil e cento e cinquenta reais)e**J F A MORAIS**- CNPJ: 36.269.156/0001-10,com o valor totalda empresadeR$24.240,00(vinte e quatro mil e duzentos e quarenta reais. Ficando o processo homologado com valor total de**R$42.390,00(quarenta e dois mil e trezentos e noventa reais).**

Ariquemes/RO,06de dezembrode 2021.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeitade Ariquemes/RO

Publicado por:
Erica da Silva Nascimento
Código Identificador:E64C55B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELET.
N.º 150/SML/2021 PROC. N.º 12847/SEMDES/2021

A Prefeitado Municípiode Ariquemes/ROhomologa a licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica n.º150/SML/2021,referente ao Processo Administrativon.º12847/SEMDES/2021, cujo objeto é:REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, ADMINISTRATIVOS, DE TRANSLADO DO CORPO, DE FORNECIMENTO DAS URNAS FUNER Á RIA, COM ASSIST Ê NCIA 24 (VINTE E QUATRO) HORAS , PARA ATENDIMENTO DE USU Á RIOS DO SISTEMA Ú NICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.Em favor daempresa:**ARIPREV SERVICOS FUNERARIOS**LTDA - CNPJ: 38.385.679/0001 -57,com o valor totalde**R$250.990,00(duzentos e cinquenta mil e novecentos e noventa reais).**
Ariquemes/RO,06de dezembrode 2021.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeitade Ariquemes/RO

Publicado por:
Erica da Silva Nascimento
Código Identificador:CEA42912

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELET.
N.º 155/SML/2021 PROC. N.º 19290/SEMOSP/2021

A Prefeitado Municípiode Ariquemes/ROhomologa a licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica n.º155/SML/2021,referente ao Processo Administrativon.º19290/SEMOSP/2021, cujo objeto é:REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de CAMIONETES (caminhonete pick-up, novo, 0 (zero) km), motor diesel com potência maior ou igual a 160 CV) e AUTOMÓVEL tipo HACTH (Motor gasolina/álcool, com potência a partir de 60 CV, 08 (oito) válvulas), para atender as necessidades das Secretarias de Obras e Desenvolvimento Social, da Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO.Em favor dasempresas:**MEGA VEICULOS LTDA**- CNPJ: 03.376.298/0001-27,com o valor totalda empresade R$984.000,00(novecentos e oitenta e quatro mil reais)e**SAGA LEMANS COMERCIO DE VEICULOS LTDA**- CNPJ: 30.903.216/0001-28,com o valor totalda empresadeR$72.900,00(setenta e dois mil e novecentos reais). Ficando o processo homologado com valor total de**R$1.056.900,00(um milhão e cinquenta e seis mil e novecentos reais).**

Ariquemes/RO,06de dezembrode 2021.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeitade Ariquemes/RO

Publicado por:
Erica da Silva Nascimento
Código Identificador:089BC17F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELET.
N.º 160/SML/2021 PROC. N.º 16420/SEMDES/2021

A Prefeitado Municípiode Ariquemes/ROhomologa a licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica n.º160/SML/2021,referente ao Processo Administrativon.º16420/SEMDES/2021, cujo objeto é:"Aquisição de materiais consumo, equipamentos, mobiliários, eletrodomésticos e eletroeletrônicos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social da Prefeitura do Município de Ariquemes".Em favor dasempresas:**ARGOS LTDA**- CNPJ: 42.262.411/0001-03,com o valor totalda empresade R$14.985,92(quatorze mil e novecentos e oitenta e cinco reais e noventa e dois centavos); **CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI**- CNPJ: 41.947.390/0001-99,com o valor totalda empresade R$62.920,21(sessenta e dois mil e novecentos e vinte reais e vinte e um centavos); **INFANTARIA COMERCIAL EIRELI**- CNPJ: 20.795.155/0001-79,com o valor totalda empresade R$2.137,55(dois mil cento e trinta e sete reais e cinquenta e cinco centavos); **RALSON M. LIMA EIRELI**- CNPJ: 33.146.225/0001-00,com o valor totalda empresade R$47.302,54(quarenta e sete mil e trezentos e dois reais e cinquenta e quatro centavos)e**ROCHA & SALGADO INDUSTRIA E COMERCIO DE ACO INOX EIRELI**- CNPJ: 31.764.898/0001-06,com o valor totalda empresadeR$7.960,00(sete mil e novecentos e sessenta reais). Ficando o processo homologado com valor total de**R$135.306,22(cento e trinta e cinco mil e trezentos e seis reais e vinte e dois centavos).**

Ariquemes/RO,06de dezembrode 2021.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeitade Ariquemes/RO

Publicado por:
Erica da Silva Nascimento
Código Identificador:3E4A2BA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELET.
N.º 128/SML/2021 PROC. N.º 14734/SEMPOG/2021

A Prefeitado Municípiode Ariquemes/ROhomologa a licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica n.º128/SML/2021,referente ao Processo Administrativon.º14734/SEMPOG/2021, cujo objeto é:Registro de Preço para aquisição de Material de Limpeza tipo: Desentupidor de pia, Desinfetante anti-séptico, Desinfetante em pedra para vaso sanitário, Desinfetante líquido a base de pinho, Soda cáustica e Vassoura, para atender as Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Ariquemes, por um período de 12 (doze) meses.Em favor daempresa:**ECOLIM EIRELI**- CNPJ: 17.221.558/0001-08,com o valor totalde **R$52.872,06(cinquenta e dois mil e oitocentos e setenta e dois reais e seis centavos).**
Ariquemes/RO,06de dezembrode 2021.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeitade Ariquemes/RO

Publicado por:
Erica da Silva Nascimento
Código Identificador:DB2567F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 18815/2021/SEMPOG

A Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão e ordenadora de despesa de acordo com o DECRETO Nº 18.106, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2021.

No exercício de suas atribuições legais e amparado no art. 25, inciso I da Lei n. 8.666/93 e art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, com razões remissivas à Justificativa 78 de 22/11/2021 (ID 619602) e Parecer 934 de 26/11/2021 (ID 634153), resolve RATIFICAR e HOMOLOGAR a Inexigibilidade de Licitação referente ao Processo Administrativo nº 18815/2021/SEMPOG.

Objeto é a: aquisição (com instalação) de filtros/refis para repor os filtros dos processadores de água HK 4004 MARCA- HOKEN, para atender as necessidades no prédio do Centro Administrativo Dr. Carpintero. .

Em favor da empresa: ODILON VITOR OHNEZORGE REGINATO, inscrita no CNPJ: 41.075.301/0001-61.

valor de R$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais).

Ariquemes-RO, 30 de Novembro de 2021.

ELIZETE GONÇALVES DE LIMA
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

Documento assinado eletronicamente por ELIZETE GONCALVES DE LIMA, Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão, em 02/12/2021 às 08:29, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Cientes
Seq. Nome CPF Data/Hora
1 VERIDIANE OLIVEIRA CAREZIA MARTINS ***.420.462-** 02/12/2021 07:59

Publicado por:
Nathan Matheus do Nascimento
Código Identificador:E16BE5AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CARTA DE ADVERTÊNCIA

CARTA DE ADVERTÊNCIA
Processo Sancionatório: 9876/2020
Processo Administrativo: 7543/2020
Fornecedor:DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS PRÓ SAÚDE LTDA EPP
CNPJ: 08.676.370/0001-55
Nota de Empenho nº. 2683/2020 e 2684/2020

Tendo em vista que esta empresa cometeu falta e infringiu o disposto no Edital do Pregão Eletrônico 063/2020, resolvemos aplicar-lhe como medida disciplinar a presente **ADVERTÊNCIA**, tipificada pela Lei Municipal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, no art. 87, inc. I, com o intuito de evitar a reincidência ou o cometimento de irregularidades de qualquer natureza prevista em lei que obrigue a administração a tomar outras medidas cabíveis.

Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
I – advertência;

Ariquemes, 06 de dezembro 2021**.**

MILENA PIETROBON
Secretária Municipal de Saúde
Decreto 17.087/2021

Para seu conhecimento, transcrevemos abaixo o item do Pregão Eletrônico 063/2020.
16.5 É facultado ao fornecedor interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

Publicado por:
Natália Aquino Oliveira
Código Identificador:C6E9D4EE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO MUNICÍPIO DE BURITIS
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A Diretora Presidente da Agência reguladora de serviços Públicos Delegados de Buritis - AGERB, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços, **HOMOLOGA E ADJUDICA** em favor da Empresa **STP – UP EXCELENCIA GESTÃO EMPRESARIAL LTDA, CNPJ 39.483.815/0001-04** no valor de total de **R$ 18.600,00 (dezoito mil e seiscentos reais**), através **da Inexigibilidade de Licitação nº 087/2021/CPLMS - Processo nº 5-51/AGERB/2021**, de acordo com o disposto na Lei Federal 8.666/93, caput do art. 25, inciso II e inciso VI do art. 13, em consequência, determina a realização do competente empenho a favor do homologado.
Encaminha-se o processo para Comissão Permanente de Licitações de Materiais e Serviços/Contabilidade para Empenho.

Buritis - RO, 06 de dezembro de 2021.

OCILENE GONÇALVES SOARES
Diretora Presidente – AGERB
Dec. 10841/GAB/PMB/2021

Publicado por:
Ingra Correia Maranha
Código Identificador:C850F72D

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 1-1885/2021..

Processo nº 1-1885/2021.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, a contar de **13.12.2021** para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância Administrativa sem prejuízo aos prazos já decorrentes.
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis/RO, 06 de dezembro de 2021.
.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:C614E6D3

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 1-833/2014.

Processo nº 1-833/2014.

Buritis/RO, 06 de dezembro de 2021.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97 a contar de **13.12.2021** para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância Administrativa a qual apura responsabilidade quando a aplicação de multa de trânsito.
Diante dos fatos assim deliberados.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:E3032CA0

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 1-787/2017.

Processo nº 1-787/2017.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fundamento no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, a contar de **13.12.2021** para apresentação de conclusão e outras providências da Sindicância Administrativa, a qual apura possível ineficiência administrativa, no que tange ao processo de nº 1-133/2017.

Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis/RO, 06 de dezembro de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:3D78FFC8

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 1-576/2017.

Processo nº 1-576/2017.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, a contar de **13.12.2021** para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância, a qual apura fatos relacionados aos itens pertencentes ao patrimônio desta municipalidade.
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis/RO, 06 de dezembro de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:CFE24766

CÃMARA MUNICIPAL DE BURITIS
2º EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

2º EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 16/2021 EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 012/2021/CPL/RO.
PROCESSO: Nº056/2021
FORNECEDOR: M. C. INDÚSTRIA E COMÉRCIO PAPEISLTDA
C.N.P.J.: 19.288.989/0001-09 TEL/FAX: (69) 3226-2504
ENDEREÇO: AV. JOSÉ VIEIRA CAULA, Nº 5201
NOME DA REPRESENTANTE: CAROLINA NAZIF RASUL, cadastrada no CPF/MF sob o nº 936.979.962-15, RG 966781SSP/RO, residente e domiciliada na Rua Herberte de Azevedo, nº765, Bairro Olaria, na cidade de Porto Velho (RO)
VENCEDORA DO ITEM:
A CAMARA MUNICIPA DE BURITIS, através do Setor de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, os preços registrados nos presentes itens da Ata Abaixo;

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Papel sulfite: papel sulfite A4 75grama, resma com 500 folhas, caixacontendo 10 resmas.	50	R$ 177,80	R$ 8.890,00

Obs: A íntegra da Ata nº 016/2021, poderá ser obtida no seguinte endereço, CAMARA MUNICIPAL DE BURITIS, localizado na Rua **Theobroma esquina com a Av. Porto velho, n° 1374**, Buritis - RO, ou no sítio oficial do site www.buritis.ro.leg.br portal da transparência e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Buritis/RO, 06 de DEZEMBRO de 2021.
2º EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 17/2021 PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 012/2021/CPL/RO. PROCESSO: Nº056/2021
FORNECEDOR: DISBRÁS COMÉRCIO EIRELI
C.N.P.J.: 01.279.761/0001-97 TEL/FAX: (68) 3228-3925 e (68)98412-5504
ENDEREÇO: Rua Rio Grande do Sul, Nº 458- Dom Giocondo, nacidade de Rio Branco/AC. CEP 69.900-324
NOME DO REPRESENTANTE: JOSÉ GILBERTO INÁCIOMORAIS cadastrado no CPF/MF sob o nº 573.483.242-15, RG263309 SSP/AC, residente e domiciliado na Rua Manoel Avelino,nº 220, Bairro Abrahão Alab, na cidade de Rio Branco (AC)
VENCEDORA DO ITEM: A CAMARA MUNICIPA DE BURITIS, através do Setor de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, os preços registrados nos presentes itens da Ata Abaixo;

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Colchete nº 14, resistente e de	15	R$ 14,49	R$ 217,35

	boaqualidade, medindo 8,0 cm decomprimento, caixa contendo 72 unidades			

Obs: A íntegra da Ata nº 017/2021, poderá ser obtida no seguinte endereço, CAMARA MUNICIPAL DE BURITIS, localizado na Rua **Theobroma esquina com a Av. Porto velho, n° 1374**, Buritis - RO, ou no sítio oficial do site www.buritis.ro.leg.br portal da transparência e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Buritis/RO, 06 de DEZEMBRO de 2021.

Publicado por:
Cleonildo da Silva de Matos
Código Identificador:731F1493

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
087/2021/CPLMS

A Prefeitura Municipal de Buritis/RO, através da Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços, torna público os autos do Processo Administrativo nº 5-51/2021/AGERB, Tendo como objeto: Custeio de taxas de inscrição para o curso "Treinamento e liberação de licenças para acesso à plataforma online vamosacertar.com e mentoria par implantação do 1º ciclo da metodologia ACERTAR".
Classifica- se a favor do: **STO-UP EXECELENCIA GESTAO EMPRESARIAL LTDA** CNPJ: **39.483.815/00001-04**, no valor de R$ 18.600,00(dezoito mil e seiscentos reais).
Em virtude do Art. 25 da Lei Federal nº. 8.666/93, prescreve:
Art. 25. É Inexigível a Licitação, quando houver inviabilidade de competição, em especial:
Inciso II – "para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação";
Art. 13 Para os fins desta Lei consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:
Inciso VI: treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.
Assim sendo, e, com base no exposto, torna-se Inexigível a licitação.

Buritis/RO 06 de dezembro de 2021.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Presidente da CPLMS
Decreto: 11.771/GAB/PMB/2021

Publicado por:
Thiago Alves de Sousa
Código Identificador:68381EC8

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ANULAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO 1-2021/SEMECE/2021

A Prefeitura Municipal de Buritis-RO torna público o **AVISO de ANULAÇÃO da HOMOLOGAÇÃO e ADJUDICAÇÃO** DO **PROCESSO Nº 2021/2021** - Inexigibilidade de licitação 082/CPLMS/2021.

• Empresa: **CERTAME – CONSULTORIA TREINAMENTOS E SERVIÇOS EIRELI CNPJ 10.176.098/0001-96 a** proposta no valor de R$ 1.100,00 (mil e cem reais).

Buritis – RO, 03 de dezembro de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:CA8CFA27

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, através do **Pregão Presencial nº 010/CPLMS/2021,** Processo Administrativo de nº. **1 – 1528/SEMA/2021,** de acordo com as Leis n° 8.666/93 e 10.520/2002 e suas alterações e demais legislação vigente, **HOMOLOGA e ADJUDICA e autoriza as despesas na forma da Lei** em favor da empresa:

OLIVEIRA SOM VOLANTE LTDA CNPJ 15.778.701/0001-23 a proposta no valor de R$ 174.438,00 (cento e setenta e quatro mil quatrocentos e trinta e oito reais).

MARCOS MUNIS PEREIRA CNPJ 23.046.465/0001-89 a proposta no valor de R$ 76.036,75 (setenta e seis mil e trinta e seis reais e setenta e cinco centavos).

Buritis/RO, 03 de dezembro de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:66535F61

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, através do **Tomada de Preços n. 012/CPLMS/PMB/2021,** Processo Administrativo de nº. **1-1445/SEMPLAN/2021** de acordo com a Lei n° 8.666/93 e suas alterações e demais legislação vigente, **HOMOLOGA e ADJUDICA** e autoriza a despesa na forma da lei em favor da empresa:

CONSTRUFOR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI CNPJ 15.875.636/0001-54 a proposta no valor global de R$ 422.029,68 (quatrocentos e vinte e dois mil e vinte e nove reais e sessenta e oito centavos).

Buritis – RO, 03 de dezembro de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:D321A394

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, através do **Tomada de Preços n. 013/CPLMS/PMB/2021,** Processo Administrativo de nº. **1-1444/SEMPLAN/2021** de acordo com a Lei n° 8.666/93 e suas alterações e demais legislação vigente, **HOMOLOGA e ADJUDICA** e autoriza a despesa na forma da lei em favor da empresa:

CONSTRUFOR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI CNPJ 15.875.636/0001-54 a proposta no valor global de R$ 213.134,73 (duzentos e treze mil cento e trinta e quatro reais e setenta e três centavos).

Buritis – RO, 03 de dezembro de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:A7761926

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos efetuados pela Comissão especial de seleção, análise e julgamento das propostas, destinada à execução dos procedimentos de chamamento público (**Decreto 11239/2021)** e Parecer Jurídico, **através do Chamamento Público nº 013/2021/CPLMS/PMB/RO**, Processo Administrativo de nº **1-1466/SEMAGRI/2021** de acordo com as Leis 13.019/14, Lei 3.307/13, Lei 3.122/2013, Decreto Estadual 21.431/2016 e demais legislação vigente, **HOMOLOGA E ADJUDICA em favor da Associação:**

ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA LINHA DOIS (ASPROMLIND), CNPJ 05.360.477/0001-00 - Objetos: 01 (um) perfurador de solo tombamento 014616.

Buritis – RO, 03 de dezembro de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:443AF1C9

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, **através Inexigibilidade de licitação 085/CPLMS/2021**, Processo Administrativo de nº **1-2050/SEMAST/2021** de acordo com inciso I, artigo 25 da Lei Federal n° 8.666/93, homologa e Adjudica em favor da empresa:

• **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN CNPJ 15.883.796/0001-45** a proposta no valor de R$ 3.940,56 (três mil novecentos e quarenta reais e cinquenta e seis centavos).

Buritis – RO, 03 de dezembro de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:C73C961E

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, através do **Pregão Eletrônico nº 167/CPLMS/2021,** Processo Administrativo de nº. **1 – 1415/SEMUSA/2021**, de acordo com as Leis n° 8.666/93 e 10.520/2002 e suas alterações e demais legislação vigente, **HOMOLOGA e ADJUDICA e autoriza as despesas na forma da Lei** em **favor da empresa**:

FORMULAS MAGISTRAIS MANIPULAÇÕES ESPECIAIS LTDA CNPJ 07.316.691/0001-86 a proposta no valor de R$ 9.228,60 (nove mil duzentos e vinte e oito reais e sessenta centavos).

UNI HOSPITALAR LTDA CNPJ 07.484.373/0001-24 a proposta no valor de R$ 52.850,00 (cinquenta e dois mil oitocentos e cinquenta reais).

DMB – DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BELTRAO EIRELI CNPJ 34.093.466/0001-09 a proposta no valor de R$ 6.322,00 (seis mil trezentos e vinte e dois reais).

AGLON COMERCIO E REPRESENTAÇOES LTDA CNPJ 65.817.900/0001-71 a proposta no valor de R$ 19.700,00 (dezenove mil e setecentos reais).

Buritis/RO, 03 de dezembro de 2021

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:D88F77AF

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos efetuados pela Comissão especial de seleção, análise e julgamento das propostas, destinada à execução dos procedimentos de chamamento público (**Decreto 11239/2021)** e Parecer Jurídico, **através do Chamamento Público nº 007/2021/CPLMS/PMB/RO**, Processo Administrativo de nº **1-1464/SEMAGRI/2021** de acordo com as Leis 13.019/14, Lei 3.307/13, Lei 3.122/2013, Decreto Estadual 21.431/2016 e demais legislação vigente, **HOMOLOGA E ADJUDICA em favor da Associação:**

ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA LINHA 03 (ASPRO 03), CNPJ 08.893.724/0001-13 - Objetos: 01 (um) sulcador para cana tombamento 014612.

Buritis – RO, 03 de dezembro de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:01C05AA7

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, através do **Pregão Eletrônico nº 201/CPLMS/2021,** Processo Administrativo de nº. **1 – 1760/SEMA/2021**, de acordo com as Leis n° 8.666/93 e 10.520/2002 e suas alterações e demais legislação vigente, **HOMOLOGA e ADJUDICA e autoriza as despesas na forma da Lei** em **favor da empresa**:

ROGERIO DUARTE DE CARVALHO CNPJ 18.604.271/0001-11 a proposta no valor de R$ 1.187,70 (mil cento e oitenta e sete reais e setenta centavos).

ARGOS LTDA CNPJ 42.262.411/0001-03 a proposta no valor de R$ 1.680,76 (mil seiscentos e oitenta reais e setenta e seis centavos).

Buritis/RO, 03 de dezembro de 2021

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:806063D0

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, **através Inexigibilidade de licitação 086/CPLMS/2021**, Processo Administrativo de nº **1-2057/SEMOSP/2021** de acordo com inciso I, artigo 25 da Lei Federal n° 8.666/93, homologa e Adjudica em favor da empresa:

• ARMCO STACO S. A. INDUSTRIA METALURGICA – CNPJ 72.343.882/0001-07 a proposta no valor de R$ 277.536,00 (duzentos e setenta e sete mil quinhentos e trinta e seis reais).

Buritis – RO, 03 de dezembro de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:BF49BE44

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, através do **Pregão Eletrônico nº 214/CPLMS/2021,** Processo Administrativo de nº. **1 – 1724/SEMAGRI/2021**, de acordo com as Leis n° 8.666/93 e 10.520/2002 e suas alterações e demais legislação vigente, **HOMOLOGA e ADJUDICA e autoriza as despesas na forma da Lei** em **favor da empresa**:

FLOPTECH COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ 07.756.105/0001-14 a proposta no valor de R$ 2.990,31 (dois mil novecentos e noventa reais e trinta e um centavos).

Buritis/RO, 03 de dezembro de 2021

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:01B5AA80

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, através do **Pregão Eletrônico nº 221/CPLMS/2021,** Processo Administrativo de nº. **1 – 1908/SEMUSA/2021**, de acordo com as Leis n° 8.666/93 e 10.520/2002 e suas alterações e demais legislação vigente, **HOMOLOGA e ADJUDICA e autoriza as despesas na forma da Lei** em **favor da empresa**:

AIQ FERRAMENTAS E INSTRUMENTOS LTDA CNPJ 12.134.879/0001-43 a proposta no valor de R$ 1.423,40 (mil quatrocentos e vinte e três reais e quarenta centavos).

ADAINERS MEDICAL LTDA CNPJ 16.849.094/0001-08 a proposta no valor de R$ 6.765,50 (seis mil setecentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos).

DENTAL RONDONIA COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA CNPJ 32.053.182/0001-55 a proposta no valor de R$ 6.322,00 (seis mil trezentos e vinte e dois reais).

Buritis/RO, 03 de dezembro de 2021

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:2A856CB8

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, **através da Dispensa de Licitação 123/CPLMS/2021,** Processo Administrativo de nº **1–2061/SEMECE/2021,** de acordo com inciso II, artigo 24 da Lei Federal n° 8.666/93, Homologa e Adjudica em favor da empresa:

• SERGIO RICARDO DE OLIVEIRA CNPJ 41.191.583/0001-62 a proposta no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais).

Buritis, 03 de dezembro de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:FDD6DA05

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, através do **Pregão Eletrônico nº 193/CPLMS/2021,** Processo Administrativo de nº. **1 – 1766/SEMFAZ/2021**, de acordo com as Leis n° 8.666/93 e 10.520/2002 e suas alterações e demais legislação vigente, **HOMOLOGA e ADJUDICA e autoriza as despesas na forma da Lei** em **favor da empresa**:

RR COMERCIO DE ELETROELETRONICOS EIRELI CNPJ 42.036.849/0001-65 a proposta no valor de R$ 26.689,36 (vinte e seis mil seiscentos e oitenta e nove reais e trinta e seis centavos).

Buritis/RO, 03 de dezembro de 2021

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:167EFD35

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, através do **Pregão Eletrônico nº 216/CPLMS/2021,** Processo Administrativo de nº. **1 – 1764/SEMA/2021**, de acordo com as Leis n° 8.666/93 e 10.520/2002 e suas alterações e demais legislação vigente, **HOMOLOGA e ADJUDICA e autoriza as despesas na forma da Lei** em **favor da empresa**:

ELITE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA CNP 15.329.152/0001-00 a proposta no valor de R$ 141.869,61 (cento e quarenta e um mil oitocentos e sessenta e nove reais e sessenta e um centavos).

Buritis/RO, 03 de dezembro de 2021

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:92D6FC84

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, através do **Pregão Eletrônico nº 217/CPLMS/2021,** Processo Administrativo de nº. **1 – 1761/SEMA/2021**, de acordo com as Leis n° 8.666/93 e 10.520/2002 e suas alterações e demais legislação vigente, **HOMOLOGA e ADJUDICA e autoriza as despesas na forma da Lei** em **favor da empresa**:

N. V. VERDE EIRELI CNP 03.363.727/0001-21 a proposta no valor de R$ 129.994,20 (cento e vinte e nove mil novecentos e noventa e quatro reais e vinte centavos).

Buritis/RO, 03 de dezembro de 2021

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:7290D8E1

GABINETE DO PREFEITO
ADENDO AO CONTRATO N° 056/PMB/2021

PROCESSO Nº 1-1244/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N° 183/2021/CPLMS/PMB/RO

REFERENTE A **Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Segurança e Medicina do Trabalho**, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS E A EMPRESA HIGISEG MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO, NA FORMA QUE SEGUE.

O MUNÍCIPIO DE BURITIS-RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.266.058/0001-44, no presente ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF 469.598.582-91 e RG sob nº. 504.848 SSP/RO residente e domiciliado em Buritis/RO, doravante denominado simplesmente como CONTRATANTE.
A empresa **HIGISEG MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO**, inscrita no CNPJ sob o nº 33.806.148/0001-77, sediada à Rua 33, n° 77, Sala 203, Bairro Vila Santa Cecilia, na cidade de Volta Redonda, Estado do Rio de Janeiro, neste ato representada por seus sócios, Senhora GISELE PITASSI RIBEIRO, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, residente e domiciliado na Rua Seis, n° 31, bairro Barreira Cravo, cidade de Volta Redonda – RJ, portador da Carteira de identidade n° 21102111-8, órgão emissor DETRAN-RJ, e inscrita no CPF sob o n° 106.189.857-19 e o Senhor JUCEVAL PAOLO PEREIRA BUENO brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, residente e domiciliado na Rua Seis, n° 31, Bairro Barreira Cravo, cidade de Volta Redonda – RJ, portador da Carteira de identidade n° 12897889-7, órgão emissor IFP-RJ, e inscrito no CPF sob o n° 087.122.227-20, doravante denominada simplesmente como CONTRATADA.
FUNDAMENTO: Este contrato decorre da licitação realizada na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 183/2021 do PROCESSO N° 1244/2021 datado de 21 de julho de 2021, regido pela Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93 em sua redação vigente.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Segurança e Medicina do Trabalho, que deverão seguir rigorosamente as especificações descritas no Anexo I – Termo de Referência e demais anexos conforme pregão eletrônico n° 183/2021 e homologação de fl. 220 em favor da CONTRATADA que fazem parte integrante do presente Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
A prestação dos serviços deverá ser feita, na forma contratual e designada conforme pregão eletrônico n° 183/2021, mediante expedição de **Ordem de Serviço** pelo Município de Buritis-RO.
2.1 Elaborar o PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais para identificar os riscos físicos, químicos, biológicos e ergonômicos no ambiente de trabalho e deverá ser elaborado conforme obrigatoriedade da NR-9 do Ministério do Trabalho, o qual deve ser apresentado num documento base, num prazo de até 30 (trinta) dias do recebimento da **Ordem de Serviços**, o qual deverá conter no mínimo a seguinte estrutura:

a) Planejamento anual com estabelecimento de metas, prioridades e cronograma;
b) Estratégia e metodologia de ação;
c) Forma do registro, manutenção e divulgação dos dados;
d) Periodicidade e forma de avaliação do desenvolvimento do PPRA;
e) Antecipação;
f) Reconhecimento qualitativo e quantitativo dos riscos;
g) Adoção de equipamentos de proteção individual (EPI) apenas quando comprovada a inviabilidade técnica da adoção de medidas de proteção coletiva, ou quando essas não forem suficientes ou se encontrarem em fase de estudo, planejamento ou implantação, ou, ainda, em caráter complementar ou emergencial, conforme item 9.3.5.4 da NR-09.
h) O PPRA deverá conter expressamente a indicação de proteção de máquinas e equipamentos, conforme NR-12, conforme cada setor/atividade. Caso estejam em desacordo com a Norma regulamentadora citada, deverá ser indicada adequações a serem realizadas e proteções a serem instaladas de forma a reduzir, eliminar ou minimizar os riscos detectados;
i) Estabelecimento de prioridade e metas de avaliação e controle, através da:
1. Avaliação dos riscos e da exposição dos trabalhadores;
2. Definição das medidas de controle;
3. Cronograma de ação.

Obs.: O reconhecimento dos riscos será feito através de entrevistas dos profissionais da empresa, em visitas *"in loco"* às instalações, realizando o levantamento técnico com no mínimo um ocupante de cada cargo/função, e seus respectivos chefes imediatos, com apresentação de declaração ou documento equivalente emitido pelo Chefe de Setor ou Secretário, na qualidade de representante da Prefeitura Municipal.

2.3. Elaborar o PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, que será uma ferramenta de controle da saúde ocupacional e mesmo física dos servidores, de acordo com os riscos a que estiverem expostos no ambiente de trabalho, com o objetivo de prevenir e diagnosticar precocemente os danos à saúde, decorrentes do trabalho:

a) Para identificar os riscos, o PCMSO deverá ser realizado em parceria com o PPRA, motivo pelo qual deverá ser realizado após o PPRA. O Programa deverá ser assinado por Médico do Trabalho;
b) Deverá ser entregue no prazo de até 60 (sessenta) dias do recebimento da Ordem de Serviço.
OBS: A contratada deverá apresentar ART CONFEA/CREA, recolhida antes do início dos trabalhos, sob pena de rescisão contratual e deverá entregar uma via no Setor de Licitações e Contratos.

2.4 Elaborar o LTCAT/LTIP – Laudo de Insalubridade e Laudo de Periculosidade por Engenheiro de Segurança do Trabalho que deverá

realizar análise quantitativa de ruído contínuo, ruído de impacto, por dosimetria, apresentando os aparelhos que utilizará, os quais deverão obrigatoriamente ser aqueles especificados pelas normas técnicas. Serão utilizadas as seguintes metodologias para quantificação dos agentes:

a) Ruído: coleta das amostras por dosimetria, interpretação e caracterização dos resultados, com base nos procedimentos técnicos estabelecidos pela NHO 01 da Fundacentro e pelos anexos 1 e 2 da NR-15 da Portaria 3214/78 e anexo IV do Decreto 3048/99 e suas atualizações.
b) Sobrecarga Térmica: coleta das amostras pela análise das condições de temperatura e regime de trabalho da suposta hora mais desfavorável, interpretação e caracterização dos resultados, com base nos procedimentos técnicos estabelecidos pela NHO 06 da Fundacentro e pelos anexos 3 da NR 15 da Portaria 3214/78 e anexo IV do Decreto 3048/99 e suas atualizações.
c) Umidade: O reconhecimento dos riscos deverá ser efetuado através de visita às instalações, de análise dos processos de produção e métodos de trabalho, de entrevistas com ao menos um servidor público do Município de cada função, ratificadas pela respectiva Chefia imediata, e a interpretação dos resultados deverá ser feita de acordo com critérios da ACGIH (informações para o PPRA) e da Legislação Brasileira – NR-15 (informações com reflexos sobre os adicionais de insalubridade/MTB e sobre a aposentadoria especial/INSS).
d) Radiação não Ionizante: O reconhecimento dos riscos deverá ser efetuado através de visita às instalações, de análise dos processos de produção e métodos de trabalho, de entrevistas com ao menos um servidor público do Município de cada função, ratificadas pelo respectivo Chefe imediato e a interpretação dos resultados deverá ser feita de acordo com critérios da ACGIH (informações para o PPRA) e da Legislação Brasileira – NR-15 (informações com reflexos sobre os adicionais de insalubridade/MTB e sobre a aposentadoria especial/INSS).
e) Vibrações: O reconhecimento dos riscos deverá ser efetuado através de visita às instalações, de análise dos processos de produção e métodos de trabalho, de entrevistas com ao menos um servidor público do Município de cada função, ratificadas pelo respectivo chefe imediato e a interpretação dos resultados deverá ser feita de acordo com critérios da ACGIH (informações para o PPRA) e da Legislação Brasileira – NR.
f) Estrutura e Equipamentos: a contratada deverá ter equipamentos adequados, devidamente calibrados em laboratório e aferidos pelo INMETRO.
g) Laudo de Avaliação Quantitativa de Agentes Químicos: compreenderá coleta das amostras com base na NHO 07 da Fundacentro e nos métodos analíticos 3M, NIOSH e/ou OSHA, interpretação e caracterização dos resultados com base nos limites de tolerância estabelecidos pela ACGIH e pelos anexos 11, 12 e 13ª da NR da portaria 3214/78, acrescido pela portaria 14/95 e anexo IV do decreto 3048/99 e suas atualizações, sendo realizada coleta de amostras em campo (acompanhado por um representante da Contratada) respeitando-se o número mínimo de amostras e bancos de campo, respeitando-se os dias de produção normal (funcionamento do estabelecimento) e quando em função do tipo de amostra deverá ser respeitado o limite de umidade relativa do ar.
h) Agentes Biológicos: o reconhecimento dos riscos deverá ser efetuado através de pesquisa bibliográfica prévia, de visita às instalações, de análise dos processos de produção e métodos de trabalho, de entrevistas com ao menos um servidor público do Município de cada função, ratificadas pelo respectivo chefe imediato e a interpretação dos resultados deverá ser feita de acordo com critérios da ACGIH (informações para o PPRA) e da Legislação Brasileira – NR- 15 (informações com reflexos sobre os adicionais de insalubridade/MTB e sobre a aposentadoria especial/INSS). Laudo técnico de periculosidade por inflamáveis conforme anexo 02 da NR 16 da Portaria 3214/78.
i) Deverá ser entregue no prazo máximo de 60 (sessenta) dias do recebimento da Ordem de Serviço.

Obs.: O laudo deverá ser assinado por Engenheiro de Segurança do Trabalho com emissão da ART – CONFEA/CREA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO
O valor do presente **Contrato é de R$ 15.900,00** (quinze mil e novecentos reais).
3.1 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

PARÁGRAFO ÚNICO. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, DOS RECURSOS FINANCEIROS E DURAÇÃO DO CONTRATO
Os recursos financeiros necessários para custear as despesas decorrentes da contratação, objeto deste Termo de Referência, estão consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Administração, conforme a seguir:

NOTA DE EMPENHO N° 5346/2021
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.03.04 – 04.122.1001.2004 .0000 - 3.3.90.39.99
FICHA: 633
VALOR DA NOTA DE EMPENHO: R$ 15.900,00
VALOR UNITÁRIO: R$ 15.000,00
VALOR TOTAL: R$ 15.900,00
3.1. O prazo de vigência da contratação será de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado, em eventual acréscimo do prazo relativo à aceitação e execução de cada uma das **Ordens de Serviços** emitidas pela Administração, conforme Art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.
CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO
O pagamento será efetuado mediante conclusão de todas as etapas do serviço, análise e ateste dos fiscais do contrato, **em até 30 (trinta) dias**, mediante apresentação da (s) Nota (s) Fiscal (s), acompanhada das certidões atualizadas, sendo efetuadas as retenções legais.

4.1 Os valores relativos a obrigações financeiras decorrentes de aplicação de penalidade poderão ser descontados de pagamentos devidos à contratada, observadas as condições estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES E DIREITOS DA CONTRATADA
Cabe a CONTRATADA, além do previsto e exigido pela Legislação vigente e normas regulamentares pertinentes:

I - Indicação dos profissionais que realizarão os serviços de Medicina do Trabalho, Saúde Ocupacional e Segurança do Trabalho. O médico responsável pelo setor de perícia deverá ter formação em medicina em Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC, registro no Conselho Regional de Medicina, e certificado de conclusão de curso de especialização em Medicina do Trabalho, em nível de pós-graduação, ou portador de certificado de residência médica em área de concentração em saúde do trabalhador ou denominação equivalente, reconhecida pela Comissão Nacional de Residência Médica, do Ministério da Educação, ambos ministrados por universidade ou faculdade que mantenha curso de graduação em medicina. Indicar técnico em Segurança do Trabalho, Engenheiro de Segurança do Trabalho e Médico do Trabalho que sejam seus funcionários ou prestadores de serviços habituais, com as devidas habilitações registradas no Ministério do Trabalho, e estarem devidamente inscritos e ativos nos respectivos Conselhos de Classe, e com no mínimo três anos de experiência na área objeto deste termo, prevendo substitutos, no caso de possíveis ausências e/ou impossibilidades;
II - Para a elaboração do PPRA deverão ser indicados, no mínimo, um Engenheiro de Segurança do Trabalho e um Técnico de Segurança do Trabalho, visitando cada unidade/secretaria para a realização das inspeções e medições indicadas;
III- O PCMSO deverá ser assinado por Médico do Trabalho;
IV - Os laudos referentes ao LITP e LTCAT deverão ser realizados nos setores que compõem as secretarias e deverão obedecer às orientações e Normas Regulamentadoras vigentes, sobretudo NR-15 e NR-16 e Portaria MS/SUS nº 453/98;
V - Elaborar e apresentar o relatório do PCMSO;

VI - Em cada unidade/secretaria serão realizadas as inspeções e as medições indicadas, obedecendo, no mínimo as Normas Técnicas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, principalmente as NR's - 07, 09, 10, 15, 16, 17 e 32, Decreto nº 93.412/86 (Eletricidade), Normas de Higiene Ocupacional (NHO), Constituição Federal de 1988 e Normas da ANVISA. O PPRA, LTIP e LTCAT serão compostos, no mínimo, pelas informações formatadas em planilhas de avaliações;
VII - PLANILHA DE AVALIAÇÃO – Nome da empresa, setor, data, jornada de trabalho, horário de trabalho, atividade, UR (%), temperatura ambiente, citar as máquinas e equipamentos, descrever o ambiente e as atividades do ambiente periciado, citar os riscos no ambiente periciado (para os riscos químicos, citar relação de produtos manuseados).
VIII - AVALIAÇÃO QUANTITATIVA DA EXPOSIÇÃO – AGENTES QUÍMICOS: em relação à NR-15 – Instrumento Utilizado: equipamento, marca, modelo, certificado de calibração. Laboratório que analisou a amostra, agente avaliado, metodologia aplicada. Velocidade do Ar (m/s), vazão (1/min), limite de tolerância (ppm), N.A (ppm), concentração encontrada (ppm). Tipo de exposição (ppm): habitual e permanente (sazonal), habitual e intermitente, eventual. Tempo de exposição: e meio de propagação. Tipo de exposição: habitual e permanente (sazonal), habitual diário (h), semanal (dia), mensal (semana). Período de coleta: início (h), final (h). Tempo de Coleta: (min). Volume Utilizado: (ml). Fonte geradora, trajetória e meio de propagação. Possíveis danos à saúde.
IX - AVALIAÇÃO QUALITATIVA DA EXPOSIÇÃO – AGENTES QUÍMICOS:
Caracterização da atividade e do agente em relação à NR-15 (Anexo 13) - Descrição da atividade pela legislação, descrição da atividade real, agente avaliado, possíveis danos à saúde, fonte geradora, trajetória e intermitente (eventual), tempo de exposição: diário (h), semanal (dia), mensal (semana), quando manuseada por vez (unid), quantas vezes por dia (unid).
X - AVALIAÇÃO QUANTITATIVA DA EXPOSIÇÃO – AGENTES BIOLÓGICOS:
Caracterização da atividade e do agente em relação à NR-15 (Anexo 14) e NR-32: Descrição da atividade pela legislação, Descrição da atividade real. Agente Avaliado, Tipo de Exposição: Habitual e Permanente (sazonal), Habitual e Intermitente (Eventual). Tempo de Exposição: Diário (h), Semanal (dia), Mensal (semana). Período de coleta: Início (h), Final (h). Quando manuseada por vez (unid), Quantas vezes por dia (unid). Possíveis danos à saúde, Fonte geradora, Trajetória e meio de propagação.
XI - AVALIAÇÃO QUANTITATIVA DA EXPOSIÇÃO – AGENTES FÍSICOS:
RUÍDOS - Instrumento utilizado: equipamento, marca modelo. Calibração: inicial (dB), final (dB). Horários: inicial (h), final (h). Metodologia. Tipo de exposição: habitual e permanente (sazonal), habitual e intermitente (eventual). Tempo de exposição: diário (h), semanal (dia), mensal (semana). Dose (%), valor medido Lavg – dB (A), limite de tolerância (dB), nível de ação (dB). Possíveis danos à saúde, fonte geradora, trajetória e meio de propagação.
XII - AVALIAÇÃO QUALITATIVA DA EXPOSIÇÃO – AGENTES FÍSICOS:
Caracterização da atividade e do agente em relação à NR-15 (Anexos 2,3,5,7,8). Descrição da atividade real. Agente avaliado. Tipo de exposição: habitual e permanente (sazonal), habitual e intermitente (eventual). Tempo de exposição: diário (h), semanal (dia), mensal (semana). Possíveis danos à saúde, fonte geradora, trajetória e meio de propagação, a temperatura deverá sempre ser medida, independente da presença ou não de sistema de climatização;
XIII - Assumir a responsabilidade por todas e quaisquer informações necessárias ou solicitadas. **XIV -** O objeto desta licitação deverá ser concluído no prazo de até 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado a interesse e/ou necessidade da administração.
XV - O serviço deverá ser realizado nas dependências (setores e departamentos) das pastas integrantes da administração municipal.
XVI - Realizar o levantamento dos riscos físicos, químicos e biológicos, bem como, os riscos ergonômicos e mecânicos e/ou de acidentes.
XVII - Antecipar, reconhecer, identificar e propor medidas para neutralizar e/ou minimizar os agentes de riscos encontrados nos ambientes avaliados.
XIII - Elaborar o cronograma de ações do PPRA.
XIX - Determinar profissional legalmente habilitado para a elaboração dos programas (PPRA, PCMSO).
XX - Possuir equipamentos devidamente calibrados para realização de avaliações quantitativas necessárias.
XXI - Cumprir todas as medidas e exigências sanitárias de prevenção ao contágio pela COVID-19.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E DIREITOS DA CONTRATANTE
I - Fornecer a relação dos trabalhadores até o recebimento da **Ordem de Serviço**, contendo obrigatoriamente as seguintes informações: nome completo, data de admissão, secretaria/setor, cargo/função.
II - Prestar informações adicionais pertinentes ao objeto, solicitadas previamente pela Contratada.
III - Proceder ao pagamento conforme pactuado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CONTRATO E DAS PENALIDADES
Pela inexecução total ou parcial do objeto da Licitação, a Administração poderá garantida prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções, quando for o caso:

a) Advertência por descumprir qualquer cláusula do contrato, inclusive prazo;
b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega e por descumprimento de obrigações estabelecidas neste Termo, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor dos serviços não prestados, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;
c) Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor dos serviços não prestados, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos, porventura causados a Prefeitura Municipal, pela não execução parcial ou total do contrato;
d) Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
e) O prazo facultado para defesa do interessado, no respectivo processo, será de 05 (cinco) dias úteis para as sanções previstas neste Termo;
f) Se a multa for de valor superior ao valor da Nota de Empenho, além da perda deste, responderá a empresa vencedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso cobrado judicialmente;
g) As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedor ou Prestador de Serviços da Prefeitura Municipal de Buritis/RO, da respectiva empresa, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais;
h) Não serão aceitas justificativas posteriores a adjudicação, por parte da licitante que não puder manter a proposta seja escrita ou por meio de lance, com a justificativa que houve erro na formulação, engano nos preços ou erro de digitação da proposta, não será admitida a desistência da proposta para estes casos, sendo a licitante penalizada com multa e declaração de inidoneidade e impedida de licitar com a Administração pelo período de 05 (cinco) anos.

CLÁUSULA OITAVA – DO ACRÉSCIMO
O valor pactuado neste contrato poderá sofrer acréscimos, no percentual de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado em caso de necessidade de adequação técnica ao objeto do contrato, de fatos extraordinários e supervenientes e expansão dos logradouros do município de Buritis-RO (Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93).

CLÁUSULA NOVA – DO REQUILÍBRIO FINANCEIRO
Ocorrendo no decorrer do contrato evento capaz de afetar o equilíbrio econômico ajustado entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE no que pactuaram inicialmente, será realizado o reequilíbrio financeiro objetivando a justa remuneração do objeto contratado (Art. 65, II, alínea "d", da Lei 8.666/93).
CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO
O presente contrato poderá ser rescindido, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, quando a CONTRATADA:
10.1. Não cumprir as obrigações assumidas no contrato.
10.2. Transferir o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia ou expressa anuência da CONTRATANTE.
10.3. O presente contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo, quando atendidas as conveniências dos fornecimentos e disponibilidade de recursos financeiros, tendo a CONTRATADA o direito a receber da CONTRATANTE, o valor dos produtos (s) fornecidos, até aquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL
O comprimento deste contrato está vinculado ao Edital do Pregão Eletrônico nº 183/2021 e seus anexos acostados ao processo n° 1244/2021-SEMA.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

O Contrato firmado terá prazo de vigência de **12 (doze) meses**, contados de sua assinatura, podendo ser aditivado a interesse da Administração, mediante acordo entre as partes, por iguais e sucessivos períodos, em conformidade com o art. 57, parágrafo II da Lei nº. 8666/93 de 21 de junho de 1993.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o foro de Buritis-RO, para dirimir todas as questões emergentes deste contrato, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
13.2. E assim por estarem justos, combinados e contratados, assinam este instrumento, as partes, por seus representantes, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Buritis/RO, 05 de novembro de 2021.

Município de Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

HIGISEG MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA
CPF/MF n° 33.806.148/0001-77
Representante Legal

Data da assinatura deste contrato _____/_____/2021

Testemunhas:

_____-----_____
CPF:

_____
CPF:

ADENDO AO EXTRATO DO CONTRATO Nº 056/PMB/2021

PROCESSO N° 1-1244/2021 – SEMA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 183/PMB/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CONTRATADA: HIGISEG MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO A FIM DE ELABORAR PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS - PPRA; LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO – LTCAT; E DO LAUDO TÉCNICO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE – LTIP; PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL – PCMSO.

NOTA DE EMPENHO: 5346/2021
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.03.04 – 04.122.1001.2004 .0000 - 3.3.90.39.99
FICHA: 633
VALOR UNITÁRIO: R$ 15.900,00
VALOR DA NOTA DE EMPENHO: R$ 15.900,00
PRAZO DA ENTREGA E EXECUÇÃO:

O PPRA E O LTCAT/LTIP EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS DO RECEBIMENTO DA ORDEM DE SERVIÇO;
O PCMSO EM ATÉ 60 (SESSENTA) DIAS APÓS A ASSINATURA DO CONTRATO;
OS EXAMES MÉDICOS E CONSULTAS INDICADAS PELO PCMSO DEVERÃO SER REALIZADOS POR PROFISSIONAIS DO QUADRO FUNCIONAL DA MUNICIPALIDADE (OU POR ELA CONTRATADOS);
OS SERVIÇOS SERÃO FISCALIZADOS PELA PASTA A QUAL O SERVIDOR ESTIVER VINCULADO, JUNTO A SEU DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS;
OS SERVIÇOS SERÃO CERTIFICADOS PELOS SERVIDORES INTEGRANTES DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DAS PASTAS ATENDIDAS.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 15.900,00

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (DOZE) MESES

Município de Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:9159F0A7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 11855 , DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021 - LEI N.1504

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na
importância de R$1.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

020701 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

447 04.122.1001.2015.0000APOIO AS ATIVIDADES DE CULTURA E ESPORTE SEMEC - 1.000,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R.: 0100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002001 RECURSOS PRÓPRIOS

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos
provenientes de:Anulação:

020702SECRETARIA MUN EDUCAÇÃO - ATIV CULTURAIS E ESPORTIVAS

445 04.122.1001.2101.0000 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO -1.000,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R. Grupo: 0100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002001 RECURSOS PRÓPRIOS

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BURITIS, 05 de novembro de 2021

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:179733F9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 11925 , DE 26 DE NOVEMBRO DE 2021 - LEI N.1504

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$1.700.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

020601 SECRETARIA MUNIC DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
91 26.782.1008.2011.0000MANUT RECUP E CONST ESTRADAS VICINAIS 200.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002001 RECURSOS PRÓPRIOS

93 26.782.1008.2150.0000MANUTENÇÃO E CONSTRUÇÃO E PONTES E BUEIROS 1.500.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002001 RECURSOS PRÓPRIOS

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 1.700.000,00

Fontes de Recurso
1 00 1.700.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BURITIS, 26 de novembro de 2021

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:920A436A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 11926 , DE 26 DE NOVEMBRO DE 2021 - LEI N.1504

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$214.163,15 distribuídos as seguintes dotações:

020702 SECRETARIA MUN EDUCAÇÃO - ATIV CULTURAIS E ESPORTIVAS

160 12.361.1002.2100.0000MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN. D 100.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 0101
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
012001 RECURSO PROPRIO

020901 SECRETARIA MUNIC DE AGRICULTURA

275 04.122.1007.2113.0000APOIO A ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS 72.791,18
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002001 RECURSOS PRÓPRIOS

021001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

742 08.122.1004.2044.0000MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUN DE ASSI 41.371,97
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 0100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002001 RECURSOS PRÓPRIOS

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:Anulação:

020501SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

70 04.122.1001.2005.0000 MANUT. DAS ATIVID ADMINIST DA SEMFAZ -12.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002001 RECURSOS PRÓPRIOS

71 04.122.1001.2005.0000 MANUT. DAS ATIVID ADMINIST DA SEMFAZ -14.365,25
3.3.90.40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAF.R. Grupo: 0100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002001 RECURSOS PRÓPRIOS

448 04.122.1001.2005.0000 MANUT. DAS ATIVID ADMINIST DA SEMFAZ -9.000,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R. Grupo: 0100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002001 RECURSOS PRÓPRIOS

020501SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

520 04.122.1001.2087.0000 ORGANIZAÇÃO DO TRANSITO -6.006,72
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002001 RECURSOS PRÓPRIOS

020702SECRETARIA MUN EDUCAÇÃO - ATIV CULTURAIS E ESPORTIVAS

119 12.361.1002.2012.0000 PROGRAMA MUNICIPAL DE MERENDA ESCOLAR -PMAE - EX -100.000,00
3.3.90.41.00 CONTRIBUIÇÕES F.R. Grupo: 0100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002001 RECURSOS PRÓPRIOS

020901SECRETARIA MUNIC DE AGRICULTURA

282 04.122.1007.2113.0000 APOIO A ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS -17.697,20
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002001 RECURSOS PRÓPRIOS

286 04.122.1007.2113.0000 APOIO A ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS -1.000,00

3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES F.R. Grupo: 0100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002001 RECURSOS PRÓPRIOS

290 20.605.1007.2041.0000 APOIO A REVITALIZAÇÃO AGROPECUÁRIA -54.093,98
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002001 RECURSOS PRÓPRIOS

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BURITIS, 26 de novembro de 2021

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:38B0D7BD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 11.927, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021

.

"Dispõe sobre a rescisão contratual da servidora ANTONIETA VERISSIMO, e adota outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, resolve:

D E C R E T A

Artigo 1º. Rescindir a pedido o contrato de Teste Seletivo Simplificado, da servidora **ANTONIETA VERISSIMO,** da função de Professora.

Artigo 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagindo a 29 de novembro de 2021.

Buritis-RO, 03 de dezembro de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:CBAEB344

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 11.928, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021

.

"Dispõe sobre a rescisão contratual da servidora GENILZA CANDEIA MARIA, e adota outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, resolve:

D E C R E T A

Artigo 1º. Rescindir a pedido o contrato de Teste Seletivo Simplificado de nº 001/2021, da servidora **GENILZA CANDEIA MARIA,** da função de Professora 30 horas.

Artigo 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagindo a 1º de dezembro de 2021.

Buritis-RO, 03 de dezembro de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:47C5F90C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 11.929, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021

"Conceder Licença prêmio por assiduidade a servidora BÁRBARA ANGÉLICA DE SOUZA BRITO, e adota outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em conformidade com o Processo 1-1879/2021.

D E C R E T A

Artigo 1º. Fica concedido a **Licença Prêmio** por assiduidade de acordo com a Lei Municipal nº 337/2007, e Decreto 3535/GAB/PMB/2012, a servidora **BÁRBARA ANGÉLICA DE SOUZA BRITO** – cargo de Agente Administrativo 40 horas, matrícula 3838-1, período de 90 (noventa) dias, **a partir de 1º de dezembro de 2021.**

Artigo 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos conforme data acima especificada.

Buritis/RO, 03 de dezembro de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:205B6ED0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 11.930, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021.

"Conceder afastamento sem remuneração a servidora EDIANE ALVES CARVALHO SOUZA, e adota outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Processo: 1-1355/2021.

D E C R E T A

Artigo 1º. Conceder afastamento sem remuneração pelo período de 03 (três) anos, consecutivos **a partir de 06 de dezembro de 2021**, de acordo com a Lei nº 1357/2019, à servidora **EDIANE ALVES CARVALHO SOUZA,** matrícula 3040-1, ocupante do cargo de Agente de Endemias 40 horas.

Artigo 2°. A referida licença poderá ser interrompida, a qualquer tempo, quando houver interesse na prestação de serviços pela Administração.

Artigo 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos conforme data acima especificada.

Buritis-RO, 03 de dezembro de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:C25E0F9C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 11.931, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021

"Altera o Decreto de nº 8520/2018 e adota outras providências.

O Prefeito Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA

Artigo 1º. Alterar o Decreto de nº 8520/GAB/PMB/2018, de 11de setembro de 2018.

Onde se-lê: Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental José Bonifácio de Andrade e Silva.

Leia-se: Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental José Bonifácio de Andrada e Silva.

Artigo 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagindo a 11 de setembro de 2018.

Buritis/RO, 03 de dezembro de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:913BDC5D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 11.932, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021

"Dispõe sobre a prorrogação do Decreto Municipal nº 11.895 de 19 de novembro de 2021 que dispõe sobre Situação de Emergência em Saúde Pública em face da Pandemia do Novo Coronavírus Covid -19, e adota outras providências."

Considerando a adequação prevista nos termos do Decreto Estadual 26.134 de 17 de junho de 2021 e na Portaria nº nº 35 de 24 de abril de 2021, o município de Buritis através do Prefeito RESOLVE;
D E C R E T A
Art. 1º Fica Prorrogada a Situação de Emergência em Saúde Pública no Âmbito do município de Buritis pelo prazo de **15 dias a contar de 28 de novembro de 2021**.
Art. 2º Fica prorrogada a vigência do **Decreto Municipal nº 11.895/PMB/2021** de 19 de novembro de 2021, pelo prazo de **15 (quinze) dias a contar de 28/11/2021.**
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28 de novembro de 2021.

Buritis, 03 de dezembro de 2021.

RONALDI RODRIGUES DEOLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:95A9CC4F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 11.933, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021

"Concede Licença Precária para exploração dos serviços de Moto Táxi no município de Buritis e dá outras providências".

Prefeito do município de Buritis, estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º. Conceder Licença Precária para exploração dos serviços de **MOTO TAXI**, **sob o n° 040/SEMAP/2002** ao senhor **VALDECIR CAMARGO,** inscrito no CPF nº. 866.062.392-49 e portador do RG n°. 765.406 SSP/RO, residente e domiciliado neste município de Buritis, estado de Rondônia.

Artigo 2°. A licença que trata este Decreto é para prestação de serviços em motocicleta de propriedade do beneficiário.

Parágrafo Único – Quando o beneficiado com a presente licença efetuar troca da motocicleta cadastrada, deverá obrigatoriamente comparecer junto à Secretaria Municipal de Administração, visando alterações cadastrais, mediante expedição da competente DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO, para posterior registro junto ao DETRAN/RO.

Artigo 3°. O beneficiado com a presente licença deverá cumprir com todas as exigências legais determinadas pela Prefeitura Municipal de Buritis, bem como as estabelecidas por leis estaduais e federais.

Artigo 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto 10.085/GAB/PMB/2020.

Buritis, 03 de dezembro de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:EEA5E445

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 11.934, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021

"Concede Licença Precária para exploração dos serviços de Táxi no município de Buritis e dá outras providências".

Prefeito do município de Buritis, estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º. Conceder Licença Precária para exploração dos serviços de **TAXI**, **sob o n° 021/SEMAP/2002** ao senhor **PAULO PEREIRA DE OLIVEIRA,** inscrito no CPF nº. 599.420.882-53 e portador do RG n°. 588.220 SSP/RO, residente e domiciliado neste município de Buritis, estado de Rondônia.

Artigo 2°. A licença que trata este Decreto é para prestação de serviços em veículo de propriedade do beneficiário.

Parágrafo Único – Quando o beneficiado com a presente licença efetuar troca do veículo cadastrado, deverá obrigatoriamente comparecer junto à Secretaria Municipal de Administração, visando alterações cadastrais, mediante expedição da competente DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO, para posterior registro junto ao DETRAN/RO.

Artigo 3°. O beneficiado com a presente licença deverá cumprir com todas as exigências legais determinadas pela Prefeitura Municipal de Buritis, bem como as estabelecidas por leis estaduais e federais.

Artigo 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto 4164/GAB/PMB/2013.

Buritis, 03 de dezembro de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:C78AB889

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 11.935, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021

"Concede Licença Precária para exploração dos serviços de Táxi no município de Buritis e dá outras providências".

Prefeito do município de Buritis, estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º. Conceder Licença Precária para exploração dos serviços de **TAXI**, **sob o n° 016/SEMAP/2002** ao Senhor **VILMAR LESSA DE SOUZA,** inscrito no CPF nº. 006.843.142-23 e portador do RG n°. 898699 SESDEC/RO, residente e domiciliado neste município de Buritis, estado de Rondônia.

Artigo 2°. A licença que trata este Decreto é para prestação de serviços em veículo de propriedade do beneficiário.

Parágrafo Único – Quando o beneficiado com a presente licença efetuar troca do veículo cadastrado, deverá obrigatoriamente comparecer junto à Secretaria Municipal de Administração, visando alterações cadastrais, mediante expedição da competente DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO, para posterior registro junto ao DETRAN/RO.

Artigo 3°. O beneficiado com a presente licença deverá cumprir com todas as exigências legais determinadas pela Prefeitura Municipal de Buritis, bem como as estabelecidas por leis estaduais e federais.

Artigo 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando os Decretos 5477/15, 11.732,11.889 de 2021

Buritis, 03 de dezembro de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:8FAF70DB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 11.937, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021

.

"Dispõe sobre a rescisão contratual da servidora MILTA DA SILVA RODRIGUES, e adota outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, resolve:

D E C R E T A

Artigo 1º. Rescindir a pedido o contrato de Teste Seletivo Simplificado, da servidora **MILTA DA SILVA RODRIGUES,** cargo supervisora escolar 40 horas.

Artigo 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagindo a 1º de dezembro de 2021.

Buritis-RO, 03 de dezembro de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:54A14E4E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 412, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a Lei Compl. 003/2016, Lei 1088/2017 e 1137/2017.

RESOLVE

Artigo 1º. Nomear **JOSÉ FERNANDO FEITOSA DE ALMEIDA**, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 060.213.972-40, no cargo de **Assessor Executivo do Departamento de Cultura.**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagindo a 29 de novembro de 2021.

Buritis-RO, 03 de dezembro de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:C99DF1C3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 413, DE 03 DE DEZEMBOR DE 2021

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a Lei Compl. 003/2016, Lei 1088/2017 1089/2017 e 1137/2017 demais alterações.

RESOLVE

Artigo 1º. Exonerar a servidora **EDIELI LOPES DAMACENA AZEVEDO NOVAES,** devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 024.069.142-32 do cargo de **Assessora Executiva da Farmácia Básica – SEMUSA.**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de novembro de 2021.

Buritis-RO, 03 de dezembro de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:D0C545C7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 414, DE 03 DE DEZEMBOR DE 2021

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a Lei Compl. 003/2016, Lei 1088/2017 1089/2017 e 1137/2017 demais alterações.

RESOLVE

Artigo 1º. Nomear **MYCAELA PENNA CANTEIRO,** devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 032.779.752-58 no cargo de **Assessora Executiva da Farmácia Básica – SEMUSA.**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de dezembro de 2021.

Buritis-RO, 03 de dezembro de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:43BBCA84

GABINETE DO PREFEITO
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 036/PMB/2018

O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44 com sede no município de Buritis/RO, no presente ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: 469.598.582-91 e RG sob nº. 504.848 SSP/RO, estabelecido na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis-RO, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado a empresa **INVIOLÁVEL BURITIS VIGILÂNCIA ELETRÔNICA LTDA - ME**, CNPJ N° 12.105.187/0001-77, situada à Avenida Porto Velho, 702, Setor 01, Município de Buritis, Estado de Rondônia, nesse ato representada pelo Sr. JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA, brasileiro, empresária, portador do RG nº 261.019 SSP/SP e CPF nº 220.465.422-15, residente e domiciliado na Rua Cruzeiro do Oeste, 2343, Jardim Paraná, Cep.: 76.871-468, Ariquemes -RO, fica justo e acertado o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 036/PMB/2019 E PROCESSO Nº 1-587/2018-SEMA**, sendo regido pelo estabelecido nas seguintes cláusulas:

Cláusula primeira. O presente termo tem por objeto **ADITAR SERVIÇOS E VALORES**, ao contrato e processo supracitados, **com valor total de R$ 17.759,62** (dezessete mil, setecentos e cinquenta e nove reais e sessenta e dois centavos), totalizando o percentual aproximado de **22,08% do valor total do contrato de R$ 85.255,88** (oitenta e cinco mil, duzentos e oitenta e cinco reais e oitenta e oito centavos), sendo o **percentual aproximado de 17,75%** em favor da **Secretaria Municipal de Agricultura**, no valor de **R$ 15.137,78** (quinze mil, cento e trinta e sete reais e setenta e oito centavos) e sendo o **percentual aproximado de 3,07%** em favor da **Departamento Municipal de Trânsito – DMTRAM**, no valor de **R$ 2.621,84** (dois mil, seiscentos e vinte e um reais e oitenta e quatro centavos), **para efeitos financeiro a partir da data de implantação informada pela empresa e certificada pelo chefe de cada departamento atendido, de acordo com a vigência do contrato, até 31.10.2022**, conforme discriminação no memorando nº 372/SEMA/PMB/2021 acostado as fls. 1.114 e relatório explicativo acostado a fl. 1.115 a este processo.

SEMAGRI

ITEM 6 – **Instalação de 05 (cinco) câmeras de monitoramento na Fábrica de Licor**, com valor **unitário de R$ 467,35** (quatrocentos e sessenta e sete reais e trinta e cinco centavos);

ITEM 7 – **Instalação de 09 (nove) sensores e 01 (uma) central de Sistema de Segurança na Fábrica de Licor**, com valor **unitário de R$ 439,29** (quatrocentos e trinta e nove reais e vinte e nove centavos);

ITEM 8 – **Manutenção de 09 (nove) sensores e 01 (uma) central na Fábrica de Licor**, com valor **mensal de R$ 496,29** (quatrocentos e noventa e três reais e vinte e nove centavos).

ITEM 9 – **Manutenção de 05 (cinco) câmeras de Segurança na Fábrica de Licor**, com valor **mensal de R$ 797,30** (setecentos e noventa e sete reais e trinta centavos).

DMTRAM

ITEM 5 – **Instalação de 04 (quatro) sensores e 01 (uma) central no Prédio do DMTRAM**, com valor **unitário de R$ 195,24** (cento e noventa e cinco reais e vinte e quatro centavos);

ITEM 6 – Manutenção de 04 (quatro) sensores e 01 (uma) central no Prédio do DMTRAM, com valor **mensal de R$ 220,60** (duzentos e vinte reais e sessenta centavos).

Cláusula segunda. Fica empenhada a despesa da **Secretaria Municipal de Agricultura**, de acordo com a **Nota de Empenho nº 5907/2021**, unidade orçamentária: 02.09.01 – 04.122.1007.2113 – 3.3.90.39.99, Ficha: 284, totalizando o valor de **R$ 2.200,38** (dois mil, duzentos reais e trinta e oito centavos), conforme a fl. 1.119, considerando que o restante das despesas poderá ser empenhado de acordo com as necessidades e solicitações da secretaria de origem, no respectivo exercício.

Cláusula terceira. Fica empenhada a despesa do **Departamento Municipal de Trânsito – DMTRAM**, de acordo com a **Nota de Empenho nº 5449/2021**, unidade orçamentária: 02.03.01 – 04.122.1001.2004 – 3.3.90.39.99, Ficha: 633, totalizando o valor de **R$ 415,84** (quatrocentos e quinze reais e oitenta e quatro centavos), conforme a fl. 1.110, considerando que o restante das despesas poderá ser empenhado de acordo com as necessidades e solicitações da secretaria de origem, no respectivo exercício.

Cláusula quarta. As demais condições do processo permanecem inalteradas obedecendo à legislação pertinente e que não contrariem o interesse Público.

Cláusula quinta. As condições omissas do presente Termo, será regido em conformidade com a Lei Federal n.º: 8.666/93 e suas alterações.

Cláusula sexta. Fica eleito o Foro da Comarca de Buritis para dirimir eventuais dúvidas do presente Termo, com renúncia expressa de outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem assim justas e acordadas as partes, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Buritis/RO, 30 de novembro de 2021.

Município de Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

INVIOLÁVEL BURITIS VIGILÂNCIA ELETRÔNICA LTDA - ME
CNPJ/MF n° 12.105.187/0001-77
Representante Legal

Testemunhas:

_____
CPF:

_____
CPF:

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 036/PMB/2019

PROCESSO N° 587/2018-SEMA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/PMB/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CONTRATADO: INVIOLÁVEL BURITIS VIGILÂNCIA ELETRÔNICA LTDA - ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ELETRÔNICA COM LOCAÇÃO DE SISTEMA DE ALARME MONITORADO VIA RÁDIO E LOCAÇÃO DE CÂMERAS DE SEGURANÇA PARA ATENDER AO PRÉDIO SEDE DA PREFEITURA DE BURITIS E ALMOXARIFADO CENTRAL MUNICIPAL

OBJETO DO ADITIVO: ADITAR SERVIÇOS NO PERCENTUAL DE APROXIMADAMENTE 20,83% DO CONTRATO INICIAL, EM ATENDIMENTO A SEMAGRI E AO DMTRAM

NOTA DE EMPENHO: 5448/2021 - SEMAGRI

ORÇAMENTO: 02.09.01 – 04.122.1007.2113– 3.3.90.39.99
FICHA: 284
VALOR DO EMPENHO: R$ 2.200,38

PERCENTUAL TOTAL APROXIMADO: 17,75%

VALOR UNITÁRIO DA INSTALAÇÃO: R$ 906,64
PERCENTUAL APROXIMADO DA INSTALAÇÃO: 1,06%

VALOR MENSAL DA MANUTENÇÃO: R$ 1.293,74
VALOR TOTAL ADITADO: R$ 14.231,14
PERCENTUAL APROXIMADO: 16,69%
NOTA DE EMPENHO: 5449/2021 – DMTRAM

ORÇAMENTO: 02.03.01 – 04.122.1001.2004 – 3.3.90.39.99
FICHA: 633
VALOR DO EMPENHO: R$ 415,84

PERCENTUAL TOTAL APROXIMADO: 3,07%

VALOR UNITÁRIO DA INSTALAÇÃO: R$ 195,24
PERCENTUAL APROXIMADO DA INSTALAÇÃO: 0,23%

VALOR MENSAL DA MANUTENÇÃO: R$ 220,60
VALOR TOTAL ADITADO: R$ 2.426,60
PERCENTUAL APROXIMADO: 2,84%

VALOR TOTAL INICIAL: R$ 85.255,88
VALOR DO ADITIVO: R$ 16.657,74
PERCENTUAL TOTAL APROXIMADO ADITADO: 20,83%
VALOR TOTAL ATUALIZADO DO CONTRATO: R$ 97.078,62

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31.10.2022

Município de Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:FC941E06

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ERRATA REFERENTE À HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 1-703/2021

Considerando que houve um equívoco na transcrição do termo de adesão na homologação e adjudicação do Processo 703/2021, faz-se necessário a seguinte errata:

Onde se lê:

Termo de Adesão n. 001/PMB/2021.

Leia-se:

Termo de Adesão n. 002/PMB/2021.

Buritis – RO, 03 de dezembro de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

AVISO DE ERRATA REFERENTE NO CONTRATO 012/PMB/2021
DO PROCESSO 1-703/2021

Considerando que houve um equívoco na transcrição de informações referente a nota de empenho nº 1897/2021 informada na Cláusula Oitava – Dos Recursos Orçamentários, faz-se necessário a seguinte errata:

Onde se-lê:

Nota de Empenho nº 1897/2021 de fl. 703.37

Leia-se:

Nota de Empenho nº 1897/2021 de fl. 212.

Buritis, 03 de dezembro de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:EC951926

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO À EMPRESA A VIEIRA SERVICOS CNPJ: 09.181.312/0001-13

Prezado (a) Senhor (a),
Através da Secretaria Municipal de Administração, vimos solicitar desta empresa a devida justificativa quanto ao não cumprimento do prazo para entrega do Material de Consumo (Capas para Processos), para atender as necessidades da Prefeitura de Buritis (administração), elencados na Ordem de Faturamento n° 1565/2021, do Empenho n° 3604/2021, referente ao Processo n° 616/2021. Informamos ainda que de acordo com Termo de Referência do Processo acima citado, os produtos deveriam ser entregues no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis do recebimento da Ordem de Faturamento.
NOTIFICAMOS a empresa pelo não cumprimento do prazo, e pelos prejuízos causados à Administração Pública. Pautadas na lei de licitações e contratos, lei n°. 8.666/93, no seu art. 78:
Art. 78 Constituem motivo para rescisão de contrato:
I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
IV - o atraso injustificado na entrega dos materiais;

Diante do exposto, solicitamos a **ENTREGA IMEDIATA,** e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis do recebimento desta apresentação de justificativa, sujeitando a empresa às penas da Lei.

Notifique-se;

Buritis/RO, 06 de dezembro de 2021.

ELIANE LACHOS GONÇALVES
Secretária de Administração

Publicado por:
Wandriely de Sousa Paiva
Código Identificador:34B4E2A7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Acato a justificativa da Secretaria e parecer jurídico e RATIFICOa Inexigibilidade de licitação a referente02 (duas) inscrição do curso nova Lei de licitações teoria e prática, que será realizado na cidade de Porto Velho dias 07/12 a 09/12conforme processo 1-569/2021, no valor total deR$3.200,00 (três mil e duzentos reais)em favor de:UZI BENEFÍCIOS E TELEMEDICINA LTDA, inscrito no CNPJ 42.089.178/0001-09por base o artigo 25, II, C/c do art. 13,VI, DA Leinº 8.666/93, devendo a despesa ser publicada nos moldes do artigo 26 do mesmo diploma legal.

Cumpra-se.

Cacaulândia/RO, 06 dezembro de 2021.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:C7FB3AFA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 32/2021

A Prefeitura Municipal de Cacaulândia, através do seu Prefeito, torna publico o extrato da Ata de Registro de Preço nº 32/2021, que tem como objeto: **Registro de preço aquisição de registrador eletrônico de ponto e Bobina para relógio de ponto,** obtido através do Pregão eletrônico nº 51/2021, processo administrativo nº 1-503/2021, sendo o prazo de validade de um ano a partir da publicação; Empresas detentoras: **LAS VEGAS SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA - 37.443.252/0001-03** VALOR TOTAL R$ R$ 17.899,92 (dezessete mil oitocentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos).
Cacaulândia/RO, 06 de Dezembro de 2021.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:4EAF4C80

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 030/SEMAST/PMC/2021

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 030/SEMAST/PMC/2021

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Prefeito do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		**Cargo/Função/Matrícula**		
MICHELLE PAVANI DOS SANTOS ALMO		SECRETÁRIA MUNIC DE ASSISTÊNCIA		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
006.276.801-86	1474305/SSP/MT			
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**	**Data de Retorno**		
PORTO VELHO	06/12/2021	08/12/2021		

Finalidade:DIÁRIAS
A DESIGNAR PARA SERVIDORA MICHELLE PAVANI SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E TRABALHO DE CACOAL PARA PARTICIPAR DO LANÇAMENTO E CAPACITAÇÃO DO PROGRAMA MULHER PROTEGIDA, DE TITULARIDADE DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA, QUE SERÁ REALIZADO PRESENCIALMENTE NOS DIAS 07 E 08 DE DEZEMBRO DE 2021 NO MUNICIPIO DE PORTO VELHO, CONFORME OFICIO CIRCULAR N°268/2021/SEAS-GFAM ANEXO.
TRATA-SE DE UM PROGRAMA ESTADUAL DE ENFRENTAMENTO À VIOLENCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR, COM O OBJETIVO DE PRESTAR ASSISTENCIAA FAMILIA, NA PESSOA DA MULHER VITIMA DE VIOLÊNCIA, ESPECIALMENTE QUE SE ENCONTRA EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIOECONOMICA.. NO VALOR DE R$ 607,50 (SEISCENTOS E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS) CONFORME DISPONIBILIDADE ORÇAMENTARIO DO REDUZIDO 82.
SOLICITAÇÃO DE DESPESAS 567/2021 FMAS
PROCESSO 3434/2021
PERIODO DE DESLOCAMENTO: 06/12/2021 A 08/12/2021
MEIO DE TRANSPORTE: VEICULO OFICIAL ETIOS TOYOTA PLACA QTB 4384

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,5	405,00	607,50	0,00	607,50

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

01/12/2021

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:9B92DDFE

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 032/SEMAST/PMC/2021

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 032/SEMAST/PMC/2021

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Prefeito do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		**Cargo/Função/Matrícula**		
MARIA OLIVEIRA DO VALE CURSINO		ASSESSORA ESPECIAL NIVEL VI - Matr		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
817.977.102-49	847500/SESDC/RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
PORTO VELHO		06/12/2021	08/12/2021	

Finalidade:DIÁRIASADESIGNAR PARASERVIDORAMARIAOLIVEIRADO VALE CURSINO PARAPARTICIPAR DO LANÇAMENTO E CAPACITAÇÃO DO PROGRAMA MULHER PROTEGIDA, DE TITULARIDADE DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA, QUE SERÁ REALIZADO PRESENCIALMENTE NOS DIAS 07 E 08 DE DEZEMBRO DE 2021 NO MUNICIPIO DE PORTO VELHO, CONFORME OFICIO CIRCULAR N°268/2021/SEAS-GFAM ANEXO.
TRATA-SE DE UM PROGRAMA ESTADUAL DE ENFRENTAMENTO À VIOLENCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR, COM O OBJETIVO DE PRESTAR ASSISTENCIAA FAMILIA, NA PESSOA DA MULHER VITIMA DE VIOLÊNCIA, ESPECIALMENTE QUE SE ENCONTRA EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIOECONOMICA.. NO VALOR DE R$ 540,00 (QUINHENTOS E QUARENTA REAIS) CONFORME DISPONIBILIDADE ORÇAMENTARIO DO REDUZIDO 82.
SOLICITAÇÃO DE DESPESAS 569/2021 FMAS
PROCESSO 3811/2021
PERIODO DE DESLOCAMENTO: 06/12/2021 A 08/12/2021
MEIO DE TRANSPORTE: VEICULO
OFICIAL ETIOS TOYOTA PLACA QTB 4384

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,5	360,00	540,00	0,00 540,00	

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

01/12/2021

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:94A78317

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 036/SEMAST/PMC/2021

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 036/SEMAST/PMC/2021

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Prefeito do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		**Cargo/Função/Matrícula**		
CLEMENTE DOS SANTOS FILHO		CHEFE DIVISÃO CONTROLE ALA MAS		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
202.848.371-72	053517/SSP/MT			
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
ALTO ALEGRE DO PARECIS		29/11/2021	29/11/2021	

Finalidade:DIÁRIAATORNAR VALIDACONFORMEART.4º INCISO I DO DECRETO N°6811/PMC/2018 EM FAVOR DO SERVIDOR CLEMENTE DOS SANTOS FILHO DO CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CACOAL) POIS O MESMO SE DESLOCOU ATÉ O MUNICIPIO DE ALTAALEGRE DOS PARECIS- RO NO DIA 29/11/2021, PARA CONDUZIR AADOSLECENTE Á.C.A.C. CONFORME BOLETIM DE OCORRENCIA EM ANEXO. AADOLESCENTE CONFORME DENUNCIA FUGIU DA CASA DE SEUS RESPONSÁVEIS E VEIO PARAA CIDADE DE ROLIM DE MOURA, APÓS MEDIDAS DE PROTEÇÃO, AADOLESCENTE FOI DEVOLVIDA PARA SEU AMBIENTE FAMILIAR. AJUDA

DE CUSTO NO VALOR DE R$ 60,00
(SESSENTA REAIS) CONFORME DISPONIBILIDADE ORÇAMENTARIA DO REDUZIDO 07.
SOLICITAÇÃO DE DESPESAS 09/2021 FMIA
PROCESSO 6851/2021
PERIODO DE DESLOCAMENTO: 29/11/2021
MEIO DE TRANSPORTE: VEÍCULO
OFICIAL JEEP RENEGADE PLACA QTE7H12

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
1,0	60,00	60,00	0,00	60,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

03/12/2021

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:44AF4804

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº1094/PMC/2021

Dispõe sobre concessão de licença para trato de interesses particulares de servidor municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Sr. **JOLIANE TAMIRES DURAN SIMÕES**, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação do (a) servidor (a), por meio de requerimento;
CONSIDERANDO a autorização da Secretária Municipal de Administração;
CONSIDERANDO O que dispõe o art. 143, ss. da Lei Municipal nº. 2.735/PMC/2010;

Resolve:

Art. 1° - Fica concedida a LICENÇA PARA TRATO DE INTERESSES PARTICULARES, sem vencimentos, por 02 (Dois) anos, a contar de 01/01/2022 a 31/12/2023, para o(a) servidor(a) municipal **MARGARETH MACHADO CAMARGO,** AGENTE ADMINISTRATIVO, matrícula n. 6218, inscrito no CPF n 409.789.662-87.

Art. 2º - O servidor licenciado para tratar de interesses particulares não poderá, no âmbito da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional dos Poderes da União, Estaduais e Municipais, ser contratado temporariamente, a qualquer título.

Art. 3º - Em caso de interesse público comprovado, a licença poderá ser cassada pela Administração, com a devida notificação e retorno do servidor.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal - RO, 03 de Dezembro de 2021.

JOLIANE TAMIRES DURAN SIMÕES
Secretária Municipal de Administração
Dec. N. 8.255/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:9F4C40BB

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº1098/PMC/2021

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio de servidor municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Sr. **JOLIANE TAMIRES DURAN SIMÕES**, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação do (a) servidor (a), por meio de requerimento;

CONSIDERANDO o deferimento do Secretário Municipal e Chefe Imediato;

CONSIDERANDO o disposto no art. 130, IX, c/c 152-A e seguintes, da Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto n. 7.225/PMC/2019;

Resolve:

Art. 1° - Fica concedida a LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, no período de 30 (Trinta) dias, a contar de 03/12/2021 a 01/01/2022, para o(a) servidor(a) municipal VANDA CRISTINA FREIRE DE OLIVEIRA, PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO 40H, matrícula n.4973, inscrito(a) no CPF n 599.158.972-00 lotado(a) na ESC RODOLFO LUCHTEMBERG.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal - RO, 19 de Outubro de 2021.

JOLIANE TAMIRES DURAN SIMÕES
Secretária Municipal de Administração
DEC. N. 8.255/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:6CEC6A4D

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº1093/PMC/2021

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio de servidor municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Sr. **JOLIANE TAMIRES DURAN SIMÕES**, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação do (a) servidor (a), por meio de requerimento;

CONSIDERANDO o deferimento do Secretário Municipal e Chefe Imediato;

CONSIDERANDO o disposto no art. 130, IX, c/c 152-A e seguintes, da Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto n. 7.225/PMC/2019;

Resolve:

Art. 1° - Fica concedida a LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, no período de 30 (Trinta) dias, a contar de 16/12/2021 a 14/01/2022, para o(a) servidor(a) municipal EDELANE FABIANA BRASIL, FISCAL SANITÁRIO, matrícula n.1375, inscrito(a) no CPF n 575.383.952-53 lotado(a)no VIGILÂNCIA SANITÁRIA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal - RO, 01 de Dezembro de 2021.

JOLIANE TAMIRES DURAN SIMÕES
Secretária Municipal de Administração
Dec. N. 8.255/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:8F12EFAA

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 218/COGEM/2021

PRORROGA PRAZO DE CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CACOAL, por sua Corregedora-Geral **SAMARA GNOATTO DE CASTRO CHAVES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 3.326/PMC/2014 de 21 de maio de 2014.

Considerando que a Comissão Processante, por seu presidente, solicitou a prorrogação do prazo para conclusão do feito.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, por mais 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão do Processo de Sindicância, autos n. 5500/2020.

Art. 2º - ESTABELECER que esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, convalidando os atos praticados.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Cacoal/RO, 06 de dezembro de 2021.

SAMARA GNOATTO DE CASTRO CHAVES
Corregedora-Geral do Município
OAB/RO 5.566

PSM

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:437A72A7

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO

A CPL da Prefeitura Municipal de Cacoal, designado por força das disposições contidas na Portaria 059/GP/21, torna pública aos interessados referentes ao CHAMAMENTO PÚBLICO nº.10/2021, PROCESSO Nº.**68/2021**, OBJETO:**CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARTISTAS SOLO (DJ) E BANDA MUSICAL, COM O MÍNIMO DE 05 (CINCO) MÚSICOS, PARA REALIZAÇÃO DE SHOWS EM EVENTOS DO MUNICÍPIO DE CACOAL, COM REPERTÓRIO VARIADOS ENTRE SERTANEJO, FUNK, MPB, ROCK, PAGODE E OUTROS, COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 02 (DUAS) HORAS, através da Fundação Cultural de Cacoal - FUNCCAL**, por interesse administrativo, encontra-se **REVOGADO**. Outras informações através do telefone: (69) 3907-4073.

Cacoal – RO, 06 de novembro de 2021.

PUBLIQUE-SE

VALDENIR GONÇALVES JUNIOR
Vice Presidente da CPL
Port. 059/GP/21

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:3D56F528

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD, da Prefeitura Municipal de Cacoal, através de seu Secretário, torna público aos interessados referentes ao PREGÃO ELETRÔNICO nº. 181/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.**74/2021**, OBJETO:**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE SHOW**, fica **REVOGADO**o referido Pregão Eletrônico, com base no art.49da Lei Federal nº.8.666/93, a qual se aplica subsidiariamente à modalidade Pregão, devido decisão administrativa. NOTIFICA-SE as empresas através de publicação nos meios de comunicações previstos em Lei, concedendo-lhes o prazo de 05 (cinco) dias úteis após publicação, previstos no art.109,I,cda Lei nº.8.666/93, ficando os autos desde já disponíveis aos interessados para vistas junto a SUPEL. Outras informações através do telefone: (69) 3907-4073.

Cacoal – RO, 06 de novembro de 2021.

PUBLIQUE-SE

TAYNÁ PAULA SANTOS
Pregoeira
Portaria nº 26/GABINETE/21

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:E8D68502

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N 096/PMC/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 2092/GLOBAL/2020 Vol. IV
CONTRATANTE: Município de Cacoal/SEMUSA
CONTRATADA: ESFINGE OBRAS E SERVIÇOS LTDA – EPP
CNPJ: 03.412.797/0001-22
OBJETO: Aditivar o valor do contrato 096/PMC/2020, que tem por finalidade a execução da obra de ampliação da Unidade Básica De Saúde–UBS Edmur José Marchioli.
DO VALOR: R$ 31.705,51 (trinta e um mil, setecentos e cinco reais e cinquenta e um centavos)
DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato n. 096/PMC/2020.
DATA: 02/12/2021

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:58713897

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 252/NFP/FMS/2021.

Dispõe sobre concessão de Indenização e Restituições a servidores motoristas ou profissionais do SUS que realizam transporte/acompanhamento de pacientes do SUS.

A Secretária Municipal de Saúde de Cacoal, no uso de suas atribuições legais, e no que dispõe os Artigos 15 e 16 do Decreto nº 6.811/PMC/2018.
Art. 15. Os servidores no desempenho da função de motorista de veículos destinados ao transporte de pacientes do SUS, assim como de outros profissionais do SUS que nessa condição se deslocarem, receberão as respectivas diárias correspondentes aos deslocamentos realizados no mês, em folha de pagamento.

Art. 16.A Secretaria Municipal de Saúde ficará responsável pelo encaminhamento mensal do relatório de deslocamentos realizados pelos motoristas lotados na Secretaria durante o mês, cujo processo de concessão, pagamento e prestação de contas deverá observar as regras desse Decreto.

RESOLVE:
I – AUTORIZAR o pagamento de Indenizações e Restituições, em folha de Pagamento aos servidores que realizaram viagens para Transporte/Acompanhamento de Pacientes. Considerando a necessidade de dar continuidade aos trabalhos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde nas atividades administrativas e a necessidade de realizar transporte dos pacientes. Haja vista que a Secretaria Municipal de Saúde, por meio de suas Unidades atende os pacientes dos Municípios de Cacoal, Pimenta Bueno, Espigão do Oeste, Ministro Andreazza, São Felipe do Oeste e Primavera de Rondônia, sendo referência para atendimento de casos mais complexos para grande parte dos Municípios circunvizinhos, e encaminha frequentemente pacientes à cidade de Porto Velho-RO, quando se trata de casos mais graves ou se tem a necessidade de UTI, e que não é possível realizar o processo de pagamento de diárias anterior a viagem em decorrência das mesmas serem em caráter de urgência. Pagamento baseado no Decreto n. 6.811/PMC/2018 e sua alteração Decreto n. 8.372/PMC/2021 publicado em 15/10/2021 e no Memorando nº 358/Transporte/SEMUSA/2021.
Alex Cardoso Silva, motorista viaturas pesadas, portador do CPF: 953.817.832-72. Período: 11/11/2021 as 14h00min até 13/11/2021 as 22h00min (02 e ½ indenizações); meio de transporte: Micro Ônibus Placa QTF9C98.

Aluízio Barbosa dos Santos, motorista, portador do CPF: 272.585.722-87. Período: 03/11/2021 as 00h30min até 05/11/2021 as 03h00min / 18/11/2021 as 16h00min até 20/11/2021 as 03h00min (05 indenizações); meio de transporte: Hilux Placa OHR7986.

Carlos Magno Santana, mecânico de veículos leves, portador do CPF: 162.216.302-82. Período: 21/11/2021 as 09h00min até 23/11/2021 as 03h00min (02 e ½ indenizações); meio de transporte: Micro Ônibus Placa QTJ4E79.

Clodoaldo Champan dos Santos, assessor especial nível II, portador do CPF: 648.474.702-49. Período: 01/11/2021 as 01h00min até 02/11/2021 as 03h00min / 24/11/2021 as 17h00min até 26/11/2021 as 03h00min (04 indenizações); meio de transporte: Hilux Placa OHR7986.

Diego Vitor Silva, motorista, portador do CPF: 745.047.892-72. Período: 03/11/2021 as 17h00min até 06/11/2021 as 02h00min (03 e ½ indenizações); meio de transporte: Micro Ônibus Placa QTF9C98.

Edson Batista Ribas, assessor especial nível II, portador do CPF: 757.304.992-72. Período: 19/11/2021 as 15h00min até 21/11/2021 as 23h00min (02 e ½ indenizações); meio de transporte: Fiat Uno Placa OHP8163.

Fabio Betini de Lana, motorista, portador do CPF: 774.544.212-53. Período: 09/11/2021 as 16h00min até 12/11/2021 as 03h00min (03 e ½ indenizações); meio de transporte: Micro Ônibus Placa QTJ4E79.

Manoel Gomes Cardoso, motorista de viaturas pesadas, portador do CPF: 618.571.309-87. Período: 07/11/2021 as 12h00min até 10/11/2021 as 03h00min / 17/11/2021 as 13h00min até 20/11/2021 as 03h00min (07 indenizações); meio de transporte: Micro Ônibus Placa QTF9C98 / Micro Ônibus Placa QTJ4E79.

Marco Alessandro Monteiro Guedes, motorista, portador do CPF: 592.968.872-91. Período: 15/11/2021 às 09h00min até 18/11/2021 às 03h00min (03 e ½ indenizações); meio de transporte: Micro Ônibus Placa QTJ4E79.

Valdinei José dos Santos, motorista de viaturas pesadas, portador do CPF: 631.750.452-00. Período: 28/11/2021 as 13h00min até 01/12/2021 as 03h00min (03 e ½ indenizações); meio de transporte: Micro Ônibus Placa QTF9C98.
II – DESTA FEITA ARBITRAR conceder ao servidor Alex Cardoso Silva, 02 e ½ (duas e meia) indenizações, no valor unitário de R$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais) totalizando o valor de R$ 562,50 (quinhentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos);
III – DESTA FEITA ARBITRAR conceder ao servidor Aluízio Barbosa dos Santos, 05 (cinco) indenizações, no valor unitário de R$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais) totalizando o valor de R$ 1.125,00 (um mil cento e vinte e cinco reais);
IV – DESTA FEITA ARBITRAR conceder ao servidor Carlos Magno Santana, 02 e ½ (duas e meia) indenizações, no valor unitário de R$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais) totalizando o valor de R$ 562,50 (quinhentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos);
V – DESTA FEITA ARBITRAR conceder ao servidor Clodoaldo Champan dos Santos, 04 (quatro) indenizações, no valor unitário de R$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais) totalizando o valor de R$ 900,00 (novecentos reais);
VI – DESTA FEITA ARBITRAR conceder ao servidor Diego Vitor Silva, 03 e ½ (três e meia) indenizações, no valor unitário de R$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais) totalizando o valor de R$ 787,50 (setecentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos);
VII – DESTA FEITA ARBITRAR conceder ao servidor Edson Batista Ribas, 02 e ½ (duas e meia) indenizações, no valor unitário de R$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais) totalizando o valor de R$ 562,50 (quinhentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos);
VIII – DESTA FEITA ARBITRAR conceder ao servidor Fabio Betini de Lana, 03 e ½ (três e meia) indenizações, no valor unitário de R$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais) totalizando o valor de R$ 787,50 (setecentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos);
IX – DESTA FEITA ARBITRAR conceder ao servidor Manoel Gomes Cardoso, 07 (sete) indenizações, no valor unitário de R$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais) totalizando o valor de R$ 1.575,00 (um mil quinhentos e setenta e cinco reais);
X – DESTA FEITA ARBITRAR conceder ao servidor Marco Alessandro Monteiro Guedes, 03 e ½ (três e meia) indenizações, no valor unitário de R$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais) totalizando o valor de R$ 787,50 (setecentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos);
XI – DESTA FEITA ARBITRAR conceder ao servidor Valdinei José dos Santos, 03 e ½ (três e meia) indenizações, no valor unitário de R$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais) totalizando o valor de R$ 787,50 (setecentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos);
XII – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cacoal, 06 de dezembro de 2021.

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal de Saúde
Dec. n. 8.229/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:D7F8005C

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 09/SEMPLAN/2021/2021

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28

PORTARIA nº: 09/SEMPLAN/2021/2021

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Prefeito do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		**Cargo/Função/Matrícula**		
ALYNE KARLLA MATUDA		FISCAL DE OBRAS E POSTURA - Matr.:		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
583.738.372-72	562238/SSP-SP	1	1179-7	8260-0
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**		**Data de Retorno**
Porto Velho		06/12/2021		10/12/2021
Finalidade:DIÁRIAS A DESIGNAR A SERVIDORAALYNE KARLLA MATUDA RIBAS QUE SE DESLOCARÁ DA CIDADE DE CACOAL/RO ATÉ A CIDADE DE PORTO VELHO NO PERÍODO DE 06/12/2021 Á 10/12/2021 PARA PARTICIPAR DE TRATATIVAS REFERENTE AO DESENVOLVIMENTO LOCAL NA FECOMÉRCIO. VALOR DE R$900,00,				

CONFORME DISPONIBILIDADE DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO REDUZIDO 38.
MEIO DE TRANSPORTE: VEICULO PRÓPRIO.

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
2,5	360,00	900,00	0,00	900,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

03/12/2021

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:2752FAB5

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 08/SEMPLAN/2021/2021

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 08/SEMPLAN/2021/2021

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Prefeito do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			Cargo/Função/Matrícula	
ITAMAR NERIS DA SILVA			DIRETOR DA FISCALIZAÇÃO DE OBR	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
578.691.032-68	522..989/SSP/RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**		**Data de Retorno**	
Porto Velho	06/12/2021		10/12/2021	
Finalidade: DIÁRIASA DESIGNAR O SERVIDOR ITAMAR NERIS DASILVAQUE SE DESLOCARÁ DACIDADE DE CACOAL/RO ATÉ A CIDADE DE PORTO VELHO NO PERÍODO DE 06/12/2021 Á 10/12/2021 PARA PARTICIPAR DE TRATATIVAS REFERENTE AO DESENVOLVIMENTO LOCAL NA FECOMÉRCIO. VALOR DE R$900,00, CONFORME DISPONIBILIDADE DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO REDUZIDO 47. MEIO DE TRANSPORTE: VEICULO PRÓPRIO.				

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
2,5	360,00	900,00	0,00	900,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.
03/12/2021

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:CE797807

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO 10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N 013/PMC/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 6827/GLOBAL/2019 Vol. VIII
CONTRATANTE: Município de Cacoal/SEMED
CONTRATADA: CONSTRUTORA VÉRTICE EIRELI EPP
CNPJ: 10.552.726/0001-90
OBJETO: Aditivar o valor do Contrato nº. 013/PMC/2020, para a conclusão da obra de reforma da escola municipal José De Almeida e Silva, no município de Cacoal.
DO VALOR: R$ 73.341,65 (setenta e três mil, trezentos e quarenta e um reais e sessenta e cinco centavos)
DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato n. 013/PMC/2020.

DATA: 24/11/2021

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:E51D1E5E

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO 11º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N 013/PMC/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 6827/GLOBAL/2019 Vol. VIII
CONTRATANTE: Município de Cacoal/SEMED
CONTRATADA: CONSTRUTORA VÉRTICE EIRELI EPP
CNPJ: 10.552.726/0001-90
OBJETO: Prorrogação do prazo de execução da obra e vigência do Contrato nº. 013/PMC/2020, para a conclusão da obra de reforma da escola municipal José De Almeida e Silva, no município de Cacoal.
DO PRAZO DE EXECUÇÃO: 50 (cinquenta) dias
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 50 (cinquenta) dias
DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato n. 013/PMC/2020.
DATA: 24/11/2021

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:C2AFB3B9

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 07/PMC-SEMAST/2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE ACOMODAÇÃO DOS MATERIAIS; REFERENTE AO PROCESSO Nº 4695/2021. FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DE CESTAS BÁSICAS.

A Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho - SEMAST, por intermédio da Secretária Municipal de Assistência Social e Trabalho, Sra. Michelle Pavani Dos Santos Almo, no uso de atribuições legais conferidas por meio do Decreto n. 8.014/PMC/2021:

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear Servidores para compor a comissão de fiscalização e recebimento de Cestas Básicas, advindas do Processo nº 4695/2021.
Art. 2º - Para o monitoramento e fiscalização, serão nomeados os servidores abaixo relacionados:

SERVIDORES	FUNÇÃO
EDILEUZA CRISÓSTOMO DE OLIVEIRA	Presidente
JOYCE TOREZANI MONTHAY	Membro
HELIANDRA OLIVEIRA KLIPPEL	Membro

Art. 3º - Fica instituído o Comitê de fiscalização e recebimento, conforme artigos anteriores, com as seguintes competências:
coordenar a avaliação dos beneficiários;
Coordenar a execução da entrega das Cesta Básica;
a seleção das famílias beneficiarias será feita por equipe de profissionais, compostas por Assistentes Sociais do Município.
Art. 4º - Esta Portaria não se vincula a recebimento de remuneração, certificação dos serviços prestados.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cacoal, 22 de Novembro de 2021.

MICHELLE PAVANI DOS SANTOS ALMO.
Secretária Municipal de Assistência Social e Trabalho
Decreto 8.014/PMC/2021.

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:939CE2E6

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente da Câmara Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 – ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:
a) Processo Nrº : 123 / 2021
b) Licitação Nrº : 21 / 2021
c) Modalidade : Dispensa :
d) Data da Homologação: 03/12/2021
e) Objeto Homologado : DESPESAS COM MATERIAL DE CONSUMO PARA
AQUISIÇÃO DE RECARGA, PARA REPOSIÇÃO NOS EXTINTORES DESTA CASA DE LEIS.

01.031.0002.2.001. - GESTÃO ADMINISTRATIVA - CMC

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:
Fornecedor: MARIA LUZIA DA SILVA ME
CNPJ/CPF: 04.214.231/0001-59
Valor Total Adjudicado e Homologado - R$ 1.210,00
g) Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Cacoal , 03 de dezembro de 2021 .

JOÃO PAULO PICHEK
Presidente da Câmara Municipal

WILLIAM NAILOR GOMACK DE OLIVEIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto
Código Identificador:B30F9F57

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
PORTARIA PESSOAL Nº 182/GP/2021

Cacoal, 06 de dezembro de 2021.

O Presidente da Câmara Municipal de Cacoal-RO, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

I – Nomear Ailton Paulino Soares Junior, inscrito no CPF sob o n° XXX.114.642-XX, para exercer o cargo em comissão de Assessor Auxiliar de Gabinete, desta Casa de Leis, de acordo com o Anexo I e II, Tabelas I e II, Símbolo VI da Lei n° 2.157/PMC/2007 e suas alterações.

II –Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

JOÃO PAULO PICHEK
Presidente – C. M.C.

Publicado por:
Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto
Código Identificador:5A49BED8

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
PORTARIA PESSOAL Nº 183/GP/2021

Cacoal, 06 de dezembro de 2021.

O Presidente da Câmara Municipal de Cacoal-RO, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

I – Lotar o servidor Ailton Paulino Soares Junior, inscrito no CPF sob o n° XXX.114.642-XX, ocupante do cargo comissionado de Assessor Auxiliar de Gabinete, no Gabinete da Presidência, desta Casa de Leis.

II –Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

JOÃO PAULO PICHEK
Presidente – C. M.C.

Publicado por:
Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto
Código Identificador:A79AC887

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
ERRATA DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 29/CPL/2021

Inexigibilidade de Licitação nº: 29/CPL/2021
Processo nº: 127/CMC/2021

O Presidente de Licitação da Câmara Municipal de Cacoal, no uso de suas atribuições, faz saber que, por meio do Memorando Nº 46/DFA/2021, solicitando a inclusão do servidor LUIZ FELIPE DE BARROS VASCONCELLOS PINTO no referido processo, por motivos de força maior e visando maior clareza, promove a presente ERRATA do Termo de Homologação do Processo de Inexigibilidade de Licitação n.º 29/CPL/2021, processo 127/CMC/2021, alterando os seguintes itens:

Onde lê-se:

~~d) Data da Homologação:~~	~~30/11/2021~~

Leia-se:

d) Data da Homologação:	06/12/2021

Onde lê-se:
~~Valor Total Adjudicado e Homologado - R$ 6.000,00~~
Leia-se:

Valor Total Adjudicado e Homologado - R$ 7.600,00

Onde lê-se:
~~Cacoal, 03 de dezembro de 2021.~~
Leia-se:
Cacoal, 06 de dezembro de 2021.

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Cacoal/RO, 06 de dezembro de 2021.

WILLIAM NAILOR GOMACK DE OLIVEIRA
Comissão Permanente de Licitação
Presidente

Publicado por:
Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto
Código Identificador:86D2657C

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
PORTARIA NORMATIVA Nº. 142/GP/2021

Cacoal-RO, 06 de dezembro de 2021

Designa Fiscal e Gestor do Contrato Nº 22/CMC/2021, para Publicação de Atos Oficiais em Empresa Jornalística (Órgão de Imprensa Escrita)

O **Presidente da Câmara Municipal de Cacoal – RO**, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o previsto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, quanto às determinações legais para realização de contratações pela administração pública e ainda quanto às determinações legais para acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO o previsto no Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013, quanto às determinações legais para realização de contratações pela administração pública, e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores infra como Gestor e Fiscal do Contrato Nº 22/CMC/2021, celebrado entre a Câmara Municipal de Cacoal e a empresa: A GAZETA DE RONDONIA EDIÇÃO DE JORNAL EIRELI, inscrita no CNPJ sob n.º 14.515.552/0001-47, assinado no dia 03 de novembro de 2021, com vigência de 04 (quatro) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato.
I - **Gestor**: Claudinei Sorce de Oliveira – Matrícula: 200828;
II - **Fiscal**: Graciane Alexandre Borba – Matrícula: 200831;
III - **Fiscal Substituto**: Matheus Nogueira Gusmão – Matrícula: 200552.

Art. 2º Ao Gestor caberá as seguintes atribuições:
I - convocar e coordenar reunião inicial, registrada em ata, com a participação da contratada e dos fiscais, a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual e da forma de apresentação dos documentos exigíveis para pagamento mensal ou eventual;
II - manter em sua unidade cópia do contrato e de suas atualizações e disponibilizá-la aos fiscais para conhecimento das regras estabelecidas, com vistas à devida e adequada gestão e fiscalização do contrato;
III - emitir ordens de serviço/fornecimento e solicitar à contratada a correção de pendências constatadas na execução do contrato;
IV - avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado e submetê-las à autoridade superior para deliberação;
V - receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido a dúvidas ou questionamentos feitos pela contratada e pela fiscalização, centralizando as informações;
VI - zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado sob sua supervisão e, sempre que requerido, submeter previamente à deliberação da Presidência pedido de alteração;
VII - controlar o prazo de vigência do contrato para que a execução seja tempestiva;
VIII - encaminhar à Gestora Administrativa, no prazo de 60 dias do vencimento do contrato, o pedido devidamente justificado de prorrogação de vigência acompanhado da anuência da contratada, pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação;
IX - informar à Gestora Administrativa, tempestivamente, o descumprimento contratual por parte da contratada e sugerir a aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e/ou no contrato após o devido processo administrativo;
X - acompanhar o saldo das notas de empenho e, quando necessário, requerer os respectivos reforços, mantendo o financeiro informado acerca dos pagamentos eventualmente pendentes;
XI - assinar, juntamente com o Gestor da Área Requisitante, atestado de capacidade técnica referente à execução e desempenho da contratada. O atestado será elaborado pela Gerência Administrativa com base em informações prestadas pelo gestor; e
XII - encaminhar aos seus superiores a decisão de providências relativas ao contrato que ultrapassarem a sua competência/atribuição, para a adoção tempestiva das medidas cabíveis.
Art. 3º Ao Fiscal Administrativo caberá as seguintes atribuições:
I - participar das reuniões iniciais, de trabalho e de conclusão da execução contratual;
II - organizar arquivos específicos para acompanhar a execução e fiscalização do contrato e registrar as ocorrências que impactem a execução do contrato;
III - manter organizada no início e durante a vigência cópia do contrato e suas alterações, devendo informar ao gestor as pendências constatadas;
IV - analisar, juntamente com o fiscal técnico, os documentos apresentados para pagamento, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e atestar a Nota Fiscal ou enviar notificação para contratada para regularização de impropriedade constatada;
V - devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela contratada quando for observada irregularidade que inviabilize o ateste e pagamento do serviço/fornecimento prestado;
VI - acompanhar os resultados alcançados quanto à execução da obrigação do contrato para receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, após conferência completa da documentação exigida no contrato;
VII - controlar os pagamentos efetuados em ordem cronológica e observar o saldo do contrato com auxílio da unidade de orçamento;
VII - encaminhar o processo de contratação ao Gestor do Contrato, quando houver solicitação de repactuação, reajuste, reequilíbrio, acréscimos/supressões e prorrogação, observado o prazo de vigência contratual;
VIII - propor ao Gestor do Contrato e Gerência Administrativa, quando terminar a vigência do contrato e desde que não haja pendência, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, se for o caso;
IX - receber definitivamente, mediante recibo, no prazo estabelecido no edital e na hipótese de não ter sido designada comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços contratados;
X - informar ao gestor do contrato a execução dos saldos empenhados e as questões previdenciárias, trabalhistas e fiscais.

Art. 4º A nomeação e o desempenho das atividades não serão remunerados.

Art. 5º Em caso de necessidade eventual de substituição, será emitida Portaria específica para este fim.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

JOÃO PAULO PICHEK
Pres. C.M.C.

Publicado por:
Claudinei Sorce de Oliveira
Código Identificador:6BE509D4

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
ERRATA DO EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 255/SAAE/2021, PREGÃO ELETRÔNICO N. 15/SAAE/2021

Onde se lê:
[...]
2)RENOVA TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ n. 17.218.134/0001-86;
Vencedora do lote 2
Valor Global: R$ 137.858,16 (cento e trinta e sete mil oitocentos e cinquenta e oito reais e dezesseis centavos);

Leia-se:
[...]
2)RENOVA TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ n. 17.218.134/0001-86;
Vencedora do lote 2
Valor Global: R$ 146.329,92 (cento e quarenta e seis mil trezentos e vinte e nove reais e noventa e dois centavos);

Cacoal – RO, 06 de dezembro de 2021.

THIAGO DOS SANTOS TEZZARI
Presidente do SAAE

Publicado por:
Karina Souza Bernardo
Código Identificador:4FCBCA16

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
DECRETO 018/2021

DECRETO Nº 018/2021.
De 01 de dezembro de 2021.

"ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO DESTE PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL".

O Presidente da Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia, Vereador **CLAUDECIR ALEXANDRE ALVES**, no uso das suas atribuições legais que lhe são definidas pela Lei Orgânica e Regimento Interno do Poder Legislativo Municipal e Lei Orçamentária Municipal nº 883/2020 **DECRETA**:
Art. 1º. Fica aberto no corrente Exercício o Crédito adicional suplementar na importância de **36.600,00 (trinta e seis mil e seiscentos reais)**, destinados ao reforço das seguintes dotações orçamentárias.
SUPLEMENTAÇÃO
01. PODER LEGISLATIVO
01.001 SECRETARIA GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL

01.001.01.031.0001.2001. Manutenção das atividades legislativas
7 31.91.13.00.00 10000000 Obrigações Patronais **3.000,00**
8 33.90.14.00.00 10000000 Diárias – pessoal civil **23.600,00**
11 33.90.39.00.00 10000000 Outros serv terc pessoa juridica **10.000,00**
Total suplementação: 36.600,00
Art. 2º. Para atender o disposto no artigo 1º deste Decreto servirá como recurso o remanejamento de dotação orçamentaria, conforme discriminação abaixo:
REDUÇÃO
01. PODER LEGISLATIVO
01.001 SECRETARIA GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL
01.001.01.031.0001.2001. Manutenção das atividades legislativas
3 31.90.11.00.00 10000000 Vencimentos e vantagens fixas **33.000,00**
4 31.90.13.00.00 10000000 Obrigações Patronais **3.600,00**
Total Redução 36.600,00
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLAUDECIR ALEXANDRE ALVES
Presidente

Publicado por:
Adriana Bolgenhagen
Código Identificador:8A8C5CDD

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 093/2021 - SEMEC

Processo nº: 02665/2021.
Interessado: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Assunto: Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção de relógio de ponto biométrico.

Valor Total: R$ 2.682,60 (dois mil seiscentos e oitenta e dois reais e setenta centavos).

Forma de Pagamento: considera-se o parágrafo 3º, inciso II do art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93,

Orçamento: 020210.12.361.0002.2009 – Atividade Administração de Educação, Natureza da Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros, Fonte de Recurso: 0.1.01 001.003, MDE 5% E 25%, Fichas: 353.

Contratada: INFORSERV COMERCIO DE MATERIAL DE INFORMATICA LTDA, CNPJ 08.117.381/0001-03.

Fundamento: Artigo 24, II da 8.666/93.

Campo Novo de Rondônia, 06 de dezembro de 2021.

LUCIELI DE ALMEIDA FLORES.
Secretária SEMEC - Port. 639/2021

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:4D8C4E39

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2021

O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, através de sua Pregoeira, nomeada por forças das disposições contidas na Portaria nº 158/2021, torna público aos interessados que será realizada Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA** sob o **nº 057/2021/CPL/PMCNR,** para compor o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS,** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** tendo por finalidade a qualificação e a seleção de propostas de empresas especializadas, realizada por meio da internet no site: www.licitanet.com.br com abertura das propostas preços no dia: **20 de Dezembro de 2021 às 09h00min.** (horário de Brasília-DF). O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, sito à Avenida Tancredo Neves, nº: 2250 – Centro – Campo Novo de Rondônia, Fone (69) 3239-2240, em horário de expediente das 07h30min. às 12h00min. e das 13h30min. às 17h00min., de segunda-feira a quinta-feira e das 7h30min. às 13h30min. às sextas-feiras.

EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS. COM BENEFICIO NO ÂMBITO LOCAL E REGIONAL.

OBJETO: Registro de Preços para Eventual e Futura Contratação De Empresa Para A Confecção E Fornecimento De Camisetas Especificas Dos Programas Mamãe Cheguei, Criança Feliz, Criança Feliz + E Campanhas De Conscientização Meses Alusivos (Janeiro Branco, Maio Laranja, Junho Violeta, Setembro Amarelo , Outubro Rosa E Novembro Azul), conforme especificação técnica no item 04 deste termo de referência, conforme este edital.

Processos nº 2165/2021.
Órgão Gerenciador: SEMAS.

Campo Novo de Rondônia, 06 de dezembro de 2021.

PATRÍCIA MERNITZKI BORGES
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:43AC9EA1

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 295, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 883/2020.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 30.000,00** (trinta mil reais), conforme especificação abaixo:

02 Poder Executivo
02.02.13 Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescentes
02.02.13.08 Assistência Social
02.02.13.08.243 Assistência a Criança e Adolescente
02.02.13.08.243.0011 Comunidade Solidária
02.0213 08.243.0011.2042 Manutenção das Atividades Socioassistencial c/Criança e Adolescente
Ficha: 416 – 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 30.000,00
Fonte de Recurso 0.1 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente
Especificação 00 – Recursos Ordinários

Art. 2º Para cobertura do crédito especificado no art. 1º será anulada a seguinte dotação:

02 Poder Executivo
02.02.02 Secretaria de Administração
02.02.02.99 Reserva de Contingência
02.02.02.99.999 Reserva de Contingência
02.02.02.99.999.9999 Reserva de Contingência
02.02.02.99.999.9999.9999 Reserva de Contingência
Ficha: 57 – 9.9.99.99.99 Reserva de Contingência 30.000,00
Fonte de Recurso 0.1 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente
Especificação 00 – Recursos Ordinários

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor a partir de 06 de dezembro de 2021.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:22243249

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 296, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 883/2020.
DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 28.770,00** (vinte e oito mil, setecentos e setenta reais), conforme especificação abaixo:

02 Poder Executivo
02.02.08 Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo
02.02.08.18 Gestão Ambiental
02.02.08.18 122 Administração Geral
02.02.08.18.122.0002 Administração Geral
02.02.08.18.122.0002.2238 Manutenção das Ativ. do Meio Ambiente
Ficha: 277 – 3.1.91.13.00 Contribuições Patronais 2.160,00
Fonte de Recurso 0.1 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente
Especificação 00 – Recursos Ordinários

02 Poder Executivo
02.02.08 Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo
02.02.08.20 Agricultura
02.02.08.20 122 Administração Geral
02.02.08.20.122.0002 Administração Geral
02.02.08.20.122.0002.2016 Manutenção das Ativ. da Agricultura
Ficha: 286 – 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 15.610,00
Ficha: 291 – 3.3.90.30.00 Material de Consumo 11.000,00
Fonte de Recurso 0.1 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente
Especificação 00 – Recursos Ordinários

Art. 2º Para cobertura dos créditos especificados no art. 1º serão anuladas as seguintes dotações:

02.02.08 Secretaria de Agricultura Meio Ambiente e Turismo
02.02.08.17 Saneamento
02.02.08.17.512 Saneamento Básico Urbano
02.02.08.17.512.0019 Menos Lixo Mais Saúde
02.02.08.17.512.0019.2103 Participação no Consórcio Intermunicipal e saneamento Básico
Ficha: 266– 3.3.71.70.00 Rateio Pela Participação em Consórcio Público 15.000,00
Fonte de Recurso 0.1 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente
Especificação 00 – Recursos Ordinários

02 Poder Executivo
02.02.08 Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo
02.02.08.18 Gestão Ambiental
02.02.08.18 122 Administração Geral
02.02.08.18.122.0002 Administração Geral
02.02.08.18.122.0002.2238 Manutenção das Ativ. do Meio Ambiente
Ficha: 278 – 3.3.90.30.00 Material de Consumo 456,48
Fonte de Recurso 0.1 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente
Especificação 00 – Recursos Ordinários

02 Poder Executivo
02.02.08 Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo
02.02.08.20 Agricultura
02.02.08.20 122 Administração Geral
02.02.08.20.122.0002 Administração Geral
02.02.08.20.122.0002.2016 Manutenção das Ativ. da Agricultura
Ficha: 289 – 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 7.000,00
Ficha: 292 – 3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção 80,92
Fonte de Recurso 0.1 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente
Especificação 00 – Recursos Ordinários

02 Poder Executivo
02.02.08 Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo
02.02.08.20 Agricultura
02.02.08.20 606 Extensão Rural
02.02.08.20.606.0018 Nosso Campo em Produção
02.02.08.20.606.0018.1013 Apoio e Projetos de Agricultura Familiar e Associativismo Rural
Ficha: 301 – 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 26,77
Fonte de Recurso 0.1 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente
Especificação 00 – Recursos Ordinários

02 Poder Executivo
02.02.08 Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo
02.02.08.23 Comércio e Serviço
02.02.08.23 695 Turismo
02.02.08.23.695.0020 Apoio ao Turismo
02.02.08.23.695.0020.2018 Manutenção das Atividades de Apoio ao Turismo
Ficha: 316 – 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 400,00
Ficha: 318 – 3.1.91.13.00 Contribuições Patronais 1.900,00
Ficha: 321 – 3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção 2.405,83
Ficha: 323 – 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 500,00
Fonte de Recurso 0.1 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente
Especificação 00 – Recursos Ordinários

02 Poder Executivo
02.02.08 Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo

02.02.08.20 Agricultura
02.02.08.20.608 Promoção da Produção Agropecuária
02.02.08.20.608.0017 Nosso Campo mais Verde
02.02.08.20.608.0017.1128 Implant. de Viveiro de Árvores Frutíferas e Essenciais Florestais
Ficha: 478 – 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 1.000,00
Fonte de Recurso 0.1 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente
Especificação 00 – Recursos Ordinários

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor em 06 de dezembro de 2021.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:03E00E8F

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 841, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021

Revoga o gozo de férias da servidora SELMA RODRIGUES DE SOUZA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, e considerando o contido no Processo Eletrônico n° 4-904/2021;

RESOLVE:

Art. 1º Revogar o gozo de 25 (vinte e cinco) dias de férias da servidora **SELMA RODRIGUES DE SOUZA,** pertencente à Secretaria Municipal de Saúde**,** concedida pela Portaria n.º 791/2021, no período de 06/12/2021 à 30/12/2021, ficando para gozo no período de 06/01/2022 a 30/01/2022.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:42FB48F7

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 842 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021

NOMEIA OS MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO DE ATUALIZAÇÃO CADASTRAL DO CONJUNTO HABITACIONAL BAIRRO NOVA VIDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela lei orgânica municipal nº 1 de 06 de dezembro de 2004; e considerando o Processo Eletrônico n° 6-2678/2021;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros para compor a Comissão de Atualização Cadastral do Conjunto Habitacional Bairro Nova Vida da Secretaria Municipal de Assistência Social, SENDO:

Cleudineia Ramos da Silva, CPF nº ***.816.602-**
Eluciana de Souza da Silva, CPF nº ***.900.887-**
Kelli Cristina Mroczkoski, CPF n° ***.229.942-**
Mayara Borges Pereira, CPF n° ***.319.902-**
Patrícia Rodrigues de Souza, CPF nº ***.565.492-**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:D0904439

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 297, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 883/2020.
DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 16.800,00** (dezesseis mil e oitocentos reais), conforme especificação abaixo:

02 Poder Executivo
02.02.08 Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo
02.02.08.20 Agricultura
02.02.08.20 606 Extensão Rural
02.02.08.20.606.0018 Nosso Campo em Produção
02.02.08.20.606.0018.1013 Apoio e Projetos de Agricultura Familiar e Associativismo Rural
Ficha: 303 – 4.4.90.52.00 Equipamento e Material Permanente 16.800,00
Fonte de Recurso 0.1 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente
Especificação 00 – Recursos Ordinários

Art. 2º Para cobertura do crédito especificado no art. 1º serão anuladas as seguintes dotações:

02 Poder Executivo
02.02.08 Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo
02.02.08.17 Saneamento
02.02.08.17.512 Saneamento Básico Urbano
02.02.08.17.512.0019 Menos lixo, Mais Saúde
02.02.08.17.512.0019.2104 Manutenção dos Serviços de Coleta de Resíduos Sólidos
Ficha: 267 – 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 4.360,40
Fonte de Recurso 0.1 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente
Especificação 00 – Recursos Ordinários

02 Poder Executivo
02.02.08 Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo
02.02.08.17 Saneamento
02.02.08.17.512 Saneamento Básico Urbano
02.02.08.17.512.0019 Menos lixo, Mais Saúde
02.02.08.17.512.0019.2239 Manutenção da Coleta e Destinação de Resíduos Sólidos Recicláveis
Ficha: 268 – 3.3.90.30.00 Material de Consumo 378,05
Fonte de Recurso 0.1 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente
Especificação 00 – Recursos Ordinários

02 Poder Executivo
02.02.08 Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo
02.02.08.20 Agricultura
02.02.08.20 122 Administração Geral
02.02.08.20.122.0002 Administração Geral
02.02.08.20.122.0002.2016 Manutenção das Ativ. da Agricultura
Ficha: 294 – 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 8.907,97
Fonte de Recurso 0.1 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente
Especificação 00 – Recursos Ordinários

02 Poder Executivo

02.02.08 Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e turismo
02.02.08.20 Agricultura
02.02.08.20 605 Abastecimento
02.02.08.20 605.0018 Nosso Campo em Produção
02.02.08.20 605.0018.2218 Manutenção das Ativ. Da Feira do Produtor Rural
Ficha: 299 – 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 1.865,00
Fonte de Recurso 0.1 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente
Especificação 00 – Recursos Ordinários

02 Poder Executivo
02.02.08 Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo
02.02.08.20 Agricultura
02.02.08.20 606 Extensão Rural
02.02.08.20.606.0018 Nosso Campo em Produção
02.02.08.20.606.0018.1013 Apoio e Projetos de Agricultura Familiar e Associativismo Rural
Ficha: 301 – 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 788,58
Fonte de Recurso 0.1 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente
Especificação 00 – Recursos Ordinários

02 Poder Executivo
02.02.08 Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo
02.02.08.23 Comércio e Serviço
02.02.08.23 695 Turismo
02.02.08.23.695.0020 Apoio ao Turismo
02.02.08.23.695.0020.2018 Manutenção das Atividades de Apoio ao Turismo
Ficha: 319 – 3.3.90.14.00 Diárias - Civil 500,00
Fonte de Recurso 0.1 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente
Especificação 00 – Recursos Ordinários

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor em 06 de dezembro de 2021.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:25F632B3

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO PORTARIA Nº 843, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021.

Concede auxílio-doença à servidora FRANCIELI TATIANA CRESQUI e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal e Lei nº 761/2016, de 20 de dezembro de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º Concede auxílio-doença à servidora FRANCIELI TATIANA CRESQUI, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, com remuneração integral a partir de 11/11/2021 À 08/02/2022 conforme Processo Administrativo n° 4-2557/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de novembro de 2021.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:E7B081AF

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO DECRETO Nº 298, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 937/2021.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente, Crédito Adicional Suplementar por excesso de arrecadação no valor de **R$209.314,00**(duzentos e nove mil, trezentos e catorze reais), conforme especificação abaixo:

02 Poder Executivo
02.02.05 Fundo Municipal de Saúde
02.02.05.10 Saúde
02.02.05.10.301 Atenção Básica
02.02.05.10.301.0010 Saúde Para Todos
02.02.05.10.301.0010.1117 Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde
Ficha: XXX – 4.4.90.52.00 Equipamento e Material Permanente 209.314,00
Fonte de Recurso 0.2 – Recursos de Outras Fontes– Exercícios Correntes
Especificação 28 – Transferência de Recursos do SUS - Investimentos

Art. 2º Os recursos para a cobertura do crédito autorizados no art. 1º desta Lei decorrerão de excesso de arrecadação referente à Proposta de Aquisição de Equipamento/Material Permanente Nº: 11478.439000/1210-04, junto ao Ministério da Saúde.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:519DDDB5

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO DECRETO Nº 299, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 883/2020.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 6.000,00** (seis mil reais), conforme especificação abaixo:

02 Poder Executivo
02.02.08 Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo
02.02.08.17 Saneamento
02.02.08.17.512 Saneamento Básico Urbano
02.02.08.17.512.0019 Menos lixo, Mais Saúde
02.02.08.17.512.0019.2104 Manutenção dos Serviços de Coleta de Resíduos Sólidos
Ficha: 267 – 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 6.000,00
Fonte de Recurso 0.1 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente

Especificação 00 – Recursos Ordinários

Art. 2º Para cobertura do crédito especificado no art. 1º, será anulada a seguinte dotação:

02 Poder Executivo
02.02.02 Secretaria de Administração
02.02.02.04 Administração
02.02.02.04.122 Administração Geral
02.02.02.04.122.0002 Administração Geral
02.02.02.04.122.0002.2008 Atividades da Secretaria de Administração
Ficha: 041 – 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 6.000,00
Fonte de Recurso 0.1 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente
Especificação 00 – Recursos Ordinários

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:AE3066BB

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 844, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021.

Concede auxílio-doença à servidora FRANCISCA DE OLIVEIRA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal e Lei nº 761/2016, de 20 de dezembro de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º Concede auxílio-doença à servidora FRANCISCA DE OLIVEIRA, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, com remuneração integral a partir de 25/11/2021 À 09/12/2021 conforme Processo Administrativo n° 4-2553/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 25 de novembro de 2021.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:F7E98BFA

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 845, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021.

Concede férias ao servidor JOSE ALVES DOS SANTOS e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, considerando o Processo nº 1-1320/2021;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias ao servidor **JOSE ALVES DOS SANTOS**, Vigia, pertencente à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, para gozo de 30 (trinta) dias no período de 15/01/2022 a 13/02/2022, referente ao período aquisitivo de 28/04/2018 à 27/04/2019.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:08ABC39D

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 846, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021.

Concede auxílio-doença à servidora MARIA AMANDO INACIO AMARAL e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal e Lei nº 761/2016, de 20 de dezembro de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º Concede auxílio-doença à servidora MARIA AMANDO INACIO AMARAL, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, com remuneração integral a partir de 25/11/2021 à 21/02/2022 conforme Processo Administrativo n° 4-2689/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 25 de novembro de 2021.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:73699622

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 847, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021.

Concede auxílio-doença à servidora TEREZINHA MARIA DA SILVA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal e Lei nº 761/2016, de 20 de dezembro de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º Concede auxílio-doença à servidora TEREZINHA MARIA DA SILVA, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, com remuneração integral a partir de 29/11/2021 à 13/12/2021 conforme Processo Administrativo n° 4-2119/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29 de novembro de 2021.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:12FBF88E

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 850, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021.

Exonera a pedido JOSELITA SILVA GOES do cargo de Técnico em Enfermagem e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI, XV e XXIV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Exonera a pedido JOSELITA SILVA GOES, CPF n.º ***.857.532-** e RG n.º 604981 SSP/RO, do cargo efetivo de Técnico em Enfermagem da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de dezembro de 2021.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:E68B14DC

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 848, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021.

Concede férias ao servidor RONALDO PEREIRA DOS SANTOS e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, considerando o Processo nº 1-2686/2021;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias ao servidor **RONALDO PEREIRA DOS SANTOS**, Trabalhador Braçal, pertencente à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, para gozo de 90 (noventa) dias no período de 01/01/2022 a 30/03/2022, referente aos períodos aquisitivo de 18/09/2010 à 17/09/2011, 18/09/2011 à 17/09/2012 e 18/09/2012 à 17/09/2013.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:E5CB6FD5

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 849, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021.

Concede férias ao servidor AZEMAR PEREIRA DE OLIVEIRA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, considerando o Processo nº 1-2687/2021;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias ao servidor **AZEMAR PEREIRA DE OLIVEIRA**, Chefe de Divisão, pertencente à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, para gozo de 30 (trinta) dias no período de 01/01/2022 a 30/01/2022, referente ao período aquisitivo de 20/05/2020 à 19/05/2021.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:0A915964

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
RESOLUÇÃO 002/2021-CME/PMCN/RO. 03 DE DEZEMBRO DE 2021

Orienta a implementação da Base Nacional Comum Curricular-BNCC e do Referencial Curricular de Rondônia - RCRO, como obrigatórios ao longo das etapas e respectivas modalidades da Educação Básica do Sistema Municipal de Ensino.

O Conselho Municipal de Educação de Campo Novo de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, considerando os seguintes atos:
I- Constituição Federal de 1988;
II- Lei nº 9.394/96, Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
III-**Lei** N° 13.005/2014 - Aprova o Plano Nacional de Educação;
IV- Lei nº 11.114/05 - Altera os arts. 6º, 30, 32 e 87 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro e 1996, com o objetivo de tornar obrigatório o início do ensino fundamental aos seis anos de idade;
V- Lei nº 11.274/06- Altera a redação dos arts. 29, 30, 32 e 87 da Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, dispondo sobre a duração de 9 (nove) anos para o ensino fundamental, com matrícula obrigatória a partir dos 6 (seis) anos de idade;
VI- Parecer CNE nº 11 de 2010- Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos;
VII Resolução do CNE nº 07/2010, Fixa Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos;
VIII Resolução CNE/CP Nº 02, de 17 de dezembro de 2017, que "Institui e orienta a implantação da Base Nacional Comum Curricular, a ser respeitada obrigatoriamente ao longo das etapas e respectivas modalidades no âmbito da Educação Básica" e,
IX- Considerando a Resolução CEE-RO nº 1233/18, que "Institui a implementação do Referencial Curricular de Rondônia – RCRO. elaborado em Regime de Colaboração, a ser respeitado obrigatoriamente ao longo das etapas, e respectivas modalidades, da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, que embasa o currículo das unidades escolares, no território estadual.";
X- Parecer N 003/18 CEE/RO " Aprova a implementação do Referencial Curricular de Rondônia-RCRO, elaborado em Regime de Colaboração, a ser respeitado obrigatoriamente ao longo das etapas, e respectivas modalidades, da Educação Infantil e do Ensino Fundamental.

RESOLVE:
Art.1º - Fica instituído na Rede Municipal de Ensino de Campo Novo de Rondônia, o Referencial Curricular Do Estado de Rondônia, constituído a partir do pacto Inter federativo entre o Conselho Nacional de Secretarias de Educação (Consed), a União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação (Undime) e de outros atores relevantes, e teve por finalidade promover a integração das Secretarias Estaduais e Municipais de Educação, visando o desenvolvimento de uma educação pública de qualidade.
Art. 2º. Ficam ratificadas as definições estabelecidas, na Resolução CEE-RO Nº 1233, de 18 de dezembro de 2018, que "Institui a implementação do Referencial Curricular de Rondônia – RC-RO, elaborado em Regime de Colaboração, a ser respeitado obrigatoriamente ao longo das etapas, e respectivas modalidades, da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, que embasa o currículo das unidades escolares, no território estadual.".
Art 3º No exercício da autonomia das Instituições Escolares, prevista nos artigos 12, 13 e 23 da LDB, no processo de construção de seus Projetos Políticos-pedagógicos - PPP, atendidos todos os direitos e objetivos de aprendizagem instituídos na BNCC e no Referencial Curricular de Rondônia, adotarão organização, metodologias, formas de avaliações e propostas de progressão que julgarem necessários devidamente construído com a Comunidade Escolar respeitando as normativas do respectivo Sistema de Ensino.
Art 4º. O Referencial Curricular do Estado de Rondônia, é referência para todas as escolas da Rede Municipal de Ensino, públicas e privadas da Educação Básica, que atendam a Educação Infantil e/ou Ensino Fundamental, para construírem ou para revisarem os seus Projetos Políticos pedagógicos e documentos correlatos.
Art 5º. A implementação da BNCC e o Referencial Curricular do Estado de Rondônia, tem como objetivo superar a fragmentação da Educação, balizando a qualidade ao desenvolver a equidade.
Art 6º. Os Projetos Políticos-pedagógicos das Instituições Escolares, para desenvolvimento dos currículos das etapas da Educação Infantil e Ensino Fundamental, e em suas respectivas modalidades, devem ser

(re)elaborados com efetiva participação da Comunidade Escolar e executado pelos/as professores/as, os quais definirão seus planos de trabalho coerentemente com os respectivos PPPs, nos termos dos artigos 12 e 13 da LDB.
Art 7º. As Propostas Pedagógicas e os currículos devem considerar as múltiplas dimensões dos estudantes, visando ao seu pleno desenvolvimento, na perspectiva de efetivação de uma Educação Integral.
Art 8º. Os PPPs das Instituições Escolares, abarcam todas as suas respectivas etapas e modalidades, tem a BNCC e o Referencial Curricular do Estado de Rondônia, como referência obrigatória e, ainda, incluirão as suas especificidades definidas pela Comunidade Escolar de acordo com a LDB, as Diretrizes Curriculares Nacionais e as normas complementares dos respectivos Sistemas de Ensino para o atendimento das características regionais e locais.
Art 9º. De acordo com o Artigo 26 da LDB, "parte diversificada, exigida pelas características regionais e locais da sociedade, da cultura, da economia e dos educandos" forma juntamente com a BNCC e o Referencial Curricular do Estado de Rondônia, um único bloco, indissociável, tanto para as atividades pedagógicas, como para os processos avaliativos.
Art.10. O Regimento Escolar das Redes de Ensino e/ou das Instituições Escolares serão elaborados ou revisados a partir do PPP construído ou revisado a luz da BNCC e do Referencial Curricular do Estado de Rondônia, uma vez que esse documento rege toda a vida escolar nas questões de gestão democrática, administrativa, financeira e pedagógica.
Art 11. O Regimento Escolar das Instituições Escolares serão elaborados ou revisados a partir das normativas exaradas pela Secretaria Municipal de Educação obedecendo as normas do Conselho Municipal de Educação.
Ar 12. O Currículo é desenvolvido a partir do que está proposto no PPP e normatizado no Regimento Escolar.
Ar 13. As ações realizadas no cotidiano escolar são embasadas em Metodologias Ativas, definidas com a Comunidade Escolar, que proporcione aos/às estudantes um currículo vivo identificado com suas necessidades e interesses.
Ar 14. As normativas elencadas na presente Resolução, fundamentam a etapa da Educação Infantil, e tem como foco principal as brincadeiras e as interações como direitos essenciais a serem garantidos às crianças para seu pleno desenvolvimento.
Ar 15. A etapa da Educação Infantil, prime pela aprendizagem lúdica dos objetivos propostos pela BNCC e no Referencial Curricular do Estado de Rondônia de Educação Infantil por meio dos direitos de aprendizagem e desenvolvimento.
Art. 16. O Ensino Fundamental é a etapa que aprofunda os conhecimentos desenvolvidos na Educação Infantil a partir dos objetivos de conhecimento e das habilidades propostos pela BNCC e o Referencial Curricular do Estado de Rondônia.
Art 17. O processo de alfabetização das crianças definido na BNCC (2017, p.87) "é nos anos iniciais (1º e 2º anos) do Ensino Fundamental que se espera que ela se alfabetize. Isso significa que a alfabetização deve ser o foco da ação pedagógica" no Bloco Pedagógico, com ênfase nos dois primeiros anos e aprofundamento no terceiro ano do Ensino Fundamental.
Art 18. O Bloco Pedagógico é formado pelos três primeiros anos do Ensino Fundamental, definido no Artigo 30 da Resolução CNE/CEB nº 007/2010.
Ar 19. A transição entre família e instituição escolar, entre etapas e entre anos é efetivada mediante a interação dos/as professores/as das respectivas etapas e turmas ao realizarem:
a) As estratégias de acolhimento afetivo e adaptação individualizada para as crianças, professores/as e suas famílias.
b) formas de registrar a vida estudantil que descreva as vivências, os processos de aprendizagens e os objetivos desenvolvidos e alcançados;
c) ações pedagógicas que garantam a continuidade no processo ensino-aprendizagem;
d) a globalização da aprendizagem, evitando assim a fragmentação da Educação.
e) planejamento compartilhado entre etapas e anos, com acompanhamento da supervisão pedagógica, a fim de promover troca de experiências, dirimir dúvidas e atingir objetivos de aprendizagem significativas.
Art 20 As Mantenedoras envidarão esforços para desenvolverem com os/as professores/as formação continuada sobre a BNCC e as normativas que foram exaradas a partir deste documento.
Art 21. As formações a serem desenvolvidas terão um caráter de transformação das ações pedagógicas a serem realizadas nas instituições escolares.
Ar 22. As formações para serem transformadoras acontecem em forma de seminário, oficinas práticas, reuniões pedagógicas e outras que contemplem práticas significativas.
Art 23. As mantenedoras poderão firmar parcerias com Instituições de Ensino Superior, ONGs, entre entes federados, Secretarias Municipais e Estaduais e outros que considerar pertinente para realização destas formações.
Art 24. As Instituições Escolares realizarão formações continuadas, no mínimo, no período de suas reuniões pedagógicas, previstas em seus calendários escolares.
Art 25. Os/as professores/as participarão das formações continuadas, de acordo com os Planos de Cargos e Carreiras e/ou especificidades do regime de trabalho, realizadas pelas suas respectivas Instituições Escolares para qualificarem suas práticas pedagógicas.
Art 26. A implementação do Referencial Curricular do Estado de Rondônia dar-se impreterivelmente, no início do ano letivo de 2021 para toda etapa da Educação Infantil e Ensino Fundamental anos iniciais e anos finais.
Ar 27. Caberá à Secretaria Municipal de Educação, orientar, apoiar e supervisionar as atividades desenvolvidas pelas instituições educativas integrantes do Sistema Municipal de Ensino relativas ao cumprimento do disposto nesta Portaria.
Ar 28 Será realizado o monitoramento do cumprimento do disposto nesta Resolução, por este colegiado.

Art.29. Esta resolução entra em vigor na data de sua homologação

IZAIAS ALVES PINHEIRO
Presidente do CME
Decreto nº 053/2021

MARINALVA GOMES DA SILVA
Vice-Presidente
Decreto nº 053/2021

SERGIO DA SILVA AMOEDO
Conselheiro Titular
Decreto nº053/2021

EDSON GONÇALVES DA SILVA
Decreto nº 053/2021

MARIA APARECIDA SAPACOSTA DE OLIVEIRA
Decreto nº 053/2021

Publicado por:
Luana Bispo de Oliveira
Código Identificador:8D01FBA3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

NOVA DATA DE SESSÃO DE ABERTURA
EM RAZÃO DO ADENDO MODIFICADOR II
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 042/2021/PMCJ/CPL

A Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari-RO, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 042/2021/CPL/RO,** no tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM. OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL: aquisição de material de consumo, insumos/penso médico hospitalar e laboratorial (agulha, algodão, aparelho de pressão dentre outros), para atender Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses. **DATA E HORÁRIO DE ABERTURA:**

Dia 21/12/2021 às 10h (horário de Brasilia). **VALOR ESTIMADO: R$ 1.849.028,14** (um milhão, oitocentos e quarenta e nove mil, vinte e oito reais e quartoze centavos). Retirada do Edital: site www.licitanet.com.br ou Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari-RO.
OBS.: Houve alteração conforme Adendo Modificador II, às fls. 615/616 dos autos.

Candeias de Jamari-RO, 06 de dezembro de 2021.

ALESSANDRA C. RIBEIRO
Pregoeira da CPL/PMCJ
Portaria nº 66 de 19.04.2021

Publicado por:
Alessandra Cristiane Ribeiro
Código Identificador:220424A7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO
Processo Administrativo: 1193-1/SEMFAGESP/2021
OBJETO ADERIDO: Adesão à Ata de Registro de Preços Nº. 0014/CMA/2021, oriunda do Pregão Eletrônico 0012/CMA/2021, processo 0055/2021, cuja contratação se dará através de **ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, promovida pela Câmara Municipal de Ariquemes – RO, para Contratação de Empresa Especializada em Tecnologia da Informação. Para atender o Gabinete do Prefeito e a SECRETARIA MUNIPAL GERAL DE FAZENDA, GESTÃO E PLANEJAMENTO - SEMFAGESP desta **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI-RO.**
Em favor da:
Empresa: JURACI ALVES DOS SANTOS - ME
CNPJ: 02.159.675/0001-03
Descrição do item: Sistema de gestão de processos Eletrônicos online, aplicações web atendendo que permite iniciar processos, criar, editar documentos, tramitar processos para múltiplas unidades e realizar todas as tarefas necessárias a todos os processos administrativos.
SERVIÇO: 0001
MESES: 06 (SEIS) MESES
Valor: R$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais).
BASE LEGAL: Art. 37, "caput" da Constituição Federal; Inciso II do Art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93; Art. 22 § 1º, §2º e § 9º do Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal 212/2009.
Ressalta-se que o procedimento em tela se dá diante do cumprimento expresso dos princípios da vantajosidade, eficiência, economicidade e celeridade ao qual norteiam a administração pública, com base nos dispositivos legais acima transcritos.

Candeias do Jamari – RO, 06 dezembro de 2021.

ALESSANDRA CRISTIANE RIBEIRO
Presidente Interina da CPL
Decreto 5.974 de 2021

Publicado por:
Alessandra Cristiane Ribeiro
Código Identificador:B763B7E1

GABINETE DO PREFEITO-GP
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 17/2021 - CMAS

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Candeias do Jamari CONVOCA os representantes das entidades registradas neste CMAS, bem como de organizações de trabalhadores no setor, para reunir – se na 13º Assembleia Extraordinária, que será realizada no dia 9 de dezembro de 2021, às 09h, na primeira chamada, e 09h15min na segunda chamada, localizada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Família/SEMASF.

Especialmente para as seguintes pautas:

* Discussão e Deliberação do Plano Municipal da Assistência Social

Candeias do Jamari, 25 de novembro de 2021.

RAFAEL FERREIRA DA GRAÇA
Secretário Executivo

Publicado por:
Marcos Rodrigo Gomes da Silva
Código Identificador:9B8D9D9F

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 04 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2021 - SEMASF

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDORA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FAMÍLIA, DESTE PODER E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FAMÍLIA DE CANDEIAS DO JAMARI, no exercício de suas atribuições legais conferidas por Lei, e o que dispõe de acordo com o Decreto nº 3.544 de 10 de julho de 2018.

-**Considerando**o art. 1º, art. 2º, art. 4º, art. 8º do Decreto 3.544 de 10 de julho de 2018.

-**Considerando** o Processo Judicial Eletrônico nº 7069521-86.2021.8.22.0001, onde determina que o Município de Candeias do Jamari conduza uma menor até a casa do responsável, no Estado de Mato Grosso, através de uma servidora especifica dessa Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMASF.

- **Considerando** que a servidora SEMASF irá se deslocar no dia 06 de dezembro de 2021, retornando no dia 10 de dezembro de 2021.

-**Considerando**ainda que há compatibilidade entre os motivos do deslocamento e a determinação do Juiz.

RESOLVE:

Art. 1º- Autorizar, de acordo com Processo Administrativo nº 1649-1/2021 as diárias a seguir:

ELIZANGELA PEREIRA DA SILVA – Diretora do Dep de Psicologia - Mat: 10305
VALOR DA DIÁRIA – R$ 342,00 x 05= 1.710,00 (mil setecentos e dez reais)

Art. 2º- Autorizar a Secretaria Municipal Geral, Fazenda, Gestão e Planejamento – SEMFAGESP, a efetuar o pagamento das diárias de que trata o artigo 1º deste decreto.

Art. 3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Art. 4º- Publique-se, registre-se e cumpra-se.

KIMBERLE HIUANE SOUZA LEITE MARTINS
Secretaria de Assistência Social e Família

Publicado por:
Marcos Rodrigo Gomes da Silva
Código Identificador:A3C53EB4

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 05 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021 - SEMASF

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDORA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FAMÍLIA, DESTE PODER E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FAMÍLIA DE CANDEIAS DO JAMARI, no exercício de suas atribuições legais conferidas por Lei, e o que dispõe de acordo com o Decreto nº 3.544 de 10 de julho de 2018.

-**Considerando**o art. 1º, art. 2º inciso I, art. 4ºdo decreto 3.544 de 10 de julho de 2018.

-**Considerando** a convocação da servidora, Conselheira Tutelar do quadro de servidores dessa Secretaria de Assistência Social e Família – SEMASF para participar do I Congresso Nacional de Conselheiros Tutelares – FCNC em Brasília-DF, instituição representativa dos Conselheiros Tutelares do Brasil, onde a mesma representará o Estado de Rondônia.

- **Considerando** que a servidora SEMASF irá se deslocar no dia 05 de dezembro de 2021, retornando no dia 08 de dezembro de 2021.

-**Considerando**ainda que há compatibilidade entre os motivos do deslocamento e a administração pública

RESOLVE:

Art. 1º- Autorizar, de acordo com Processo Administrativo nº 1653-1/2021 as diárias a seguir:

ADRIANA DE SOUZA ARAUJO GOMES – Conselheira Tutelar - Mat: 10253
VALOR DA DIÁRIA – R$ 300,00 x 4= 1.200,00 (mil e duzentos reais)

Art. 2º- Autorizar a Secretaria Municipal Geral, Fazenda, Gestão e Planejamento – SEMFAGESP, a efetuar o pagamento das diárias de que trata o artigo 1º deste decreto.

Art. 3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Art. 4º- Publique-se, registre-se e cumpra-se.

KIMBERLE HIUANE SOUZA LEITE MARTINS
Secretaria de Assistência Social e Família

Publicado por:
Marcos Rodrigo Gomes da Silva
Código Identificador:40675E63

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 06 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021 - SEMASF

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDORA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FAMÍLIA, DESTE PODER E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FAMÍLIA DE CANDEIAS DO JAMARI, no exercício de suas atribuições legais conferidas por Lei, e o que dispõe de acordo com o Decreto nº 3.544 de 10 de julho de 2018.

-**Considerando**o art. 1º, art. 2º inciso I, art. 4ºdo decreto 3.544 de 10 de julho de 2018.

-**Considerando** a convocação pela Secretaria de Estado de Assistência Social – SEAS de toda equipe que trabalha e atua com o Programa Criança Feliz para participar de uma capacitação de que ocorrerá entre os dias 06/12 até 10/12 e 13/12 até 17/12 no Município de Ariquemes-RO, sendo de extrema importância a participação de todos.

- **Considerando** que os valores das diárias serão custeados as despesas de hospedagem e alimentação.

-**Considerando**ainda que há compatibilidade entre os motivos do deslocamento e a administração pública.

RESOLVE:

Art. 1º- Autorizar, de acordo com Processo Administrativo nº 1654-1/2021 as diárias a seguir:

CLEUSELY PEREIRA TROCHMANN- Mat: 10272
VALOR DA DIÁRIA – R$ 300,00 x 10= 3.000,00 (três mil reais)

MARTA DA SILVA FERREIRA SARAH- Mat: 10311
VALOR DA DIÁRIA – R$ 171,00 x 10= 1.710,00 (mil setecentos e dez reais)

VALDEMIR DA SILVA LIMA- Mat: 11244
VALOR DA DIÁRIA – R$ 150,00 x 10= 1.500,00 (mil e quinhetos reais)

SUELLEN LOPES DA COSTA- Mat: 9006
VALOR DA DIÁRIA – R$ 171,00 x 10= 1.710,00 (mil setecentos e dez)

MEIREANE DA CRUZ PEREIRA- Mat: 10301
VALOR DA DIÁRIA – R$ 150,00 x 10= 1.500,00 (mil e quinhentos reais)

Art. 2º- Autorizar a Secretaria Municipal Geral, Fazenda, Gestão e Planejamento – SEMFAGESP, a efetuar o pagamento das diárias de que trata o artigo 1º deste decreto.

Art. 3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Art. 4º- Publique-se, registre-se e cumpra-se.

KIMBERLE HIUANE SOUZA LEITE MARTINS
Secretaria de Assistência Social e Família

Publicado por:
Marcos Rodrigo Gomes da Silva
Código Identificador:A1675BFC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
ORDEM DO DIA

QUINTA (05º) Reunião Extraordinária, do Segundo período legislativo, da oitava legislatura da Câmara Municipal de Castanheiras/RO, a ser realizada no dia 08 de dezembro de 2021, as 09:30hs.
ORDEM DO DIA - 1º PARTE:

Apreciação da Ata da Reunião Anterior.

Apreciação do Expediente Recebido:

I – Discussão e votação do Projeto de Lei n°013/GAB/2021. ASSUNTO: Estima a receita e fixa a despesa para o orçamento Programa referente ao exercício de 2022. Lei Orçamentária Anual – LOA 2022, do município de Castanheiras-RO e da outras providencias.

EXPLICAÇÕES PESSOAIS

I - Palavra vaga aos vereadores Inscritos.

Castanheiras/RO, 06 de dezembro de 2021.

Publicado por:
Samara Raquel Kuss de Souza
Código Identificador:8FE249DC

CPL
TOMADA DE PREÇOS N° 002/2021.

EQUIPE LICITACAO PORTARIA **nº130/GAB/2021**

AVISO/RESUMO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO 002/2021
Tipo: Obras e Serviços de Engenharia Indivisível

Modalidade: TOMADA DE PREÇOS
Finalidade: CONTRATAÇÃO IMEDIATA, MEDIANTE EXECUÇÃO INDIRETA
Julgamento: Menor Preço Por Empreitada Global, conforme Edital de LICITAÇÃO
Processo Administrativo: 311/2021
Órgão Solicitante: Secretaria de Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP
Valor estimado: R$ 250.000,00 (Duzentos e Cinquenta Mil Reais).

A Prefeitura Municipal de Castanheiras/RO, através da Presidente da CPL e Comissão designada pela portaria n° 130/GAB/2021, no exercício das atribuições que lhe são conferidas, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação com sessão PRESENCIAL no dia 27 de Dezembro de 2021, com abertura às 09:00 (Horário Local) horas, na sala da CPL situada na Avenida Jacarandá n° 100-Centro Castanheiras-RO, cujo Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM VIA URBANA COM SUBSTITUIÇÃO DE LÂMPADAS COMUM PARA LED, CABOS COBRE FLEXÍVEL, BASE PARA RELE, RELE FOTOELÉTRICO E HASTES METÁLICAS PARA LUMINÁRIAS NO DISTRITO DE JARDINÓPOLIS, conforme Termo de Convênio nº. 209/DPCN/2020 (Plataforma + Brasil nº898649) SEI/MD 2586100/2020 celebrado com a União por meio do Ministério da Defesa e do Programa Calha Norte Nos termos, especificações técnicas e condições do Edital de Licitação, com pagamento parcelado com medições de Engenharia devidamente atestadas. Edital disponível no site: https://transparencia.castanheiras.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes . Local: Sala de Sessões de Licitação da Prefeitura Municipal de Castanheiras, Avenida Jacarandá, número 100, Centro. Informações: (69) 3474-2050. E-mail: cplcastanheiras@outlook.com.br .

Castanheiras, 06 de dezembro de 2021.

FREDIMAR ANTONELO
Presidente da CPL
Portaria nº 006/GAB/2021

Publicado por:
Fredimar Antonelo
Código Identificador:B3AD9E85

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº.1001,DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021

"DENOMINA VIA PÚBLICA NO DISTRITO DE JARDINÓPOLIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Castanheiras, Estado de Rondônia, CICERO APARECIDO GODOI, no uso das atribuições legais, art 64, III, da Lei Orgânica Munipal; FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores de Castanheiras aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica denominada **Doutor Israel Vieira Ferreira**, a via pública situada dentro do perímetro urbano do distrito de Jardinópolis desta cidade, localizada entre a Rua Nossa Senhora e Rua Brasil, entre a quadra 07 e quadra 08 no distrito de Jardinópolis. (Antiga rua do Beco).

Art. 2º - Fica o Poder Executivo obrigado a colocar placas indicativas nas duas extremidades, num prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 3o - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Castanheiras/RO, 06 de Dezembro de 2021.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito

Publicado por:
Rosineia Silva do Zaco
Código Identificador:20BA05C8

GABINETE
RESOLUÇÃO Nº 001/2021 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA CONSELHEIRA TUTELAR SUPLENTE DE CASTANHEIRAS/RO.

O Conselho Municipal da Criança e Adolescente - CMDCA, no uso das atribuições regimentais, estabelecidas na Lei Municipal nº 500, de 05 de novembro de 2007, em consonância com a Lei Municipal nº 823 de 18 de novembro de 2014.
RESOLVE:
Art. 1° – Convocar e Nomear a Conselheira Tutelar Suplente **Cledmar Ozorio Fernandes** para cobrir e ocupar o cargo de conselheira tutelar por motivo de pedido de demissão da conselheira titular.
Art. 2° – A substituição se inicia no dia 07 de dezembro de 2021, conforme expressa no Memorando nº 144/2021/SEMAS.
Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

Castanheiras/RO, 06 de dezembro de 2021.

PATRÍCIA CARVALHO FRITZ
Presidente do CMDCA/CTA

Publicado por:
Rosineia Silva do Zaco
Código Identificador:F3F711B1

GABINETE
CONVOCAÇÃO DE SUPLENTE DO CONSELHEIRO TUTELAR DE CASTANHEIRAS/RONDONIA

O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente de Castanheiras/RO (CMDCA), no uso de suas atribuições legais, e regimentais fundamentadas na **Lei Municipal nº 500, de 05 de novembro de 2007**. Em consonância com a **Lei Municipal nº 823 de 18 de novembro de 2014.**
CONVOCAR a décima primeira suplente de Conselheira Tutelar CLEDMAR OZORIO FERNANDES, para ocupar a vacância por motivo da conselheira tutelar ter pedido sua demissão.
Considerando que o Conselho Tutelar não pode funcionar com menos de 05 (cinco) integrantes, conforme orientação do CONANDA.
O CMDCA vem por meio desta convocar e nomear Vossa Senhoria para assumir o cargo de Conselheira Tutelar
Assim sendo, a suplente convocada deverá apresentar se na sede do Conselho Tutelar, na Avenida Jacarandá, nº 100, centro, Castanheiras/RO, no dia 07 de Dezembro ás 10hs, para tomar posse, portando os documentos listados em anexo. O não comparecimento no prazo previsto gerará a exclusão da suplente faltosa, sendo convocado o candidato subsequente na lista de classificação de suplente do Conselho Tutelar.
No mais, colocamo-nos a disposição para aquilo que for necessário, pelo que agradecemos.

Castanheiras/RO, 06 de dezembro 2021.

Atenciosamente

PATRÍCIA CARVALHO FRITZ
Presidente do CMDCA/CTA

Publicado por:
Rosineia Silva do Zaco
Código Identificador:85EC8C7C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021

Processo Licitatório nº: 001/2021
A **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS SABIÁ – ASPRUSA,** do Município de Cerejeiras/RO, através da Comissão de Licitação torna público que fará realizar na forma do disposto na Lei 8.666/93 e suas alterações, licitação por **TOMADA DE PREÇOS sob o nº 001/2021**, Tipo Menor Preço Global **por Lote**, conforme segue: **Processo nº. 001/2021**, Objetivando a: **Aquisição de** Uma - ***COLHEDORA DE FORRAGENS DE ÁREA TOTAL,*** *Um* – ***DISTRIBUIDOR ROTATIVO DE CALCARIO,*** para atender as necessidades dos produtores da **ASPRUSA**. Com Recursos de Convênio com o Governo do Estado de Rondônia representado pela Secretaria de Estado da Agricultura, Pecuária e Regularização Fundiária – SEAGRI. Seção de Abertura: Para as **10:00** horas, do dia **28 DE DEZEMBRO DE 2021**, no Escritório na Rua Colômbia nº 2722, bairro Alvorada municipio de Cerejeiras/RO, Informações Complementares: O Edital será disponibilizado aos interessados através do e-mail: chagas_rocha@hotmail.com, asprusa2020@hotmail.com; ou na ASPRUSA, no endereço supracitado, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, no horário das 08:00 às 14:00 horas, sem ônus.

Cerejeiras - RO, em 05 de dezembro de 2021.

CLEOMAR SATLER
Presidente da CL

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:E13E648C

SECRETARÍA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL N.º 087/2021/ SEMAP

Secretário Municipal de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas, convoca o(s) candidato(s), **ERMINIA MARIA SARTORI ESCARPANEZZI**, aprovada no Concurso Publico Municipal, homologado em 11.09.2019, na Categoria de **AGENTE DE GESTÃO PUBLICA/AGENTE ADMINISTRATIVO 40HRS**, de acordo com o Edital n.º 001 /2019- RHS CONSULT LTDA da abertura de concurso, publicado no DIARIO OFICIALDOS MUNICIPIO DE RONDONIA/AROM, a se apresentar no Departamento de Recursos Humanos/SEMAP no prazo de 30 (Trinta) dias a contar da Publicação deste, munido dos seguintes documentos.
Capitulo XX – DO PROVIMENTO DOS CARGOS: Documentos necessários apresentar para posse no cargo, cópias:
01- CPF; RG; Título de Eleitor, acompanhado com o comprovante de votação da última eleição; (Copias)
02- Carteira de Trabalho Previdência Social; (Copias)
03- PIS/PASEP; Certificado de Reservista ou dispensa de incorporação militar (candidatos do sexo masc); (Copias)
04- Certidão de Casamento ou Nascimento; (Copias)
05- Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos; (Copias)
06- Certidão de Nascimento ou RG; e CPF dos filhos maiores de 14 anos; (Copias).
07- RG e CPF do Cônjuge;
08- Certificado ou histórico de escolaridade mínima exigida para o cargo; (Copias)
09- Certidão Negativa Civil e Criminal com autenticação (internet: site www.tj.ro.gov.br);
10- Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas com autenticação (internet: site www.tce.ro.gov.br);
11- 02 fotos 3x4 recentes;
12- Comprovante de entrega da declaração de IRRF ano anterior com Declaração de bens; (Copias)
13- Declaração de não acumulação de cargos públicos ou quando observado o art. 37 § XVI alínea "c" da Constituição Federal, salvo os casos previstos em lei;
14- Atestado de sanidade física e mental para fins admissional emitido por médico autorizado pelo Ministério do Trabalho e tipagem sanguínea;
15- Comprovante de residência – (conta de água, luz ou telefone no nome do convocado ou declaração de residência autenticada em cartório); (Copias)
16- Carteira Nacional de Habilitação (quando for requisito para investidura no cargo) na categoria mínima exigida para o cargo;
17- Carteira de Registro de Conselho Classe Profissional respectiva, para cargos de formação técnica e de formação de nível superior (quando for requisito para investidura no cargo); (Copias)
18- Certidão de Tributos Municipais.
19- Declaração de parentesco.
20- Declaração de não condenação de perda de cargo público.
21- Conta salário na CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, agência de Cerejeiras/RO(primeiro comparecer no DRH).
Capitulo XX – DO PROVIMENTO DOS CARGOS: Documentos necessários apresentar para posse no cargo.
A.S.O
Hemograma completo

Cerejeiras, RO 02 de Dezembro de 2021.

ENILTON MARCOS BERNARDES DA SILVA
Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:CDFDBC99

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

CÂMARA DE VEREADORES DE CHUPINGUAIA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2021

A Câmara Municipal de Chupinguaia – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pela Portaria nº 22/2017, torna público que realizará Licitação na Modalidade Pregão Presencial, do tipo **Menor Preço GLOBAL**, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 e Decretos regulamentares, que tem como objeto a aquisição de equipamentos e materiais de Som, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Chupinguaia. Processo Administrativo nº 64/2021. No Valor **R$ 25.743,0 (vinte e cinto mil setecentos e quarenta e três reais)**. Data de inicio da sessão pública: **17 de Dezembro de 2021** às **09:00**; horário (Local). O Edital encontrar-se-á a disposição na Sala de Licitações da Câmara Municipal de Chupinguaia - RO, sito à Av. Osvaldo Bertozzi, S/N°, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min horas, para maiores informações através do telefone (69) 3346 - 1774.

Publique-se!

CHUPINGUAIA, 06 de Dezembro de 2021.

EDMUNDO FILUS NETO
Pregoeiro

Publicado por:
Edmundo Filus Neto
Código Identificador:0F8A9C24

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
PREFEITURA DE CHUPINGUAIA DIVULGA RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 03/2021

A Prefeitura de Chupinguaia divulga o Resultado Preliminar do Processo Seletivo Público nº 03/2021, para os cargos de Engenheiro Civil e Técnico de Enfermagem ESF. As informações encontram-se publicado no mural da Prefeitura de Chupinguaia, bem como nos

seguintes endereços eletrônicos, www.diariomunicipal.com.br/arom e www.chupinguaia.ro.gov.br/.

ENGENHEIRO CIVIL

CANDIDATO	CARGO	NOTA	APROVAÇÃO
Nemias Junior Bispo De Souza	Engenheiro Civil	65	Aprovado
Davison David Garcia Vieira	Engenheiro Civil	50	Classificado
Sílvia Patrícia Souza Gomes	Engenheiro Civil	45	Classificado
Mailon Dos Santos Cunha	Engenheiro Civil	25	Classificado
William Andrade Barbosa	Engenheiro Civil	20	Classificado
Ronne Santos Da Silva	Engenheiro Civil	20	Classificado
Tárek Mendonça Chahla	Engenheiro Civil	30	Classificado
João Paulo Dos Santos Lima	Engenheiro Civil	30	Classificado
Jéssica Gurgel Da Silva	Engenheiro Civil	20	Classificado
Alison Talevi	Engenheiro Civil	20	Classificado
Vanderlei Wacheiski Miranda De Oliveira	Engenheiro Civil	25	Classificado
Patrick Dos Santos E Santos	Engenheiro Civil	25	Classificado
Felipe Baldissera Asato	Engenheiro Civil	10	Classificado
Wevertom Carneiro De Oliveira	Engenheiro Civil	20	Classificado
Amanda Amaro Ferreira Dias	Engenheiro Civil	15	Classificado
Luiz Gonzaga Miranda Santos Junior	Engenheiro Civil	10	Classificado
Douglas Leme Souza	Engenheiro Civil	10	Classificado
Ueliton Luiz Gualtieri	Engenheiro Civil	10	Classificado
Vinicius Moreto	Engenheiro Civil	0	Desclassificado
Ezequiel Ramos Ferreira	Engenheiro Civil	0	Desclassificado
Jonatas Lopes Lucas	Engenheiro Civil	0	Desclassificado
Paulo Henrique Baldson Da Silva	Engenheiro Civil	0	Desclassificado
Marciel Washington Ribeiro Leite	Engenheiro Civil	0	Desclassificado

TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF

CANDIDATO	CARGO	NOTA	APROVAÇÃO
Marluci Rodrigues dos Santos de Souza	Técnico de Enfermagem ESF	100	Aprovado
Luzmaura Aparecida de Oiveira	Técnico de Enfermagem ESF	50	Classificado
Vanessa Micheli Queiroz Duvale	Técnico de Enfermagem ESF	50	Classificado
Ana Lucia Gonçalves da Silva	Técnico de Enfermagem ESF	40	Classificado
Lucimeire Oliveira Santiago	Técnico de Enfermagem ESF	35	Classificado
Raquel Castilho Schuastz	Técnico de Enfermagem ESF	25	Classificado
Andreia de Moraes Drumond	Técnico de Enfermagem ESF	20	Classificado
Keliane Menezes	Técnico de Enfermagem ESF	20	Classificado

Chupinguaia, 06 de dezembro de 2021.

SIMONE DA COSTA OLIVEIRA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Renato José Salles
Código Identificador:3E220240

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0294/21

EXTRATO DO CONTRATO N°.0294/21
DAS PARTES:

-**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**
-COVAN COM. VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA

OBJETO:Aquisição de materiais pensos, para atender as necessidades dos Postos de Saúde dos Distritos e da Sede, pertencentes à SEMUSA a fim de garantir o direito básico à saúde, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA

PROCESSO LICITATÓRIO:Nº 0149/21**,**Proc. Adm. Nº 1828/2021

DA DOTAÇÃO:

02.08.02 -FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - RECURSOS VINCULADOS
10.301.0026.1263.0001 EMENDA PARLAMENTAR FEDERAL
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº 1495 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021

02.08.02 -FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - RECURSOS VINCULADOS
10.301.0026.1263.0007 EMENDA PARLAMENTAR FEDERAL
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº 1496 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021

VALOR:R$ 111,30 (cento e onze reais e trinta centavos)

DO PRAZO:06 (SEIS) MESES.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:06 de dezembro de 2021

Chupinguaia - RO, 06 de dezembro de 2021

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 06/12/2021 às 12:28, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**198081**e o código verificador**00301272**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	06/12/2021 12:30

Publicado por:
Vitória Camila do Nascimento
Código Identificador:A0FDD0A9

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0295/21

EXTRATO DO CONTRATO N°.0295/21
DAS PARTES:

-**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**
-SOU MAIS SAUDE COMERCIO EQUIPAMENTO MEDICOS EIRELI

OBJETO:Aquisição de materiais pensos, para atender as necessidades dos Postos de Saúde dos Distritos e da Sede, pertencentes à SEMUSA a fim de garantir o direito básico à saúde, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA

PROCESSO LICITATÓRIO:Nº 0149/21**,**Proc. Adm. Nº 1828/2021

DA DOTAÇÃO:
02.08.02 -FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - RECURSOS VINCULADOS
10.301.0026.1263.0003 EMENDA PARLAMENTAR FEDERAL
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº 1497 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021

VALOR:R$ 780,00 (setecentos e oitenta reais)

DO PRAZO:06 (SEIS) MESES.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:06 de dezembro de 2021

Chupinguaia - RO, 06 de dezembro de 2021

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 06/12/2021 às 12:29, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**198089**e o código verificador**B12FEC68**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	06/12/2021 12:30

Publicado por:
Vitória Camila do Nascimento
Código Identificador:CAB9AA45

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0296/21

EXTRATO DO CONTRATO N°.0296/21
DAS PARTES:

-**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**
-CANDIDO E SANTOS LTDA

OBJETO:Aquisição de materiais pensos, para atender as necessidades dos Postos de Saúde dos Distritos e da Sede, pertencentes à SEMUSA a fim de garantir o direito básico à saúde, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA

PROCESSO LICITATÓRIO:Nº 0149/21**,**Proc. Adm. Nº 1828/2021

DA DOTAÇÃO:
02.08.01 -FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - RECURSOS LIVRES
10.301.0026.2040.0000 MANUTENÇÃO DA UNIDADE MISTA
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº 1498 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021

02.08.02 -FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - RECURSOS VINCULADOS
10.301.0026.1263.0009 EMENDA PARLAMENTAR FEDERAL
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº 1499 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021

VALOR:R$ 25.518,00 (vinte e cinco mil, quinhentos e dezoito reais)

DO PRAZO:06 (SEIS) MESES.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:06 de dezembro de 2021

Chupinguaia - RO, 06 de dezembro de 2021

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 06/12/2021 às 12:29, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**198094**e o código verificador**24C66051**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	06/12/2021 12:30

Publicado por:
Vitória Camila do Nascimento
Código Identificador:5A74AD12

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

ESCOLA DE ENSINO ESPECIAL MARCOS ARITANA APAE
EXTRATO CONVITE N.º 05/2021

Encontra-se aberto no Setor de Licitação da APAE de Colorado do Oeste/RO, o seguinte Procedimento:
Convite sob o nº 05/2021, tipo Menor Preço por Item, visando a Aquisição de materiais e equipamentos para fisioterapia, conforme relação de itens constante nos autos.
Data final para recebimento das Cotações: 14/12/2021 às 11h00min.
Informações complementares poderão ser obtidas via telefone 069 3341-2797 no horário das 07h00min às 13h00min de segunda a sexta-feira ou pelo email: apaecol@hotmail.com, coloradodooeste@apaero.org.br
FONTE DE RECURSO:
Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste
Secretaria Municipal de Saúde
Atividade 2.054 - Firmar Convênios e Parcerias com a APAE
Natureza da Despesa 3.3.50.43 - Subvenções Sociais
Processo Administrativo nº 1540/2021
Convênio nº 04/2021

Colorado do Oeste/RO, 03 de Dezembro de 2021.

ANDREIA DE MELO ANTONIO
Presidente da CPC
Portaria 001 de 02/02/2021

Publicado por:
Syllas de Castro Nascimento
Código Identificador:B52485A9

ESCOLA DE ENSINO ESPECIAL MARCOS ARITANA APAE
EXTRATO CONVITE N.º 06/2021

Encontra-se aberto no Setor de Licitação da APAE de Colorado do Oeste/RO, o seguinte Procedimento:
Convite sob o nº 06/2021, tipo Menor Preço por Item, visando a aquisição de materiais para a construção da sala de atendimento clínico, conforme relação de itens constante nos autos.
Data final para recebimento das Cotações: 14/12/2021 às 14h00min.
Informações complementares poderão ser obtidas via telefone (69) 3341-2797 no horário das 07h00min às 13h00min de segunda a sexta-feira ou pelo email: apaecol@hotmail.com, coloradodooeste@apaero.org.br
FONTE DE RECURSO:
Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste
Unidade: 020701 - sec. municipal de educação e cultura
Funcional: 12.361.0013.2054.0000 - firmar convênios e parcerias com a APAE
Classificação: 3.3.50.43.00 - subvenções sociais
Processo Administrativo nº 2020/2021
Convênio nº 06/2021

Colorado do Oeste/RO, 03 de Dezembro de 2021.

ANDREIA DE MELO ANTONIO
Presidente da CPC
Portaria 001 de 02/02/2021

Publicado por:
Syllas de Castro Nascimento
Código Identificador:901C34B6

ESCOLA DE ENSINO ESPECIAL MARCOS ARITANA APAE
ERRATA DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

A Presidente da APAE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseada no procedimento licitatório efetuado pela Comissão Permanente de Compras, Convite nº 04/2021 e Processo Administrativo de nº 05/APAE/2021, fonte de recurso Convênio nº 06/2021/Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste-RO; **Retifica a Homologação e Adjudicação**:
.
ONDE SE LÊ: R&S COM TRANSP MAT CONSTR LTDA - CNPJ/MF 15.864.341/0001-82, os itens 2, 8, 9, 11, 13, 19, 24, 25, 26, 27, 29, 34, 39, 42 e 44, com o valor de R$ 5.219,01.

LEIA SE: R&S COM TRANSP MAT CONSTR LTDA - CNPJ/MF 15.864.341/0001-82, os itens 2, 8, 9, 11, 13, 19, 24, 25, 26, 27, 29, 34, 39, 42 e 44, com o valor de R$ 4.917,01.

ONDE SE LÊ: Total dos valores homologados/adjudicados R$ 24.791,62.

.**LEIA SE:** Total dos valores homologados/adjudicados R$ 24.489,62.

MARIA TEIXEIRA DE SOUZA
Presidente da APAE

Publicado por:
Syllas de Castro Nascimento
Código Identificador:3AFC5991

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 047, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 047, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 102, inciso II, alínea c, da Lei Orgânica do Município de Colorado do Oeste RO;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **FRANCESCO DELLA CHIESA,** advogado do quadro de pessoal do Gabinete do Prefeito, matrícula funcional nº 40878; **MARCIO DA SILVA,** operador de serviços diversos do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude, matrícula funcional nº 671 e **FRANCISCA APARECIDA PINHEIRO DA SILVA**, auxiliar administrativa da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, matrícula funcional nº 302, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar destinada a apurar, no prazo de 60 (sessenta) dias, os fatos de que trata o Processo nº 1840/2021, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º- Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 03 DE DEZEMBRO DE 2021.

JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000 Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **Jose Ribamar de Oliveira**, **Prefeito**, em 03/12/2021 ŕs 13:17, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nş 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID **105541** e o código verificador **EA7E140D**.
Docto ID: 105541 v1

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:407E4A75

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 049, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES- JARI DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE-RO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados os seguintes membros para constituição da Junta Administrativa de Recursos de Infrações-JARI:

Representante com conhecimento na área de trânsito:
Francesco Della Chiesa (Membro Titular);
Diandria Aparecida Fantuci Araújo Pereira (Membro Suplente).

Representante do órgão municipal executivo de trânsito e/ou rodoviário:
Danúbio Coimbra de Carvalho (Membro Titular);
Flávia Alquaz Soares (Membro Suplente).

Representante de entidade representativa da sociedade ligada à área de trânsito:
Evandro Teixeira dos Santos (Membro Titular);
Claudemir Couto de Aguiar (Membro Suplente).

Art. 2º O presidente da JARI será **Danúbio Coimbra de Carvalho,** representante do Órgão Municipal Executivo de Trânsito e/ou Rodoviário.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão por conta das dotações próprias da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste-RO.

Art. 4º Esta **Portaria** entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUÊ, 06 DE DEZEMBRO DE 2021.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000 Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **Jose Ribamar de Oliveira**, **Prefeito**, em 06/12/2021 às 10:01, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID **105702** e o código verificador **4EC3F609**.
Docto ID: 105702 v1

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:1A608544

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 050, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 102, inciso II, alínea c, da Lei Orgânica do Município de Colorado do Oeste RO;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **FRANCESCO DELLA CHIESA,** advogado do quadro de pessoal do Gabinete do Prefeito, matrícula funcional nº 40878; **MARCIO DA SILVA,** operador de serviços diversos do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude, matrícula funcional nº 671 e **FRANCISCA APARECIDA PINHEIRO DA SILVA**, auxiliar administrativa da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, matrícula funcional nº 302, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar destinada a apurar, no prazo de 60 (sessenta) dias, os fatos de que trata o Processo nº 2488/2021, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2ş - Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUÊ, 06 DE DEZEMBRO DE 2021.

JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000 Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **Jose Ribamar de Oliveira**, **Prefeito**, em 06/12/2021 ŕs 10:01, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nş 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID **105746** e o código verificador **90E3C71B**.
Docto ID: 105746 v1

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:4D006887

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE

RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE

OBJETO: Contratação de empresa para ministrar curso de modo presencial.

CONTRATADA: UZI BENEFÍCIO E TELEMEDICINA LTDA.
CNPJ: 42.089.178/0001-09

VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 6.400,00(seis mil e quatrocentos reais).

FONTE DE RECURSOS:
04.122.0003.2010.0000 – Manutenção da Atividades da SEMPLAN
3.3.90.39.00.00.00 – Outros serviços de Terceira Pessoa Jurídica
Ficha Principal - 056

FUNDAMENTO: Art. 25 inciso II.

RATIFICO nos termos do artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93 a Inexigibilidade, conforme Parecer Jurídico folha 058 à 059, pelo Procurador Jurídico do Município RONALDO PATRÍCIO DOS REIS, Processo 1829/2021.

Dê-se a publicação na forma do Art. 17 do citado diploma legal.

Autorizo a emissão do Empenho

Corumbiara-RO, 03 de Dezembro de 2021

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal
Termo de P.196

Publicado por:
Lindon Jonhns b Ribeiro
Código Identificador:A6C0A557

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO 46/2021

PODER EXECUTIVO
PREGOARIA

EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
HOMOLOGO o resultado do procedimento licitatório Pregão Eletrônico Nº. 46/2021/SRP, Processos Administrativos nº. 1196/2021/SEMED, cujo objeto é: FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENIZAÇÃO E PREVENÇÃO A INFECÇÃO DA COVID-19, para atender as necessidades das Secretarias; SEMED, SEMOSP, SEMUSA e SEMAF, por um período de 12 meses. Aquisição esta realizada com Recursos Próprios e/ou Recursos de Convênios do Município de Corumbiara – RO. Englobam neste Termo, os Processos: 1196/2021/SEMED, 1230/2021/SEMOSP, 1250/2021/SEMUSA e 1252/2021/SEMAF. Vencedora a empresa abaixo descrita:

Fornecedor**: JAN CHARLES RUECKERT – CNPJ: 05.011.908/0001-14**
Detentor do lote: 01 e 08
Valor Adjudicador: R$ 3.942,00 (Três mil novecentos e quarenta e dois reais)

Fornecedor: P P E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E PROTECAO INDIVIDUAL EIRELI – CNPJ: 21.840.263/0001-89
Detentor do(s) Lote(s): 02 e 22
Valor Adjudicado: R$ 2.224,50 (Dois mil duzentos e vinte e quatro reais e cinquenta centavos)

Fornecedor: SOU MAIS SAUDE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS EIRELI – CNPJ:34.380.863/0001-53
Detentor do(s) Lote(s): 03
Valor Adjudicado: R$ 350,00 (Trezentos reais)

Fornecedor: HIGIBEST COMERCIO E SERVICOS EIRELI CNPJ:26.581.761/0001-78
Detentor do(s) Lote(s): 04
Valor Adjudicado: R$ 4.080,00 (Quatro mil e oitenta reais)

Fornecedor: HGM DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ:37.053.176/0001-11
Detentor do(s) Lote(s): 05, 07, 13, 14, 17, 18, 19, 20, 21, 23, 25, 26, 27, 29, 30, 31, 32, 33, e 34
Valor Adjudicado: R$ 34.641,80 (Trinta e quatro mil seiscentos quarenta e um reais oitenta centavos)

Fornecedor: BONIN & BONIN LTDA – CNPJ: 29.004.099/0001-81
Detentor do(s) Lote(s): 06, 11 e 16
Valor Adjudicado: R$ 2.535,00 (Dois mil quinhentos e trinta e cinco reais)

Fornecedor: R DE S BARBOSA E CIA LTDA - ME – CNPJ: 03.073.297/0001-03
Detentor do(s) Lote(s): 09 e 28
Valor Adjudicado: R$ 3.887,50 (Três mil oitocentos e oitenta e sete reais cinquenta centavos)

Fornecedor: DG INDUSTRIA E DISTRIBUICAO LIMITADA-CNPJ:41.944.789/0001-16
Detentor do(s) Lote(s): 10, 12 e 15
Valor Adjudicado: R$ 5.207,00 (Cinco mil duzentos e sete reais)

Fornecedor: MEDICAL COMERCIO, IMPORTAÇAO E EXPORTAÇÃO LTDA – CNPJ:30.511.964/0001-65
Detentor do(s) Lote(s): 24
Valor Adjudicado: R$ 9.450,00 (Nove mil quatrocentos e cinquenta reais)

VALOR TOTAL ADJUDICADO**: R$ 66.317,80 (Sessenta e seis mil trezentos e dezessete reais e oitenta centavos)**

Corumbiara-RO em 03 de Dezembro de 2021.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindon Jonhns b Ribeiro
Código Identificador:DD4156FD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 074/2021

O Município de Cujubim – RO, através do Pregoeiro, nomeado pelo Decreto nº: 757 de 07 de Janeiro de 2021, torna público aos interessados e a quem possa interessar o resultado final do Pregão Eletrônico nº 074/2021.
Pregão Eletrônico nº 074/2021, ocorrido em 06 de Dezembro de 2021 as 09h30mim (horário de brasília).
Objeto: **Aquisição de Materiais de Consumo para realização de ornamentação natalina no município de Cujubimque serão utilizados na praça municipal e Avenida Principal do município, e sede da prefeitura, nas caraterísticas e quantitativos especificados neste termo de Referência**.
Empresa Vencedora: ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - CNPJ: **00.226.324/0001-42**, vencedora dos itens **1 – 3,** valor total finalizado de R$: 31.490,00 (Trinta e Um Mil Quatrocentos e Noventa Reais). Valor Total da Licitação R$: **31.490,00 (Trinta e Um Mil Quatrocentos e Noventa Reais).**
O seguinte item restou fracassado: **2.**
Para maiores informações, no endereço Av. Condor, nº 2588, Centro, na sala de pregões da Prefeitura Municipal de Cujubim, Estado de Rondônia, ou pelo telefone (69) 3582 2004 / 2062.

Cujubim/RO, 06 de Dezembro de 2021.

SERGIO HENRIQUE S. ZUCCOLOTTO
Pregoeiro

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:DB940932

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 03, DE SETEMBRO DE 2021.

MEMORANDO Nº /2021/PMC/GAB
Cujubim, 06 de Dezembro de 2021.

ASSUNTO: Edital de Convocação Nº 03, de Setembro de 2021.

O Prefeito do Município de Cujubim, Rondônia usando da competência que lhe confere, vem **CONVOCAR,** o candidato a seguir nominado para comparecer no prazo de 03 dias a contar dessa publicação deste edital, ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Cujubim/RO, situada na avenida condor, n 2588- centro, CEP 7686400, Cujubim/Ro, munido dos documentos e exames médicos necessários para investidura no cargo, portando original de documentos de identificação.

Candidato Convocado

Suplente_____ Candidato
2° - - _____ Domigas Aparecida da Silva

Xerox Legível
Atestado de saúde e capacidade mental
01 CPF
01 RG
01 Titulo de eleitor
01 Comprovante de endereço Atual (no máximo 3 meses)
01 Carteira de trabalho Ctps
01 Pis/ Pasep
01certificado de reservista
01 Certidão de Nascimento ou Casamento
01 RG e CPF da esposa
01 Certidão de Nasc. Dos filhos Menores de 14 anos
01 CPF dos filhos menores de 18 anos (dependentes Legais)
01 Histórico escolar e Certificado de conclusão

Declaração sobre a existência ou não de investigações criminais, ações, cíveis penais, ou processo administrativo.
Declaração de bens e valores
Declaração sobre acumulo de cargos e função publica
Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade
Certidão de quitação eleitoral http://Www.tse.jus.br
Certidão negativa de debito junto ao tribunal de contas do estado
Certidão Rondônia (www.tce.ro.gov.br)
Prova de Quitação com a Fazenda Publica – Receita Municipal (http://www. Cujubim. ro.gov.br/Publico/certidão negativa .jps)
Prova de Quitação com a Fazenda Publica – Receita Estadual (http://portal do contribuinte. sefin. ro.gov.br/Publico/certidão negativa .jps)
Prova de Quitação com a Fazenda Publica-receitafederalhttp//serviços. Receita.fazenda.gov.br

Consulta de qualificação cadastral –portal.esocial.gov.br
Certidão de antecedentes Criminais www.pf.gov.br
01 foto 3x4
Conta no banco BRADESCO
Numero de telefone
EMAIL

Atenciosamente,

Publicado por:
Jaine Mendes de Lima
Código Identificador:AFFFB660

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.446, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021.

"ALTERA A LEI MUNICIPAL N° 2.370, DE 1º DE JUNHO DE 2021. "

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Espigão do Oeste/RO, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele, Prefeito Municipal, sanciona a seguinte LEI:
Art. 1º. Esta Lei dispõe sobre a alteração do artigo 11 e 17 da Lei Municipal n° 2.370, de 1º de junho de 2021.
Art. 2°. Os incisos I e II do artigo 11 da Lei Municipal n° 2.370, de 1º de junho de 2021, passa a ter a seguinte redação:
I - Médicos Clínico Geral: no valor de R$125,00 (cento e vinte e cinco reais), por hora trabalhada.
II - Médicos Especialistas: no valor de R$130,00 (cento e trinta reais) por hora trabalhada
Art. 3° - O artigo 17 da Lei Municipal n° 2.370, de 1º de junho de 2021, passa a ter a seguinte redação:
Art. 17. Esta Lei poderá ser regulamentada por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal, conforme lhe autoriza o inciso IV do art. 60 da lei Orgânica Municipal.
Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 06 de dezembro de 2021.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

LAURA GUEDES BEZERRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:68F34854

INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE
PORTARIA DE DIÁRIA

PORTARIA n.º. 032/PRESIDENCIA/2021

A PRESIDENTE DO IPRAM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE, CONFORME RESOLUÇÃO Nº 11, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021.

R E S O L V E,

I – Designar a servidora, SELMA MARIA DA SILVA, Membro do Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência Municipal de Espigão do Oeste, portadora do CPF n.º 629.718.672-34 e RG nº. 32385515-6 SSP/SP. A DESLOCAR-SE A CIDADE DE PORTO VELHO-RO NOS DIAS 16 E 17 DE DEZEMBRO, PARA REALIZAÇÃO DO EXAME DE CERTIFICAÇÃO ANBIMA CPA 10, APLICADO PELO INSTITUTO MIX DE PROFISSÕES.
II – Arbitrar e conceder a Servidora Uma diária e meia no valor unitário de R$ 312,00 (trezentos e doze reais), com valor total de R$ 468,00 (Quatrocentos e sessenta e oito reais).
III - Arbitrar e conceder a Servidora dois IDI no valor unitário de R$ 175,02 (Cento e setenta e cinco reais e dois centavos), Com valor total de R$ 350,04 (Trezentos e cinquenta reais e quatro centavos).

Espigão do Oeste – RO, 06 de Dezembro de 2021.

(Documento Assinado Eletronicamente)
VALDINEIA VAZ LARA
Presidente do IPRAM Port. nº. 05/GABINETE/2021

Publicado por:
Valquimar Dias de Oliveira
Código Identificador:A8326204

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº. 005-GAB/CMGM/2021

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº. 005-GAB/CMGM/2021 - De 02 de dezembro de 2021.

"Dispõe sobre a filiação da Câmara Municipal de Guajará-Mirim(RO) à União de Câmaras e Vereadores de Rondônia – UCAVER".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM(RO), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do artigo 16 do Regimento Interno da Casa, promulga a seguinte,

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA

Art. 1º - A Câmara Municipal de Guajará-Mirim(RO), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ nº. 04.058.475/0001-90, fica filiada a UCAVER – União de Câmaras e Vereadores de Rondônia, pessoa jurídica de direito privado, com registros legais no livro "A-23" sob o nº. 2.880, no serviço de registro civil de pessoas jurídicas da Comarca do Município de Cacoal Estado de Rondônia.
Parágrafo único – A Câmara Municipal contribuirá mensalmente com a importância de R$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais), conforme a tabela de contribuições institucionais elaborada pela entidade representativa, compreendendo a população do Município.
Art. 2º - O valor correspondente à contribuição mensal será corrigido anualmente, obedecendo aos índices inflacionários adotados no país, com prévia comunicação à filiada através de planilhas próprias.
Art. 3º - As despesas com a contribuição de filiação correrão por conta de dotações próprias de manutenção e funcionamento da Câmara.
Parágrafo único – O pagamento da referida contribuição será efetuado através de ordem bancária que será parte do processo administrativo próprio.
Art. 4º - Esta Resolução Legislativa entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos financeiros passarão a vigorar a partir de 01 de janeiro de 2022.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim(RO), 02 de dezembro de 2021.

VEREADOR JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente

Publicado por:
Rafael Arthur da Costa Manso
Código Identificador:34840A29

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
ORDEM DE SERVIÇO 005

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas no Regimento Interno da Casa e Lei Orgânica do Município, e demais normas regulamentares aplicáveis, à vista dos elementos constantes do Processo nº. 139/CMGM/21, de 04 de novembro de 2021 que atende ao Dispensa nº 04/2021, que versa sobre a *Contratação de empresa especializada em engenharia e/ou arquitetura para elaboração do projeto executivo completo, com orçamento quantitativo e cronograma físico-financeiro ,memoriais descritivos ,especificações técnicas e planilhas de materiais e serviços visando a reforma parcial do telhado e de piso da Câmara Municipal ,medindo aproximadamente 383,04m²(trezentos e oitenta e três e zero quatro metros quadrados).*

RESOLVE:
I – Autorizar a empresa **D A SOARES ENGENHARIA,** constituída pelo **CNPJ sob o nº. 42.699.879/0001-51**, doravante denominada ***AUTORIZADA***, com sede a *Av.: Osvaldo Cruz , 377 – Serraria, CEP. 76.850-000, na cidade de Guajará-mirim* a executar os serviços de elaboração do projeto executivo completo, com orçamento quantitativo e cronograma físico-financeiro, memoriais descritivos ,especificações técnicas e planilhas de materiais e serviços visando a reforma parcial do telhado e de piso da Câmara Municipal ,medindo

aproximadamente 383,04m²(trezentos e oitenta e três e zero quatro metros quadrados).
II – Esta autorização será regida pelo Termo de Referência e Notas de Empenho nº.375 /21 do Processo nº. 139/CMGM/2021
III – A presente autorização é dada a titulo precário e pode ser revogada mediante ato desde ordenador de despesa, a qualquer momento, por motivo de interesse público, devidamente justificado.
IV – O presente Termo de Autorização entra em vigor na data de sua publicação, importando o início dos serviços em plena aceitação das condições estabelecidas na solicitação.
V – Os serviços serão realizados de acordo com o Termo de Referência, elaboração do projeto executivo completo, com orçamento quantitativo e cronograma físico-financeiro, memoriais descritivos ,especificações técnicas e planilhas de materiais e serviços visando a reforma parcial do telhado e de piso da Câmara Municipal ,medindo aproximadamente 383,04m²(trezentos e oitenta e três e zero quatro metros quadrados),constante nas notas de empenho acima citada, recebimento e elaboração do relatório dos serviços executados.

Guajará-Mirim – RO, 03 de dezembro de 2021.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente da CMGM/RO

Publicado por:
Lindiberto Caldeira dos Santos
Código Identificador:F6AB40D1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO

RETIFICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2021-CPLMO
REGISTRO DE PREÇOS N° 15/2021
PROCESSO Nº 1526/2021 – CHEFIA DE GABINETE
Participação Itens Exclusivos de MEI, ME e EPP

A Pregoeira e equipe de apoio, designadas pelo Dec. Municipal nº 13.201-Gab.Pref./21, torna público que REITERA os dizeres do Edital do Pregão em epígrafe, publicado no Diário Oficial dos Municípios - AROM, dia 06 de dezembro de 2021, página 66. **ONDE SE LÊ:** Cadastro de Propostas a partir do dia: **07/12/2021**. Abertura da Sessão: **17/12/2021** as **10h30min**. **LEIA - SE:** Cadastro de Propostas a partir do dia: **09/12/2021**. Abertura da Sessão: **21/12/2021** as **10h30min.** Tal retificação justifica-se em razão do não cumprimento previsto em Lei. A Pregoeira informa que permanecem os demais dizeres contidos no Edital. Maiores informações através do fone/fax: (069) 3541 – 6858.

Guajará - Mirim, 06 de dezembro de 2021.

FRANCILENE RIBEIRO DE LIMA
Pregoeira

Publicado por:
Nazimeri Regis Cabral
Código Identificador:CAE93003

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO N° 1028/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 07/2021.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO N° 1028/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 07/2021.

OBJETO:Dispensa de Licitação paraAquisição de Material Gráfico tipo blocos de receituário azul.
SEMSAU

CONTRATADA:
ACRONET CORPORATIVO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
CNPJnº15.512.542/0001-10
END: Avenida: Pinheiro Machado, n° 1221, Bairro: Centro, Porto-Velho/RO.

VALOR TOTAL CONTRATADO:R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais). Para o fornecimento do item objeto da Dispensa.
CONSIDERANDO:O art. 24, II da Lei 8.666/93

RATIFICO:A Dispensa de Licitação nos termos do Art. n° 26 da lei 8.666/93 conforme informações constantes do Processo nº 1028/2021 e do Parecer nº 883/2021 da Procuradoria Geral do Município PROGEM.

Palácio Pérola do Mamoré 02 de dezembro de 2021

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:0DED6B87

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 1329/2020

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 1329/2020
ADITIVO DE 25% ADITIVO DE 25% REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2020, ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº07/2020 DE AQUISIÇÃO DE ATAÚDE DE MADEIRA E SERVIÇOS DE TRANSLADO DE FUNERÁRIO.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, e conforme as informações constantes do Processo nº 1329/2020, através e do Parecer nº 1096/2021 da Procuradoria Geral do Município PROGEM, no ID nº 98387 vêm deferir o pedido do aditivo de 25% da Ata, referente à**AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2020, ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 07/2020,HOMOLOGO**envolvendo a empresa**ENEDIR ROQUE RODRIGUES,**inscrita no CNPJ nº 04.751.328/0001-09, estabelecida na Avenida Antônio Corrêa da Costa, nº 374, Bairro Centro, Município de Guajará-Mirim RO.

Palácio Pérola do Mamoré 26 de novembro de 2021

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:57EC64D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 041/COMAD/2021

PORTARIA Nº. 041/COMAD/2021

O COORDENADOR MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Nº. 13.607/GAB-PREF/21-GAB. PREF/21, e em atendimento ao Ofício nº 2586/CHEFIA/21 de 11 de outubro de 2021.

R E S O L V E:

Art. 1º - ***DETERMINAR*** a instauração de Processo de Sindicância, para apuração de responsabilidade quanto a falta de informação sobre o quantitativo de vacinados contra COVID-19, saldo de vacina e faltade repasse diário das planilhas nominais de vacinados para alimentar o Sistema de Informação do Programa Nacional de Imunização- SIPNI, conforme solicitado no Ofício N.º 2586/CHEFIA/21de 11 de outubro de 2021.

Registre-se.
Publique-se.

Cumpra-se.

Coordenadoria Municipal de Administração, em 29 de Novembro de 2021.

RILDO LIMA QUEIROZ
Coordenador Municipal de Administração
Dec. .Nº 13.607/GAB-PREF/21

Publicado por:
Auricema Rodrigues de Lima
Código Identificador:B6AE4BC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 043/COMAD/2021

PORTARIA Nº. 043/COMAD/2021

O COORDENADOR MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Nº. 13.607/GAB-PREF/21-GAB. PREF/21, e em atendimento ao Ofício nº 2571/CHEFIA/21 de 08 de outubro de 2021.

R E S O L V E:

Art. 1º - ***DETERMINAR*** a instauração de Processo Administrativo para apuração de fato noticiado pelo Conselho Municipal de Saúde (ofício n° 094/CMS-GM/2021), sobre a ausência de bioquímico plantonista no Hospital Regional ocorrida no dia 30 de junho de 2021, conforme Ofício nº 2571/CHEFIA/21 de 08 de outubro de 2021.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Coordenadoria Municipal de Administração, em 29 de Novembro de 2021.

RILDO LIMA QUEIROZ
Coordenador Municipal de Administração
Dec..Nº 13.607/GAB-PREF/21

Publicado por:
Auricema Rodrigues de Lima
Código Identificador:2E7770BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 044/COMAD/2021

PORTARIA Nº. 044/COMAD/2021

O COORDENADOR MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Nº. 13.607/GAB-PREF/21-GAB. PREF/21, e em atendimento ao Ofício nº 2553/CHEFIA/21 de 06 de outubro de 2021.

R E S O L V E:

Art. 1º - ***DETERMINAR*** a instauração de Processo Administrativo para apuração de ocorrência datada de 13 de julho de 2021 encaminhada pelo Ministério Público (Procedimento nº 2021001010013090), a qual dispõe sobre suposto armazenamento indevido dos exames do COVID, conforme relata o Ofício nº 2553/CHEFIA/21 de 06 de outubro de 2021.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Coordenadoria Municipal de Administração, em 26 de Novembro de 2021.

RILDO LIMA QUEIROZ
Coordenador Municipal de Administração
Dec.. Nº 13.607/GAB-PREF/21

Publicado por:
Auricema Rodrigues de Lima
Código Identificador:73B19311

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 045/COMAD/2021

PORTARIA Nº. 045/COMAD/2021

O COORDENADOR MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Nº. 13.607/GAB-PREF/21-GAB. PREF/21, e em atendimento ao Ofício nº 2522/CHEFIA/21 de 05 de outubro de 2021.

R E S O L V E:

Art. 1º - ***DETERMINAR*** a instauração de Processo Administrativo para apuração de notícia anônima de que uma servidora estaria aplicando a vacina imunizante do COVID -19 sem a devida qualificação, conforme relatado no procedimento 2021001010016107 do Ministério Público do Estado de Rondônia e Ofício nº 2522/CHEFIA/21 de 05 de outubro de 2021.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Coordenadoria Municipal de Administração, em 26 de Novembro de 2021.

RILDO LIMA QUEIROZ
Coordenador Municipal de Administração
Dec..Nº 13.607/GAB-PREF/21

Publicado por:
Auricema Rodrigues de Lima
Código Identificador:BDBF3A7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 046/COMAD/2021

PORTARIA Nº. 046/COMAD/2021

O COORDENADOR MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Nº. 13.607/GAB-PREF/21-GAB. PREF/21, e em atendimento ao Ofício nº 2522/CHEFIA/21 de 30 de setembro de 2021.

R E S O L V E:

Art. 1º - ***DETERMINAR*** a instauração de Processo de Sindicância para apuração de responsabilidadereferente ao suposto uso indevido de senha no programa "EMPRESA FÁCIL RO", conforme relatado no memorando n° 40/OUV.SUS/SEMSAU/RO e Ofício nº 2522/CHEFIA/21 de 30 de setembro de 2021.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Coordenadoria Municipal de Administração, em 29 de Novembro de 2021.

RILDO LIMA QUEIROZ
Coordenador Municipal de Administração
Dec.. Nº 13.607/GAB-PREF/21

Publicado por:
Auricema Rodrigues de Lima
Código Identificador:546DD77A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 047/COMAD/2021

PORTARIA Nº. 047/COMAD/2021

O COORDENADOR MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Nº. 13.607/GAB-PREF/21-GAB. PREF/21, e em atendimento ao Ofício nº 250/CHEFIA/21 de 25 de agosto de 2021.

R E S O L V E:
Art. 1º - ***DETERMINAR*** a instauração de Processo de Sindicância para apuração de responsabilidade ante a não localização do processo n° 1325/2018, o que impossibilitou a prestação de contas referente ao Convênio 321/PGE-2017, conforme memorando expedido pelo departamento de prestação de contas (ID50772) e Ofício nº 250/CHEFIA/21 de 25 de agosto de 2021.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Coordenadoria Municipal de Administração, em 29 de Novembro de 2021.

RILDO LIMA QUEIROZ
Coordenador Municipal de Administração
Dec..Nº 13.607/GAB-PREF/21

Publicado por:
Auricema Rodrigues de Lima
Código Identificador:B105D21C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 048/COMAD/2021

PORTARIA Nº. 048/COMAD/2021

O COORDENADOR MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Nº. 13.607/GAB-PREF/21-GAB. PREF/21, e em atendimento ao Ofício nº 2492/CHEFIA/21 de 27 de setembro de 2021.

R E S O L V E:

Art. 1º - ***DETERMINAR*** a instauração de Processo de Sindicância para apuração de possíveis irregularidades apontadas na fiscalização feita pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sobre preço e superfaturamento, nos processos de nº 1177/2020, 1032/2020, 1102/2020 e 1083/2020 (pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde), conforme recomendação CGM n° 001/2021 e Ofício nº 2492/CHEFIA/21 de 27 de setembro de 2021.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Coordenadoria Municipal de Administração, em 29 de Novembro de 2021.

RILDO LIMA QUEIROZ
Coordenador Municipal de Administração
Dec.. Nº13.607/GAB-PREF/21

Publicado por:
Auricema Rodrigues de Lima
Código Identificador:CC20C241

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO - EXTRATO DA ATA DE RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO NO 048/2021, SRP 036/2021.

O Pregoeiro da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste/RO, torna público o resultado do Pregão Eletrônico n.º 048/2021, instaurado através do Processo Administrativo n.º **877-07/2021**, ocorrido em 01 de Dezembro de 2021; Objeto: Aquisição de maquinário e Equipamentos Agricolas, objeto do convenio de nº 907420/2020, com os órgãos participantes Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste e Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento.
Após a fase de lances, Habilitação e Recursos, sagrara-se vencedora a seguinte empresa e seu respectivo item.

Fornecedor	Cnpj	Endereço	Item	V. Total
MAQUIPARTS COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	12.753.213/0001-73	AV Celso mazutti, Bairro Bodanese, 2615, CEP: 76.981-095, Vilhena - RO	01	498.000,00
VALOR TOTAL R$ R$ 498.000,00				

Item deserto: 02.

O certame totalizou a importância de **R$ 498.000,00** (quatrocentos e noventa e oito mil reais).
Não houve manifestação de intenção de Recursos.
Os detalhes e relatórios do certame podem ser conferidos no site www.licitanet.com.br.

Itapuã do Oeste/RO, 06 de Dezembro de 2021.

ELIEZER BATISTA DA SILVA JÚNIOR
Pregoeiro
Decreto N.º 2139/GAB-PMIO/2020

Publicado por:
Eliezer Batista da Silva Junior
Código Identificador:ECD703B8

GABINETE DO PREFEITO
H O M O L O G A Ç Ã O - RETIFICAÇÃO

O Prefeito do Município de Itapuã do Oeste - RO, **Moisés Garcia Cavalheiro,** baseado no resultado da **Adjudicação** e parecer da **Assessoria Jurídica**, resolvem **Homologar** a presente Licitação para atender as necessidades da **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA – SEMAGRI.**
Modalidade: Pregão Eletrônico. **Nº** 48/2021
Processo: Nº 877- 07/2021
Tipo: Menor Preço Unitário
Objeto: Aquisição de maquinário e Equipamentos Agrícolas, objeto do convenio de nº 907420/2020, com os órgãos participantes Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste e Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento**.**

Empresas: MAQUIPARTS COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
CNPJ: 12.753.213/0001-73
Valor homologado R$ 498.000,00
Valor total homologado: 498.000,00 (quatrocentos e noventa e oito mil reais)

Data da Homologação: 06 de Dezembro de 2021
Por ser a proposta que apresentou os critérios mais vantajosos para esta administração Publica.

Itapuã do Oeste - RO, 06 de Dezembro de 2021.

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:71737604

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
DECRETO LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 29, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021

"Dispõe sobre a transposição de dotações orçamentarias no orçamento vigente e dá outras providências".

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER que o **PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARU**, em deliberação soberana, aprovou e ela promulga o seguinte:

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº. 2.691/GP/2020 de 29 de junho de 2020 e art. 7º da Lei nº. 2.743/GP/2020 de 19 de outubro de 2020.

DECRETO

Art. 1º Fica autorizada a transposição de dotações orçamentárias no orçamento vigente da Câmara Municipal de Jaru, no valor de R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais).

DE (FICHA 004)

ORGÃO 01-PODER LEGISLATIVO
ORGÃO/UNIDADE 01000 – PODER LEGISLATIVO
FUNÇÃO 01 – LEGISLATIVA
SUB FUNÇÃO 031- AÇÃO LEGISLATIVA
PROGRAMA – 0010 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PARLAMENTO MUNICIPAL
PROJ/ATIVIDADE – 2053 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - CÂMARA
3.1.90.94.00 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTA
VALOR DE R$ 160.000,00 (Cento e Sessenta Mil Reais)

PARA (FICHA 002)

ORGÃO 01-PODER LEGISLATIVO
ORGÃO/UNIDADE 01000 – PODER LEGISLATIVO
FUNÇÃO 01 – LEGISLATIVA
SUB FUNÇÃO 031- AÇÃO LEGISLATIVA
PROGRAMA – 0010 – AÇÕES DO LEGISLATIVO
PROJ/ATIVIDADE – 2053 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - CÂMARA
3.1.90.11.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
VALOR DE R$ 160.000,00 (Cento e Sessenta Mil Reais)

Art. 2º É parte deste decreto Anexo I – justificativa e Anexo II – memória de cálculo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando a solicitação do Departamento Contábil e Financeiro da Câmara Municipal de Jaru através do ofício nº 008/CMJ/DCF/2021, de 02 de dezembro de 2021.

Considerando que a dotação orçamentária na categoria econômica 3.1.90.11.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL, é insuficiente para cobrir as despesas com pagamento de salários e proventos de folha referente ao mês 12/2021, devido à necessidade de honrar com tais obrigações.
Diante do acima exposto justifica-se a realização da Alteração orçamentária, conforme previsto na Lei Municipal nº 2.691 de 29 de junho de 2020 – Lei de Diretrizes orçamentárias para o exercício de 2021 e Lei Municipal nº 2.743, de 23 de outubro de 2020 – Lei Orçamentária Anual.

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0010.2053	3.1.90.94	01.00	R$ 160.000,00	
0010.2053	3.1.90.11	01.00		R$ 160.000,00

Palácio Sidney Rodrigues Guerra, em 06 de dezembro de 2021.

LUIS EDUARDO SCHINCAGLIA
Presidente

ILSON PEDRO FÉLIX
Presidente Vice-Presidente

RAFAEL VAZ LOPES
1º Secretário

LUZIA DE FÁTIMA DA SILVA ABADIAS
2º Secretário

Publicado por:
Jéssica Guerra de Lima
Código Identificador:EAB3CF29

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
PORTARIA 333/CMJ/GP/2.021

PORTARIA nº:* 333 */2021

" Dispõe sobre a Concessão de Diárias"

O Presidente da Câmara Municipal de Jaru, no uso das atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o que prescreve o Art. 34, Inciso VII, alínea "e" do Regimento Internodeste Poder Legislativo;

CONSIDERANDO ainda a Resolução nº 236/CMJ/2019 de 22 de Abril de 2019.

RESOLVE:

Proposto/Beneficiário: Cargo/Função
NÍVIA NOGUEIRA SERVIDOR (A)

DADOS DA VIAGEM

Finalidade:
Concessão de 03 (três) diárias para os dias 07 a 09 de Dezembro a fim de ir à Porto Velho/RO, Junto aoAuditório do Hotel Golden Plaza, participar do Curso de capacitação "NOVA LEI DE LICITAÇÕES, TEORIA E PRÁTICA", nos dias 07, 08 e 09 de Dezembro de 2021, em Porto Velho/RO, com o objetivo decapacitação e compreensão de todo processo de contratação e de suas etapas, sob a ótica da Nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021).

PERÍODO

INICIO 07/12/2021 TÉRMINO 09/12/2021

CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
3,0	350,00	1.050,00

Art. 2º O beneficiário terá o prazo de 5 (cinco) dias contados da data do retornoà Sede do Município para comprovar o presente deslocamento.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-seas disposições em contrário.

Jaru-RO,06/12/2021

LUIS EDUARDO SCHINCAGLIA
Presidente

Publicado por:
Leidiane Cristina de Sousa Figueiredo
Código Identificador:05E34447

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
PORTARIA 334/CMJ/GP/2.021

PORTARIA nº: 334 /2021

" Dispõe sobre a Concessão de Diárias"

O Presidente da Câmara Municipal de Jaru, no uso das atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o que prescreve o Art. 34, Inciso VII, alínea "e" do Regimento Internodeste Poder Legislativo;

CONSIDERANDO ainda a Resolução nº 236/CMJ/2019 de 22 de Abril de 2019.

RESOLVE:

Proposto/Beneficiário: Cargo/Função
CÉLIO MORAIS SOUZA SERVIDOR (A)

DADOS DA VIAGEM

Finalidade:
Concessão de 03 (três) diárias para os dias 07 a 09 de Dezembro a fim de ir à Porto Velho/RO, Junto aoAuditório do Hotel Golden Plaza, participar do Curso de capacitação "NOVA LEI DE LICITAÇÕES, TEORIA E PRÁTICA", nos dias 07, 08 e 09 de Dezembro de 2021, em Porto Velho/RO, com o objetivo decapacitação e compreensão de todo processo de contratação e de suas etapas, sob a ótica da Nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021).

PERÍODO

INICIO 07/12/2021 TÉRMINO 09/12/2021

CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
3,0	350,00	1.050,00

Art. 2º O beneficiário terá o prazo de 5 (cinco) dias contados da data do retornoà Sede do Município para comprovar o presente deslocamento.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-seas disposições em contrário.

Jaru-RO,06/12/2021

LUIS EDUARDO SCHINCAGLIA
Presidente

Publicado por:
Leidiane Cristina de Sousa Figueiredo
Código Identificador:E6B31BB7

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
PORTARIA 335/CMJ/GP/2.021

PORTARIA nº: 335 /2021

" Dispõe sobre a Concessão de Diárias"

O Presidente da Câmara Municipal de Jaru, no uso das atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o que prescreve o Art. 34, Inciso VII, alínea "e" do Regimento Internodeste Poder Legislativo;

CONSIDERANDO ainda a Resolução nº 236/CMJ/2019 de 22 de Abril de 2019.

RESOLVE:

Proposto/Beneficiário: Cargo/Função
RAFAEL SILVA BATISTA SERVIDOR (A)

DADOS DA VIAGEM

Finalidade:
Concessão de 03 (três) diárias para os dias 07 a 09 de Dezembro a fim de ir à Porto Velho/RO, Junto aoAuditório do Hotel Golden Plaza, participar do Curso de capacitação "NOVA LEI DE LICITAÇÕES, TEORIA E PRÁTICA", nos dias 07, 08 e 09 de Dezembro de 2021, em Porto Velho/RO, com o objetivo decapacitação e compreensão de todo processo de contratação e de suas etapas, sob a ótica da Nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021).

PERÍODO

INICIO 07/12/2021 TÉRMINO 09/12/2021

CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
3,0	350,00	1.050,00

Art. 2º O beneficiário terá o prazo de 5 (cinco) dias contados da data do retornoà Sede do Município para comprovar o presente deslocamento.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-seas disposições em contrário.

Jaru-RO,06/12/2021

LUIS EDUARDO SCHINCAGLIA
Presidente

Publicado por:
Leidiane Cristina de Sousa Figueiredo
Código Identificador:489AC501

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
PORTARIA 336/CMJ/GP/2.021

PORTARIA nº: 336 /2021

" Dispõe sobre a Concessão de Diárias"

O Presidente da Câmara Municipal de Jaru, no uso das atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o que prescreve o Art. 34, Inciso VII, alínea "e" do Regimento Internodeste Poder Legislativo;

CONSIDERANDO ainda a Resolução nº 236/CMJ/2019 de 22 de Abril de 2019.

RESOLVE:

Proposto/Beneficiário: Cargo/Função
CEZAR DA SILVA NORONHA MOTORISTA

DADOS DA VIAGEM

Finalidade:
Concessão de 01 (uma) ajuda de custo para o dia 07 de Dezembro, a fim de ir à Porto Velho/RO, conduzir os servidores; Rafael Silva Batista, Nívia Nogueira e Célio Morais.

PERÍODO

INICIO 07/12/2021 TÉRMINO 07/12/2021

CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1,0	200,00	200,00

Art. 2º O beneficiário terá o prazo de 5 (cinco) dias contados da data do retornoà Sede do Município para comprovar o presente deslocamento.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-seas disposições em contrário.

Jaru-RO,06/12/2021

LUIS EDUARDO SCHINCAGLIA
Presidente

Publicado por:
Leidiane Cristina de Sousa Figueiredo
Código Identificador:B0ECCD84

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
PORTARIA 337/CMJ/GP/2.021

PORTARIA nº: 337 /2021

" Dispõe sobre a Concessão de Diárias"

O Presidente da Câmara Municipal de Jaru, no uso das atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o que prescreve o Art. 34, Inciso VII, alínea "e" do Regimento Internodeste Poder Legislativo;

CONSIDERANDO ainda a Resolução nº 236/CMJ/2019 de 22 de Abril de 2019.

RESOLVE:

Proposto/Beneficiário: Cargo/Função
RAFAEL VAZ LOPES VEREADOR (A)

DADOS DA VIAGEM

Finalidade:
Concessão de 04 (quatro) diárias para os dias 07 a 10 de Dezembro a fim de ir à Porto Velho, Junto àASSEMBLEIA LEGISLATIVA, participar de Reunião com o Deputado Estadual Eyder Brasil, solicitar um tubo armco para atender a linha 608 km 1,5 visto que o fluxo de água está superior ao tubo já instalado.Junto à SEAS, participar de Reunião com a Secretaria de Assistência Social do Estado- Luana Rocha,para tratativas sobre ações sociais a serem desenvolvidas no distrito de Tarilândia-Jaru. Ex: Mutirão para
confecção de documentos pessoais. Ex. Justiça rápida. Junto à EOSP, participar de Reunião comCoronel Erasmo Meireles e Sá, Secretário de Obras e Serviços Públicos – SEOSP, solicitar com Urgênciasobre a possibilidade de incluir a destinação do recurso ao instituto IVA, ainda para o ano de 2021. Juntoao Instituto de identificação civil e criminal (IICC), participar de Reunião com diretor Alexsandro dosSantos de Queiroz para tratativas sobre a celeridade na entrega dos documentos de Identidade, e flexibilização no envio via memorando. Junto ao **MINISTÁRIO DA SAÚDE,** participar de Reunião com Diretor Igor Mendonça sobre cursos de capacitação UNIVERSUS Brasil, dentre outros para os profissionais da saúde do Município.

PERÍODO

INICIO 07/12/2021 TÉRMINO 10/12/2021

CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
4,0	400,00	1.600,00

Art. 2º O beneficiário terá o prazo de 5 (cinco) dias contados da data do retorno à Sede do Município para comprovar o presente deslocamento.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jaru-RO,06/12/2021

LUIS EDUARDO SCHINCAGLIA
Presidente

Publicado por:
Leidiane Cristina de Sousa Figueiredo
Código Identificador:7B09B94E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
PREGÃO ELETRÔNICO N° 174/PMJ/2021

TIPO: **MENOR PREÇO POR ITEM**
AVISO DE LICITAÇÃO

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF, Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMECEL e Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM.

Processo nº **1-12902/PMJ/2021**.

Objeto: AQUISIÇÃO DEVEÍCULO UTILITÁRIO TIPO CAMINHONETE CABINE SIMPLES 2 PORTAS COM CAPOTA DE FIBRA

Valor estimado de: R$ 2.110.640,00 (dois milhões, cento e dez mil e seiscentos e quarenta reais).

Data para cadastro de propostas: 07/12/2021, a partir das 09h00min, finalizando às 08h59min do dia 20/12/2021. Início da Sessão Pública: **20 de dezembro de 2021, às 09h10min** (horário de Brasília).

Local da disputa virtual**: www.comprasgovernamentais.gov.br (Comprasnet)**.

A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no referido site ou no site institucional do órgão: "**www.jaru.ro.gov.br".**

Informações Complementares na Comissão Permanente de Licitações, sito a Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, de segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 11h30min, retornando das 13h30min, às 17h30m, exceto feriado. CONTATO: (69) 3521-6993, e-mail "cpl@jaru.ro.gov.br".

Jaru, segunda-feira, 06 de dezembro de 2021.

OLEK AUGUSTO N. MAGALHÃES
Pregoeiro

Publicado por:
Julia Maria da Silva Sathler
Código Identificador:7CE82FF4

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 060/CGM/2021

PORTARIA CPAD Nº 60, DE06 de dezembro de 2021

Prorroga o prazo para conclusão dos trabalhos da comissão permanente de processo administrativo disciplinar, dos autos nº10787/2021.

OCORREGEDOR GERAL DO MUNICÍPIO DE JARU,Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 1.º, inciso XXIV, do Decreto n.º 10.178/GP/2017 c/c art. 140, parágrafo único, da Lei Municipal n.º 2.228, de 12 de dezembro de 2017 (redação acrescida pela Lei Municipal n.º 3.048, de 29 de novembro de 2021).

Considerandoo recebimento da Comunicação Interna nº 126/CPPAD/2021da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, a qual solicita a prorrogação de prazo para conclusão dos seus trabalhos nos autos de nº 10787/2021.
Considerandoqueo prazo para conclusão dos trabalhos encerra-se em 07 de dezembro de 2021.

Considerandoque a Lei Municipal de n.º 2.228, de 12 de dezembro de 2017,em seu artigo 141-A, parágrafo único,estabelece que a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar será de 120 (cento e vinte) dias úteis, admitida a prorrogação por igual período quando as circunstâncias o exigirem, resolve:

Art. 1°Prorrogarpor 120 (cento e vinte) dias úteis o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, designada pelaPortaria nº 175/GP/2019, de 10 de outubro de 2019, do Exmo. Sr. Prefeito, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM, nº 2566, 15 de outubro de 2019, referente ao Processo nº 10787/2021, ante as razões apresentadas na Comunicação Interna nº 126/CPPAD/2021, de 06 de dezembro de 2021.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos à 08 de dezembro de 2021.

Jaru/RO, 06 de dezembro de 2021

HUMBERTO ALENCAR DICKEL DE SOUZA
Corregedor Geral do Município
Decreto nº 777/GP/2019

Publicado por:
Humberto Alencar Dickel de Souza
Código Identificador:C034C4BA

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 061/CGM/2021

PORTARIA CPAD Nº 61, DE06 de dezembro de 2021

Prorroga o prazo para conclusão dos trabalhos da comissão permanente de processo administrativo disciplinar, dos autos nº10799/2021.

OCORREGEDOR GERAL DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 1.º, inciso XXIV, do Decreto n.º 10.178/GP/2017 c/c art. 140, parágrafo único, da Lei Municipal n.º 2.228, de 12 de dezembro de 2017 (redação acrescida pela Lei Municipal n.º 3.048, de 29 de novembro de 2021).
Considerandoo recebimento da Comunicação Interna nº 127/CPPAD/2021da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, a qual solicita a prorrogação de prazo para conclusão dos seus trabalhos nos autos de nº 10799/2021.
Considerandoqueo prazo para conclusão dos trabalhos encerra-se em 07 de dezembro de 2021.

Considerandoque a Lei Municipal de n.º 2.228, de 12 de dezembro de 2017,em seu artigo 141-A, parágrafo único,estabelece que a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar será de 120 (cento e vinte) dias úteis, admitida a prorrogação por igual período quando as circunstâncias o exigirem, resolve:

Art. 1°Prorrogarpor 120 (cento e vinte) dias úteis o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, designada pelaPortaria nº 175/GP/2019, de 10 de outubro de 2019, do Exmo. Sr. Prefeito, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM, nº 2566, 15 de outubro de 2019, referente ao Processo nº 10799/2021, ante as razões apresentadas na Comunicação Interna nº 127/CPPAD/2021, de 06 de dezembro de 2021.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos à 08 de dezembro de 2021.

Jaru/RO, 06 de dezembro de 2021

HUMBERTO ALENCAR DICKEL DE SOUZA
Corregedor Geral do Município
Decreto nº 777/GP/2019

Publicado por:
Humberto Alencar Dickel de Souza
Código Identificador:C3A74AAC

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 062/CGM/2021

PORTARIA CPAD Nº 62, DE06 de dezembro de 2021

Prorroga o prazo para conclusão dos trabalhos da comissão permanente de processo administrativo disciplinar, dos autos nº 10827/2021.

OCORREGEDOR GERAL DO MUNICÍPIO DE JARU,Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 1.º, inciso XXIV, do Decreto n.º 10.178/GP/2017 c/c art. 140, parágrafo único, da Lei Municipal n.º 2.228, de 12 de dezembro de 2017 (redação acrescida pela Lei Municipal n.º 3.048, de 29 de novembro de 2021).

Considerandoo recebimento da Comunicação Interna nº 128/CPPAD/2021da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, a qual solicita a prorrogação de prazo para conclusão dos seus trabalhos nos autos de nº 10827/2021.
Considerandoqueo prazo para conclusão dos trabalhos encerra-se em 07 de dezembro de 2021.

Considerando que a Lei Municipal de n.º 2.228, de 12 de dezembro de 2017, em seu artigo 141-A, parágrafo único, estabelece que a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar será de 120 (cento e vinte) dias úteis, admitida a prorrogação por igual período quando as circunstâncias o exigirem, resolve:

Art. 1°Prorrogarpor 120 (cento e vinte) dias úteis o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, designada pelaPortaria nº 175/GP/2019, de 10 de outubro de 2019, do Exmo. Sr. Prefeito, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM, nº 2566, 15 de outubro de 2019, referente ao Processo nº 10827/2021, ante as razões apresentadas na Comunicação Interna nº 128/CPPAD/2021, de 06 de dezembro de 2021.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos à 08 de dezembro de 2021.

Jaru/RO, 06 de dezembro de 2021

HUMBERTO ALENCAR DICKEL DE SOUZA
Corregedor Geral do Município
Decreto nº 777/GP/2019

Publicado por:
Humberto Alencar Dickel de Souza
Código Identificador:3A26D10A

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 106

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO

PROCESSO Nº 12983/2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEMECEL, do Município de Jaru/RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a legislação vigente, torna público para conhecimento de todos nos termos do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e do Decreto Municipal nº 13.173/GP/2021, que RATIFICA e AUTORIZA a despesa conforme especificado a seguir: OBJETO: Aquisição de camisetas para o evento do selo Unicef e Nuca, para atender as necessidades da SEMECEL, da Prefeitura Municipal de JARU - PMJ. Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação. Amparo Legal: art. 24, II, da Lei Federal n° 8.666/93.

FORNECEDOR	CNPJ	Valor
H. TEOFILO DA SILVA EIRELI	07.173.595/0001-26	R$ 2.448,00
Valor Total: R$ 2.448,00 (dois mil e quatrocentos e quarenta e oito reais)		

Jaru/RO, 06 de dezembro de 2021.

MARIA EMILIA DO ROSARIO
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMECEL

Elaborado Por:
AGNER DA SILVA COSTA
Coordenador de Implantação e Acompanhamento de Normas e Procedimentos Contábeis - SEMAPLANF

Publicado por:
Agner da Silva Costa
Código Identificador:52E86206

GABINETE DO PREFEITO
ATO AD REFERENDUM Nº 11/2021

A Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Jaru, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8080/90, 8.142/90 e Resolução nº 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde, e demais legislações pertinentes do Sistema Único de Saúde.
CONSIDERANDOque as decisões do Conselho Municipal de Saúde serão consubstanciadas em Resoluções, que serão obrigatoriamente encaminhadas para análise do chefe do poder Executivo Municipal para homologação.
CONSIDERANDOque, em virtude da ReuniãoExtraordináriacom data para o dia03/12/2021, a qual não deu quórum, e diante o exposto a pauta foi consubstanciada em Ato Ad Referendum;
CONSIDERANDOa Resolução nº 453 do Conselho Nacional de Saúde, de 10 de maio de 2012, no qual preconiza sua segunda diretriz que a instituição do Conselhos de saúde é estabelecida por lei Federal, Estadual, do Distrito Federal e Municipal, obedecida a lei nº 8.142/90.
APROVAR: Cedência de saldo orçamentário no valor deR$ 50.329,75 (cinquenta mil, trezentos e vinte e nove reais e setenta e cinco centavos), para custear despesas com Folha de Pagamento da Atenção Especializada Hospitalar eR$ 18.000,00 (dezoito mil reais),para acobertar despesas com custeio deDecisões Judiciais, considerando a insuficiência de orçamento para custear tal despesa devido ao aumento nos valores a serem repassados e medicamentos a serem adquiridos.
Este ato entra em vigor imediatamente, vigorando até que haja deliberação do Plenário do Conselho Municipal de Saúde, que o ratificará ou revogará quando da reunião ordinária ou eventual deliberação colegiada.

Jaru - RO, 03 dedezembrode 2.021.

VERÔNICA WENDLAND DAMACENA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Jaru-RO.

Publicado por:
Iara Caroline Costa Mesquita
Código Identificador:AD9C1629

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE JARU
PORTARIA N.º 77/2021

Dispõe sobre a concessão da Aposentadoria Por Idade e tempo de Contribuição em favor doservidor-seguradoSr. João Paisda Silva Filho.

O Superintendente do**JARU-PREVI**, Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Jaru, no uso de suas atribuições legais,

Resolve,
Art.1º Concedero benefício de **Aposentadoria voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição** ao servidor-segurado Sr. **João Pais da Silva Filho,** brasileiro, casado**,** portadordo RG n°403.482/SSP/RO e do CPF/MF n°.242.253.632-87, efetivo no cargo de Professor, nível II, matrícula353, Referência 19, Carga Horária 40 horas semanais, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Jaru, lotada na secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Laser - SEMECEL, **COM PROVENTOS INTEGRAIS e PARIDADE**, com base na última remuneração de contribuição do cargo efetivo, conforme processo administrativo nº 94/2021, nos termos do ***art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional n.º 41/03, de 19 de dezembro de 2003, combinado com art. 2° da EC. 47/05, de 06 de julho de 2005, art. 100, Incisos I, II, III, IV e § 1º, da Lei Municipal de nº. 2.106/GP/2016, de 17 de agosto de 2016.***
Art. 2ºO Instituto de Previdência do Município de Jaru JARU-PREVI, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (art. 2º da E.C 47/2005).
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre, publique e cumpra-se.

Jaru RO, 06de dezembrode 2021.

ROGÉRIO RISSATO JÚNIOR
Superintendente
JARU-PREVI

Publicado por:
Marcilene Nunes Baltazar
Código Identificador:F8F171C5

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 083/GP/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-2398/SEMAPLANF/2019
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
PARTES:
1.1. MUNICÍPIO DE JARU
1.2. SILVEIRA & GONÇALVES COMÉRCIO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA LTDA
OBJETO: 1.1. O presente termo aditivo de quantitativo de serviço do contrato nº 083/GP/2019 que trata da ***contratação de empresa especializada, devidamente autorizada pela Agência Nacional de Telecomunicações ANATEL****, para prestação de serviço de acesso à Internet, de forma permanente, dedicada e exclusiva, 24 horas por dia, sete dias por semana, inclusive feriados,* tem como objeto o acréscimo de serviço de internet para atender as necessidades do Hospital Municipal Sandoval de Araújo Dantas, de competência da Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA e os Departamentos de Almoxarifado e Gerência de Patrimônio, ambos de competência da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF.
VALOR: 3.1. O valor do aditivo quantitativo é de **R$ 41.400,00 (quarenta e um mil e quatrocentos reais).**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Ficha: 253; 02- Poder Executivo; 02.04- Secretaria Municipal de Administração,

Planejamento e Fazenda SEMAPLANF; 04.122.0007.2046.0000 - Manutenção SEMAPLANF; 3.3.90.40 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação; VALOR: R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais)

DATA DE ASSINATURA: 03/12/2021

Município de Jaru
JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal
Contratante

Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda SEMAPLANF
IGOR BAPTISTA ZANOL
Secretário

Silveira & Gonçalves Comércio de Materiais de Informática LTDA
CNPJ nº 07.672.623/0001-50
SR. MARLON SAMUEL GONÇALVES
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
José Douglas Carneiro Riker
Código Identificador:600A2EF0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DE DESERTA E REMARCAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO N° 060/CPL/2021 PROCESSO N. 1914/2021/SEMUSA

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS.
DECRETO MUNICIPAL N. 3325/2019, REGULAMENTADO PELO DECRETO N. 3536/2020 , QUE SUBMETE-SE AO TRATAMENTO DE FAVORECIMENTO, DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO PARA MICROS E PEQUENAS EMPRESAS-MPE ATÉ 10% DO MENOR LANCE DO ITEM, PARA AS LOCALIDADES ABAIXO.
1 – NO ÂMBITO LOCAL – SEDE DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO DO OESTE E DISTRITOS;
2 – NO ÂMBITO REGIONAL – MUNICÍPIOS LIMITES GEOGRÁFICOS: ALTO PARAISO, ARIQUEMES, CACAULÂNDIA, MONTE NEGRO, RIO CRESPO E VALE DO ANARI.

A Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste, por meio de sua pregoeira torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônica nº 060/2021, do tipo menor preço por ITEM processo administrativo nº 1914/2021 cujo objeto é a **SISTEMA DE FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL E GÁS DE COZINHA, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE MACHADINHO D'OESTE/RO.** Na forma da lei nº 8666/93 e alterações posteriores, lei nº 10.520/02, decreto federal nº 10.024/2019. Modo de Disputa: **Aberto**. Início da sessão pública virtual às **09:00hrs** do dia 06/12/2021 **(Horários de Brasília)**. Valor Previsto: **R$: R$: 98.664,49 (NOVENTA E OITO MIL SEISCENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA E NOVE CENTAVOS).** FOI CONSIDERADO DESERTO, POR: AUSÊNCIA DE INTERESSADOS, ficando assim REMARCADO para o dia 17/12/2021, ás 09:30h, horário de BRASILIA. O Edital da sessão e anexos estão disponíveis no site: www.licitanet.com.br e no Portal da Transparência do Município, www.machadinho.ro.gov.br. Informações em dia úteis das 07h30min às 13h30min (horário local) na Av. Castelo Branco, nº 3150 – Centro – Machadinho D'Oeste - RO – Setor de Licitações – Fone (69) 3581-3278 ou e-mail: cpl@machadinho.ro.gov.br.

Machadinho D'Oeste - RO, 06/12/2021.

HATANI ELIZA BIANCHI
Pregoeira

Publicado por:
Hatani Eliza Bianchi
Código Identificador:10FE07AC

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2021

PROCESSO Nº 2938/2021 SEMED
PREGÃO Nº 47/CPL/2021

Aos seis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte um, na sede da Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste, na Sala da CPL, situada na Av. Castelo Branco, 3150, – Centro, MDO/RO, neste ato representado pela Senhora ELIETE DE SOUZA BRUNO DOS SANTOS Gestora do Setor de Registro de Preços - GSRP/PMMDO, e a empresa: 1) **CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI**, **CNPJ41.947.390/0001-99**.Nos termos das Leis Federais nº 8.666/93, nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº. 2031/2010 e Decreto Federal nº 9488/2018 e das demais normas legais e aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão nº .47/PREF/2021, realizado no dia 23 de novembro do ano de dois mil e vinte e um, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo Senhor Prefeito ID 128488, do processo em referência **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (NOTEBOOK), PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D´OESTE.** conforme especificações constantes do Termo de Referencia, Anexo ao edital, que passa a fazer parte desta, tendo sido o referido preço oferecido pelas empresas cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame Consoante às seguintes condições:

• PRODUTOS REGISTRADOS.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	Valor Total Estimado
1	**Notebook Processador Intel Core i5 1035G1 Geração 10ª Velocidade / Frequência base 1.00GHz Velocidade / Frequência aumentada 3.60GHz Memória cache 6MB; Memória RAM DRR4 8GB; SSD 256GB Interface PCIe 3.0 NVMe x2; Tela 15.6" HD (1366x768) Antirreflexo.**	250 MARCA LENOVO / S145	UND	1.008.975,00

2 - DAS NOTAS DE AUTOURIZAÇÃO DE DESPESAS
2.1 - As aquisições poderão ser requisitadas pelos titulares das unidades orçamentárias diretamente a Gerencia do Sistema de Registro de Preços/PMMDO.
2.2 - As NADs (Nota de Autorização de Despesas) serão encaminhadas a Gerencia do Sistema de Registro de Preços, contendo:
Descrição do produto requisitado e quantidade;
A NADs (Nota de Autorização de Despesas) deverá conter as mesmas informações quando da solicitação
Informar o Projeto Atividade e a ficha da dotação solicitada
d) Nome, cargo e matrícula do requisitante;
2.3 - A GSRP/PMMDO poderá criar formulários de requisição.

3- DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO

3.1 - A GSRP/PMMDO em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, e-mail, desde que:
Seja perfeitamente identificado a requisição e o servidor da GSRP/PMMDO responsável;
O servidor da GSRP/PMMDO, competente para o pedido deverá ser prévia e formalmente designado como executor da Ata.

4- DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO
4.1 - As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Ordenador de Despesas, com

anuência do Gerente do SRP responsável pelo controle dos quantitativos.
4.2 - A emissão das autorizações de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.
4.3 - O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisição, pagamento, atesto ordem de liquidação, de acordo com o § 3º do art. 5º da Lei 8666/93;

5- DO PREÇO REGISTRADO

5.1 - Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de reequilíbrio, conforme os artigo 21 e seus parágrafos do Decreto Municipal 2.031/2010 de 11 de Janeiro de 2010, sempre obedecidas as determinações contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93;
5.2 - Compete ao Órgão Gerenciador na ocorrência de fato que justifique a redução ou a majoração do preço dos bens ou serviços registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata;
5.3 - Decorrido o prazo de validade da proposta, os preços poderão ser revistos, por solicitação expressa da detentora do **Sistema de Registro de Preços**, mediante comprovação, devidamente dirigida e protocolada diretamente na Gerência do Sistema de Registro de Preço – GSRP/PMMDO.

6- DA REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

6.1 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao Órgão Gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:
I - Aceitação da negociação, quando o fornecedor aceitar reduzir o seu preço aos limites encontrados e compatíveis aos de mercado, devendo o novo preço ser registrado na Ata como alteração posterior;
II - Negociação frustrada, assim entendida aquela em que o fornecedor Detentor da Ata não aceita reduzir seu preço ao valor de mercado, devendo, neste caso, ser liberado do compromisso assumido, para a convocação do fornecedor seguinte, respeitada a ordem classificatória, para negociação;
III - Se no caso do inciso II, a negociação frustrada se estender a todos os demais fornecedores registrados na Ata, não tendo qualquer deles reduzido o preço do bem ou serviço ao patamar compatível com o mercado, caberá ao Órgão Participante providenciar a contratação desejada por meio de outro certame licitatório regular.

7- DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DE PREÇOS – MAJORAÇÃO

7.1 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados no SRP, de forma a comprometer o fornecimento pelo Detentor da Ata, nas condições inicialmente acordadas, dever-se-á obedecer ao seguinte procedimento:
7.2 - Cabe ao fornecedor protocolar junto ao Órgão Gerenciador, respeitados o prazo da validade da proposta, um requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro de preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se, por exemplo, de notas fiscais antigas e recentes, listas de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes;
7.3 - Ao Órgão Gerenciador cabe a realização das pesquisas de mercado e demais atos necessários, com vistas à verificação da ocorrência da majoração alegada pelo fornecedor, nos moldes do que dispõe o Decreto Municipal 2.031/2010 de 11 de Janeiro de 2010;
7.4 - O requerimento de Reequilíbrio de Preços será apreciado pela gestora do SRP- Secretaria Municipal de Gabinete, ao qual caberá, também, a homologação da decisão final, após a submissão do procedimento à Procuradoria Geral do Município para fins de análise e parecer;
7.5 - É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento ou a prestação dos serviços/aquisição enquanto aguarda o trâmite dos Requerimentos de Reequilíbrio de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente;
7.6 - Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, o reequilíbrio econômico-financeiro requerido, deverá ser providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços, para fins de validade do novo preço registrado;
7.7 - Os preços resultantes de reequilíbrio econômico-financeiro terão a validade vinculada ao prazo regular de validade da Ata de Registro;
7.8 - No caso de indeferimento do Requerimento de reequilíbrio Econômico - Financeiro poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada;
7.8.1 – No caso de ter assumido o Contrato, deverá o detentor da Ata fornecer o serviço até a vigência do Contrato, independente da decisão do indeferimento do reequilíbrio econômico.
7.9 - Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá o Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória, para fins de renegociação dos preços registrados;

8- DA INALTERABILIDADE DO OBJETO

8.1 - É vedado o recebimento de produtos ou serviços que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize de qualquer forma o objeto licitado, salvo por ocorrência de fato superveniente ou por motivo de força maior, devidamente justificado, e aceito pela Administração.

9- PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

9.1 - A prestação de serviços/aquisição só estará caracterizada mediante o recebimento definitivo do mesmo, ou seja, o aceite na Nota Fiscal correspondente pela Comissão de recebimento.
9.2 - O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
9.3 - A DETENTORA do registro de preços se obriga retirar a Nota de Empenho no prazo de até 02 (dois) dias, contados do recebimento da convocação formal;
9.4 - Iniciar o fornecimento dos materiais, objeto desta licitação, no prazo de até 05 (Cinco) dias, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços;
9.5 - Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de produto/serviço, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

10 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 - O pagamento será efetuado após recebimento dos produtos/serviços até o 30 (trinta) dia útil, mediante apresentação da Nota Fiscal dos produtos entregues, devidamente atestada pelo setor competente, através de ordem bancária de pagamento, qual seja, transferência on-line.
10.2 - Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira;
10.3 - Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária;
10.4 – Para fins de pagamento, a Contratada deverá manter as mesmas condições de habilitações fiscais/certidões negativas de todas as esferas e condições contratuais.

11 - UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO

11.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada a vantagem. Para tanto, os interessados deverão entrar em contato com a Gerência do Sistema de Registro de Preços, pelo telefone (69) 3581-3723;
11.1.2 - Caberá à detentora da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, dos quantitativos registrados em Ata, observados a Legislação vigente, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas;

11.1.3 - As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o sub item 11.1, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

12 – VIGÊNCIAS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de **12 (doze) meses** a partir da data de sua publicação.

13 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não assinar o contrato ou retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a renegociação de preços, seja por majoração ou redução;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do Decreto Municipal;

V. Estiverem presentes razões de interesse público;

13.2 - O cancelamento de registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei;

13.3 - O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual;

13.4 - Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento;

13.5 - O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação nos meios de comunicação previsto em Decreto Municipal, sendo desta forma, vedada a interrupção no fornecimento de bens ou na prestação de serviços cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa ata.

14. DAS PENALIDADES.

14.1- Caso a CONTRATADA causar o retardamento da execução ou sua inexecução total ou parcial do objeto contratado, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração e será descredenciada do Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste - RO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais cominações legais (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e arts. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/1993).

§ 1º O atraso e o descumprimento total ou parcial das obrigações ora assumidas caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, sujeitando-a às sanções previstas nesta cláusula, após regular processo administrativo, no qual será garantido a o direito à defesa prévia e ao contraditório.

§ 2º O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará à CONTRATADA às seguintes penalidades:

I – advertência escrita: atraso injustificado de 1 (um) dia na entrega dos produtos/serviço contratado;

II – multa moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela ou serviço:

No caso de reincidência do item anterior por 3 (três) vezes ou mais

Por dia de atraso no fornecimento, até o 5º dia de atraso, por dia de atraso no fornecimento ou na substituição dos produtos entregues em desconformidade com o Termo de Referencia, proposta e/ou nota de empenho, limitado a 5 (cinco) dias e ao valor de 5% (cinco por cento) da parcela não executada;

Sem prejuízo a multa do item anterior, majoração da multa para 2% (dois por cento) a partir do 6º dia de atraso até o 10º dia de atraso, por dia de atraso no fornecimento ou na substituição dos produtos entregues em desconformidade com o Termo de Referencia, proposta e/ou nota de empenho, limitado a 10 (dez) dias e ao valor equivalente a 10% (dez por cento) da parcela não executada;

III – rescisão unilateral do contrato: será considerada a CONTRATADA inadimplente e inexecução parcial do contrato, e no caso de reincidência do item anterior por 3 (três) vezes ou mais, e atraso injustificado superior a 10 (dez) dias na entrega do serviço contratado.

§ 3º A rescisão por inexecução total ou parcial das obrigações do contrato, a CONTRATANTE poderá, após garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I - advertência escrita, nos casos de infração leve que não ensejem aplicação de multa, suspensão temporária do direito de licitar e declaração de inidoneidade;

II - multa contratual nos seguintes termos:

3,0% (três por cento) do valor total do contrato: por descumprimento das obrigações da CONTRATADA, inseridos na Cláusula Décima Segunda, desde que não previstos em outras cláusulas;

4,0% (quatro por cento) do valor total do contrato: pelo fornecimento em desacordo com o Termo de Referencia, proposta da CONTRATADA, ou Nota de Empenho, sem autorização expressa da CONTRATANTE;

5,0% (cinco por cento) do valor total do contrato: no caso de recusa na substituição dos produtos entregues em desconformidade com o Termo de Referencia, proposta e/ou nota de empenho apontado pela Fiscalização;

10% (dez por cento) do valor total do contrato quando a CONTRATADA:

Quando houver a rescisão unilateral do contrato com fundamento no item III, do § 1º desta cláusula, e nas hipóteses do art. 78, incisos I a VIII da Lei 8.666/1993 e suas alterações.

Apresentar declaração em falso no processo, sem prejuízo a outras providencias e implicações nas esferas administrativas e judiciais, nos termos da legislação vigente;

Abandono dos serviços sem justificativa e aviso prévio à CONTRATANTE;

Der causa à Declaração de Inidoneidade.

III - suspensão temporária do direito de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Machadinho D'Oeste, incluindo as entidades e órgãos da Administração Municipal direta e indireta, por até 5 (cinco) anos, nas hipóteses da alínea d) do item II, § 2º desta cláusula;

IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, no prazo não superior a 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

a) se o valor acumulado das multas ultrapassarem o 10% (dez por cento) do valor do contrato;

b) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

c) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

d) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

§ 4º Caso a CONTRATADA causar o retardamento da execução ou sua inexecução total ou parcial do objeto contratado, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração e será descredenciada do Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste - RO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais cominações legais (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e arts. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/1993).

§ 5º Ocorrendo a rescisão unilateral do Contrato por culpa da CONTRATADA, a mesma deverá indenizar a CONTRATANTE por perdas e danos, bem como à diferença de custos para a contratação de outro licitante;

§ 6º As sanções de multa podem ser aplicadas cumulativamente com as sanções administrativas de advertência, suspensão o direito de licitar e declaração de inidoneidade, previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada a ampla defesa à CONTRATADA, que deverá o fazer, por escrito, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

§ 7º A sanção estabelecida no inciso IV, § 2º desta Clausula é de competência exclusiva do Chefe de Gabinete, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
§ 8º Nenhuma parte será responsável perante a outra por atrasos ocasionados por motivos de força maior ou caso fortuito, considerando-se como tanto motivos de força maior ou caso fortuito: ato de inimigo público, guerra, revolução, epidemia, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbação civil ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes, conforme art. 78, inc. XII a XVII e art. 79, § 2º todos da lei 8.666/1993.
§ 9º A CONTRATANTE é competente para disciplinar nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993, as penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.
§ 10. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à CONTRATANTE no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da notificação, podendo ainda, ser descontado das Notas Fiscais e/ou Faturas por ocasião do pagamento, bem como a compensação de outros créditos que eventualmente a CONTRATADA possua a seu favor, e, caso ainda remanesça o débito, a inscrição em dívida ativa e posterior cobrança judicial, caso não haja o devido pagamento, conforme art. 87, §1º da Lei 8.666/1993.
§ 11. A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do objeto contratado for devidamente justificado pela CONTRATADA, e aceito pela CONTRATANTE, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.
§ 12. A aplicação de quaisquer penalidades ora previstas, não será motivo impeditivo para a rescisão do contrato pelo descumprimento de cláusulas contratuais, ou por inexecução parcial ou total do objeto contratado.
§ 13. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, sendo garantido o direito à ampla defesa e ao contraditório, respeitados o direito à defesa prévia e recursos administrativos nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
15.2 - Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.
15.3- Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 2.031/2010 de 11 de Janeiro de 2010, Lei Federal nº. 8.666/93 e demais normas complementares, disposições desta Ata e condições Editalícias que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

16. DO FORO

16.1-Fica eleito o foro do Município de Machadinho D´Oeste/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.
16.2- E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

ELIETE DE SOUZA BRUNO DOS SANTOS
Gestora do Setor de Registro de Preços

JOCILENE FATIMA KONZEN
Secretaria de Educação

Empresa Detentora Da Ata:
Cleide Beatriz Ioris EIRELI, CNPJ41.947.390/0001-99
CLEIDE BEATRIZ IORES
CPF: 338.026.379.68

Publicado por:
Hatani Eliza Bianchi
Código Identificador:1044ABBA

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSONº:2800/2021

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSONº:2800/2021
CLASSE: Realinhamento de Preço
NOME: Prefeitura Municipal De Machadinho D'Oeste

Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

'INDEFERIR' a solicitação feita por meio do Processo nº2800/2021, referente à **REALINHAMENTO DE PREÇO**, requerido pela empresa: **A. F. GÁS LTDA ME**, de acordo com o Parecer Jurídico (ID 122703), Parecer Técnico nº1377(ID 124434).

Encaminha-se ao Registro de preços para as devidas providências.

Publique-se,
Cumpre-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 25/11/2021 às 16:56, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:8AD1150E

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:712/2021

PROCESSO Nº:712/2021
CLASSE: Conversão de Férias em pecúnia.
NOME: Lanay Dalete Dos Santos Pereira.

Prefeitura Municipal de Machadinho
D´Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/
DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

'DEFERIR' o Processo nº0712/2021, referente à **CONVERSÃO DE FÉRIASEM PECÚNIA,** solicitado pela servidora **LANAY DALETE DOS SANTOS PEREIRA,** de acordo com o requerimento(ID 47757)e Despacho Jurídico(ID 78063).

Encaminha-se ao D.R.H para as devidas providências.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpre-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 29/11/2021 às 10:59, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:1864337B

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:2424/2018

PROCESSO Nº:2424/2018
CLASSE: Retroativo de Progressão Vertical
NOME: Jean Ferreira de Oliveira

Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

'DEFERIR' o Processo nº2424/2018, referente ao **RETROATIVO DE PROGRESSÃO VERTICAL,** solicitado pelo Servidor **JEAN FERREIRA DE OLIVEIRA,** de acordo com o Parecer Jurídico nº0314 datado no dia 22 de maio de 2019 folha nº25 e verso e o Parecer Técnico Controladoria (ID 92066)

Encaminha-se ao D.R.H para as devidas providências.

Publique-se,
Cumpre-se,
Arquive-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 30/11/2021 às 12:32, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:DF6D5C8E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°749/2021

PORTARIA N°749/2021 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTEESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

NOMEAR

O Senhor **LIVRADO DUTRA VILHAR**,portador do CPF:**831.769.262-00**, no cargo comissionado Diretor do Departamento Municipal de Trânsito,lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01 de novembro de 2021.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA,aos 29 dias do mês de novembro do ano de 2021.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 29/11/2021 às 10:33, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:2ED150E2

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº970/2021

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZO o Empenho e Pagamento do Processo nº970/2021, referente à REPASSE DE RECURSO DO PROGRAMAPNAE E PMAE ao Conselho Escolar da E.P.M.E.I.E.F. HERMÍNIA CASTOLDI DE OLIVEIRA, CNPJ nº 04.230.260/0001-04, no valor de R$6.840,00(Seis mil Oitocentos e Quarenta Reais), conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Educação via Memorando Nº269/2021/SEMED (ID 125874).

Em conformidade com a lei Municipal nº 1.000 de 22 de Setembro de 2010, art. 1º.

Machadinho D'Oeste RO,30 de Novembrode 2021.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porPAULO HENRIQUE DOS SANTOS,PREFEITO MUNICIPAL, em 30/11/2021 às 12:32, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:3958234B

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSONº:34/2021

PROCESSONº:34/2021
CLASSE: Autorização de Pagamento
NOME:*Secretaria Municipal Administração e Fazenda*

Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:
'DEFERIR' a solicitação feita por meio do despacho (ID 125309), o qual solicita autorização para pagamento das despesas com Imprensa Nacional para o Exercício de 2021 sem certidões negativa, de acordo

com o Parecer Técnico da Controladoria no despacho nº122 (ID 124602).

Encaminha-se à *Secretaria Municipal Administração e Fazenda* para as devidas providências.

Publique-se,
Registre-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 27/11/2021 às 19:25, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:2FA718A5

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº 963/2021

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZO o Empenho e Pagamento do Processo nº 963/2021, **REPASSE DE RECURSO DO PROGRAMAPNAE E PMAE** ao Conselho Escolar da **E.M.E.F. MADRE CARMELA DE JESUS**, CNPJ nº 08.919.831/0001-73,no valor de R$9.222,00(Nove mil Duzentos e vinte e dois reais), conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Educação via Memorando Nº259/2021/SEMED (ID 122695).

Em conformidade com a lei Municipal nº 1.000 de 22 de setembro de 2010, art. 1º.

Machadinho D'Oeste RO,30 de Novembrode 2021.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 01/12/2021 às 08:55, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:FBB85A5C

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº 966/2021

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZO o Empenho e Pagamento do Processo nº 966/2021, **REPASSE DE RECURSO DO PROGRAMAPNAE E PMAE** ao Conselho Escolar da **E.P.M.E.I.E.F. CLAUDIOMIR CAMPESTRINI,** CNPJ nº25.100.139/0001-38,no valor de R$11.604,50(onze mil e seiscentos e quatro reais e cinquenta centavos), conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Educação via Memorando Nº257/2021/SEMED(ID 122391).

Em conformidade com a lei Municipal nº 1.000 de 22 de setembro de 2010, art. 1º.

Machadinho D'Oeste RO,30 de Novembrode 2021.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 01/12/2021 às 08:56, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:2D4608F0

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº 968/2021

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZO o Empenho e Pagamento do Processo nº 968/2021, referente à **REPASSE DE RECURSO DO PROGRAMAPNAE E PMAE** ao Conselho Escolar da **E M.E.F. PROFESSORA MARIA DE JESUS GRILO**, CNPJ nº 27.068.206/0001-00,no valor de R$9.951,50(Nove Mil Novecentos e Cinquenta e Um Reais e Cinquenta Centavos), conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Educação via Memorando Nº264/2021/SEMED (ID 125458).

Em conformidade com a lei Municipal nº 1.000 de 22 de setembro de 2010, art. 1º.

Machadinho D'Oeste RO,30 de Novembro de 2021.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 01/12/2021 às 08:56, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:3F7037DD

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº958/2021

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZO o Empenho e Pagamento do Processo nº958/2021, REPASSE DE RECURSO DO PROGRAMA PNAE E PMAE para 4º bimestre ao Conselho Escolar da E.M.E.F. BOM FUTURO, CNPJ nº 02.021.009/0001-04, no valor de R$15.901,00(quinze mil e novecentos e um reais),conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Educação via Memorando Nº258/2021/SEMED (ID 122523)

Em conformidade com a lei Municipal nº 1.000 de 22 de setembro de 2010, art. 1º.

Machadinho D'Oeste RO,30 de Novembrode 2021.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porPAULO HENRIQUE DOS SANTOS,PREFEITO MUNICIPAL, em 01/12/2021 às 10:03, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:81F981CA

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº961/2021

ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZO o Empenho e Pagamento do Processo nº961/2021, REPASSE DE RECURSO DO PROGRAMAPNAE E PMAE ao Conselho Escolar da E.M.E.I. CRIANÇA FELIZ, CNPJ nº10.208.516/0001-80,no valor de R$10.626,50(Dez mil seiscentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos), conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Educação via Memorando Nº 254/2021/SEMED(ID 122259).

Em conformidade com a lei Municipal nº 1.000 de 22 de Setembro de 2010, art. 1º.

Machadinho D'Oeste RO,30 de Novembrode 2021.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porPAULO HENRIQUE DOS SANTOS,PREFEITO MUNICIPAL, em 01/12/2021 às 08:55, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:D36A86E5

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº965/2021

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZO o Empenho e Pagamento do Processo nº965/2021, REPASSE DE RECURSO DO PROGRAMAPNAE E PMAE para 4º BIMESTRE, ao Conselho Escolar da C.M.E.I. PEQUENO PRÍNCIPE, CNPJ nº 22.787.557/0001-57, no valor de R$16.183,50(dezesseis mil cento e oitenta e três reais e cinquenta centavos),conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Educação via Memorando Nº261/2021/SEMED(ID 123180)

Em conformidade com a lei Municipal nº 1.000 de 22 de setembro de 2010, art. 1º.

Machadinho D'Oeste RO,30 de Novembrode 2021.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porPAULO HENRIQUE DOS SANTOS,PREFEITO MUNICIPAL, em 01/12/2021 às 08:56, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:1DCB1CBB

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº969/2021

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZO o Empenho e Pagamento do Processo nº969/2021, referente à REPASSE DE RECURSO DO PROGRAMAPNAE E PMAE ao Conselho Escolar da E.M.E.I.E.F. AMIGOS DO CAMPO,CNPJ nº07.676.920/0001-73,no valor de R$5.323,00 (cinco mil, trezentos e vinte e três reais), conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Educação via Memorando nº260/SEMED/2021(ID 123016)).

Em conformidade com a lei Municipal nº 1.000 de 22 de setembro de 2010, art. 1º.

Machadinho D'Oeste RO,30 de Novembrode 2021.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porPAULO HENRIQUE DOS SANTOS,PREFEITO MUNICIPAL, em 01/12/2021 às 08:56, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:D543616E

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:3022/2021

PROCESSO Nº:3022/2021

CLASSE:Cancelamento e baixa de Débitos Tributários.

Nome:Josimar Moreira Barros

Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.

https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

'DEFERIR' a solicitação feita por meio do Processo nº3022/2021, referente à CANCELAMENTO E BAIXA DOS LANÇAMENTOS TRIBUTÁRIOS (IPTU) lançados em imóvel rural, requerido pelo senhor JOSIMAR MOREIRA BARROS, de acordo com o Parecer Jurídico nº1038(ID 120977), Parecer Técnico da Controladoria nº1359(ID 123191).

Encaminha-se à Receita, para as devidas providências.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpre-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porPAULO HENRIQUE DOS SANTOS,PREFEITO MUNICIPAL, em

26/11/2021 às 08:10, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:B11C9330

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº 1390/2021

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZO o Empenho e Pagamento do Processo nº 1390/2021, referente à REPASSE DE RECURSO DO PROGRAMAPNAE E PMAE ao Conselho Escolar da E.P.M.E.I.E.F. JOÃO PAULOII, CNPJ nº 09.645.712/0001-32,no valor de R$3.926,50(Três Mil Novecentos e Vinte seis Reais e Cinquenta centavos), de acordo com solicitado pela Secretaria Municipal de Educação via Memorando Nº262/2021/SEMED(ID 124577).

Em conformidade com a lei Municipal nº 1.000 de 22 de Setembro de 2010, art. 1º.

Machadinho D'Oeste RO, 03 de Dezembrode 2021.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porPAULO HENRIQUE DOS SANTOS,PREFEITO MUNICIPAL, em 03/12/2021 às 12:46, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:7441B1EE

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:3395/2021

PROCESSO Nº:3395/2021

CLASSE:Prescrição de Débitos Tributários.

Nome:EmpresaAmazonia Mineração e Extração LTDA. - EPP

Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.

https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

'DEFERIR' a solicitação feita por meio do Processo nº3395/2021, referente à CANCELAMENTO E BAIXA DOS LANÇAMENTOS TRIBUTÁRIOS DE ISSQNE LICENÇA dos anos/exercícios de 2009 e 2010, requerido pela empresa AMAZONIA MINERAÇÃO E EXTRAÇÃO LTDA -EPP, de acordo com o Parecer Jurídico nº1052(ID 122693), Parecer Técnico da Controladoria nº1343(ID 122774).

Encaminha-se à Receita, para as devidas providências.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpre-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porPAULO HENRIQUE DOS SANTOS,PREFEITO MUNICIPAL, em 25/11/2021 às 13:18, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:40D36FB2

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:3439/2021

PROCESSO Nº:3439/2021

CLASSE: Auxílio Doença

NOME: Jeremias Eugênio da Silva

Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município.

conforme Lei Municipal nº1.858/2019.

https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

'DEFERIR' o Processo nº3439/2021, referente a AUXÍLIO DOÊNÇA, solicitado pelo Servidor JEREMIAS EUGÊNIO DA SILVA, de acordo com o Parecer Jurídico nº1001 (ID 118907) e o Parecer Técnico Controladoria nº1416 (ID 125920).

Encaminha-se ao D.R.H para as devidas providências.

Publique-se,

Cumpre-se,

Arquive-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porPAULO HENRIQUE DOS SANTOS,PREFEITO MUNICIPAL, em 01/12/2021 às 10:03, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:2A81D861

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:3494/2021

PROCESSO Nº:3494/2021

CLASSE:Prescrição de Débitos Tributários.

Nome:Manoel Da Glória Pereira Botelho

Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.

https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

'DEFERIR' a solicitação feita por meio do Processo nº3494/2021, referente à CANCELAMENTO E BAIXA DOS LANÇAMENTOS TRIBUTÁRIOS (IPTU) dos anos/exercícios de2006, 2007, 2008, 2009, 2010, 2011, requerido pelo senhor MANOEL DA GLÓRIA PEREIRA BOTELHO, de acordo com o Parecer Jurídico nº1039(ID 121074), Parecer Técnico da Controladoria nº1313(ID 121910).

Encaminha-se à Receita, para as devidas providências.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpre-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porPAULO HENRIQUE DOS SANTOS,PREFEITO MUNICIPAL, em 25/11/2021 às 13:18, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:AAC54205

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:3529/2021

PROCESSO Nº:3529/2021

CLASSE:Baixa de IPTU - Lançamentos indevidos

Nome:Luiza F.M. Maia

Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.

https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

'DEFERIR' a solicitação feita por meio do Processo nº3529/2021, referente à CANCELAMENTO E BAIXA DOS LANÇAMENTOS TRIBUTÁRIOS (IPTU),RETIRADA DE PROTESTO DO CPF DA REQUERENTE E CANCELAMENTO DO CADASTRO DO IMÓVEL, RETORNO DO IMÓVEL VIA TRANSFERÊNCIA PARA O CNPJ DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, conforme requerido pela senhora LUIZA M. F. MAIA,de acordo com o Parecer Jurídico(ID 120831), Parecer Técnico da Controladoria(ID 125291).

Encaminha-se à Receita, para as devidas providências.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpre-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porPAULO HENRIQUE DOS SANTOS,PREFEITO MUNICIPAL, em 25/11/2021 às 13:18, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:7059D4BC

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:3572/2021

PROCESSO Nº:3572/2021

CLASSE:Rescisão Contratual

Nome:Marlucia De Aguiar Gomes De Oliveira

Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.

https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

'HOMOLOGAR' o Processo nº 3572/2021, referente à RESCISÃO CONTRATUAL solicitado pela servidora MARLUCIA DE AGUIAR GOMES DE OLIVEIRA, de acordo como Parecer da Controladoria Nº1409 (ID 125798).

Encaminha-se àSecretaria Municipal de Fazenda para as devidas providências.

Publique-se

Registre-se

Cumpre-se

Arquive-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porPAULO HENRIQUE DOS SANTOS,PREFEITO MUNICIPAL, em

29/11/2021 às 10:33, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:BF12DB5A

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:3570/2021

PROCESSO Nº: 3570/2021
CLASSE: Rescisão Contratual
Nome: Gean Gonçalves Cavalheiro

Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:
'HOMOLOGAR' o Processo nº3570/2021, referente à **RESCISÃO CONTRATUAL** solicitado pela servidor **GEAN GONÇALVES CAVALHEIRO,** de acordo como Parecer da Controladoria nº1412(ID 125859).

Encaminha-se àSecretaria Municipal de Fazenda para as devidas providências.

Publique-se
Registre-se
Cumpre-se
Arquive-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 02/12/2021 às 10:01, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:89FC6222

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:3573/2021

PROCESSO Nº:3573/2021
CLASSE: Prorrogação Da Readaptação De Função.
NOME: Rosineia Pinheiro Borges

Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/
DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

'DEFERIR' o Processo nº3573/2021, referente à **PRORROGAÇÃO DA READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO,** solicitado pela servidora **ROSINEIAPINHEIRO BORGES,** de acordo com o Parecer Jurídico nº1053 (ID 122724) e o Parecer Técnico Controladoria Nº1402 (ID 125441).

Encaminha-se ao Recursos Humanos para as devidas providências.

Publique-se,
Cumpre-se,
Arquive-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 01/12/2021 às 10:03, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:90E0CF6D

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:3580/2021

PROCESSO Nº:3580/2021
CLASSE: Rescisão Contratual
Nome: Elizabete Lubiana Gonçalves

Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:
'HOMOLOGAR' o Processo nº3580/2021, referente à **RESCISÃO CONTRATUAL**, solicitado pela senhora **ELIZABETE LUBIANA GONÇALVES,** de acordo como Parecer da Controladoria nº1367(ID 123736).

Encaminha-se à Secretaria Municipal de Fazenda para as devidas providências.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpre-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 25/11/2021 às 08:12, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:2E70A826

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:2459/2021

PROCESSO Nº:*2459*/2021
CLASSE: Gratificação pelo exercício de docência com alunos portadores de necessidades especiais.
NOME: Maria Josélia Alves De Souza Morais.

Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/
DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:
'DEFERIR' o Processo nº2459/2021, referente à **GRATIFICAÇÃO PELO EXERCÍCIO DE DOCÊNCIA COM ALUNOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS,** solicitado pela Secretaria Municipal de Educação à professora **MARIA JOSÉLIA ALVES DE SOUZA MORAIS,** de acordo com o Parecer Jurídico nº781 (ID 91652) e Parecer Técnico da Controladoria nº980 (ID 105136).

Encaminha-se ao D.R.H para as devidas providências.

Publique-se,
Cumpre-se,
Arquive-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 03/12/2021 às 13:23, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:E59D3B0D

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:2849/2021

PROCESSO Nº:2849/2021
CLASSE: Gratificação pelo exercício de docência com alunos portadores de necessidades especiais.
NOME:Célia Maria das Graças N. Caldas

Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/
DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:
'DEFERIR' o Processo nº2849/2021, referente à **GRATIFICAÇÃO PELO EXERCÍCIO DE DOCÊNCIA COM ALUNOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS,** solicitado pela Secretaria Municipal de Educação à professora **CÉLIA MARIA DAS GRAÇAS N. CALDAS,** de acordo com o Parecer Jurídico (ID 103168) e Parecer Técnico da Controladoria (ID 127662).

Encaminha-se ao D.R.H para as devidas providências.

Publique-se,
Cumpre-se,
Arquive-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 03/12/2021 às 12:46, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:663787B5

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:3080/2021

PROCESSO Nº: 3080/2021
CLASSE: Gratificação por Curso de Aperfeiçoamento Profissional
NOME: Fagner Partelli Coser
Prefeitura Municipal de Machadinho
D´Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/
DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal

R E S O L V E:
'DEFERIR' a solicitação feita através do Processo nº3080/2021, referente à **GRATIFICAÇÃO POR CURSO APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL,** ao servidor **FAGNER PARTELLI COSER,** de acordo com o Parecer Jurídico (ID 113726) e Parecer Técnico da Controladoria nº1264(ID 119803).

Publique-se,
Cumpre-se,
Arquive-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 03/12/2021 às 12:46, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:218E14BB

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:3704/2021

PROCESSO Nº:3704/2021
CLASSE: Auxilio Doença
NOME: Maria Madalena de Souza

Prefeitura Municipal de Machadinho
D´Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/
DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:
'DEFERIR o Processo nº37042021, referente à **AUXILIO DOENÇA**, solicitado pela servidora **MARIA MADALENA DE SOUZA**, de acordo com o Parecer Jurídico nº1090 (ID 127942)) e Parecer Técnico da Controladoria nº1459 (ID 128416).

Publique-se,
Registre-se,
Cumpre-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 03/12/2021 às 12:46, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:FABBE434

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº1612/2021

ERRATA DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO Nº1612/2021(ID 127435)

CLASSE: Contratação de Empresas e Serviços

NOME: Secretaria Municipal de Assistência Social

ONDE SE LÊ: Encaminha-se à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda para que seja tomada as devidas providências.

LÊIA-SE: Encaminha-se à Secretaria Municipal de Assistência Social, para que seja tomada as devidas providências.

JUSTIFICATIVA: A errata dar-se pelo fato de erro material no NOME da Secretaria de Envio, permanecendo os demais assuntos inalterados.

Machadinho D'oeste-RO, 03 de Dezembro de 2021.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 03/12/2021 às 11:10, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:F959455B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 003/2019

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 003/2019

PROCESSO Nº 27432018 – SEMUSA
Contratante: ***PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE – RO***
Contratado: PÚBLICA SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 04.804.931/0001-01

*Objeto do contrato****:LOCAÇÃO DE SOFTWARE JUNTO A FORNECEDOR/DESENVOLVEDOR DE SISTEMA INTEGRADO DE GERENCIAMENTO ADMINISTRATIVO INFORMATIZADO DE CONTABILIDADE PÚBLICA, COM SUPORTE TÉCNICO, CONF. MEMO. 093/2018/SEMUSA, TERMO DE REFERÊNCIA E DOCUMENTOS ANEXOS.***

OBJETO ADITIVO: O presente aditivo tem por objeto modificar o valor originário do contrato por reajuste contratual sem acréscimo quantitativo do objeto contratado, com fundamento no inc. I, al. b) e no § 1º, ambos do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/1993.

DO VALOR: Fica aditivado o valor originário do contrato, o percentual de 32,1503%, sobre as parcelas mensais vincendas e vencidas a partir de 9/9/2021, por força da Cláusula Decima Sétima e Clausula Decima Oitava, §3º do Contrato, estando o referido acréscimo amparado pelo art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/1993. Valor **R$23.113,08(vinte e dois mil, quatrocentos e noventa e dois reais e trinta e dois centavos)**

Empenho:2200/2021

INTERVENIENTE: ***FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/ MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA***

Machadinho D'Oeste – RO.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Itaeli Pagung Alberti
Código Identificador:866355EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE RETIFICAÇÃO DO CONTRATO Nº. 172/2021 (PROCESSO: 2430/2021).

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE RETIFICAÇÃO DO CONTRATO Nº. 172/2021 (Processo: 2430/2021).

PROCESSO ***Nº 2430/2021****– SEMUSA*
Contratante: ***PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE – RO***
Contratado: ***MARIFOSSA SANEAMENTO EIRELI***

*Objeto do contrato:****CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENTUPIMENTO DE VASOS SANITÁRIOS E PIAS E LIMPEZA/ESGOTAMENTO DE FOSSAS SÉPTICAS, CONF. MEMO Nº 130/2021/SEMUSA, TERMO DE REFERÊNCIA E DOCUMENTOS ANEXOSATENDENDO ÀS NECESSIDADES DASECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO.***

OBJETO ADITIVO: O presente aditivo tem por objeto retificar o valor da contratação, em razão da falta do empenho total da despesa em conformidade com o pedido de empenho nº 60, de ID 98875 em favor da Contratada, de forma que o valor total da contratação (CLAUSULA QUINTA) e sua respectiva dotação orçamentária (CLAUSULA NONA) passarão a seguir o presente termo.

DO VALOR: O preço global do presente contrato é de ***R$72.538,00(setenta e dois mil, quinhentos e trinta e oito reais)*** *no qual já se encontram incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA.*

Empenhos:1649, 2110 e 2111.

INTERVENIENTE: ***FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/ MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA.***

Machadinho D'Oeste – RO.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Itaeli Pagung Alberti
Código Identificador:E09E38C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
5º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 089/PGE-2018

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Procuradoria Geral do Estado – PGE

TERMO ADITIVO

5º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 089/PGE-2018, QUE CELEBRAM O ESTADO DE RONDÔNIA, DE UM LADO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL-SEAS, E DE OUTRO, O MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONCEDENTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS**, inscrita no CNPJ/MF nº 09.317.468/0001-89, com sede na Rua Farquar, n° 2986, Complexo Rio Madeira Edifício Rio Pacaás Novos, 6° Andar, Bairro Pedrinhas, nesta cidade de Porto Velho-RO, neste ato representado pela Secretária de Estado, a Srª. LUANA NUNES DE OLIVEIRA SANTOS, portadora do CPF/MF nº 623.728.662-49, conforme representação.

CONVENENTE: O MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, inscrito no CNPJ/MF sob nº 22.855.142/0001- 73, sediado na Avenida Rio de Janeiro, S/N, Bairro Centro, Machadinho D'Oeste - RO, aqui representado pelo Prefeito, o Sr. PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, inscrito no CPF (MF) sob o nº 562.574.309-68, de acordo com a representação que lhe é outorgada.

Considerando a necessidade apenas na prorrogação do prazo da vigência do Termo de Convênio nº 089/PGE-2018 (1736079);

Considerando o prazo de vigência do 4º Termo Aditivo ID 0018075629;

Considerando o Ofício n° 097/2021/SETCON ID 0020008223 e Justificativa ID 0020008253, o Parecer n° 25/2021/SEAS-GAB ID 0020251728, o Ato nº 129 ID 0020257413, a Informação nº 60 0020275423, e o que mais consta nos autos do processo administrativo nº 0026.067371/2018-11, resolvem alterar o mencionado compromisso, passando a constar o seguinte:

Cláusula Primeira - Fica prorrogada a vigência do Termo de Convênio nº 089/PGE-2018 (1736079**), até 28 de novembro de 2021, a contar de 29 de setembro de 2021**, nas mesmas condições preestabelecidas.

Cláusula Segunda - Aplica-se ao objeto da parceria o disposto no art. 2º da Lei Estadual nº 5.024, de 23 de junho de 2021 e art. 33 do Decreto nº 26.165, de 24 de junho de 2021.

Cláusula Terceira - Aplica-se ao presente instrumento, no que couber, o disposto no art. 110, art. 116 da lei 8.666/93 e art. 132 do Código Civil.

Cláusula Quarta - Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições já pactuadas, naquilo que não conflitar com as disposições deste aditivo.

Para firmeza e como prova do acordado, é digitado o presente Termo Aditivo que constitui o documento no Livro Especial nº 01/ TACNT, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Estado.

Documento assinado eletronicamente por **Thiago Alencar Alves Pereira, Procurador(a),** em 31/08/2021, às 12:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Henrique dos Santos, Usuário Externo**, em 31/08/2021, às 12:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador 0020275484 e o código CRC 99C91FA6.
Referência: Caso responda este(a) Termo Aditivo, indicar expressamente o Processo nº 0026.067371/2018-11 SEI nº 0020275484.
Município de Machadinho D'Oeste - RO, 06 de dezembro de 2021.

Publicado por:
Walace Batista de Souza
Código Identificador:FED7D687

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Carta Contrato nº 230/SEMAS/2021.
De: 01/12/2021.
Processo: 3045/SEMAS/2021.

Contratante: O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FAMAS/ MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA.

Contratada: LUCIELBI M. DA SILVA, CNPJ/MF sob o nº06.078.896/0001-08.

Objeto: AQUISIÇÃO DE KIMONO JIU-JITSU, COM OBJETIVO DE DAR CONTINUIDADE AO PROJETO SOCIAL DE TREINAMENTO DE JIU-JITSU, OFERTADOS A CRIANÇAS E ADOLESCENTES DESTE MUNICÍPIO.

Valor: R$8.800,00(oito mil e oitencentos reais centavos)

Dotação Orçamentária: A despesa com a execução do presente serviço correrá, no presente exercício, por conta da Dotação Orçamentária conforme a seguir:

4 – Fundo Municipal de Assistência Social
02 – EXECUTIVO MUNICIPAL
02.03 – SECRETARÍA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
02.0300 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

08.122.0003.2015(MANUT. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL);
Elemento de despesa: 33.90.30.99(Material de Consumo);

Ficha: 70.

Vigência: O presente contrato vigorará pelo prazo de improrrogável de06 (seis) meses, a contar a partir da assinatura do presente, de acordo com o art. 24, inc. IV da Lei Federal nº 8.666/1993.

Município de Machadinho D'Oeste - RO, 02 de dezembro de 2021.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PAULO CESAR DE MELLO
Secretário Municipal de Assistência Social

LUCIELBI MARIA DA SILVA DE SOUZA
Empresária

Publicado por:
Walace Batista de Souza
Código Identificador:E293BD98

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
CHAMADA PÚBLICA PARA MATRICULAS E REMATRICULAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES – SEMECE

CHAMADA PÚBLICA PARA matriculas e rematriculas na EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL.

A prefeitura municipal de Mirante da Serra, por meio da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte - SEMECE informa ao país e responsáveis que as matriculas e rematrículas para o ano letivo de 2022 das escolas pertencentes a rede municipal de ensino, acontecerão nas seguintes datas:

De 15 a 22 de dezembro de 2021, escolas Jorge de Lima, Duque de Caxias e CMEI Irmã Dulce (creche);

De 05 a 12 de janeiro de 2022, escola Professor Edson Duarte Lopes (incluindo os alunos matriculados na pré escola) e Escola Arquimedes Fernandes;

Requisitos:
Maternal I, 2 anos de idade até a data de 31 de março.
(caso as vagas não sejam preenchidas pelos alunos desta faixa etária, poderá a instituição fornecer atendimento à crianças que já tenham completado 02anos ate a data do ato da matricula)
Maternal II, 3 anos de idade até a data de 31 de março.
Pré-escolar I, 4 anos de idade até a data de 31 de março.
Pré-escolar II, 5 anos de idade até a data de 31 de março.

Maternal I e II, CMEI Irmã Dulce (creche municipal), localizada na Rua Paraná nº2770, Mirante da Serra – Rondônia. (dúvidas (69) 99955-9061. Cicera).

Pré-escolar I, II e 1º ao 5º ano, Perímetro Urbano, escola Professor Edson Duarte Lopez, localizada na Rua Edilson de Melo nº 3107, Mirante da Serra – Rondônia. (dúvidas (69) 99393-7548. Girlene).

1º ao 5º ano, Perímetro Urbano, escola Arquimedes Fernandes, localizada na Rua Piauí nº 2965, Mirante da Serra – Rondônia. (dúvidas (69) 99992-7967. Maria Duarte).

Pré-escolar I, II e 1º ao 9º ano, Perímetro Rural, Escola Duque de Caxias, localizada na linha 64, km 10, Mirante da Serra – Rondônia. (dúvidas (69) 99304-5243.Wanderleia).

Pré-escolar I, II e 1º ao 9º ano, Perímetro Rural, Escola Jorge de Lima, localizada na linha eletrônica na esquina com a linha 72, Mirante da Serra – Rondônia. (dúvidas (69) 992130084.Cleunice).

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prfeito do Municipio de Mirante da Serra

Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, 01 de dezembro 2021.

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:5A9041DA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROC.1350/2021 V.02

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO: 1350/2021 VOL. 02
ASSUNTO: DESPENSA COM AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO
INTERESSADO:SEMSAU

EVALDO DUARTE ANTONIO, na condição de Prefeito Municipal e Ordenador de Despesas, homologa o Termo Adjudicação anexada a este a folha de nº 311 da homologação anexada a folha de nº 313 do procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônica 064/2021, considerando o Parecer Jurídico nas folhas nº 305 e 306 análise e Parecer da controladoria Geral Municipal às folhas de nº 308 e 309, e às decisões da CPL as folhas de nº 145 a 303.
Em favor das s abaixo indicada seu respectivo valor.
01 – **V. VIEIRA AMARO COMERCIO, IMPORTACAOVE EXPORTACAO**– 03.716.848/0001-00 no valor de R$ 11.607,10 (Onze Mil Seiscentos e Sete Reais e Dez Centavos);

Nos Termos do Parecer Jurídico, HOMOLOGO o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Mirante da Serra, 06 de Dezembro de 2021.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:FD895308

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1237/SEMECE/2021

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1237/SEMECE/2021
INTERESSADO: SEMECE
TOMADA DE PREÇOS 04/CPL/2021, MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: Contratação de Empresa que tenha habilitação legal em execução de obras na construção de Quadra Esportiva com Grama Sintética, no Município de Mirante da Serra/RO, sito a Rua Jorge Teixeira Quadra 59 e Lote 105, Medindo 658,80 M2, conforme as especificações constantes no Plano de Trabalho, Projeto e demais anexos que acompanham.
A Comissão Permanente de Licitação – CPL, designada pelo Decreto nº 2.969/2021, através de seu Presidente o Sr. Glauciano de Assis Silva, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 38, Inciso VII e art. 43 Inciso VI da Lei 8.666/93 e suas alterações, em conformidade com o que consta no Processo Licitatório nº 1237/SEMECE/2021, cujo é a Contratação de Empresa que tenha habilitação legal em execução de obras na construção de Quadra Esportiva com Grama Sintética, no Município de Mirante da Serra/RO, sito a Rua Jorge Teixeira Quadra 59 e Lote 105, medindo 658,80 M², contendo julgamento da proposta que ADJUDICA a empresa **LUCKS CONSTRUTORA LTDA, CNPJ: 09.373.909/0001-60** com o valor global de R$ **270.481,89** (Duzentos e setenta mil, quatrocentos e oitenta e um reais e oitenta e nove centavos) devidamente instruído e conclusa para HOMOLOGAÇÃO, na forma da lei.

Mirante da Serra/RO, 06 de dezembro de 2021.

GLAUCIANO DE ASSIS SILVA
Presidente CPL
Port. 5846/2021

Publicado por:
Glauciano de Assis Silva
Código Identificador:05D7E65E

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROC. 1230/2021 SEMAFP

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO: 1230/2021
ASSUNTO: DISPENSA COM AQUISIÇÃO MATERIAL PERMANENTE
INTERESSADO:SEMAFP

EVALDO DUARTE ANTONIO, na condição de Prefeito Municipal e Ordenador de Despesas, homologa o Termo Adjudicação anexada a este a folha de nº 179 da homologação anexada a folha de nº 181do procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônica 063/2021, considerando o Parecer Jurídico nas folhas nº 167 e 168 análise e Parecer da controladoria Geral Municipal às folhas de nº 170 e 171, e às decisões da CPL as folhas de nº 143 a 165.
Em favor das s abaixo indicada seu respectivo valor.
01 – **GIOVANI LEITE CABRAL 86219120230-** 18.10742/0001-**86** no valor de R$ 46.550,00 (Quarenta e Seis Mil Quinhentos e Cinquenta Reais);

Nos Termos do Parecer Jurídico, HOMOLOGO o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Mirante da Serra, 06 de Dezembro de 2021.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:0D7C865B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
PORTARIA Nº 041/CMMN/2021

PORTARIA Nº 041/CMMN/2021
DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR ALEX ALVES DA SILVA SANTOS".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Regimento Interno dessa Casa,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o servidor **ALEX ALVES DA SILVA SANTOS** Matrícula nº. 365-1, nomeado através da Portaria nº. 019/2021, em caráter comissionado ao cargo de **DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS** da Câmara Municipal de Monte Negro, a partir de 01 de dezembro de 2021.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

Monte Negro – RO, 30 de novembro de 2021.

JOEL RODRIGUES MATEUS
Presidente/CMMN

Publicado por:
Katia da Silva Augustinho
Código Identificador:FD0798D6

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
PORTARIA Nº 042/CMMN/2021

PORTARIA Nº 042/CMMN/2021
DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA CRISTIANE KUSMINSKI".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Regimento Interno dessa Casa,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a servidora **CRISTIANE KUSMINSKI** Matrícula nº. 315-4, nomeado através da Portaria nº. 017/2021, em caráter comissionado ao cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO** da Câmara Municipal de Monte Negro, a partir de 06 de dezembro de 2021.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

Monte Negro – RO, 06 de dezembro de 2021.

JOEL RODRIGUES MATEUS
Presidente/CMMN

Publicado por:
Katia da Silva Augustinho
Código Identificador:9C4F9440

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
PORTARIA Nº 043/CMMN/2021

PORTARIA Nº 043/CMMN/2021
DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA CRISTIANE KUSMINSKI".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Regimento Interno dessa Casa,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a senhora **CRISTIANE KUSMINSKI,** em caráter comissionado nas funções atribuídas ao cargo de **DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS** da Câmara Municipal de Monte Negro, a partir do dia 07 de dezembro de 2021.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

Monte Negro, 06 de dezembro de 2021.

JOEL RODRIGUES MATEUS
Presidente/CMMN

Publicado por:
Katia da Silva Augustinho
Código Identificador:C684210C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO N° 025/PMMN
JUSTIFICATIVA Nº 092
PROCESSO: Nº785/2021
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Restituição de Revisão de Tributos Federais e Contribuições Especiais (Previdenciárias), do Município de Monte Negro-RO**.**
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 O Contrato tem como objeto a Contratação de Empresa Especializada para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESTITUIÇÃO DE REVISÃO DE TRIBUTOS FEDERAIS E CONTRIBUIÇÕES ESPECIAIS (PREVIDÊNCIÁRIAS).
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR
2.1 Fica acrescido ao CONTRATO Nº 025/2021, o valor estimado de recuperação de R$ 2.602.658,55 (dois milhões, seiscentos e dois mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos), ao valor original, dessa forma, ficando assim distribuídos por Secretaria:

2.1.1 Secretaria Municipal de Gestão em Administração e Finanças – SEGAFIN: R$ 1.155.113,26 (um milhão, cento e cinquenta e cinco mil, cento e treze reais e vinte e seis centavos);
2.1.2 Fundo Municipal de Educação - FME: R$ 715.924,28 (setecentos e quinze mil, novecentos e vinte e quatro reais e vinte e oito centavos);
2.1.3 Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico – SEMUSA: R$ 494.367,01 (quatrocentos e noventa e quatro mil, trezentos e sessenta e sete reais e um centavo);
2.1.4 Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMDES: R$ 237.253,46 (duzentos e trinta e sete mil, duzentos e cinquenta e três reais e quarenta e seis centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – As demais cláusulas do Contrato nº 025/2021, permanecem inalteradas obedecendo à legislação pertinente e que não contrariem o interesse Público. As condições omissas do presente Termo de Aditamento serão regidas em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

DATA DE ASSINATURA: 03/12/2021

Publicado por:
Shayenne Mioto Bucarth
Código Identificador:980CC6AC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE PROCESSO Nº 1361-1/2021

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
PROCESSO Nº 1361-1/2021
O Prefeito do Município, através das atribuições que lhe são conferidas, RATIFICA e torna público, o certame na modalidade de Inexigibilidade de Licitação, conforme justificativa 133/CPL/2021 anexa aos autos do Processo Administrativo **Nº 1361-1/2021**, que tem como objeto o pagamento da **"TREINAMENTO: ASPECTO PRATICOS DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES",** no valor total de **R$ 3.600,00 (Três Mil e Seiscentos Reais)** em favor da empresa: **ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE PREGOEIROS, PRESIDENTES DE CPL, MEMBROS E EQUIPE DE APOIO, CNPJ: 28.325.407/0001-08,** tendo por base o Caput do artigo 25 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, devendo a despesa ser publicada nos moldes do artigo 26 do mesmo diploma legal.

Monte Negro/RO, 06 de dezembro de 2021.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município

Publicado por:
Shayenne Mioto Bucarth
Código Identificador:F3EC902C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
LICENÇA MATERNIDADE

O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei. R E S O L V E: Conceder a senhora Bruna da Costa Borges, brasileira, portadora da cédula de Identidade RG Nº 1590210, SSP/RO e do CPF 056.207.072-96, Licença Maternidade, por 180 (cento e oitenta) dias, sem prejuízo da remuneração. A presente portaria entrará em vigor com data retroativa a partir do dia 21 de novembro de 2021, revogando as disposições em contrário.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 03 de dezembro de 2021.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mara Núbia Vicente Cunha
Código Identificador:99477E73

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA

O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:
NOMEIA A COMISSÃO PERMANENTE DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL.

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear a Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial para apurar eventuais irregularidades nas contratações públicas no âmbito municipal, danos causados ao erário, bem como identificar e responsabilizar o autor do ato;

Art. 2º A Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial integrada pelos servidores conforme nomeação abaixo, sob a presidência do primeiro, terá o prazo de até 180 (cento e oitenta dias) dias após a instauração do procedimento para a sua conclusão, podendo este prazo ser prorrogado mediante justificativa a autorização do Chefe do Poder Executivo;

Art. 3º - Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário;

TITULARES:
Presidente: José Ricardo Godoy, matricula 1557;
Relator: Nivair José Benetti, matricula 571; Membro: José Carlos Gomes, matrícula 643.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 03 de dezembro de 2021

Publicado por:
Mara Núbia Vicente Cunha
Código Identificador:7B4F4958

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA

O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

NOMEIA COMO MEMBRO *'AD HOC" O* SUB-PROCURADOR, FERNANDO VALDOMIRO DOS REIS, PARA COMPOR A COMISSÃO PERMANENTE DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL.

Art. 1º – Nomeio o SR. Fernando Valdomiro dos Reis Subprocurador Municipal, membro, "ad hoc" para Auxiliar os Trabalhos da Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial.

Art. 2º A presente portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 03 de dezembro de 2021.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Núbia Vicente Cunha
Código Identificador:096E74BA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 0081/CMNM/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Nova Mamoré, André Luiz Baier, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, respaldado especialmente pela Lei nº. 8.666/93 incisos II do artigo 24 e alterações posteriores, à vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão Permanente de Licitação, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** a presente Dispensa de Licitação nestes termos:
Processo n. 0081/ CMNM/2021
Modalidade: Dispensa
Homologação: 06/12/2021
Objeto: Contratação de Empresa para Fornecimento, Instalação e Manutenção do Natal de luz na praça da Câmara Municipal composto por inserção de lâmpadas de led 127 Volts, nas três arvores grandes (400 mts ao todo), com a inclusão de Lâmpadas Stock light de 120 volts nas árvores grandes e inserção de pisca pisca em led de 127 volts nas 10 árvores pequenas, para fazer funcionar o acendimento será instalado uma caixa padrão de energia que alimentará todo, por sua Própria Responsabilidade Técnica e Operacional no espaço da Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO.

Fornecedor: MS SONORIZAÇÃO COMERCIO E SERVIÇOS IMP E EXP LTDA ME
CNPJ: 12.755.152/0001-83
Descrição do objeto: Contratação de Empresa para Fornecimento, Instalação e Manutenção do Natal de luz na praça da Câmara Municipal composto por inserção de lâmpadas de led 127 Volts, nas três arvores grandes (400 mts ao todo), com a inclusão de Lâmpadas Stock light de 120 volts nas árvores grandes e inserção de pisca pisca em led de 127 volts nas 10 árvores pequenas, para fazer funcionar o acendimento será instalado uma caixa padrão de energia que alimentará todo, por sua Própria Responsabilidade Técnica e Operacional no espaço da Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO.

Quantidade: 01 - Fornecimento, Instalação e Manutenção do Natal de luz na praça da Câmara Municipal composto por inserção de lâmpadas de led 127 Volts, nas três arvores grandes (400 mts ao todo), com a inclusão de Lâmpadas Stock light de 120 volts nas árvores grandes e inserção de pisca pisca em led de 127 volts nas 10 árvores pequenas, para fazer funcionar o acendimento será instalado uma caixa padrão de energia que alimentará todo.

Valor Total da Homologação: R$ 15.336,00 (Quinze mil trezentos e trinta e seis reais)

02 – Autorizar a emissão da (s) nota (s) de empenho correspondente (s).

Nova Mamoré – RO, 06 de dezembro de 2021.

ANDRÉ LUIZ BAIER
Presidente da CMNM

Publicado por:
Maria Cavalcante Vicente
Código Identificador:B7D747AE

CAMARA MUNICIPAL
ANULAÇÃO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 0080/CMNM/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Nova Mamoré, André Luiz Baier, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, respaldado especialmente pela Lei nº. 8.666/93, artigo 49 e parágrafo 2º do artigo 64 e alterações posteriores, à vista do parecer exarado pela Comissão Permanente de Licitação, resolve:

01 – ANULAR O TERMO **DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 0080/CMNM/2021, referente** a presente Dispensa de Licitação nestes termos:
Processo n. 0080/ CMNM/2021
Modalidade: Dispensa
Homologado: 29/11/2021
Objeto: Contratação de Empresa para Revitalização Artística do Muro na lateral do Prédio da Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO, a pintura será executada em 25,40 mts de cumprimento e 2,40 mts de altura, com a retratação artística de uma figura de um vaqueiro, animais representando o potencial do gado no município, a igreja da vila murtinho, Vista aérea de nova Mamoré, onça pintada, pirarucu, trem de ferro, ponte sobre o rio ribeirão e povos indígenas, a imagem será representativa do potencial produtivo, a fauna e flora de nossa região.

Fornecedor: HELENA ALVES DE OLIVEIRA
CNPJ: 27.150.245/0001-51

Serviços homologados: 01 - Revitalização Artística do Muro na lateral do Prédio da Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO, a pintura será executada em 25,40 mts de cumprimento e 2,40 mts de altura, com a retratação artística de uma figura de um vaqueiro, animais representando o potencial do gado no município, a igreja da vila murtinho, Vista aérea de nova Mamoré, onça pintada, pirarucu, trem de ferro, ponte sobre o rio ribeirão e povos indígenas, a imagem será representativa do potencial produtivo, a fauna e flora de nossa região.

Valor Total da Homologado: R$ 10.500,00 (Dez mil e quinhentos reais)

02 – ANULAR O TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 0080/CMNM/2021, DEVIDO A DOCUMENTAÇÃO DA EMPRESA APRESENTADA AO FINAL DO PROCESSO LICITATÓRIO, NÃO ESTAR DE ACORDO COM A DOCUMENTAÇÃO ENTREGUE NA PROPOSTA DE PREÇOS EM 22/11/20211.

Nova Mamoré – RO, 06 de dezembro de 2021.

ANDRÉ LUIZ BAIER
Presidente da CMNM

Publicado por:
Maria Cavalcante Vicente
Código Identificador:18B4E3E7

CAMARA MUNICIPAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA LICITAÇÃO Nº028/CMNM/2021

A Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, em atendimento ao solicitado pelo Excelentíssimo Senhor Presidente, informa que está contratando empresa **Especializada em prestação de Serviços para Revitalização Artística do Muro na lateral do Prédio da Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO**, com a finalidade de atender a esta Câmara Municipal e convoca a todos os interessados a apresentarem sua proposta, que deverá ser entregue até o dia **10/12/2021**, na sala da CPL, em horário de expediente **(das 8:00 às 14:00),** no prédio da Câmara Municipal de Nova Mamoré, localizada à Av. Desidério Domingos Lopes, número 3040, bairro João Francisco Clímaco , neste município, local, onde poderá ser lida e retirada cópia completa do Termo de Referência e modelo de proposta de Preços, gratuitamente, ao qual também estará disponível no site: Portal da Transparência. Outras informações pelo fone (0XX69) 3544-2623.

Nova Mamoré –06 de dezembro de 2021.

VALDENISE ALVES DE SOUZA
Presidente da CPL

Publicado por:
Maria Cavalcante Vicente
Código Identificador:41D1CF9D

CAMARA MUNICIPAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA LICITAÇÃO Nº030/CMNM/2021
A Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, em atendimento ao solicitado pelo Excelentíssimo Senhor Presidente, informa que está contratando empresa **Especializada em prestação de Serviços de Confecção/diagramação e impressão gráfica, para atender a esta Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO**, com a finalidade de atender a esta Câmara Municipal e convoca a todos os interessados a apresentarem sua proposta, que deverá ser entregue até o dia **10/12/2021**, na sala da CPL, em horário de expediente **(das 8:00 às 14:00),** no prédio da Câmara Municipal de Nova Mamoré, localizada à Av. Desidério Domingos Lopes, número 3040, bairro João Francisco Clímaco , neste município, local, onde poderá ser lida e retirada cópia completa do Termo de Referência e modelo de proposta de Preços, gratuitamente, ao qual também estará disponível no site: Portal da Transparência. Outras informações pelo fone (0XX69) 3544-2623.

Nova Mamoré –06 de Dezembro de 2021.

VALDENISE ALVES DE SOUZA
Presidente da CPL

Publicado por:
Maria Cavalcante Vicente
Código Identificador:2EF42E7B

CAMARA MUNICIPAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA LICITAÇÃO Nº031/CMNM/2021

A Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, em atendimento ao solicitado pelo Excelentíssimo Senhor Presidente, informa que está contratando empresa **Especializada para aquisição de 40 cestas Natalinas para atender a esta Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO**, com a finalidade de atender a esta Câmara Municipal e convoca a todos os interessados a apresentarem sua proposta, que deverá ser entregue até o dia **10/12/2021**, na sala da CPL, em horário de expediente **(das 8:00 às 14:00),** no prédio da Câmara Municipal de Nova Mamoré, localizada à Av. Desidério Domingos Lopes, número 3040, bairro João Francisco Clímaco , neste município, local, onde poderá ser lida e retirada cópia completa do Termo de Referência e modelo de proposta de Preços, gratuitamente, ao qual também estará disponível no site: Portal da Transparência. Outras informações pelo fone (0XX69) 3544-2623.

Nova Mamoré –06 de Dezembro de 2021.

VALDENISE ALVES DE SOUZA
Presidente da CPL

Publicado por:
Maria Cavalcante Vicente
Código Identificador:13079585

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.764-GP/2021

LEI Nº 1.764-GP/2021
Em, 30 de novembro de 2021.

"Dispõe sobre a Concessão de Abono-Valorização dos Profissionais da Educação da Rede Municipal de Ensino, como Medida Excepcional e Transitória destinada a promover o cumprimento do disposto no artigo 212-A, inciso XI, da Constituição Federal, no Município de Nova Mamoré-RO e dá outras providências".

O PREFEITO do MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e ele, Prefeito Municipal sanciona a seguinte:

L E I

Art. 1º. O Poder Executivo Municipal concederá aos Profissionais da Educação Básica vinculados à Secretaria Municipal de Educação – SEMED, em caráter excepcional, no exercício de 2021, o abono denominado **"ABONO-VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO"**, para fins de cumprimento do disposto no inciso XI, do artigo 212-A, da Constituição Federal.

Art. 2º. Poderão receber o abono previsto no artigo 1º desta lei os seguintes servidores, desde que em efetivo exercício, nos termos do inciso III do artigo 26 da Lei federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020:

I – integrantes do Quadro do Magistério, da Secretaria Municipal de Educação-SEMED, titulares de cargos ou funções-atividades previstas no art. 61 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

II - profissionais da educação básica: **aqueles definidos nos termos do art. 61 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, bem como aqueles profissionais referidos no art. 1º da Lei nº 13.935, de 11 de dezembro de 2019**, em efetivo exercício nas redes escolares de educação básica. Portanto, fazem jus ao abono.
Art. 3º. O valor do abono será pago aos servidores na forma prevista em decreto, observados os seguintes critérios:

I – será concedido de forma proporcional:

a) à média de carga horária atribuída ao servidor no exercício de 2021, incluída a carga horária suplementar, aferida nos períodos estabelecidos no artigo 6º desta lei;

§ 1º. Caso o servidor seja titular de mais de um vínculo com a Secretaria Municipal de Educação, fará "jus", em face de acumulação prevista constitucionalmente, ao recebimento do valor do abono nos respectivos vínculos, calculado na forma deste artigo.

§ 2º. O abono será calculado de forma proporcional, observados os termos desta lei e do decreto regulamentar, para os profissionais que estão em efetivo exercício no ano de 2021, obedecendo a proporcionalidade dos meses trabalhados.
Art. 4º. O valor do abono não será incorporado aos vencimentos ou ao subsídio para nenhum efeito, bem como não será considerado para cálculo de qualquer vantagem pecuniária e sobre ele não incidirão os descontos previdenciários e de assistência médica.
Art. 5º. Para cálculo do valor a que se referem o artigo 3º desta lei serão considerados os seguintes períodos:

I – janeiro a dezembro de 2021, para o pagamento em PARCELA ÚNICA.

Art. 6º. O disposto nesta lei não se aplica aos inativos e pensionistas, exceto os inativos que se aposentaram ao longo do exercício de 2021, obedecendo a proporcionalidade dos meses trabalhados.
Art. 7º. As despesas decorrentes desta lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente, ficando o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, para o corrente exercício, nos termos do artigo 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, créditos suplementares, relativos ao exercício de 2021.

Art. 8º. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio 21 de Julho, em 30 de novembro de 2021.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Aparecida da Silva Custódio
Código Identificador:295B8F94

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
PORTARIA N. 028, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2021

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
Gabinete da Presidência

Portaria n. 028/2021 Em, 6 de dezembro de 2021.

"Conceder Férias ao Servidor Bruno Araujo Lenk e da outras providências"

O Presidente da Câmara Municipal de Nova União, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, em especial a Lei n. 562, de 27 de novembro de 2017, e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de Férias ao Servidor Bruno Araujo Lenk, ocupante do cargo de Secretário Geral, considerando, que, 30 (trinta) dias em abono pecuniário, conforme solicitado pelo servidor.
Art. 2° Considerando, ás Férias concedidas no período de 01/12/2020 a 30/11/2021, serão pagas em abono pecuniário, conforme solicitado pelo servidor.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas em disposição em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nova União, 6 de dezembro de 2021.

ARGENTINO SERRANO ALVES NETO
Presidente

Publicado por:
Bruno Araújo Lenk
Código Identificador:7A681CA1

P M N U - RO
PORTARIA Nº392, 06 DE DEZEMBRO DE 2021.

"Suspende férias do servidor municipal Eloisio de Oliveira Lacerda."

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União, no uso de atribuições que lhe são competentes;
Considerandoa necessidade dos do desenvolvimento de atividades que são prestados pelo servidor Eloisio de Oliveira Lacerda;

RESOLVE:

Art. 1º Suspender as férias do servidor Eloisio de Oliveira Lacerda a partir de 06.12.2021 concedida pela portaria 389/2021/GP.

Art. 2ºO servidor permanece com 13 (treze) dias de férias que serão gozadas de 21 de fevereiro de 2022 a 05 de março de 2022.

Art. 3ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:15341580

P M N U - RO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1016-1/2021
INTERESSADO: Semsau

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de monitoramento individual externa de dosimetria pessoal.
João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União, em observação ao disposto no art. 43, inciso VI, da Lei Federal 8.666/93 e com base no que consta nos autos do Processo Administrativo nº 1016-1/2021 especial atenção aos pareceres jurídicos exarados pela Procuradoria Municipal, **HOMOLOGA** a Licitação na modalidade Dispensa de Licitação n. 035/2021, e **ADJUDICA** o objeto deste feito à:

Sapra Landauer Serviço de Assessoria e Proteção Radiológica Ltda, inscrita no **CNPJ n. 50.429.810/0001-36,** no valor de R$ 1.056,00 (Hum mil e cinquenta e seis reais).

Publique-se,
Registre-se.

Nova União – RO, 06 de dezembro de 2021.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:A7CBC21D

P M N U - RO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1093-1/2021
INTERESSADO: Semecet

OBJETO: Contratação de empresa com o fornecimento em aquisição de rufos em chapas de zinco e mão de obra de instalação para serem utilizados no telhada da Unidade da Secretaria Municipal de Educação.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União, em observação ao disposto o art. 43, inciso VI, da Lei Federal 8.666/93 e com base no que consta nos autos do Processo Administrativo nº 1093-1/2021, especial atenção aos pareceres jurídicos exarados pela Procuradoria Municipal, **HOMOLOGA** a Licitação na modalidade Pregão Eletrônico n. 078/2021, e **ADJUDICA** o objeto deste feito à:
Marcio Pereira Faria 88020215204, inscrita no **CNPJ n. 33.187.528/0001-70**, no valor total de R$ 11.189,00 (onze mil cento e oitenta e nove reais)

Publique-se,
Registre-se.

Nova União – RO, 06 de dezembro de 2021.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:81D6DC72

P M N U - RO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1184-1/2021
INTERESSADO: Setor de Registro de Preços

OBJETO: Aquisição de lanches e refeições.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União, em observação ao disposto no art. 43, inciso VI, da Lei Federal 8.666/93 e com base no que consta nos autos do Processo Administrativo nº 1184-1/2021 especial atenção aos pareceres jurídicos exarados pela Procuradoria Municipal, **HOMOLOGA** a Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico n. 079/2021, e **ADJUDICA** o objeto deste feito à:

Alexandra Batista de Oliveira 40968898220, inscrito no **CNPJ n. 18.203.277/0001-87,** no valor de R$ 179.460,00 (Cento e oitenta e nove mil quatrocentos e sessenta reais).

Publique-se,
Registre-se.

Nova União – RO, 06 de dezembro de 2021.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:6A1E54D4

P M N U - RO
PORTARIA Nº 391, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021.

Designa colaborador para exercer a função de Fiscal de Contrato e dá outras providencias.

O Prefeito do Município de Nova União no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

Considerando, que cabe a Autarquia, nos termos do disposto nos artigos 58 – inciso III e 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor José Bezerra da Silva, inscrito no CPF nº 020.653.724-78 para exercer a função de Fiscal de Contrato.

Art. 2º Para fins desta Portaria considera-se o objeto do contrato a contratação de empresa para construção de piscina acessível, oriundo do Processo Administrativo **nº 1326-1/2021**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSE DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:029D4F09

P M N U - RO
PORTARIA Nº 390, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021

ALTERA a alínea "C" do Art. 1º da Portaria nº 136/2021 que nomeou Cristiane Aparecida de Carvalho, membro da Comissão Permanente de Licitação – CPL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO - RO, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Membro da Comissão Permanente de Licitação – CPL.

a) Adriana Andrade de Oliveira Venâncio - Presidente
b) Davi Calandrelli – Secretário
c) Taizza Ventura Alves – Membro
d) Gleiçon da Fonseca - Membro

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:4FD35C0A

P M N U - RO
AVISO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 005/2021

Nilton Cesar Moreira, Gerente do Setor de Registro de Preços do Município de Nova União, Estado de Rondônia, torna público, em cumprimento ao art. 15, § 2° da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que foram registrados os preços, fornecedores e quantitativos para o fornecimento dos materiais abaixo descritos.

FORNECEDOR: V & R COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA
C.N.P.J.:11.743.930/0001-51

Item	Descrição	Uni	Quant	P. Unit.	P. Total
1	Gasolina comum	Litros	40.000	7,03	281.200,00
2	Óleo Diesel comum	Litros	160.000	5,75	920.000,00
3	Óleo Diesel S10	Litros	180.000	5,74	1.033.200,00
				Total	2.234.400,00

Nova União – RO, 06 de dezembro de 2021.

NILTON CESAR MOREIRA
Gerente do SRP

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:4E11B0FE

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMADESR$			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 19.11.21	Nº DIARIAS	01 (uma) 30%
	CHEGADA: 19.11.21	V. UNT.	97,89
CIDADE/UF:	Ariquemes /RO	V.TOTAL	R$ 97,89
DIARIA COM PERNOITE		SEM PERNOITE	X
MEIO DE LOCOMOÇÃO: Veículo da Prefeitura			

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: SIVANEI JOSÉ RAMOS CADASTRO: 305
CARGO/FUNÇÃO: GARI LOTAÇÃO: Semosp
CPF: 832.862.922-49 RG: 928725 SESDC/RO
ENDEREÇO: RUA SÃO PAULO Nº 1192 CENTRO
CIDADE/ESTADO: Nova União – RO TELEFONE: 992522143
BANCO: BRASIL AGÊNCIA:4001-0 CONTA: 11.947-4

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Deslocará até a cidade de Ariquemes-RO, para levar um caminhão de lixo de rejeito para o aterro sanitário na cidade de Ariquemes, atendendo ao projeto de lei de resíduos sólidos.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 97,89(Noventa e sete reais e oitenta e nove centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Em:19/11/2021

SIVANEI JOSE RAMOS
RG Nº 928725 SESDC/RO
Assinatura e RG DO Favorecido

Nova União – RO, 19/11/2021 Autorizado

ROBSON PIRES BUENOS AYRES
Sec. Mun. dá SEMADES
Portaria nº 40, de 06 de janeiro de 2021.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:E33A1DF0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 34/2021
PROCESSO 846/SEMFAP/2021

PUBLICAÇÃO Nº 740/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 846/SEMFAZ/2021

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

A Secretária Municipal de Fazenda do Município de Novo Horizonte do Oeste - Estado de Rondônia; na pessoa do Senhor: **JOCSÃ RODRIGUES BORBA**, portador da Carteira de Identidade RG:539114 SSP/RO e CPF: 668.577.802-53 **ADJUDICA** o objeto da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2021,** referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 846/SEMFAZ/2021,** e autoriza empenhar despesa no valor de **R$ 1.928,24 (um mil novecentos e vinte e oito reais e vinte e quatro centavos),** conforme segue.

COMERCIAL PSV LTDA-filial CNPJ:01.489.352/0002-04
VALOR **R$ 1.928,24**

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS NA 6ª REVISÃO DO VEICULO TORO ENDURENCE 2.0 AT 94X4 PLACA QTH-7177/RO.** município de Novo horizonte do Oeste-RO, em conformidade com Art.24, inciso XVII da Lei 8666/93, e suas alterações.

.

Novo Horizonte do Oeste-RO, 06 de Dezembro de 2021.

JOCSÃ RODRIGUES BORBA
Secretária Municipal de Fazenda
Novo Horizonte do Oeste-RO

PUBLICAÇÃO Nº 740/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 846/SEMFAZ/2021

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

A Secretária Municipal de Fazenda do Município de Novo Horizonte do Oeste - Estado de Rondônia; na pessoa do Senhor: **JOCSÃ RODRIGUES BORBA**, portador da Carteira de Identidade RG:539114 SSP/RO e CPF: 668.577.802-53 **HOMOLOGA** o objeto da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2021,** referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 846/SEMFAZ/2021,** e autoriza empenhar despesa no valor de **R$ 4.119,99 (um mil novecentos e vinte e oito reais e vinte e quatro centavos),** conforme segue.

COMERCIAL PSV LTDA-filial CNPJ:01.489.352/0002-04
VALOR **R$ 1.928,24**

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS NA 6ª REVISÃO DO VEICULO TORO ENDURENCE 2.0 AT 94X4 PLACA QTH-7177/RO.** município de Novo horizonte do Oeste-RO, em conformidade com Art.24, inciso XVII da Lei 8666/93, e suas alterações.

.

Novo Horizonte do Oeste-RO, 06 de Dezembro de 2021.

JOCSÃ RODRIGUES BORBA
Secretária Municipal de Fazenda
Novo Horizonte do Oeste-RO

PUBLICAÇÃO Nº 740/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 846/SEMFAZ/2021

AVISO DE RATIFICAÇÃO

A Secretária Municipal de Fazenda do Município de Novo Horizonte do Oeste - Estado de Rondônia; na pessoa do Senhor: **JOCSÃ RODRIGUES BORBA**, portador da Carteira de Identidade RG:539114 SSP/RO e CPF: 668.577.802-53 **RATIFICA** o objeto da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2021,** referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 846/SEMFAZ/2021,** e autoriza empenhar despesa no valor de **R$ 4.119,99 (um mil novecentos e vinte e oito reais e vinte e quatro centavos),** conforme segue.

COMERCIAL PSV LTDA-filial CNPJ:01.489.352/0002-04
VALOR **R$ 1.928,24**

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS NA 6ª REVISÃO DO VEICULO TORO ENDURENCE 2.0 AT 94X4 PLACA QTH-7177/RO.** município de Novo horizonte do Oeste-RO, em conformidade com Art.24, inciso XVII da Lei 8666/93, e suas alterações.

.

Novo Horizonte do Oeste-RO, 06 de Dezembro de 2021.

JOCSÃ RODRIGUES BORBA
Secretária Municipal de Fazenda
Novo Horizonte do Oeste-RO

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:DD9CBAAC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

IPSM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE OURO PRETO DO OESTE
PORTARIA Nº 3.480 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFICIO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO À SERVIDORA IVANETE TORRES AMORIM.

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ouro Preto do Oeste/RO, usando da competência que lhe confere o artigo 74, inciso XIII e XVI, da Lei Municipal nº 2.582 de 28 de fevereiro de 2019, e considerando o constante do processo nº 122/2021,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, com proventos Integrais e com Paridade, na forma do artigo 6º da EC 41/2003 e art. 2º da EC/47/2005, c/c artigo 93 da Lei Municipal nº 2.582 de 28 de Fevereiro de 2019, Observando o disposto no artigo 4º, § 9º da EC 103/2019, à servidora **IVANETE TORRES AMORIM**, RG nº 105233 SSP/RO, CPF nº 115.689.922-20, no Cargo efetivo de Trabalhador Braçal, cadastro nº 8181/8, Nível

Primário, Referencia NP 29, Classe A, do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste (RO).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SEBASTIAO PEREIRA DA SILVA
Presidente do IPSM/OPO/RO
Decreto nº 12408/02/05/2019

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:B9A94010

IPSM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE OURO PRETO DO OESTE PORTARIA Nº 3.481 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFICIO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO À SERVIDORA ALTAMIRA MOREIRA DA ROCHA."

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ouro Preto do Oeste/RO, usando da competência que lhe confere o artigo 74, inciso XIII e XVI, da Lei Municipal nº 2.582 de 28 de fevereiro de 2019, e considerando o constante do processo nº 128/2021,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, com proventos Integrais e com Paridade, na forma do artigo 6º da EC 41/2003 e art. 2º da EC/47/2005, c/c artigo 93 da Lei Municipal nº 2.582 de 28 de Fevereiro de 2019, Observando o disposto no artigo 4º, § 9º da EC 103/2019, à servidora **ALTAMIRA MOREIRA DA ROCHA**, RG nº 100.692 SSP/RO, CPF nº 115.800.892-91, no Cargo efetivo de Agente de Saúde, cadastro nº 1022/7, Nível Primário, Referencia NP 31, Classe A, do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste (RO).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SEBASTIAO PEREIRA DA SILVA
Presidente do IPSM/OPO/RO
Decreto nº 12408/02/05/2019

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:9BD2EEC2

IPSM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE OURO PRETO DO OESTE PORTARIA Nº 3.482 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE À SENHORA MARIA EDUARDO SILVA VIEIRA".

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ouro Preto do Oeste/RO, usando da competência que lhe confere o artigo 74, inciso XIII e XVI da Lei Municipal nº 2.582 de 28 de fevereiro de 2019, e considerando o constante do processo nº 116/2021,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o Benefício de Pensão por Morte**,** vitalícia, a partir de 08 de agosto de 2021, à Senhora **MARIA EDUARDO SILVA VIEIRA,** viúva, dependente do ex-servidor, **SEBASTIÃO GEREMIAS VIEIRA**, de acordo com o processo nº 116/2021, com base no artigo 40 § 7º inciso II da Constituição Federal, c/c art. 7º inciso I, art. 28 inciso II e § 7º todos da Lei Municipal nº 2582/2019, observando o disposto no artigo 23 § 8º da E/C 103/2019,Art. 2º - A referida Pensão corresponde à totalidade da remuneração do ex-servidor, no Cargo efetivo de Agente de Portaria e Vigilância 40 horas, Referencia NP 33, cadastro nº 323/9, devendo ser pago da seguinte forma: 100% (cem por cento) para senhora **MARIA EDUARDO SILVA VIEIRA,** inscrita no CPF nº 010.655.852-84 e RG nº 1560972 SSP/RO.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de agosto de 2021.

SEBASTIAO PEREIRA DA SILVA
Presidente do IPSM/OPO/RO
Decreto nº 12408/02/05/2019

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:B99DD0A4

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 123/CPL/2021

A Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste torna público que realizará o **Pregão Eletrônico nº 123/CPL/2021**. Tipo: **MENOR PREÇO POR ITEM**. Processo Administrativo nº **3246/SRP/2021**. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (ARMÁRIO EM MDF, ARMÁRIO EM AÇO E OUTROS), conforme Termo de Referência (Anexo I do Edital). Valor estimado: **R$ 113.365,92 (Cento e treze mil, trezentos e sessenta e cinco reais e noventa e dois centavos). Data de abertura: 21/12/2021, às 9h (horário de Brasília/DF)**. O edital encontra-se à disposição nos sites: www.licitanet.com.br e www.ouropretodooeste.ro.gov.br para conhecimento, sendo que a sessão pública ocorrerá pelo site www.licitanet.com.br. **Informações complementares:** *Preferencialmente*, pelo endereço eletrônico: cpl.opo81@gmail.com ou Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, situada na Av. Daniel Comboni, 1156, Jardim Tropical. Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, exceto feriados, das 7h30min às 13h30min. Telefones: (69) 3461-2416, 3461-4795 e 3461-5269.

Ouro Preto do Oeste/RO, 6 de dezembro de 2021.

FÁBIO LOPES GALDÊNCIO
Pregoeiro – Decreto nº 14.150/GP/2021

Publicado por:
Fábio Lopes Galdêncio
Código Identificador:7422085E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA Nº 007/2021 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 13 DE JULHO DE 2021

ATA Nº 007/2021 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 13 DE JULHO DE 2021

Às oito horas e seis minutos do dia 13 de julho de dois mil e vinte um, realizou-se, por meio online (WhatsApp), a reunião ordinária do Conselho Municipal de Saúde. O presidente do Conselho Odenir Alves de Oliveira Junior deu início apresentando a pauta da Reunião: Deliberar sobre a Emenda Parlamentar nº 81000792 no valor de R$1.400.000,00 encaminhada pelo Ofício nº 420 e a Emenda Parlamentar nº 81000794 no valor de R$300.000,00 encaminhada pelo Ofício nº 421. Enviado os Ofícios e feito a explicação da destinação dos recursos. Aberto para discussão. Conselheira Maria Luiza questionou a destinação que foi respondida pela Sra. Secretária. Colocado em votação. Aprovado pelos seguintes Conselheiros: Evaldo, Rosemary, Maria Luzia, Edson, Adeildo, Marcilene e Odenir.

Finalizando a reunião às dezenove horas e cinquenta e sete minutos, a presente ata foi lavrada por mim, Odenir Alves de Oliveira Junior. Registrado a presença de todos os presentes no grupo de WhatsApp do Conselho Municipal de Saúde, com comprovação que será anexa ao processo de publicação. Colocada a Ata em votação e aprovada por unanimidade.

ODENIR ALVES DE OLIVEIRA JUNIOR
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Resolução CMS nº 003/2021

Publicado por:
Odenir Alves de Oliveira Junior
Código Identificador:8F901C5D

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA Nº 009/2021 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 18 DE AGOSTO DE 2021

ATA Nº 009/2021 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 18 DE AGOSTO DE 2021

Às oito horas do dia 18 de agosto de dois mil e vinte um, realizou-se, por meio online (WhatsApp), a reunião ordinária do Conselho Municipal de Saúde. O presidente do Conselho Odenir Alves de Oliveira Junior deu início apresentando as pautas da Reunião: Deliberar sobre os planos de Contingência da Dengue e Malária. Enviado os Planos. Aberto para discussão. A Coordenadora Sra. Milvane informou a finalidade dos planos. Sem questionamentos. Colocado em votação. Aprovado pelos seguintes Conselheiros: Edson, Adeildo, Rosimeire, Adalbeth, Maria Luiza, Evaldo, Marcilene e Odenir. Finalizando a reunião às nove horas e dezenove minutos, a presente ata foi lavrada por mim, Odenir Alves de Oliveira Junior. Registrado a presença de todos os presentes no grupo de WhatsApp do Conselho Municipal de Saúde, com comprovação que será anexa ao processo de publicação. Colocada a Ata em votação e aprovada por unanimidade.

ODENIR ALVES DE OLIVEIRA JUNIOR
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Resolução CMS nº 003/2021

Publicado por:
Odenir Alves de Oliveira Junior
Código Identificador:62CED0F8

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 14/2021/CMS

RESOLUÇÃO Nº 014/2021/CMS

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Pimenta Bueno-RO, em Reunião Ordinária realizada no dia 18 de julho de 2021, conforme Ata nº 009/2021, Processo nº 1-606/2021, realizada virtualmente por meio de whatsapp web, deliberou e aprovou esta RESOLUÇÃO e,

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar o Plano Municipal de Contingência da Dengue, Chikungunya e Zika Vírus - 2021.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Pimenta Bueno (RO), 21 de julho de 2021.

ODENIR ALVES DE OLIVEIRA JUNIOR
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Resolução CMS nº 003/2021

Publicado por:
Odenir Alves de Oliveira Junior
Código Identificador:7B60E47C

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 15/2021/CMS

RESOLUÇÃO Nº 015/2021/CMS

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Pimenta Bueno-RO, em Reunião Ordinária realizada no dia 18 de julho de 2021, conforme Ata nº 009/2021, Processo nº 1-606/2021, realizada virtualmente por meio de whatsapp web, deliberou e aprovou esta RESOLUÇÃO e,

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar o Plano Municipal de Contingência da Malária - 2021.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Pimenta Bueno (RO), 21 de julho de 2021.

ODENIR ALVES DE OLIVEIRA JUNIOR
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Resolução CMS nº 003/2021

Publicado por:
Odenir Alves de Oliveira Junior
Código Identificador:3A0FC455

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA Nº 010/2021 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 23 DE SETEMBRO DE 2021

ATA Nº 010/2021 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 23 DE SETEMBRO DE 2021

Às dez horas e quinze minutos do dia 23 de setembro de dois mil e vinte um, realizou-se, no gabinete da Secretária, a reunião ordinária do Conselho Municipal de Saúde. O presidente do Conselho Odenir Alves de Oliveira Junior deu início saudando todos os presentes e apresentou as pautas da Reunião: Apreciação das emendas parlamentares e orçamento: **1- Ofício nº 565:** Emenda Parlamentar do Deputado Coronel Chrisóstomo (2020) no valor R$ 199.948,00, Emenda Parlamentar de Relatoria para incremento temporário de custeio PAB R$ 52.000,00; R$ 185.000,00 e R$ 63.000,00, Informatiza APS R$ 30.600,00, PISO AB – Covid-19 R$ 217.526,50; **2- Ofício nº 568:** Fonte 1.000.0000 -Recursos Ordinários (Prefeitura) R$ 160.000,00 , Fonte 1.000.0000 - Recursos Ordinários (Prefeitura) R$ 40.000,00; **3- Ofício nº 569:** Ação 1971 - Remuneração da PAB R$ 92.000,00, Ação 1971 - Remuneração da PAB R$ 28.000,00, Ação 1968 - Enfrentamento Pandemia Covid-19 PAB R$ 180.000,00; **4- Ofício nº 570:** Ação 1968 – Enfrentamento Pandemia Covid-19 MAC R$ 313.500,00; **5- Ofício nº 208/MAC SEMSAU/2021:** para autorização para uso de saldo remanescente de emendas parlamentares: 08968.508000/1190-11,
08968.508000/1190-05,
08968.508000/1150-03,
08968.508000/1140-14, 08968.508000/1160-02; **6- Atendimento no Urucumacuã.** Passado a palavra para a Secretária que realizou os informes sobre a situação do Covid no município. Após, a Secretária de Educação e Conselheira Marcilene agradeceu a parceria da saúde junto à SEMEC e informou o retorno das aulas presenciais no município. Retornando a palavra para a Secretária Marineide que realizou a leitura e explicação das emendas parlamentares, apresentando a destinação de cada recurso aos conselheiros. Foram realizados questionamentos sendo os mesmos respondidos pela secretária. Encerrado a apresentação, sem mais questionamentos. Colocado em votação todos os Ofícios. Aprovado por unanimidade. Passando para a 6ª pauta, com a palavra a conselheira Rosemary que explanou sobre a necessidade de melhorar as condições de atendimento no Urucumacuã. A Secretária respondeu que já está em andamento uma obra de melhoria no local que será utilizado para atendimento à população. Sem mais pautas, finalizando a reunião às onze horas e trinta e cinco minutos, a presente ata foi lavrada por mim, Odenir Alves de Oliveira Junior. Registrado a presença de todos

os presentes em livro próprio do Conselho Municipal de Saúde. Colocada a Ata em votação e aprovada por unanimidade.

ODENIR ALVES DE OLIVEIRA JUNIOR
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Resolução CMS nº 003/2021

Publicado por:
Odenir Alves de Oliveira Junior
Código Identificador:23841AF9

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 16/2021/CMS

RESOLUÇÃO Nº 016/2021/CMS

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Pimenta Bueno-RO, em Reunião Ordinária realizada no dia 23 de setembro de 2021, conforme Ata nº 010/2021, Processo nº 1-606/2021, realizada presencialmente no gabinete da Secretária, deliberou e aprovou esta RESOLUÇÃO e,

R E S O L V E:
Art. 1º - APROVAR Abertura de Crédito Especial por Excesso de Arrecadação no valor total de R$ 199.948,00, para atender a Coordenação de Média e Alta Complexidade (MAC) da Secretaria Municipal de Saúde, CNS: 7160100, localizado na Rua Pinheiro Machado nº 316, Bairro: Pioneiros, município de Pimenta Bueno**,** conforme discriminado abaixo:

Discriminação	Valor em R$	Objetivo
Emenda Parlamentar. Proposta nº 08968.508000/1200-01 (2020)	199.948,00	Aquisição de material permanente para MAC.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Pimenta Bueno (RO), 27 de setembro de 2021.

ODENIR ALVES DE OLIVEIRA JUNIOR
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Resolução CMS nº 003/2021

Publicado por:
Odenir Alves de Oliveira Junior
Código Identificador:58F5DA78

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 017/2021/CMS

RESOLUÇÃO Nº 017/2021/CMS

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Pimenta Bueno-RO, em Reunião Ordinária realizada no dia 23 de setembro de 2021, conforme Ata nº 010/2021, Processo nº 1-606/2021, realizada presencialmente no gabinete da Secretária, deliberou e aprovou esta RESOLUÇÃO e,

R E S O L V E:

Art. 1º - APROVAR Abertura de crédito através de reformulações administrativas no valor total de R$200.000,00, conforme discriminado abaixo:

Discriminação	Valor em R$	Objetivo
Fonte 1.000.0000 - Recursos Ordinários (Prefeitura)	160.000,00	Aquisição de material de consumo
Fonte 1.000.0000 - Recursos Ordinários (Prefeitura)	40.000,00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Total	**200.000,00**	

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Pimenta Bueno (RO), 27 de setembro de 2021.

ODENIR ALVES DE OLIVEIRA JUNIOR
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Resolução CMS nº 003/2021

Publicado por:
Odenir Alves de Oliveira Junior
Código Identificador:29C1D56B

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 18/2021/CMS

RESOLUÇÃO Nº 018/2021/CMS

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Pimenta Bueno-RO, em Reunião Ordinária realizada no dia 23 de setembro de 2021, conforme Ata nº 010/2021, Processo nº 1-606/2021, realizada presencialmente no gabinete da Secretária, deliberou e aprovou esta RESOLUÇÃO e,

R E S O L V E:

Art. 1º - APROVAR Abertura de créditos especial por recurso vinculado a receita da Medida Provisória n. 1.062 de 09/08/2021 – SAPS, conforme discriminado abaixo:

Discriminação	Valor em R$	Objetivo
Ação 1971 - Remuneração da PAB	92.000,00	Determinado Contratação por Tempo
Ação 1971 - Remuneração da PAB	28.000,00	Obrigações Patronais
Ação 1968 - Enfrentamento Pandemia Covid-19 PAB	180.000,00	Aquisição de material de consumo
Total	**300.000,00**	

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Pimenta Bueno (RO), 27 de setembro de 2021.

ODENIR ALVES DE OLIVEIRA JUNIOR
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Resolução CMS nº 003/2021

Publicado por:
Odenir Alves de Oliveira Junior
Código Identificador:A40D952C

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 019/2021/CMS

RESOLUÇÃO Nº 019/2021/CMS

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Pimenta Bueno-RO, em Reunião Ordinária realizada no dia 23 de setembro de 2021, conforme Ata nº 010/2021, Processo nº 1-606/2021, realizada presencialmente no gabinete da Secretária, deliberou e aprovou esta RESOLUÇÃO e,

R E S O L V E:

Art. 1º - APROVAR Abertura de créditos adicional especial por excesso de arrecadação da Medida Provisória nº 1.062 de 09/08/2021, conforme discriminado abaixo:

Discriminação	Valor em R$	Objetivo
Ação 1968 - Enfrentamento Pandemia Covid-19 MAC	313.500,00	Aquisição de material de consumo

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Pimenta Bueno (RO), 27 de setembro de 2021.

ODENIR ALVES DE OLIVEIRA JUNIOR
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Resolução CMS nº 003/2021

Publicado por:
Odenir Alves de Oliveira Junior
Código Identificador:936C4064

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 020/2021/CMS

RESOLUÇÃO Nº 020/2021/CMS

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Pimenta Bueno-RO, em Reunião Ordinária realizada no dia 23 de setembro de 2021, conforme Ata nº 010/2021, Processo nº 1-606/2021, realizada presencialmente no gabinete da Secretária, deliberou e aprovou esta RESOLUÇÃO e,

R E S O L V E:

Art. 1º - APROVAR o uso do saldo remanescente das Emendas Parlamentares, discriminadas abaixo, onde serão adquiridos Equipamentos Hospitalares e Móveis necessários para o Hospital e Maternidade Municipal Ana Neta, **CNES 2496534.**

PROPOSTA 08968.508000/1190-11
PROPOSTA 08968.508000/1190-05
PROPOSTA 08968.508000/1150-03
PROPOSTA 08968.508000/1140-14
PROPOSTA 08968.508000/1160-02

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Pimenta Bueno (RO), 27 de setembro de 2021.

ODENIR ALVES DE OLIVEIRA JUNIOR
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Resolução CMS nº 003/2021

Publicado por:
Odenir Alves de Oliveira Junior
Código Identificador:1BAAFAF4

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 027/2021/CMS

RESOLUÇÃO Nº 027/2021/CMS

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Pimenta Bueno-RO, em Reunião Ordinária realizada no dia 23 de setembro de 2021, conforme Ata nº 010/2021, Processo nº 1-606/2021, realizada presencialmente no gabinete da Secretária, deliberou e aprovou esta RESOLUÇÃO e,

R E S O L V E:

Art. 1º - APROVAR Abertura de Crédito Especial por Excesso de Arrecadação no valor total de R$ 300.000,00, referente ao incremento do Piso da Atenção Básica –PAB, para atender a Secretaria Municipal de Saúde, CNS: 7160100, localizado na Rua Pinheiro Machado nº 316, Bairro: Pioneiros, município de Pimenta Bueno, conforme discriminado abaixo:

Discriminação	Valor em R$	Objetivo
Incremento temporário de custeio PAB Proposta nº 36000381197202100 Portaria nº 1467	300.000,00	-Material de Consumo -Vencimentos e vantagens fixas -Obrigações patronais

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Pimenta Bueno (RO), 27 de setembro de 2021.

ODENIR ALVES DE OLIVEIRA JUNIOR
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Resolução CMS nº 003/2021

Publicado por:
Odenir Alves de Oliveira Junior
Código Identificador:DEB2E36E

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 028/2021/CMS

RESOLUÇÃO Nº 028/2021/CMS

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Pimenta Bueno-RO, em Reunião Ordinária realizada no dia 23 de setembro de 2021, conforme Ata nº 010/2021, Processo nº 1-606/2021, realizada presencialmente no gabinete da Secretária, deliberou e aprovou esta RESOLUÇÃO e,

R E S O L V E:

Art. 1º - APROVAR Abertura de Crédito Especial por Excesso de Arrecadação no valor total de R$ 30.600,00 referente à 3 (três) parcelas do Programa Informatiza APS, para atender a Atenção Básica da Secretaria Municipal de Saúde, CNS: 7160100, localizado na Rua Pinheiro Machado nº 316, Bairro: Pioneiros, município de Pimenta Bueno, conforme discriminado abaixo:

Discriminação	Valor em R$	Objetivo
Parcela do programa Informatiza APS 25000.116562/2021-38	10.200,00	Serviços de terceiro pessoa jurídica
Parcela do programa Informatiza APS 25000.135226/2021-94	10.200,00	Serviços de terceiro pessoa jurídica
Parcela do programa Informatiza APS 25000.151062/2021-42	10.200,00	Serviços de terceiro pessoa jurídica
Total	**30.600,00**	

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Pimenta Bueno (RO), 27 de setembro de 2021.

ODENIR ALVES DE OLIVEIRA JUNIOR
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Resolução CMS nº 003/2021

Publicado por:
Odenir Alves de Oliveira Junior
Código Identificador:2530BDE4

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 029/2021/CMS

RESOLUÇÃO Nº 029/2021/CMS

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Pimenta Bueno-RO, em Reunião Ordinária realizada no dia 23 de setembro de 2021, conforme Ata nº 010/2021, Processo nº 1-606/2021, realizada presencialmente no gabinete da Secretária, deliberou e aprovou esta RESOLUÇÃO e,

R E S O L V E:

Art. 1º - APROVAR Abertura de Crédito Especial por Excesso de Arrecadação no valor total de R$ 217.526,50 referente a 2 (duas) parcelas para o Piso da Atenção Básica, para atender a Atenção Básica da Secretaria Municipal de Saúde, CNS: 7160100, localizado na Rua Pinheiro Machado nº 316, Bairro: Pioneiros, município de Pimenta Bueno, conforme discriminado abaixo:

Discriminação	Valor em R$	Objetivo
PISO AB - Covid 19 25000.073238/2021-18	79.292,54	Material de consumo
PISO AB - Covid 19 25000.073239/2021-62	138.233,96	Material de consumo
Total	**217.526,50**	

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Pimenta Bueno (RO), 27 de setembro de 2021.

ODENIR ALVES DE OLIVEIRA JUNIOR
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Resolução CMS nº 003/2021

Publicado por:
Odenir Alves de Oliveira Junior
Código Identificador:31C2F3E9

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA Nº 011/2021 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 06 DE OUTUBRO DE 2021

ATA Nº 011/2021 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 06 DE OUTUBRO DE 2021

Às nove horas e sete minutos do dia seis de outubro de dois mil e vinte um, realizou-se, no gabinete da Secretária, a reunião ordinária do Conselho Municipal de Saúde. O presidente do Conselho Odenir Alves de Oliveira Junior deu início apresentando as pautas da Reunião: 1- Apreciação do Plano Municipal de Saúde de 2022-2025; 2- Apreciação da Programação Anual de Saúde 2022; 3- Plano Plurianual – PPA 2022-2025; 4- Curso para os Conselheiros. Na oportunidade o Presidente agradeceu a presença das Coordenadoras Milvane, Carla e Inês, da Diretora Bruna e do Auditor Rogério. Passado a palavra para a Secretária que iniciou explanando a atual situação da saúde do município de Pimenta Bueno e realizou a Apresentação da 1ª Pauta. Ocorreram falas dos conselheiros: Edson, Rosemary e Evaldo questionando determinados pontos apresentados. Os questionamentos foram respondidos pela Secretária e pela Coordenadora Milvane. Finalizado a Apresentação. Aberto para discussão. Sem mais questionamentos. Colocado em votação. Aprovado por unanimidade o Plano Municipal de Saúde de 2022-2025. Em continuidade, a Secretária apresentou a 2ª Pauta. A Conselheira Rosemary indicou a necessidade de correção nas ações relacionadas a Tuberculose e Hanseníase. A Secretária informou a dificuldade em relação às ações do CCZ, oportunidade em que a Sra. Milvane complementou as informações. O Conselheiro Edson questionou as informações e as ações em relação ao CCZ. Finalizado a apresentação. Aberto para discussão. O Presidente solicitou que o tema do CCZ seja tratado em reunião específica dado as particularidades. Sem mais questionamentos. Colocado em votação. Aprovado por unanimidade a Programação Anual de Saúde 2022. Em continuidade, a Secretária apresentou a terceira pauta: PPA 2022-2025 da saúde. O conselheiro Renato fez um apontamento para correção de digitação. Sem mais questionamentos. Colocado em votação. Aprovado por unanimidade. Finalizando a reunião às 11 horas e 05 minutos, a presente ata foi lavrada por mim, Odenir Alves de Oliveira Junior. Registrado a presença de todos os presentes em livro próprio do Conselho Municipal de Saúde. Colocada a Ata em votação e aprovada por unanimidade.

ODENIR ALVES DE OLIVEIRA JUNIOR
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Resolução CMS nº 003/2021

Publicado por:
Odenir Alves de Oliveira Junior
Código Identificador:5961C1EE

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 021/2021/CMS

RESOLUÇÃO Nº 021/2021/CMS

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Pimenta Bueno-RO, em Reunião Ordinária realizada no dia 06 de outubro de 2021, conforme Ata nº 011/2021, Processo nº 1-606/2021, realizada presencialmente no gabinete da Secretária, deliberou e aprovou esta RESOLUÇÃO e,

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar o Plano Municipal de Saúde para o período 2022-2025.

Art. 2º - O referido plano deverá ser disponibilizado no site oficial da Prefeitura do Município.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Pimenta Bueno (RO), 07 de outubro de 2021.

ODENIR ALVES DE OLIVEIRA JUNIOR
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Resolução CMS nº 003/2021

Publicado por:
Odenir Alves de Oliveira Junior
Código Identificador:14FC1B77

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 022/2021/CMS

RESOLUÇÃO Nº 022/2021/CMS

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Pimenta Bueno-RO, em Reunião Ordinária realizada no dia 06 de outubro de 2021, conforme Ata nº 011/2021, Processo nº 1-606/2021, realizada presencialmente no gabinete da Secretária, deliberou e aprovou esta RESOLUÇÃO e,

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar a Programação Anual de Saúde para o ano de 2022.

Art. 2º - A referido programação deverá ser disponibilizado no site oficial da Prefeitura do Município.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Pimenta Bueno (RO), 07 de outubro de 2021.

ODENIR ALVES DE OLIVEIRA JUNIOR
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Resolução CMS nº 003/2021

Publicado por:
Odenir Alves de Oliveira Junior
Código Identificador:2F731C59

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 023/2021/CMS

RESOLUÇÃO Nº 023/2021/CMS

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Pimenta Bueno-RO, em Reunião Ordinária realizada no dia 06 de outubro de 2021, conforme Ata nº 011/2021, Processo nº 1-606/2021, realizada presencialmente no gabinete da Secretária, deliberou e aprovou esta RESOLUÇÃO e,

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar o Orçamento da Saúde para o período 2022-2025.

Art. 2º - O referido Orçamento deverá ser disponibilizado no site oficial da Prefeitura do Município.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Pimenta Bueno (RO), 07 de outubro de 2021.

ODENIR ALVES DE OLIVEIRA JUNIOR
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Resolução CMS nº 003/2021

Publicado por:
Odenir Alves de Oliveira Junior
Código Identificador:7CB2DD6F

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA Nº 012/2021/CMS DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE 28 DE OUTUBRO DE 2021

ATA Nº 012/2021 DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE 28 DE OUTUBRO DE 2021

Às oito horas e nove minutos do dia 28 de outubro de dois mil e vinte um, realizou-se, por meio online (WhatsApp), a reunião extraordinária do Conselho Municipal de Saúde. O presidente do Conselho, Odenir

Alves de Oliveira Junior, deu início apresentando as pautas da Reunião: Deliberar sobre Ofício nº 632: Solicitação de APROVAÇÃO para Credenciamento de nova equipe A+SB+CP - eAPP, Ofício nº 633: SOLICITAÇÃO de APROVAÇÃO de utilização de recurso para o MAC e Ofício nº 634: SOLICITAÇÃO de APROVAÇÃO de utilização de recurso para PAB. Enviado os Ofícios. Aberto para discussão. A Secretária informou a finalidade: o custeio das ações da MAC e PAB, bem como o reenquadramento da equipe de saúde prisional. Sem questionamentos. Colocado em votação. Aprovado pelos seguintes Conselheiros: Rosemary, Elenir, Edson, Maria Luiza, Adeildo, Adalbeth e Odenir. Finalizando a reunião às dez horas e quarenta e três minutos, a presente ata foi lavrada por mim, Odenir Alves de Oliveira Junior. Registrado a presença de todos os presentes no grupo de WhatsApp do Conselho Municipal de Saúde, com comprovação que será anexa ao processo de publicação. Colocada a Ata em votação e aprovada por unanimidade.

ODENIR ALVES DE OLIVEIRA JUNIOR
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Resolução CMS nº 003/2021

Publicado por:
Odenir Alves de Oliveira Junior
Código Identificador:6EDA5DE1

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 024/2021/CMS

RESOLUÇÃO Nº 024/2021/CMS

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Pimenta Bueno-RO, em Reunião extraordinária realizada no dia 28 de outubro de 2021, conforme Ata nº 012/2021, Processo nº 1-606/2021, realizada por meio online (WhatsApp), deliberou e aprovou esta RESOLUÇÃO e,

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar o Credenciamento de nova composição da equipe de Atenção Primária Prisional na modalidade: **A+SB+CP** com 1 médico, 3 enfermeiros, 1 técnico de enfermagem, 1 dentista, 1 psicólogo, 1 assistente social e 1 técnico em saúde bucal.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Pimenta Bueno (RO), 03 de novembro de 2021.

ODENIR ALVES DE OLIVEIRA JUNIOR
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Resolução CMS nº 003/2021

Publicado por:
Odenir Alves de Oliveira Junior
Código Identificador:D727917F

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 026/2021/CMS

RESOLUÇÃO Nº 026/2021/CMS

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Pimenta Bueno-RO, em Reunião extraordinária realizada no dia 28 de outubro de 2021, conforme Ata nº 012/2021, Processo nº 1-606/2021, realizada por meio online (WhatsApp), deliberou e aprovou esta RESOLUÇÃO e,

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar a utilização de R$ 800.000,00, recurso recebido do Ministério da Saúde, por meio da portaria 1294, para Incremento ao Custeio dos Serviços de Atenção Básica em Saúde – AB.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Pimenta Bueno (RO), 03 de novembro de 2021.

ODENIR ALVES DE OLIVEIRA JUNIOR
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Resolução CMS nº 003/2021

Publicado por:
Odenir Alves de Oliveira Junior
Código Identificador:E4C314FC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 6241, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021 - LEI N° 2822/2021

AV. CASTELO BRANCO, 1046 - PIONEIROS	
04092680/0001-71	Exercício Financeiro: 2021

DECRETO N°6241, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021 - LEI N° 2822/2021

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO/RO, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1.º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional **suplementar** na importância de R$ 1.832.280,28 (um milhão, oitocentos e trinta e dois mil, duzentos e oitenta reais e vinte e oito centavos) distribuido as seguintes dotações:

02	07	01	Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura - SEMEC	
	200		12.361.2119.1019.0000 - Construir, Ampliar e Reformar as Un. Escolares do Ensino Fundamental	476.280,28
			4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	
			002-011 - Transferências do FUNDEB	
			F.R.: 0.1.11.43 - Transferências do FUNDEB	
	732		12.361.2119.2026.0000 - Remunerar professores lotados no Ensino Fundamental.	35.000,00
			3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
			002-011 - Transferências do FUNDEB	
			F.R.: 0.1.11.42 - Transferências do FUNDEB	
	202		12.361.2119.2026.0000 - Remunerar professores lotados no Ensino Fundamental.	1.085.000,00
			3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
			002-011 - Transferências do FUNDEB	
			F.R.: 0.1.11.42 - Transferências do FUNDEB	
	203		12.361.2119.2026.0000 - Remunerar professores lotados no Ensino Fundamental.	236.000,00
			3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
			002-011 - Transferências do FUNDEB	
			F.R.: 0.1.11.42 - Transferências do FUNDEB	

Artigo 2.º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de **Excesso de Arrecadação (art. 43 II lei 4.320/64).**

Artigo 3.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PIMENTA BUENO/RO, 06 de dezembro de 2021.

Publicado por:
Diones Soares de Souza
Código Identificador:B8DDCB8F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DO CONTRATO Nº 080/2021 - P.G.M.

CONTRATANTE:PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO
CNPJ Nº 08.968.508/0001-90
Av. Castelo Branco n.º 1046, Pioneiros,PimentaBueno-RO.

CONTRATADO:EDITORA APRENDE BRASIL LTDA
CNPJ sob nº79.719.613/0001-33
Rua Senador Accioly Filho, nº 431, Cidade Industrial, em Curitiba-PR.

DO OBJETO: Este Contrato tem como objeto o fornecimento do Sistema deEnsino Aprende Brasil, do qual a CONTRATADA é detentora exclusiva, em todo território nacional,dos direitos de publicação,comercialização e distribuição.

.

DO PREÇO:ÉdeR$262.259,20 (duzentos de sessenta e dois mil e duzentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos).

DAVERBA: As despesas decorrentes desta contratação serão efetuadas à conta das seguintes Dotações Orçamentárias. Ficha 764 Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura SEMEC Funcional: 12.361.1013.2033.0000 Manter as Unidades Escolares do Ensino Fundamental Classificação: 3.3.90.30.00 Material de Consumo, conforme Pedido de Empenho nº 3084/2021, ficha 764 de 18 de novembro de 2021. O valor estimado do contrato éR$262.259,20 (duzentos de sessenta e dois mil e duzentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos).Sendo empenhado somente 01 (um) mês, novalor de R$ 65.564,80 (sessenta e cinco mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos), por determinação da administração, e o restante será empenhado no decorrer do exercício, por meio do agente responsável ou gestor do contrato.

DO PRAZO: Este Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura, comvigência de 12 (doze) meses, sendo passível de prorrogação, mediantetermo aditivo, até o limite de 60 (sessenta) meses, consoante faculta o art. 57, II, daLeinº8.666/93.

DATA: 29 de novembro de 2021.

THIAGO ROBERTO GRACI
Procurador do Município

Publicado por:
Marjorie Pereira dos Santos
Código Identificador:32BAE22F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 110/2021 - P.G.M.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO
CNPJ Nº 04.092.680/0001-71
Av. Castelo Branco nº 1046 Pimenta Bueno - RO

CONTRATADO: RAMOS CONSTRUTORA LTDA ME
CNPJ Nº 12.043.851/0001-09
Avenida Rio Grande do Sul nº 3.617, Alta Floresta do Oeste - RO

DO OBJETO - O presente termo aditivo tem por objeto o Contrato 054/2020 PGM, celebrado em 09/12/2020, conforme especificações constantes no processo administrativo nº 5104/2020, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

DO PRAZO - Fica prorrogado o prazo do Contrato n. 054/2020-PGM por mais 120 (cento e vinte) dias, a contar de04/12/2021 até 03/04/2022.

DATA: 06 de dezembro de 2021.

THIAGO ROBERTO GRACI
Procurador-Geral

Publicado por:
Marjorie Pereira dos Santos
Código Identificador:6B5EAB05

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO MUNICIPAL Nº 6.240/2021 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021.

NOMEIA O COORDENADOR MUNICIPAL DA DEFESA CIVIL E SEUS DEMAIS MEMBROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 8.º da Lei 935/GP/2002 de 1.º de abril de 2.002, que cria a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil COMDEC;

CONSIDERANDO oDespacho 2214 de 06/12/2021 (ID 218380);

RESOLVE

Art. 1º Nomear o senhor VALTEIR DOMINGOS DA CRUZ VICE-PREFEITO, como Coordenador Municipal da Defesa Civil:

§ 1º O Coordenador da COMDEC compete:

I - Convocar as reuniões da Coordenadoria;

II - Dirigir a entidade e representá-la perante os órgãos governamentais e não-governamentais;

III - Propor planos de trabalho;

IV - Participar das votações e declarar aprovadas as resoluções;

V - Resolver os casos omissos e praticar todos os atos necessários ao regular funcionamento da COMDEC;

VI - Propor aos demais membros, em reunião previamente marcada, os planos orçamentários, obras e serviços, bem como outras despesas, dentro da finalidade o que se propõe a COMDEC.

§ 2º O coordenador da COMDEC poderá delegar atribuições aos membros da Comissão, sempre que achar necessário ao bom cumprimento das finalidades da entidade, observados os termos legais.

Art. 2º Nomear os membros do Conselho Municipal da Defesa Civil:

I - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL:

Titular: Marcia de Figueiredo Soares
Suplente: Célio Marcos Venturim

II - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO:

Titular: Eliana Aparecida dos Santos Souza
Suplente: Elizabete Borges Santos

III - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA:

Titular:Marcilene Rodrigues de Souza
Suplente: Luis Guilhermino dos Santos Filho

IV - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO:

Titular: Marcelo Teixeira Portella
Suplente: Maurélio Martins de Miranda

V - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

Titular: Milvane Stree Holanda
Suplente: Marineide Goulart Mariano

VI - SECRETARIA MUNICIPAL DEINFRAESTRUTURA URBANA E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMUSP

Titular: Ronipeterson Kruger
Suplente: Adilson Ferreira dos Santos

VII - CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO:

Titular: Cristiano Armondes de Oliveira
Suplente: Bruno Pschiski Lara

VIII - LOJA MAÇÔNICA:

Titular:Sivaldo Barbosa Goes
Suplente: Edmar Melo Braga

IX - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR:

Titular: CB BM RE 670-5 Sérgio de Oliveira
Suplente: CB BM RE 0656-1 Odair Mendes

X - ROTARY CLUBE DE PIMENTA BUENO:

Titular: Hedersom Mota
Suplente: Jader Bavaresco

XI - APAMA-ASSOCIAÇÃO PIMENTENSE DOS AMIGOS DO MEIO AMBIENTE:

Titular: Geraldo Henriques Rodrigues
Suplente: Olívia Cândido Cardoso Ribeiro

XII - LIONS CLUB DE PIMENTA BUENO:

Titular: Ana Lopes Bastos
Suplente: Carlos Assmamn de Almeida

XIII - CDL- CLUBE DE DIRIGENTES LOJISTAS:

Titular: Adolfo Cesar Pereira Bastos
Suplente: Elenir Teixeira da Silva

XIV - APEPIB-ASSOCIAÇÃO DOS PESCADORES DE PIMENTA BUENO:

Titular: Audair Rogério Martins
Suplente: Francinildo Vieira da Silva

XV - ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO

Titular: Mario Sergio de Souza Cruz

Parágrafo Único. Os integrantes do Conselho Municipal não receberão remuneração, salvo em viagem a serviço fora da Sede do Município restringindo-se às despesas de pousada, alimentação e transporte devidamente comprovadas.

Art. 3º Fica nomeada a Secretária da COMDEC, dentro da estrutura do Gabinete do Prefeito:

I - 1º Secretário: Amauri Ramos Campos;

II - 2º Secretário: Milena Fuzari.

Parágrafo único. À Secretaria (ou Apoio Administrativo) compete:

I - Implantar e manter atualizados o cadastro de recursos humanos, materiais e equipamentos a serem convocados e utilizados em situações de anormalidades;

II - Secretariar e apoiar as reuniões do Conselho Municipal de Defesa Civil.

Art. 4º Fica nomeado o Setor Técnico, assim nominado:

I - Oséias Marques de Almeida SEMAST;

II -Eliana Aparecida dos Santos Souza SEMAST;

III - Alcimar Pereira dos Santos SEMPLAN;

IV - Beatriz Marinho de Lima SEMPLAN;

V - Ronipeterson Kruger SEMUSP;

VI - Sidney Ferreira Pinto SEMUSP;

VII - Milvane Stree Holanda SEMSAU.

§ 1º A coordenação do Setor Técnico fica a cargo do 1º e 2º nomes desta relação;

§ 2º Ao Setor Técnico compete:

I - Implantar o banco de dados e elaborar os mapas temáticos sobre ameaças, vulnerabilidades e riscos de desastres;

II - Implantar programas de treinamento para voluntariado;

III - Promover campanhas públicas e educativas para estimular o envolvimento da população, motivando ações relacionadas com a defesa civil, através da mídia local;

IV - Estar atenta às informações de alerta dos órgãos de previsão eacompanhamento para executar planos operacionais em tempo oportuno;

Art. 5º Fica nomeado o Setor Operativo da COMDEC:

I - Célio Marcos Ventorim SEMPLAN;

II - Marines Bavaresco Cartens SEMAGRI;

III - Oséias Marques de Almeida SEMAST;

IV -Eliana Aparecida dos Santos Souza SEMAST;

V - Milvane Stree Holanda SEMSAU;

VI - Luiz Guilhermino dos Santos Filho SEMEC;

VII - Membros do Conselho Municipal da Defesa Civil.

§ 1º A coordenação do Setor Operativo fica a cargo do 1º e 2º nomes desta relação;

§ 2º Ao Setor Operativo compete:

I - Implementar ações de medidas não-estruturais e medidas estruturais;

II - Executar a distribuição e o controle de suprimentos necessários em situações de desastres.

Art. 6º No exercício de suas atividades, poderá a COMDEC solicitar das pessoas físicas ou jurídicas colaboração no sentido de prevenir e limitar os riscos, as perdas e os danos a que estão sujeitas a população, em circunstâncias de desastres.

Art. 7º Este Decreto Municipal entra em vigor a partir desta data, revoga-se em especial o Decreto Municipal nº 5.636/2020 de 24 de abril de 2020.

Pimenta Bueno, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Marjorie Pereira dos Santos
Código Identificador:5143B526

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 544/2021 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO,no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e

Considerando a autorização do Chefe do Poder Executivo, por meio doOfício 1702 de 02/12/2021 (ID 215744);

R E S O L V E

Art. 1º Nomear DANIELE GAMA MACEDO,inscrita no CPF nº ***.355.382-**, para ocupar o cargo deAssessora de Prestação de Contas e Acompanhamento de Convênios, do Gabinete do Prefeito, a partir do dia 01/12/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Marjorie Pereira dos Santos
Código Identificador:7A607600

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA MEIO AMBIENTE E TURISMO
PORTARIA SEMAGRI Nº 46/2021.

PORTARIA SEMAGRI Nº 46/2021 De, 06 de Dezembro 2021.

O ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E TURISMO no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto n°. 5.141/2019, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 8863 /2021.

R E S O L V E*:*

Art.1.º Arbitrar e conceder 4 (quatro) diárias, no valor unitário de R$ 400,00(quatrocentos reais), perfazendo um total de R$ 1.600,00 (hum mil e seiscentos reais), para o Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Turismo , acompanhando o Vice Prefeito no Assembleia Legislativa, Casa Civil, DER/RO e demais órgãos que se fizerem necessários. Na oportunidade, o mesmo irá participar da "Solenidade alusiva ao Dia do Patrono dos Corpos de Bombeiros do Brasil e entrega de comendas onde será homenageado".

MARCELO TEIXEIRA PORTELLA - Matricula: 704224
SECRETÁRIO SEMAGRI
CPF: 390.652.512-00
04 (quatro) diárias no valor total de R$ 1.600,00

Art. 2.º O deslocamento dar-se-á por meio de veículo público oficial modelo S10 placa OHT 4524, com saída no dia 07/12/2021 às 10h, e retorno no dia 11/11/2021 às 8 h.

Art. 3.º prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno do mesmo.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho
Pimenta Bueno 06 de Dezembro de 2021

MARCELO TEIXEIRA PORTELLA
Ordenador de Despesa
Decreto N° 5.141/2019

Publicado por:
Angela Maria de Freitas
Código Identificador:B4D67099

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 023/SEMFAZ/2021

A ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto n° 5.141/2019, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 8806/2021.

R E S O L V E*:*

Art. 1.º Arbitrar e conceder 10 (dez) diárias**,**no valor unitário de R$ 330,00 (trezentos e trinta reais), perfazendo um total de R$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais) para as servidoras abaixo,para participar do Curso Nova Lei de Licitação, que será realizado no Goldem Plaza Hotel em Porto Velho, nos dias 07/12 a 09/12/2021. Informamos que a auditora interna Aparecida de Azevedo também irá participar do curso.

ADELHANNA BASTOS SPANHOLI

Diretora da Divisão de Registro de Preços
05 (cinco) diárias valor total de R$ 1.650,00

ERINAN SILVEIRA DE OLIVEIRA

Superintendente de Compras e Licitações

05 (cinco) diárias valor total de R$ 1.650,00

Art. 2.ºO deslocamento dar-se-á de veículo oficialEtios placa OXL 8C32, com saída prevista para as9hdo dia 06/12/21 e retorno dia 10/12/21 aproximadamente as 9h.

Art. 3.ºprazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno das mesmas.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

GILMARA ALVES MACEDO GUERREIRO
Ordenadora de Despesa
Decreto 5.141/2019

Publicado por:
Sirleia Fernandes Pessoa
Código Identificador:4FFACC50

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 09/2021 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 04

A Secretaria Municipal de Fazenda e Administração do Município de Pimenta Bueno – Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do Teste Seletivo Simplificado Nº 09/2021 da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL E TRABALHO DE PIMENTA BUENO, conforme listagem dos aprovados publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia Edição 3096 de 22/11/2021, **CONVOCA** a candidata abaixo relacionada, em ordem de classificação, a comparecer na SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO GERAL, SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS, no **prazo IMPRORROGÁVEL de 05 (CINCO) dias úteis,** para provimento de cargo público. O não comparecimento da candidata no prazo estipulado neste Edital de Convocação e no Edital do Teste Seletivo Simplificado será considerado como desistente e se não puder apresentar a documentação solicitada será considerado desclassificado, tudo em conformidade com as normas do Teste Seletivo Simplificado nº 09/2021 – SEMAST, Processo Administrativo nº 6361/2021.

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

Nome	Classificação	Data de Nascimento
MARIA BRAMBILA SANCHES	4º	09/05/1977

Esse edital está autorizado nos autos do Processo nº 8608/2021, e em razão do Termo de Desistência 03/2021, e entra em vigor a partir da data da publicação, obedecendo às normas do Edital do Teste Seletivo Simplificado, revogando-se as disposições em contrário.

A candidata convocada deverá enviar cópia da documentação digitalizada em formato PDF, conforme exigência do cargo, para análise e posterior assinatura do contrato de trabalho, exclusivamente por Peticionamento Eletrônico, no seguinte endereço:

http://servicos.pimentabueno.ro.gov.br/transparencia/servicos/

1. Certidão negativa de débito municipal
2. Atestado de saúde admissional
3. Certidão de quitação eleitoral
4. Comprovante de residência atualizado
5. Certidão de nascimento ou casamento
6. Número do Pis/Pasep (ou declaração que não possui)
7. Cartão do Banco do Brasil (conta corrente)
8. Certidão de regularidade junto ao conselho de classe
9. Certidão de antecedentes criminais 1º e 2º Grau (Ações Civis e Criminais) - (www.tj.ro.gov.br)
10. Declaração de imposto de renda ou de isento
11. Certidão negativa do tribunal de contas (www.tce.ro.gov.br)
12. Recibo de envio da declaração de bens e/ou renda ao TCE/R0- **TIPO: Posse**
13. CPF
14. Título de eleitor
15. Registro profissional (carteira do conselho de classe ou órgão da categoria)
16. Carteira de Identidade RG
17. Carteira de trabalho (identificação e contrato)
18. Certificado de escolaridade ou diploma conforme exigência do cargo
19. Certificado militar (se homem)
20. Declaração de não acumulação de cargo (caso haja o acúmulo, apresentar certidão do órgão empregador, contendo o regime jurídico, a carga horária e o horário de trabalho, com cnpj do órgão).
21. Declaração de bens
22. Declaração de não impedimentos para assumir **cargo público**
23. Carteira de trabalho para anotações e 1 foto 3 X 4

Palácio Vicente Homem Sobrinho, 06 de Dezembro de 2021.

PAULO MIUKI GAMBALONGA JUNIOR
Superintendente de Recursos Humanos
Portaria de Substituição 542/2021

Publicado por:
Marilia Pires
Código Identificador:4A336A50

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
TESTE SELETIVO 09/2021 - TERMO DE DESISTÊNCIA Nº. 03

O Prefeito do Município de Pimenta Bueno – Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do 9º Teste Seletivo de 2021 da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL E TRABALHO, para o preenchimento de vagas no âmbito da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO**, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, vem publicar o **Termo de Desistência** da candidata abaixo relacionada, para provimento de cargo público.
CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

Nome	Classificação	Data de Nascimento
LEONICE OLIVEIRA FERREIRA	3º	24/10/1974

Convocação autorizada no processo 8608/2021, através do edital de convocação nº 03, e entra em vigor a partir da publicação, obedecendo às normas do Edital do teste seletivo 09/2021 e revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, 06 de Dezembro de 2021.

LEONICE OLIVEIRA FERREIRA
Convocada

PAULO MIUKI GAMBALONGA JÚNIOR
Superintendente de Recursos Humanos
Portaria de Substituição 542/2021

Publicado por:
Marilia Pires
Código Identificador:78307C05

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2021 - EDITAL DE NÃO COMPARECIMENTO Nº. 012

O Prefeito do Município de Pimenta Bueno – Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do Teste Seletivo Simplificado Nº 01/2021 da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIMENTA BUENO, conforme listagem dos aprovados publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia Edição 2940 de 08/04/2021, vem informar o não comparecimento do candidato abaixo relacionado. A convocação foi autorizada no processo 6435/2021, através do edital de convocação de nº 022/2021, do Teste Seletivo Simplificado 01/2021, não cumprindo o prazo estipulado no edital de convocação e nos artigos 17, 18 e 20 da Lei Complementar nº 68/1992, do Estado de Rondônia.

CARGO:TECNICO EM ENFERMAGEM 30 HORAS

Nome	Classificação	Data de Nascimento
EDINALVA ALMEIDA DA CRUZ OLIVEIRA	34º	07/12/1982

Este edital de não comparecimento entra em vigor a partir da data de sua publicação, obedecendo às normas do edital do Teste Seletivo Simplificado, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, 06 de Dezembro de 2021.

PAULO MIUKI GAMBALONGA JUNIOR
Superintendente de Recursos Humanos
Portaria de Substituição Nº 542/2021

Publicado por:
Marilia Pires
Código Identificador:E4026EAA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2021 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 024

O Prefeito do Município de Pimenta Bueno – Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do Teste Seletivo Simplificado Nº 01/2021 da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIMENTA BUENO, conforme listagem dos aprovados publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia Edição 2940 de 08/04/2021 CONVOCA o candidato abaixo relacionado, em ordem de classificação, a encaminhar a documentação na Superintendência de Recursos Humanos, no **prazo IMPRORROGÁVEL de 05 (cinco) dias úteis,** para provimento de cargo público. O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste Edital de convocação e no Edital do Teste Seletivo Simplificado será considerado como desistente e se não puder apresentar a documentação solicitada será considerado desclassificado, tudo em conformidade com as normas do Teste Seletivo Simplificado nº 01/2021 – SEMSAU, Processo Administrativo nº 1318/2020.

CARGO:TECNICO EM ENFERMAGEM 30 HORAS

Nome	Classificação	Data de Nascimento
LINDOMAR BISPO ALVES	36º	01/01/1969

Esse edital está autorizado nos autos do Processo nº 6435/2021, considerando a necessidade inadiável e excepcional em decorrência da pandemia do novo corona vírus (COVID-19), e em razão do Edital de não Comparecimento 012/2021, e entra em vigor a partir da data da

publicação, obedecendo às normas do Edital do Teste Seletivo Simplificado, revogando-se as disposições em contrário.

O candidato convocado deverá enviar cópia da documentação digitalizada em formato PDF, conforme exigência do cargo, para análise e posterior assinatura do contrato de trabalho, exclusivamente por Peticionamento Eletrônico, no seguinte endereço:

http://servicos.pimentabueno.ro.gov.br/transparencia/servicos/

1. Certidão negativa de débito municipal
2. Atestado de saúde admissional
3. Certidão de quitação eleitoral
4. Comprovante de residência atualizado
5. Certidão de nascimento ou casamento
6. Número do Pis/Pasep (ou declaração que não possui)
7. Cartão do Banco do Brasil (conta corrente)
8. Certidão de regularidade junto ao conselho de classe
9. Certidão de antecedentes criminais 1º e 2º Grau (Ações Civis e Criminais) - (www.tj.ro.gov.br)
10. Declaração de imposto de renda ou de isento
11. Certidão negativa do tribunal de contas (www.tce.ro.gov.br)
12. Recibo de envio da declaração de bens e/ou renda ao TCE/R0-**TIPO: Posse**
13. CPF
14. Título de eleitor
15. Registro profissional (carteira do conselho de classe ou órgão da categoria)
16. Carteira de Identidade RG
17. Carteira de trabalho (identificação e contrato)
18. Certificado de escolaridade ou diploma conforme exigência do cargo
19. Certificado militar (se homem)
20. Declaração de não acumulação de cargo (caso haja o acúmulo, apresentar certidão do órgão empregador, contendo o regime jurídico, a carga horária e o horário de trabalho, com cnpj do órgão).
21. Declaração de bens
22. Declaração de não impedimentos para assumir **cargo público**
23. Carteira de trabalho para anotações e 1 foto 3 X 4

Palácio Vicente Homem Sobrinho, 06 de Dezembro de 2021.

PAULO MIUKI GAMBALONGA JUNIOR
Superintendente de Recursos Humanos
Portaria de Substituição Nº 542/2021

Publicado por:
Marilia Pires
Código Identificador:C2EE2429

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA E SERVIÇOS PÚBLICOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 057/SEMUSP/2021 DE, 06 DE DEZEMBRO DE 2021

O ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA E SERVIÇOS PÚBLICOS, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto nº 5141/2019 e tendo em vista o processo nº 8837/2021.
R E S O L V E:
Art.1.º Arbitrar e conceder ao senhor RONIPETERSON KRUGER, Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Públicos, inscrito no CPF n.º 561.459.002-10, Adiantamento de Fundos no Elemento de despesa 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo no valor de R$ 2.600,00 (Dois mil e seiscentos reais),para que o mesmo possa sanar gastos imprevisíveis e imediatos da Secretaria, haja vista, que não tem condições de aguardar o processo normal de licitação, conforme autoriza a Lei nº 1.070//2004 Art. 3.º incisos II, parágrafo único, Art. 4º incisos I, II, III,IV, V e VI.

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias após o prazo para utilização dos recursos.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

O ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA E SERVIÇOS PÚBLICOS, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto nº 5141/2019 e tendo em vista o processo nº 8837/2021.
R E S O L V E:
Art.1.º Arbitrar e conceder ao senhor RONIPETERSON KRUGER, Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Públicos, inscrito no CPF n.º 561.459.002-10, Adiantamento de Fundos no Elemento de despesa 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo no valor de R$ 2.600,00 (Dois mil e seiscentos reais),para que o mesmo possa sanar gastos imprevisíveis e imediatos da Secretaria, haja vista, que não tem condições de aguardar o processo normal de licitação, conforme autoriza a Lei nº 1.070//2004 Art. 3.º incisos II, parágrafo único, Art. 4º incisos I, II, III,IV, V e VI.

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias após o prazo para utilização dos recursos.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 06 de Dezembro de 2021.

RONIPETERSON KRUGER
Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Públicos
SEMUSP

Publicado por:
Caio Vinicius Siqueira Goulart
Código Identificador:D4CCA312

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 025/2021/CMS

RESOLUÇÃO Nº 025/2021/CMS

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Pimenta Bueno-RO, em Reunião extraordinária realizada no dia 28 de outubro de 2021, conforme Ata nº 012/2021, Processo nº 1-606/2021, realizada por meio online (WhatsApp), deliberou e aprovou esta RESOLUÇÃO e,

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar a utilização de R$ 608.805,00, recursos recebidos do Ministério da Saúde, por meio da portaria 1394, para Incremento ao Custeio da Média e Alta Complexidade – MAC.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Pimenta Bueno (RO), 03 de novembro de 2021.

ODENIR ALVES DE OLIVEIRA JUNIOR
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Resolução CMS nº 003/2021

Publicado por:
Odenir Alves de Oliveira Junior
Código Identificador:A31FA9CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA SEMSAU Nº 081/2021. PIMENTA BUENO, 06 DE DEZEMBRO 2021.

A ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICÍPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto n° 5.141/2019, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 8862/2021.

R E S O L V E*:*

Art. 1.º Arbitrar e conceder 05 (cinco) diárias**,**no valor unitário de R$ 330,00 (trezentos e trinta reais), perfazendo um total de R$ 1.650,00 (três mil e trezentos reais) para as servidoras abaixo,para participar do

Curso Nova Lei de Licitação, que será realizado no Goldem Plaza Hotel em Porto Velho, nos dias 07/12 a 09/12/2021.

SERVIDORA	CPF	TOTAL
Fernanda Aristides F. de Souza	CPF:743.586.772-15	05

Valor Unitário R$

Art. 2.º O deslocamento dar-se-á de veículo oficialEtios placa OXL 8C32, com saída prevista para as9hdo dia 06/12/21 e retorno dia 10/12/21 aproximadamente as 9h.
Art. 3.º prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno do mesmo.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Secretaria Municipal de Saúde,
Pimenta Bueno, 06 de Dezembro de 2021.

MARINEIDE GOULART MARIANO
Ordenadora De Despesas
Decreto N° 5.141/2019

Publicado por:
Aliadny Priscila Gonçalves de Moura
Código Identificador:4D8DC710

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS SEMFAZ
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 161/2021

A Prefeitura do Município de Pimenta Bueno RO torna público a inexigibilidade de licitação nº 161/2021, com base no parecer da Procuradoria Geral do Município, conforme artigo 25, caput, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, referente ao pagamento de inscrição do Seminário Nova Lei de Licitação para atender a SEMFAZ e o Gabinete no valor de R$ 5.000,00(cinco mil reais),fornecedor UZI BENEFICIOS E TELEMEDICINA LTDA CNPJ 42.089.178/0001-09 localizado na Av. 25 de Agosto nº 5044 APT 01 ANDAR 01 ROLIM DE MOURA/RO, de acordo com as especificações inseridas no processo administrativo n.º 8773/2021.

Pimenta Bueno - RO, 03 de dezembro de 2021.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Géssica de Souza Zanato
Código Identificador:8B58C480

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS SEMFAZ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 118/2021

Referente ao PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 165/2021
Processo Administrativo n°:6876/2021
Validade: 12(doze) meses.
Objeto: A presente Ata tem por objeto o Equipamentos e Ferramentas para Atender a Iluminação Pública., de acordo com os quantitativos e descrição das atividades a serem desenvolvidas conforme especificações completas constantes no Projeto Básico, de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar pelo item, conforme consta nos autos do processo nº 6876/2021.

*****Fornecedor:*** POTENCIAL COMERCIO E SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA
CNPJ:27.894.868/0001-39
Endereço: AV C, Nº 3517, ANEXO AV. ODEGAR MAX VILA DO SOSSEGO PIMENTA BUENO/RO
Valor fornecedor: R$ 35.598,00 (trinta e cinco mil e quinhentos e noventa e oito reais)

*****Fornecedor:*** P P E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E PROTECAO INDIVIDUAL EIRELI
CNPJ:21.840.263/0001-89
Endereço: AV CASTELO BRANCO, Nº 19467, ***** LIBERDADE CACOAL/RO***

Valor fornecedor: R$ 5.595,96 (cinco mil, quinhentos e noventa e cinco reais e noventa e seis centavos)
Demais informações estão disponíveis no endereço: Av. Castelo Branco, n° 1.046, bairro Pioneiros, Pimenta Bueno/RO; Central de Compras/Pregão; Fone/Fax: (69) 98169-9972 ou endereço eletrônico www.pimentabueno.ro.gov.br

Pimenta Bueno, 06/12/2021

ADELHANNA BASTOS SPANHOLI
Dir. Divisão Registro de Preços

Publicado por:
Erick Antonio do Nascimento
Código Identificador:F4D9A1F0

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS SEMFAZ
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP – Nº 185/2021

A Prefeitura do Município de Pimenta Bueno/RO, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados através do Decreto Municipal n°5266/2019 de 11 de Junho de 2019, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade Pregão **Eletrônico**, modo de disputa **ABERTO**, do TIPO **MENOR PREÇO POR ITEM âmbito Regional**. **Objeto: Futura Eventual Aquisição de Materiais Permanentes Microfone e Câmera Fotográfica.** Valor médio estimado para aquisição é na ordem de**R$ 22.425,93**(vinte e dois mil quatrocentos e vinte e cinco reais e noventa e três centavos)**.** Visando atender às necessidades das Secretarias Municipais de Pimenta Bueno/RO.
Data da Abertura: 17/12/2021, às 09h00min (Horário de Brasília/DF).
Informações na Av. Castelo Branco, n° 1046 – Pimenta Bueno – RO, CEP 76.970-000, Edital no Site **www.licitanet.com.br** Pelos telefones: **(34) 3014-6633 e (34) 99807-6633 - ou pelo e-mail *contato@licitanet.com.br*.**

Pimenta Bueno-RO, 06 de dezembro de 2021.

JULIANA SOARES LOPES
Pregoeira – Portaria 15/2020

Publicado por:
César Roberto Braz Carvalho de Oliveira
Código Identificador:E73D2D3B

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS SEMFAZ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 117/2021

Referente ao PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº.161/2021
Processo Administrativo n°: 5390/2021
Validade: 12(doze) meses.

Objeto: A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA IMPRESSORA PLOTTER., de acordo com os quantitativos e descrição das atividades a serem desenvolvidas conforme especificações completas constantes no Projeto Básico, de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar pelo item, conforme consta nos autos do processo nº 5390/2021.

Fornecedor:DHZ COMERCIO DE SUPRIMENTOS LTDA
Endereço: R SAO PAULO, Nº 1620, SLJ LOURDES BELO HORIZONTE/MG

Valor fornecedor:R$ 86.696,00 (oitenta e seis mil e seiscentos e noventa e seis reais)

Fornecedor:AMERICA COMERCIO DE PRODUTOS PARA INFORMATICA LTDA
Endereço: RUA RIO BRANCO, Nº 1584, CENTRO -SALA 01 PIMENTA BUENO/RO,

Valor fornecedor:R$ 2.860,00 (dois mil e oitocentos e sessenta reais)

Demais informações estão disponíveis no endereço: Av. Castelo Branco, n° 1.046, bairro Pioneiros, Pimenta Bueno/RO; Central de Compras/Pregão; Fone/Fax: (69) 98169-9972 ou endereço eletrônico www.pimentabueno.ro.gov.br

Pimenta Bueno, 06/12/2021

ADELHANNA BASTOS SPANHOLI
Dir. Divisão Registro de Preços

Publicado por:
Erick Antonio do Nascimento
Código Identificador:7863C1A5

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS SEMFAZ
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP – Nº 186/2021

A Prefeitura do Município de Pimenta Bueno/RO, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados através do Decreto Municipal n°5266/2019 de 11 de Junho de 2019, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, modo de disputa **ABERTO,** do **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM âmbito Local. Objeto:** Futura Eventual aquisiçãode material esportivo. Valor médio estimado para aquisição é na ordem de**R$195.328,97**(cento e noventa e cinco mil trezentos e vinte e oito reais e noventa e sete centavos). Visando atender às necessidades das Secretarias Municipais de Pimenta Bueno/RO. **Data da Abertura**: 17/12/2021, às 09h00min (Horário de Brasília/DF). Informações na Av. Castelo Branco, n° 1046 – Pimenta Bueno – RO, CEP 76.970-000, Edital no Site **www.licitanet.com.br** Pelos telefones: **(34) 3014-6633 e (34) 99807-6633 - ou pelo e-mail *contato@licitanet.com.br*.**

Pimenta Bueno-RO, 06 de dezembro de 2021.

JULIANA SOARES LOPES
Pregoeira – Portaria 15/2020

Publicado por:
César Roberto Braz Carvalho de Oliveira
Código Identificador:AF9FD204

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS SEMFAZ
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP – Nº 187/2021

A Prefeitura do Município de Pimenta Bueno/RO, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeados através do Decreto Municipal n°5266/2019 de 11 de Junho de 2019, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**. Objeto: Futura e Eventual Aquisição de Medicamentos, tendo como base a Tabela CMED. Valor médio estimado para aquisição é na ordem de **R$** 215.877,30(duzentos e quinze mil oitocentos e setenta e sete reais e trinta centavos)**, "AMPLA PARTICIPAÇÃO,** visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Pimenta Bueno/RO. **Data da Abertura**: 20/12/2021, às 09h00min (Horário de Brasília/DF). Informações na Av. Castelo Branco, n° 1046 – Pimenta Bueno – RO, CEP 76.970-000 Fone (69) 3451-2593 ou 3451-4037, Edital no Site **www.licitanet.com.br.** Pelos telefones: **(34) 3014-6633 e (34) 99807-6633 - ou pelo e-mail *contato@licitanet.com.br*.**
Pimenta Bueno-RO, 06 de setembro de 2021.

JULIANA SOARES LOPES
Pregoeira – Portaria 015/2020

Publicado por:
César Roberto Braz Carvalho de Oliveira
Código Identificador:435CDD96

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS SEMFAZ
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 152/2021

Publicada noDiário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 06/12/2021. Edição 3106.
Onde se lê: Valor fornecedor: AUTO POSTO PIMENTA BUENO LTDA, no montante de 2,01 % (dois inteiros e um centésimo por cento);
Leia-se: Valor fornecedor**AUTO POSTO PIMENTA BUENO LTDA**
GASOLINA COMUM - LITRO - 265.039,0 2 - 0,67% (zero vírgula sessenta e sete centésimos por cento);
ÓLEO DIESEL S500 LITRO -122.029,9 0 - 0,67% (zero vírgula sessenta e sete centésimos por cento);
OLEO DIESEL S10 LITRO - 57.723 - 0,67 (zero vírgula sessenta e sete centésimos por cento);

Pimenta Bueno-RO, 06 de dezembro de 2021.

ADELHANNA BASTOS SPANHOLI
Dir. Divisão Registro de Preços

Publicado por:
César Roberto Braz Carvalho de Oliveira
Código Identificador:D1200FF5

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS SEMFAZ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 144/2021

O MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO,pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.092.680/0001-71, representado neste ato pelo Senhor **Arismar Araújo de Lima,**torna público, para o conhecimento dos interessados, que **HOMOLOGA E ADJUDICA** o Pregão Eletrônico nº. 144/2021**,**tipo menor valor por lote, cujo objeto é paraSistema Registro de Preço para Futura e Eventualaquisição de troféus e medalhas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno, para um período de 12 (doze) meses, sendo vencedoras do certame as empresas: L. H. C. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME, no montante de R$ 55.480,00 (cinquenta e cinco mil e quatrocentos e oitenta reais); ARROBA ARTS COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA no montante de R$ 27.244,80 (vinte e sete mil e duzentos e quarenta e quatro reais e oitenta centavos).

Pimenta Bueno RO, 06 de Dezembro de 2021.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Géssica de Souza Zanato
Código Identificador:E24C5D8C

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS SEMFAZ
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 162/2021

A Prefeitura do Município de Pimenta Bueno RO torna público a inexigibilidade de licitação nº 162/2021, com base no parecer da Procuradoria Geral do Município, conforme artigo 25, caput, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, referente ao pagamento de inscrição do Seminário Nova Lei de Licitação para atender a SEMFAZ e o Gabinete no valor de R$ 1.400,00(hum mil e quatrocentos reais), fornecedor UZI BENEFÍCIOS E TELEMEDICINA LTDA CNPJ 42.089.178/0001-09 localizado na Av. 25 de Agosto nº 5044 APT 01 ANDAR 01 ROLIM DE MOURA/RO, de acordo com as especificações inseridas no processo administrativo n.º 8840/2021.

Pimenta Bueno - RO, 06 de dezembro de 2021.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Géssica de Souza Zanato
Código Identificador:237B2D3B

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS SEMFAZ
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 43/2021

A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno/RO, torna público a dispensa de licitação nº 43/2021, com base no parecer da Procuradoria Geral do Município, conforme artigo 24, Inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, referente Contratação De Empresa Especializada Para Prestação De Serviços De Manutenção Do Equipamentos de Raio X PHILIPHS COMPACTO PLUS 600. Em atendimento da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, no valor de R$ 3.890,00 (três mil e oitocentos e noventa reais). Fornecedor: NRX MEDICAL SYSTEMS COMERCIO ATACADISTA E SERVIÇOS MANUTENÇÃO E REPRESENTAÇÃO DEEQUIPAMENTO APARELHOS ODONTO MÉDICOS HOSPITALARES EIRELICNPJ 05.885.332/0001-14 localizada na Rua Maria Lucia, 3339, Tiradentes – Porto Velho/RO, de acordo com as especificações inseridas no processo administrativo n.º 8794/2021. Em, 06 de dezembro de 2021.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Géssica de Souza Zanato
Código Identificador:72D31B75

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
LEI N° 2.887 DE 01 DE DEZEMBRO 2021

> "Dispõe sobre a inserção de mecanismos e instrumentos no ambiente escolar, para detecção de violência doméstica contra crianças e adolescentes, e dá outras providências".

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou, e eu, Vereador EDWILSON NEGREIROS, Presidente da Câmara Municipal, promulgo, nos termos do § 2º, do art. 72 da Lei Orgânica do Município, a seguinte

L E I:

Art. 1º Fica instituído o Programa Municipal de Combate à Violência Doméstica contra Crianças e Adolescentes.

Art. 2º Caberá ao Poder Executivo possibilitar a inserção de mecanismos e instrumentos pedagógicos de trabalho aos professores, pedagogos, psicólogos e diretores de estabelecimentos escolares, públicos e privados, para a detecção de violência doméstica praticada contra crianças e adolescentes.

Parágrafo único. O conjunto de violência contra crianças e adolescentes é denominado "Síndrome de Caffey", "Síndrome da Criança Espancada", ou ainda, "Síndrome de Silverman" que, sob qualquer nomenclatura, trata de instrumento para detecção por profissionais de diversas áreas, após contato com os menores submetidos a maus-tratos.

Art. 3º O Conselho Tutelar, a Secretaria da Educação, em trabalho conjunto com a DEPCA – Delegacia Especializada de Proteção à Criança e ao Adolescente, avaliarão os elementos fornecidos pelas crianças e adolescentes para a constatação de possível agressão física no ambiente familiar nas condições que forem apresentadas.

Art. 4º A inserção de mecanismo e instrumentos pedagógicos de trabalho de que esta lei trata, consiste em fazer com que crianças e adolescentes sejam incentivados a apresentar elementos de suas convivências nos ambientes domésticos.

Parágrafo único. A elaboração dos trabalhos, desenhos feitos pelas crianças e a redação pelos adolescentes, dentre outros métodos a serem adotados para constatação de casos de violência doméstica, ao integrar a rotina do primeiro horário das aulas de segundas e de sextas-feiras, fará com que as crianças e os adolescentes passem a externar suas atividades e seus contatos em seus lares com mais facilidade e desprendimento, expondo, em cada uma delas, suas sensações com mais detalhes e introspecção.

Art. 5º Em qualquer caso e, especialmente, quando se tratar de crianças de idade inferior a 4 (quatro) anos, deverão os professores e cuidadores de creches e escolas infantis atentarem para eventuais lesões aparentes apresentadas pelos menores, nos membros inferiores, superiores, tronco e cabeça, ou até, não aparentes, se o menor apresentar qualquer dificuldade motora, durante as atividades lúdicas e recreativas.

Art. 6º Em sendo constatada a menor possibilidade de agressão sofrida pela criança ou adolescente, deverá o mesmo ser encaminhado ao atendimento psicológico ou médico, dependendo do caso concreto, para as providências perante o Conselho Tutelar e a DEPCA – Delegacia Especializada de Proteção à Criança e ao Adolescente.

Art. 7º Em qualquer um dos casos de constatação de lesão física ou alteração no comportamento da criança ou adolescente, os pais ou responsáveis serão comunicados, concomitante ao encaminhamento à Secretaria de Educação e a DEPCA – Delegacia Especializada de Proteção à Criança e ao Adolescente.

Art. 8º O Poder Executivo regulamentará esta Lei, dispondo sobre o procedimento a ser adotado por cada um dos estabelecimentos de ensino ao constatar agressão sofrida por criança ou adolescente, bem como, acerca do encaminhamento da constatação ao Conselho Tutelar e a DEPCA – Delegacia Especializada de Proteção à Criança e ao Adolescente, para as providências penais cabíveis que cada caso requer.

Art. 9º Propagandas nos estabelecimentos de ensino, em lugar de fácil visualização deverão informar sobre o serviço já existente, "Disque 100", contra a violência praticada contra crianças e adolescentes, o que poderá ser efetuado por qualquer um que tiver conhecimento.

Art. 10 Para aperfeiçoar os objetivos desta Lei, o Poder Executivo fica autorizado a providenciar meios de assistência e proteção, a serem disponibilizados às vítimas, nos termos dos artigos 98, II, e 101, VII, do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, Lei nº 8.069/90, com a criação de um "Centro de Acolhimento" com instalações apropriadas destinadas ao abrigo de crianças e adolescentes submetidos à violência física e psicológica.

Art. 11 As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 12 Esta Lei entra em vigor 90 (noventa) dias após a data de sua publicação.

Câmara Municipal de Porto Velho, 01 de dezembro de 2021.

VEREADOR EDWILSON NEGREIROS
Presidente

Projeto de Lei nº 4.172/2021
Vereador Vanderlei Silva

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EFE09203

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A **Comissão Permanente de Finanças e de Acompanhamento da Execução Orçamentária,** no uso das atribuições, com base no que preceitua o Inciso IV, *§ 4º, artigo 65º, da Lei orgânica do município de Porto Velho.* **CONVOCA** os Senhores Vereadores do Município de Porto Velho e convida a Comunidade em Geral para participarem das **AUDIÊNCIAS PÚBLICAS**, que serão realizadas no dia **13 de dezembro de 2021**, segunda-feira, com início às **09:00h**, no Salão de Reunião "Bohemundo Alvores Affonso" desta Casa Legislativa. PAUTA: Tratar do projeto de Lei Complementar de n° 4296/2021 de autoria do Poder Executivo Municipal que "**Estima a Receita e Fixa a Despesa do município de Porto Velho para o exercício financeiro de 2022. "**

Observação: A referida sessão de audiência pública será realizada via vídeo conferência, sistema de deliberação remota, conforme Resolução 634/2020. O link estará disponível na página da Câmara Municipal de Porto Velho.

Departamento Legislativo das Comissões, 03 de dezembro de 2021.

VEREADOR MÁRCIO OLIVEIRA
Presidente/CPFAEO/2021

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2F2AF778

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº 161/2021/GAB/EMDUR

Porto Velho, 02 de Dezembro de 2021

O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano - EMDUR, no uso das atribuições que lhe foram delegados de acordo com Decreto Municipal nº 6.938/I de 09 de março de 2021, e estatuto desta EMDUR;

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR a Portaria 144/2021/GAB/EMDUR, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 21/10/2021, edição 3076, e **DESIGNAR** o empregado público ARLEY DAVIDSON VARGAS LOBO, para compor a comissão responsável em fiscalizar o Contrato Administrativo nº 021/2021/AJUR/EMDUR, em **SUBSTITUIÇÃO** ao empregado DANIEL BRASIL. Mantem-se os demais membros.

Art. 2º O empregado designado para compor a comissão, em caráter transitório, fara jus a gratificação estabelecida no artigo 9º da Lei Complementar nº 780 de setembro de 2019.

Art. 3º- Esta Portaria terá efeitos retroativos a partir de 01/12/2021.

Dê-se ciência, publique-se.

GUSTAVO BELTRAME
Diretor Presidente/EMDUR

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:A78F6054

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR, REALIZADA EM VINTE E SEIS DE NOVEMBRO DOIS MIL E VINTE E UM.

NIRE: 1150000025-4 CNPJ: 04.763.223.0001-61

MEMBROS PARTICIPANTES: EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO, Presidente do Conselho Administrativo da EMDUR, brasileiro, portador do CPF: 834.950.702-06 e cédula de identidade RG 837123 SSP/RO; **GUSTAVO BELTRAME**, Primeiro Vice-Presidente do Conselho Administrativo da EMDUR, brasileiro, maior, casado, portador do CPF nº 277.241.918-59; **JOSÉ ROBÉRIO ALVES GOMES** segundo Vice-Presidente do Conselho Administrativo da EMDUR, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 709838 SSP/RO e CPF nº 351.727.892-00; **LUIZ FERNANDO COUTINHO DA ROCHA**, Primeiro Secretário do Conselho Administrativo da EMDUR, brasileiro, maior, casado, portador do CPF nº 853.662.269-53 e Cédula de Identidade RG nº 1.748.735 SSP/SC **WELLEN ANTÔNIO PRESTES CAMPOS**, Segundo Secretário do Conselho de Administrativo da EMDUR, brasileiro, portador do CPF: 210.585.982-87 e cédula de identidade RG 224117 SSP/RO **ÁLVARO LUIZ MENDONÇA DE OLIVEIRA**, Terceiro Secretário do Conselho Administrativo da EMDUR, brasileiro, maior, divorciado, portador do CPF 289.716.982-68 e Cédula de Identidade RG nº 285.001 SSP/RO; **RAIANA NEVES CARVALHO**, Membro Eleito, representante dos empregados, brasileira, portadora do CPF 987.345.472-15 e Cédula de Identidade nº 1035320 SSP/RO; **PAUTA**: 1) DECORAÇÃO NATALINA 2) ADITIVO DE PAUTA: PROCESSO Nº 02.41.00178/2021- DESTINO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS PRODUZIDOS PELA EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO/EMDUR. Às onze horas do dia vinte e seis de novembro de dois mil e vinte e um, nesta Capital, o Presidente do Conselho Administrativo da EMDUR, Edemir Monteiro Brasil Neto, através de aplicativo de videoconferência, abriu os trabalhos da Assembleia Ordinária do Conselho Administrativo cumprimentando e agradecendo todos os presentes, subsequente informou os assuntos que seriam expostos e discutidos na referida reunião. Em sequência passou a palavra para o senhor Gustavo Beltrame, Primeiro vice Presidente do Conselho que passou a relatar sobre a pauta referente a decoração natalina. Disse que a Prefeitura de Porto Velho através da EMDUR, realizou certame licitatório para contratação de empresa para execução de iluminação que compõe a decoração natalina de 2021. Continuou relatando que o orçamento para a contratação foi repassado pela Prefeitura de Porto Velho. Além disso, informou ao Conselho que os materiais de decoração natalina de anos anteriores pertencentes a Prefeitura também serão utilizados, inclusive estão sendo restaurados. Disse ainda que os enfeites serão interativos garantindo muito mais diversão à população. Em sequência, disse que a decoração natalina será concentrada em três lugares estratégicos: Estrada de Ferro Madeira Mamoré, Mercado Cultural e Prédio do Relógio. Por fim, informou que inicialmente a inauguração estava prevista para o dia dez de dezembro, no entanto, foi antecipada para o dia cinco de dezembro. Sem demora, o Presidente do Conselho Edemir Monteiro agradeceu as informações repassadas referente à decoração natalina e consignou que essas informações são importantes para que o Conselho possa responder a população sobre a temática. Em sequência, o senhor Gustavo Beltrame pediu aditivo de pauta para informar ao Conselho que foi aberto Processo Administrativo nº 02.41.00178/2021 para dar um destino aos resíduos sólidos produzidos pela Empresa de Desenvolvimento Urbano. Explicou que se trata de materiais que não podem ser descartados de qualquer forma e que são materiais de pouca rentabilidade. Em continuidade, informou que para isso sugere a realização de um Chamamento Público. Sem demora, após os membros do Conselho discutirem o assunto, ficou deliberado que a opção mais viável é o Chamamento Público. Em sequência, Presidente Edemir Monteiro consignou que a próxima reunião do Conselho será no dia 10 de dezembro de 2021**.** Por fim, o Presidente franqueou a palavra aos presentes, não havendo manifestação do uso da palavra e nada mais havendo a tratar, deu como encerrada a reunião ordinária, agradecendo a presença de todos, eu Raiana Neves Carvalho, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, vai assinada por todos.

Porto Velho, 26 de novembro de 2021

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Presidente do Conselho

GUSTAVO BELTRAME
1º Vice- Presidente

JOSÉ ROBÉRIO ALVES GOMES
2º Vice- Presidente

LUIZ FERNANDO COUTINHO DA ROCHA
1º Secretário

WELLEN ANTÔNIO PRESTES CAMPOS
2º Secretário

ÁLVARO LUIZ MENDONÇA DE OLIVEIRA
3º Secretário

RAIANA NEVES CARVALHO
Membro Eleito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:DE323B9C

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº. 546/2021

Porto Velho, 06 de dezembro de 2021

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

Resolve,

Designar a servidora **OQUELAINE MARQUES RODRIGUES,** cadastro nº. 20286AT, do quadro de servidores desta Autarquia, para responder pelo cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de **COORDENADOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO,** em substituição ao titular **ODILON JOSÉ DE SANTANA JÚNIOR,** cadastro nº. 11002AT, no período de 15 de à 17 de dezembro de 2021.
Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Dê-se ciência, Publique-se e
Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:66AE2986

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº. 547/2021

Porto Velho, 06 de dezembro de 2021

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

Resolve,

Designar a servidora **CAROLINE SOUZA DA SILVA ZANOL,** cadastro nº. 15676AT, do quadro de servidores desta Autarquia, para responder pelo cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de **GERENTE FINANCEIRO,** em substituição a titular **OQUELAINE MARQUES RODRIGUES,** cadastro nº. 20286AT, no período de 14 à 17 de dezembro de 2021.
Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Dê-se ciência, Publique-se e
Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:8D0C2A1A

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº. 543/2021

Porto Velho, 03 de dezembro de 2021.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

Resolve,

Arbitrar e conceder diárias ao servidor para participar do **9° CONGRESSO BRASILEIRO DE CONSELHEIROS DE RPPS,** que se realizará na cidade de Vitória - ES, no período de 14 à 19 de dezembro de 2021.

NOME	CAD	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QTD	Vlr. Und.R$	Vlr. Total R$
JOSÉ MARIA MIRANDA MARTINS	420.***.***-00	Membro do Conselho	Vitória - ES	5 ½	R$ 500,00 R$ 250,00	2.750,00 250,00
			Deslocamento	½	R$ 250,00	
Total=				R$: **3.000,00**		

Diárias concedidas, conforme Decreto Municipal nº. 17.353, de 09 de junho de 2021.

Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:B0672CCC

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº. 544/2021

Porto Velho, 03 de dezembro de 2021.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

Resolve,

Arbitrar e conceder diárias ao servidor para participar do **9° CONGRESSO BRASILEIRO DE CONSELHEIROS DE RPPS,** que se realizará na cidade de Vitória - ES, no período de 14 à 19 de dezembro de 2021.

NOME	CAD	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QTD	Vlr. Und.R$	Vlr. Total R$
SÉRGIO MOTA DE MORAIS	419.***.***-53	Membro do Conselho	Vitória - ES	5 ½	R$ 500,00 R$ 250,00	2.750,00 250,00
			Deslocamento	½	R$ 250,00	
Total=				R$: **3.000,00**		

Diárias concedidas, conforme Decreto Municipal nº. 17.353, de 09 de junho de 2021.

Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:1C2C730C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSOS DISCIPLINAR
PORTARIA Nº 271 /CD/SPPD/PGM/2021

PORTARIA Nº 271 /CD/SPPD/PGM/2021. Porto Velho, 29 de novembro de 2021.

O PROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

SUBSTITUIR, o membro da Comissão Processante, constituída pela Portaria nº 171/CD/SPPD/PGM/2021, de 16 de agosto de 2021, **STANLEY JORGE MALONEY, cadastro, 28325**, por **MARCELO GONZAGA LELLIS, Técnico Jurídico, cadastro nº 80672,** nos autos do Processo Administrativo Disciplinar, 04.0039/CD/PGM/2021.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador-Geral Adjunto do Município de Porto Velho

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:76B791B5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSOS DISCIPLINAR
PORTARIA Nº. 276/CD/SPPD/PGM/2021

PORTARIA Nº. 276/CD/SPPD/PGM/2021 Porto Velho, 03 de dezembro de 2021.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

PRORROGAR, por 60 (sessenta) dias, a partir de 06/12/2021, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Disciplinar constituída pela Portaria nº 131/CD/PGM/2021, nos autos do Processo Administrativo nº 04.0032/CD/PGM/2021, em conformidade com o disposto no art. 186 da Lei Complementar nº 385/2010.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:06E80438

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS EXTRATO Nº 389/PGM/2021

EXTRATO Nº 389/PGM/2021 (LEI FEDERAL 8.666/93)
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO DO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO 384/PGM/2021 – 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 112/PGM/2018. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04.00512.2018.
Onde – lê:
EXTRATO Nº 384/PGM/2021 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO N.º 04.00512/2018
CONTRATANTE: SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
CONTRATADA: INFODIGI INFORMAÇÕES DIGITAIS EIRELLI EPP
ESPÉCIE: 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 112/PGM/2018

Leia – se:
EXTRATO Nº 384/PGM/2021 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO N.º 04.00512/2018
CONTRATANTE: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO -PGM
CONTRATADA: INFODIGI INFORMAÇÕES DIGITAIS EIRELLI EPP
ESPÉCIE: 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 112/PGM/2018

Porto Velho, 02 de dezembro de 2021.

Responsável Pelo Extrato
FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS
Subprocurador da Subprocuradoria Administrativa,Convênios e Contratos

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:DE0E18F3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS EXTRATO Nº 390/PGM/2021

EXTRATO Nº 390/PGM/2021 (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO N.º 10.01200/2021
PERMINENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS – SEMUSB
PERMISSIONÁRIA : Sra. MARIA MACIEL DA SILVA
ESPÉCIE: Termo de Permissão de Uso nº 100/PGM/2021
OBJETO: O presente termo tem por objeto permitir o uso, a título precário, do BOX ÚNICO, localizado no MIRANTE FORTALEZA DO ABUNÃ com metragem de 14m² de área, destinado ao exercício de atividade comercial no ramo de lanchonete e restaurante.

Em consonância com a legislação vigente, a presente Permissão de Uso é concedida em caráter eminentemente precário, podendo ser rescindida a qualquer tempo, sem indenização de qualquer espécie ou natureza ao PERMISSIONÁRIO, sendo que o prazo de utilização do imóvel será de 04 (quatro) anos, contados da data da assinatura do Termo referenciado, que poderá ser renovado, desde que haja a anuência da Secretaria competente, por intermédio de avaliação técnica.

Porto Velho, 03 de dezembro de 2021

Responsável Pelo Extrato
FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS
Subprocurador da Subprocuradoria Administrativa, Convênios e Contratos

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:A158431C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS EXTRATO Nº 391/PGM/2021

EXTRATO Nº 391/PGM/2021 (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO N.º 10.00334/2021
PERMINENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS – SEMUSB

PERMISSIONÁRIA : Sra. MARINETE PINHEIRO DE NEGREIROS
ESPÉCIE: Termo de Permissão de Uso nº 107/PGM/2021
OBJETO: O presente termo tem por objeto permitir o uso, a título precário, do BOX 02, localizado na MERCADO DO KM 1 com metragem de 7,8 m² de área, destinado ao exercício de atividade comercial no ramo de lanches.

Em consonância com a legislação vigente, a presente Permissão de Uso é concedida em caráter eminentemente precário, podendo ser rescindida a qualquer tempo, sem indenização de qualquer espécie ou natureza ao PERMISSIONÁRIO, sendo que o prazo de utilização do imóvel será de 04 (quatro) anos, contados da data da assinatura do Termo referenciado, que poderá ser renovado, desde que haja a anuência da Secretaria competente, por intermédio de avaliação técnica.

Porto Velho, 03 de dezembro de 2021

Responsável Pelo Extrato
FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS
Subprocurador da Subprocuradoria Administrativa, Convênios e Contratos

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:58E3BFFB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS EXTRATO Nº 392/PGM/2021

EXTRATO Nº 392/PGM/2021 (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO N.º 10.00349/2021
PERMINENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS – SEMUSB
PERMISSIONÁRIA: Sra. ELIETE MATIAS BRASIL
ESPÉCIE: Termo de Permissão de Uso nº 106/PGM/2021
OBJETO: O presente termo tem por objeto permitir o uso, a título precário, do BOX 15, localizado na MERCADO CENTRAL com metragem de 07 m² de área, destinado ao exercício de atividade comercial no ramo de restaurante.

Em consonância com a legislação vigente, a presente Permissão de Uso é concedida em caráter eminentemente precário, podendo ser rescindida a qualquer tempo, sem indenização de qualquer espécie ou natureza ao PERMISSIONÁRIO, sendo que o prazo de utilização do imóvel será de 04 (quatro) anos, contados da data da assinatura do Termo referenciado, que poderá ser renovado, desde que haja a anuência da Secretaria competente, por intermédio de avaliação técnica.

Porto Velho, 03 de dezembro de 2021

Responsável Pelo Extrato
FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS
Subprocurador da Subprocuradoria Administrativa, Convênios e Contratos

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:456C9DA4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS EXTRATO Nº 393/PGM/2021

EXTRATO Nº 393/PGM/2021 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO Nº 10.00239-000/2021
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS – SEMUSB
CONTRATADA: ESC EMPRESA DE COMUNICAÇÃO E SEGURANÇA LTDA
ESPÉCIE: CONTRATO Nº 078/PGM/2021
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE TELEMETRIA, RASTREAMENTO E MONITORAMENTO VEICULAR, GEOLOCALIZAÇÃO, TRANSMISSÃO DE DADOS GPS, GSM/GPRS, ACESSO VIA WEB, IDENTIFICAÇÃO DE CONDUTOR ATRAVÉS DE RFID/IBUTTON ARMAZENAMENTO DE DADOS, COBERTURA NACIONAL, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, TREINAMENTO DE PESSOAL, conforme especificações, unidades e quantidades definidas nos Anexos I e II do Edital, para atender à Contratante.

•
O valor global deste contrato é de R$ 22.697,12 (vinte e dois mil seiscentos e noventa e sete reais e doze centavos) referente ao valor total do serviço previsto no presente contrato.

Os recursos das despesas referentes ao objeto contratado estão consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Serviços Básicos - SEMUSB e correrão por conta da seguinte programação:

Projeto Atividade 10.1001.154.520.0152.520, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Outros Serviços de Terceiros – Fonte 10.23 Recursos do Tesouro, conforme empenho n° 002005 no valor de R$ 22.697,12 (vinte e dois mil seiscentos e noventa e sete reais e doze centavos), fls. 23.

O saldo remanescente de recursos orçamentários para fazer frente a despesa total, serão alocados no orçamento do próximo exercício financeiro, por meio de termo de apostilamento.

O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, caso seja autorizado formalmente pela autoridade competente e preenchidos os requisitos abaixo enumerados de forma simultânea.

Porto Velho, 03 de dezembro de 2021.

Responsável Pelo Extrato

FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS
Subprocurador da Subprocuradoria Administrativa, Convênios e Contratos

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:83542244

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
LEI Nº 2.894 , DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021.

Estabelece no município de Porto Velho a obrigatoriedade de lojas de animais (*pet shops*), clínicas, consultórios e hospitais veterinários denunciarem indícios de maus tratos nos seus animais atendidos e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso da atribuição que lhe é conferida no inciso III, do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º As lojas de animais (*pet shops*) que prestem serviço de banho e tosa, clínicas, consultórios e hospitais veterinários ficam obrigados a informar imediatamente a Polícia Militar ou Delegacia de Polícia Civil Especializada, através de ocorrência/denúncia por escrito ou por comunicação digital, quando detectarem indícios de maus tratos nos animais atendidos em suas dependências.

Parágrafo único. A ocorrência/denúncia, por escrito ou digital, dirigida a Delegacia de Polícia Civil Especializada, deverá conter as seguintes informações:

I – qualificação contendo nome, endereço e contato do acompanhante do animal presente no momento do atendimento;

II – relatório do atendimento prestado, contendo a espécie, raça ou características físicas do animal, descrição de sua situação de saúde na hora do atendimento e os respectivos procedimentos adotados.

Art. 2° Os estabelecimentos previstos no Art. 1º, que descumprirem o disposto nesta Lei, estarão sujeitos as seguintes sanções:

I – 7 (sete) UPFs;

II – 14 (quatorze) UPFs em caso de reincidência;

III – suspensão do Alvará de Funcionamento.

Art. 3º O Poder Executivo no que lhe couber, fica autorizado a regulamentar as medidas necessárias para o fiel cumprimento e execução desta Lei.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Projeto de Lei nº 4223/2021.
Autoria: Vereador Vanderlei Silva.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A8378086

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
LEI Nº 2.895, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a alteração da Lei nº 2.678, de 04 de novembro de 2019, que alterou a Lei nº 1.964, de 24 de outubro de 2011,e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso da atribuição que lhe é conferida no inciso III, do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º O Art. 3º da Lei nº 1.964, de 24 de outubro de 2011, alterado pelo Art. 1º da Lei nº 2.678, de 04 de novembro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 3º** A área de que se trata o *caput* do Artigo 1º desta Lei, destina-se exclusivamente à construção de residencial para servidores públicos municipal, estadual e federal."

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Projeto de Lei nº 4257/2021.
Autoria: Vereador Marcelo Reis.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8A86AF3C

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 17.812 , DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Proc. 12.00406-000/2021.

RESOLVE:

ARBITRAR E CONCEDER ao Secretário Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, **CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA**, cadastro nº 1000579, 02 (duas) diárias, no valor unitário de R$ 200,00 (duzentos reais) e ½ (meia) diária, no valor unitário de R$ 100,00 (cem reais), no período de 16.12.2021 a 18.12.2021, para que o mesmo possa deslocar-se aos Distritos de Porto Velho/RO, quais sejam, Vila da Penha, Abunã, Vista Alegre do Abunã, Nova Califórnia e Extrema, objetivando realizar e cumprir a agenda de atendimento junto às lideranças e comunidade indígenas.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D9CBCDC9

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 7.962/I DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar **RICARDO WADY ABDELNOUR** do Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Recursos e Serviços Gerais, CC-11, da Secretaria Geral de Governo – SGG, a partir de 07 de dezembro de 2021.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F245FAAF

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 7.963/I DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar **MÁRCIA BORGES DE LIMA** do Cargo em Comissão de Assessor Técnico de Projetos Especiais, CC-13, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA, a partir de 07 de dezembro de 2021.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D8EB0C83

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 7.964/I DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar **WELITON JOSE LICHINSKI** do Cargo em Comissão de Assessor Nível III, CC-6, da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento – SEMAGRIC, a partir de 07 de dezembro de 2021.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C2277904

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA DE PROGRESSÃO

PORTARIA DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 4º, inciso XII, alínea " h", Anexo I do Decreto nº. 15.715 de 25.02.2019, publicado no D.O.M.E.R nº. 2.405 de 26.02.2019.
CONSIDERANDO o Art. 9º da Lei Complementar nº. 360, de 04.09.2009, publicada no D.O.M. nº. 3.592, de 09.09.2009.
CONSIDERANDO o Art. 34, § 1° da Lei Complementar 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M. n° 3.786, de 01.07.2010.
CONSIDERANDO ainda o Processo nº. **07.04004-000/2021**, resolve:

Nº 134 – CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL a servidora pertencente ao Grupo Ocupacional da Educação, do Quadro de Pessoal do Município, conforme Anexo Único desta Portaria.

Anexo Único

Ord.	Cadastro	Nome	Cargo	Da Ref.	Para Ref.	A partir
1	64866	Cíntia Alves de Morais Galdino	Professor	2	3	13/01/2014
				3	4	13/01/2016
				4	5	13/01/2018
				5	6	13/01/2020

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:F0BDF3A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA DE PROGRESSÃO

PORTARIA DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 4º, inciso XII, alínea " h", Anexo I do Decreto nº. 15.715 de 25.02.2019, publicado no D.O.M.E.R nº. 2.405 de 26.02.2019.
CONSIDERANDO o Art. 9º da Lei Complementar nº. 360, de 04.09.2009, publicada no D.O.M. nº. 3.592, de 09.09.2009.
CONSIDERANDO o Art. 34, § 1° da Lei Complementar 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M. n° 3.786, de 01.07.2010.
CONSIDERANDO ainda o Processo nº. **07.04359-000/2021**, resolve:

Nº 137 – CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL a servidora pertencente ao Grupo Ocupacional da Educação, do Quadro de Pessoal do Município, conforme Anexo Único desta Portaria.

Anexo Único

Ord.	Cadastro	Nome	Cargo	Da Ref.	Para Ref.	A partir
1	267618	Valdirene Gomes Sousa	Professor	3	4	26/02/2021

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:FD2F5699

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA DE PROGRESSÃO

PORTARIA DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 4º, inciso XII, alínea " h", Anexo I do Decreto nº. 15.715 de 25.02.2019, publicado no D.O.M.E.R nº. 2.405 de 26.02.2019.
CONSIDERANDO o Art. 9º da Lei Complementar nº. 360, de 04.09.2009, publicada no D.O.M. nº. 3.592, de 09.09.2009.
CONSIDERANDO o Art. 34, § 1° da Lei Complementar 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M. n° 3.786, de 01.07.2010.
CONSIDERANDO ainda o Processo nº. **07.04348-000/2021**, resolve:

Nº 145 – CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL a servidora pertencente ao Grupo Ocupacional da Educação, do Quadro de Pessoal do Município, conforme Anexo Único desta Portaria.

Anexo Único

Ord.	Cadastro	Nome	Cargo	Da Ref.	Para Ref.	A partir
1	66466	Meirizan Filgueira Vaz	Professor	2	3	12/01/2014
				3	4	12/01/2016
				4	5	12/01/2018
				5	6	12/01/2020

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:5DA47ECD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA DE PROGRESSÃO

PORTARIA DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 4º, inciso XII, alínea " h", Anexo I do Decreto nº. 15.715 de 25.02.2019, publicado no D.O.M.E.R nº. 2.405 de 26.02.2019.
CONSIDERANDO os Arts. 18 e 19 da Lei Complementar nº. 384, de 30.06.2010, publicada no D.O.M. nº. 3.785, de 30.06.2010.
CONSIDERANDO o Art. 34, § 1° da Lei Complementar 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M. n° 3.786, de 01.07.2010.
CONSIDERANDO ainda o Processo **nº. 07.04007-000/2021**, resolve:

Nº 157 – CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL a servidora do **Grupo de Apoio Técnico, Administrativo e Operacional,** constante no anexo único desta portaria, pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município.

Anexo Único

Ord.	Matrícula	Nome	Cargo	Da Ref.	Para Ref.	A Partir
1	784092	Maria Estela da Silva	Auxiliar Administrativo	X	XI	01/11/2018
				XI	XII	01/11/2020

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:8A8EB949

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

PROCESSO Nº: 07.04498-000/2021

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA.

OBJETO: Prestação de Serviços de informática para o fornecimento de serviços de locação do módulo executável do Sistema Integrado de Gestão Pública Administrativa Municipal, atendendo as 23 (Vinte e Três) Unidades Administrativas da Prefeitura Municipal de Porto Velho, serviços de projeto de software, implementação, instalação e configuração, treinamento do Sistema Integrado de Administrativo Tributário – SIAT-WEB, manutenção corretiva e adaptativo evolutiva dos sistemas de Home-Page Portal da SEMFAZ e Sistema Integrados de Administração Tributária SIAT-DESKTOP, do município de Porto velho.

CREDOR: Ajucel Informática Ltda.
CNPJ: 34.750.158/0001-09.

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

De acordo com os princípios abaixo, as despesas deverão ser reconhecidas no momento da ocorrência do fato gerador. Estes princípios estão garantidos pelos Artigos 89 e 100 da Lei nº 4.320/64 e Artigo 50 da Lei nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF: *"Princípio da Oportunidade – refere-se, simultaneamente, à tempestividade e à integridade do registro do patrimônio e de suas mutações, determinando que este seja feito de imediato e com a extensão correta, independentemente das causas que as originam. Princípio da Competência – artigo 9º. As receitas e as despesas devem ser incluídas na apuração do resultado do período em que ocorrerem, sempre simultaneamente, quando se correlacionarem, independentemente de recebimento ou pagamento."*

De acordo com o artigo 57, item II da Lei 8.666/93, o Contrato nº 060/PGM/2008, firmado em 30 de abril de 2008, e conforme o Nono Termo Aditivo assinado em 30 de abril de 2012, sua prorrogação se deu pelo período de 8 (oito) meses, levando sua vigência até o dia 31.12.2012. Sendo assim quando esta Administração assumiu o Governo Municipal procedeu-se a continuidade na prestação dos serviços, visto que esses são essenciais para a manutenção da parte orçamentária, contábil, financeira, fiscal e pessoal. Ressaltamos a existência de dotação orçamentária para contrair a despesas conforme Lei Orçamentaria Anual – LOA 2021 – Lei nº. 2.783 de 21 de Dezembro de 2020, na função programática 07.01.04.126.0007.2.121, a qual será transposta para rubrica da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD.

Considerando que o Contrato Emergencial nº 021/PGM/2015 do Processo Administrativo nº 07.00877-000/2015, firmado entre a Empresa Ajucel Informática Ltda, CNPJ nº 34.750.158/0001-09 e esta Prefeitura Municipal de Porto Velho, encerrou sua vigência em 23.09.2015, sendo ainda suspensa a Licitação do Pregão Eletrônico nº 006/2015 do Processo nº 07.03350-000/2014, para Contratação Empresa Especializada em Solução Integrada de Tecnologia da Informação para implantação de fornecimento de Sistemas Integrados de Gestão Pública na Plataforma Tecnológica Web, hospedados na Data Center da Prefeitura e contemplando transferência de tecnologia com cessão de códigos fontes, documentados dos sistemas, desenvolvimento, implantação, manutenção, suporte técnico e transferência de conhecimento para o corpo técnico da Prefeitura, para atendimento de todos os órgãos da Administração Direta e Indireta do Município de Porto Velho, conforme Aviso de Suspensão, publicado no D.O.M nº 5.114, de 18.12.2015, (fls. 24), em razão de decisão proferida nos autos do Processo nº 7025799-12.2015.8.22.0001 em trâmite na 1ª Vara de Fazendo Pública de Porto Velho.

Considerando que fora instaurado outro Processo Licitatório nº 07.04534-000/2016, para contratação de empresa especializada em Solução Integrada de Tecnologia da Informação para fornecimento de Sistemas Integrados de Gestão Pública Municipal na Plataforma Tecnológica WEB, com cessão de direito de uso do código-fonte, bem como edição, adaptação e criação de versões derivadas, cessão de documentos dos sistemas, desenvolvimento específico, implantação, manutenção, suporte técnico e transferência de conhecimento de tecnologia para o corpo técnico da Prefeitura, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, Pregão Eletrônico nº 061/2016, o qual também foi suspensa a licitação, conforme Aviso de Suspensão publicado no D.O.M. nº 5.346, de 07.12.2016, em razão da TUTELA ANTECIPATÓRIA INIBITÓRIA Nº. 9/2016/GCWCSC-TEC. (fls. 25).

Considerando ainda que a prestação dos serviços em tela são imprescindíveis, por serem caracterizados pela imperiosidade de sua execução ininterrupta em face do desenvolvimento habitual para o funcionamento regular das atividades das Unidades Administrativas, o Município de Porto Velho ingressou com Ação Ordinária – Processo nº 7063498-03.2016.8.22.0001, protocolada em 14.12.2016, com pedido de tutela de urgência, em desfavor da empresa Ajucel Informática Ltda, para que esta seja impedida de paralisar ou suspender os serviços até decisão ulterior, sendo a situação narrada como grave, a Juíza de Direito Duíla Sgott Reisque, determinou que fosse efetuada a religação do sistema, sob pena de multa por hora no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), limitada ao valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), independentemente de sua conduta vir a configurar prática de crime, bem ainda, da responsabilização civil pelos danos que eventualmente sua conduta ensejar aos munícipes de Porto Velho, conforme Decisão Judicial, de 21.12.2016, sendo que a empresa citada cumpriu de forma espontânea a primeira decisão judicial (ID 7746967).

Considerando ainda o novo Processo Administrativo nº **02.00061/2017**, instaurado em 05.04.2017, o qual atenderá as necessidades desta Prefeitura do Município de Porto Velho, cujo objeto é a Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de implantação, manutenção, suporte técnico, treinamento para usuários finais e para a equipe de tecnologia da informação, customização e serviços de migração de dados do **Software de Gestão Pública E-Cidade**. O **objeto** do processo supramencionado **encontra-se implantado** na data corrente, t**odavia seus Módulos Financeiro e Tributário, tiveram sua implantação suspensa** pela **Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ**.

Tendo em vista que tais serviços continuam sendo prestados a esta Municipalidade, visto que são de vital importância para o funcionamento regular das atividades da SEMFAZ, o Reconhecimento de Dívida sob o **Processo Administrativo nº 07.04498-000/2021,** fora uma alternativa necessária para prosseguimento da prestação dos serviços e posterior pagamento.

Considerando os Relatórios de Fiscalização Técnica dos serviços de informática para fornecimento de serviços de locação do módulo executável do Sistema Integrado de Gestão Pública Administrativa Municipal, atendendo as 23 (vinte e três) unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Porto Velho, serviços de projeto de software, implementação, instalação e configuração, treinamento do sistema Integrado de Administrativo Tributário – SIAT-WEB, manutenção corretiva e adaptativo/evolutiva dos Sistemas de Home Page Portal da SEMFAZ e Sistemas Integrados de Administração Tributária SIAT-DESKTOP, do Município de Porto Velho – RO, prestados pela Empresa Ajucel Informática Ltda no período de **01 de Novembro de 2021 a 30 de Novembro de 2021.**

Considerando ainda que em Audiência Preliminar no dia 25.01.2017 – Processo nº 7063498-03.2016.8.22.0001, fora determinado ao Município de Porto Velho que seja promovido pagamento dos valores mensais devidos, observando a data prevista no contrato original, ou seja, o pagamento da Nota Fiscal/Fatura deverá ser efetuado mensalmente até o 10º (Décimo) dia útil do mês seguinte do adimplemento do serviço de cada etapa, sendo esta discriminada e

devidamente atestada pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento, precedida pelos relatórios de avaliação do contrato.

Considerando o requerimento da Empresa Ajucel Informática Ltda, na qual pleiteou o reajuste de valores mensais a serem pagos pelos serviços prestados a esta Municipalidade. A Secretaria Municipal de Administração submeteu os autos à Procuradoria-Geral do Município, na qual manifestou-se quanto a impossibilidade de efetuação dos cálculos eis que o Processo Judicial não teve seu mérito analisado, bem como, entendendo ser indevido o reajuste e valor faturado. Verifica-se que o Próprio Ministério Público do Estado de Rondônia não concordou com os valores apresentados pela Empresa Ajucel Informática, fls. 145/146 do Volume I dos autos 07.01664/2019.

Considerando ainda o Ofício nº. 111/GAB-HOMEOFFICE/PGM/2020 de 07 de Outubro de 2020, o qual manifestou-se favoravelmente à **SUPRESSÃO** de valores do **reconhecimento de dívida**, relativo a utilização do **PRONIM – Módulo Folha de pagamento e recursos humanos** a partir de **Agosto de 2020**, tendo em vista que a **Folha de Pagamento recepcionou definitivamente o sistema E-Cidade**, consoante a manifestação opinativa do CMTI por meio do Ofício nº. 248/CMTI/SGG de 26 de Agosto de 2020. Para tanto, informamos que fora realizada a Supressão Mensal no Faturamento dos serviços, correspondente ao valor de **R$ 27.015,01 (Vinte e Sete, Quinze Reais e Um Centavo), alusiva a dedução dos custos do Sistema de Administração de Recursos Humanos e manutenções do mesmo.**

Considerando que consta nos autos do **Processo nº. 07.04498-000/2021**, cópia do Despacho nº 481/SPACC/PGM/2017, de 30.11.2017 (fls. 41/43); anexo cópia do Parecer nº 080/GAB/PGM/2016, de 11.06.2016, (fls. 44/52), o qual visualiza a possibilidade jurídica do pagamento da despesa mediante Reconhecimento de Dívida, referente aos serviços executados em caráter excepcional, tendo como base os títulos e documentos comprobatórios para a liquidação e posterior pagamento da despesa constante nos autos em epígrafe, em especial a inquestionável prestação dos serviços de informática com fornecimento de Sistemas Integrados de Gestão Pública, devidamente certificados por quem de direito, nos termo do **artigo 1º do Decreto Municipal nº. 6.874/98, de 21 de dezembro de 1998**, **RECONHEÇO E HOMOLOGO** em favor da empresa **AJUCEL INFORMÁTICA LTDA,** o débito no valor total de **R$ 419.282,69 (Quatrocentos e Dezenove Mil, Duzentos e Oitenta e Dois Reais e Sessenta e Nove Centavos),** correspondente aos seguintes valores:

• **R$ 419.282,69 (Quatrocentos e Dezenove Mil, Duzentos e Oitenta e Dois Reais e Sessenta e Nove Centavos)**, referente à prestação de serviços de informática com fornecimento de Sistemas Integrados de Gestão Pública, durante o período de **NOVEMBRO DE 2021, Nota Fiscal nº 0000000000000177/A de 01.12.2021.**

Ressaltamos a existência de dotação orçamentária para contrair a despesas conforme Lei Orçamentaria Anual 2021 – LOA 2021 – Lei nº. 2.783 de 21 de Dezembro de 2020, na função programática 07.01.04.126.0007.2.121.

Porto Velho – RO, 06 de Dezembro de 2021.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração – SEMAD

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:E3F876E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA Nº 360/SEMAGRIC/2021

Porto Velho-RO, 06 de dezembro de 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, no uso das atribuições legais conforme Decreto nº 7.667/1, de 27 de agosto de 2021,

RESOLVE:

Art. 1° - **DETERMINAR,** a lotação do servidor comissionado na unidade administrativa desta Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SEMAGRIC, conforme abaixo discriminado:

Nome	Cadastro	Admissão	Cargo	Lotação interna
Patrick Rogers Cardoso		01/12/2021	Assessor Nível III	Departamento de Estradas Vicinais

Art. 2º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

VINICIUS VALENTIN RADUAN MIGUEL
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento
SEMAGRIC

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:E9D04E35

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº 258/DA/GAB/SEMASF

PORTARIA Nº 258/DA/GAB/SEMASF Porto Velho, 06 de dezembro de 2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso das suas atribuições legais conforme art. 4º, do Decreto nº 15.683/19, de 05 de fevereiro de 2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2.391, de 06.02.2019 e Lei Municipal nº 2.572, de 11 de março de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2.414, de 12.03.2019;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos administrativos instituída pelo art. 67, parágrafos 1º e 2º da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993, publicada no D.O.U. nº 116 do dia 21.06.1993, combinado com o art. 73;

CONSIDERANDO que os servidores já estão cientes e concordam com a designação resolvida abaixo.

R E S O L V E:

Art. 1º DESIGNAR, ALTERAR E INCLUIR os servidores abaixo para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 044/PGM/2020, tendo em vista as dispensas ocorridas conforme Portarias nº 131/GAB/SEMOB e 132/GAB/SEMOB.

Empresa: VCS – VIEIRA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP nº 17.732.735/0001-02.
Contrato nº: 044/PGM/2020
Processo nº: 12.00263/2018.
Objeto: Contratação de Empresa Especializada na prestação de serviços de reformas, reparos e manutenção predial com o fornecimento de Material para atender ao imóvel onde funciona o CREAS-MSEMA, localizado a Rua Geraldo Ferreira, nº 2176, Bairro Agenor de Carvalho

Designar, Alterar e Incluir:

MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	SECRETARIA
583783	Eronildo Gomes dos Santos	Engenheiro Civil	SEMESC
1000714	Mateus Júlio Cardoso da Silva	Assessor Especial de Controle Setorial	SEMESC
73263	Ana Karla da Silva Feitoza Santos	Diretora do Departamento de Proteção Social Especial	SEMASF
246141	Caio Augusto Costa Neiva Ferreira	Instrutor de Artes	SEMASF

Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família - SEMASF

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:C3A016B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 360/2021/NAPD/FPEM/ASTEC/GAB/SEMED

PORTARIA Nº 360/2021/NAPD/FPEM/ASTEC/GAB/SEMED

Porto Velho, 06 de dezembro de 2021.

Institui os membros das Comissões para a realização da CONAE 2022 - Etapa Municipal 2021 da Lei n° 13.005 do Plano Nacional de Educação-PNE de 26 de junho de 2014.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8.184/I de 31 de dezembro de 2020.

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 273, de 27 de dezembro de 2006 que institui o Fórum Permanente de Educação no âmbito do Município de Porto Velho;

CONSIDERANDO a Lei nº 13.005 do Plano Nacional de Educação-PNE de 26 de junho de 2014;

CONSIDERANDO as prerrogativas definidas no Plano Municipal de Educação-PME, através da Lei nº 2.228, de 24 de junho de 2015;

CONSIDERANDO o Documento Referência do Fórum Nacional de Educação para a CONAE/2022 do FNDE/MEC com orientações aos municípios, estados e Distrito Federal na execução das conferências;

CONSIDERANDO que o Município realizará a IV Conferência Municipal de Educação de Porto Velho, nos dias 14 e 15 de dezembro de 2021, objetivando articular e desenvolver ações junto às escolas com vistas à CONAE/22.

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir os membros que irão compor as seguintes comissões: **Comissão de Mobilização/Organização/Divulgação e Comissão de Monitoramento/Sistematização/Relatoria na qual Coordenarão as atividades para a realização** da IV Conferência Municipal de Educação a ser realizada no Município de Porto Velho, nos dias 14 e 15 de dezembro de 2021, com o tema " **Inclusão, Equidade e Qualidade:** Compromisso com o futuro da Educação brasileira".

Art. 2º. São objetivos da IV Conferência Municipal de Educação do município de Porto Velho:

I – Promover a difusão e o debate sobre o conteúdo temático do Documento Referência da CONAE/2022;
II – Contribuir para a participação qualificada dos delegados nas diversas etapas da CONAE/2022 Municipal, Estadual e Nacional.

Art. 3º. O Regimento Interno da Conferência Municipal de Educação do Município de Porto Velho, deverá ser elaborado pelas comissões de que trata o Art. 4º, tendo como subsídio as orientações do Fórum Nacional de Educação – FNE e Fórum Estadual de Porto Velho e deverá ser aprovado no primeiro dia da Conferência Municipal, CONAE 2021.

Art. 4º Para a realização da IV Conferência Municipal de Educação do município de Porto Velho, ficam instituídas as seguintes comissões com as respectivas atribuições:

Comissão de Mobilização/Organização/Divulgação
I - Coordenar, supervisionar e promover e sua realização, observando os aspectos técnicos, políticos e administrativos;
II - Acompanhar a organização e desenvolvimento dos trabalhos da Conferência e garantia das condições de participação dos delegados, entre outros;
IV - Elaborar a programação e a metodologia para sua operacionalização;
V - Mobilizar e articular a participação dos segmentos da educação e dos setores sociais;
VI - Viabilizar a infraestrutura necessária para a realização da etapa Municipal;
VII - Elaborar propostas de divulgação e de estratégias de comunicação.

Comissão de Monitoramento/Sistematização/Relatoria
I – Participar da elaboração do Regimento interno da etapa Municipal da CONAE/2022;
II - Elaborar o Documento Referência da IV Conferência;
III – Elaborar a programação e a metodologia para sua operacionalização;
IV - Sistematizar as contribuições aprovadas da Conferência Municipal de Educação.

Art. 5º. As comissões de que tratam o Art. 3º, serão compostas pelos servidores da Secretaria Municipal de Educação de Porto Velho, conforme segue:

Comissão de Articulação, Mobilização e Infraestrutura:
Suzana Rodrigues da Costa
Lucicleia Lima de Souza
Gilvanda Dias de Brito

Comissão de Sistematização, Monitoramento e Avaliação:
Carla Vanesa Ramos da Silva
Josineide Macena da Silva
Jovanilda de Souza dos Anjos
Monise Adriana Buzo Velho

Art. 6º. A Conferência Municipal de Educação de Porto Velho contará com a participação de representantes do Poder Público, segmentos educacionais, setores sociais, conselhos e entidades que atuam na área educacional e todos os profissionais e pessoas dispostas a contribuir para a melhoria da educação municipal e brasileira.

Art. 7º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Publique-se, Cumpra-se.

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação – SEMED

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D2318E1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 340/2021/SEMED

Portaria nº 340/2021/GAB/SEMED Porto Velho, 03 de dezembro de 2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o que consta no processo nº. 09.00018-144/2021.

RESOLVE

RETIFICAR a Portaria Nº 278/2021, de 20 de novembro de 2021, publicada no Diário Oficial do Município de Porto Velho Nº 3.082 de 29/10/2021:

Onde se Lê:
· Total: 1.620,00;

Leia-se:
· Cadastro: 2.295,00;

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 6.184/I de 31 de Dezembro de 2020.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8E802D2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº582/2021/SEMTRAN

TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº 245/2021/SEMTRAN

Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no Município de Porto Velho, através da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, em favor do Sr. FRANCISCO DATIMAR TAVARES.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 05.903.125/0001-45, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN**, com endereço na Av. Amazonas, nº. 698, entre as ruas Brasília e Getúlio Vargas, no bairro Santa Bárbara, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes, Sr. **MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA**, no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI e Art. 19, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, neste ato denominado **AUTORIZATÁRIO**, à vistas dos elementos constantes do **processo Nº 14.01423-00/2021** resolve **AUTORIZAR** o Sr. **FRANCISCO DATIMAR TAVARES** portador do **RG.534493 SSP/AM, CPF Nº 130.087.302-72,** residente na rua **Mapiguari nº 4045 Bairro Socialista,** venha a explorar o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, em conformidade com as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
Constitui objeto do presente termo a Autorização Administrativa Municipal – **AAM- 0582** a exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, durante o período descrito neste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:
Este Termo de Autorização reger-se-á conforme regras previstas na Lei Complementar n.º 716, de 04 de abril de 2018, na Lei nº 2.505 de 04 de abril de 2018, bem como seus regulamentos ou normas pertinentes que versar sobre o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho.
Fica ciente o autorizatário da ADI- Ação Direta de Inconstitucionalidade que tramita no Supremo Tribunal Federal sob o número 5377.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:
A Autorização Administrativa Municipal – **AAM – 0582** para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, conforme Lei Complementar nº 716, de 04 de abril de 2018 e Lei nº 2.505 de 04 de abril de 2018, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de **04.11.2021** e seu término na data de 28**.02.2026.**

CLÁUSULA QUARTA – DA PENALIDADE
A não renovação do presente Termo no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa, objeto do presente.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:
Fica eleito o foro da comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente termo de autorização de exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:
Após as assinaturas deste Termo de Autorização, a SEMTRAN providenciará a publicação do mesmo ou de seu resumo no Diário Oficial do Município – D.O.M.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS POSIÇÕES GERAIS
O Autorizado, ao assinar o presente Termo, anuirá com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho.
E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e validade.

Porto Velho – RO, 10 de novembro de 2021.

MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

FRANCISCO DATIMAR TAVARES
Autorizado – RG. 534493 SSP/AM CPF Nº 130.087.302-72.

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:700550C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº240/2021/SEMTRAN

TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº 240/2021/SEMTRAN

Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no Município de Porto Velho, através da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, em favor do Sr. EDSON ROSEO DA SILVA.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 05.903.125/0001-45, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN**, com endereço na Av. Amazonas, nº. 698, entre as ruas Brasília e Getúlio Vargas, no bairro Santa Bárbara, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes, Sr. **MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA**, no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI e Art. 19, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, neste ato denominado **AUTORIZATÁRIO**, à vistas dos elementos constantes do **processo Nº 14.01287-00/2021** resolve **AUTORIZAR** o Sr. **EDSON ROSEO DA SILVA** portador do **RG.600242 SSP/RO, CPF Nº 625.884.512-68,** residente na rua **Bidu Saião nº 6730 Bairro Três Maria,** venha a explorar o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, em conformidade com as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
Constitui objeto do presente termo a Autorização Administrativa Municipal – **AAM- 0221** a exploração do serviço de transporte

individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, durante o período descrito neste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:

Este Termo de Autorização reger-se-á conforme regras previstas na Lei Complementar n.º 716, de 04 de abril de 2018, na Lei nº 2.505 de 04 de abril de 2018, bem como seus regulamentos ou normas pertinentes que versar sobre o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho.

Fica ciente o autorizatário da ADI- Ação Direta de Inconstitucionalidade que tramita no Supremo Tribunal Federal sob o número 5377.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:

A Autorização Administrativa Municipal – **AAM – 0221** para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, conforme Lei Complementar nº 716, de 04 de abril de 2018 e Lei nº 2.505 de 04 de abril de 2018, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de **15.10.2021** e seu término na data de **30.01.2026.**

CLÁUSULA QUARTA – DA PENALIDADE

A não renovação do presente Termo no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa, objeto do presente.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:

Fica eleito o foro da comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente termo de autorização de exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:

Após as assinaturas deste Termo de Autorização, a SEMTRAN providenciará a publicação do mesmo ou de seu resumo no Diário Oficial do Município – D.O.M.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS POSIÇÕES GERAIS

O Autorizado, ao assinar o presente Termo, anuirá com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho.

E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e validade.

Porto Velho – RO, 03 de novembro de 2021.

MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

EDSON ROSEO DA SILVA
Autorizado – RG. 600242 SSP/RO CPF Nº 625.884.512-68.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:00ED0E6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº219/2021/SEMTRAN

TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº219/2021/SEMTRAN

Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no Município de Porto Velho, através da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, em favor da Sra. FRANCE ELZA DA SILVA CRUZ.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 05.903.125/0001-45, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN**, com endereço na Av. Amazonas, nº. 698, entre as ruas Brasília e Getúlio Vargas, no bairro Santa Bárbara, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes, Sr. **MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA**, no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI e Art. 19, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, neste ato denominada **AUTORIZATÁRIA**, à vistas dos elementos constantes do **processo Nº 14.01172/2021** resolve **AUTORIZAR** a Sra. **France Elza da Silva Cruz,** portadora do **RG 533134 SESDEC/RO, CPF Nº 688.097.512-72,** residente na rua **Estandarte nº 7400 Bairro** cunhã**,** venha a explorar o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Constitui objeto do presente termo a Autorização Administrativa Municipal – **AAM – 0339** a exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, durante o período descrito neste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:

Este Termo de Autorização reger-se-á conforme regras previstas na Lei Complementar n.º 716, de 04 de abril de 2018, na Lei nº 2.505 de 04 de abril de 2018, bem como seus regulamentos ou normas pertinentes que versar sobre o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:

A Autorização Administrativa Municipal – **AAM – 0339** para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, conforme Lei Complementar nº 716, de 04 de abril de 2018 e Lei nº 2.505 de 04 de abril de 2018, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de **30.09.2021** e seu término a data de **30.09.2026.**

CLÁUSULA QUARTA – DA PENALIDADE

A não renovação do presente Termo no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa, objeto do presente.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:

Fica eleito o foro da comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente termo de autorização de exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:

Após as assinaturas deste Termo de Autorização, a SEMTRAN providenciará a publicação do mesmo ou de seu resumo no Diário Oficial do Município – D.O.M.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS POSIÇÕES GERAIS

A AUTORIZADA, ao assinar o presente Termo, anuirá com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho.

E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e validade.

Porto Velho – RO, 15 de outubro de 2021.

MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

FRANCE ELZA DA SILVA CRUZ
Autorizada – RG 533134 SSP/RO CPF Nº 688.097.512-72.

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F49926EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº091/2021/SEMTRAN

TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº091/2021/SEMTRAN

Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no Município de Porto Velho, através da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, em favor do Sr. (a) .NEUTON LAURINDO DE SOUZA SANTOS.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 05.903.125/0001-45, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN**, com endereço na Av. Amazonas, nº. 698, entre as ruas Brasília e Getúlio Vargas, no bairro Santa Bárbara, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes, Sr. **MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº. **7035486419 SSP/RS** e CPF nº. **485.111.370-68** , no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI e Art. 19, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, neste ato denominado **AUTORIZATÁRIO**, à vistas dos elementos constantes do **processo Nº 14.00694-00/2021** resolve **AUTORIZAR** ao Srº.(a) **NEUTON LAURINDO DE SOUZA SANTOS ,** portador do **RG.001057702 SESDEC/RO, CPF Nº 1127.010.253-20,** residente e domiciliado R. **SÃO SEBASTIÃO N:6178 B:COHAB FLORESTA,** venha a explorar o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
Constitui objeto do presente termo a Autorização Administrativa Municipal – **AAM – 0697** que explorará o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, durante o período descrito neste termo.
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:
Este Termo de Autorização reger-se-á conforme regras previstas na Lei Complementar n.º 716, de 04 de abril de 2018, na Lei nº 2.505 de 04 de abril de 2018, bem como seus regulamentos ou normas pertinentes que versar sobre o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:
A Autorização Administrativa Municipal – **AAM – 0697** para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, conforme Lei Complementar nº 716, de 04 de abril de 2018 e Lei nº 2.505 de 04 de abril de 2018, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de **30/07/2021** e seu término a data de **30.07.2026.**

A não renovação do presente Termo no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa, objeto do presente.
CLÁUSULA QUARTA – DO FORO:
Fica eleito o foro da comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente termo de autorização de exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO:
Após as assinaturas deste Termo de Autorização, a SEMTRAN providenciará a publicação do mesmo ou de seu resumo no Diário Oficial do Município – D.O.M.
O AUTORIZADO, ao assinar o presente Termo, anuirá com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho.
E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e validade.

Porto Velho – RO, 15 de julho de 2021.

MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

NEUTON LAURINDO DE SOUZA SANTOS
Autorizada – RG. 001057702 SESDEC/RO
CPF Nº 127.010.253-20.

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:ABA4C59B

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº169/2021/SEMTRAN

TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº169/2021/SEMTRAN

Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no Município de Porto Velho, através da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, em favor do Sr. PEDRO LÚCIO MOTA DO NASCIMENTO.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 05.903.125/0001-45, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN**, com endereço na Av. Amazonas, nº. 698, entre as ruas Brasília e Getúlio Vargas, no bairro Santa Bárbara, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes, Sr. **MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA**, no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI e Art. 19, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, neste ato denominado **AUTORIZATÁRIO**, à vistas dos elementos constantes do **processo Nº 14.00943-00/2021** resolve **AUTORIZAR** o Sr. **PEDRO LÚCIO MOTA DO NASCIMENTO,** portador do **RG. 523098 SSP/RO, CPF Nº 421.305.492-68,** residente na rua **Rio Formoso**, **Casa 42 Condomínio Icaraí II,** venha a explorar o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, em conformidade com as cláusulas e condições seguintes.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
Constitui objeto do presente termo a Autorização Administrativa Municipal – **AAM- 0525** a exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, durante o período descrito neste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:
Este Termo de Autorização reger-se-á conforme regras previstas na Lei Complementar n.º 716, de 04 de abril de 2018, na Lei nº 2.505 de 04 de abril de 2018, bem como seus regulamentos ou normas pertinentes que versar sobre o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho.
Fica ciente o autorizatário da ADI- Ação Direta de Inconstitucionalidade que tramita no Supremo Tribunal Federal sob o número 5377.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:
A Autorização Administrativa Municipal – **AAM – 0525** para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, conforme Lei Complementar nº 716, de 04 de abril de 2018 e Lei nº 2.505 de 04 de abril de 2018, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de **17.08.2021** e seu término na data de **30.05.2026.**

CLÁUSULA QUARTA – DA PENALIDADE
A não renovação do presente Termo no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa, objeto do presente.
CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:
Fica eleito o foro da comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente termo de autorização de exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:
Após as assinaturas deste Termo de Autorização, a SEMTRAN providenciará a publicação do mesmo ou de seu resumo no Diário Oficial do Município – D.O.M.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS POSIÇÕES GERAIS
O Autorizado, ao assinar o presente Termo, anuirá com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho.
E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e validade.

Porto Velho – RO, 16 de setembro de 2021.

MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

PEDRO LÚCIO MOTA DO NASCIMENTO
Autorizado – RG. 523098 SSP/RO CPF Nº 421.305.492-68.

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A321E6C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº193/2021/SEMTRAN

TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº 193/2021/SEMTRAN

Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no Município de Porto Velho, através da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, em favor do Sr. LUÍS CARLOS BENÍCIO PASSOS.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 05.903.125/0001-45, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN**, com endereço na Av. Amazonas, nº. 698, entre as ruas Brasília e Getúlio Vargas, no bairro Santa Bárbara, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes, Sr. **MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA**, no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI e Art. 19, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, neste ato denominado **AUTORIZATÁRIO**, à vistas dos elementos constantes do **processo Nº 14.01110-00/2021** resolve **AUTORIZAR** o Sr. **LUÍS CARLOS BENÍCIO PASSOS,** portador do **RG. 714232 SSP/RO, CPF Nº 676.671.042-04,** residente na rua **Mandí nº 1422, Bairro Lagoa,** venha a explorar o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, em conformidade com as cláusulas e condições seguintes.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
Constitui objeto do presente termo a Autorização Administrativa Municipal – **AAM- 0754** a exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, durante o período descrito neste termo.
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:
Este Termo de Autorização reger-se-á conforme regras previstas na Lei Complementar n.º 716, de 04 de abril de 2018, na Lei nº 2.505 de 04 de abril de 2018, bem como seus regulamentos ou normas pertinentes que versar sobre o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho.
Fica ciente o autorizatário da ADI- Ação Direta de Inconstitucionalidade que tramita no Supremo Tribunal Federal sob o número 5377.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:
A Autorização Administrativa Municipal – **AAM – 0754** para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, conforme Lei Complementar nº 716, de 04 de abril de 2018 e Lei nº 2.505 de 04 de abril de 2018, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de **16.09.2021** e seu término na data de **30.04.2026.**

CLÁUSULA QUARTA – DA PENALIDADE
A não renovação do presente Termo no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa, objeto do presente.
CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:
Fica eleito o foro da comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente termo de autorização de exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:
Após as assinaturas deste Termo de Autorização, a SEMTRAN providenciará a publicação do mesmo ou de seu resumo no Diário Oficial do Município – D.O.M.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS POSIÇÕES GERAIS
O Autorizado, ao assinar o presente Termo, anuirá com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho.
E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e validade.

Porto Velho – RO, 28 de setembro de 2021.

MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

LUÍS CARLOS BENÍCIO PASSOS
Autorizado – RG. 714232 SSP/RO CPF Nº 676.671.042-04.

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D5F93051

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº192/2021/SEMTRAN

TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº 192/2021/SEMTRAN

Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no Município de Porto Velho, através da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, em favor do Sr. JOSÉ CLAUDEMAR SERRA GALVÃO E SILVA.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 05.903.125/0001-45, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN**, com endereço na Av. Amazonas, nº. 698, entre as ruas Brasília e Getúlio Vargas, no bairro Santa Bárbara, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes, Sr. **MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA**, no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI e Art. 19, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, neste ato denominado **AUTORIZATÁRIO**, à vistas dos elementos constantes do **processo Nº 14.01131-00/2021** resolve **AUTORIZAR** o Sr. **JOSÉ CLAUDEMAR SERRA GALVÃO E SILVA,** portador do **RG. 273611 SSP/RO, CPF Nº 586.118.862-91,** residente na rua **Areia Branca nº 1480, Bairro Areia Branca,** venha a explorar o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, em conformidade com as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
Constitui objeto do presente termo a Autorização Administrativa Municipal – **AAM- 0402** a exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, durante o período descrito neste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:
Este Termo de Autorização reger-se-á conforme regras previstas na Lei Complementar n.º 716, de 04 de abril de 2018, na Lei nº 2.505 de 04 de abril de 2018, bem como seus regulamentos ou normas pertinentes que versar sobre o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho.
Fica ciente o autorizatário da ADI- Ação Direta de Inconstitucionalidade que tramita no Supremo Tribunal Federal sob o número 5377.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:
A Autorização Administrativa Municipal – **AAM – 0402** para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, conforme Lei Complementar nº 716, de 04 de abril de 2018 e Lei nº 2.505 de 04 de abril de 2018, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de **22.09.2021** e seu término na data de **28.02.2026.**

CLÁUSULA QUARTA – DA PENALIDADE
A não renovação do presente Termo no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa, objeto do presente.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:
Fica eleito o foro da comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente termo de autorização de exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:
Após as assinaturas deste Termo de Autorização, a SEMTRAN providenciará a publicação do mesmo ou de seu resumo no Diário Oficial do Município – D.O.M.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS POSIÇÕES GERAIS
O Autorizado, ao assinar o presente Termo, anuirá com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho.
E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e validade.
Porto Velho – RO, 28 de setembro de 2021.

MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

JOSÉ CLAUDEMAR SERRA GALVÃO E SILVA
Autorizado – RG. 273611 SSP/RO CPF Nº 586.118.862-91.

Testemunhas:
Nome:
CPF:
Nome:
CPF:

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8B3BE743

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº201/2021/SEMTRAN

TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº201/2021/SEMTRAN

Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no Município de Porto Velho, através da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, em favor do Sr. ZERIVALDO LIMA DE MELO.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 05.903.125/0001-45, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN**, com endereço na Av. Amazonas, nº. 698, entre as ruas Brasília e Getúlio Vargas, no bairro Santa Bárbara, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes, Sr. **MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA**, no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI e Art. 19, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, neste ato denominado **AUTORIZATÁRIO**, à vistas dos elementos constantes do **processo Nº 14.01105-00/2021** resolve **AUTORIZAR** o Sr. **ZERIVALDO LIMA DE MELO,** portador do **RG 308607 SSP/RO, CPF Nº 285.798.872-91,** residente na Avenida Rio de Janeiro **nº 1978 Bairro** Areal**,** venha a explorar o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
Constitui objeto do presente termo a Autorização Administrativa Municipal – **AAM – 0567** a exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, durante o período descrito neste termo.
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:
Este Termo de Autorização reger-se-á conforme regras previstas na Lei Complementar n.º 716, de 04 de abril de 2018, na Lei nº 2.505 de 04 de abril de 2018, bem como seus regulamentos ou normas pertinentes que versar sobre o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:
A Autorização Administrativa Municipal – **AAM – 0567** para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, conforme Lei Complementar nº 716, de 04 de abril de 2018 e Lei nº 2.505 de 04 de abril de 2018, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de **30.07.2021** e seu término a data de **30.07.2026.**

CLÁUSULA QUARTA – DA PENALIDADE
A não renovação do presente Termo no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa, objeto do presente.
CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:
Fica eleito o foro da comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente termo de autorização de exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:
Após as assinaturas deste Termo de Autorização, a SEMTRAN providenciará a publicação do mesmo ou de seu resumo no Diário Oficial do Município – D.O.M.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS POSIÇÕES GERAIS
O AUTORIZADO, ao assinar o presente Termo, anuirá com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho.
E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e validade.

Porto Velho – RO, 30 de setembro de 2021.

MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

ZERIVALDO LIMA DE MELO
Autorizado – RG 308607 SSP/RO CPF Nº 285.798.872-91.

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:92655438

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº177/2021/SEMTRAN

TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº177/2021/SEMTRAN

Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em **veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no Município de Porto Velho, através da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, em favor do Sr. RAIMUNDO NONATO NUNES PEREIRA.**

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 05.903.125/0001-45, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN**, com endereço na Av. Amazonas, nº. 698, entre as ruas Brasília e Getúlio Vargas, no bairro Santa Bárbara, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes, Sr. **MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA**, no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI e Art. 19, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, neste ato denominado **AUTORIZATÁRIO**, à vistas dos elementos constantes do **processo Nº 14.01038/2021** resolve **AUTORIZAR** o Sr. **RAIMUNDO NONATO NUNES PEREIRA,** portador do **RG 480263 SESDEC/RO, CPF Nº 255.240.203-82,** residente na rua **Tangerina nº 6086 Bairro Cohab Floresta,** venha a explorar o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
Constitui objeto do presente termo a Autorização Administrativa Municipal – **AAM – 0368** a exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, durante o período descrito neste termo.
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:
Este Termo de Autorização reger-se-á conforme regras previstas na Lei Complementar n.º 716, de 04 de abril de 2018, na Lei nº 2.505 de 04 de abril de 2018, bem como seus regulamentos ou normas pertinentes que versar sobre o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:
A Autorização Administrativa Municipal – **AAM – 0368** para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, conforme Lei Complementar nº 716, de 04 de abril de 2018 e Lei nº 2.505 de 04 de abril de 2018, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de **30.08.2021** e seu término a data de **30.08.2026.**

CLÁUSULA QUARTA – DA PENALIDADE
A não renovação do presente Termo no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa, objeto do presente.
CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:
Fica eleito o foro da comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente termo de autorização de exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:
Após as assinaturas deste Termo de Autorização, a SEMTRAN providenciará a publicação do mesmo ou de seu resumo no Diário Oficial do Município – D.O.M.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS POSIÇÕES GERAIS
O AUTORIZADO, ao assinar o presente Termo, anuirá com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho.
E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e validade.

Porto Velho – RO, 17 de setembro de 2021.

MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

RAIMUNDO NONATO NUNES PEREIRA
Autorizado – RG 480263 SESDEC/RO CPF Nº 255.240.203-82.

Testemunhas:
Nome:
CPF:
Nome:
CPF:

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:07FD44DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº148/2021/SEMTRAN

TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº 148/2021/SEMTRAN

Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no Município de Porto Velho, através da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, em favor do Sr. VALDERI BARBOSA MENDES.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 05.903.125/0001-45, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN**, com endereço na Av. Amazonas, nº. 698, entre as ruas Brasília e Getúlio Vargas, no bairro Santa Bárbara, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes, Sr. **MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA**, no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI e Art. 19, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, neste ato denominado **AUTORIZATÁRIO**, à vistas dos elementos constantes do **processo Nº 14.00860-00/2021** resolve **AUTORIZAR** o Sr. **VALDERI BARBOSA MENDES,** portador do **RG. 0293768320053 SSP/MA, CPF Nº 012.140.283-57,** residente na rua Vênus **S/N Quadra 21 Lote 12,** Bairro **Planalto,** venha a explorar o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
Constitui objeto do presente termo a Autorização Administrativa Municipal – **AAM –0654** que explorará o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, durante o período descrito neste termo.
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:
Este Termo de Autorização reger-se-á conforme regras previstas na Lei Complementar n.º 716, de 04 de abril de 2018, na Lei nº 2.505 de 04 de abril de 2018, bem como seus regulamentos ou normas pertinentes que versar sobre o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho.
Fica ciente o autorizatário da ADI- Ação Direta de Inconstitucionalidade que tramita no Supremo Tribunal Federal sob o número 5377.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:
A Autorização Administrativa Municipal – **AAM –0654** para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, conforme Lei Complementar nº 716, de 04 de abril de 2018 e Lei nº 2.505 de 04 de abril de 2018, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de **12.08.2021** e seu término na data de **30.04.2026.**

A não renovação do presente Termo no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa, objeto do presente.
CLÁUSULA QUARTA – DO FORO:
Fica eleito o foro da comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente termo de autorização de exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO:
Após as assinaturas deste Termo de Autorização, a SEMTRAN providenciará a publicação do mesmo ou de seu resumo no Diário Oficial do Município – D.O.M.
O Autorizado, ao assinar o presente Termo, anuirá com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho.
E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e validade.

Porto Velho – RO, 30 de agosto de 2021.

MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

VALDERI BARBOSA MENDES
Autorizado – RG. 0293768320053 SSP/MA
CPF Nº 012.140.283-57.

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9A7F6211

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº169/2021/SEMTRAN

TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº190/2021/SEMTRAN

Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no Município de Porto Velho, através da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, em favor da Sra. ELIANA NASCIMENTO SILVA.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 05.903.125/0001-45, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN**, com endereço na Av. Amazonas, nº. 698, entre as ruas Brasília e Getúlio Vargas, no bairro Santa Bárbara, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes, Sr. **MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA**, no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI e Art. 19, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, neste ato denominado **AUTORIZATÁRIO**, à vistas dos elementos constantes do **processo Nº 14.00129-00/2021** resolve **AUTORIZAR** a Sra. **ELIANA NASCIMENTO SILVA,** portadora do **RG. 816902 SSP/RO, CPF Nº 689.365.242-91,** residente na rua **Policial Gusmão nº 6695, Bairro Cuniã,** venha a explorar o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos

de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, em conformidade com as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Constitui objeto do presente termo a Autorização Administrativa Municipal – **AAM- 0296** a exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, durante o período descrito neste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:

Este Termo de Autorização reger-se-á conforme regras previstas na Lei Complementar n.º 716, de 04 de abril de 2018, na Lei nº 2.505 de 04 de abril de 2018, bem como seus regulamentos ou normas pertinentes que versar sobre o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho.

Fica ciente o autorizatário da ADI- Ação Direta de Inconstitucionalidade que tramita no Supremo Tribunal Federal sob o número 5377.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:

A Autorização Administrativa Municipal – **AAM – 0296** para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, conforme Lei Complementar nº 716, de 04 de abril de 2018 e Lei nº 2.505 de 04 de abril de 2018, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de **21.09.2021** e seu término na data de **30.06.2026.**

CLÁUSULA QUARTA – DA PENALIDADE

A não renovação do presente Termo no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa, objeto do presente.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:

Fica eleito o foro da comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente termo de autorização de exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:

Após as assinaturas deste Termo de Autorização, a SEMTRAN providenciará a publicação do mesmo ou de seu resumo no Diário Oficial do Município – D.O.M.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS POSIÇÕES GERAIS

A Autorizada, ao assinar o presente Termo, anuirá com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho.

E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e validade.

Porto Velho – RO, 28 de setembro de 2021.

MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

ELIANA NASCIMENTO SILVA
Autorizada – RG. 816902 SSP/RO CPF Nº 689.365.242-91.

Testemunhas:
Nome:
CPF:
Nome:PF:

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1EDC6242

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº235/2021/SEMTRAN

TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº235/2021/SEMTRAN

Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no Município de Porto Velho, através da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, em favor da Sra. SHIRLEY DUARTE MEIRA.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 05.903.125/0001-45, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN**, com endereço na Av. Amazonas, nº. 698, entre as ruas Brasília e Getúlio Vargas, no bairro Santa Bárbara, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes, Sr. **MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA**, no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI e Art. 19, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, neste ato denominado **AUTORIZATÁRIO**, à vistas dos elementos constantes do **processo Nº 14.011319/2021** resolve **AUTORIZAR** a Sra. **SHIRLEY DUARTE MEIRA,** portadora do **RG 550576 SSP/RO, CPF Nº 629.314.072-91,** residente na AV. **CALAMA nº 7815 Bairro** PLANALTO**,** venha a explorar o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Constitui objeto do presente termo a Autorização Administrativa Municipal – **AAM – 0224** a exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, durante o período descrito neste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:

Este Termo de Autorização reger-se-á conforme regras previstas na Lei Complementar n.º 716, de 04 de abril de 2018, na Lei nº 2.505 de 04 de abril de 2018, bem como seus regulamentos ou normas pertinentes que versar sobre o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:

A Autorização Administrativa Municipal – **AAM – 0224** para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, conforme Lei Complementar nº 716, de 04 de abril de 2018 e Lei nº 2.505 de 04 de abril de 2018, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de **30.04.2021** e seu término a data de **30.04.2026.**

CLÁUSULA QUARTA – DA PENALIDADE

A não renovação do presente Termo no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa, objeto do presente.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:

Fica eleito o foro da comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente termo de autorização de exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:

Após as assinaturas deste Termo de Autorização, a SEMTRAN providenciará a publicação do mesmo ou de seu resumo no Diário Oficial do Município – D.O.M.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS POSIÇÕES GERAIS

A AUTORIZADA, ao assinar o presente Termo, anuirá com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho.

E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e validade.

Porto Velho – RO, 26 de outubro de 2021.

MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

SHIRLEY DUARTE MEIRA
Autorizada – RG 550576 SSP/RO
CPF Nº 629.314.072-91.

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1FA69541

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº153/2021/SEMTRAN

TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº 153/2021/SEMTRAN

Termo de Autorização para exploração do Serviço de Transportes Individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel-Mototáxi no Município de Porto Velho, celebrado pelo Município de Porto Velho, através da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, em favor do Sr. JONAS LOPES BARBOSA.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 05.903.125/0001-45, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN**, com endereço na Av. Amazonas, nº. 698, entre as ruas Brasília e Getúlio Vargas, no bairro Santa Bárbara, neste ato representada pelo Ilustríssimo Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes, Sr. **MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA**, brasileiro, casado, no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI, e Art. 19, §1º, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, resolve **AUTORIZAR** o Sr. **JONAS LOPES BARBOSA**, brasileiro, casado, portador do RG n.º **521030SSP/RO** e CPF n.º **585.676.402-10,** residente na Rua **Tarsila do Amaral n° 8672,** Bairro **Maringa, na cidade de Porto Velho,** neste ato denominado **AUTORIZADO**, a explorar o serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel - Mototáxi, de acordo com a Lei n.º 1.856 de 22 de dezembro de 2009, além das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
Constitui objeto do presente, a Autorização Administrativa Municipal – **AMM-0120** que explorará o serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi, na cidade de Porto Velho durante o período descrito neste termo.
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:
Este Termo de Autorização reger-se-á pelo Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, o qual regulamenta o Serviço de Transporte Individual de Passageiro com o uso de Motocicleta de Aluguel – Mototáxi, além de outras normas e legislações pertinentes.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:
A Autorização Administrativa Municipal para exploração serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi, na cidade de Porto Velho, nos termos do artigo 9º, do Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de **28/08/2021** e seu término a data de **31/10/2026.** A não renovação do presente Termo, no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa objeto do presente.
CLÁUSULA QUARTA – DO IMPEDIMENTO PARA TRANSFERÊNCIA
A Autorização Administrativa a que se refere o presente Termo só poderá ser transferida após decorridos 2 (dois) anos de efetiva prestação do serviço pelo permissionário titular, ressalvados os casos de morte ou invalidez.
CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:
Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi na cidade de Porto Velho, com renúncia a qualquer outra função por mais privilegiado que seja.
CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:
Após as assinaturas deste Termo de Autorização, a SEMTRAN providenciará a publicação do mesmo ou de resumo, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia - AROM.
CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE: O AUTORIZADO, ao assinar o presente Termo, anuirá com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a respectiva autorização do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi.
E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e validade.

Porto Velho – RO, 02 de setembro de 2021.

MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

JONAS LOPES BARBOSA
Autorizatário – CPF: 585.676.402-10

Testemunhas:

Nome:
RG:
CPF:

Nome:
RG:
CPF:

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:101882E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº254/2021/SEMTRAN

TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº 254/2021/SEMTRAN

Termo de Autorização para exploração do Serviço de Transportes Individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel-Mototáxi no Município de Porto Velho, celebrado pelo Município de Porto Velho, através da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, em favor do Sr. ISRAEL MONTEIRO PANTOJA.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 05.903.125/0001-45, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN**, com endereço na Av. Amazonas, nº. 698, entre as ruas Brasília e Getúlio Vargas, no bairro Santa Bárbara, neste ato representada pelo Ilustríssimo Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes, Sr. **MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA**, brasileiro, casado, no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI, e Art. 19, §1º, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, resolve **AUTORIZAR** o Sr. **ISRAEL MONTEIRO PANTOJA**, brasileiro, solteiro, portador do RG n.º **980695SESDEC/RO** e CPF n.º **948.628.262-53** residente na Rua **Bom Jesus n° 6244,** Bairro **Cidade Nova, na cidade de Porto Velho,**

neste ato denominado **AUTORIZADO**, a explorar o serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel - Mototáxi, de acordo com a Lei n.º 1.856 de 22 de dezembro de 2009, além das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
Constitui objeto do presente, a Autorização Administrativa Municipal – **AMM-0394** que explorará o serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi, na cidade de Porto Velho durante o período descrito neste termo.
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:
Este Termo de Autorização reger-se-á pelo Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, o qual regulamenta o Serviço de Transporte Individual de Passageiro com o uso de Motocicleta de Aluguel – Mototáxi, além de outras normas e legislações pertinentes.
Fica ciente o Autorizado da Ação ADI – Ação Direta de Inconstitucionalidade, que tramita no Supremo Tribunal Federal -STF sob o número 5377.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:
A Autorização Administrativa Municipal para exploração serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi, na cidade de Porto Velho, nos termos do artigo 9º, do Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de **14/10/2021** e seu término a data de **30/04/2026.** A não renovação do presente Termo, no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa objeto do presente.
CLÁUSULA QUARTA – DO IMPEDIMENTO PARA TRANSFERÊNCIA
A Autorização Administrativa a que se refere o presente Termo só poderá ser transferida após decorridos 2 (dois) anos de efetiva prestação do serviço pelo permissionário titular, ressalvados os casos de morte ou invalidez.
CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:
Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi na cidade de Porto Velho, com renúncia a qualquer outra função por mais privilegiado que seja.
CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:
Após as assinaturas deste Termo de Autorização, a SEMTRAN providenciará a publicação do mesmo ou de resumo, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia - AROM.
CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE: O AUTORIZADO, ao assinar o presente Termo, anuirá com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a respectiva autorização do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi.
E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e validade.

Porto Velho – RO, 22 de novembro de 2021.

MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

ISRAEL MONTEIRO PANTOJA
Autorizatário – CPF: 948.628.262-53

Nome:
RG:
CPF:

Nome:
RG:
CPF:

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:060C7620

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
TERMO DE APOSTILAMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 071/PGM/2019 PARA INDICAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 071/PGM/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – SEMA, DE UM LADO, E DO OUTRO A EMPRESA NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

Aos dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e 2021, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Avenida 7 de Setembro esquina com Avenida Farquar, S/Nº, Centro, CEP n.º 76.801-020, por força do Decreto nº 12.931, de 19 de fevereiro de 2013, publicado no D.O.M. n.º 4.431, de 28 de fevereiro de 2013, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – SEMA**, representada pelo Sr. Secretário, **ALEXANDRO MIRANDA PINCER**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 593.128 SSP/RO e do CPF nº 685.696.452-87, doravante denominado **CONTRATANTE**, resolve celebrar o **2º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 071/PGM/2019**, originário do Processo Administrativo nº 16.000375-000/2019, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO:

1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação orçamentária que cobrirá as despesas atinentes ao Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 071/PGM/2019, para atender o período de 01 a 30.12.2021.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS:

2.1 As despesas compreendidas entre 01 a 30.12.2021, referentes ao exercício financeiro de 2021, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA, sob a seguinte classificação:

- Programa/Atividade Código: 16.31.1854203502.916 – Gestão d App´s e áreas verdes/Gestão verde/SEMA, Elemento de Despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica, Fonte: 30.17 – Recursos do Tesouro, Tipo de Empenho: Estimativo, conforme Nota de Empenho nº 005814, de 01/12/2021, no valor de R$ 18.500,00 (Dezoito mil e quinhentos reais).

- Programa/Atividade Código: 16.31.1854203502.913 – Produção, plantio e monitoramento de mudas/SEMA, Elemento de Despesa 3.3.90.30 – Material de Consumo, Fonte: 30.17 – Recursos do Tesouro, Tipo de Empenho: Estimativo, conforme Nota de Empenho nº 005834, de 02/12/2021, no valor de R$ 14.400,00 (Quatorze mil setecentos e quatrocentos reais).

- Programa/Atividade Código: 16.31.1854203502.916 – Gestão d App´s e áreas verdes/Gestão verde/SEMA, Elemento de Despesa 3.3.90.30 – Material de Consumo, Fonte: 30.17 – Recursos do Tesouro, Tipo de Empenho: Estimativo, conforme Nota de Empenho nº 005813, de 01/12/2021, no valor de R$ 27.600,00 (Vinte e sete mil setecentos e seiscentos reais).

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:

3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato nº 071/PGM/2019, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL:

4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, §8º, da Lei 8.666/93.

Porto Velho/RO, 02 de dezembro de 2021.

ALEXANDRO MIRANDA PINCER
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:835BCAD3

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
HOMOLOGAÇÃO DE TROCA DE MARCA

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE GASTOS PÚBLICOS- SGP
HOMOLOGAÇÃO DE ALTERAÇÃO DE MARCA DO ITEM 39 (hidroclorotiazida, 25mg)
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº073/2021
O Município de Porto Velho, torna público para conhecimento de todos os interessados, através da Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP e o Decreto Municipal 15.402 de 22.08.2018, que:

1 – De acordo com o disposto no artigo 39 e 40 do Decreto Municipal Nº 115.402.2018, que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços no Município de Porto Velho, e dá outras providências e;
2 - Considerando o **Parecer técnico da SEMUSA, elaborado pelos servidores que compõe a Comissão de Recebimento,** que em resumo**:** "*Considerando que o medicamento em questão da marca MEDQUÍMICA, apresenta valor na tabela CMED superior ao preço cotado, não estando portanto a Administração Pública pagando valor acima do permitido; Considerando que a marca do medicamento ofertado para a troca, possui propriedades farmacológicas compatíveis com a marca empenhada, assim como, dose, concentração, não havendo óbice técnico- farmacológico quanto a solicitação;... Tendo em vista a análise técnica documental, justificativas, dentro da razoabilidade e nas condições intrínsecas a que o sistema público esta submetido, esta comissão de recebimento SUGERE o DEFERIMENTO do pedido de TROCA DE MARCA de CIMED para MEDQUÍMICA para o medicamento HIDROCLOROTIAZIDA, 25MG, conforme DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS, não havendo qualquer hipótese de majoração de preço ou reequilíbrio financeiro para a nota de empenho nº 2940/2021, que gere ônus a este Ente Público.*

Homologo a alteração da marca do lote 39 (hidroclorotiazida, 25mg), da Ata de Registro de Preços Permanente nº 073/2021, referente ao Pregão Eletrônico nº136/2021, processo nº 02.00421/2018, para Registro de Preços Permanente para eventual aquisição de medicamentos (comprimido), com validade até 22/03/2022, conforme solicitação da detentora do item 39 da ata.

LOTE	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	NOVA MARCA	VALOR UNITÁRIO LICITADO (R$)
39	HIDROCLOROTIAZIDA, 25MG	COMPRIMIDO	MEDQUÍMICA	R$ 0,12
Detentora da ata: DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ:02.520.829/0001-40				

Porto Velho-RO, 06 de dezembro de 2021.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP
Matrícula 295221

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:1F444CDB

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
AVISO DE REPUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº141/2021/SML SRPP Nº067/2021/SML

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura de Porto Velho, por intermédio de seu Pregoeiro designado pelo Decreto nº 6.213/2021/SGG, publicada no DOM nº 2875 de 06.01.2021, torna pública a realização da **REPUBLICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº141/2021/SML, SRPP Nº067/2021/SML**, **do tipo MENOR PREÇO,** deflagrado no Processo nº 02.00380/2021, cujo objeto resumido é o **REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CLOREXIDINAS,** visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, **notadamente a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA,** conforme condições e especificações definidas nos **Anexos I e II deste Edital**. DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: **20/12/2021 às 09h30m (horário do DF)**. Informo que o Edital encontra-se disponível na íntegra no Portal de Compras da Prefeitura de Porto Velho (www.portovelho.ro.gov.br) e no Sistema Licitações-e (www.licitacoes-e.com.br). MAIS INFORMAÇÕES: Na Superintendência Municipal de Licitações, localizado na Av. Carlos Gomes, n. 2776, 2º andar, Bairro São Cristóvão - CEP: 76.804-022, em dia úteis, de segunda-feira a sexta-feira no horário de 8h às 14h (horário local), telefones: (69) 3901-3639 e (69) 3901-3069, ou pelo e-mail: pregoes.sml@gmail.com. A licitação acontecerá exclusivamente pelo site: www.licitacoes-e.com.br **- sob o nº912350**. Valor estimado:**R$ 84.766,33 (Oitenta e quatro mil, setecentos e sessenta e seis reais e trinta e três centavos)**

Porto Velho, 06 de dezembro de 2021.

ADEMAR ALVES PEREIRA NETO
Pregoeiro – SML/PVH-RO

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:098653A9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
AVISO LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 098/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-966/SEMOSP/2021

LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO DO OBJETO: Formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de material de consumo (massa asfáltica usinado a quente (CBUQ) para recuperar vias pavimentadas danificadas. **VALOR ESTIMADO:** R$ 1.298.190,00 (um milhão e duzentos e noventa e oito mil cento e noventa reais). **ÓRGÃO:** Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO**. DO TIPO: Menor preço UNITÁRIO. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 20 de Dezembro de 2021, ás 09h10min (horário de Brasília). **LOCAL: https://licitanet.com.br/ RETIRADA DO EDITAL: www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes ou https://licitanet.com.br/**

Presidente Médici, 06 de Dezembro de 2021.

WENDEL BRAGANÇA DIAS
Pregoeiro

Publicado por:
Dagleelen Somenzari de Lima
Código Identificador:ADF1D969

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

Pedido de renovação de Licença de Operação (LO), localização: BR 364 KM 14 LOTE 09 GLEBA PYRINEUS, Município de Presidente Médici – RO, propriedade do senhor ALCIDES DALCIN, CPF: 065.639.372-68, torna público que requereu a SEDAM-RO em 06 de dezembro de 2021 a renovação Licença de Operação (LO), para desenvolver em sua propriedade a atividade de Piscicultura.

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:A2B1574C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

Pedido de Renovação de Licença de Operação (LO) localizado na BR 364, km 20, Gleba Pyrineos, Lote 14-A, Município de Presidente Médici – RO, propriedade do senhor SILVEIRA MARTINS DE OLIVEIRA, CPF: 369.398.702-53, torna público que requereu a SEDAM-RO em 06 de dezembro de 2021 a Renovação da Licença de Operação (LO), para desenvolver em sua propriedade a atividade de Piscicultura.

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:1C3784F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

Pedido de Renovação de Licença de Operação (LO) com Ampliação (LP, LI, LO), localização: BR 364, km 17, lote 101-A1/101 A-IV, Município de Presidente Médici – RO, propriedade do senhor ANDRE CARLETO MENEGUELLI, CPF: 040.406.512-00, torna público que requereu a SEDAM-RO em 06 de dezembro de 2021 a Renovação da Licença de Operação (LO) com Ampliação (LP, LI, LO), para desenvolver em sua propriedade a atividade de Piscicultura.

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:5820E97C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PEDIDO DE LICENÇA PREVIA

Pedido de Licença Prévia (LP), localização: BR 429, LOTE 17B/18B GLEBA 08 Setor Leitão, Município de Presidente Médici – RO, propriedade do senhor GERSON LAURIANO RODRIGUES, CPF: 046.428.588-73, torna público que requereu a SEDAM-RO em 06 de dezembro de 2021 a Licença Prévia (LP), para desenvolver em sua propriedade a atividade de Piscicultura.

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:5CD6E94F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PEDIDO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

Pedido de Licença de Instalação (LI), localização: BR 429, LOTE 17B/18B GLEBA 08 Setor Leitão, Município de Presidente Médici – RO, propriedade do senhor GERSON LAURIANO RODRIGUES, CPF: 046.428.588-73, torna público que requereu a SEDAM-RO em 06 de dezembro de 2021 a Licença de Instalação (LI), para desenvolver em sua propriedade a atividade de Piscicultura.

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:3C84DE67

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PEDIDO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

Pedido de Licença de Operação (LO), localização: BR 429, LOTE 17B/18B GLEBA 08 Setor Leitão, Município de Presidente Médici – RO, propriedade do senhor GERSON LAURIANO RODRIGUES, CPF: 046.428.588-73, torna público que requereu a SEDAM-RO em 06 de dezembro de 2021 a Licença de Operação (LO), para desenvolver em sua propriedade a atividade de Piscicultura.

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:186B7F6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

Pedido de Renovação de Licença de Operação (LO) com Ampliação (LP, LI, LO), localização: LINHA 112, GLEBA PYRINEOS, Lote 11, Município de Presidente Médici – RO, propriedade do senhor JOSE CARLOS FERRAZ, CPF: 151.658.259-49, torna público que requereu a SEDAM-RO em 06 de dezembro de 2021 a Renovação da Licença de Operação (LO) com Ampliação (LP, LI, LO), para desenvolver em sua propriedade a atividade de Piscicultura.

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:6A55AEDD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PEDIDO DE OUTORGA DE AGUA

ANDRE CARLETO MENEGUELLE, CPF: 040.406.512-00, agricultor, residente e domiciliado na BR 364, km 17, lote 101 AI/101 A IV município de Presidente Médici, Estado de Rondônia, torna público que requereu ao COREM/SEDAM em 06 de dezembro de 2021 a OUTORGA DE DIREITO DE USO DE RECURSO HÍDRICO, para desenvolver a atividade de PISCICULTURA em sua propriedade localizada à BR 364, km 17, lote 101 AI/101 A IV, no município de Presidente Médici-RO

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:0046E33F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PEDIDO DE OUTORGA DE AGUA

GERSON LAURIANO RODRIGUES, CPF: 046.428.588-73, agricultor, residente e domiciliado na BR 429 LOTES 17-B/18-B município de Presidente Médici, Estado de Rondônia, torna público que requereu ao COREM/SEDAM em 06 de dezembro de 2021 a OUTORGA DE DIREITO DE USO DE RECURSO HÍDRICO, para desenvolver a atividade de PISCICULTURA em sua propriedade localizada BR 429, LOTES 17-B/18-B município de Presidente Médici, Estado de Rondônia

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:DF3420B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PEDIDO DE OUTORGA DE AGUA

O Senhor JOSÉ CARLOS FERRAZ, CPF: 151.658.259-49, agricultor, residente e domiciliado na, LINHA 112 LOTE 11 município de Presidente Médici, Estado de Rondônia, torna público que requereu ao COREM/SEDAM em 06 de dezembro de 2021 a OUTORGA DE DIREITO DE USO DE RECURSO HÍDRICO, para desenvolver a atividade de PISCICULTURA em sua propriedade localizada LINHA 112, LOTE 11 município de Presidente Médici, Estado de Rondônia.

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:7708893D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA

Errata da Portaria Nº 302/GP/2021, do dia 08 do mês de novembro de 2021. Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 06/12/2021. Edição 3106. Código Identificador: F16FC56E.

ONDE LÊ-SE:

Art. 2º - Esta portaria entrara em vigor, na data de sua publicação;

LEIA-SE:

Art. 2º - Esta portaria entrara em vigor, nesta data, aos 08 dias do mês de Novembro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 06 dias do mês de dezembro de 2021.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:D0D23E1F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 318/GP/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente, conforme Oficio Nº 025/2021.

R E S O L V E:

Art. 1º - Retornar para o órgão de Origem conforme Oficio Nº 025/2021 datado em 19/11/2021, Senhor (a) **DIONE PABLO BENITES BERTACCO**, Portador do CPF 005.190.552-33, ocupante do cargo efetivo de Operador de Maquinas Pesadas – 40 horas, pertencente ao quadro de servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, Matricula 1282 lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP.

Art. 2º - Esta portaria entrara em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 06 dias do mês de dezembro de 2021.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:E7CFAB4A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 2302/GP/2021

EMENTA: DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei **983/GP/2020**, de 20/10/2020.

DECRETA:

Artigo 1° Fica autorizado o REMANEJAMENTO, das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferências de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, no valor de **R$ 5.108,60 (cinco mil cento e oito reais e sessenta centavos).**
SUPLEMENTA

Entidade	*Ficha*	*Classificação Orçamentária*	*Categoria Econômica*	*Destinação de Recursos*	*Valor*
039	022	04.122.0002.2054	31.90.94.00.00	1.000.9999	2.922,19
039	036	04.122.0003.2055	31.90.94.00.00	1.000.9999	1.610,28
039	040	28.846.0021.0010	31.90.91.00.00	1.000.9999	576,13
Total				**R$**	**5.108,60**

ANULA

Entidade	*Ficha*	*Classificação Orçamentária*	*Categoria Econômica*	*Destinação de Recursos*	*Valor*
039	087	12.361.0012.2017	33.90.30.00.00	1.000.9999	5.108,60
Total				**R$**	**5.108,60**

Artigo 2º Este decreto entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Primavera de Rondônia, RO, 06 de dezembro de 2021.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:DB6A86E6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 2303/GP/2021

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO CONFORME ART. 43 § 1º ITEM III DA LEI 4.320/64, NO PRESENTE EXERCÍCIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei **985/GP/2020**, de 15/12/2020.

DECRETA:

Artigo 1° Fica aberto no corrente exercício o crédito Adicional Suplementar por *anulação de Dotação*, no orçamento do município, no valor de **R$ 1.840,49 (mil oitocentos e quarenta reais e quarenta e nove centavos)**, destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias.
SUPLEMENTA

Entidade	*Ficha*	*Classificação Orçamentária*	*Categoria Econômica*	*Destinação de Recursos*	*Valor*
039	012	04.122.0002.2002	3.3.90.14.00.00	1.000.9999	1.840,49
Total				**R$**	**1.840,49**

Artigo 2º Para atender ao disposto no artigo 1° deste Decreto servirá como recursos o cancelamento de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o artigo 43, § 1°, item III da Lei nº 4.320/64.
ANULA

Entidade	*Ficha*	*Classificação Orçamentária*	*Categoria Econômica*	*Destinação de Recursos*	*Valor*
039	013	04.122.0002.2002	3.3.90.30.00.00	1.000.9999	1.183,58
039	016	04.122.0002.2002	3.3.90.39.00.00	1.000.9999	656,91
Total				**R$**	**1.840,49**

Artigo 3º Este decreto entra em vigor nesta data.

Primavera de Rondônia, RO, 06 de dezembro de 2021.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:7593A3BD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 313/GP/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente, Processo Administrativo nº 1484/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder cedência ao servidor **JURACY BARBOSA MOREIRA,** portador do CPF 513.323.701-44, ocupante do cargo efetivo de Motorista de Veiculo Pesado – 40 horas semanais, matrícula 172, lotado na Secretaria Municipal de Educação Esporte e Cultura, com ônus para a Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia com efeitos a partir de 01/01/2022 a 31/12/2022.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de 01 de janeiro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 06 dias do mês de dezembro de 2021.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:A3FECCEE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 314/GP/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente, Processo Administrativo nº 1485/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder cedência ao servidor **HEVANDRO SCARCELLI SEVERINO,** portador do CPF 615.425.632-91, ocupante do cargo efetivo de Assistente Jurídico – 40 horas semanais, matrícula 759, lotado no Gabinete do Prefeito - GP, com ônus para a Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia com efeitos a partir de 01/01/2022 a 31/12/2022.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de 01 de janeiro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 06 dias do mês de dezembro de 2021.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:82B12F51

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 315/GP/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, o Senhor **JOSE RENATO OLIVEIRA,** portador do CPF n° 797.507.292-34**,** do cargo comissionado de **Divisão de Vigilância Sanitária**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

Art. 2º - Esta portaria terá seus efeitos retroagindo a data 03 de Dezembro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 06 dias do mês de dezembro de 2021.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:2AB5A5AD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 316/GP/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, o Senhor **JOSE RENATO OLIVEIRA,** portador do CPF n° 797.507.292-34**,** no cargo comissionado de **Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pecuária – SEMAP**.

Art. 2º - Esta portaria entrara em vigor, na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 06 dias do mês de dezembro de 2021.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:4DE4DE90

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONTRATO Nº. 27/2021

PROCESSO Nº. 495/2021
CONTRATO Nº. 27/2021

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO e E & J SERVIÇOS LTDA, inscrita no - CNPJ nº 35.421.080/0001-33

PROCESSO Nº 495/2021
TOMADA DE PREÇO Nº 09/2021 – Art. 22 e 23 Lei nº 8.666/1993

Pelo presente instrumento de contrato que entre si celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 63.761.977/0001-41, com sede sita à Avenida Joaquim Pedro Sobrinho, nº 1040, Centro, Rio Crespo, neste ato representada por seu representante legal o Prefeito em exercício**,** Senhor **EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, com a interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANO**, representada pelo Sr. **ANTÔNIO CARLOS MARTINS**, e do outro lado a empresa **E & J SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 35.421.080/0001-33, com sede na Rua Fabiana, 3892, esquina com a Daniela, Bairro Cuniã, Porto Velho - RO, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA,** resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** mediante cláusulas e condições a seguir pactuadas, de conformidade com as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

1. DO OBJETO:

1.1. O presente instrumento destina-se a **Contratação de empresa na construção de pista de caminhada em blocos intertravados de concreto, passarela elevada mista de madeira e aço, área de lazer (academia ao ar livre e playground) e iluminação ao redor do lago do Município de Rio Crespo-RO**. Conforme Plano de ação nº09032021-010878, na modalidade de transferência Especial, oriundo da União Federal para o município de Rio Crespo-RO **e** Projeto Básico anexo I do edital**.",** conforme: Parecer; folha resumo; estudos preliminares; memorial descritivo; especificações técnicas; descrição e especificação dos serviços; planilha orçamentária (geral); memória de cálculo; cronograma físico-financeiro; composição analítica do BDI; declaração segundo a Lei 13.161, de 31 de agosto de 2015 (orçamento desonerado); declaração de conformidade em acessibilidade; lista de verificação em acessibilidade; declaração de indicação de engenheiro fiscal; relatório fotográfico; ART; desenhos técnicos (pranchas); arquivos em mídia física CD-ROM e demais documentos anexos a este Termo.

2. DOS PRAZOS:

2.1. O prazo de vigência do contrato será de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias a contar da emissão da ordem de serviços**, devendo ser publicado extrato do CONTRATO na forma legal, admitindo-se a sua prorrogação, desde que acordado pelas partes, com fundamento no art. 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e sua atual redação, no que couber;

2.2. A CONTRATADA prestará e entregará os serviços, objeto deste contrato, no **prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias**, de acordo com o Projeto Básico e Cronograma físico-financeiro;

2.3. A CONTRATADA prestará os serviços nos locais estabelecidos no Projeto Básico; **O prazo máximo para início dos trabalhos fica fixado em 05 (cinco) dias corridos após a emissão/recebimento da Ordem de Serviços.**

2.4. Por ocasião da realização dos serviços, a CONTRATADA expedirá o termo de medição, que será conferido e recebido pela Comissão de Recebimento de Obras, que verificará se todas as condições exigidas no presente contato foram atendidas. Na ocasião emitirá juntamente com a medição a fatura/nota fiscal, que será certificada pela Comissão;

2.5. No prazo de 15 (quinze) dias após o término da última medição, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, a Prefeitura Municipal, através da Comissão de Recebimento de Obras, depois de verificado todas as exigências pertinentes aos serviços executados, emitirá o Termo de Recebimento Provisório;

2.6. Após 30 (trinta) dias, decurso do prazo de observação que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observando-se o cumprimento pela CONTRATADA ao disposto no artigo 69 da Lei nº 8.666/93 e alterações, serão os serviços recebidos definitivamente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes.

2.7. A CONTRATADA prestará os serviços de acordo com o Projeto Básico e Executivo.

3. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E VALOR:

3.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do aceite definitivo do objeto, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

3.2. O valor justo e irreajustável do presente contrato é de **R$ 480.239,54 (quatrocentos e oitenta mil e duzentos e trinta e nove reais e cinquenta e quatro centavos)**, de acordo com as medições e nos termos estabelecidos no cronograma físico - financeiro.

3.3. Para fins de medição e pagamento da 1ª parcela de serviços realizados, deverão acompanhar a mesma: Comprovante de registro no CREA/RO do respectivo CONTRATO, com anotação de responsabilidade técnica de execução, da empresa e do profissional e Comprovante de registro da obra na Seguridade Social.

3.4. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se no ato da atestação, os serviços prestados não estiverem de acordo com o Projeto Básico, Projeto Executivo, Planilha de Composição de Custos e Cronograma Físico-Financeiro;

3.5. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA nos termos deste contrato;

3.6. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito a reajustamento de preços, atualização monetária ou outra penalidade ao CONTRATANTE.

3.7. Não haverá pagamento de mobilização de instalações, equipamentos ou pessoal.

3.8. O pagamento dos serviços será realizado de acordo com as medições e nos termos estabelecidos no cronograma físico-financeiro, mediante depósito bancário ou cheque administrativo até o 30º (trigésimo) dia a contar da data do adimplemento de cada parcela, devendo a empresa emitir nota fiscal que será devidamente certificada pelo setor responsável pela fiscalização dos serviços. Deverá, ainda, como condição de pagamento, a empresa apresentar comprovação de recolhimento dos encargos sociais/previdenciários - GPS - referente à execução do contrato e da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART da obra.

3.9. O desembolso máximo por período será efetuado de acordo com as medições e nos termos estabelecidos no cronograma físico-financeiro, e ainda, de acordo com a disponibilidade dos recursos financeiros;

3.10. No que concerne ao critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data de adimplemento do objeto deste contrato até a data do efetivo pagamento, admitir-se-á atualização se decorridos mais de 30 (trinta) dias de atraso, e será utilizado a variação do IGP-DI/FGV, ou de outro índice que venha a substituí-lo oficialmente.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

4.1. Executar os serviços discriminados na cláusula primeira deste Contrato de acordo com o Projeto Básico e Cronograma físico-financeiro.

4.2. Facilitar o acesso ao local dos serviços para a realização da fiscalização pela Comissão de Recebimento de Obras da Prefeitura, bem como comunicar os serviços concluídos para aprovação e qualquer irregularidade e providências a serem tomadas.

4.3. Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e/ou refazer, prioritária e exclusivamente as suas custas e riscos, no total ou em parte e dentro de um prazo não superior ao original, os serviços executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pela Administração Municipal, decorrente de culpa da empresa prestadora dos serviços, inclusive do emprego de mão de obra, pelos acessórios ou materiais impróprios ou de qualidade inferior.

4.4. Recrutar e contratar a mão de obra especializada, em seu nome e sob sua responsabilidade, sem qualquer solidariedade da Prefeitura, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive os relativos aos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal, bem como de seguros e quaisquer outros decorrentes de sua condição de empregadora, assumindo, ainda, total responsabilidade pela coordenação dos encargos administrativos, tais como: controle de frequência, fiscalização e orientação técnica, controle, ausências permitidas, licenças autorizadas, férias, punições, admissões, demissões, transferências, promoções, etc.

4.5. Assumir todas as despesas relativas ao pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o Contrato, ficando ainda, para todos os efeitos legais, declarada pela CONTRATADA a inexistência

de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e a Prefeitura de Rio Crespo.
4.6. Responder por todo e qualquer dano que causar à Prefeitura ou a terceiros, ainda que culposo, praticados por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela CONTRATANTE.
4.7. Autorizar descontos em suas faturas do valor correspondente aos referidos danos, pertinentes aos pagamentos mensais que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial.
4.8. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, decorrentes de modificações quantitativos ou projetos ou especificações, conforme disposto no §§ 1º e 2º do artigo 65 da Lei 8.666/93 e alterações.
4.9. Manter-se durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na **TOMADA DE PREÇO Nº 09/2021.**
4.10. Cumprir fielmente todas as disposições constantes no PROJETO BÁSICO elaborado pela Secretaria Municipal de SERVIÇOS URBANO, da qual este instrumento foi originado;

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:
5.1. Instituir gestor do contrato com a obrigação de coordenar, supervisionar, fiscalizar e avaliar a execução deste instrumento;
5.2. Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com o prazo e forma estabelecidos neste contrato;
5.3. Notificar a contratada, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na prestação dos serviços;
5.4. Designar a Comissão Permanente de Acompanhamento, Fiscalização e Recebimento de Obras e Serviços desta Prefeitura para acompanhar a execução e fiscalizar o presente Contrato.
5.5. Solicitar os serviços via O.S. - Ordem de Serviço.
5.6. Determinar através da Secretaria Municipal de SERVIÇOS URBANO, as prioridades dos serviços a ser executados, fornecendo as informações necessárias à realização dos trabalhos.

6. DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:
6.1. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, em sua redação atual, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas, adequadas ao PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de SERVIÇOS URBANO**.**

7. DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO:
7.1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado do contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no art. 65, parágrafo 1º e 2º da Lei 8.666/93;
7.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor ora contratado;
7.3. Nenhum acréscimo ou supressões poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

8. DAS PENALIDADES:
8.1. Pela inexecução **TOTAL OU PARCIAL** do objeto deste contrato, a administração do CONTRATANTE poderá garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
a) Advertência;
b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução **TOTAL OU PARCIAL** do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial;
c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração do CONTRATANTE, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a administração do CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
8.2. Pelos motivos que se regem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:
a) Pelo atraso na entrega dos produtos e na prestação do serviço em relação aos prazos propostos e aceitos;
b) Pela entrega dos produtos, de acordo com as especificações técnicas do edital e da proposta da licitante vencedora, dentro do prazo proposto;
c) Pela recusa em substituir qualquer produto defeituoso que for rejeitado, caracterizada se a substituição não ocorrer no prazo estabelecido no Edital, contado da data da rejeição, devidamente notificada.
d) Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou por motivo de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
e) Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita ainda ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores do CONTRATANTE e no que couberem às demais penalidades referidas no Capitulo IV da Lei Federal nº 8.666/93, em sua redação atual.

9. DA RESCISÃO:
9.1. Constituem motivo para rescisão do contrato:
a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
d) O atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
e) A paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, no que couber, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
g) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1o do art. 67 da Lei Federal no 8.666/93, em sua redação atual;
i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
j) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
k) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
l) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
m) A supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1o do art. 65 desta Lei;
n) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
o) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
p) A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

q) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
r) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, da Lei Federal no 8.666/93, em sua redação atual, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
9.2. A rescisão do contrato poderá ser:
a) Determinada por ato unilateral e estrito da Administração;
b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
c) Judicial, nos termos da legislação.
9.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
9.4. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:
I - devolução de garantia;
II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
III - pagamento do custo da desmobilização.
9.5. Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANO
05.001.15.451.0051.1.116 – SICONV nº883901/2019 – MD – Pavimentação Asfáltica em via Urbana com Drenagem e Calçadas; 4.4.90.51.00.00 – Obras e instalações.

11. DA GARANTIA (Art. 56, §1º, §2º e §4º)
11.1. Em garantia à execução a CONTRATADA prestará fiança correspondente a **5% (cinco por cento) do valor do contrato**.
11.2. A garantia à execução poderá ser prestada em qualquer das modalidades previstas no § 1º do artigo 56 da Lei 8.666/93, e responderá pelas multas aplicadas à CONTRATADA. Poderá a garantia ser retida para satisfação de perdas e danos ocorridos em ocorrência de inadimplemento ou ação ou omissão, dolosa ou culposa da CONTRATADA, no curso da vigência do contrato.
11.3. Não ocorrendo o disposto no parágrafo anterior, a garantia prestada pela CONTRATADA ser á liberada ou restituída após a execução do contrato.
11.4 A não prestação de garantia por uma das modalidades previstas implicará em desconto do valor correspondente da primeira medição aprovada pelo gestor.

12. DO ALERTA ÀS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:
12.1. Ficam acrescentados no CONTRATO Nº. 27/2021, as seguintes obrigações:
1) Conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referente ao objeto contratado, para os servidores da CONCEDENTE e dos órgãos de controle interno e externo;
2) Facilitar a CONCEDENTE, ou agentes da Administração Federal, com delegação de competência, todos os meios e condições necessários ao controle, supervisão e acompanhamento, inclusive, permitindo-lhe efetuar inspeção In loco fornecendo, sempre que solicitado, as informações e documentos relacionados com a execução do objeto deste instrumento contratual;
3) Permitir o livre acesso de servidores da CONCEDENTE e os do controle interno do Poder Federal, bem como do Tribunal de Contas do Estado – TCE-RO aos processos, documentos, bem como aos locais de execução do Objeto.

13. DO FORO:
13.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ariquemes, para dirimir os eventuais litígio e dúvidas que possa surgir.
E por assim estarem certos e contratados assinam o presente instrumento particular de contrato em 01 (uma) via, de igual teor e forma, o qual vai devidamente registrado no processo administrativo nº **495/2021**

Rio Crespo – RO, 24 de novembro de 2021.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeitura Municipal de Rio Crespo
Contratante

E & J SERVIÇOS LTDA
35.421.080/0001-33
Contratada

Publicado por:
Givanilton Soares
Código Identificador:FE1954E5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Rio Crespo/RO, no uso de suas atribuições legais, baseado nos resultados apontados pela Pregoeira e equipe de apoio, mediante o Parecer Jurídico, **HOMOLOGA** e **ADJUDICA** o Resultado do Pregão Eletrônico nº **49/2021** do Processo Administrativo de n° 560/2021, que tem por OBJETIVO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO (CIMENTO E CAL),** com a finalidade de atender a Secretaria de Serviços Urbanos da Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO, conforme Termo de Referência anexo I do Edital.

EMPRESA VENCEDORA:

A F BATISTA - 35.156.695/0001-80

ITEM	UND	DESCRIÇÃO	QUANT	VLR UNIT (R$)	VLR TOTAL (R$)
01	UND	Cal hidratada para pintura cor branco saco de 08 kg.	400	18,85	7.540,00
02	UND	Cimento para uso geral saco com 50kg.	300	48,00	14.400
VALOR TOTAL				R$ 21.940,00	

VALOR GLOBAL DE R$ 21.940,00 (vinte e um mil e novecentos e quarenta reais).

Homologo e fica adjudicado o resultado proferido pela Pregoeira e equipe de apoio.

Rio Crespo/RO, 06 de dezembro de 2021.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaynara Katheleen de Oliveira Fiorati
Código Identificador:8E031873

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 4414 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º Revogar a pedido, a partir do dia 01 de Dezembro de 2021, Licença para tratar de interesse particular, de acordo com o artigo 78, da Lei Municipal 023/1993, a Servidora EDNA FABIANA DOS SANTOS, no Cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS** (Zeladora) 40 horas, Matricula nº 820, pertencente ao Quadro pessoal Permanente da Prefeitura Municipal de Rio Crespo, Lotado na Secretaria Municipal de Saúde, que seria no período de 01/06/2021 à 01/06/2023.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições ao contrario.

Gabinete do Prefeito, ao 01 de dezembro de 2021.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:C1392F62

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1764 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO/RO, DAS SECRETARIAS QUE FICAM ESTABELECIDAS NO PRÉDIO DA PREFEITURA."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 66, incisos IV, da Lei Orgânica Municipal,

Considerandoque é competência do Chefe do Executivo Municipal regulamentar o horário de funcionamento das repartições públicas municipais, objetivando a garantia de prestação do serviço público e economicidade de recursos, havendo a necessidade de estabelecer novo horário de expediente no período que antecede o Recesso do final de ano;

Considerandoque o horário acarretará efetivo atendimento melhor no final de ano para os munícipes de Rio Crespo;

Considerandoque o horário que fica estabelecido poderá aumentar a capacidade de produção dos servidores públicos e a qualidade e eficiência dos serviços públicos municipais;

D E C R E T A:

Art.1º- Fica estabelecido que nas repartições públicas municipais sediadas no Prédio da Prefeitura Municipal de Rio Crespo, funcionarão em dois horários, ou seja, das 07:30h até as 12:00h e das 13:30h até as 17:00h, a partir de 07 de dezembro até o dia 17 de dezembro de 2021 de segunda a sexta - feira.

I– A carga horária que trata esse Decreto atinge os servidores lotados no Prédio da Prefeitura Municipal, nos setores de Departamento de Administração, Departamento de Recursos Humanos, Gabinete do Prefeito, Procuradoria Jurídica, Secretaria Municipal de Urbanismo, Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, Secretaria Municipal de Finanças e Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e Secretaria de Obras, Secretaria de assistência Social.

Art. 2º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Crespo, 06 de dezembro de 2021.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:C8FF2B3F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

AGERROM.RM@GMAIL.COM
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O superintendente da AGERROM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitação, resolve:

13.001.04.125.0019.2256.33.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

01 ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:

a) Processo Nrº: 038/2021
b) licitação Nrº: 087/2021
c) modalidade Nrº: Dispensa
d) Data Adjudicação: 06/12/2021
e) objeto da licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ELABORAÇÃO E CONFECÇÃO DE CERTIFICADO DIGITAL A1 – PESSOA JURÍDICA.
f) Fornecedor e itens declarados vencedores (cfe. cotação):

Fornecedor: ADL INFORMÁTICA LTDA ME.
CNPJ/CPF: 11.994.158/0001-40

Item	Descrição	Quant.	Valor unit.	Valor total
01	CERTIFICADO DIGITAL A1, CARTÃO PESSOA JURÍDICA VALIDADE 01 ANO.	1	R$ 190,00	R$ 190,00

Valor Total a ser homologado – R$ 190,00 (Cento e noventa reais).

Rolim de moura, 06 de dezembro de 2021.

TIAGO MICHAEL CALIANI
Superintendente/AGERROM
DECRETO Nº 5.160/2021

Publicado por:
Jaqueline Cristina de Jesus
Código Identificador:41B7879A

AGERROM.RM@GMAIL.COM
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Através do presente, homologa a ***Dispensa de Licitação nº 087/2021***, do processo licitatório nº 038/2021, que tem como objeto: Contratação de empresa especializada em elaboração e confecção de Certificado Digital A1 – Pessoa Jurídica.

Empresa vencedora:

ADL INFORMÁTICA LTDA ME.

CNPJ: 11.994.158/0001-40

Valor Estimado: R$ 190,00 (Cento e noventa reais).

Rolim de Moura, 06 de dezembro de 2021.

TIAGO MICHAEL CALIANI
Superintendente/AGERROM
Decreto Nº 5.160/2021

Publicado por:
Jaqueline Cristina de Jesus
Código Identificador:9D9413EA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
ERRATA N° 025/2021

JULIANA ESTEVES DOS S. PANSINI, ADMINISTRADORA DE RECURSOS HUMANOS, MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA - ESTADO DE RONDÔNIA, faz saber o conteúdo da presente RETIFICAR a Portaria nº 568/2021 referente a exoneração em cargo de provimento efetivo por motivo de aposentadoria por Invalidez do Servidor Municipal Sr. **JOAO BEZERRA SOBRINHO.**

ONDE SE LÊ:

Rolim de Moura, 11 de janeiro de 2021.

LEIA – SE:

Rolim de Moura, 11 de novembro de 2021.

JULIANA ESTEVES DOS S. PANSINI
Administradora de Recursos Humanos
Matricula nº. 6945

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:E44F73D8

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 585/2021.

"Dispõe sobre a exoneração em cargo de provimento efetivo por motivo de aposentadoria por Invalidez"

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura, e considerando o contido no ofício nº 249/Rolim Previ/2021 e Portarias nº 070 e 071/Rolim Previ/2021.

R E S O L V E:
Art. 1º **EXONERAR** o (a) Servidor (a) Municipal **REGINA APARECIDA ALVES FELIPIN**, matrículas nº. **384** e **4684**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 419238 SSP/RO e do CPF nº 420.288.762-04, de exercer o cargo efetivo de "**PROF. LEIGO 20H** " e "**PROF. CLASSE A 20H**", do quadro de pessoal da estrutura organizacional do município de Rolim de Moura, por aposentadoria por Invalidez.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos a partir de 01 de dezembro de 2021.

Rolim de Moura, 30 de novembro de 2021.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:81F7472B

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 586/2021.

"Dispõe sobre a exoneração em cargo de provimento efetivo por motivo de Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade"

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura e considerando o contido no ofício nº 249/Rolim Previ/2021 e Portaria nº064/Rolim Previ/2021.

R E S O L V E:
Art. 1º - **EXONERAR** o (a) Servidor (a) Municipal **CLEUNICE BRAGANÇA,** Matrícula – **194**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 129495 SSP/RO e do CPF nº 317.929.792-15, de exercer o cargo efetivo de "**ZELADORA 40H**", do quadro de pessoal da estrutura organizacional do Município de Rolim de Moura, por Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos a partir de 01 de dezembro de 2021.

Rolim de Moura, 30 de novembro de 2021.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:E2998968

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 587/2021.

"Dispõe sobre a exoneração em cargo de provimento efetivo por motivo de aposentadoria Voluntária por Idade"

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura, e considerando o contido no ofício nº 249/Rolim Previ/2021 e Portaria nº062/Rolim Previ/2021.

R E S O L V E:
Art. 1º **EXONERAR** o (a) Servidor (a) Municipal **JORGE JOSE DA SILVA**, matrícula nº. **4172**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 797202 SSP/RO e do CPF nº 140.239.891-34, de exercer o cargo efetivo de "**GARI 40H**", do quadro de pessoal da estrutura organizacional do município de Rolim de Moura, por aposentadoria Voluntaria por Idade.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos a partir de 01 de dezembro de 2021.

Rolim de Moura, 30 de novembro de 2021.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:1AD9DCD2

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 588/2021.

"*Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em comissão"*

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;
R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** o (a) Senhor (a) **JAQUELINE PINHEIRO DE MIRANDA**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 1210091 SESDEC/RO e do CPF nº 878.963.542-68, para exercer o cargo de **DIRETORA DA CASA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE,** pertencente à Secretaria Municipal de Assistência – SEMAS, com fulcro no artigo 19, item IV da Lei Complementar nº 237/2017, alterado pela Lei Complementar nº263/2018.

Art. 2º O (a) servidor (a) nomeado (a) nesta portaria, receberá vencimento, conforme anexo II da Lei Complementar nº 263/2018.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 01 de dezembro de 2021.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:DA307C28

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 584/2021.

"*Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em comissão"*

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;
R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** o (a) Senhor (a) **REGIANE MAXIMIANO DE CERQUEIRA**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 997546 SESDEC/RO e do CPF nº 004.023.882-24, para exercer o cargo de **COORDENADORA ADMINISTRATIVA DA CASA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE,** pertencente à Secretaria Municipal de Assistência – SEMAS, com fulcro no artigo 19, item XVII da Lei Complementar nº 237/2017, alterado pela Lei Complementar nº263/2018.
Art. 2º O (a) servidor (a) nomeado (a) nesta portaria, receberá vencimento, conforme anexo II da Lei Complementar nº 263/2018.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos a partir de 01 de dezembro de 2021.

Rolim de Moura, 30 de novembro de 2021.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:ACD8687B

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 583/2021.

"*Dispõe sobre exoneração em cargo de provimento em comissão"*

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.

R E S O L V E:

Art. 1º - **EXONERAR** o (a) Senhor (a) **LUANA TAYNARA VIEIRA DA SILVA,** Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 1118098 SESDEC/RO e do CPF nº 009.558.702-08, de exercer o cargo de **COORDENADORA ADMINISTRATIVA DA CASA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**, pertencente à Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos a partir de 01 de dezembro de 2021.

Rolim de Moura, 30 de novembro de 2021.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:10147E3C

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 582/2021.

"*Dispõe sobre exoneração em cargo de provimento em comissão"*

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.

R E S O L V E:

Art. 1º - **EXONERAR** o (a) Senhor (a) **REGIANE MAXIMIANO DE CERQUEIRA,** Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 997546 SESDEC/RO e do CPF nº 004.023.882-24, de exercer o cargo de **DIRETORA DA CASA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**, pertencente à Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos a partir de 01 de dezembro de 2021.

Rolim de Moura, 30 de novembro de 2021.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:386DD222

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 150/2021 ELETRÔNICO

O departamento de licitações do Município de Rolim de Moura - RO torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**, modalidade "**PREGÃO ELETRÔNICO**", tipo "**MENOR PREÇO**" por "**ITEM**", modo de disputa "**ABERTO**", concernente a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**. Valor estimado **R$ 456.330,00 (Quatrocentos e cinquenta e seis mil, trezentos e trinta reais).** Abertura da sessão dia 20 de Dezembro de 2021 às 09:00 horas (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação será o LICITANET (www.licitanet.com.br). Da autorização: Processo Administrativo Nº 2487-2021. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100, e também no Portal Transparência do município de Rolim de Moura, no site eletrônico www.rolimdemoura.ro.gov.br.

Rolim de Moura, 06 de dezembro de 2021.

MARIA APARECIDA BOTELHO
Portaria 567/2021
Pregoeiro

Publicado por:
Gildo Limana
Código Identificador:D24E5B8E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 151/2021 ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO 110/2021

O departamento de licitações do Município de Rolim de Moura - RO torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**, modo de disputa "**LICITAÇÃO**", modalidade "**PREGÃO ELETRÔNICO**", tipo "**MENOR PREÇO**" por "**ITEM**", modo de disputa "ABERTO", concernente a **FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA LAVANDERIA HOSPITALAR, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**. Valor estimado **R$ 88.919.10 (Oitenta e oito mil, novecentos e dezenove reais e dez centavos).** Abertura da sessão dia 20 de dezembro de 2021 às 09:00 horas (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação será o LICITANET (www.licitanet.com.br). Da autorização: Processo Administrativo Nº 4721-2021. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100, e também no Portal Transparência do município de Rolim de Moura, no site eletrônico www.rolimdemoura.ro.gov.br.

Rolim de Moura, 06 de Dezembro de 2021.

GILDO LIMANA
Portaria 208/2021
Pregoeiro

Publicado por:
Gildo Limana
Código Identificador:F2DA1B94

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 4.000/2021

"Autoriza o MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA a firmar instrumento de Comodato de imóvel de sua propriedade com o ESTADO DE RONDÔNIA, por intermédio do DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER-RO".

O PrefeitO DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Inciso XV, da Lei Orgânica do Município.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Autoriza o MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA a firmar Instrumento de Comodato com o ESTADO DE RONDÔNIA, por intermédio do Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos – DER-RO, referente parte do imóvel denominado lote 102 B1, Gleba 15, com área de 20.977,50 m² e área total de 66.018,00 mts2, localizado na Av. Morumbi com a Av. Paraíba, Bairro Industrial neste Município de Rolim de Moura, conforme Matrícula nº 18.174 do Cartório de Registro de Imóveis em anexo.

Art. 2° O objeto do Comodato é a utilização pelo Comodatário de parte imóvel acima descrito pelo Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos – DER-RO para instalação de uma Usina de Asfalto.

Art. 3º O prazo do Comodato será por 05 (cinco) anos, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 4º São condições a serem observadas pelo Comodante e Comodatário, aquelas constantes do Anexo I, que compreende a minuta do Instrumento de Comodato de Área Pública.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 01 de dezembro de 2021.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

ANEXO I

INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMODATO DE AREA URBANA COM PRAZO DETERMINADO

Que entre si pactuam: o **MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 04.394.805/0001-18, com sede na Avenida João Pessoa nº 4478 – centro – em Rolim de Moura – RO, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal o Sr. **ALDAIR JÚLIO PEREIRA**, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 254.262 SSP/RO, inscrito no CPF nº 271.990.452-04, denominado **COMODANTE**, e o **ESTADO DE RONDÔNIA,** por intermédio do **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER-RO**, inscrito no CNPJ 04.285.920/0001-54, com sede na Av. Farquar, 2986, Curvo C, Edifício Rio Jamari, 5º andar, Palácio Rio Madeira, Pedrinhas, Porto Velho – RO, denominado **COMODATÁRIO**, representada neste ato por seu Diretor Geral, Sr. **ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**, brasileiro, portador da cédula de identidade civil RG nº 518.664 SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob nº 497.642.922-91, residente e domiciliado na Avenida Jorge Teixeira, 491, Bairro Nossa Senhora das Graças na cidade e Comarca de Porto Velho/RO, convencionam o seguinte negócio jurídico, na forma seguinte:
1. OBJETO DO COMODATO: Parte do Imóvel de propriedade do Município de Rolim de Moura, localizado na Av. Morumbi com a Av. Paraíba, Bairro Industrial, lote 102 B1, Gleba 15, com área de 20.977,50 m² e área total de 66.018,00 mts2, de propriedade do Município de Rolim de Moura, conforme Matrícula nº 18.174 do Cartório de Registro de Imóveis, para instalação da Usina de Asfalto.

1.1 O Comodante cede e transfere ao Comodatário, a título de comodato, a posse de 20.977,50 m² de área pública, objeto do Comodato, livre e desembaraçado de ônus, na data da assinatura do presente Contrato;
2. PRAZO CONTRATUAL: Os Contratantes pactuam como prazo de vigência do Contrato de Comodato, por 5 (cinco) anos, prorrogável por igual período, a iniciar-se após assinatura e publicação do termo.

3. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO COMODATÁRIO PELO USO DO BEM: Pelo presente instrumento, fica o COMODATÁRIO e seus prepostos, obrigados a usar o bem especificamente para os fins descritos no presente Termo de Comodato, estabelecendo que o mesmo seja o único responsável, civil e criminalmente, por todo e qualquer dano moral, estético, ambiental) que vir a acontecer na localidade em razão do funcionamento da usina, isentando assim o COMODANTE de qualquer modalidade de responsabilidade sobre o objeto em COMODATO.
3.1 As benfeitorias necessárias que não possam ser retiradas que por ventura venham a ser construídas no imóvel, passarão a pertencer ao Comodante, não gerando direito de indenização ao Comodatário.
3.2 O Comodatário se obriga a atender aos pedidos de processamento de massa asfáltica ao Comodante quando este assim o solicitar, desde que forneça a matéria prima para tanto.
3.3 Em caso de prorrogação a solicitação deve ser protocolada 30(trinta) dias do término do prazo pactuado.
4. DAS OBRIGAÇÕES DO COMODANTE:
4.1 Entregar o bem, objeto desta avença, na data da assinatura do presente instrumento, para posse direta e plena do COMODATÁRIO.
5. DA RESCISÃO:
5.1 O presente instrumento poderá ser rescindido, judicialmente ou extrajudicialmente, em caso descumprimento de quaisquer cláusulas do contrato, por qualquer uma das partes ou unilateralmente pela Administração caso o Comodante não utilize o bem para o fim especificado;
5.2 Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e ampla defesa;
5.3 Ocorrendo à rescisão pelos motivos referidos nesta cláusula, o COMODATÁRIO obriga-se a:
5.3.1 Restituir o bem ao COMODANTE no prazo de 30 dias;
6. DA DEVOLUÇÃO: O COMODATÁRIO deverá devolver imóvel ao COMODANTE quando findar o presente instrumento, respondendo pelos danos ou prejuízos causados, a serem verificados por pericia técnica. As benfeitorias necessárias edificadas pelo COMODATÁRIO na área do presente contrato, não poderão ser retiradas quando da devolução do mesmo ao COMODANTE, seja no término do comodato.
9. DEPOSITÁRIO DO BEM: O COMODATÁRIO assume o encargo de DEPOSITÁRIO do bem, objeto deste contrato, através de seu Representante ao final firmado, nos termos e para os efeitos do Art. 627 e 629 do Código Civil Brasileiro, obrigando-se pela guarda e conservação do mesmo, devendo ainda, o DEPOSITÁRIO providenciar a imediata e incondicional restituição do bem ao COMODANTE, sempre que solicitado;

10. CONDIÇÕES GERAIS: Não é permitida a cedência ou empréstimo do bem, sem prévia anuência ou autorização do COMODANTE.
10.1 As partes declaram, expressamente, estar cientes do teor do presente instrumento, estando de acordo com todos os seus termos e condições;

11. DO FORO: As partes, de comum acordo, elegem o foro desta Cidade e Comarca de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, para dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato de Comodato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim juntos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas, maiores e capazes e de tudo cientes.

Rolim de Moura, RO 01 de dezembro de 2021.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Pelo Município de Rolim de Moura
Comodante

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA PELO
Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos – DER-RO
Comodatário

TESTEMUNHAS:

01 - _____

02 - _____

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:2A623A44

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 4.001/2021

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a prorrogar por mais dois anos o prazo para edificação no Lote 560 da Quadra 50 do Setor 05, com área de 12.000,00m² para construção de um espaço de equoterapia pelo Centro Educacional de Rolim de Moura-CER".

O PrefeitO DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Inciso I, da Lei Orgânica do Município.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a prorrogar por mais dois anos o prazo para edificação no lote 560 da Quadra 50 do Setor 05, com área de 12.000,00m² (doze mil metros quadrados), doado mediante a Lei nº 3.572/2019 para o CER- CENTRO EDUCACIONAL DE ROLIM DE MOURA, objetivando a construir um ESPAÇO DE EQUOTERAPIA.

Art. 2º Não sendo edificado no prazo de 2 (dois) anos o imóvel reverterá automaticamente ao patrimônio do Município, obrigando-se o donatário a assinar escritura pública de reversão junto ao Tabelionato de Notas do Município sob pena de responder civil e criminalmente no caso de omissão.

Art. 3° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura - RO, 01 de dezembro de 2021.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:A8F7101C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 4.004/2021

"Autoriza a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita no valor de R$249.321,00".

o preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, inciso II da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita na importância de **R$249.321,00 (DUZENTOS E QUARENTA E NOVE MIL, TREZENTOS E VINTE E UM REAIS)** conforme abaixo indicado:

05.011 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.011.10.302.0004.1349 – Aquisição de Unidade Móvel de Saúde – PROP. Nº 07851.282000/1210-17
44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R$249.321,00
Sub-Total:.....R$249.321,00

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei 4.320/64, através da celebração de convênio, conforme abaixo descriminado:

MINISTERIO DA SAÚDE
FUNDO NACIONAL DE SAÚDE
VALOR: R$249.321,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 01 de dezembro de 2021.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:E270E77C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 5.507/2021

"Altera a Decreto nº 5.302/2021- Conselho Municipal Idoso do Município de Rolim de Moura-RO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 65, VI, da Constituição do Município.

DECRETA:

Art. 1º Altera a composição do Conselho Municipal do Idoso do Município de Rolim de Moura/RO, a saber:

~~**REPRESENTANTE PODER EXECUTIVO**~~
~~Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social~~
~~Titular: Roseli Oliveira de Araújo Custódio~~

REPRESENTANTE PODER EXECUTIVO
Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular: Ozenir Tomas Amaral Schelbauer

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 29 de novembro de 2021.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:9BB5A154

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO N° 5508/2021

"Altera o Decreto nº 5.349/2021-Conselho Municipal dos Direitos da Mulher Biênio 2021-2023."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 65, VI, da Constituição do Município.

DECRETA:

Art. 1º Altera a composição do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher Biênio 2021-2023, a saber:

~~Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social~~
~~Titular: Fabiana Schimer Côrrea~~
~~Suplente: Fabiula dos Santos Ávila Caetano~~

Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular: Leila Antônio Rufato
Suplente: Fernanda Naiara Zamboni

Art. 2° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 29 de novembro de 2021.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:B055E222

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 5.509/2021

"Delega Competência ao Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações – SEMACOL".

o prefeitO DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do Artigo 65 e inciso XXIV do Artigo 66, da Constituição do Município.

DECRETA

Art. 1º Fica delegada competência ao Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações – SEMACOL, o Senhor NILZO ROSA DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 273260 SSP/MT e inscrito no CPF nº 293.180.681-15, para praticar os seguintes atos administrativos:
I - Assinar Processos de Títulos de Domínio, inclusive do "PROGRAMA TÍTULO JÁ";
II - Assinar Processos de Regularização de Imóvel;
III - Assinar Processos de Desdobro.

Art. 2° Revoga o Decreto nº 5.446, de 13 de outubro de 2021.

Art. 3° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 02 de dezembro de 2021.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:3CB9BA2F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO N° 043/2021

EXTRATO DE CONTRATO N° 043/2021

CONTRATO Nº 43/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3869/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA
CONTRATADA: RONDOMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
OBJETO: O presente Contrato tem como objeto, a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA IMPLANTAÇÃO DE PAVIMEN-TAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS URBANAS,** conforme especificação Planta, Projeto Básico, Planilha Orçamentária, Memória de Cálculo, Cronograma Físico-Financeiro e Edital em todos os seus anexos, os quais especificam e detalham a contratação supra citada.
PRAZO CONTRATUAL: O prazo contratual será de 12 (DOZE MESES), após a assinatura do contrato.
PRAZO DE EXECUÇÃO: Após a emissão de Ordem de Serviço, a empresa vencedora terá o prazo de 180 (CENTO E OITENTA) DIAS, para a execução da obra.
ORÇAMENTO: Nota de Empenho n° 2590 e 2591/2021, unidade orçamentária 02.005 (RONDOMAR), programa de trabalho 1.328, elemento de despesa 4.4.90.51, no valor total de R$1.775.531,04 (UM MILHÃO, SETECENTOS E SETENTA E CINCO MIL E QUINHENTOS E TRINTA E UM REAIS E QUATRO CENTAVOS) com data de 22/11/2021.

Rolim de Moura/RO, 23 de novembro de 2021

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Livia Morgana Junott Bastos
Código Identificador:FB04B15B

ROLIM PREVI
COMITE DE INVESTIMENTOS - ATA - 16.11.2021

Ata da decima primeira reunião ordinária do Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rolim de Moura –**Rolim Previ**, instituído pelo novo Decreto Municipal nº 5.272/2021, de 15 de abril de 2021, realizada aos dezesseis dias do mês de novembro de 2021 (16.11.2021), a reunião deu início às 16h10min(dezesseis horas e dez minutos), de forma presencial nas dependências do Rolim Previ, sob a presidência do senhor**SÉRGIO DIAS DE CAMARGO,**e a presença dos membros:**CLOVIS ANTONIO DE SOUZA, JOSE LUIZ ALVES FELIPIN, DION DE MAIO MOURA**e**MILTON BENTO DE SOUZA.** Constatada a existência legal de Quórum, o Senhor Presidente, agradecendo a presença de todos, e tomando os devidos cuidados quanto a medidas restritivas contra a disseminação e ou transmissão do COVID-19, como distanciamento, uso de máscaras de proteção, álcool gel, iniciou os trabalhos do dia, com a seguinte**PAUTA: Item I –**Apresentação do Relatório da carteira de investimentos do Rolim Previ –**OUTUBRO/2021**, elaborado pela Assessoria Financeira Confiança Investimento.**Item II –**Alocação ou realocação de investimentos.Em ato continuo passou ao**Item I**da pauta, onde o relatório de investimentos do mês de OUTUBRO/2021, foi elaborado, pela assessoria financeira CONFIANÇA INVESTIMENTOS, que nesta reunião será apresentado pelo sr. Reiter Peixoto – assessor financeiro, de forma virtual: https://www.youtube.com/watch?v=n97cZXHZsuQ, apresentando aos membros do Comitê de Investimentos presentes o cenário econômico: O mês de outubro foi marcado por pressões inflacionárias e possíveis antecipações de aperto dos ciclos de política monetária ao redor do mundo. A pressão nas cotações das commodities relacionadas a energia, que teve início no mês anterior, se somou a gargalos nas cadeias de suprimentos globais e contribuiu para maior preocupação quanto ao caráter transitório da inflação em diversos países. Bancos Centrais de importantes economias demonstraram maior atenção ao risco inflacionário e aceleraram o passo de normalização de suas políticas monetárias. Apesar da grande reprecificação observada e da queda nas cotações de algumas commodities no final do mês, o mercado acredita que o balanço de riscos inflacionário e o ponto de partida extremamente acomodatício dos bancos centrais sugerem continuidade desse movimento. Na Europa, além da discussão em torno da crise energética, a rápida elevação nos números de novos casos de Covid-19 em determinados países como a Alemanha, Bélgica e Reino Unido chamaram atenção. Esse aumento não se traduziu em elevações nas taxas de hospitalizações e mortes. Nos EUA, os números de casos e mortes continuaram em trajetória descendente e a atividade econômica apresentou sinais de aceleração. No cenário

fiscal, um acordo para o Teto da Dívida foi atingido. Além disso, as negociações para o novo pacote fiscal continuaram e houve sinais de consolidação de um acordo para aumento de gastos entre $1.5 e 2 trilhões de dólares. Quanto à China, os receios quanto ao contágio sistêmico em torno da crise da Evergrande foram diminuindo ao longo do mês. O governo chinês indicou que não deixaria o colapso da empresa transbordar para outros setores. Mesmo que uma crise de maiores proporções tenha sido evitada, as incertezas quanto ao setor de construção permanecem. Ainda, o aumento no número de casos de Covid representou um risco adicional ao crescimento chinês, dada a possibilidade de restrições adicionais por conta da política de tolerância zero do governo. Apesar do desempenho positivo dos mercados internacionais, os ativos brasileiros tiveram desempenhos ruins principalmente por conta de fatores locais. O destaque foi a decisão do governo de mudar a regra do Teto de Gastos para ampliar os benefícios sociais. A credibilidade do Teto de Gastos foi comprometida e o país perdeu seu principal pilar de equilíbrio fiscal. O Teto era crucial para a ancoragem das expectativas e reforçava a responsabilidade fiscal do país. Com a deterioração do quadro fiscal, o prêmio de risco do país se elevou e o mercado passou a esperar uma resposta mais agressiva do Banco Central. No cenário econômico, os dados de inflação continuaram a surpreender negativamente, com núcleos rodando em patamares incompatíveis com a meta. À luz desses desdobramentos, o COPOM decidiu acelerar o ritmo de alta da Selic para 150 pb em sua última reunião e sinalizou incremento de igual magnitude para a reunião de dezembro. Com relação ao futuro da política monetária, o mercado demonstrou estar atento a: I) PEC dos precatórios; II) trajetória da inflação; III) perspectivas e movimentos eleitorais; e IV) discussões sobre alternativas para reduzir a oscilação dos preços dos combustíveis. Após explanação, iniciou-se o apontamento do Relatório de Investimentos das aplicações financeiras do mês outubro do ano de 2021. O INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA finalizou o mês com patrimônio líquido de R$ 122.706.267,74 (cento e vinte e dois milhões, setecentos e seis mil, duzentos e sessenta e sete reais e setenta e quatro centavos), que representa um crescimento de 4,80% (quatro vírgula oitenta por cento) nos últimos doze meses. A carteira de investimentos atingiu a rentabilidade negativa de -1,00% (menos um por cento) equivalente a uma perda de -R$ 1.189.532,84 (menos um milhão, cento e oitenta e nove mil, quinhentos e trinta e dois reais e oitenta e quatro centavos). No acumulado, a rentabilidade da carteira no ano está, até o momento, em -4,58% (menos quatro vírgula cinquenta e oito por cento), representando uma perda de -R$ 5.814.447,77 (menos cinco milhões, oitocentos e quatorze mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e setenta e sete centavos), enquanto a meta atuarial (IPCA+5,47%) acumulada é de 13,15% (treze vírgula quinze por cento). Diante dos resultados, a consultoria de investimentos sugeriu a manutenção dos investimentos, respeitando as diretrizes aprovadas na Política de Investimentos. Apresentou-se ainda que o INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA encontra-se devidamente enquadrado nos limites da resolução 3.922 CMN. Após a demonstração dos resultados, os membros do comitê, optaram no momento em manter os posicionamentos de aplicações do Rolim Previ. Aproveitando, a gestão do Rolim Previ informa que estão mantendo os aportes mensais nos fundos de Investimentos: Bolsa Americana e BDR I, no Banco do Brasil e BDR I na Caixa econômica Federal, conforme programação de desembolso mensal, finalizando no mês de dezembro/2021, e que para cumprimento destes aportes, no mês de novembro de 2021, foi realizado o resgate de R$: 1.000.000,00 (um milhão de reais) do FI BB PREV. REF. IRF-M1 – CNPJ: 11.328.882/0001-35. Finalizando, encaminhar cópia desta ata ao Sr. Dion de Maio Moura – Presidente do Conselho Administrativo do Rolim Previ. E, não havendo nada mais a ser tratado, o presidente do comitê de investimentos do Rolim Previ, encerrou a reunião, eu Sérgio Dias de Camargo, lavrei a presente ata que após lida e aprovada será assinada por todos os presentes.

SÉRGIO DIAS DE CAMARGO	***CLOVIS ANTONIO DE SOUZA***
Presidente do Comitê	Membro do Comitê
DION DE MAIO MOURA	***JOSE LUIZ ALVES FELIPIN***
Membro do Comitê	Membro do Comitê
MILTON BENTO DE SOUZA	
Membro do Comitê	

Publicado por:
Sergio Dias de Camargo
Código Identificador:E567C3B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N°. 025/CMDCA-RM/2021.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOELSCENTE DE ROLIM DE MOURA – CMDCA/RM.
RESOLUÇÃO n°. 025/CMDCA-RM/2021.

O Conselho – CMDCA Torna Público: A Renovação da Certificação de Registro da Instituição denominada **"Rede Nacional de Aprendizagem Promoção Social e Integração - RENAPSI",** portador do CNPJ **nº 37.381.902.0001-25**, junto a este Conselho CMDCA/RM/2021.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Rolim de Moura – CMDCA/RM, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal de n° 3.576/2019, em consonância com a Lei Federal nº 8.069 de 13 de Julho de 1990, pela garantia das políticas públicas de proteção a Criança e ao Adolescente de nossa cidade, de acordo com a **Ata de Reunião de n° 259/2021-CMDCA** do dia 02/12/2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 03/12/2020, na Edição 3105. Passa expor a seguir:

01 – Considerando os princípios essenciais infanto-juvenis diante da CF/88 e do Estatuto da Criança e do Adolescente que concede prioridade absoluta à garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes, que define os Conselhos como instâncias responsáveis pelos processos de Deliberação e Controle das políticas voltadas a esse público. A proposição e o controle do processo de execução dessas políticas são atribuições dos Conselhos – órgãos paritários.

02 – Considerando que a referida instituição apresentou requerimento solicitando a renovação do certificado de registro da entidade junto ao conselho Conforme o artigo 90, parágrafo único da Lei Federal 8069/90/ECA, a referida Instituição requer **Inclusão/Atualização** de registro no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como autoriza o fornecimento do mesmo para uso comum de Instituições e Serviços de Utilidade Pública.

RESOLVE:

Art. 1°. Aprovar a Renovação do Certificado de Registro da Instituição "**Rede Nacional de Aprendizagem, Promoção Social e Integração – RENAPSI"**, inscrita no **CNPJ: 37.381.902.0001-25,** com fluxo no Art. 13 no item VII, conforme Art. 15 da Lei Municipal de n° 3.576/2019 e demais normas em vigor. A referida renovação compreende o período de 02 (dois) anos sendo do dia **02/12/2021 a 02/12/2023.**
Art. 2°. A referida entidade é uma instituição que presta serviço assistencial de utilidade pública nesta cidade de Rolim de Moura/RO, por meio de projetos sociais sem fins lucrativos.

Art. 3°. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 06 de Dezembro de 2021.

JOÃO MÁRCIO DE OLIVEIRA RODRIGUES
Conselheiro Presidente – CMDCA
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
CMDCA/RM

Localizado na Av. Salvador, Nº 4710, bairro Olímpico, Rolim de Moura/RO, CEP: 76.940-000.
CMDCAROLIMDEMOURARO@GMAIL.COM

Publicado por:
Regiane Martins Ferreira
Código Identificador:D875E689

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N°. 026/CMDCA-RM/2021.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOELSCENTE DE ROLIM DE MOURA – CMDCA/RM.
RESOLUÇÃO n°. 026/CMDCA-RM/2021.

O Conselho – CMDCA Torna Público: A Renovação do Certificado de Registro da Instituição denominada **"Associação dos Agentes Penitenciários de Rolim de Moura – AGEPROM"** portador do CNPJ **nº 06.161.484/0001-37,** junto a este Conselho CMDCA/RM/2021.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Rolim de Moura – CMDCA/RM, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal de n° 3.576/2019, em consonância com a Lei Federal nº 8.069 de 13 de Julho de 1990, pela garantia das politicas publicas de proteção a Criança e ao Adolescente de nossa cidade, de acordo com a **Ata de Reunião de n° 259/2021-CMDCA** do dia 02/12/2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 03/12/2020, na Edição 3105. Passa expor a seguir:

01 – Considerando os princípios essenciais infanto-juvenis diante da CF/88 e do Estatuto da Criança e do Adolescente que concede prioridade absoluta à garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes, que define os Conselhos como instâncias responsáveis pelos processos de Deliberação e Controle das políticas voltadas a esse público. A proposição e o controle do processo de execução dessas políticas são atribuições dos Conselhos – órgãos paritários.

02 – Considerando que a referida instituição apresentou requerimento solicitando a renovação do certificado de registro da entidade junto ao conselho Conforme o artigo 90, parágrafo único da Lei Federal 8069/90/ECA, a referida Instituição requer **Inclusão/Atualização** de registro no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como autoriza o fornecimento do mesmo para uso comum de Instituições e Serviços de Utilidade Pública.

RESOLVE:

Art. 1°. Aprovar a Renovação do Certificado de Registro da "**Associação dos Agentes Penitenciários de Rolim de Moura – AGEPROM"**, inscrita no **CNPJ n°. 06.161.484/000137,** com fluxo no Art. 13 no item VII, conforme Art. 15 da Lei Municipal de n° 3.576/2019 e demais normas em vigor. A referida renovação compreende o período de 02 (dois) anos sendo do dia **02/12/2021 a 02/12/2023.**

Art. 2°. A referida entidade é uma instituição que presta serviço assistencial de utilidade pública nesta cidade de Rolim de Moura/RO, por meio de projetos sociais sem fins lucrativos.

Art. 3°. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 06 de Dezembro de 2021.

JOÃO MÁRCIO DE OLIVEIRA RODRIGUES
Conselheiro Presidente – CMDCA
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
CMDCA/RM

Localizado na Av. Salvador, Nº 4710, bairro Olímpico, Rolim de Moura/RO, CEP: 76.940-000.
CMDCAROLIMDEMOURARO@GMAIL.COM

Publicado por:
Regiane Martins Ferreira
Código Identificador:D68419D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N°. 027/CMDCA-RM/2021.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOELSCENTE DE ROLIM DE MOURA – CMDCA/RM.
RESOLUÇÃO n°. 027/CMDCA-RM/2021.

O Conselho – CMDCA Torna Público: A Renovação do Certificado de Registro da Instituição denominada **"Ação Ecológica Guaporé – ECOPORÉ"** portador do CNPJ **nº. 34.717.686/0001-58,** junto a este Conselho CMDCA/RM/2021.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Rolim de Moura – CMDCA/RM, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal de n° 3.576/2019, em consonância com a Lei Federal nº 8.069 de 13 de Julho de 1990, pela garantia das politicas publicas de proteção a Criança e ao Adolescente de nossa cidade, de acordo com a **Ata de Reunião de n° 259/2021-CMDCA** do dia 02/12/2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 03/12/2020, na Edição 3105. Passa expor a seguir:

01 – Considerando os princípios essenciais infanto-juvenis diante da CF/88 e do Estatuto da Criança e do Adolescente que concede prioridade absoluta à garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes, que define os Conselhos como instâncias responsáveis pelos processos de Deliberação e Controle das políticas voltadas a esse público. A proposição e o controle do processo de execução dessas políticas são atribuições dos Conselhos – órgãos paritários.

02 – Considerando que a referida instituição apresentou requerimento solicitando a renovação do certificado de registro da entidade junto ao conselho Conforme o artigo 90, parágrafo único da Lei Federal 8069/90/ECA, a referida Instituição requer **Inclusão/Atualização** de registro no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como autoriza o fornecimento do mesmo para uso comum de Instituições e Serviços de Utilidade Pública.

RESOLVE:

Art. 1°. Aprovar a Renovação do Certificado de Registro da "**Ação Ecológica Guaporé – ECOPORÉ"**, inscrita no **CNPJ: 34.717.686/0001-58,** com fluxo no Art. 13 no item VII, conforme Art. 15 da Lei Municipal de n° 3.576/2019 e demais normas em vigor. A referida renovação compreende o período de 02 (dois) anos sendo do dia **02/12/2021 a 02/12/2023.**

Art. 2°. A referida entidade é uma instituição que presta serviço assistencial de utilidade pública nesta cidade de Rolim de Moura/RO, por meio de projetos sociais sem fins lucrativos.

Art. 3°. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 06 de Dezembro de 2021.

JOÃO MÁRCIO DE OLIVEIRA RODRIGUES
Conselheiro Presidente – CMDCA
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
CMDCA/RM

Localizado na Av. Salvador, Nº 4710, bairro Olímpico, Rolim de Moura/RO, CEP: 76.940-000.
CMDCAROLIMDEMOURARO@GMAIL.COM

Publicado por:
Regiane Martins Ferreira
Código Identificador:A36F83DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N°. 028/CMDCA-RM/2021

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOELSCENTE DE ROLIM DE MOURA – CMDCA/RM.

RESOLUÇÃO n°. 028/CMDCA-RM/2021.

O Conselho – CMDCA Torna Público: a Aprovação da Confecção de um Banner referente ao Projeto do Conselho do Edital 02/2020.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Rolim de Moura – CMDCA/RM, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal de n° 3.576/2019, em consonância com a Lei Federal nº 8.069 de 13 de Julho de 1990, pela garantia das politicas publicas de proteção a Criança e ao Adolescente de nossa cidade, de acordo com a **Ata de Reunião de n° 259/2021-CMDCA** do dia 02/12/2021, passa expor a seguir:

01 – Considerando os princípios essenciais infanto-juvenis diante da CF/88 e do Estatuto da Criança e do Adolescente que concede prioridade absoluta à garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes, que define os Conselhos como instâncias responsáveis pelos processos de Deliberação e Controle das políticas voltadas a esse público. A proposição e o controle do processo de execução dessas políticas são atribuições dos Conselhos – órgãos paritários.

02 - Considerando a necessidade, da deliberação do plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, referente à Aquisição de um Banner referente aos projetos executados conforme Edital n° 02/2020-CMDCA/RM.

03 – Considerando que o presente item foi discutido na reunião de n° 254 na pauta de n° 06, e na reunião de n° 255 na pauta de n° 04, e posterior deliberação na reunião de n° 259 na pauta de n° 04.

RESOLVE:

Art. 1°. Aprovar/deliberar o valor de **R$ 700,00** (setecentos reais) para aquisição/confecção de um Banner com ilustração dos projetos executados pelas entidades da sociedade civil com recurso do FMDCA pelo Conselho – CMDCA, conforme Edital de Chamamento Público de n° 002/2021/CMDCA-RM.

Art. 2°. O material serão adquirido com recurso do Fundo do Direito da Criança, sendo incluso no patrimônio do Conselho.

Art. 3°. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 06 de Dezembro de 2021.

Presidente do Conselho – CMDCA/RM
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

JOÃO MÁRCIO DE OLIVEIRA RODRIGUES

Localizado na Av. Salvador, Nº 4710, bairro Olímpico, Rolim de Moura/RO, CEP: 76.940-000.
CMDCAROLIMDEMOURARO@GMAIL.COM

Publicado por:
Regiane Martins Ferreira
Código Identificador:17B540E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N°. 029/CMDCA-RM/2021.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOELSCENTE DE ROLIM DE MOURA – CMDCA/RM.
RESOLUÇÃO n°. 029/CMDCA-RM/2021.

O Conselho – CMDCA Torna Público: A Indicação/Substituição de membro junto a este Conselho CMDCA/RM/2021, no Comitê Gestor.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Rolim de Moura – CMDCA/RM, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal de n° 3.576/2019, em consonância com a Lei Federal nº 8.069 de 13 de Julho de 1990, pela garantia das politicas publicas de proteção a Criança e ao Adolescente de nossa cidade, de acordo com a **Ata de Reunião de n° 259/2021-CMDCA** do dia 02/12/2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 03/12/2020, na Edição 3105. Passa expor a seguir:

01 – Considerando os princípios essenciais infanto-juvenis diante da CF/88 e do Estatuto da Criança e do Adolescente que concede prioridade absoluta à garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes, que define os Conselhos como instâncias responsáveis pelos processos de Deliberação e Controle das políticas voltadas a esse público. A proposição e o controle do processo de execução dessas políticas são atribuições dos Conselhos – órgãos paritários.

02 – Considerando a Lei n° 14.431/2017, que Estabelece o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e Adolescente Vitima ou Testemunha de Violência; a RESOLUÇÃO 13/2020, que dispõe sobre a Criação do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência; o Decreto n° 5.088/2020 que Cria e Nomeia o Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência; e a Ata de Reunião de n° 259/CMDCA/2021, que ficou deliberado que seria feito a substituição.

RESOLVE:

Art. 1°. Aprovar a Substituição da senhora **Paola Waneska de Oliveira Gasques**, na qual a senhora **ANA PAULA RODRIGUES DE ALMEIDA,** passa a representar o Conselho Municipal de Direito da Criança e do Adolescente – **CMDCA,** no Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vitimas ou Testemunhas de Violência, junto com a comissão formada pelo Decreto n° 5.088/2020.

Art. 2. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 06 de Dezembro de 2021.

JOÃO MÁRCIO DE OLIVEIRA RODRIGUES
Conselheiro Presidente – CMDCA
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
CMDCA/RM

Localizado na Av. Salvador, Nº 4710, bairro Olímpico, Rolim de Moura/RO, CEP: 76.940-000.
CMDCAROLIMDEMOURARO@GMAIL.COM

Publicado por:
Regiane Martins Ferreira
Código Identificador:56FD91E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N°. 030/CMDCA-RM/2021.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOELSCENTE DE ROLIM DE MOURA – CMDCA/RM.
RESOLUÇÃO n°. 030/CMDCA-RM/2021.

O Conselho – CMDCA Torna Público: A Aprovação de recursos financeiros para aquisição de materiais permanentes para contemplar o Comitê Gestor de Rolim de Moura junto a este Conselho CMDCA/RM/2021.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Rolim de Moura – CMDCA/RM, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal de n° 3.576/2019, em consonância com a Lei Federal nº 8.069 de 13 de Julho de 1990, pela garantia das politicas publicas de proteção a Criança e ao Adolescente de nossa cidade, de acordo com a **Ata de Reunião de n° 259/2021-CMDCA** do dia 02/12/2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 03/12/2020, na Edição 3105. Passa expor a seguir:

01 – Considerando os princípios essenciais infanto-juvenis diante da CF/88 e do Estatuto da Criança e do Adolescente que concede prioridade absoluta à garantia dos direitos das crianças e dos

adolescentes, que define os Conselhos como instâncias responsáveis pelos processos de Deliberação e Controle das políticas voltadas a esse público. A proposição e o controle do processo de execução dessas políticas são atribuições dos Conselhos – órgãos paritários.

02 – Considerando que a coordenadora do Comitê Gestor, a senhora Sonia Cristina da Silva Chaves apresentou o Projeto Escuta Protegida, na qual foi elaborado o plano de aquisição de materiais por meio do projeto "**Espaço de Proteção**" visando a aquisição dos bens para montagem de um espaço adequado conforme a Lei 13.431/2017. Onde foi apresentado o valor estimável de R$ 10.000,00 (Dez mil reais), para ser comtemplado com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

RESOLVE:

Art. 1°. Aprovar o Projeto "**Espaço de Proteção"** apresentado pelo **Comitê Gestor de Rolim de Moura**, para ser comtemplado pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA/RM.

O valor aprovado para custear o referido projeto é de R$: 10.000,00 (dez mil reais).

Art. 2°. Os matérias serão adquiridos com recurso do Fundo do Direito da Criança - FMDCA, sendo incluso no patrimônio do Conselho a ser disponibilizado por meio de Termo de Uso, para que o Comitê Gestor possa trabalhar e com a paralização/finalização do projeto os bens matérias permanentes devera retornar ao conselho.

Art. 3°. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 06 de Dezembro de 2021.

JOÃO MÁRCIO DE OLIVEIRA RODRIGUES
Conselheiro Presidente – CMDCA
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
CMDCA/RM

Localizado na Av. Salvador, Nº 4710, bairro Olímpico, Rolim de Moura/RO, CEP: 76.940-000.
CMDCAROLIMDEMOURARO@GMAIL.COM

Publicado por:
Regiane Martins Ferreira
Código Identificador:245AF427

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N°. 031/CMDCA-RM/2021.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOELSCENTE DE ROLIM DE MOURA – CMDCA/RM.

RESOLUÇÃO n°. 031/CMDCA-RM/2021.

O Conselho – CMDCA Torna Público: A atualização da Comissão de Fiscalização e Prestação de Contas dos Projetos via **Chamamento Público do Edital n° 02/2021-CMDCA-RM**, do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente de Rolim de Moura – CMDCA/RM/2021.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Rolim de Moura – CMDCA/RM, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal de n° 3.576/2019, em consonância com a Lei Federal nº 8.069 de 13 de Julho de 1990, pela garantia das politicas publicas de proteção a Criança e ao Adolescente de nossa cidade, de acordo com a **Ata de Reunião de n° 259/2021-CMDCA** do dia 02/12/2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 03/12/2020, na Edição 3105. Passa expor a seguir:

01 – Considerando os princípios essenciais infanto-juvenis diante da CF/88 e do Estatuto da Criança e do Adolescente que concede prioridade absoluta à garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes, que define os Conselhos como instâncias responsáveis pelos processos de Deliberação e Controle das políticas voltadas a esse público. A proposição e o controle do processo de execução dessas políticas são atribuições dos Conselhos – órgãos paritários.

02 – Considerando o item 12 da Pauta, referente a **Indicação de dois membros para Segunda Comissão (Chamamento Público);** O Sr. Presidente relatou da necessidade da fiscalização do recurso do fundo do CMDCA com Relatório detalhado com sugestão em busca da efetividade na aplicação do recurso com resultados. Sendo deliberado pelo colegiado que a Srª Angélica Vital Henrique irá substituir o Sr. **Ailton Rodrigues de Oliveira,** de acordo com a Reunião de n° 259 do dia 02/12/2021.

03 – Considerando a proposição e o controle do processo de execução das políticas na qual são atribuições dos Conselhos como órgãos paritários, compostos por representantes do governo local e da sociedade civil.

04 – Considerando que os Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente se configuram como fundos públicos especiais, com finalidade específica de custear ações, serviços, programas ou projetos que contribuam para a proteção e promoção dos direitos das crianças e adolescentes.

RESOLVE:

Art. 1°. Aprovar a Atualização Cadastral Junto ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – **FMDCA**; inscrito no CNPJ sob n° **19. 055.759/0001-08**, revogando o **Artigo n° 03** da **Resolução 006**/2020-CMDCA/RM, o **Artigo n° 02** da **Resolução 009**/CMDCA-RM/2021.

Art. 2°. Fica Alterado a composição dos membros da presente Comissão de Fiscalização e Prestação de Contas dos Projetos via Chamamento Público do Edital n° 02/2021/CMDCA-RM, da qual será formada pelos seguintes membros; sob a coordenação do primeiro membro:

Sr. **Giovany Martins dos Santos.**
Sr. **José Carlos de Oliveira.**
Srª Angelica Vital Henrique.

§ 1º. A Comissão detém das seguintes atribuições: Acompanhar e fiscalizar a execução do projeto do Conselho, em conformidade **Edital de Chamamento Público n° 02/2020-CMDCA** e com Acordo de Cooperação entre as partes, acompanhando assim o mesmo até o final da sua execução, com as devidas prestações de contas detalhadas a este Conselho e a Secretaria de Assistência Social para que seja dado os tramites necessários, incluindo relatório de fotográfico.

§ 2º. O prazo para execução da referida proposta de execução, é de 12 meses já em andamento, da qual deverá ser realizada visita in loco para confecção do relatório de execução.

Art. 3°. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Rolim de Moura/RO, 06 de Dezembro de 2021.

JOÃO MÁRCIO DE OLIVEIRA RODRIGUES
Conselheiro Presidente – CMDCA
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
CMDCA/RM

Localizado na Av. Salvador, Nº 4710, bairro Olímpico, Rolim de Moura/RO, CEP: 76.940-000.
CMDCAROLIMDEMOURARO@GMAIL.COM

Publicado por:
Regiane Martins Ferreira
Código Identificador:73DF57BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
ATA N°. 01/COMISSÃO-ELEITORAL

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ROLIM DE MOURA – CMAS/RM

ATA DE REUNIÃO

ATA N°. 01/COMISSÃO-ELEITORAL
SESSÃO ORDINÁRIA DO FORUM ELEITORAL

Aos **seis dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e um** (**06/12/2021**) as 13h00min. reuniram-se os membros da Comissão Eleitoral, na Sala dos Conselhos localizado na Avenida Salvador, n°. 4710, bairro Olímpico, nesta cidade, respeitando as recomendações da Organização Mundial da Saúde – OMS, da qual se faz necessário para manter o distanciamento social, com prevenção a COVID-19. Ao iniciar os trabalhos o **Srª.** Angelica Vital Henrique, deu os devidos agradecimentos e boas vindas a Comissão Eleitoral, desejando lhes um bom trabalho, apresentando a pauta a ser apreciada de acordo com o Edital **01/CMAS/2021**, as Membras da Comissão, deu seu posicionamento juntamente com os demais ficando assim aprovados os seguintes itens conforme descrito a seguir: **PAUTA – 01: Candidatos e Eleitores inscritos:** A **Srª** Angelica juntamente com os demais relatou a necessidade da realização de nova eleição para compor o Conselho Mucicipal de Assistencia Social - CMAS, considerando o edital até o dia 06/12/2021, os inscritos à eleição para escolha dos representantes da Sociedade Civil que foi protocolado na sala do Conselho. Conforme o Edital publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 18/11/2021, edição 3094, a eleição acontecerá de forma simples e rapida, no dia 10/12/2021 das 08h00 as 10h00 no Anfiteatro da Praça da Cultura, "Francisca Veronica de Carvalho", localizada na Rua Guaporé, nº 4719 – Centro, neste município. Foi analisado os Candidatos e Eleitores com as respectivas categorias inscritas e será publicado, conforme o Cronograma. Por fim a **Srª** Angelica apresentou as considerações finais dando fim a presente reunião. Sem mais nada a tratar, após agradecimento, compreensão e colaboração de todos, encerro a presente Ata que segue assinada por mim Regiane Martins Ferreira, Secretária Executiva dos Conselhos, que subscrevi e assinados por todos os presentes.

Membros da Comissão Eleitoral:

ANGELICA VITAL HENRIQUE

GISLAINE RODRIGUES LIMA SANTOS

REGIANE MARTINS FERREIRA
Secretária Executiva Dos Conselhos

Publicado por:
Regiane Martins Ferreira
Código Identificador:EF1A5B5F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 4027/2018

*Através do presente, homologa o **Pregão Eletrônico nº 137/2021**, do processo licitatório **nº 4027/2018** de Aquisição de Equipamento e material permanente para atender as necessidades do Centro de Atenção Psicossocial no **valor total de R$ 19.050,00 (dezenove mil e cinquenta reais),** tendo como vencedoras as empresas abaixo relacionadas.*

Empresas vencedoras:

A.PAZINATO MARINGÁ ME
***CNPJ:** 04.352.905/0001-81*
***Valor:** R$5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais)*

CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI
***CNPJ:** 41.947.390/0001-99*
***Valor:** R$ 6.660,00 (seis mil seiscentos e sessenta reais)*

R.R. COMÉRCIO DE ELETROELETRÔNICOS EIRELI
***CNPJ:** 42.036.849/001-65*
***Valor:** R$ 6.990,00 (seis mil novecentos e noventa reais).*

Rolim de Moura, 01 de dezembro de 2021.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:2251FF00

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 6183/2021

*Através do presente, homologa a **Inexigibilidade nº 023/2021** do processo licitatório **nº 6183/2021** de Contratação de empresa especializada para fornecimento de filme de gravação de imagem de raio – X, para a impressora Dry Pro Sigma, para atendimento das necessidades do Hospital Municipal Amélio João da Silva, tendo como vencedora a empresa abaixo relacionada.*

Empresa vencedora:

KONICA MINOLTA HEALTHCARE DO BRASIL IND. DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA
***CNPJ:** 71.256.283/0001-85*
***Valor:** R$* 23.958,45 (vinte e três mil novecentos e cinquenta e oito reais e quarenta e cinco centavos)

Rolim de Moura, 06 de Dezembro de 2021

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:F40C7CAC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, o Sr. Jurandir de Oliveira Araújo, no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA, ADJUDICA E HOMOLOGA** a Contratação por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 023/2021**, Processo Administrativo **1131-1/2021**, com base no art. 25, inciso IV da lei 8.666/93, acolhendo o parecer jurídico, para que surta os efeitos Jurídicos e legais, para a contratação:
CEI EDITORA E DISTRIBUIDORA
CNPJ Nº 07.681.440/0001-09
R$ 55.998,40 (Cinquenta e cinco mil novecentos e noventa e oito reais e quarenta centavos).

Publique-se;
Empenhe-se;

Santa Luzia D´Oeste-RO, 06 de Dezembro de 2021.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Selena de Souza Moreira
Código Identificador:B395EE05

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 1212-1/2021

Pregão Eletrônico: 108/2021

Objeto: AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PARA DISTRIBUIÇÃO.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, no uso de suas atribuições legais, em observação ao disposto no art. 38, VII da Lei Federal 8.666/93, bem como no que dispõe a Lei 10.520/2002, com base nos autos do Processo Administrativo N° 1212-1/2021, ainda acolhendo o parecer jurídico, para que surta os efeitos Jurídicos e legais, decide por HOMOLOGA o presente Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRONICO**, em favor das empresas seguintes:

EMPRESA: ALEX MOTA RAMOS 53004876272
CNPJ: Nº 41.264.885/0001-13
VALOR: R$ 14.050,00 (Quatorze mil e cinquenta reais).
EMPRESA: JG FROM HOME SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA
CNPJ: Nº 40.603.653/0001-80
VALOR: R$ 19.970,00 (Dezenove mil novecentos e setenta reais).

Santa Luzia D´Oeste-RO, 06 de Dezembro de 2021.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Selena de Souza Moreira
Código Identificador:8B0423DB

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 1000-1/2021

Pregão Eletrônico: 87/2021

Objeto: AQUISIÇÃO DE CILINDROS VAZIOS PARA OXIGÊNIO.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, no uso de suas atribuições legais, em observação ao disposto no art. 38, VII da Lei Federal 8.666/93, bem como no que dispõe a Lei 10.520/2002, com base nos autos do Processo Administrativo N° 1000-1/2021, ainda acolhendo o parecer jurídico, para que surta os efeitos Jurídicos e legais, decide por HOMOLOGA o presente Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRONICO**, em favor das empresas seguintes:

EMPRESA: NORTE GASES COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE GASES EIRELI
CNPJ: Nº 33.344.215/0001-89
VALOR: R$ 71.160,90 (Setenta e um mil cento e sessenta reais e noventa centavos).

Santa Luzia D´Oeste-RO, 06 de Dezembro de 2021.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Selena de Souza Moreira
Código Identificador:4C7C8984

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 999-1/2021

Pregão Eletrônico: 85/2021

Objeto: AQUISIÇÃO DE CILINDROS VAZIOS PARA GASES MEDICINAIS.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, no uso de suas atribuições legais, em observação ao disposto no art. 38, VII da Lei Federal 8.666/93, bem como no que dispõe a Lei 10.520/2002, com base nos autos do Processo Administrativo N° 999-1/2021, ainda acolhendo o parecer jurídico, para que surta os efeitos Jurídicos e legais, decide por HOMOLOGA o presente Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRONICO**, em favor das empresas seguintes:
EMPRESA: NORTE GASES COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE GASES EIRELI
CNPJ: Nº 33.344.215/0001-89
VALOR: R$ 10.247,44 (Dez mil duzentos e quarenta e sete reais e quarenta e quatro centavos).

Santa Luzia D´Oeste-RO, 06 de Dezembro de 2021.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Selena de Souza Moreira
Código Identificador:F7F0BE6C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL

TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL

Aos Seis dias do mês de julho do ano de dois mil e dezessete, MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D OESTE-RO, Órgão Jurídico de direito público interno, inscrito no CNPJ 84.745.389/0001/94, neste ato representado por Prefeito, Sr. Sidney Borges de Oliveira, daqui em diante denominado **CEDENTE**, e, de outro lado a Câmara Municipal de São Felipe d'Oeste, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.747.629/0001-62, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Edimar Inácio Rosa, daqui em diante denominado **CESSIONÁRIO**, resolvem por mútuo acordo celebrar o presente TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL, em conformidade com a Legislação vigente, em especial o Artigo 24 da Lei Orgânica Municipal, bem como as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O CEDENTE fornecerá ao CESSIONÁRIO o bem móvel abaixo descrito:

01 – (Um) Servidor Torre 5U Marca HP com Processador Xeon E5 40GB e 01 Disco SAS 300GB.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO TEMPO

I - O Servidor objeto desta Cessão de Uso, será cedido pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser antecipado se necessidade do CEDENTE ou prorrogado tal período se houver acordo entre os celebrantes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO

Para qualquer ação judicial que se originar deste instrumento, fica eleito o foro da Comarca de Pimenta Bueno, renunciando as partes a qualquer outro, mesmo que mais privilegiado.

E assim, por estarem justes e acordes, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, junto com a anuência do Chefe do Poder Executivo.

São Felipe d'Oeste, RO, 06 de dezembro de 2021.

Município de São Felipe d'Oeste
SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Cedente

Câmara Municipal de São Felipe d'Oeste
EDIMAR INÁCIO ROSA
Cessionário

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:A3717790

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 569/2021

PORTARIA Nº 0569/2021

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO INTERINA DO SERVIDOR VANDIRLAU BARBOZA ALVES FILHO *PARA EXERCER AS FUNÇÕES DO CARGO POLÍTICO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO* E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso de suas atribuições legais estabelecidas;

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO a Portaria nº 184/2021, que concede férias ao Secretário Municipal de Obras;

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR de forma interina com ônus o Senhor **VANDIRLAU BARBOZA ALVES FILHO,** a qual exerce o cargo Político Adjunto de Secretário Municipal de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo – SEMOSP, como **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO - SEMOSP** enquanto durar o período de gozo de Férias do Secretário Municipal de Obras, **ERIVALDO PEDRO DA SILVA**, que será no período de 1º a 30 de Dezembro de 2021.

Parágrafo Único: Essa Portaria será válida somente enquanto perdurar a ausência do Secretário Municipal de Obras, **ERIVALDO PEDRO DA SILVA**, ou seja, após seu retorno as atividades, esta Portaria perderá todos os seus efeitos.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus devidos efeitos jurídicos e financeiros a partir de 01 de dezembro de 2021.

Edifício Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **29 de Novembro de 2021.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geise Aparecida Silva
Código Identificador:512D2C40

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 570/2021

PORTARIA Nº 570/2021

"DISPÕE SOBRE GRATIFICAÇÃO POR GRADUAÇÃO À SERVIDORA MARCILENE ROCHA SCHUTLZ XAVIER LOTADA JUNTO A SEMECELT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal:

CONSIDERANDO o Processo nº 1616-1/2021;

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER a Servidora **MARCILENE ROCHA SCHUTLZ XAVIER,** Auxiliar de Serviços Diversos, , 40 HORAS, matricula nº 6858, lotada junto a SEMECELT**,** a **Gratificação por Estudo Continuado** no percentual de 20% (vinte por cento)**,** sobre o salário base, conforme o art. 43, inciso IV, da Lei Complementar nº 047/2015.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementar, se necessárias.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus devidos efeitos jurídicos e financeiros.

Edifício – Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, **01 de dezembro de 2021.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO

Publicado por:
Geise Aparecida Silva
Código Identificador:4FDC414C

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 571/2021

PORTARIA Nº 571/2021

"DISPÕE SOBRE GRATIFICAÇÃO POR GRADUAÇÃO À SERVIDORA MARIA INES LEITÃO LOTADA JUNTO A SEMECELT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal:

CONSIDERANDO o Processo nº 1408-1/2021;

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER a Servidora **MARIA INES LEITÃO,** Professora Pedagoga Educação Infantil – 30 HORAS, matricula nº 8284, lotada junto a SEMECELT**,** a **Gratificação por Estudo Continuado** no percentual de 20% (vinte por cento)**,** sobre o salário base, conforme o art. 43, inciso IV, da Lei Complementar nº 047/2015.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementar, se necessárias.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus devidos efeitos jurídicos e financeiros.

Edifício – Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, **01 de dezembro de 2021.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHAD
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geise Aparecida Silva
Código Identificador:DE611195

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 572/2021

PORTARIA Nº 0572/2021

"DISPÕE SOBRE O DESLIGAMENTO DO SERVIDOR ELES FERREIRA DOS SANTOS, LOTADO JUNTO A SEMOSP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Secretária Geral de Governo e Administração do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei n.º 484/2009 e do Decreto 084/2021, e com base no Artigo 132, inciso II, alínea "i" da Lei Orgânica do Município – LOM;

CONSIDERANDO o falecimento do Servidor Municipal – Certidão de Óbito matrícula 152579 01 55 2021 4 00003 168 0000668 93;

R E S O L V E:
Art. 1º - DESLIGAR o Servidor **ELES FERREIRA DOS SANTOS, Função de Confiança** de **Chefe de Seção de Pontes e Bueiros,** junto a Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo – SEMOSP, matrícula nº 7396, em virtude de seu falecimento.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício, suplementando se necessárias.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com os devidos efeitos jurídicos e financeiros, a partir do dia 26 de Novembro de 2021.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **02 de Dezembro de 2021.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

BRUNA HELLEN KOTARSKI
Por Delegação
Decreto 084/2021

Publicado por:
Geise Aparecida Silva
Código Identificador:141B443C

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 573/2021

PORTARIA Nº 0573/2021

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO SENHOR EDUARDO HENRIQUE DE OLIVEIRA LOTADO JUNTO A SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO - SEGEAD E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Secretária Geral de Governo e Administração do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei n.º 484/2009 e do Decreto 084/2021, e com base no Artigo 132, inciso II, alínea "i" da Lei Orgânica do Município – LOM;

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR o senhor ***EDUARDO HENRIQUE DE OLIVEIRA***, do Cargo de Presidente da Comissão Permanente de Licitação, da Secretaria Geral de Governo e Administração de São Francisco do Guaporé/RO**.**

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando se necessárias.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus devidos efeitos jurídicos e financeiros a partir de 06 de Dezembro de 2021.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **02 de DEZEMBRO de 2021**.

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

BRUNA HELLEN KOTARSKI
Por Delegação
Decreto 084/2021

Publicado por:
Geise Aparecida Silva
Código Identificador:91813135

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 574/2021

PORTARIA N.º 0574/2021.

"CONSTITUI NOVOS MEMBROS INTERINOS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL REVOGANDO PORTARIA ANTERIOR E TODOS SEUS EFEITOS, E DÁ OUTRAS DISPOSIÇÕES"

A Secretária Geral de Governo e Administração do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei n.º 484/2009 e do Decreto 084/2021, e com base no Artigo 132, inciso II, alínea "i" da Lei Orgânica do Município – LOM;

CONSIDERANDO a Portaria nº **040/2021, 0312/2021, 0259/2021 e 0573/2021**, que nomeia a Secretária Geral de Governo e Administração;

R E S O L V E:

Art. 1° - NOMEAR Interinamente novos membros da **Comissão Permanente de Licitação** da Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, conforme abaixo disposto:

I - MAIKK NEGRI – Presidente Interino – **COM ônus;**
II - JORGE A. HONORATO DE SOUZA – Efetivo **–** Pregoeiro – **COM ônus;**
III- PABLO HENRIQUE I. BATISTA – Comissionado – Membro – **SEM ônus;**
IV- ANDREIA FERRAZ NOVAIS – Efetiva – Suplente – **SEM ônus.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus **efeitos jurídicos e financeiros a partir de 06 de dezembro de 2021**, com prazo de 30 dias.

Edifício sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **02 de dezembro de 2021.**

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

BRUNA HELLEN KOTARSKI
Por Delegação
Decreto 084/2021

Publicado por:
Geise Aparecida Silva
Código Identificador:4A397018

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 575/2021

PORTARIA Nº 575/2021

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR MARCOS ANTÔNIO BERTOLÁCIO LOTADO NA SEMAD, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Secretária Geral de Governo e Administração do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei n.º 484/2009 e do Decreto 084/2021, e com base no Artigo 132, inciso II, alínea "i" da Lei Orgânica do Município – LOM;

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER** Férias ao Servidor **MARCOS ANTÔNIO BERTOLÁCIO**, Diretor de Dep. de Administração, Patrimônio e Suprimentos – 40 horas, matricula 8298, sendo 30 dias a serem gozadas no período de 01 a 30 de janeiro de 2022.

Parágrafo Único: O período aquisitivo está em conformidade ao sistema de Gestão e Controle do Departamento de Recursos Humanos – DRH.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando se necessárias.
Art. 3º - O 1/3 (um terço) constitucional será creditado em conta bancária do servidor quando do fechamento da folha de pagamento referente ao mês de dezembro de 2021.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com os devidos efeitos jurídicos e financeiros.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **03 de dezembro de 2021**.

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

BRUNA HELLEN KOTARSKI
Por Delegação
Decreto 084/2021

Publicado por:
Geise Aparecida Silva
Código Identificador:90762CD7

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 577/2021

PORTARIA Nº 0577/2021

"DISPÕE SOBRE FÉRIAS DE SERVIDORES PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

C O N S I D E R A N D O: o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;

CONSIDERANDO: o Memorando n° 1.863/2021 - SEMOSP;

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER** Férias aos Servidores **relacionados no Anexo Único,** pertencentes à **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP** de São Francisco do Guaporé/RO.

Parágrafo Único: Os períodos aquisitivos referentes a cada Servidor estão em conformidade ao sistema de Gestão e Controle do Departamento de Recursos Humanos – DRH.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando se necessárias.

Art. 3º - O 1/3 (um terço) constitucional será creditado em conta bancária do servidor quando do fechamento da folha de pagamento do mês que antecede o gozo.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus devidos efeitos jurídicos e financeiros.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **06 de DEZEMBRO de 2021**.

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

Publicado por:
Geise Aparecida Silva
Código Identificador:FF4A6BEC

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 576/2021

PORTARIA Nº 0576/2021

"DISPÕE SOBRE FÉRIAS DE SERVIDORES PERTENCENTES À AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Secretária Geral de Governo e Administração do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei n.º 484/2009 e do Decreto 084/2021, e com base no Artigo 132, inciso II, alínea "i" da Lei Orgânica do Município – LOM;

CONSIDERANDO: o Memorando n° 524/2021 - SEMAGRIAM;

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER** Férias aos Servidores **relacionados no Anexo Único,** pertencentes à Secretaria Municipal de **AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEMAGRIAM** de São Francisco do Guaporé/RO.

Parágrafo Único: Os períodos aquisitivos referentes a cada Servidor estão em conformidade ao sistema de Gestão e Controle do Departamento de Recursos Humanos – DRH.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando se necessárias.

Art. 3º - O 1/3 (um terço) constitucional será creditado em conta bancária do servidor quando do fechamento da folha de pagamento do mês que antecede o gozo.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus devidos efeitos jurídicos e financeiros.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **03 de DEZEMBRO de 2021**.

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

BRUNA HELLEN KOTARSKI
Por Delegação
Decreto 084/2021

ANEXO ÚNICO

Publicado por:
Geise Aparecida Silva
Código Identificador:C3374F27

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N. 1.916 / 2021

LEI MUNICIPAL N. 1.916 / 2021

*Autoriza o Poder Legislativo a realizar aquisição de Cestas de Natal e dá outras providências***.**

O Presidente da Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 26, I, "*f*", do Regimento Interno e no art. 66, §6º, da Lei Orgânica Municipal, **PROMULGA**, a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Presidente da Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé, autorizado a adquirir Cestas de Natal para ao servidores da Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé.

Art. 2º. As cestas de Natal de que trata o artigo anterior serão compostas por gêneros alimentícios comuns à época natalina, em modelo padrão, a ser distribuída a todos os servidores, sem qualquer distinção ao vínculo ou a natureza do cargo ocupado pelo beneficiado.

Art. 3º. Para fazer face às despesas originadas por esta Lei serão utilizados recursos de dotações orçamentárias da Câmara Municipal.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé, 02 de dezembro de 2021.

ALAN FRANCISCO SIQUEIRA
Presidente CMSFG/RO

Publicado por:
Geise Aparecida Silva
Código Identificador:1F308C31

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N° 1.917 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021

LEI MUNICIPAL N° 1.917 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021

DISPÕE SOBRE A SUPRESSÃO DAS ALÍNEAS "B" e "C", DO INCISO VII, TODOS DO ART. 31 DA LEI MUNICIPAL Nº 1.555, DE 24 DE OUTUBRFO DE 2018".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com base no Artigo 86, III, da Lei Orgânica Municipal FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte,

LEI:

Art. 1º. Ficam suprimidas as alíneas "b" e "c" do inciso VII, todos do art. 31 da Lei Municipal nº 1.555, de 24 de outubro de 2018.

"Art. 31 – Omisso:
VII- Omisso;
Omisso;
Suprimido;
Suprimido;
Omisso."

Art. 2.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito. Edifício-Sede do Poder Executivo, em 06 de Dezembro de 2021.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geise Aparecida Silva
Código Identificador:676E80A2

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N° 1.918 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021

LEI MUNICIPAL N° 1.918 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021

"Dispõe sobre a alteração dos §§ 1º e 2° do art. 27, da Lei Municipal nº 448/2008, de 09 de dezembro de 2008*."*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ-RO, Faço Saber que a Câmara Municipal decretou e Eu Sanciono a seguinte;

LEI:

Art. 1º. Os §§ 1º e 2° do art. 27, da Lei Municipal nº 448/2008, de 09 de dezembro de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 27 (...)

"§ 1º É permitida a transferência da outorga a terceiros através de doação ou por herança."

"§ 2º É permitida a transferência da outorga a terceiros que atendam aos requisitos exigidos nesta legislação, somente após o exercício de vinte e quatro meses da outorga, e condicionada ao recolhimento de 80 UFM."

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revoga as demais disposições em contrario.

Edifício-Sede do Poder Executivo do Município de São Francisco do Guaporé-RO., **06 de Dezembro de 2021.**

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geise Aparecida Silva
Código Identificador:2081ED3D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

ASSESSORIA JURIDICA
TERMO DE PERMUTA

TERMO DE PERMUTA DE SERVIDORES

"TERMO DE PERMUTA DE SERVIDORES QUE ENTRE SI FAZEM OS MUNICIPIOS DE SÃO MIGUEL DO GUAPORE E COLNIZA/MT.

O **MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ-RO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n. 22.855.167/0001-77, com sede na Avenida São Paulo, 1490, neste ato representado por seu Prefeito **CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO,** brasileiro, casado, prefeito e o **MUNICIPIO DE COLNIZA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro a Av Taruma n. 33, bairro centro, na cidade de Colniza-MT., inscrito no CNPJ sob n. 04.213.687/0001-02, neste ato representado por seu representante legal *Sr.* ***Milton de Souza Amorim,*** Prefeito Municipal, doravante simplesmente designados como **PERMUTANTES** têm entre si justo e acordado, com inteira sujeição a legislação de pessoal de cada um dos Entes Federados, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
Os permutantes pelo presente termo e na melhor forma de direito, comprometem-se a ceder os servidores de seus quadros a outro Ente na forma de permuta.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS SERVIDORES:
Os servidores que serão permutados de acordo com o presente termo são:

I- Será cedida para o Município de Colniza- MT:
a) **ROSINETE DE SOUZA OLIVEIRA,** servidora do Município de São Miguel do Guaporé -RO, portadora do RG 000884169/ SSP/RO e do CPF 890.944.412-68, pertencente ao quadro da Secretaria Municipal de Educação. Passa a ser cedida para o município de Colniza- MT.

II- Será cedida para o Município de São Miguel do Guaporé- RO:
a) **ROSANGELA BAUMANN DOS SANTOS PÁDUA**, servidora do Município de Colniza- MT, portadora do RG 420.386 SSP/RO e do CPF 408.770.512-91, Cargo: Agente Fiscal. Passa a ser cedido para o município de São Miguel do Guaporé-RO.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ÔNUS DA PERMUTA:

1º - Cada ente federado arcará com ônus de pagamento da remuneração do servidor que cederá, ou seja, da servidora pertencente ao seu quadro, conforme os valores praticados na legislação do município que estiver efetuando o pagamento, arcando também com todos e qualquer direito ou vantagem que o cargo tiver.
2º - Com relação à questão da previdência cada município repassará ao instituto em que os servidores estiverem vinculados os valores ao índice de cada instituto.
3º - Na falta de repasse previdenciário será o principal responsável pelo mesmo podendo ser ressarcido pelo município que não realizou o repasse.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO:

1º - O presente termo é celebrado pelo prazo certo e determinado de 12 (doze) meses, com início em 01 de janeiro de 2022 é termino em 31 de dezembro de 2022.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO:

Os permutantes reservam-se o direito de rescindir o presente termo unilateralmente sem, contudo, gerar direito de indenização uns aos outros, devendo apenas ser notificado o interesse da rescisão com 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES:

Os permutantes terão a obrigação de comprovar a frequência de cada servidor e encaminhar ao ente de origem, devidamente assinado pelo chefe do setor que o servidor estiver lotado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSÁBILIDADE:

Os permutantes ficam na responsabilidade de apurar qualquer desvio de conduta ou infrações disciplinares dos servidores permutados e imediatamente encaminhar ao órgão de origem do servidor o respectivo relatório de tal conduta, devendo a decisão ser tomada pela autoridade do município de origem.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO:

As partes de comum acordo elegem o Foro da Cidade e Comarca de São Miguel do Guaporé-RO. Para dirimir, resolver e solucionar quaisquer dúvidas que porventura venham ocorrer no presente contrato, desde que não resolvidas amigavelmente.

E, por assim estarem certos e contratados assinam o presente instrumento particular de contrato em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, para produção dos efeitos legais.

São Miguel do Guaporé/RO, 06 de dezembro de 2021.

CORNELIO D. DE CARVALHO
Prefeito Municipal

MILTON DE S. AMORIM
Prefeito Municipal

CIENTE

ROSANGELA BAUMANN DOS SANTOS PÁDUA

ROSINETE DE SOUZA OLIVEIRA

Publicado por:
Richardson Nink Lopes
Código Identificador:7B635FEC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 72/2021

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através da Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social, torna público o processo administrativo nº 1962/2021, que tem como objeto despesa com medicamento de uso continuado para atender as necessidades desta secretaria com a casa de acolhimento Maria de Fátima Barros e Aguiar, com o fornecimento de medicação para adolescente G.M.S que se encontra institucionalizada, juntamente com os prefeitos, com base no artigo 75 inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, em favor da empresa MARTINS & TOMAZ LTDA - ME, inscrito no CNPJ/MF nº 07.203.028/0001-75, no valor de R$ 220,00 (duzentos e vinte reais).

São Miguel do Guaporé–RO, 06 de Dezembro de 2021.

MILDA PEREIRA ESSY DE SOUZA
Secretário Municipal de Trabalho e Ação Social

Publicado por:
Tiago Anderson Sant ana Silva
Código Identificador:23D38B1B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:
01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	1962/2021
b) Licitação Nrº :	72/2021
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação:	06/12/2021
e) Objeto Homologado:	DESPESA COM MEDICAMENTO DE USO CONTINUADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA COM A CASA DE ACOLHIMENTO MARIA DE FÁTIMA BARROS E AGUIAR, COM O FORNECIMENTO DE MEDICAÇÃO PARA A ADOLESCENTE G.M.S QUE SE ENCONTRA INSTITUCIONALIZADA.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: MARTINS & TOMAZ LTDA - ME
CNPJ/CPF: 07.203.028/0001-75
Valor Total Homologado - R$ 220,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 06 de dezembro de 2021.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Anderson Sant ana Silva
Código Identificador:C19CE645

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	1647/2021
b) Licitação Nrº :	122/2021
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação:	06/12/2021
e) Objeto Homologado:	AQUISIÇÃO DE UM TRATOR E GRADE ARADORA, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, recurso Convênio Plataforma +Brasil nº 908542/2020.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: AGRIMAQ COMERCIO - EIRELI
CNPJ/CPF: 22.825.872/0001-21
Valor Total Homologado - R$ 39.900,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 06 de dezembro de 2021.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Anderson Sant ana Silva
Código Identificador:781A8B91

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	1647/2021
b) Licitação Nrº :	122/2021
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação:	06/12/2021
e) Objeto Homologado:	AQUISIÇÃO DE UM TRATOR E GRADE ARADORA, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, recurso Convênio Plataforma +Brasil nº 908542/2020.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: AGROMOTORES MAQUINAS E IMPLEMENTOS LTDA
CNPJ/CPF: 03.881.622/0001-64
Valor Total Homologado - R$ 185.150,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 06 de dezembro de 2021.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Anderson Sant ana Silva
Código Identificador:F06F11D5

INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO
PORTARIA DE DIARIA

PORTARIA N.º 49/2021

"Dispõe de concessão de diária".

O Diretor Executivo IPMPSMG, Sr. Daniel Antônio Filho no uso de suas atribuições legais, em especial o estabelecida na Lei Municipal nº 1.584 de 22 de fevereiro de 2016, que "Dispõe sobre a regulamentação da Concessão de Diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal".

R E S O L V E:

1ª Art. Conceder ao Senhor **Jhones do Prado Souza** membro do conselho deliberativo inscrito no CPF: 012.340.632-39.03 (três) diárias no valor de R$ 302,79(trezentos e dois reais e setenta e nove centavos) cada, gerando um valor total de **R$: 908,37**(novecentos e oito reais e trinta e sete centavos**.**Onde o mesmo se deslocará até o município de Ji Paraná/RO Para acompanhar o presidente e participar do treinamento SIAFI: Avaliação, revisão e a implementação do plano de ação do sistema único e integrado de execução orçamentaria, administrativa financeira e controle. Que acontecerá nos dias 29.30 e 01 de dezembro deste ano no auditório do Hotel Larison. A saída será no dia 29 de novembro as 10:00 horas da manhã e retorno no dia 01 às 16,30 horas do mês de dezembro.

2º Art. Esta portaria entra em vigor no ato de sua publicação.

São Miguel do Guaporé/RO, 19 de novembro de 2021

DANIEL ANTONIO FILHO
Presidente IPMSMG
Portaria 062/2021

Publicado por:
Jurandy Augusto de Souza
Código Identificador:8724273A

INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO
PORTARIA DE DIARIA

PORTARIA N.º 48/2021

"Dispõe de concessão de diária".

O Diretor Executivo IPMPSMG, Sr. Daniel Antônio Filho no uso de suas atribuições legais, em especial o estabelecida na Lei Municipal nº 1.584 de 22 de fevereiro de 2016, que "Dispõe sobre a regulamentação da Concessão de Diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal".

R E S O L V E:

1ª Art. Conceder ao Senhor **Daniel Antonio Filho**, presidente, inscrito no CPF sob o n° 420, 666, 542-72**.**03 (três) diárias no valor de R$ 302,79(trezentos e dois reais e setenta e nove centavos) cada, gerando um valor total de **R$: 908,37**(novecentos e oito reais e trinta e sete centavos) inscrito no CPF sob o n° 420, 666,542-72**.**Onde o mesmo se deslocará até o município de Ji Paraná/RO Para participar do treinamento SIAFI: Avaliação, revisão e a implementação do plano de ação do sistema único e integrado de execução orçamentaria, administrativa financeira e controle. Que acontecerá nos dias 29.30 e 01 de dezembro deste ano no auditório do Hotel Larison. A saída será no dia 29 de novembro as 10:00 horas da manhã e retorno no dia 01 às 16,30 horas do mês de dezembro.

2º Art. Esta portaria entra em vigor no ato de sua publicação.

São Miguel do Guaporé/RO, 19 de novembro de 2021

DANIEL ANTONIO FILHO
Presidente IPMSMG
Portaria 062/2021

Publicado por:
Jurandy Augusto de Souza
Código Identificador:09008093

INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO
PORTARIA DE DIARIA

PORTARIA N.º 50/2021

"Dispõe de concessão de diária".

O Diretor Executivo IPMPSMG, Sr. Daniel Antônio Filho no uso de suas atribuições legais, em especial o estabelecida na Lei Municipal nº 1.584 de 22 de fevereiro de 2016, que "Dispõe sobre a regulamentação da Concessão de Diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal".

R E S O L V E:

1ª Art. Conceder ao Senhor **Jose Baldoino Pereira** presidente do conselho fiscal inscrito no CPF:152.153.772-00inscrito no CPF: 012.340.632-39.03 (três) diárias no valor de R$ 302,79(trezentos e dois reais e setenta e nove centavos) cada, gerando um valor total de **R$: 908,37**(novecentos e oito reais e trinta e sete centavos**.**Onde omesmo se deslocará até o município de Ji Paraná/RO Para acompanhar o presidente e participar do treinamento SIAFI: Avaliação, revisão e a implementação do plano de ação do sistema único e integrado de execução orçamentaria, administrativa financeira e controle. Que acontecerá nos dias 29.30 e 01 de dezembro deste ano no auditório do Hotel Larison. A saída será no dia 29 de novembro as 10:00 horas da manhã e retorno no dia 01 às 16,30 horas do mês de dezembro.

2º Art. Esta portaria entra em vigor no ato de sua publicação.

São Miguel do Guaporé/RO, 19 de novembro de 2021

DANIEL ANTONIO FILHO
Presidente IPMSMG
Portaria 062/2021

Publicado por:
Jurandy Augusto de Souza
Código Identificador:257C64BB

INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO
PORTARIA DE DIARIA

PORTARIA N.º 51/2021

"Dispõe de concessão de diária".

O Diretor Executivo IPMPSMG, Sr. Daniel Antônio Filho no uso de suas atribuições legais, em especial o estabelecida na Lei Municipal nº 1.584 de 22 de Fevereiro de 2016, que "Dispõe sobre a regulamentação da Concessão de Diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal".

R E S O L V E:

1ª Art. Conceder a Senhora:**Marilucia Marin Santos Geraldi**. Inscrita no CPF: 661.742.792-00.03 (três) diárias no valor de R$ 302,79(trezentos e dois reais e setenta e nove centavos) cada, gerando um valor total de **R$: 908,37**(novecentos e oito reais e trinta e sete centavos**.**Onde o mesmo se deslocará até o município de Ji Paraná/RO Para acompanhar o presidente e participar do treinamento SIAFI: Avaliação, revisão e a implementação do plano de ação do sistema único e integrado de execução orçamentaria, administrativa financeira e controle. Que acontecerá nos dias 29.30 e 01 de dezembro deste ano no auditório do Hotel Larison. A saída será no dia 29 de novembro as 10:00 horas da manhã e retorno no dia 01 às 16,30 horas do mês de dezembro.

2º Art. Esta portaria entra em vigor no ato de sua publicação.

São Miguel do Guaporé/RO, 19 de novembro de 2021

DANIEL ANTONIO FILHO
Presidente IPMSMG
Portaria 062/2021

Publicado por:
Jurandy Augusto de Souza
Código Identificador:D4197630

INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO
PORTARIA DE DIARIA

PORTARIA N.º 52/2021

"Dispõe de concessão de diária".

O Diretor Executivo IPMPSMG, Sr. Daniel Antônio Filho no uso de suas atribuições legais, em especial o estabelecida na Lei Municipal nº 1.584 de 22 de fevereiro de 2016, que "Dispõe sobre a regulamentação da Concessão de Diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal".

R E S O L V E:

1ª Art. Conceder ao Senhor **Daniel Antonio Filho**, presidente, inscrito no CPF sob o n° 420, 666, 542-72**.** 02 (duas) diárias no valor de R$ 302,79(trezentos e dois reais e setenta e nove centavos) cada, gerando um valor total de **R$: 605,58**(seiscentos e cinco reais e cinquenta e oito centavos) inscrito no CPF sob o n° 420, 666,542-72**.**Onde o mesmo se deslocará até o município de Ji Paraná/RO Para participar do treinamento de encerramento exercício 2021 contábil,

financeiro, orçamentário e patrimônio, por setor, departamento e entidades municipal. Que acontecerá nos dias 01,02,e 03 de dezembro deste ano no auditório do Hotel Larison. A saída será no dia 01 de dezembro as 14:00 horas e retorno no dia 03 às 16,30 horas do mês de dezembro.

2º Art. Esta portaria entra em vigor no ato de sua publicação.

São Miguel do Guaporé/RO, 23 de novembro de 2021

DANIEL ANTONIO FILHO
Presidente IPMSMG
Portaria 062/2021

Publicado por:
Jurandy Augusto de Souza
Código Identificador:FD1498F4

INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO
PORTARIA DE DIARIA

PORTARIA N.º 53/2021

"Dispõe de concessão de diária".

O Diretor Executivo IPMPSMG, Sr. Daniel Antônio Filho no uso de suas atribuições legais, em especial o estabelecida na Lei Municipal nº 1.584 de 22 de fevereiro de 2016, que "Dispõe sobre a regulamentação da Concessão de Diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal".

R E S O L V E:

1ª Art. Conceder ao Senhor**Jair dos Santos Teodoro**, Diretor Adm. Finançeiro, inscrito no CPF sob o n° 592.763.122-34.03 (três) diárias no valor de R$ 302,79(trezentos e dois reais e setenta e nove centavos) cada, gerando um valor total de **R$: 908,37(**novecentos e oito reais e trinta e sete centavos)Onde o mesmo se deslocará até o município de Ji Paraná/RO Para acompanhar o presidente a participar do treinamento de encerramento exercício 2021 contábil, financeiro, orçamentário e patrimônio, por setor, departamento e entidades municipal. Que acontecerá nos dias 01,02,e 03 de dezembro deste ano no auditório do Hotel Larison. A saída será no dia 01 de dezembro as 14:00 horas e retorno no dia 03 às 16,30 horas do mês de dezembro.

2º Art. Esta portaria entra em vigor no ato de sua publicação.

São Miguel do Guaporé/RO, 23 de novembro de 2021

DANIEL ANTONIO FILHO
Presidente IPMSMG
Portaria 062/2021

Publicado por:
Jurandy Augusto de Souza
Código Identificador:259B09F2

INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO
PORTARIA DE APOSENTADORIA

PORTARIA N.º054/IPMSMG/2021

"*Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição em favor da servidora - segurada Sra. EUNICE FILGUEIRA BAUDSON."*

O Presidente do **IPMSMG**, Instituto de Previdência Social do Município de São Miguel do Guaporé, no uso de suas atribuições legais,

Resolve,

Art. 1º Conceder **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** a servidora - segurada **Sra. Eunice Filgueira Baudson**, brasileira, casada, portadora do RG nº.618.176 SSP/ES e do CPF/MF nº.769.639.937-34, efetiva no cargo de Auxiliar de Enfermagem, Matricula nº.711, carga horária 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com **PROVENTOS INTEGRAIS** ao tempo de contribuição,correspondente a 100% (cem por cento), com base na última remuneração de contribuição do cargo efetivo,**COM PARIDADE**, de acordo com o processo administrativo n°. 096/IPMSMG/2020, no **Art. 6º, incisos "I", "II", "III" e "IV", da Emenda Constitucional n.º 41/03, de 19 de dezembro de 2003, art. 40, § 5º da Constituição Federal de 1988, art. 4º, §9º, da EC nº 103/19, c/c art. 82, incisos "I", "II", "III" e "IV"e § 1º da Lei Municipal de Nº 2.048/2020 de 14 de dezembro de 2020.**

Art. 2º Instituto de Previdência Social do Município de São Miguel do Guaporé - IPMSMG, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (art. 2° da E.C 47/2005 de 05/07/05).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seu efeitos financeiros a 01/12/2021.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

São Miguel do Guaporé - RO, 06 de dezembro de 2021.

DANIEL ANTÔNIO FILHO
Presidente/IPMSMG
Port. 062/2021

Publicado por:
Jurandy Augusto de Souza
Código Identificador:CCEFDB54

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
LEI Nº 1.584/2021

LEI Nº 1.584/2021

*"*ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1.129/2017, QUE TRATA DO TRANSPORTE ESCOLAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*."*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe a Lei Municipal nº 1.129/2017,faz saber que a Câmara Municipal**APROVOU**e Ele**SANCIONA**a seguinte
LEI
Art. 1º -O artigo 18, § 7º, incisos I e II, da Lei Municipal nº 1.129/2017, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 18 – omissis.
§ 7° - Os veículos a serem utilizados para o Transporte de Escolares a partir do exercício ano 2022 deverão possui idade máxima de:

• Ônibus e Micro ônibus 20 (vinte) anos;

II - Vans e similares 15 (quinze) anos".

Art. 2º -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Seringueiras/RO 02 de dezembro 2021.

Publicado por:
Jocilene de Souza Santos
Código Identificador:D686FA8A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°79/CPL/2021

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 1581/SEMSAU/2021.
O VALOR TOTAL PREVISTO R$ 14.900,00 (QUATORZE MIL E NOVECENTOS REAIS).
A **Prefeitura Municipal de Seringueiras**, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Centro, Seringueiras-RO, através de seu Pregoeiro Oficial, **TORNA PÚBLICO** que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo de **EXECUÇÃO INDIRETA**, que será julgada pelo **MENOR PREÇO POR ITEM,** tudo em conformidade com as regras estipuladas na Lei n.º 10.520/02, Lei Complementar n.º 123/06, alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014, alterada pela Lei Complementar nº 155, de 2016, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666/93, o Decreto Federal nº. 5450 de 31 de maio de 2005, Decretos Municipais n.º 056/PMS/2013, n.º 038/PMS/2013 e n.º 135/PMS/2019 e ainda pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº. 8.078/90 INSTRUÇÃO **NORMATIVA Nº 206, DE 18 DE OUTUBRO DE 2019** e demais legislações municipais pertinentes, segundo as condições e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos e termo de referência. **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE RADIOPROTEÇÃO E CONTROLE DE QUALIDADE DOS EQUIPAMENTOS DE RAIOS-X, LOCALIZADO NO HOSPITAL MUNICIPAL FIORINDO VICENSI CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, EXIGÊNCIAS E ESTIMATIVAS CONTIDAS NESTE EDITAL E ANEXO I TERMO DE REFERENCIA.** Data para cadastro de propostas a partir das 08h00min do dia 07/12/2021, **Início da sessão pública de lances: Dia 20/12/2021 às 09h00min,** horário de Brasília/DF, Local https://www.licitanet.com.br, maiores informações através do telefone (0xx)-69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras - RO, 06 de dezembro de 2021.

SÉRGIO VILMAR KNONER
PORT. Nº544/GAB/PMS/2021
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Orlandina de Souza
Código Identificador:1AFD83C1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº. 571/GAB/PMS/2021

PORTARIA Nº. 571/GAB/PMS/2021 Seringueiras-RO, 06 de dezembro de 2021.

"ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE
Art. 1° - EXONERAR o Servidor **EDNO DO NASCIMENTO SANTOS,** portador do CPF 411.933.851-72, e Cédula de Identidade RG 1515416 SESDC-RO, do cargo que ocupa como **Assessor Especial da Cidadania,** nomeado conforme **Portaria Nº. 496/GAB/PMS/2021.**
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:893F8E77

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº. 472/GAB/PMS/2021

PORTARIA Nº. 472/GAB/PMS/2021 Seringueiras-RO, 06 de setembro de 2021.

"ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE
Art. 1° - NOMEAR o Servidor **EDNO DO NASCIMENTO SANTOS,** portador do CPF 411.933.851-72, e Cédula de Identidade RG 1515416 SESDC-RO, para ocupar o cargo de **Coordenador Elétrico de Baixa e Alta Tensão,** nomeado conforme **a Lei Municipal nº 1507/2021.**
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:E90D608A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº. 473/GAB/PMS/2021

PORTARIA Nº. 473/GAB/PMS/2021 Seringueiras-RO, 06 de dezembro de 2021.

"ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE
Art. 1° - NOMEAR a Servidora a Servidora **HELENA DYOVANA AMARAL SILVA,** portadora do CPF 039.366.672-76 e Cédula de Identidade RG 1577705 SESDC/RO, para ocupar o cargo de **Assessora Especial de Cidadania,** nomeada conforme **a Lei Municipal nº 1507/2021.**
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:C3570F92

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº. 574/GAB/PMS/2021

PORTARIA Nº. 574/GAB/PMS/2021 Seringueiras-RO, 06 de dezembro de 2021.

"ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE

Art. 1° - NOMEAR a **Comissão Permanente de Licitação**, Construção e Serviços, tendo como membros desta Comissão os seguintes servidores relacionados abaixo:

Presidente: SERGIO VILMAR KNONER
Secretário: ORLANDINA DE SOUZA
Membro: EUZANIA CRISTINA DA SILVA SANTOS

Suplente: RANIELY DE ALMEIDA FERNANDES
Suplente: LEIDIANE LIRA DOS SANTOS

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:C629C101

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N° 005/CMDCA/2021 CONVOCAÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR SUPLENTE

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE (CMDCA) de Theobroma, Rondônia, no exercício de sua competência assegurada pela Lei municipal nº 634/2018 e Lei Federal nº. 8.069/90, com fulcro no resultado do Processo Unificado de Escolha do Conselho Tutelar realizado no dia 06/10/2019, pelo Edital n° 001/CMDCA/2019, **CONVOCA** a CONSELHEIRA TUTELAR SUPLENTE abaixo identificada, eleito em ordem classificatória para que substitua as Conselheiras Tutelares Titulares Zilda Argemiro da Silva Nascimento e Adelaide Fortes Cortijo, durante o período de gozo de férias compreendido entre 01/12/2021 a 31/01/2022, a comparecer ao Departamento de Recursos Humanos, no prazo máximo de 05 (dois) dias corridos, a contar a data da publicação deste, munida do seguinte documentação:

DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA:
2 fotos 3X4 recente
Cadastro de Pessoa Física CPF
Carteira de Identidade
Título Eleitoral
Comprovação de estar quite com a justiça eleitoral
Certidão de nascimento ou casamento
Reservista, para os candidatos do sexo masculino
Comprovante de escolaridade e especialização correlacionados ao cargo ao qual foi aprovado;
Carteira de Trabalho e Previdência Social
Declaração de bens e valores
Dados bancário (SICOOB Centro);
Certidão de nascimento de dependentes menores de 14 anos, acompanhada de carteira de vacinação e comprovação de frequência escolar
Comprovante de inscrição PIS/PASEP
Comprovante de endereço
Declaração de que não acumula cargos no serviço público federal, estadual, municipal e estadual
Declaração de que não está em licença para tratamento de saúde, licença prêmio ou outro tipo de licença, com ou sem ônus.
Certidão negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia
Atestado de Sanidade Física e Mental (SUS);
Hemograma completo;
VDRL
Beta HCG (mulheres)
HBSAG
Tipo sanguíneo
HIV 1 e 2
Glicose.

CONSELHEIRO CONVOCADO:

Nome	Ordem
DAMARES RODRIGUES DE FREITAS	**5° SUPLENTE**

A conselheira, após o cumprimento das substituições no período acima mencionado, retornará à função de origem, na forma de suplente.

Theobroma/RO, 06 de dezembro de 2021.

JOSÉ CARLOS DA SILVA ELIAS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Luiz Firmino dos Santos Xavier
Código Identificador:4DCE56CF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N. 064-2021

PREGÃO ELETRÔNICO N. 064-2021
MODO DE DISPUTA ABERTO

O Pregoeiro do Município de Urupá, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará, na forma dos dispositivos da Lei 8.666/93, alterações posteriores, Lei 10.520/02, Lei Municipal 548/13 e 584/13, Decreto Municipal 108/2020, 052/11, 031/13, 129/16, LC 123/06, 147/14 e 155/16, **PREGÃO ELETRÔNICO N. 064/2021**, que objetiva a **AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO D= 60 CM CM X 1M, TUBOS TIPO MACHO-FÊMEA, COM SEÇÃO CIRCULAR DE Ø 60 CM POR 1M DE COMPRIMENTO (CLASSE CA-1), ESPESSURA DA PAREDE DE NO MÍNIMO 8 CM, COM ENCAIXE TIPO PONTA E BOLSA OU MACHO E FÊMEA, OBEDECENDO AS EXIGÊNCIAS DA NBR 8890 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEMINFRA. PROCESSO N. 1072/2021. CONVÊNIO N. 065/2021/PJ/DER-RO – CONTRA PARTIDA PRÓPRIO**. Abertura (sessão de disputa de preços) dia **17/12/2021** às **09h00min** (horário de Brasília). O valor estimado para a aquisição é de R$ 166.792,50 (cento e sessenta e seis mil setecentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos). O edital está disponível pelo site **www.urupa.ro.gov.br**, **www.licitanet.com.br**, sala da CPL ou solicitação por e-mail, de segunda a sexta feira das 7h00min às 13h00min. Demais informações telefone **(69) 3413-2218**, **e cplurupa2016@gmail.com**, ou na Prefeitura de Urupá, sala da CPL.

Urupá-RO, 06 de Dezembro de 2021.

EDIMAR DE ALMEIDA GENELHU
Pregoeiro/Presidente CPL/MS
Portaria Nº: 045/2021

Publicado por:
Enir Egert Mota
Código Identificador:CB7C0FC5

DIVISÃO DE RECEITAS
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N. 002/2021

A Secretaria Municipal de Fazenda, através do seu titular, no intuito de regularizar o recebimento de dívidas, antes de promover os procedimentos de cobrança que passa pelo protesto e pela execução fiscal de dividas. Promove este chamamento Público para que os contribuintes relacionados abaixo compareçam até o dia 20 de Dezembro de 2021 na sala de Divisão Municipal de Receitas – Fiscalização para que seja analisada a situação de dívida pela renegociação ou pela comprovação de pagamento.

NOME	ESPÉCIE DE DÍVIDA
J.M. DA CRUZ & CIA LTDA - ME	ALVARÁ -TAXA FISC. FUNCIONAMENTO ATIV. LICENCIADA
MARCHI & SILVA SERVIÇOS DE ANALISES CADASTRAIS LTDA - ME	ISSQN – IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA
PAULO JOSÉ RIBEIRO	ALVARÁ DE SAÚDE ; ALVARÁ -TAXA FISC. FUNCIONAMENTO ATIV. LICENCIADA

Urupá/ RO, 06 de Dezembro de 2021.

ADELMA VIEIRA LIMA
Diretora de Divisão de Receita
Portaria 123/2020/GP/Urupá-RO

Publicado por:
Elenilza Santos da Silva Mendes
Código Identificador:D0EEC153

GABINETE DO PREFEITO
CONCESSÃO DE DIARIA- CELIA MARIA DOS SANTOS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CNPJ: 21.346.637/0001-04

Proposta e Concessão de Diárias

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPA				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)			**Cargo/Função/Matrícula**	
CELIO DE JESUS LANG			PREFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) CELIA MARIA DOS SANTOS			**Cargo/Função/Matrícula** - Matr.:	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
667.382.962-15	865589/SESDC			

DADOS DA VIAGEM

Destino Porto Velho	**Meio de Transporte**	**Data de Início** 06/12/2021	**Data de Retorno** 08/12/2021
Motivo da Viagem: SENHOR PREFEITO APÓS ANÁLISE DA CONTROLADORIA GERAL, SOLICITO AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE DESPESAS, COM CONCESSÃO UMA DIARIA E MEIA EM FAVOR DA SENHORA CÉLIA MARIA DOS SANTOS – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, NOS DIAS 7 E 8/12/2021, ESTARÁ NO MUNCÍPIO DE PORTO VELHO, PARTICIPANDO DE UMA CAPACITAÇÃO DO PROGRAMA MULHER PROTEGIDA.TRATA -SE DE UM PROGAMA ESTADUAL DE ENFRENTAMENTO A VIOLENCIA DOMESTICAE FAMILIAR. CONFORME OFICIO 268/2021/SEAS - GFAM ANEXO.			
Proponente: _____ CELIO DE JESUS LANG Data: ___/___/_____ PREFEITO			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
3,0	144,00	432,00	0,00	432,00

CONCESSÃO DAS DIÁRIAS

Prefeitura do Municipio de Urupá Publica **De:**____/____/_____ **a** ____/____/____	**Câmara Municipal de Urupá Publica** **De:**____/____/_____ **a** ____/____/____

Publicado por:
Mirielle Gonzalves Pinto
Código Identificador:91A1037D

GABINETE DO PREFEITO
CONCESSÃO DE DIARIA - FLAVINÉIA CRISTINA RODRIGUES

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CNPJ: 21.346.637/0001-04

Proposta e Concessão de Diárias

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPA				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)			**Cargo/Função/Matrícula**	
CELIO DE JESUS LANG			PREFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) FLAVINEIA CRISTINA RODRIGUES SOARES			**Cargo/Função/Matrícula** ASSISTENTE SOCIAL - Matr.:	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
865.437.922-72	000625646/SESDEC/RO			

DADOS DA VIAGEM

Destino Porto Velho	**Meio de Transporte**	**Data de Início** 06/12/2021	**Data de Retorno** 08/12/2021
Motivo da Viagem: SENHOR PREFEITO APÓS ANÁLISE DA CONTROLADORIA GERAL, SOLICITO AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE DESPESAS, COM CONCESSÃO DE 1 DIARIA E MEIA EM FAVOR DA SERVIDORA FLAVINÉIA CRISTINA RODRIGUES SOARES – ASSISTENTE SOCIAL E TÉCNICA DE REFERÊNCIA DO CRAS, QUE NOS DIAS 7 E 8/12/2021, ESTARÁ NO MUNCÍPIO DE PORTO VELHO, PARTICIPANDO DE UMA CAPACITAÇÃO DO PROGRAMA MULHER PROTEGIDA.TRATA -SE DE UM PROGAMA ESTADUAL DE ENFRENTAMENTO A VIOLENCIA DOMESTICAE FAMILIAR.			
Proponente: _____ CELIO DE JESUS LANG PREFEITO Data: ___/___/_____			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
3,0	144,00	432,00	0,00	432,00

CONCESSÃO DAS DIÁRIAS

Prefeitura do Municipio de Urupá Publica **De:**____/____/_____ **a** ____/____/____	**Câmara Municipal de Urupá Publica** **De:**____/____/_____ **a** ____/____/____

Publicado por:
Mirielle Gonzalves Pinto
Código Identificador:404642B1

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N. 138/2021

PORTARIA N. 138/2021 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2021.

"Exonera o servidor Sr. RONISCLEI SOARES DE SOUZA, Assessor Especial III, CDS – 02 e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o Art. 37, inciso II, parte *in fine* da Constituição Federal e a nova estrutura administrativa regulamentada pelo Município pela Lei n. 573 de 17 de julho de 2013, inerente aos atos administrativos *ad nutum* de nomeação e exoneração.
Considerando o ofício n. 269/2021 de serventia do Gabinete do Prefeito, que solicita a exoneração do servidor abaixo qualificado, devidamente autorizado pelo Chefe do Poder Executivo.
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar o **RONISCLEI SOARES DE SOUZA,** portador da cédula de identidade RG n. **81** SESDC/RO, devidamente inscrito no CPF sob n. ***836.542***, da função de Assessor Especial III, CDS – 02, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social.
Art. 2º Fica revogada a Portaria n. 099 de 28 de agosto de 2018 que nomeou o servidor no respectivo cargo.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa ao dia 29 de novembro de 2021.

Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:1AEB17CB

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N. 139/2021

PORTARIA N. 139/2021 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2021.

"Nomeia o Sr. RONALDO HONORÁRIO DA SILVA, na função de Assessor Especial III e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o Art. 37, inciso II, parte *in fine* da Constituição Federal e a nova estrutura administrativa regulamentada pelo Município pela Lei n. 573 de 17 de julho de 2013, inerente aos atos administrativos *ad nutum* de nomeação e exoneração.

RESOLVE:
Art. 1º Nomear o Sr. **RONALDO HONORÁRIO DA SILVA,** portador da cédula de identidade n. **18** SSP/RO, inscrito no CPF n. ***.467.402-**, na função de Assessor Especial III, vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, **com eficácia retroativa ao dia 29 de novembro de 2021.**

Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:0901133E

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N. 140/2021

PORTARIA N. 140/2021 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2021.

"Nomeia a Sra. DENISE ALVES DA SILVA ABREU, na função de Diretora – Divisão Executiva, interinamente e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o Art. 37, inciso II, parte *in fine* da Constituição Federal e a nova estrutura administrativa regulamentada pelo Município pela Lei n. 573 de 17 de julho de 2013, inerente aos atos administrativos *ad nutum* de nomeação e exoneração.

RESOLVE:
Art. 1º Nomear interinamente a Srª **DENISE ALVES DA SILVA ABREU,** servidora municipal - matrícula n. 57916, na função de Diretora Executiva vinculada à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, **com eficácia retroativa ao dia 1º de dezembro de 2021 até 30 de dezembro de 2021.**

Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:8CFD9A19

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021

A Prefeitura Municipal de Vale do Anari – RO, através da Comissão Permanente e Licitação, instituída pela Portaria nº 2449/2021, torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a Licitação na modalidade de Tomada de Preços, tipo Menor Preço Global, nos termos da Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores e os artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar 147/2014, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO DE PISCINA NO CENTRO DO IDOSO MEDIANTE PROPOSTA CONVENIO PLATAFORMA-BRASIL Nº 898335/2020 POR INTERMEDIO DO MINISTÉRIO DA DEFESA. Valor estimado **R$** 249.867,05 **(duzentos e quarenta e nove mil, oitocentos e sessenta e sete reais e cinco centavos)**, conforme especificações constantes no Projeto Básico e seus anexos, que integra este Edital, conforme Processo Administrativo sob o nº. 428/2021. Data para entrega do Credenciamento, entrega dos envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação e início da sessão pública: **a partir das 10:00horas do dia 22 de Dezembro de 2021.** Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Vale do Anari - RO, sito à Av. Capitão Silvio de Farias nº 4571, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min, e ainda no endereço eletrônico site: www.valedoanari.ro.gov.br link licitação Tomada de Preços. O valor de R$: 30,00 (trinta reais), será cobrado caso a empresa interessar adquirir o edital e anexos impressos para maiores informações através do e-mail: cpl@valedoanari.ro.gov.br.

Vale do Anari/RO, 02 de dezembro de 2021.

FABIANA DORIGO SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Fabiana Dorigo Silva
Código Identificador:1BC4FB26

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 47/2021 PROCESSO Nº 477/2021

A Prefeitura Municipal de Vale do Anari – RO, através da Pregoeira, nomeada pela portaria nº 2450/GP/2021, torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço, nos termos da Lei nº 10.520/020, Decreto Federal nº 10.024/2005 aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores e os artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar 147/2014 Decreto Municipal. Tendo como Objeto: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO CAMINHONETE DE PEQUENO PORTE OKM, 85 CV PARA ATENDER A SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE PARA DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO, LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL RECURSOS ATRAVÉS CONVENIO Nº 139/PGE-2021., R$ 110.900,00(cento e dez mil e nocentos reais) conforme Processo Administrativo sob o nº. **477/2021**. Data para cadastro de proposta: a partir do dia **08 de dezembro de 2021, às 10:00**. Data para abertura de propostas e início da sessão de disputa: a partir de **20 de dezembro de 2021, às 10:00.** Horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Vale do Anari - RO, sito à Av. Capitão Silvio de Farias nº 4571, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min. e através do site www.valedoanari.ro.gov.br link: licitações, pregões eletrônicos.

Vale do Anari, 06 de Dezembro de 2021

ELIZANGELA GOMES
Pregoeira

Publicado por:
Fabiana Dorigo Silva
Código Identificador:D7047503

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/CPL/2021
(Processo Administrativo n°**1-939**/CGSRP/2021)
EXCLUSIVA PARA ME, EPP E MEI.

OMUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.786.990/0001-55, representado neste ato pela Prefeita Municipal Srª. Poliana de Moraes Silva Gasqui Perreta, torna público para conhecimento dos interessados que, por meio da Comissão Permanente de Licitação, Pregoeiro(a) e equipe de apoio, nomeados através do Decreto nº 7214 de 31 de Agosto de 2021, realizará licitação, **para registro de preços**, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, o qual reger-se-á pelas disposições do Decreto Federal nº 3.555/00, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, da Lei Federal n.° 10.520/02, da Lei nº 8.078/90, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, dos Decretos municipais n.os 1.646/05, 4.330/15, 5.144/17 e 6482/2020, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.**Objeto:**Formação de Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de confecções de portõespara atender as necessidades das Secretarias Municipais,SEMOSP e SEMPLAD,de acordo com especificações relacionadas no Termo de Referência. **Valor estimado**:R$25.329,43 (vinte e cinco mil trezentos e vinte e nove reais e quarenta e três centavos). **Início da sessão pública:**às 09h00min (horário de Brasília) do dia 17/12/2021. **Local**:www.licitanet.com.br. O Edital na integra esta á disposição dos interessados no site supracitado, no sitehttp://transparencia.valedoparaiso.ro.gov.brou poderá ser solicitado através de requerimento na CPL - Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, sito à Av. Paraíso, 2601, Setor 01, de Segunda à Sexta-Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min, ou através dos e-mails: cpl.net@outlookecpl@valedoparaiso.ro.gov.br. Para maiores informações através do telefone (69) 3464-1005 ou (69) 3464-1462.

Vale do Paraíso- RO, 06 de dezembro de 2021.

VALÉRIA NEIVA BATISTA
Pregoeira
Decreto nº 7214 de 31/08/2021

Publicado por:
Valeria Neiva Batista
Código Identificador:F84F956C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 93

RESUMO DE TERMO ADITIVO.
TERMO ADITIVO Nº 93/2021 CONTRATO Nº 15/2019.
CELEBRAÇÃO:01/12/2021.
PARTES:MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO RO.
CAT TRANSPORTES EIRELI ME.
CLÁUSULA PRIMEIRA:O § 1º, da cláusula sexta, do contrato 15/2019, passa a ter a seguinte redação: O valor a ser pago pela contratação dos serviços será de R$ 2.449.448,00 (dois milhões quatrocentos e quarenta e nove mil quatrocentos e quarenta e oito reais) e será pago mensalmente, no valor de R$ 10,60 (dez reais e sessenta centavos) o quilometro rodado, de acordo com a quantidade de quilômetros, trajetos e dias percorridos, prevista na declaração expedida pelos diretores das escolas, fiscal do contrato, chefe do transporte escolar e certidão de execução dos serviços emitida pelo gestor de contrato.
CLÁUSULA SEGUNDA: Acrescer otrajeto21que transporta os alunos da linha 202que inicia na casa do senhor Marcio Cabral linha 202 até o Distrito de Santa Rosa, Escola Municipal Jorge Teixeira, perfazendo o total de 44 quilômetros ida e volta**.**
CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais que não conflitem com o presente Termo.
CLÁUSULA QUARTA:O presente Termo Aditivo gera efeitos a partir da data de sua celebração.
TERVENIENTE: SEMECE.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1-970/2021.

Vale do Paraíso RO, 03 de Dezembro de 2021.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA.
Prefeita Municipal.

Av. Paraíso, 2601 - Centro -Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000
Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaiso.ro.gov.br- CNPJ: 63.786.990/0001-55

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 04/12/2021 às 18:28, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:54EFF5A1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 88

RESUMO DE TERMO ADITIVO.
TERMO ADITIVO Nº 88/2021 CONTRATO Nº 24/2017.
CELEBRAÇÃO:19/11/2021.
PARTES:MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO RO.
ANTONIO VIEIRA DE AMORIM.
CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto- Prorrogação do prazo de vigência do Contrato n.º 24/2017, por mais 6 (seis) meses.
CLÁUSULA SEGUNDA:O valor global deste termo aditivo é de**R$ 20.400,00**(Vinte mil e quatrocentos Reais).
CLÁUSULA TERCEIRA: As despesas decorrentes do presente termo correrão por conta da seguinte programação: Unidade Orçamentária: SEMPLAD; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00; Programação:04.122.1003/2005; elemento: 3.3.90.36.99, ficha 066; Processo Administrativo n° 1-208/2017.
CLÁUSULAQUARTA- O presente termo aditivo entra em vigor na data de sua publicação.
CLÁUSULA QUINTA- Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais e que não conflitem com o presente Termo.
INTERVENIENTE: SEMPLAD.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1-208/2021.

Vale do Paraíso RO, 03 de Dezembro de 2021.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA.
Prefeita Municipal.

Av. Paraíso, 2601 - Centro -Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000
Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaiso.ro.gov.br- CNPJ: 63.786.990/0001-55

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 04/12/2021 às 18:28, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:33DB1422

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 6541

PORTARIA Nº 6541 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021

Autoriza a substituição de professor e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e considerando o disposto no Processo n° 1-1293/2021.

R E S O L V E:

Art.1º Autorizar a substituição da professora**Adenira Ponath de Sena**pela professora**Adriana Oliveira Fernandes Chagas**para trabalhar em regime suplementar no período matutino do dia 1º ao dia 30 de Novembro de 2021, em que a mesma estava afastadade atestado médico.
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1° de Novembro de 2021.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Av. Paraíso, 2601 - Centro -Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000
Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaiso.ro.gov.br- CNPJ: 63.786.990/0001-55

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 04/12/2021 às 18:28, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:304F2013

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE CONTRATO Nº 120

RESUMO DE CONTRATO.
Contrato nº:120/2021.
Processo nº1-1148/2021.
Contratante:PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO/RO.
Contratado:**C.V.MOREIRA EIRELI.**
Objeto: Constitui objeto do presente a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de**GERENCIAMENTO ELETRÔNICO E CONTROLE DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS**atravésde**REDE DE POSTOS DE ABASTECIMENTOS CONVENIADOS**, por meio da utilização de**CARTÕES**, com metodologia de cadastramento, controle e logística, em caráter contínuo e ininterrupto, com**TAXA DE ADMINISTRAÇÃO -5,08% (menos cinco vírgula zero oito por cento)**, para o atendimento da frota de veículos, máquinas e equipamentos, da**SEMAPEM,**desta Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso RO, conforme especificações descritas no Termo de Referência da referida ATA anexo ao Processo n.º1-62/2021.
VigênciaO prazo de vigência deste contrato é de**3 (Três) meses**, contados a partir de sua publicação do resumo do contrato, podendo ser prorrogado caso haja interesse entre as partes, nos termos da Lei n.º 8.666/93;
Valor Total: R$ 22.000,00(Vinte e dois mil reais).
Data de Assinatura:24/11/2021.
Interveniente:SEMAPEM**.**

Vale do Paraíso/RO, 03 de Dezembro de 2021.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA.
Prefeita Municipal.

Av. Paraíso, 2601 - Centro -Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000
Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaiso.ro.gov.br- CNPJ: 63.786.990/0001-55

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 04/12/2021 às 18:28, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:2D59241F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EDITAL CONVOCAÇÃO.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, juntamente com a Divisão de Recursos Humanos - DRH da Prefeitura de Vale do Paraíso - RO, tendo em vista os resultados divulgados no processoseletivo simplificado nº 004 de 17 de Agosto de 2021, do Município de Vale do Paraíso-RO, convoca os candidatos abaixo discriminados, para que no prazo de 30 (trinta) dias contados da data desta publicação, compareçam a Divisão de Recursos Humanos DRH, na sede da Prefeitura Municipal das 07h00min às 13h00min horas, munidos dos documentos pessoais e de habilitação ao cargo a que se escreveu para tomarem posse, sob pena de declarar deserta a ascensão.

NOME	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
CARLOS EDUARDO MOREIRA DA SILVA	*PSICÓLOGO 40hrs*	*2º LUGAR*

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO:

a) ser brasileiro nato ou naturalizado;
b) ter idade mínima de 18 anos;
c) Estar quite com a Justiça Eleitoral;
d) Estar quite com o Serviço Militar (sexo masculino);
e) Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com a nova investidura;
f) Não ser servidor investido em cargo comissionado, exceto se optar pela exoneração;
g) Não ser servidor ativo da administração direta ou indireta da União, do Estado, dos Municípios e do Distrito Federal, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal;
h) Não ter sido aposentado por invalidez;
i) Não ter sido aposentado compulsoriamente aos 70 anos de idade;
j) Ser aprovado neste Processo Seletivo, possuir o nível de escolaridade exigido para o exercício da função conforme estabelecido neste Edital. 13.2. Deverá apresentar os seguintes documentos no Departamento de Recursos Humanos:
a) Carteira de Identidade;
b) CPF;
c) Título de Eleitor frente e verso;
d) Comprovante da última eleição ou Certidão emitida pelo site do TRE;
e) Certidão de Reservista, se do sexo masculino;
f) Certidão de Nascimento e/ou Casamento ou averbação do divórcio;
g) Comprovante de endereço atualizado;
h) Carteira nacional de Habilitação - CNH
i) Atestado médico de aptidão para a função;
j) Comprovante de escolaridade (Este documento deverá estar devidamente carimbado e assinado pela Instituição de Ensino);
k) Apresentar declaração de bens e renda;
l) Declaração que não pertence ao grupo de risco a COVID-19.
m) Cópia da Carteira Profissional (expedida pelo Conselho Regional de Classe) acompanhada do comprovante de adimplência, especificamente para as função de Psicólogo e Assistente Social
13.3. É facultado ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso exigir dos candidatos convocados, além da documentação prevista, outros documentos que julgar necessários

·**OBS: OS DOCUMENTOS EM XEROX DEVERÃO ESTAR TODOS AUTENTICADOS EM CARTÓRIO OU CONFERIDOS COM ORIGINAL PELO SERVIDOR RESPONSAVEL.**

Av. Paraíso, 2601 - Centro -Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000

Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaiso.ro.gov.br- CNPJ: 63.786.990/0001-55
Documento assinado eletronicamente por**SILVIA WRONSKI**,**CHEFE DE DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS**, em 03/12/2021 às 14:18, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:98148797

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO
A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO torna Pública a**Adesão da Ata de Registro de Preços nº14/2021Pregão Eletrônico nº.14/2021**realizado pela Prefeitura de Rolim de Moura/RO**,**para**Aquisição de Madeira Serrada para Manutenção e Recuperação de Pontes**, para atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP.
EMPRESA:SADINEZ BORGES DA ROSA SERRARIA ME, inscrita no**CNPJ/MF sob nº07.880.019/0001-19**, localizada na Rua X - 0863 - Cidade Alta, CEP 76940-000 no Município deRolim de Moura/RO.

Item	Especificações dos Serviços	Und	Quant.	V. Unit.	V. Total
03	Prancha 25x5cm (serrada 4 ½ MT de comprimento) em madeira (Pequi, Jatobá, Oiticica, Garapa, Orelha de Macaco, Mirindiba, Parajo, Massaranduba, Sucupira).(COTA 25% PARA MP E EPP)	M³	17	R$ 1.572,00	R$ 26.724,00
Valor Total				R$ 26.724,00	

Vale do Paraíso/RO, 29 de novembro de 2021.

Av. Paraíso, 2601 - Centro -Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000
Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaiso.ro.gov.br- CNPJ: 63.786.990/0001-55.

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 29/11/2021 às 21:40, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:5C15A1A1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº. 135/GP, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021.

Lei Complementar nº. 135/GP, de 06 de dezembro de 2021.

"DISPÕE SOBRE MODIFICAÇÕES NA LEI COMPLEMENTAR Nº. 067/2009 QUE TRATA DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECÍS".

O Senhor **DENAIR PEDRO DA SILVA,** Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º A presente lei visa modificar a Lei Complementar nº. 067/09, que dispõe sobre a Organização Administrativa da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis-RO, fazendo a cisão da Secretaria Municipal de Finanças, Administração e Planejamento em: Secretaria Municipal de Finanças e Administração e Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão e cria a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

Art. 2°. O artigo 09 da Lei Complementar n.º 067/09, passa a ter a seguinte redação:

I. Órgão de assistência imediata ao Governo Municipal:
1) - Gabinete do Prefeito.
II. Órgão de Administração Geral:
1) - Secretaria Municipal de Assistência Social;
2) - Secretaria Municipal de Finanças e Administração;
3) - Secretaria Municipal de Educação;
4) – Secretaria Municipal de Obras;
5) - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
6) - Secretaria Municipal de Saúde;
7) - Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo;
8) - Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão;
9) - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

III. Órgão da Assessoria Municipal:
01) - Conselho Municipal da Cidade;
02) - Conselho Municipal de Alimentação Escolar;
03) - Conselho Municipal de Assistência Social;
04) - Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável;
05) - Conselho Municipal de Educação;
06) - Conselho Municipal de Esportes, Cultura e Turismo;
07) - Conselho Municipal de Política de Administração e Remuneração de Pessoal;
08) - Conselho Municipal de Saúde;
09) - Conselho Municipal do FUNDEB;
10) - Conselho Municipal do Idoso;
11) - Conselho Municipal do Meio Ambiente;
12) - Conselho Municipal do Orçamento Participativo;

13) - Conselho Municipal dos Portadores de Necessidades Especiais;
14) - Conselho Municipal dos Programas de Inclusão Social e Geração de Renda;
15) - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
16) - Conselho Tutelar.

Art. 3°. O artigo 13 da Lei Complementar n.º 067/09, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 13. Os órgãos de administração geral ficam assim compostos":

2. - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2.1 - Departamento de Programas Sociais
2.1.1 - Divisão de Primeira Infância
2.1.1.1 - Assessoria de Monitoramento às Famílias
2.1.2 - Divisão de Administração
2.2 - Departamento de Coordenação do CRAS
2.2.1 - Divisão de Assistência as Famílias
2.3 - Departamento da Casa da Criança e do Adolescente
2.3.1 - Assessoria Especial
2.4 - Departamento de Apoio Técnico
2.4.1 - Assessoria Administrativa
2.5 – Departamento Geral de Psicologia

3. - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
3.1- Departamento Geral de Finanças
3.1.2 - Departamento Geral de Contabilidade
3.1.2.1 - Divisão de Contabilidade dos Fundos e das Entidades da Administração Indireta
3.1.3 - Departamento Geral de Tesouraria
3.1.4 - Departamento de Empenho
3.1.5 - Departamento de Cadastro e Receita
3.1.5.1 - Divisão de Regularização Urbana
3.1.6 - Departamento de Patrimônio e Almoxarifado
3.2 - Departamento Geral de Administração
3.2.1 - Divisão de Protocolo e Arquivo
3.2.2 - Superintendência Municipal de Licitação e Compra
3.2.2.1 - Departamento de Licitação e Compras
3.2.2.2- Departamento de Controle de Registro de Preço
3.2.3- Departamento de Recursos Humanos
3.2.3.1 - Assessoria Administrativa
3.2.4 - Departamento de Controle de Veículos e Combustível
3.2.5 - Departamento de Tecnologia da Informação
3.2.6 - Assessoria Especial

4. - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
4.1 - Departamento de Administração
4.2 - Departamento de Educação Básica
4.3 - Departamento de Técnica Pedagógica
4.4 - Departamento de Apoio ao Educando
4.5 - Departamento de Estatística e Escrituração de Ensino
4.5.1- Divisão de Ensino I
4.5.2- Divisão de Monitoramento Escolar
4.6 - Departamento de Prestação de Contas e Convênio
4.7 - Departamento de Transporte Escolar
4.7.1 - Divisão de Controle de Veículos Leves
4.7.2 - Divisão de Fiscalização de Contratos de Transporte Escolar
4.8 - Departamento de Inspeção de Unidade Escolar
4.9 - Assessoria Especial
4.10 - Assessoria Administrativa

5. - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
5.1. - Departamento Geral
5.1.1 – Assessoria Administrativa
5.2. - Departamento de Obras e Serviços
5.3. - Departamento de Oficina
5.3.1 - Divisão de Mecânica e Manutenção de Veículos Pesados
5.3.2 - Divisão de Mecânica e Manutenção de Veículos Leves
5.3.3 - Divisão de Borracharia
5.4 - Departamento de Serviços Gerais Zona Rural

6. - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
6.1 - Departamento Geral
6.1.1 - Assessoria Administrativa
6.2 - Departamento de Unidade Integrada de Gestão Ambiental
6.3 - Departamento de Serviço de Inspeção Municipal
6.4 - Departamento de Transporte e Controle de Veículos

7. - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
7.1- Departamento Geral
7.2 - Departamento de Tesouraria
7.3 - Departamento de Enfermagem
7.4 - Departamento de Vigilância Sanitária
7.5 - Departamento de Imunização Epidemiológica
7.6 - Departamento de Vigilância Ambiental
7.7- Departamento de Estatística e Programas
7.8 - Departamento de Coordenação da Atenção Básica
7.9 - Departamento de Empenho
7.10 - Departamento Hospitalar
7.11- Assessoria Especial
7.12- Departamento de Transporte
7.13- Departamento Clínico
7.14 - Departamento de Regulação
7.15 - Departamento de Saúde Bucal
7.16 - Departamento de Unidade Básica de Saúde
7.17 - Departamento de Academia de Saúde e Fisioterapia

8. - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO
8.1 - Departamento de Esporte, Turismo e Laser.
8.2 - Departamento de Cultura
8.3 - Departamento de Administração
8.4 - Assessoria Especial

9. - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
9.1 - Departamento Geral de Planejamento
9.1.1 - Divisão de Projetos e Legislação Orçamentária
9.2 - Divisão de Projetos e Convênio
9.2.1 - Divisão de Prestação de Contas
9.3 – Departamento Geral de Engenharia

10. - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
10.1 - Departamento de Serviços Gerais Zona Urbana
10.1.1 - Divisão de Limpeza Pública
10.2- Departamento de Trânsito, Permissões e Concessões.

Art. 4º. Fica acrescentado o item 16 ao Art. 15, com a seguinte redação:
Art. 15. Omissis
16) – Coordenar e fomentar o Conselho Tutelar.

Art. 5°. Altera o caput e o item 8 do art. 16 da Lei Complementar n.º 067/09, que passam a ter as seguintes redações:
A) - SEMAS
Art. 16. A Secretaria Municipal de Assistência Social compete:
8) – Coordenar e fomentar os seguintes Conselhos: Conselho Municipal de Assistência Social; Conselho Municipal do Idoso; Conselho Municipal dos Portadores de Necessidades Especiais; Conselho Municipal dos Programas de Inclusão Social e Geração de Renda; Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 6°. O artigo 17 da Lei Complementar n.º 067/09, passa a ter a seguinte redação:
B) - SEMURB
Art. 17. A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos compete:
01) - Promover a ampliação e manutenção da iluminação pública;
02) - Efetuar os serviços de limpeza pública;
03) - Responsabilizar pela administração e manutenção dos cemitérios;
04) Promover a manutenção e limpeza áreas públicas (praças, parques, entre outros)
05) - Assessorar o Prefeito Municipal nos assuntos gerais de infraestrutura e serviços urbanos;
06) - Promover o saneamento básico do Município conjuntamente com as Secretarias Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, Saúde, Obras e SAAE;
07) - Planejar, coordenar e controlar as atividades relacionadas com o desenvolvimento urbano e distritais do Município;
08) - Coleta domestica comercial e industrial de resíduos sólidos no perímetro urbano e distrital do município;
09) - Manutenção e ampliação da sinalização de trânsito.
10) - Promover e fiscalizar as concessões e permissões dos serviços públicos da Prefeitura;

Art. 7°. O artigo 18 da Lei Complementar n.º 067/09, passa a ter a seguinte redação:
C) - SEMFA
"Art. 18. A Secretaria Municipal de Finanças e Administração compete":
1) - Exercer a política financeira e econômica do Município;
2) - Executar os lançamentos, fiscalização e arrecadação dos tributos e rendas do Município;
3) - Receber e efetuar pagamentos, guardar e conservar a movimentação e numerários e outros valores do Município;
4) - Promover a escrituração e controle contábil da Prefeitura;
5) - Movimentar em conjunto com o ordenador de despesas, as contas bancárias, no que lhe couber;
6) - Realizar tombamento, registro, distribuição, inventário e conservação dos bens móveis e imóveis do Município;
7) - Coordenar e analisar os projetos de loteamento e zoneamento do Município em conjunto com a Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão e a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos;

8) - Assessorar o Prefeito Municipal nos assuntos gerais de ordem econômica, financeira e administrativa.
09) – Executar as atividades relativas ao expediente, documentação, protocolo, comunicação, arquivo e zeladoria;
10) – Executar a seleção, recrutamento e treinamento de pessoal em colaboração com as demais secretarias;
11) – Coordenar a CPL nas licitações para as compras, obras, serviços e alienações da Prefeitura;
12) – Receber, distribuir e controlar o andamento e arquivamento dos papéis da Prefeitura;
13) – Incumbir-se do controle dos cargos da Prefeitura do Município relativo a pessoal, bem como de ordem e disciplina;
14) – Promover a atualização da legislação municipal;
15) – Coordenar e fomentar o Conselho Municipal de Política de Administração e Remuneração de Pessoal;
16) – Zelar e administrar o paço municipal;

Art. 8°. O artigo 19 da Lei Complementar n.º 067/09, passa a ter a seguinte redação:
D) - SEMAGRI
Art. 19. A Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente compete:
1) - Executar as atividades de apoio e incentivo das ocupações agrícolas, pecuárias, piscicultura e do meio ambiente visando aumentar a produção e a produtividade;
2) - Instituir concurso de produtividade;
3) - Criar condições propícia para o melhoramento econômico das terras;
4) - Assistência para obtenção e desenvolvimento produção e distribuição de sementes e mudas de melhor padrão;
5) - Realizar ações no sentido de manter o equilíbrio ecológico, através da preservação dos recursos vegetais e animais nativos;
6) - Incentivar a participação do Município e produtores rurais em feiras agropecuárias dentro do Estado de Rondônia, expondo produtos e animais;
7) - Incentivar a formação de cooperativas associações de produtores, colaborando na organização;
8) - Responsabilizar pela organização e participação dos produtores rurais na feira livre da cidade de Alto Alegre dos Parecis/RO;
9) - Incentivar a criação de associativismo, cooperativismo, buscar convênios federais e estaduais afim de garantir a vida no campo, fixando assim o homem a terra;
10) - Planejar e executar programa de controle ambiental como preservações dos mananciais hídricos, fauna, flora, controle de desmatamento e queimadas;
11) - Fazer projeto e incentivar o reflorestamento no Município juntamente com os órgãos do Estado e da União;
12) - Acompanhar os programas de arborização urbana bem como fiscalizar as depredações destas;
13) - Expedir e fiscalizar as concessões de licenças ambientais;
14) - Implementar a política de parcerias com órgão governamentais para capacitação nas áreas de sua competência;
15) - Coordenar e fomentar os seguintes Conselhos: Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e Conselho Municipal do Meio Ambiente;

Art. 9°. O artigo 20 da Lei Complementar n.º 067/09, passa a ter a seguinte redação:
E) - SEMEC
Art. 20. A Secretaria Municipal de Educação compete:
1) - Organizar, difundir, administrar, orientar, acompanhar, controlar e avaliar o desempenho da Rede Municipal de Ensino, em consonância com os sistemas Estadual e Federal de Educação;
2) - Fornecer subsídios necessários à elaboração das programações e fixações de normas e diretrizes emanadas pelo Conselho de Educação;
3) - Fornecer ao MEC a chamada anual da população em idade escolar, bem como as estatísticas anuais de desempenho dos alunos da Rede Pública Municipal e os dados do Censo Escolar;
4) - Administrar em consonância com as determinações do MEC, da Câmara de Educação Básica do Conselho Nacional de Educação, da Secretaria de Estado da Educação e do Conselho Estadual de Educação e Municipal;
5) - Desenvolver as atividades culturais, desportivas e recreativas nas unidades escolares;
6) - Trabalhar em parceria com o Estado e a União, visando a implementação de políticas públicas efetivas para a melhoria da qualidade do ensino;
7) - Elaborar e implantar, juntamente com as escolas, o projeto pedagógico;
8) - Cumprir as metas do Plano de Desenvolvimento da Educação - PDE e do Programa de Ações Articuladas – PAR;
9) - Coordenar e fomentar os seguintes Conselhos: Conselho Municipal de Educação; Conselho Municipal do FUNDEB e Conselho Municipal de Alimentação Escolar.
10) - Organizar e dar manutenção à Biblioteca Pública Municipal e ao Tele-Centro Comunitário;

Art. 10. Fica modificado o item 4 do Art. 21, que passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 21. Omissis
04) - Promover o saneamento básico do Município conjuntamente com as Secretarias Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbano; de Planejamento, Orçamento e Gestão, Saúde e SAAE.

Art. 11. Fica modificado o Art. 22, que passa a vigorar com a seguinte redação:
G) - SEPOG
Art. 22. A Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão compete:
1) - Elaborar e coordenar a execução dos planos e projetos e atividades do Município;
2) - Promover a elaboração e coordenar a execução do plano diretor de desenvolvimento do Município, acompanhando a realização dos planos e programas parciais competentes da administração;
3) - Realizar estudos e pesquisas para o planejamento das atividades do Governo Municipal;
4) - Assessorar o Prefeito no planejamento, na organização e na coordenação das atividades da Prefeitura Municipal;
5) - Supervisionar a execução de obras do Município;
6) - Executar a fiscalização de contratos que se relacione com os serviços de sua competência;
7) - Promover o saneamento básico do Município conjuntamente com as secretarias municipais: de Infraestrutura e Serviços Urbano, de Saúde, de Obras, e SAAE;
8) - Coordenar o processo de elaboração das leis orçamentárias do Município;
9) - Prestar assessoria aos órgãos da municipalidade quanto as técnicas de planejamento, controle e organização de métodos e esclarecimento sobre a arrecadação, projeto e planejamento orçamentário;
10) - Executar os serviços de topografia, manter atualizado a planta cadastral do Município;
11) - Efetuar a elaboração e execução dos orçamentos do Município especialmente o orçamento programa e orçamento plurianual de investimentos;
12) - Elaborar os projetos de convênios do Município, bem como suas prestações de contas;

13) - Coordenar e fomentar o Conselho Municipal do Orçamento Participativo e o Conselho Municipal da Cidade;
14) - Fiscalizar as Posturas Municipais;

Art. 12. Fica modificado o Art. 23, que passa a vigorar com a seguinte redação:
H) - SEMUSA
Art. 23. A Secretaria Municipal de Saúde compete:
1) - Promover os serviços de assistência médico, enfermagem e odontológico a população do Município;
2) - Encaminhar aos postos de saúde, hospitais e outros serviços assistenciais as pessoas que necessitam, dessa providência;
3) - Promover inspeção de saúde e de realizar os serviços de fiscalização sanitária, de conformidade com a legislação vigente;
4) - Manter convênios com a União e o Estado para execução de programas e campanhas de saúde pública;
5) - Promover o saneamento básico do Município conjuntamente com as secretarias municipais: de Infraestrutura e Serviços Urbano, de Planejamento, Orçamento e Gestão, de Obras e SAAE;
6) - Promover os serviços de prevenção à saúde e ao bem estar da população;
7) - Coordenar e fomentar o Conselho Municipal de Saúde.
8) - Gerenciar o Fundo Municipal de Saúde.

Art. 13. Fica modificado o Art. 24, que passa a vigorar com a seguinte redação:
I) SEMECT
Art. 24. A Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo compete:
1) - Incentivar as atividades desportivas no Município, bem como participar das atividades desportivas intermunicipais e estaduais;
2) - Manter o funcionamento das áreas de lazer, construção e manutenção de campo de futebol, quadra esportiva, etc;
3) - Incentivar a formação de grupos folclóricos atendendo as manifestações populares quanto as tradições;
4) - Desenvolver as atividades culturais, desportivas e recreativas no âmbito do Município;
5) - Incentivar e fomentar a política de Turismo;
6) - Organizar e promover festas culturais e rurais;
7) - Promover cursos de capacitação nas áreas de sua competência;
8) - Coordenar e fomentar o Conselho Municipal de Esportes, Cultura e Turismo.

Art. 14. Fica reduzido o quantitativo de vagas do cargo de Diretor de Departamento de Unidade Básica de Saúde (Diretor de Departamento III), vinculado à Secretaria Municipal de Saúde de 4 para 3.

Art. 15. Ficam alterados os cargos de Diretor de Departamento de Vigilância Sanitária, vinculado à Secretaria Municipal de Saude, de Diretor I para Diretor II e o cargo de Diretor de Departamento de Coordenação da Atenção Básica, de Diretor II para Diretor IV.

Art. 16. Ficam modificados os anexos I e II da Lei Complementar n.º 067/09 que passa ter a redação conforme os anexos desta lei.

Art. 17. A presente lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2022.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 06 de dezembro de 2021.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 067/09 – LEI DE ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECÍS/RO

ANEXO I
RELAÇÃO DE ÓRGÃO E CARGOS

ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECÍS/RO.	
01	PREFEITURA
02	CÂMARA MUNICIPAL
03	SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO – SAAE

01 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO		
ÓRGÃO	**CARGO**	**QUANT**
1. – GABINETE DO PREFEITO	**Chefe**	**1**
1.1 - Departamento de Controle Interno	Diretor IV	1
1.1.1 – Divisão de Auditoria	Assessor II	1
1.2 - Departamento de Comunicação e Publicidade	Diretor II	1
1.3 – Departamento de Gestão do Portal da Transparência	Diretor II	1
1.3.1 – Divisão de Publicação de Atos Legislativos e Jurídicos	Diretor I	1
1.4 – Departamento de Ouvidoria	Diretor II	1
1.5 - Assessoria Técnica de Controle do Contencioso Judicial	Assessor III	1
2. - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	**Secretário**	**1**
2.1 - Departamento de Programas Sociais	Diretor II	1
2.1.1 - Divisão de Primeira Infância	Diretor I	1
2.1.1.1 - Assessoria de Monitoramento às Famílias	Assessor I	3
2.1.2 - Divisão de Administração	Diretor I	1
2.2 - Departamento de Coordenação do CRAS	Diretor II	1
2.2.1 - Divisão de Assistência as Famílias	Diretor I	2
2.3 - Departamento da Casa da Criança e do Adolescente	Diretor I	1
2.3.1 - Assessoria Especial	Assessor I	3
2.4 - Departamento de Apoio Técnico	Diretor I	1
2.4.1 - Assessoria Administrativa	Assessor I	2
2.5 – Departamento Geral de Psicologia	Diretor III	1
3. - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO	**Secretário**	**1**
3.1- Departamento Geral de Finanças	Diretor II	1

3.1.2 - Departamento Geral de Contabilidade	Diretor IV	1
3.1.2.1 - Divisão de Contabilidade dos Fundos e das Entidades da Administração Indireta	Assessor II	1
3.1.3 - Departamento Geral de Tesouraria	Diretor III	1
3.1.4 - Departamento de Empenho	Diretor II	1
3.1.5 - Departamento de Cadastro e Receita	Diretor II	1
3.1.5.1 - Divisão de Regularização Urbana	Diretor I	1
3.1.6 - Departamento de Patrimônio e Almoxarifado	Diretor I	1
3.2 - Departamento Geral de Administração	Diretor II	1
3.2.1 - Divisão de Protocolo e Arquivo	Assessor I	1
3.2.2 - Superintendência Municipal de Licitação e Compra	Superintendente	1
3.2.2.1 - Departamento de Licitação e Compras	Diretor II	1
3.2.2.2- Departamento de Controle de Registro de Preço	Diretor I	1
3.2.3- Departamento de Recursos Humanos	Diretor II	1
3.2.3.1 - Assessoria Administrativa	Assessor I	1
3.2.4 - Departamento de Controle de Veículos e Combustível	Diretor I	1
3.2.5 - Departamento de Tecnologia da Informação	Diretor III	1
3.2.6 - Assessoria Especial	Assessor I	1
4. - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	**Secretário**	**1**
4.1 - Departamento de Administração	Diretor I	2
4.2 - Departamento de Educação Básica	Diretor I	1
4.3 - Departamento de Técnica Pedagógica	Diretor I	1
4.4 - Departamento de Apoio ao Educando	Diretor I	1
4.5 - Departamento de Estatística e Escrituração de Ensino	Diretor I	2
4.5.1 - Divisão de Ensino I	Diretor I	1
4.5.2 - Divisão de Monitoramento Escolar	Diretor I	2
4.6 - Departamento de Prestação de Contas e Convênio	Diretor I	1
4.7 - Departamento de Transporte Escolar	Diretor II	1
4.7.1 - Divisão de Controle de Veículos Leves	Diretor I	1
4.7.2 - Divisão de Fiscalização de Contratos de Transporte Escolar	Diretor I	1
4.8 – Departamento de Inspeção de Unidade Escolar	Diretor I	1
4.9 - Assessoria Especial	Assessor I	1
4.10 - Assessoria Administrativa	Assessor I	1
5. - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	**Secretário**	**1**
5.1 - Departamento Geral	Diretor III	1
5.1.1 – Assessoria Administrativa	Assessor I	1
5.2 - Departamento de Obras e Serviços	Diretor I	1
5.3 - Departamento de Oficina	Diretor III	1
5.3.1 - Divisão de Mecânica e Manutenção de Veículos Pesados	Diretor III	1
5.3.2 - Divisão de Mecânica e Manutenção de Veículos Leves	Diretor III	1
5.3.3 - Divisão de Borracharia	Diretor II	1
5.4 - Departamento de Serviços Gerais Zona Rural	Diretor II	1
6. - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	**Secretário**	**1**
6.1 - Departamento Geral	Diretor III	1
6.1.1 - Assessoria Administrativa	Assessor I	2
6.2 - Departamento de Unidade Integrada de Gestão Ambiental	Diretor II	1
6.3 - Departamento de Serviço de Inspeção Municipal	Diretor III	1
6.4 - Departamento de Transporte e Controle de Veículos	Diretor I	1
7. - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	**Secretário**	**1**
7.1 - Departamento Geral	Diretor II	1
7.2 - Departamento de Tesouraria	Diretor II	1
7.3 - Departamento de Enfermagem	Diretor III	1
7.4 - Departamento de Vigilância Sanitária	Diretor II	1
7.5 - Departamento de Imunização Epidemiológica	Diretor II	1
7.6 - Departamento de Vigilância Ambiental	Diretor II	1
7.7 - Departamento de Estatística e Programas	Diretor II	1
7.8 - Departamento de Coordenação da Atenção Básica	Diretor IV	1
7.9 - Departamento de Empenho	Diretor II	1
7.10 - Departamento Hospitalar	Diretor III	1
7.11 - Assessoria Especial	Assessor I	4
7.12 - Departamento de Transporte	Diretor II	1
7.13 - Departamento Clínico	Diretor IV	1
7.14 - Departamento de Regulação	Diretor I	1
7.15 - Departamento de Saúde Bucal	Diretor III	1
7.16 - Departamento de Unidade Básica de Saúde	Diretor III	3
7.17 - Departamento de Academia de Saúde e Fisioterapia	Diretor III	1
8. - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO	**Secretário**	**1**
8.1 - Departamento de Esporte, Turismo e Laser.	Diretor I	1
8.2 - Departamento de Cultura	Diretor I	1
8.3 - Departamento de Administração	Diretor II	1
8.4 - Assessoria Especial	Assessor I	1
9. - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO	**Secretário**	**1**
9.1 - Departamento Geral de Planejamento	Diretor II	1
9.1.1 - Divisão de Projetos e Legislação Orçamentária	Diretor II	1
9.2 - Divisão de Projetos e Convênio	Diretor II	1
9.2.1 - Divisão de Prestação de Contas	Diretor II	1
9.3 – Departamento Geral de Engenharia	Diretor IV	1
10. - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS	**Secretário**	**1**
10.1 - Departamento de Serviços Gerais Zona Urbana	Diretor II	1
10.1.1 - Divisão de Limpeza Pública	Diretor III	1
10.2- Departamento de Trânsito, Permissões e Concessões.	Diretor I	1
TOTAL		**117**

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 06 de dezembro de 2021.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 067/09 – LEI DE ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECÍS/RO

ANEXO II
GRUPO I – DIREÇÃO, CHEFIA E ASSESSORAMENTO.
(CARGOS DE CONFIANÇA)

CÓDIGO: PM/DCA.
(Prefeitura Municipal/Direção, Chefia e Assessoramento)

DENOMINAÇÃO	CÓDIGO/NÍVEL	N.º CARGOS
ASSESSOR I	PM/DCA – 1	21
ASSESSOR II	PM/DCA – 5	02
ASSESSOR III	PM/DCA – 6	01
CHEFE DE GABINETE	PM/DCA – 6	01
DIRETOR DE DEPARTAMENTO I	PM/DCA – 2	32
DIRETOR DE DEPARTAMENTO II	PM/DCA – 3	29
DIRETOR DE DEPARTAMENTO III	PM/DCA – 4	17
DIRETOR DE DEPARTAMENTO IV	PM/DCA – 6	04
SUPERINTENDENTE	PM/DCA – 6	01
SECRETÁRIO MUNICIPAL	-	09
TOTAL		**117**

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 06 de dezembro de 2021.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia dos Anjos
Código Identificador:CA6C4760

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 18177/2021 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021

LEI MUNICIPAL DE Nº 2455/2020, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020.

"ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR RESULTANTE DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO VALOR DE R$ 4.812.865,45 (QUATRO MILHÕES E OITOCENTOS E DOZE MIL E OITOCENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS) EM FAVOR DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;
CONSIDERANDO a necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com a Lei 2455 de 22/12/2020 (ID 170723) publicada no dia 23/12/2020, edição 2866 – Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia artigo 6º, inciso II e Lei Federal 4.320/64 art. 41, inciso I e art. 43 §1°, inciso II;
CONSIDERANDO ser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie;
CONSIDERANDOo teor do Processo Administrativo nº 1-19416/2021- Memorando 928 de 02/12/2021 (ID 643928) e Despacho 2712 de 03/12/2021 (ID 646559) e Memorando 929 de 02/12/2021 (ID 643948) os quais justificam o pleito.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar resultante de Excesso de arrecadação, no valor de **R$ 4.812.865,45 (quatro milhões e oitocentos e doze mil e oitocentos e sessenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos)**em favor da unidade orçamentária: Secretaria Municipal Educação-SEMED conforme abaixo distribuído:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 007-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
Projeto/Atividade: 3010-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
SUPLEMENTAR	163	02.007.12.361.0006.3010	3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOA CIVIL	1.602.194,77
SUPLEMENTAR	167	02.007.12.361.0006.3010	3.1.91.13.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	121.000,00
Fonte: 1.011.0042 -Recursos do Tesouro – Exercício Corrente-Transferências do FUNDEB- Aplicação na remuneração dos profissionais do Magistério em efetivo exercício na Educação Básica				
SUPLEMENTAR	934	02.007.12.361.0006.3010	3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.300.000,00
Fonte: 1.011.0043 -Recursos do Tesouro – Exercício Corrente-Transferências do FUNDEB-Aplicação em outras despesas da Educação Básica				
Projeto/Atividade: 3011-APOIO AS ENTIDADES - ENSINO FUNDAMENTAL				
SUPLEMENTAR	184	02.007.12.361.0006.3011	3.3.50.41.00 - CONTRIBUIÇÕES	200.000,00
Fonte: 1.001.0046-Recursos do Tesouro – Exercício Corrente-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação-Recursos da Educ. no Ensino Fundamental				
Projeto/Atividade: 3017-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL PRE				
SUPLEMENTAR	212	02.007.12.365.0006.3017	3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOA CIVIL	445.000,00
Fonte: 1.011.0081 - Recursos do Tesouro – Exercício Corrente-Transferências do FUNDEB-Pré-escola – Despesas Custeadas com Rec. do FUNDEB para pagamento de profissionais do magistério.				
SUPLEMENTAR	935	02.007.12.365.0006.3017	3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	62.118,49
Fonte: 1.001.0082-Recursos do Tesouro – Exercício Corrente-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação-Pré-escola – Despesas Custeadas com Rec. do FUNDEB para outras despesas.				
Projeto/Atividade: 3018-MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL CRECHES				

SUPLEMENTAR	229	02.007.12.365.0006.3018	3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOA CIVIL	150.000,00
Fonte: 1.011.0078 -Recursos do Tesouro – Exercício Corrente-Transferências do FUNDEB-Creche – Desp.Custeadas com Rec. do FUNDEB para pagamento de profissionais do magistério.				
SUPLEMENTAR	936	02.007.12.365.0006.3018	3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	27.575,28
Fonte: 1.011.0079 -Recursos do Tesouro – Exercício Corrente-Transferências do FUNDEB-Creche – Despesas Custeadas com Rec. do FUNDEB para outras despesas.				
Projeto/Atividade: 3023-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EDUCAÇÃO ESPECIAL				
SUPLEMENTAR	248	02.007.12.367.0006.3023	3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOA CIVIL	146.000,00
Fonte: 1.011.0066 -Recursos do Tesouro – Exercício Corrente-Transferências do FUNDEB-Ensino Especial				
Projeto/Atividade: 3001-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMED				
SUPLEMENTAR	937	02.007.12.361.0006.3001	3.3.90.93.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	758.976,91
Fonte: 1.001.0046-Recursos do Tesouro – Exercício Corrente-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação-Recursos da Educ. no Ensino Fundamental				
TOTAL DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO				**4.812.865,45**

Parágrafo único.O Crédito aberto na forma do artigo primeiro será coberto com recursos resultante do Excesso de arrecadação com base na tendência do exercício fundamentado na Lei 4.320/64 Artigo 43, § 1º, II, § 3º proveniente das fontes de recursos descritas abaixo:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:	**4.812.865,45**
Fonte: 1.001.-Recursos do Tesouro – Exercício Corrente-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos	958.976,91
Fonte: 1.011.-Recursos do Tesouro – Exercício Corrente-Transferências do FUNDEB	3.853.888,54

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 43ª de emancipação político-administrativo.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Ubethania de Melo Santos
Código Identificador:4DF5C9B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
1º REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º063/SEMGOV/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMGOV
1ºREEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIROATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º063/SEMGOV/2021
PROCESSO Nº. 7904/SEMGOV2021
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0127/2021– GSRP/PMA
OBJETO: O objeto da presente ata é o Registro de Preço para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL Aquisição de Materiais tipo: bacia plástica, assadeira em alumínio, balde plástico, caixa térmica, coador, panela de alumínio batido, panela de pressão 22 litros, etc..., para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura de Ariquemes, por um período estimado de 12 (doze) meses.
Aos 06dias do mês de dezembrodo ano de dois mil e vinte e um, na sede da Superintendência Municipal de Licitação-SML, situada Avenida Tancredo Neves, n.º 2.166 – Setor Institucional, Ariquemes/RO, neste ato representado pelaGerente da GSRP/PMA, aSenhoraBruna Ribeiro Almeida, após parecer da Procuradoria Geral do Município e deferimento da Prefeita Municipal Carla Gonçalves Rezende, fica autorizado o **reequilíbrio econômico financeiro**referente ao**item 38**do valor de R$3,73para R$4,00em favor da empresa BONIN EPI'S, CNPJ: 29.004.099/0001-81.situada na: AV. Dois de junho, Nº 2354, centro, Cacoal-RO, neste ato representada porEnrico Moreno Bonin – Sócio, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o CPF: 034.221.682-14e RG:1221276 SEDESC/RO,do pregão eletrônico n.º 0127/2021, Processo n.º 7904/SEMGOV/2021, **tendo seus valores reajustados passando a vigorar a partir da publicação da mesma no site www.diariomunicipal.com.br/arome no site www.ariquemes.ro.gov.br**, conforme documento comprobatório anexo aos autos, nos termos do Decreto Municipal 13.005/2017, Lei Federal nº. 8.666/93 e do Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, resolve registrar o preço por meio **REGISTRO DE PREÇO.**

Permanecerão INALTERADAS todas as demais condições inicialmente definidas no instrumento convocatório, em especial as condições de entrega.

OBJETO REGISTRADO:

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA (S) EMPRESA (S) DETENTORA

ITEM NA ATA	CONSUMO ANUAL ESTIMADO	UND.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	V. UNIT. ANTERIOR	V. UNIT. ATUAL	EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
38	33.896	UND	Copo descartável p/ água, capacidade mínima de 180 ml, em polietileno, c/ frisos e saliência na borda. Os copos deverão ser acondicionados em sacos plásticos c/ no mínimo 100 unid. Aprovados pela ABNT norma NBR-14865	TOPFORM	R$ 3,73	R$ 4,00	BONIN & BONIN LTDA CNPJ: 29.004.099/0001-81

BRUNA RIBEIRO ALMEIDA
Gerente Do SRP/PMA

Empresa Vencedora do Certame
Empresa: Bonin & Bonin LTDA
CNPJ: 29.004.099/0001-81
Representante:
ENRICO MORENO BONIN

Publicado por:
Daiane Vieira Pacifico
Código Identificador:3FCD4DF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 18180/2021 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021

LEI Nº 2.455, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITOADICIONAL SUPLEMENTAR RESULTANTE DE SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM BALANÇO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR, ENCERRADO EM 31/12/2020, INCORPORADO AO ORÇAMENTO FINANCEIRO DE 2021, NO VALOR DE R$ 19.343,26 (DEZENOVE MIL TREZENTOS E QUARENTA E TRES REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS) EM FAVOR DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;
CONSIDERANDOa necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com aLei 2455 de 22/12/2020 (ID 170723)publicada no dia 23/12/2020, edição 2866 Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia artigo 6º, inciso I e Lei Federal 4.320/64 art. 41, inciso I e art. 43 §1°, inciso I;
CONSIDERANDOser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie;
CONSIDERANDOo teor do Processo Administrativo nº 1-6542/2021-Memorando 936 de 05/12/2021 (ID 647288) os quais justificam o pleito.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar resultante de Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior encerrado em 31/12/2020, no valor de**R$ 19.343,26(Dezenove mil trezentos e quarenta e tres mil reais e vinte e sesi centavos)** em favor da unidade orçamentária: Secretaria Municipal de Educação-SEMED conforme abaixo distribuído:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 07-FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
Projeto/Atividade: 3000-RECURSOS DE CONVENIOS UNIÃO/ESTADO-ENSINO FUNDAMENTAL				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**
SUPLEMENTAR	894	02.07.12.361.0006.3000	3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	14.454,09
Fonte: 6.012.0037-Recursos de Outras Fontes Exercícios Anteriores - Transferência de Convênio Educação Transferência de Convênios do Estado.				
SUPLEMENTAR	895	02.07.12.361.0006.3000	3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	4.889,17
Fonte: 3.001.0044- Recursos do Tesouro Exercícios Anteriores Receitas de impostos e Transferências de impostos Educação - Contrapartida de Convênios Estaduais.				
TOTAL DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO				**19.343,26**

Parágrafo único.O Crédito aberto na forma do artigo primeiro será coberto com recursos resultante do Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior visando à devolução do saldo financeiro não utilizado do Convênio n.º365/PGE/2018 Construção de mureta no CMEI Criança feliz e aquisição de equipamentos para as escolas municipais, que se encontra em fase de Prestação de Contas, proveniente das fontes de recurso detalhadas abaixo:

SUPERÁVIT FINANCEIRO:	**19.343,26**
Fonte:6.012.-Recursos de Outras Fontes – Exercícios Anteriores - Transferências de Convênios - Educação	14.454,09
Fonte: 3.001 Recursos do Tesouro Exercícios Anteriores Receitas de impostos e Transferências de impostos Educação - Contrapartida de Convênios Estaduais.	4.889,17

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 43ª de emancipação político-administrativo.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Ubethania de Melo Santos
Código Identificador:EB5AF91C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 584/2021

ALTERA A DISCRIMINAÇÃO DOS ELEMENTOS DE DESPESA RELATIVOS À ABERTURA DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021, RESPEITADOS O ESTABELECIDO NA LEI Nº 2455 DE 22/12/2020 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2021) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSAU

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARIQUEMES,no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto naLei 2455 de 22/12/2020 (ID 170723)que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2021.
RESOLVE:
Art. 1º Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD publicado no Portal da Transparência municipal no dia 13/01/2021 respeitado o artigo 41 da Lei Municipal nº 2.415, de 24 de julho de 2020 LDO/2021, bem como, autorizado no artigo 8º e Parágrafo Único da Lei nº 2455 de 22 de dezembro de 2020 LOA/2021, conforme Processo Administrativo nº 1-500/2021-Memorando 716 de 03/12/2021 (ID 647143)eabaixo distribuído:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 08-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSAU				
Projeto/Atividade: 2500 - AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DO CORONAVÍRUS - COVID 19				
ALTERAÇÃO DE ELEMENTO	FICHA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
ACRÉSCIMO	938	02.08.10.122.0008.2500	3.3.90.93.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10.297,87
REDUÇÃO	662	02.08.10.122.0008.2500	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	- 10.297,87
Fonte: 3.021.0016-Recursos do Tesouro Exercícios Anteriores-Outros recursos estaduais destinados a Saúde-Média Alta Complexidade - MAC				
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO				10.297,87
TOTAL DA REDUÇÃO				-10.297,87

Art. 2ºA alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, tendo em vista que o Orçamento vigente foi enviado ao legislativo até nível de modalidade conforme o artigo 19, inciso II da Lei Municipal nº 2.415, de 24 de julho de 2020 LDO/2021.
Art. 3ºO Setor de Orçamento da Prefeitura Municipal providenciará os registros relativos ao cumprimento dos termos desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.
Ariquemes, 06 de dezembro de 2021.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Ubethania de Melo Santos
Código Identificador:B6781798

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 585/2021

ALTERA A DISCRIMINAÇÃO DOS ELEMENTOS DE DESPESA RELATIVOS À ABERTURA DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021, RESPEITADOS O ESTABELECIDO NA LEI Nº 2455 DE 22/12/2020 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2021) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSAU

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARIQUEMES,no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto naLei 2455 de 22/12/2020 (ID 170723)que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2021.
RESOLVE:
Art. 1º Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD publicado no Portal da Transparência municipal no dia 13/01/2021 respeitado o artigo 41 da Lei Municipal nº 2.415, de 24 de julho de 2020 LDO/2021, bem como, autorizado no artigo 8º e Parágrafo Único da Lei nº 2455 de 22 de dezembro de 2020 LOA/2021, conforme Processo Administrativo nº 1-500/2021-Memorando 716 de 03/12/2021 (ID 647143)eabaixo distribuído:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 08-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSAU				
Projeto/Atividade: 2500 - AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DO CORONAVÍRUS - COVID 19				
ALTERAÇÃO DE ELEMENTO	FICHA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
ACRÉSCIMO	939	02.08.10.122.0008.2500	3.3.90.93.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	178.325,93
REDUÇÃO	907	02.08.10.122.0008.2500	3.3.90.36.00 - SERV TERC DE PESSOA FÍSICA	- 178.325,93
Fonte: 1.027.0016-Recursos do Tesouro - Exercício Corrente-Transferência de Recursos do SUS - Custeio-Média Alta Complexidade - MAC				
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO				178.325,93
TOTAL DA REDUÇÃO				-178.325,93

Art. 2ºA alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, tendo em vista que o Orçamento vigente foi enviado ao legislativo até nível de modalidade conforme o artigo 19, inciso II da Lei Municipal nº 2.415, de 24 de julho de 2020 LDO/2021.
Art. 3ºO Setor de Orçamento da Prefeitura Municipal providenciará os registros relativos ao cumprimento dos termos desta Portaria.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Ariquemes, 06 de dezembro de 2021.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Ubethania de Melo Santos
Código Identificador:5DD7F65E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 586/2021

ALTERA A DISCRIMINAÇÃO DOS ELEMENTOS DE DESPESA RELATIVOS À ABERTURA DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021, RESPEITADOS O ESTABELECIDO NA LEI Nº 2455 DE 22/12/2020 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2021) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSAU

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARIQUEMES,no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto naLei 2455 de 22/12/2020 (ID 170723)que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2021.
RESOLVE:
Art. 1º Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD publicado no Portal da Transparência municipal no dia 13/01/2021 respeitado o artigo 41 da Lei Municipal nº 2.415, de 24 de julho de 2020 LDO/2021, bem como, autorizado no artigo 8º e Parágrafo Único da Lei nº 2455 de 22 de dezembro de 2020 LOA/2021, conforme Processo Administrativo nº 1-500/2021-Memorando 716 de 03/12/2021 (ID 647143)eabaixo distribuído:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 08-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSAU				
Projeto/Atividade: 2501 - MANUTENCAO E COORDENACAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA				
ALTERAÇÃO DE ELEMENTO	FICHA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
ACRÉSCIMO	940	02.08.10.122.0008.2501	3.3.90.93.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	49.148,13
REDUÇÃO	266	02.08.10.122.0008.2501	3.3.90.34.00 - OUTR DESP DEC CONTR TERC	- 49.148,13
Fonte: 1.002.0047-Recursos do Tesouro Exercício Corrente-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde-Recursos de Ações e Serviços de Saúde Aplicação Direta				
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO				49.148,13
TOTAL DA REDUÇÃO				-49.148,13

Art. 2ºA alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, tendo em vista que o Orçamento vigente foi enviado ao legislativo até nível de modalidade conforme o artigo 19, inciso II da Lei Municipal nº 2.415, de 24 de julho de 2020 LDO/2021.
Art. 3ºO Setor de Orçamento da Prefeitura Municipal providenciará os registros relativos ao cumprimento dos termos desta Portaria.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Ariquemes, 06 de dezembro de 2021.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Ubethania de Melo Santos
Código Identificador:8FE4BE33

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 588/2021

ALTERA A DISCRIMINAÇÃO DOS ELEMENTOS DE DESPESA RELATIVOS À ABERTURA DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021, RESPEITADOS O ESTABELECIDO NA LEI Nº 2455 DE 22/12/2020 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2021) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSAU

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARIQUEMES,no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto naLei 2455 de 22/12/2020 (ID 170723)que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2021.
RESOLVE:
Art. 1º Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD publicado no Portal da Transparência municipal no dia 13/01/2021 respeitado o artigo 41 da Lei Municipal nº 2.415, de 24 de julho de 2020 LDO/2021, bem como, autorizado no artigo 8º e Parágrafo Único da Lei nº 2455 de 22 de dezembro de 2020 LOA/2021, conforme Processo Administrativo nº 1-500/2021-Memorando 716 de 03/12/2021 (ID 647143)eabaixo distribuído:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 08-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSAU				
Projeto/Atividade: 2506 - PROGRAMA DE AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE ACS				
ALTERAÇÃO DE ELEMENTO	FICHA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
ACRÉSCIMO	941	02.08.10.301.0008.2506	3.3.90.93.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	21.345,42
REDUÇÃO	286	02.08.10.301.0008.2506	3.3.90.46.00 - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	- 21.345,42
Fonte: 1.027.0011-Recursos do Tesouro - Exercício Corrente-Transferência de Recursos do SUS - Custeio-Agentes Comunitários de Saúde - PACS				
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO				21.345,42
TOTAL DA REDUÇÃO				- 21.345,42

Art. 2ºA alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, tendo em vista que o Orçamento vigente foi enviado ao legislativo até nível de modalidade conforme o artigo 19, inciso II da Lei Municipal nº 2.415, de 24 de julho de 2020 LDO/2021.
Art. 3ºO Setor de Orçamento da Prefeitura Municipal providenciará os registros relativos ao cumprimento dos termos desta Portaria.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Ariquemes, 06 de dezembro de 2021.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Ubethania de Melo Santos
Código Identificador:01B0C808

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 590/2021

ALTERA A DISCRIMINAÇÃO DOS ELEMENTOS DE DESPESA RELATIVOS À ABERTURA DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021, RESPEITADOS O ESTABELECIDO NA LEI Nº 2455 DE 22/12/2020 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2021) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSAU

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARIQUEMES,no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto naLei 2455 de 22/12/2020 (ID 170723)que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2021.
RESOLVE:
Art. 1º Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD publicado no Portal da Transparência municipal no dia 13/01/2021 respeitado o artigo 41 da Lei Municipal nº 2.415, de 24 de julho de 2020 LDO/2021, bem como, autorizado no artigo 8º e Parágrafo Único da Lei nº 2455 de 22 de dezembro de 2020 LOA/2021, conforme Processo Administrativo nº 1-500/2021-Memorando 716 de 03/12/2021 (ID 647143)eabaixo distribuído:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 08-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSAU				
Projeto/Atividade: 2507 - ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE PAB				
ALTERAÇÃO DE ELEMENTO	FICHA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
ACRÉSCIMO	943	02.08.10.301.0008.2507	3.3.90.93.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	96.890,27
REDUÇÃO	680	02.08.10.301.0008.2507	3.3.90.46.00 - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	- 96.890,27
Fonte: 3.027.0009-Recursos do Tesouro Exercícios Anteriores-Transferência de Recursos do SUS - Custeio-Programa de Saúde da Família - PSF				
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO				96.890,27
TOTAL DA REDUÇÃO				- 96.890,27

Art. 2ºA alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, tendo em vista que o Orçamento vigente foi enviado ao legislativo até nível de modalidade conforme o artigo 19, inciso II da Lei Municipal nº 2.415, de 24 de julho de 2020 LDO/2021.
Art. 3ºO Setor de Orçamento da Prefeitura Municipal providenciará os registros relativos ao cumprimento dos termos desta Portaria.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Ariquemes, 06 de dezembro de 2021.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Ubethania de Melo Santos
Código Identificador:3D3EAF9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 591/2021

ALTERA A DISCRIMINAÇÃO DOS ELEMENTOS DE DESPESA RELATIVOS À ABERTURA DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021, RESPEITADOS O ESTABELECIDO NA LEI Nº 2455 DE 22/12/2020 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2021) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSAU

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARIQUEMES,no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto naLei 2455 de 22/12/2020 (ID 170723)que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2021.
RESOLVE:
Art. 1º Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD publicado no Portal da Transparência municipal no dia 13/01/2021 respeitado o artigo 41 da Lei Municipal nº 2.415, de 24 de julho de 2020 LDO/2021, bem como, autorizado no artigo 8º e Parágrafo Único da Lei nº 2455 de 22 de dezembro de 2020 LOA/2021, conforme Processo Administrativo nº 1-500/2021-Memorando 716 de 03/12/2021 (ID 647143)eabaixo distribuído:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 08-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSAU				
Projeto/Atividade: 2513 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEX AMB E HOSPITALAR MAC				
ALTERAÇÃO DE ELEMENTO	FICHA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
ACRÉSCIMO	944	02.08.10.302.0008.2513	3.3.90.93.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	208.755,77
REDUÇÃO	309	02.08.10.302.0008.2513	3.3.90.39.00 - SERV DE TERC PESSOA JURÍDICA	- 208.755,77
Fonte: 1.027.0016-Recursos do Tesouro Exercício Corrente-Transferência de Recursos do SUS - Custeio-Média Alta Complexidade - MAC				
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO				208.755,77
TOTAL DA REDUÇÃO				- 208.755,77

Art. 2ºA alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, tendo em vista que o Orçamento vigente foi enviado ao legislativo até nível de modalidade conforme o artigo 19, inciso II da Lei Municipal nº 2.415, de 24 de julho de 2020 LDO/2021.
Art. 3ºO Setor de Orçamento da Prefeitura Municipal providenciará os registros relativos ao cumprimento dos termos desta Portaria.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Ariquemes, 06 de dezembro de 2021.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Ubethania de Melo Santos
Código Identificador:357380BA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

CÃMARA MUNICIPAL DE BURITIS
1º EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

1º EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DEREGISTRO DE PREÇOS N º 18/2021 DO PROCESSO Nº 58/CMB/2021.
FORNECEDOR: Companhia Rodrigues de Combustíveis LTDA-EPP
C.N.P.J.: 13.051.606/0001-06 TEL/FAX: (69) 3238-2060
ENDEREÇO: Av. Ayrton Senna
NOME DO REPRESENTANTE: Maria Augusta de Oliveira Rodrigues

VENCEDORA DO(S) ITEM(S): 01 e 02.

A CAMARA MUNICIPA DE BURITIS, através do Setor de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, os preços registrados nos presentes itens da Ata Abaixo;

Item	Descriminação	Unid.	Marca	Preço Licitado	Preço do Reajuste	Valor Unit.Reajuste	Preço Unit. Reajustado	**Valor. Total**
1	ÓLEO DIESEL S-10	6.000,00	SHELL	R$ 4,75	R$ 5,32	R$ 0,57	R$ 5,32	R$ 31.920,00
2	GASOLINA COMUM,AUTOMOTIVA,MICRO FILTRADA, DEACORDO COM A LEGISLAÇÃO DAAGENCIA NACIONAL DE PETROLEO;	1.000,00	SHELL	R$ 5,75	R$ 6,16	R$ 0,41	R$ 6,16	R$ 6.160,00

Obs: A íntegra da Ata nº 018/2021, poderá ser obtida no seguinte endereço, CAMARA MUNICIPAL DE BURITIS, localizado na Rua **Theobroma esquina com a Av. Porto velho, n° 1374**, Buritis - RO, ou no sítio oficial do site www.buritis.ro.leg.br portal da transparência e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Buritis/RO, 06 de DEZEMBRO de 2021.

Publicado por:
Cleonildo da Silva de Matos
Código Identificador:E5F59551

CÃMARA MUNICIPAL DE BURITIS
1º EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

1º EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 16/2021 EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 012/2021/CPL/RO.
PROCESSO: Nº056/2021
FORNECEDOR: M. C. INDÚSTRIA E COMÉRCIO PAPEISLTDA
C.N.P.J.: 19.288.989/0001-09 TEL/FAX: (69) 3226-2504
ENDEREÇO: AV. JOSÉ VIEIRA CAULA, Nº 5201
NOME DA REPRESENTANTE: CAROLINA NAZIF RASUL, cadastrada no CPF/MF sob o nº 936.979.962-15, RG 966781SSP/RO, residente e domiciliada na Rua Herberte de Azevedo, nº765, Bairro Olaria, na cidade de Porto Velho (RO)
VENCEDORA DO ITEM:
A CAMARA MUNICIPA DE BURITIS, através do Setor de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, os preços registrados nos presentes itens da Ata Abaixo;

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Papel sulfite: papel sulfite A4 75grama, resma com 500 folhas, caixacontendo 10 resmas.	50	R$ 177,80	R$ 8.890,00

Obs: A íntegra da Ata nº 016/2021, poderá ser obtida no seguinte endereço, CAMARA MUNICIPAL DE BURITIS, localizado na Rua **Theobroma esquina com a Av. Porto velho, n° 1374**, Buritis - RO, ou no sítio oficial do site www.buritis.ro.leg.br portal da transparência e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Buritis/RO, 06 de DEZEMBRO de 2021.
1º EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 17/2021 PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 012/2021/CPL/RO. PROCESSO: Nº056/2021
FORNECEDOR: DISBRÁS COMÉRCIO EIRELI
C.N.P.J.: 01.279.761/0001-97 TEL/FAX: (68) 3228-3925 e (68)98412-5504
ENDEREÇO: Rua Rio Grande do Sul, Nº 458- Dom Giocondo, nacidade de Rio Branco/AC. CEP 69.900-324
NOME DO REPRESENTANTE: JOSÉ GILBERTO INÁCIOMORAIS cadastrado no CPF/MF sob o nº 573.483.242-15, RG263309 SSP/AC, residente e domiciliado na Rua Manoel Avelino,nº 220, Bairro Abrahão Alab, na cidade de Rio Branco (AC)
VENCEDORA DO ITEM: A CAMARA MUNICIPA DE BURITIS, através do Setor de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, os preços registrados nos presentes itens da Ata Abaixo;

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Colchete nº 14, resistente e de boaqualidade, medindo 8,0 cm decomprimento, caixa contendo 72 unidades	15	R$ 14,49	R$ 217,35

Obs: A íntegra da Ata nº 017/2021, poderá ser obtida no seguinte endereço, CAMARA MUNICIPAL DE BURITIS, localizado na Rua **Theobroma esquina com a Av. Porto velho, n° 1374**, Buritis - RO, ou no sítio oficial do site www.buritis.ro.leg.br portal da transparência e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Buritis/RO, 06 de DEZEMBRO de 2021.

Publicado por:
Cleonildo da Silva de Matos
Código Identificador:91596B57

GABINETE DO PREFEITO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/PMB/2015

O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44 com sede no município de Buritis/RO, no presente ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: 469.598.582-91 e RG sob nº. 504.848 SSP/RO, estabelecido na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis-RO**,** doravante denominado simplesmente **PODER CONCEDETNE** e a empresa **ÁGUAS DE BURITIS SANEAMENTO**

S.A, Concessionária dos Serviços Públicos de Abastecimento de Água Potável e Esgotamento Sanitário, com sede na Rua Foz do Iguaçu, 1795, Setor 3, município de Buritis, estado de Rondônia, inscrita no CNPJ/MF sob nº 21.918.616/0001- 16, por seu representante legal, EDUARDO LANA DE PAULA, brasileiro, casado, economista, portador da Cédula de Identidade RG n° 109135822 IFP/RJ, e inscrito no CPF/MF sob o n° 085.054.237-55 e RAFAEL KLUMPP DE MIRANDA**,** brasileiro, solteiro, engenheiro mecatrônico, portador da Cédula de Identidade RG n° 368972756 SSP/SP e inscrito no CPF/ME sob o n° 368414368 -57, com endereço comercial no endereço supramencionado, doravante denominada **CONCESSIONÁRIA**, por este instrumento e na melhor forma de direito tem entre si justo e acertado o presente **CONTRATO** de **CONCESSÃO** para exploração dos serviços públicos de abastecimento de água potável e esgotamento sanitário, que será regido pela legislação que disciplina a matéria e, especificamente, pelas cláusulas e condições a seguir estipuladas e considerando:

as diretrizes para prestação dos serviços públicos municipais de saneamento básico envolvem a cooperação com as ações de saúde pública, meio ambiente, recursos hídricos e desenvolvimento urbano, bem como a promoção da sustentabilidade econômica e financeira;

o Edital de Licitação Concorrência Pública nº 001/2013, publicado pelo CONCEDENTE, teve por objeto selecionar a melhor proposta para prestar os serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário no Município, tendo o objeto sido adjudicado à LICITANTE VENCEDORA;

Em consequência disso, o Município instaurou licitação, na modalidade de Concorrência, do tipo técnica e preço, para outorga da concessão para prestação dos serviços públicos municipais de abastecimento de água e esgotamento sanitário, que compreendem projeto, licenciamentos, a construção, a operação e a manutenção das unidades integrantes dos sistemas físicos, operacionais e gerenciais de produção e distribuição de água, coleta, afastamento, tratamento e disposição de esgotos sanitários, incluindo a gestão dos sistemas organizacionais, a comercialização dos produtos e serviços envolvidos e o atendimento aos usuários.

É mutuamente aceito e reciprocamente acordado e celebrado este Termo Aditivo ao Contrato de CONCESSÃO para Exploração do **SISTEMA DE ÁGUA E DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO NO MUNICÍPIO DE BURITIS**, que se regerá pela legislação em vigor, pelas normas editalícias e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente Termo tem por finalidade expressar o resultado do processo de REVISÃO EXTRAORDINÁRIA do Contrato nº 004/PMB/2015, qual encontra-se vigente até 27.04.2045, dos processo nº 1-378/PMB/2013, conforme consta no Processo Administrativo 5-35/2021 de 06 de agosto de 2021, que contempla os respectivos estudos e análises dos fatores de desequilíbrio e remédios saneadores, bem como o resultado da deliberação do Poder Concedente, exarado no dia 08 de setembro de 2021, que definiu, indicou e determinou os mecanismos de reequilíbrio contratual com amparo em sua Cláusula 15ª. Equilíbrio Econômico-Financeiro do Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS METAS DA CONCESSÃO

Ficam reestabelecidas as metas físicas para os serviços de Abastecimento e Água e Esgotamento Sanitário na área urbana do município, decorrentes da deliberação do Poder Concedente, que define novos marcos executivos contratuais para a Empresa Águas de Buritis Saneamento S.A., concessionária dos serviços, com os prazos contados a partir da data da ordem de serviço expedida pelo Poder Concedente, conforme previsão expressa do contrato de concessão:

Período	Ano	Cobertura de água (%)	Cobertura de esgoto (%)
04/2015 - 03/2016	1	27,29%	0%
04/2016 - 03/2017	2	27,23%	0%
04/2017 - 03/2018	3	28,58%	0%
04/2018 - 03/2019	4	29,04%	0%
04/2019 - 03/2020	5	50,05%	0%
04/2020 - 03/2021	6	50,05%	0%
04/2021 - 03/2022	7	60%	0%
04/2022 - 03/2023	8	80%	0%
04/2023 - 03/2024	9	100%	20%
04/2024 - 03/2025	10	100%	40%
04/2025 - 03/2026	11	100%	60%
04/2026 - 03/2027	12	100%	80%
04/2027 - 03/2028	13	100%	100%
04/2028 - 03/2029	14	100%	100%
04/2029 - 03/2030	15	100%	100%
04/2030 - 03/2031	16	100%	100%
04/2031 - 03/2032	17	100%	100%
04/2032 - 03/2033	18	100%	100%
04/2033 - 03/2034	19	100%	100%
04/2034 - 03/2035	20	100%	100%

2.1. Com a finalidade de cumprir os prazos das novas metas físicas estabelecidas na Clausula Segunda, no que se refere ao esgotamento sanitário, os estudos, projetos, licenças e a área de construção da ETE- Estação de Tratamento de Esgoto deverão ser apresentadas ao ente regulador em 2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS NOVOS VALORES DA TARIFA

3.1. A fim de reestabelecer o equilíbrio econômico financeiro do contrato, fica estabelecido o reajuste no valor da tarifa, a ser implementado por meio da **aplicação de reajuste negativo de 1,659%** (um inteiro e seiscentos e cinquenta e nove milésimos percentuais) na estrutura tarifária vigente do contrato e na tabela de prestação de serviços, à partir do oitavo ano regulatório- abril de 2022.

CLÁUSULA QUARTA – DO SISTEMA TARIFÁRIO

4.1. A Cláusula 12, que trata do SISTEMA TARIFÁRIO do contrato, passa a vigorar acrescido dos itens 12.3 e 12.4, nos seguintes termos:

Fará jus a tarifa social o usuário carente responsável por economia residencial cujo consumo mensal de água não ultrapasse 20 m³/mês, nos termos previstos na Lei

n. 1098 de 19 de abril de 2017.

À política tarifária aplicável à CONCESSÃO indicada no Anexo III deste CONTRATO, será empregada a evolução de paridade entre a tarifa de água e tarifa de esgoto, nas seguintes condições:

Tarifa Água	*Tarifa Esgoto*	*Quando o índice de cobertura de esgoto for de*
1,00	*0,43*	*até 50%*
1,00	*0,50*	*entre 50% e 60%*
1,00	*0,60*	*entre 60% e 70%*
1,00	*0,80*	*entre 70% e 80%*
1,00	*1,00*	*acima de 80%*

CLÁUSULA QUINTA – REVISÃO EXTRAORDINÁRIA

5.1. As Cláusulas 18.2 e 18.3 do Contrato passarão a ter a seguinte redação:
18.2 Na hipótese de revisão extraordinária do valor das tarifas pela ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO em desfavor da CONCESSIONÁRIA, sua recomposição poderá ser realizada nas formas previstas na cláusula 15ª deste CONTRATO, dentre outras juridicamente possíveis.
18.3 A revisão das tarifas, com a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO, obedecerá ao procedimento constante da cláusula 15ª deste CONTRATO, devendo o requerimento para sua instauração ser fundamentado pela CONCESSIONÁRIA com base em determinado evento ou fato que, comprovadamente, lhe deu origem.

CLÁUSULA SEXTA – ESTRUTURA TARIFÁRIA

6.1. O Anexo III, do Item 49.1 da Cláusula 18.2 e 18.3 Contrato passará a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA 49ª. ANEXOS
49.1. Integram o presente CONTRATO, para todos os efeitos legais, independentemente de transcrição, os seguintes Anexos:

Anexo III – Estrutura tarifária:
Tabela 1: Tabela a ser aplicada pela vencedora (data base=entrega das propostas)

Estrutura Tarifária				
Faixa	Categorias			
	Água		Esgoto	
	Social[1]	Residencial	Social[1]	Residencial
00-10	1,49	2,88	0,65	1,23
11-15		3,16		1,36
16-20		3,48		1,50
21-25	4,18	4,18	1,80	1,80
26-30	4,79	4,79	2,06	2,06
31-50	5,74	5,74	2,47	2,47
>50	6,89	6,89	2,97	2,97
Faixa	Categorias			
	Água		Esgoto	
	Coml1	Coml2	Coml1	Coml2
00-10	3,48	4,68	1,50	2,01
11-20	5,61		2,42	
21-50	7,76		3,33	
>50	8,83		3,79	
Faixa	Categorias			
	Água		Esgoto	
	Industrial		Industrial	
00-10	6,97		2,99	
11-50	7,26		3,12	
>50	7,34		3,15	
Faixa	Categorias			
	Água		Esgoto	
	Pública		Pública	
00-10	2,88		1,23	
11-50	3,48		1,50	
>50	6,89		2,97	

Nota 1: Fará jus a tarifa social o usuário carente responsável por economia residencial cujo consumo mensal de água não ultrapasse 20m³/mês, nos termos previstos na Lei n. 1.098 de abril de 2017.

CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

7.1. A publicação resumida deste termo aditivo na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo CONCEDENTE até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

CLÁUSULA OITAVA – D RATIFICAÇÃO

8.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e disposições do Contrato originário que não tenham sido modificados pelo presente Termo Aditivo.

E por assim estarem justas e acordadas, as partes firma o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, rubricadas as folhas precedentes, obrigando-se por si e seus sucessores, para que surta todos os efeitos em Direito previsto, na presença das testemunhas abaixo assinadas e qualificadas que a tudo assistiram e do que dão fé.

Buritis/RO, 30 de novembro de 2021

Município de Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Águas de Buritis Saneamento S.A
EDUARDO LANA DE PAULA
Representante Legal

Águas de Buritis Saneamento S.A
RAFAEL KLUMPP DE MIRANDA
Representante Legal

Agência Reguladora de Serviços Públicos Delagados do Município de Buritis -AGERB
OCILENE GONÇALVES SOARES
Diretora Presidente

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/PMB/2015

PROCESSO N° 1-378/2013
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2013

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CONCESSIONÁRIA: ÁGUAS DE BURITIS SANEAMENTO S.A

OBJETO: PRESTAÇÃO, PELA CONCESSIONÁRIA, DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL E ESGOTAMENTO SANITÁRIO E DOS SERVIÇOS COMPLEMENTARES, EM CARÁTER DE EXCLUSIVIDADE, AOS USUÁRIOS QUE SE LOCALIZAM NA ÁREA DE CONCESSÃO

OBJETO DO ADITIVO: REAJUSTE NO VALOR DA TARIFA, A SER IMPLEMANTADA POR MEIO DA APLICAÇÃO DE REAJUSTE NEGATIVO DE 1,659%, NA ESTRUTURA TARIFÁRIA VIGENTE DO CONTRATO E NA TABELA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A PARTIR DO OITAVO ANO REGULATÓRIO (ABRIL DE 2022)

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 27.04.2045

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:D2790727

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2021 – REGISTROS DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23034.001405/2021-14 CONTRATO N. º 055/2021 / 2021

Aos 04 dias do mês novembro de 2021, de um lado o PREF MUN DE BURITIS, com sede e foro em BURITIS/RO, localizada à RUA SÃO LUCAS, 2476, SETOR 06, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.266.058/0001-44, neste ato representado Sr. RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA nomeado por meio de Termo de Posse, portador da Carteira de Identidade n.º 504848, CPF n.º 469.598.582-91, no uso da atribuição que lhe confere o o(a) Termo de Posse, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa SAN MARINO ONIBUS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 93.785.822/0001-06, estabelecida à RUA IRMAO GILDO SCHIAVO, 110, ANA RECH, CAXIAS DO SUL/RS, neste ato representada(o) por seu/sua DIRETOR(A), Srª/Srº. SIDNEI VARGAS DA SILVA, portador(a) da carteira de identidade n.º 6038061328, expedida pela SSP/RS, CPF n.º 377.402.700-59, doravante denominada CONTRATADA, em vista o constante e decidido no processo administrativo n.º **23034.001405/2021-14**, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente de licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO FNDE n.º 06/2021, para Registro de Preços, conforme descrito no edital e seus anexos, que se regerá pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e pelo Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de veículos de transporte escolar diário de estudantes, denominado de Ônibus Rural Escolar (ORE) e Ônibus Urbano Escolar Acessível (ONUREA), em atendimento às entidades educacionais das redes públicas de ensino nos Estados, Distrito Federal e Municípios, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO EM R$	VALOR TOTAL EM R$
1	Ônibus Rural Escolar - ORE 1 (4x4)	3	361.080,00	1.083.240,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência deste Contrato é de 280 (duzentos e oitenta) dias, contados da emissão da ordem de serviço, prorrogável na forma do art. 57, § 1°, da Lei n° 8.666/93
CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 O valor do presente Contrato é de R$ 1.083.240,00 (um milhão, oitenta e três mil e duzentos e quarenta reais).
3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO	FONTE DE RECURSOS	ELEMENTO DE DESPESA	NÚMERO DE EMPENHO	DATA DE EMPENHO	VALOR (R$)
1236110022014	020702	44905200	5284	29/10/2021	1.083.240,00

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO
O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE
As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO
As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO
A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA
As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO
O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido**:**
por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;
amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.
Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES
É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.
É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.
A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.
A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à
cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES
Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.
Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

É eleito o Foro de Brasília para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.
Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:11A45D69

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 029/SEMAST/PMC/2021

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 029/SEMAST/PMC/2021

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Prefeito do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		**Cargo/Função/Matrícula**		
MICHELLE PAVANI DOS SANTOS ALMO		SECRETÁRIA MUNIC DE ASSISTÊNCIA		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
006.276.801-86	1474305/SSP/MT			
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
PORTO VELHO		15/12/2021	16/12/2021	
Finalidade: DIÁRIAS ADESIGNAR PARASERVIDORAMICHELLE PAVANI SECRETARIADEASSISTENCIASOCIALE TRABALHO DE CACOAL PARA PARA PARTICIPAR DA 50ª REUNIÃO DA COMISSÃO INTERGESTORA BIPARTITE - CIB QUE SERÁ REALIZADA PRESENCIALMENTE NO DIA 15/12/2021 NA CIDADE DE PORTO VELHO, CONFORME OFICIO CIRCULAR N°300/2021/SEAS-CAS ANEXO. A REUNIÃO TEM COMO PAUTAA DELIBERAÇÃO DO COFINANCIAMENTO ESTADUAL 2022. NO VALOR DE R$ 607,50 (SEISCENTOS E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS) CONFORME DISPONIBILIDADE ORÇAMENTARIO DO REDUZIDO 04. SOLICITAÇÃO DE DESPESAS 566/2021 FMAS PROCESSO 3434/2021 PERIODO DE DESLOCAMENTO: 15/12/2021 A 16/12/2021 MEIO DE TRANSPORTE: VEICULO OFICIAL ETIOS TOYOTA PLACA QTB 4384				

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,5	405,00	607,50	0,00	607,50

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

01/12/2021

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:88FD56F6

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 031/SEMAST/PMC/2021

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 031/SEMAST/PMC/2021

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Prefeito do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		**Cargo/Função/Matrícula**		
ALICE APARECIDA EVALDT FIGUEREDO		Coord. CREAS - Ass. Especial Nível III - Matr		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
989.116.942-15	1105991/SSP			
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
PORTO VELHO		06/12/2021	08/12/2021	
Finalidade: DIÁRIAS A DESIGNAR PARASERVIDORAALICEAPARECIDAEVALDT FIGUEREDO PARAPARTICIPAR DO LANÇAMENTO E CAPACITAÇÃO DO PROGRAMA MULHER PROTEGIDA, DE TITULARIDADE DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA, QUE SERÁ REALIZADO PRESENCIALMENTE NOS DIAS 07 E 08 DE DEZEMBRO DE 2021 NO MUNICIPIO DE PORTO VELHO, CONFORME OFICIO CIRCULAR N°268/2021/SEAS-GFAM ANEXO. TRATA-SE DE UM PROGRAMA ESTADUAL DE ENFRENTAMENTO À VIOLENCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR, COM O OBJETIVO DE PRESTAR ASSISTENCIAA FAMILIA, NA PESSOA DA MULHER VITIMA DE VIOLÊNCIA, ESPECIALMENTE QUE SE ENCONTRA EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIOECONOMICA. NO VALOR DE R$ 540,00 (QUINHENTOS E QUARENTA REAIS) CONFORME DISPONIBILIDADE ORÇAMENTARIO DO REDUZIDO 82. SOLICITAÇÃO DE DESPESAS 568/2021 FMAS				

PROCESSO 3434/2021
PERIODO DE DESLOCAMENTO: 06/12/2021 A 08/12/2021
MEIO DE TRANSPORTE: VEICULO OFICIAL ETIOS TOYOTA PLACA QTB 4384

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
1,5	360,00	540,00	0,00	540,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

01/12/2021

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:986B2CD7

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 033/SEMAST/PMC/2021

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28

PORTARIA nº: 033/SEMAST/PMC/2021

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Prefeito do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			Cargo/Função/Matrícula	
VANEIS VALDEVINO CORREIA			CHEFE DEPTO SUPORTE TÉCNICO - Matr	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
682.177.652-00	/			
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**		**Data de Retorno**	
PORTO VELHO	06/12/2021		08/12/2021	
Finalidade:DIÁRIASADESIGNAR PARASERVIDOR VANEIS VALDEVINO CORREIAPARAPARTICIPAR DO LANÇAMENTO E CAPACITAÇÃO DO PROGRAMA MULHER PROTEGIDA, DE TITULARIDADE DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA, QUE SERÁ REALIZADO PRESENCIALMENTE NOS DIAS 07 E 08 DE DEZEMBRO DE 2021 NO MUNICIPIO DE PORTO VELHO, CONFORME OFICIO CIRCULAR N°268/2021/SEAS-GFAM ANEXO. TRATA-SE DE UM PROGRAMA ESTADUAL DE ENFRENTAMENTO À VIOLENCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR, COM O OBJETIVO DE PRESTAR ASSISTENCIAA FAMILIA, NA PESSOA DA MULHER VITIMA DE VIOLÊNCIA, ESPECIALMENTE QUE SE ENCONTRA EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIOECONOMICA.. NO VALOR DE R$ 540,00 (QUINHENTOS E QUARENTA REAIS) CONFORME DISPONIBILIDADE ORÇAMENTARIO DO REDUZIDO 82. SOLICITAÇÃO DE DESPESAS 570/2021 FMAS PROCESSO 6501/2021 PERIODO DE DESLOCAMENTO: 06/12/2021 A 08/12/2021 MEIO DE TRANSPORTE: VEICULO OFICIAL L200 TRITON OHL7538				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,5	360,00	540,00	0,00	540,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

01/12/2021

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:6CD00B73

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 035/SEMAST/PMC/2021

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 035/SEMAST/PMC/2021

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Prefeito do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
SUELI SIMÕES			CONSELHEIRO TUTELAR - Matr.: 9201	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
673.204.302-15	547.235/SSP/RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**		**Data de Retorno**	
ALTO ALEGRE DO PARECIS	29/11/2021		29/11/2021	
Finalidade:DIÁRIAATORNAR VALIDACONFORMEART.4° INCISO I DO DECRETO N°6811/PMC/2018 EM FAVOR DO SERVIDORA SUELI SIMÕES DO CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CACOAL) POIS A MESMA SE DESLOCOU ATÉ O MUNICIPIO DE ALTAALEGRE DOS PARECIS- RO NO DIA 29/11/2021, PARA CONDUZIR A ADOSLECENTE Á.C.A.C. CONFORME BOLETIM DE OCORRENCIA EM ANEXO. AADOLESCENTE CONFORME DENUNCIA FUGIU DA CASA DE SEUS RESPONSÁVEIS E VEIO PARAA CIDADE DE ROLIM DE MOURA, APÓS MEDIDAS DE PROTEÇÃO, A ADOLESCENTE FOI DEVOLVIDA PARA SEU AMBIENTE FAMILIAR. AJUDA DE CUSTO NO VALOR DE R$ 60,00 (SESSENTA REAIS) CONFORME DISPONIBILIDADE ORÇAMENTARIA DO REDUZIDO 07. SOLICITAÇÃO DE DESPESAS 08/2021 FMIA PROCESSO 6105/2021 PERIODO DE DESLOCAMENTO: 29/11/2021 MEIO DE TRANSPORTE: VEÍCULO OFICIAL JEEP RENEGADE PLACA QTE7H12				

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,0	60,00	60,00	0,00	60,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

03/12/2021

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:3C423FA0

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 034/SEMAST/PMC/2021

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 034/SEMAST/PMC/2021

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Prefeito do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
MARILANDE ALVES DE SOUSA CRUZ			CONSELHEIRATUTELAR - Matr.: 67362	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
802.954.872-91	1.251.147-1/SSP/MT			
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**	**Data de Retorno**		
ALTO ALEGRE DO PARECIS	29/11/2021	29/11/2021		
Finalidade:DIÁRIAATORNAR VALIDACONFORMEART.4° INCISO I DO DECRETO N°6811/PMC/2018 EM FAVOR DO SERVIDORA MARILANDE ALVES DE SOUSA CRUZ DO CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CACOAL) POIS A MESMA SE DESLOCOU ATÉ O MUNICIPIO DE ALTAALEGRE DOS PARECIS- RO NO DIA 29/11/2021, PARA CONDUZIR AADOSLECENTE Á.C.A.C. CONFORME BOLETIM DE OCORRENCIA EM ANEXO. AADOLESCENTE CONFORME DENUNCIA FUGIU DA CASA DE SEUS RESPONSÁVEIS E VEIO PARAA CIDADE DE ROLIM DE MOURA, APÓS MEDIDAS DE PROTEÇÃO, AADOLESCENTE FOI DEVOLVIDA PARA SEU AMBIENTE FAMILIAR. AJUDA DE CUSTO NO VALOR DE R$ 60,00 (SESSENTA REAIS) CONFORME DISPONIBILIDADE ORÇAMENTARIA DO REDUZIDO 07. SOLICITAÇÃO DE DESPESAS 07/2021 FMIA PROCESSO 4898/2021 PERIODO DE DESLOCAMENTO: 29/11/2021 MEIO DE TRANSPORTE: VEÍCULO OFICIAL JEEP RENEGADE PLACA QTE7H12				

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,0	60,00	60,00	0,00	60,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

02/12/2021

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:80684027

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA N.º01085/PMC/2021.

Dispõe sobre a READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO dos servidores Municipais e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração JOLIANE TAMIRES DURAN SIMÕES, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO o requerimento dos servidores;
CONSIDERANDO Seção II da readaptação o que dispõe o Art. 22 § 2º da Lei Municipal nº. 2.735/PMC/2010;
CONSIDERANDO o Laudo Médico Pericial emitido pelo SESMT.

Resolve:
Art. 1° - Tornar público a readaptação de função dos servidores Municipais abaixo relacionados:

CAD.	NOME	CARGO	FUNÇAO READAPTADO (A)	PERIODO DE READAPTAÇÃO	SECRETARIA
5528	EVILASIA POSSMOSER DOS SANTOS	ZELADOR (A)	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	24/11/2021 a 24/11/2022	SEMED
2557	LARUBIA MOURA DA SILVA	PEDAGOGA 40 HORAS	ORIENTADOR EDUCACIONAL	25/11/2021 a 25/11/2022	SEMED
3714	ROMILDA MARIA ALVES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	AGENTE DE PORTARIA	25/11/2021 a 25/11/2022	SEMUSA
3640	SONIA SIMONETTO FERREIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	AGENTE DE PORTARIA	30/11/2021 a 30/11/2022	SEMUSA

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos legais e retroativos a partir de 24 de novembro de 2021

Cacoal - RO, 02 de dezembro de 2021.

JOLIANE TAMIRES DURAN SIMÕES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:A45500D7

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº1088/PMC/2021

Dispõe sobre a concessão de progressões aos servidores municipais relacionados e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração, Sr.ª JOLIANE TAMIRES DURAN SIMÕES, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que dispõe o capítulo das Progressões, dos arts. 30 e seguintes, da Lei Municipal nº. 2.735/PMC/2010, que trata das progressões horizontais por tempo de serviço ou por incentivo ao estudo continuado;

CONSIDERANDO que os servidores abaixo relacionados cumpriram os requisitos legais, na forma dos artigos supramencionados;

CONSIDERANDO a necessidade de dar publicidade aos atos administrativos;

Resolve:

Art. 1° - Fica concedida **PROGRESSÃO HORIZONTAL POR TEMPO DE SERVIÇO** aos servidores públicos abaixo relacionados, na forma do arts. 30 ao 40, da lei 2.735/PMC/2010:

Cad.	Nome do servidor	Referência Anterior	Referência Atual
2911	ADENIR JOSE MATIAS	MG20-L16	MG20-L17
76571	ALAN DOGLAS MENDES DOS SANTOS	GOATA-B03	GOATA-B04
79961	ALINE BREDA CALDAS	GOATA-A02	GOATA-A03
56751	AMANDA DE SOUZA SALES	GOATA-B06	GOATA-B07
31702	ANDERSON LUIZ TENORIO CARVALHO DOS SANTOS	GOATA-B06	GOATA-B07
56771	ANTONIA DE FATIMA DA SILVA BERTUOL	GOATA-B06	GOATA-B07
76561	ANTONIO GOMES DA SILVA	GCATP-A03	GCATP-A04
7971	ANTONIO GONÇALVES DE SOUZA	GOBAA-A15	GOBAA-A16
46013	CELIA ALVES CALADO	GOBAA-A06	GOBAA-A07
64552	CIDELMA PEREIRA BATISTA	GOANS-A03	GOANS-A04
79981	CLEODY ALEXANDRA TILP	GCATP-B02	GCATP-B03
79941	DIONATAN KERNER MAASS	GCATP-A02	GCATP-A03
36737	GESIANE DE OLIVEIRA	GOATA-B06	GOATA-B07
76431	GLAYVERSON DE MELO PEREIRA	GAOSG-B04	GAOSG-B05
30973	GUSTAVO JUNIO CAMPOS MEDEIROS	GOATA-B06	GOATA-B07
30661	IZAEL ROCHA LIMA	GOANSFIS-B10	GOANSFIS-B11
76551	JADIR JUNIOR RAMOS DA SILVA	GAOSG-B03	GAOSG-B04
76481	JEFERSON RENAN INAMURA DE LIMA	GOATA-A03	GOATA-A04
56731	JESSICA ELIZA DE OLIVEIRA NUNES	GOATA-B06	GOATA-B07
47934	JOSE FRANCISCO RAGNINI	GOATA-A06	GOATA-A07
76501	JOVACI PARTELI	GAOSG-B03	GAOSG-B04
75432	JULIANA DA SILVA RODRIGUES ARRUDA	GOATA-A03	GOATA-A04
79921	LEILIANE EVELYN LITTIG VIDAL DE OLIVEIRA	GOATA-A02	GOATA-A03
79931	LUCI ROCHA DE SOUZA	GOANS-A02	GOANS-A03
76511	LUCIANA DE SOUZA AMORIM	GAOSG-A03	GAOSG-A04
54702	MARCIA REGINA ARAUJO PIRES	GOBAA-A06	GOBAA-A07
52732	MARCOS DIEGO DE OLIVEIRA	GOATA-A06	GOATA-A07

9681	MARIA ANGELA SILVA SANTOS	GCATP-A15	GCATP-A16
17173	MARIA DE FATIMA LIMA CABRAL	MG40-P13	MG40-P14
7991	MARIA JOSE COELHO	GAOSG-A15	GAOSG-A16
28351	ODETE BEZERRA DA SILVA	GAOSG-B09	GAOSG-B11
36072	PATRICIA BORGES DE LIMA GENELHU	GOATA-B06	GOATA-B07
27891	RENILDA ANGELA BOEIRA	GAOSG-B11	GAOSG-B12
24111	SILVANO CAMPOS	GOBAA-B11	GOBAA-B12
76491	THIAGO VINICIUS POIATTE DA SILVA	GAOSG-A03	GAOSG-A04
50493	VALDIMARI SANTOS VIEIRA	GOANS-A02	GOANS-A03
25671	VERA LUCIA GOMES	MG20-P11	MG20-P12
79951	WILQUE ALVES DE CARVAIS	GOANS-B02	GOANS-B03

Art. 2° - Fica concedida **PROGRESSÃO POR INCENTIVO AO ESTUDO CONTINUADO** aos servidores públicos abaixo relacionados, na forma dos arts. 41 ao 46, da lei 2.735/PMC/2010:

Cad.	Nome do servidor	Referência Anterior	Referência Atual
54343	ALAIDE ISABEL VALERIA DE SOUZA	GOBAA-B06	GOBAA-B07
7729	JACQUELINE XAVIER PANARO LOPES	GCATP-A03	GCATP-A04

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal – RO, 01 de dezembro de 2021.

JOLIANE TAMIRES DURAN SIMÕES
Secretária Municipal de Administração
Dec. N. 8.255/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:AD063386

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 22/CMC/2021

CONTRATANTE: CÂMARA DO MUNICÍPIO DE CACOAL.

CONTRATADA: EMPRESA A GAZETA DE RONDONIA EDIÇÃO DE JORNAL EIRELI

DO OBJETO
O presente contrato tem como objeto contratação de Empresa Jornalística (Órgão de Imprensa escrita), para prestação de serviços de Publicações dos Atos Oficiais, a fim de atender às necessidades da Câmara Municipal de Cacoal, através de jornal diário de grande circulação estadual e local, conforme as condições e especificações estabelecidas no presente Termo de Referência.

ONDE SE LÊ:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DA PUBLICIDADE LEGAL	UN	QUANT.
01	Publicações dos Atos Legais do Poder Legislativo em jornal de grande circulação no Estado de Rondônia e no município de Cacoal com tiragem mínima de 3.500 (três mil e setecentos exemplares).	CM2	450

LEIA-SE:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DA PUBLICIDADE LEGAL	UN	QUANT.
01	Publicações dos Atos Legais do Poder Legislativo em jornal de grande circulação no Estado de Rondônia e no município de Cacoal com tiragem mínima de 3.500 (três mil e setecentos exemplares).	CM2	**900**

ONDE SE LÊ: "Pelo fornecimento dos serviços objeto deste Instrumento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA um valor total de R$ 4.410,00 (Quatro Mil Quatrocentos e Dez Reais), pagos através da Nota de Empenho n° 372/2017."

LEIA-SE: "Pelo fornecimento dos serviços objeto deste Instrumento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total estimado de 8.820,00 (Oito Mil Oitocentos e Vinte Reais), sendo que para o corrente ano será empenhado o valor total de R$ 4.410,00 (Quatro Mil Quatrocentos e Dez Reais), pagos por meio do Nota de Empenho n° 372/2021."

JOÃO PAULO PICHEK
Presidente –CMC.
Contratante

Publicado por:
Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto
Código Identificador:5156324F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CPL
ERRATA REFERENTE A ATA DE REGISTRO DE PRÇO Nº 039/2021

ERRATA REFERENTE À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2021 – PREGÃO ELETRONICO 013/2021

Processo nº 356/2021 Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, SENDO GENEROS ALIMENTÍCIOS E ENGARRADOS celebrado com a União por meio do Ministério da Defesa e do Programa Calha Norte
Na edição do dia 29/11/2021 do Diário oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, na publicação da DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 039/2021.
Onde se lê:

83	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO, EMBALAGEM PRIMARIA EM PLÁSTICO, FARDO 10X1KG = 10KG	FARDO	149,00	Vitoriosa		
84	FAROFA DE MANDIOCA PRONTA TRADICIONAL 500GR	UNID	384,00	Campilar	R$ 34,65	R$ 5.162,85
85	FEIJÃO PRETO, TIPO I, NOVO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONSTITUIDOS DE GRÃOS INTEIROS E SÃOS, SEM A PRESENÇA DE GRÃOS MOFADOS E/OU CARUNCHADOS. EMBALAGEM PLÁSTICA, TRANSPARENTE, CONTENDO 1KG. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 06 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	KG	105,00	Bernardo	R$ 5,70	R$ 2.188,80
86	FEIJÃO ,TIPO CARIOQUINHA, 1 QUALIDADE SEPARADO , DEVERÁ SER ENTREGUE EMBALADO EM PACOTES DE 01 OU 02 KG, FARDO COM 30KG	FARDO	360,00	Bernardo	R$ 7,70	R$ 808,50
87	FERMENTO BIOLOGICO SECO INSTANTANEO PARA PÃO 125 GRAMAS	UNID	40,00	Royal	R$ 167,00	R$ 60.120,00
88	FERMENTO, QUIMICO , EM PÓ , USO PRA BOLO, 1 QUALIDADE	UNID	150,00	Royal	R$ 9,67	R$ 386,80
89	FUBA DE MILHO , 1 QUALIDADE , DEVERA SER ENTREGUE EM EMBALAGEM DE 1KG	KG	544,00	Bernardo	R$ 3,10	R$ 465,00
90	GELATINA EM PÓ, SABOR ABACAXI, CAIXAS 24X35 GR	CX	51,00	Neilor	R$ 2,80	R$ 1.523,20
91	GELATINA EM PÓ, SABORES VARIADOS , CAIXAS 24X35 GR	CX	26,00	Neilor	R$ 27,00	R$ 1.377,00
92	GELATINA EM PÓ, SABOR LIMÃO , CAIXAS 24X35 GR	CX	51,00	Neilor	R$ 27,00	R$ 702,00
93	GELATINA EM PÓ, SABOR MARACUJA , CAIXAS 24X35 GR	CX	51,00	Neilor	R$ 27,00	R$ 1.377,00
94	GELATINA EM PÓ, SABOR MORANGO , CAIXAS 24X35 GR	CX	51,00	Neilor	R$ 27,00	R$ 1.377,00
95	GELATINA EM PÓ, SABOR TUTI FRUTI , CAIXAS 24X35 GR	CX	51,00	Neilor	R$ 27,00	R$ 1.377,00
96	GELATINA EM PÓ, SABOR UVA, CAIXAS 24X35 GR	CX	51,00	Neilor	R$ 27,00	R$ 1.377,00
97	GELO PRODUZIDO COM AGUA POTAVEL,BARRA COM 05 KG	BR	240,00	Maxgelo	R$ 27,00	R$ 1.377,00
98	GOIABA MADURA , FRUTA FRESCA , FIRME	KG	150,00	Regional	R$ 5,90	R$ 1.416,00
99	GUARDANAPO DE PAPEL PARA BOLO 22X 20CM PACOTE COM 50 UNIDADE	PCT	585,00	Santepel	R$ 7,65	R$ 1.147,50
100	INHAME CHINÊS 1º QUALIDADE	KG	152,00	Regional	R$ 1,79	R$ 1.047,15
101	Laranja Pêra; de primeira, in natura, apresentando grau de maturação adequadoa manipulação, transporte e consumo;isenta de sujidades, parasitas e larvas,sem lesões de origem física ou mecânica oriunda de manuseio ou transporte	KG	350,00	Laranjas rolim	R$ 5,65	R$ 858,80
102	LEITE CONDENSADO, CAIXAS COM 24 LATA DE 395 GR	CX	32,00	Italac	R$ 3,70	R$ 1.295,00
103	LEITE DE COCO VIDRO 500 ML	UNID	42,00	Maior coco	R$ 92,00	R$ 2.944,00
104	LEITE EM PÓ INTEGRAL , EMBALAGEM ALUMINIZADA , PCT C/ 400 GR	UNID	100,00	Piracanju ba	R$ 8,70	R$ 365,40
105	LEITE INTEGRAL UHT, LIQUIDO , EMBALAGEM TETRA PAK COM 01 LITRO . COM CAIXAS CIM 12 UNID.	CX	707,00	Italac	R$ 52,00	R$ 36.764,00
106	LEITE UHT,SEMIDESNASTADO,ZERO, SEM LACTOSE, 1000MI	UNID	30,00	Piracanju ba	R$ 5,60	R$ 168,00
107	MAÇA NACIONAL DE 01ª QUALIDADE	KG	422,00	Nacional	R$ 5,05	R$ 2.131,10
108	MACARRÃO SEMOLADO , TIPO ESPAGUETE 20X500 GR	FARDO	247,00	Liane	R$ 53,00	R$ 13.091,00
109	MACARRÃO SEMOLADO, TIPO PARAFUSO, FARDO CONTENDO 20 PACOTES DE 01 KG	FARDO	198,00	Liane	R$ 117,00	R$ 23.166,00
110	MAMÃO FORMOSA; de primeira; livre de sujidades, parasitas e larvas; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvido e maduro; com polpa firme e intacta; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte	KG	432,00	Regional	R$ 4,90	R$ 2.116,80
111	Mandioca, Frescas de ótima qualidade, compacta, firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento.Mandioca, Frescas de ótima qualidade, compacta, firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento.Mandioca, Frescas de ótima qualidade, compacta, firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento	KG	325,00	Regional	R$ 3,89	R$ 1.264,25
112	MARGARINA OU CREME ,COM O MINIMO DE 60% DE LIPIDIOS,CAIXAS COM 06 POTE DE 01 KG	CX	125,00	Regional	R$ 86,00	R$ 10.750,00
113	MELANCIA DE 1 QUALIDADE SEM SINAIS DE RACHADURAS E HEMATOMAS	KG	1.130,00	Regional	R$ 2,50	R$ 2.825,00
114	MELÃO 1 QUALIDADE PRODUÇÃO NACIONAL	KG	406,00	Regional	R$ 4,89	R$ 1.985,34
115	MILHO ,COMUM ,COR BRANCA, PARA CANJICA , PCT 500 GR	PCT	310,00	Campilar	R$ 4,30	R$ 1.333,00
116	MILHO PIPOCA , 1 QUALIDADE , IN NATURA 500GR	KG	445,00	Bernardo	R$ 2,89	R$ 1.286,05
117	MILHO VERDE EM CONSERVA EMBALAGEM LATA DE 2 KG	LATA	53,00	Oli	R$ 23,90	R$ 1.266,70
118	MILHO VERDE,LATA 200 GR	UNID	618,00	Oli	R$ 2,29	R$ 1.415,22
119	ÓLEO DE SOJA, REFINADO, COMESTIVEL , CAIXAS EM EMBALAGEM COM 20X900 ML	CX	314,00	Concordia	R$ 117,12	R$ 36.775,68
120	OVOS DE GALINHA , VERMELHO , EXTRA , CLASSE A, ENCARTELADOS COM BLISTER CONTENDO 12 UNIDADES	DUZIA	1.095,00	Rozelo	R$ 6,25	R$ 6.843,75
121	PANETONE CHOCOTTONE MAXI TRUFAS. 500 GRS	UNID	2.870,00	Cora cora	R$ 10,05	R$ 28.843,50
122	PÃO DE FORMA COM MINIMO 470 GR	PCT	210,00	Farinas	R$ 4,90	R$ 1.029,00
123	PÃO DE QUEIJO PRODUZIDO NO DIA, MACIO,SEM REGIDEZ	KG	176,00	Maranata	R$ 19,40	R$ 3.414,40
	PÃO FRANCES. Peso 50gr. Formato fusiforme com adição de sal, composto de					

124	farinha de trigo especial, àgua, sal e fermento químico. O produto deverá apresentar validade mínima de 24 horas após entrega.	KG	2.809,00	Regional	R$ 12,65	R$ 35.533,85
125	PÊRA FRUTA DE 01ª QUALIDADE	KG	118,00	Regional	R$ 11,80	R$ 1.392,40
126	PIMENTÃO, FRESCO , FIRME , LIVRE DE LARVAS EM BOAS CONDIÇÕES PARA CONSUMO PARA O CONSUMO HUMANO	KG	215,00	Regional	R$ 6,80	R$ 1.462,00
127	PIPOCA DOCE, PACOTE COM 50 GRAMAS EM FARDOS DE 50 PACOTES	FARDO	89,00	Ouropã	R$ 49,50	R$ 4.405,50
128	Pirulito Sortidos, embalado individualmente, pacote com 50 unidades, composição açúcar, xarope de glicose, acidulante ácido cítrico, aroma artificial de frutas, não contém glúten.	PCT	125,00	REGI	R$ 7,30	R$ 912,50
129	POLPA DE FRUTA , CONGELADA , NATURAL , SABOR ABACAXI 1KG	KG	638,00	S.P Polpa	R$ 10,10	R$ 6.443,80
130	POLPA DE FRUTA, CONGELADA, NATURAL ,SABOR CAJÁ	KG	152,00	S.P	R$ 12,04	R$ 1.830,08
131	POLPA DE FRUTA,CONGELADA , NATURAL , SABOR GOIABA	KG	702,00	S.P	R$ 10,67	R$ 7.490,34
132	POLPA DE FRUTA, CONGELADA, NATURAL, SABOR MARACUJA 1 kg	KG	692,00	S.P	R$ 11,65	R$ 8.061,80
133	POLPA DE FRUTA NATURAL SABOR DE ACEROLA 1KG	KG	648,00	S.P	R$ 10,30	R$ 6.674,40
134	POLPA DE TOMATE TRADICIONAL 520 GR	UNID	320,00	Olt	R$ 4,30	R$ 1.376,00
138	REFRIGERANTE, COMUM,PCT 6X2 UNID/ LITROS, SABORES DIVERSOS . A CONTRATADA SERÁ RESPONSAVEL PELA ENTREGA	PCT	250,00	Lindagua	R$ 22,00	R$ 5.500,00
139	REPOLHO, VERDE, IN NATURA , 1 QUALIDADE ,LIMPOS ,SEM SINAIS DE ESTRAGOS E EMATOMAS .FRESCO,FIRME	KG	1.316,00	Regional	R$ 2,89	R$ 3.803,24
140	SACO TRANSPARENTE 45X60 PARA CESTAS E PRESENTES	UNID	900,00	Rondônia El	R$ 3,10	R$ 2.790,00
141	SALGADO, (COXINHA) SENDO DO TAMANHO MINI, SABOR CARNE PESO	CEN	215,00	Silva	R$ 32,00	R$ 6.880,00
	MINIMO DE 20 GR, SENDO A ENTREGA FRITO DO DIA					
142	SALGADO, (COXINHA) SENDO DO TAMANHO MINI, SABOR FRANGO COM O PESO MINÍMO DE 20GR, SENDO A ENTREGA FRITO NO DIA	CENTO	315,00	Silva	R$ 32,00	R$ 10.080,00
143	SALGADO, (RISOLE) SENDO DO TAMANHO MINI, SABOR CARNE COM O PESO MINÍMO DE 20GR, SENDO A ENTREGA FRITO NO DIA	CENTO	215,00	Silva	R$ 32,00	R$ 6.880,00
144	SALGADO, (RISOLE) SENDO DO TAMANHO MINI, SABOR FRANGO COM O PESO MINÍMO DE 20GR, SENDO A ENTREGA FRITO NO DIA	CENTO	215,00	Silva	R$ 32,00	R$ 6.880,00
145	SALGADO, (RISOLE) SENDO DO TAMANHO MINI, SABOR PIZZA COM O PESO MINÍMO DE 20GR, SENDO A ENTREGA FRITO NO DIA	CENTO	215,00	Silva	R$ 32,00	R$ 6.880,00
146	SAL REFINADO IODADO,PRONTO PARA CONSUMO HUMANO. PESO 30 KG =30UND X 01 KG	FARDO	116,00	União	R$ 36,00	R$ 4.176,00
147	SALSICHA TIPO HOT DOG PENSANDO DE 35 A 40 GR CADA	KG	330,00	Frialto	R$ 10,20	R$ 3.366,00
148	SARDINHO EM CONSERVA LATA 130 G	UNID	206,00	Gomes	R$ 4,89	R$ 1.007,34
149	SORVETE SECO (MARIA MOLE) CAIXA COM 50 UNIDADES	CX	71,00	Fronteira	R$ 35,00	R$ 2.485,00
150	SUCO DE UVA TINTO INTEGRAL 500ML	UNID	120,00	Regional	R$ 8,00	R$ 960,00
151	SUSPIRO CX COM 50 UNIDADE	CX	71,00	Fronteira	R$ 35,00	R$ 2.485,00
152	TEMPERO COMPLETO, TEMPEROS E CONDIMENTOS DE 500GR	PCT	64,00	Nero	R$ 3,10	R$ 198,40
153	TOMATE TIPO REGIONAL MEIO MADURO	KG	1.356,00	Regional	R$ 6,90	R$ 9.356,40
154	UVA,FRUTA, TIPO RUBI DE 1 QUALIDADE	KG	186,00	Regional	R$ 9,90	R$ 1.841,40
155	UVA PASSA CRISTALIZADA, 200GR	PCT	60,00	Quality	R$ 4,80	R$ 288,00
156	UVAS, FRUTAS , 1 QUALIDADE, REGIONAL	KG	130,00	Regional	R$ 12,20	R$ 1.586,00
157	VINAGRE FERMENTADO ACÉTICO DE ALCOOL E VINHO BRANCO ,CAIXAS COM 12 EMBALAGEM DE 750 ML	CX	34,00		R$ 26,60	R$ 904,40

Leia-se:

83	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO, EMBALAGEM PRIMARIA EM PLÁSTICO, FARDO 10X1KG = 10KG	FARDO	149,00	Vitoriosa	R$ 34,65	R$ 5.162,85
84	FAROFA DE MANDIOCA PRONTA TRADICIONAL 500GR	UNID	384,00	Campilar	R$ 5,70	R$ 2.188,80
85	FEIJÃO PRETO, TIPO I, NOVO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONSTITUIDOS DE GRÃOS INTEIROS E SÃOS, SEM A PRESENÇA DE GRÃOS MOFADOS E/OU CARUNCHADOS. EMBALAGEM PLÁSTICA, TRANSPARENTE, CONTENDO 1KG. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 06 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	KG	105,00	Bernardo	R$ 7,70	R$ 808,50
86	FEIJÃO ,TIPO CARIOQUINHA, 1 QUALIDADE SEPARADO , DEVERÁ SER ENTREGUE EMBALADO EM PACOTES DE 01 OU 02 KG, FARDO COM 30KG	FARDO	360,00	Bernardo	R$ 167,00	R$ 60.120,00
87	FERMENTO BIOLOGICO SECO INSTANTANEO PARA PÃO 125 GRAMAS	UNID	40,00	Royal	R$ 9,67	R$ 386,80
88	FERMENTO, QUIMICO , EM PÓ , USO PRA BOLO, 1 QUALIDADE	UNID	150,00	Royal	R$ 3,10	R$ 465,00
89	FUBA DE MILHO , 1 QUALIDADE , DEVERA SER ENTREGUE EM EMBALAGEM DE 1KG	KG	544,00	Bernardo	R$ 2,80	R$ 1.523,20
90	GELATINA EM PÓ, SABOR ABACAXI, CAIXAS 24X35 GR	CX	51,00	Neilor	R$ 27,00	R$ 1.377,00
91	GELATINA EM PÓ, SABORES VARIADOS , CAIXAS 24X35 GR	CX	26,00	Neilor	R$ 27,00	R$ 702,00
92	GELATINA EM PÓ, SABOR LIMÃO , CAIXAS 24X35 GR	CX	51,00	Neilor	R$ 27,00	R$ 1.377,00
93	GELATINA EM PÓ, SABOR MARACUJA , CAIXAS 24X35 GR	CX	51,00	Neilor	R$ 27,00	R$ 1.377,00
94	GELATINA EM PÓ, SABOR MORANGO , CAIXAS 24X35 GR	CX	51,00	Neilor	R$ 27,00	R$ 1.377,00
95	GELATINA EM PÓ, SABOR TUTI FRUTI , CAIXAS 24X35 GR	CX	51,00	Neilor	R$ 27,00	R$ 1.377,00
96	GELATINA EM PÓ, SABOR UVA, CAIXAS 24X35 GR	CX	51,00	Neilor	R$ 27,00	R$ 1.377,00
97	GELO PRODUZIDO COM AGUA POTAVEL,BARRA COM 05 KG	BR	240,00	Maxgelo	R$ 5,90	R$ 1.416,00
98	GOIABA MADURA , FRUTA FRESCA , FIRME	KG	150,00	Regional	R$ 7,65	R$ 1.147,50
99	GUARDANAPO DE PAPEL PARA BOLO 22X 20CM PACOTE COM 50 UNIDADE	PCT	585,00	Santepel	R$ 1,79	R$ 1.047,15
100	INHAME CHINÊS 1º QUALIDADE	KG	152,00	Regional	R$ 5,65	R$ 858,80
101	Laranja Pêra; de primeira, in natura, apresentando grau de maturação adequadoa manipulação, transporte e consumo;isenta de sujidades, parasitas e larvas,sem lesões de origem física ou mecânica oriunda de manuseio ou transporte	KG	350,00	Laranjas rolim	R$ 3,70	R$ 1.295,00

102	LEITE CONDENSADO, CAIXAS COM 24 LATA DE 395 GR	CX	32,00	Italac	R$ 92,00	R$ 2.944,00
103	LEITE DE COCO VIDRO 500 ML	UNID	42,00	Maior coco	R$ 8,70	R$ 365,40
104	LEITE EM PÓ INTEGRAL , EMBALAGEM ALUMINIZADA , PCT C/ 400 GR	UNID	100,00	Piracanjuba	R$ 12,00	R$ 1.200,00
105	LEITE INTEGRAL UHT, LIQUIDO , EMBALAGEM TETRA PAK COM 01 LITRO . COM CAIXAS CIM 12 UNID.	CX	707,00	Italac	R$ 52,00	R$ 36.764,00
106	LEITE UHT,SEMIDESNASTADO,ZERO, SEM LACTOSE, 1000MI	UNID	30,00	Piracanjuba	R$ 5,60	R$ 168,00
107	MAÇA NACIONAL DE 01ª QUALIDADE	KG	422,00	Nacional	R$ 5,05	R$ 2.131,10
108	MACARRÃO SEMOLADO , TIPO ESPAGUETE 20X500 GR	FARDO	247,00	Liane	R$ 53,00	R$ 13.091,00
109	MACARRÃO SEMOLADO, TIPO PARAFUSO, FARDO CONTENDO 20 PACOTES DE 01 KG	FARDO	198,00	Liane	R$ 117,00	R$ 23.166,00
110	MAMÃO FORMOSA; de primeira; livre de sujidades, parasitas e larvas; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvido e maduro; com polpa firme e intacta; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte	KG	432,00	Regional	R$ 4,90	R$ 2.116,80
111	Mandioca, Frescas de ótima qualidade, compacta, firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento.Mandioca, Frescas de ótima qualidade, compacta, firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento.Mandioca, Frescas de ótima qualidade, compacta, firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento	KG	325,00	Regional	R$ 3,89	R$ 1.264,25
112	MARGARINA OU CREME ,COM O MINIMO DE 60% DE LIPIDIOS,CAIXAS COM 06 POTE DE 01 KG	CX	125,00	Regional	R$ 86,00	R$ 10.750,00
113	MELANCIA DE 1 QUALIDADE SEM SINAIS DE RACHADURAS E HEMATOMAS	KG	1.130,00	Regional	R$ 2,50	R$ 2.825,00
114	MELÃO 1 QUALIDADE PRODUÇÃO NACIONAL	KG	406,00	Regional	R$ 4,89	R$ 1.985,34
115	MILHO ,COMUM ,COR BRANCA, PARA CANJICA , PCT 500 GR	PCT	310,00	Campilar	R$ 4,30	R$ 1.333,00
116	MILHO PIPOCA , 1 QUALIDADE , IN NATURA 500GR	KG	445,00	Bernardo	R$ 2,89	R$ 1.286,05
117	MILHO VERDE EM CONSERVA EMBALAGEM LATA DE 2 KG	LATA	53,00	Oli	R$ 23,90	R$ 1.266,70
118	MILHO VERDE,LATA 200 GR	UNID	618,00	Oli	R$ 2,29	R$ 1.415,22
119	ÓLEO DE SOJA, REFINADO, COMESTIVEL , CAIXAS EM EMBALAGEM COM 20X900 ML	CX	314,00	Concordia	R$ 117,12	R$ 36.775,68
120	OVOS DE GALINHA , VERMELHO , EXTRA , CLASSE A, ENCARTELADOS COM BLISTER CONTENDO 12 UNIDADES	DUZIA	1.095,00	Rozelo	R$ 6,25	R$ 6.843,75
121	PANETONE CHOCOTTONE MAXI TRUFAS. 500 GRS	UNID	2.870,00	Cora cora	R$ 10,05	R$ 28.843,50
122	PÃO DE FORMA COM MINIMO 470 GR	PCT	210,00	Farinas	R$ 4,90	R$ 1.029,00
123	PÃO DE QUEIJO PRODUZIDO NO DIA, MACIO,SEM REGIDEZ	KG	176,00	Maranata	R$ 19,40	R$ 3.414,40
124	PÃO FRANCES. Peso 50gr. Formato fusiforme com adição de sal, composto de farinha de trigo especial, àgua, sal e fermento químico. O produto deverá apresentar validade mínima de 24 horas após entrega.	KG	2.809,00	Regional	R$ 12,65	R$ 35.533,85
125	PÊRA FRUTA DE 01ª QUALIDADE	KG	118,00	Regional	R$ 11,80	R$ 1.392,40
126	PIMENTÃO, FRESCO , FIRME , LIVRE DE LARVAS EM BOAS CONDIÇÕES PARA CONSUMO PARA O CONSUMO HUMANO	KG	215,00	Regional	R$ 6,80	R$ 1.462,00
127	PIPOCA DOCE, PACOTE COM 50 GRAMAS EM FARDOS DE 50 PACOTES	FARDO	89,00	Ouropã	R$ 49,50	R$ 4.405,50
128	Pirulito Sortidos, embalado individualmente, pacote com 50 unidades, composição açúcar, xarope de glicose, acidulante ácido cítrico, aroma artificial de frutas, não contém glúten.	PCT	125,00	REGI	R$ 7,30	R$ 912,50
129	POLPA DE FRUTA , CONGELADA , NATURAL , SABOR ABACAXI 1KG	KG	638,00	S.P Polpa	R$ 10,10	R$ 6.443,80
130	POLPA DE FRUTA, CONGELADA, NATURAL ,SABOR CAJÁ	KG	152,00	S.P	R$ 12,04	R$ 1.830,08
131	POLPA DE FRUTA,CONGELADA , NATURAL , SABOR GOIABA	KG	702,00	S.P	R$ 10,67	R$ 7.490,34
132	POLPA DE FRUTA, CONGELADA, NATURAL, SABOR MARACUJA 1 kg	KG	692,00	S.P	R$ 11,65	R$ 8.061,80
133	POLPA DE FRUTA NATURAL SABOR DE ACEROLA 1KG	KG	648,00	S.P	R$ 10,30	R$ 6.674,40
134	POLPA DE TOMATE TRADICIONAL 520 GR	UNID	320,00	Olt	R$ 4,30	R$ 1.376,00
138	REFRIGERANTE, COMUM,PCT 6X2 UNID/ LITROS, SABORES DIVERSOS . A CONTRATADA SERÁ RESPONSAVEL PELA ENTREGA	PCT	250,00	Lindagua	R$ 22,00	R$ 5.500,00
139	REPOLHO, VERDE, IN NATURA , 1 QUALIDADE ,LIMPOS ,SEM SINAIS DE ESTRAGOS E EMATOMAS .FRESCO,FIRME	KG	1.316,00	Regional	R$ 2,89	R$ 3.803,24
140	SACO TRANSPARENTE 45X60 PARA CESTAS E PRESENTES	UNID	900,00	Rondônia El	R$ 3,10	R$ 2.790,00
141	SALGADO, (COXINHA) SENDO DO TAMANHO MINI, SABOR CARNE PESO MINIMO DE 20 GR, SENDO A ENTREGA FRITO DO DIA	CEN	215,00	Silva	R$ 32,00	R$ 6.880,00
142	SALGADO, (COXINHA) SENDO DO TAMANHO MINI, SABOR FRANGO COM O PESO MINÍMO DE 20GR, SENDO A ENTREGA FRITO NO DIA	CENTO	315,00	Silva	R$ 32,00	R$ 10.080,00
143	SALGADO, (RISOLE) SENDO DO TAMANHO MINI, SABOR CARNE COM O PESO MINÍMO DE 20GR, SENDO A ENTREGA FRITO NO DIA	CENTO	215,00	Silva	R$ 32,00	R$ 6.880,00
144	SALGADO, (RISOLE) SENDO DO TAMANHO MINI, SABOR FRANGO COM O PESO MINÍMO DE 20GR, SENDO A ENTREGA FRITO NO DIA	CENTO	215,00	Silva	R$ 32,00	R$ 6.880,00
145	SALGADO, (RISOLE) SENDO DO TAMANHO MINI, SABOR PIZZA COM O PESO MINÍMO DE 20GR, SENDO A ENTREGA FRITO NO DIA	CENTO	215,00	Silva	R$ 32,00	R$ 6.880,00
146	SAL REFINADO IODADO,PRONTO PARA CONSUMO HUMANO. PESO 30 KG =30UND X 01 KG	FARDO	116,00	União	R$ 36,00	R$ 4.176,00
147	SALSICHA TIPO HOT DOG PENSANDO DE 35 A 40 GR CADA	KG	330,00	Frialto	R$ 10,20	R$ 3.366,00
148	SARDINHO EM CONSERVA LATA 130 G	UNID	206,00	Gomes	R$ 4,89	R$ 1.007,34
149	SORVETE SECO (MARIA MOLE) CAIXA COM 50 UNIDADES	CX	71,00	Fronteira	R$ 35,00	R$ 2.485,00
150	SUCO DE UVA TINTO INTEGRAL 500ML	UNID	120,00	Regional	R$ 8,00	R$ 960,00
151	SUSPIRO CX COM 50 UNIDADE	CX	71,00	Fronteira	R$ 35,00	R$ 2.485,00
152	TEMPERO COMPLETO, TEMPEROS E CONDIMENTOS DE 500GR	PCT	64,00	Nero	R$ 3,10	R$ 198,40
153	TOMATE TIPO REGIONAL MEIO MADURO	KG	1.356,00	Regional	R$ 6,90	R$ 9.356,40
154	UVA,FRUTA, TIPO RUBI DE 1 QUALIDADE	KG	186,00	Regional	R$ 9,90	R$ 1.841,40
155	UVA PASSA CRISTALIZADA, 200GR	PCT	60,00	Quality	R$ 4,80	R$ 288,00
156	UVAS, FRUTAS , 1 QUALIDADE, REGIONAL	KG	130,00	Regional	R$ 12,20	R$ 1.586,00
157	VINAGRE FERMENTADO ACÉTICO DE ALCOOL E VINHO BRANCO ,CAIXAS COM 12 EMBALAGEM DE 750 ML	CX	34,00	Virosas	R$ 26,60	R$ 904,40

FREDIMAR ANTONELO
Pregoeiro
Port. 130/GAB/2021

Publicado por:
Fredimar Antonelo
Código Identificador:292360E2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
EXTRATO TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 121/2021

Objeto: Aquisição de 01 (uma) escavadeira hidráulica e (01) uma pá carregadeira, através de recursos vinculados ao convênio nº 907216-2020, convênio Plataforma+Brasil nº 907216/2020, que entre si celebram a união, por intermédio do Ministério da Agricultura, pecuária e abastecimento/MAPA e Município de Chupinguaia RO, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura SEMAGRI.
Empresa Vencedora

Item	4655 Código	MAQUIPARTS COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - CNPJ: 12.753.213/0001-73 AV CELSO MAZUTTI, 2615 - BODANESE, VILHENA - RO, CEP: 76980-002 - Telefone: (65) 3684-8080. Descrição do Produto/Serviço	Unid	Quant	Vr Unit	Vr Total
1	037.001.410	PA CARREGADEIRA, FABRICAÇAO NACIONAL, NOVA, ANO VIGENTE, MOTOR DIESEL, MINIMO DE 6 CILINDROS, TURBO ALIMENTADO, POTENCIA LIQUIDA MINIMA DE 130 HP, TRANSMISSAO HIDROSTATICA, 04 MARCHAS A FRENTE A FRENTE E 03 A RE COM SISTEMA AUTOMATICO, CABINE FECHADA COM AR CONDICIONADO E ESTRUTURA ROPS/FOPS, CAÇAMBA FRONTAL COM CAPACIDADE MINIMA DE 2,1M², DIREÇAO HIDRAULICA, TANQUE CAPACIDADE MINIMA DE 189 LITROS, PESO OPERACIONAL MINIMO DE 10.515 KG. GARANTIA DE FABRICA DE 01 (UM) ANO. Marca: XCMG	UNID	1	454.000,00	454.000,00
		Total do Proponente				454.000,00

Após procedermos com o encerramento da Licitação Pregão Eletrônico nº 121/2021, Processo nº 1160/2021, o Pregoeiro Oficial, no uso de suas atribuições, dá por encerrado seus trabalhos, e adjudica como vencedora a empresa, MAQUIPARTS COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA. CNPJ: 12.753.213/0001-73, perfazendo o valor total do certame R$: 454.000,00 (quatrocentos e cinquenta e quatro mil reais), de acordo com Termo de Adjudicação por Vencedor, a Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras - CPLMO; dá por encerrado seus trabalhos, ficando declarada vencedora conforme acima mencionado.

Chupinguaia – RO, 16 de agosto de 2021.

MOISES CAZUZA DE ANDRADE
Pregoeiro Oficial
Decreto nº 68/2021

Publicado por:
Moises Cazuza de Andrade
Código Identificador:33C6406D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO PROCESSO Nº 2275/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO
PROCESSO Nº 2275/2021

OBJETO:LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO RESIDENCIAL PARA ATENDERO INSTRUTOR DO TIRO DE GUERRA 12-001

HOMOLOGOa presente licitação, nos termos da(s) proposta(s) da(s) Empresa(s):

CPF:647.951.792-04
RAZÃO SOCIAL:CRISTIANE CARVALHO TEIXEIRA DE SOUZA

CÓD. ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	QTD	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
322.001.003	LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL URBANO RESIDENCIAL EM ALVENARIA, FORRADA, TENDO NO MÍNIMO 6 (SEIS) CÔMODOS (QUARTOS, SALA, COZINHA, BANHEIRO), PARA ATENDER A MORADIA DO CHEFE INSTRUTOR DO TIRO DE GUERRA 12-001, CONFORME TERMO DE COOPERAÇÃO/EME Nº 15-076-00, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE-RO E O MINISTÉRIO DE DEFESA.	12	950,00	11.400,00
Valor: R$ 11.400,00				

VALOR TOTAL: R$ 11.400,00 (ONZE MIL E QUATROCENTOS REAIS)

FONTE DE RECURSOS: Próprios
Vencedora, constantenos autos, de acordo com o Artigo 38, Inciso VII, da Lei 8666/1993, Artigo 4º, Inciso XXII, da lei 10.520/02 e artigo 8º Inciso VI do Decreto nº 5.450/05.

Colorado do Oeste/RO, 06 de Dezembro de 2021

JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gutenberg Azevedo Matias
Código Identificador:33DD3C7E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 037/2021

PREGÃO ELETRÔNICO: 85/2021

PROCESSO: 3295/SEMSAU/2021

VALIDA ATÉ: 07 DE DEZEMBRO DE 2022

Aos três dias do mês de Dezembro de dois mil e vinte e um, na sala da Comissão de Licitação/CPL/ Gerência de Registro de Preço do **Município de Espigão do Oeste/RO,** inscrito no CNPJ sob o no 04.695.284/0001-39, com sede no Rio Grande do Sul, 2800, nesta cidade de Espigão do Oeste/RO, neste ato representada pela Presidente da Comissão de Implantação do Sistema de Registro de Preço a Senhora Zenilda Renier Von Rondon e a empresa **NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRELI, inscrita no CNPJ 25.165.749/0001-10,** conforme Cláusula II**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.520/02, 10.898/04 e pela Resolução 31/TCERO-2006 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO FORMA ELETRÔNICA nº 85/CPL/2021,** em virtude de deliberação da Pregoeira, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Weliton Pereira Campos, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo I do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA. O objeto da presente Ata é constituir o Sistema de Registro de Preços, com o respectivo registro de preços da proposta vencedora para eventual aquisição futura AQUISIÇÃO DE **SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO INFORMATIZADO, UTILIZANDO SISTEMA ELETRÔNICO ONLINE, COM REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÕES DE VEÍCULOS AUTOMOTORES DA FROTA DA SEMAU** - visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Espigão do Oeste-RO. , para um período de 12 meses, tudo em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, no edital, na Proposta de Preços do **Processo Administrativo** nº 3295/2021, que constituem partes integrantes desta Ata independente de transcrição.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS
CLÁUSULA SEGUNDA. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Ata correrão à conta dos recursos consignados na dotação orçamentária da

SEMSAU	Elemento de Despesa	Programa de Trabalho
MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC	3.3.90.30.00 3.3.90.39.00	10 302 1010 3054
ATENÇÃO BÁSICA - PAB	3.3.90.30.00 3.3.90.39.00	10 301 1010 3050
VIGILÂNCIA EM SAÚDE	3.3.90.30.00 3.3.90.39.00	10 305 1010 3056
PRÓPRIO	3.3.90.30.00 3.3.90.39.00	10 301 2001 3046
CAPS	3.3.90.30.00 3.3.90.39.00	10 302 1010 3052
COVID	3.3.90.30.00 3.3.90.39.00	10 302 1010 4056

Subcláusula Primeira. As despesas de outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem a Ata correrão por sua conta.

DO VALOR
CLÁUSULA TERCEIRA. O valor da aquisição dos objetos a serem adquiridos são os constantes da presente Ata, ofertado pela empresa acima classificada com o menor preço, quais sejam:

LOTE 01						
ORD	**DESCRIÇÃO**	**UNID**	**QNT**	**TAXA (%)**	**VALOR UNIT. (R$)**	**VALOR TOTAL (R$)**
1	SERVICO DE ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO INFORMATIZADO DE CARTAO PARA MANUTENCAO DE VEICULOS % Serviço de administração e gerenciamento informatizado, utilizando sistema eletrônico online, com rede de estabelecimentos credenciados para serviços de manutenções de veículos automotores da frota da SEMAU - Secretaria Municipal de Saúde do Município de Espigão do Oeste-RO.	SV	01		**420.000,00**	**420.000,00**
2	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS, UTILIZANDO SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO INFORMATIZADO PARA ATENDER AS SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE. (DESPESA COM A TAXA DE ADMINISTRAÇÃO)	TX	01	**17,00%**	**29.754,00**	**71.400,00**
Total da Proposta						**R$ 348.600,00**

Subcláusula Primeira. Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pelo fornecimento dos produtos objeto desta Ata.

DO REAJUSTE DE PREÇO
CLÁUSULA QUARTA. Não haverá reajuste do preço registrado.

Subcláusula Primeira. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover asnegociações junto ao(s) fornecedor(es).
Subcláusula Segunda. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
Subclausula Terceira. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Subclausula Quarta. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO
CLÁUSULA QUINTA. A Ata de Registro de Preços terá vigência de.....meses, contados a partir da data de sua publicação, nos termos do art. 4º do Decreto Federal n. 7.892/13 e suas alterações e art. 19 do Decreto Municipal n. 5.538/PMC/2015.

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO PRAZO DE ENTREGA
CLÁUSULA SEXTA. A administração não estará obrigada a adquirir os produtos da DETENTORA desta Atade registro de Preços.
Subcláusula Primeira. ***A unidade requisitante deverá certificar-se da conveniência de utilizar a ata de registro de preço, realizando prévia pesquisa dos preços correntes no mercado para fornecimento dos produtos,*** nas mesmas condições previstas neste instrumento.
Subcláusula Segunda. A presente Ata apenas estará caracterizada após o recebimento pela DENTENTORA das Autorizações de fornecimento emitidas pela unidade requisitante, as quais deverão ter sido precedidas da emissão da competente nota de empenho, para cuja retirada a DENTENTORA terá o ***prazo de 5 (cinco) dias úteis***, contados de sua convocação para fazê-lo. ***A Ata de Registro de Preços poderá ser retirada pela licitante na Prefeitura ou enviada à mesma via: correios, e-mail ou fac-símile.***
Subcláusula Terceira. Quando cabível a lavratura do contrato, a DETENTORA deverá comparecer para firmá-lo no mesmo prazo assinalado na Subcláusula anterior para a retirada da nota de empenho.
Subcláusula Quarta. A entrega da nota de empenho e a assinatura do contrato (quando este for exigível) ficarão condicionadas à apresentação pela DETENTORA dos seguintes documentos, devidamente atualizados:

a) Certidão negativa de débitos para com a Seguridade Social – INSS/FEDERAL;
b) Certificado de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço–FGTS.
c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

Subcláusula Quinta. Os produtos deverão ser apresentados de acordo com as especificações técnicas e demais disposições do Termo de referencia, Edital e proposta.
Subcláusula Sexta. A DETENTORA responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione a ... (Secretaria) ou a terceiros, em razão da execução dos fornecimentos decorrentes da presente Ata.

DA FORMA DE PAGAMENTO
CLÁUSULA SÉTIMA. Para processar-se o pagamento, a DETENTORA deverá apresentar à unidade requisitante a competente nota fiscal (e demais documentos que por ventura sejam exigidos no edital), acompanhada do atestado de recebimento definitivo (quando for o caso) e cópias das CNDs INSS/FEDERAL, FGTS e TRABALHISTA.

Subcláusula Primeira. Nas hipóteses em que a DETENTORA deva proceder a ajustes da documentação necessária ao pagamento, o prazo será interrompido e reiniciará a partir da data em que se der a regularização.
Subcláusula Segunda. Para atestar o recebimento definitivo do objeto entregue (*quando for o caso*), as unidades requisitantes terão o prazo de cinco dias úteis, contados da data da entrega.

Subcláusula Terceira. As unidades requisitantes não poderão receber o produto diferente daquele objeto do registro de preço, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato.

Subcláusula Quarta. O pagamento ficará condicionado à apresentação pela DETENTORA dos seguintes documentos, devidamente atualizados:

a) Certidão negativa de débitos para com a Seguridade Social – INSS/FEDERAL;
b) Certificado de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.
c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

Subcláusula Quinta. Estando regular a documentação apresentada, o pagamento devido será depositado na conta corrente que a DETENTORA, em um dos Bancos informados pelas mesmas, a critério da Secretaria Municipal de Fazenda.

Subcláusula Sexta. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a DETENTORA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, será devido encargos moratórios, desde a data limite par apagamento (30 dias após apresentação da nota fiscal) até a data do efetivo pagamento pelo CONTRATANTE, que serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

EM = I X N X VP, onde:
Em = Encargos Moratórios;
N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = valor da parcela em atraso;
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
I= I/365 I= 6/100/365 I= 0,00016438
Onde I = taxa percentual anual no valor de 6%

DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

CLÁUSULA OITAVA. A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados (EPI´s e/ou EPC´s) , em especial durante a entrega/execução do objeto.

Subcláusula Primeira. A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

Subcláusula Segunda. A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.

Subcláusula Terceira. A DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração do presente Contrato.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA NONA. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a(s) DETENTORA(S), efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Sétima.

Subcláusula Primeira. Fornecer e colocar à disposição da(s) DETENTORA(S) todos os elementos e informações que se fizerem necessários à aquisição.

Subcláusula Segunda. Notificar, formal e tempestivamente, a(s) DETENTORA(S) sobre as irregularidades observadas no cumprimento da aquisição.

Subcláusula Terceira. Notificar a(s) DETENTORA(S), por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

Subcláusula Quarta. Acompanhar a execução do objeto contratado, efetuada pela(s) DETENTORA, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão do fornecimento.

Subcláusula Quinta. Fiscalizar a aquisição, conforme Art. 67 da Lei Federal Nº 8.666/93.

Subcláusula Sexta. O Órgão gerenciador será responsável pela prática de todos os atos de controle da Administração do SRP, tudo conforme o Dec. Federal n. 7.892/13 e Dec. n. 5.538/PMC/2015.
Subcláusula Sétima. Cumprir com todas as determinações contidas no Termo de Referência e edital de licitação.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA. A DETENTORA sujeitar-se-á as sanções previstas no capitulo IV da Lei 8.666/93, e em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais dispostas nos artigos 86 a 88 da lei de licitações e contratos e do art. 7.º, da Lei nº 10.520/2002, além das responsabilidades civis e criminais.

Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, poderá a Administração, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes penalidades:
Advertência;
Multa, sobre o valor contratado, no seguinte percentual:
§ 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor contratado, nos casos previstos nos incisos I a V do art. 78 da Lei 8.666/93, limitado a 10% (dez por cento) a ser calculado sobre o valor dos serviços não executados;
§ em caso de reincidência por 03 (três) vezes no atraso que trata o item anterior, poderá ser aplicada a sanção doa alínea b, sem prejuízo de outras cominações;
Suspensão temporária em participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 2 (dois) anos;

b) Pelo descumprimento total ou parcial do contrato pela Contratada, a Administração poderá rescindir o contrato, anular o empenho e/ou aplicar multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação, recolhida no prazo de até 15(quinze) dias, contado da comunicação oficial;

c) Não se aplica a multa referida no inciso II do item 13, em casos fortuitos ou de força maior, condicionando a contratada a apresentar justificativa por escrito, até 24(vinte e quatro) horas antes do término do prazo para a conclusão dos serviços.

d) Na hipótese da não aceitação da justificativa do atraso, o valor das multas será deduzido da importância a ser paga à empresa vencedora.

e) As sanções previstas nos incisos I, II e III do item anterior, poderão ser aplicadas às empresas que em outras contratações com a Administração Pública de qualquer nível federativo ou com suas entidades paraestatais:
I - Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes Fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;
II - Tenham praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da Licitação;
III - Tenham demonstrado não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de outros atos ilícitos praticados.

f) As penalidades previstas nesse tópico não excluem outras decorrentes da Lei nº 8.666/1993.

Subcláusula Primeira. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

Subcláusula Segunda. O não pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a CONTRATADA ao processo judicial de execução.
Subcláusula Terceira. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

DO CANCELAMENTO DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. A Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada pela administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a DETENTORA:

a) Descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie;

b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este tornar-se superior aos praticados no mercado.

d) Tiverem presentes razões de interesse público.

Subcláusula Primeira. A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita pessoalmente ou *enviada via: correios, e-mail ou fac-símile.*

Subcláusula Segunda. Sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa, a presente ata
também poderá ser cancelada por razões de interesse público.

Subcláusula Terceira. A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida nas hipóteses de rescisão dos contratos em geral, com as consequências legalmente previstas.

Subcláusula Quarta. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

Subcláusula Quinta. ***Os preços registrados serão publicados trimestralmente*** para orientação da Administração. (art. 15, § 2º, da Lei nº 8.666/93).

DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Ficará a cargo da Administração a publicação do presente instrumento, em extrato, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA. Integram esta Ata de Registro de Preços, o Ato Convocatório do Pregão – Edital e seus anexos, bem com a proposta de preço escrita formulada pela(s) DETENTORA(S) da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

Subcláusula Primeira. Os documentos supracitados são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata definir a sua extensão, e desta forma, reger a execução adequada do instrumento ora celebrado.

Subcláusula Segunda. Os casos omissos serão resolvidos pela secretaria em conjunto com a Procuradoria Geral do Município (PGM), observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente.

Subcláusula Terceira. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

Subcláusula Quarta. Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, **deverão** consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Subcláusula Quinta. Compete ao órgão **não** participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Subcláusula Sexta. As aquisições ou contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a ***50%*** dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes.*(Atualizado pelo Decreto Federal N° 9.488 de 30 de Agosto de 2018)*

Subcláusula Sétima. As aquisições ou contratações adicionais (caronas), não poderão exceder, na totalidade, ao ***dobro*** do quantitativo dos itens consignados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.*(Atualizado pelo Decreto Federal N° 9.488 de 30 de Agosto de 2018)*

Subcláusula Oitava. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condição nela estabelecida, optar pela aceitação ou não da executar do objeto, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que estes não prejudiquem as obrigações anteriormente assumidas.

Subcláusula Nona. Os Contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no instrumento convocatório, obedecidos ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93.

Subcláusula Décima. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

DO FORO

CLÁUSULA DECIMA QUARTA. Fica eleito o foro da Comarca de Espigão do Oeste, Estado de Rondônia, para dirimir todas as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, sendo esta, competente para a propositura de qualquer medida judicial, decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Parágrafo único. E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Espigão do Oeste/RO, 03 de Dezembro de 2021

Assinaturas

Wéliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Laura Guedes Bezerra
Secretária Municipal

Zenilda Renier Von Rondon
Pregoeira EOE-RO/Gerente do SRP

EMPRESA DETENTORA

NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRELI
Inscrita no CNPJ: º 25.165.749/0001-10
Responsável pela assinatura do contrato
JOÃO LUIS DE CASTRO – PROPRIETÁRIO
CPF: 221.353.808 – 57
felipe.veronez@neofacilidades.com.br
Telefone - (11) 3631-7730

Testemunhas:
1) _____

2) _____

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:D603A871

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 13.859GAB.PREF/2021

Abre Crédito Adicional Suplementar por anulação ao Orçamento Geral do Município do exercício financeiro de 2021.

RAISSA DA SILVA PAES,PREFEITA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, usando de suas prerrogativas e atribuições, contidas no artigo 58 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que consta na Lei nº 2.322-GAB.PREF/2020, Artigo 9º parágrafo 1º.

D E C R E T A
Art. 1º- Fica Aberto o Crédito Adicional Suplementar por anulação ao Orçamento Geral do Município, no exercício de 2021,no valor de**R$ 248.500,00**(Duzentos e quarenta e oito mil e quinhentos reais) para cumprimento das metas e prosseguimento de empenhos referente a solicitação da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Socialem conformidade com que preceitua a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

SUPLEMENTA				
0212		**Secretaria Municipal de Assistência Social**		
021201		**Fundo Municipal de Assistência Social**		
08..122.0013.0079.0000		**Manutenção das AtividadesdaSEMTAS**		
3.3.90.40.00	0100	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	282	R$3.000,00
3.3.91.97.00	0100	Aporte para cobertura do déficit atuarial	446	R$500,00
3.1.90.11.00	0100	Vencimentos e vantagens fixas- pessoal civil	289	R$115.000,00
08.122.0013.0083.0000		**Remuneração De Pessoal dos Programas Sociais**		
3.1.90.13.00	0100	Obrigações Patronais	292	R$25.000,00
3.1.90.14.00	0100	Indenizações e Restituições Trabalhistas	294	R$10.000,00
3.1.91.13.00	0100	Contribuições Patronais	295	R$60.000,00
3.3.90.46.00	0100	Auxílio Alimentação	298	R$35.000,00
TOTAL				**R$ 248.500,00**

Art. 2º -O crédito aberto por esse decreto será coberto com recursos provenientes anulação parcial da dotação a seguir indicada, conforme autorizado pelo artigo 43 § 1°, III da Lei Federal 4320/64.
ANULAR

0212		**Secretaria Municipal de Assistência Social**		
021201		**Fundo Municipal de Assistência Social**		
08..122.0013.0079.0000		**Manutenção das AtividadesdaSEMTAS**		
3.2.90.21.00	0100	Juros Sobre a dívida por contrato	275	R$18.000,00
3.3.90.14.00	0100	Diárias- Civil	276	R$14.462,04
3.3.90.30.01	0100	Combustíveis e lubrificantes automotivos	277	R$16.878,98
3.3.90.30.99	0100	Outros Materiais de Consumo	278	R$5.000,00
3.3.90.33.00	0100	Passagens e Despesas com locomoção	279	R$10.000,00
3.3.90.36.00	0100	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	280	R$12.812,80
3.3.90.39.99	0100	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	281	R$20.000,00
3.3.90.48.00	0100	OutrosAuxílios Financeiros a pessoas físicas	283	R$3.675,00
08.122.0013.0083.0000		**Remuneração De Pessoal dos Programas Sociais**		
3.1.90.01.00	0100	Aposentadorias do RPPS, Reserva Remunerada	286	R$600,00
3.1.90.03.00	0100	Pensões do RPPS e do militar	287	R$1.000,00
3.1.90.11.50	0100	Salário Maternidade	290	R$ 11.513,50

3.1.90.11.52	0100	Licença Saúde	291	R$ 5.000,00
3.1.90.16.00	0100	Outras despesas variáveis Pessoal Civil	293	R$8.000,00
3.3.90.08.53	0100	Auxílio Reclusão	296	R$1.000,00
3.3.90.08.56	0100	Salário Família	297	R$ 5.000,00
08.241.0013.0091.0000		**Manutenção das atividades da Casa do Ancião**		
3.3.90.30.99	0100	Outros Materiais de Consumo	299	R$28.000,00
08.243.0013.0085.0000		**Manutenção das atividades do Conselho Tutelar - CTDCA**		
3.3.90.14.00	0100	Diárias Civil	300	R$5.000,00
3.3.90.30.01	0100	Combustíveis e lubrificantes automotivos	301	R$14,80
3.3.90.39.99	0100	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	303	R$2.102,08
4.4.90.52.00	0100	Equipamentos e Material Permanente	304	R$3.000,00
08.243.0013.0086.0000		**Manutenção das Ativ. De apoio à Criança e do Adolescentes-CMDCA**		
3.3.90.14.00	0100	Diárias Civil	305	R$5.000,00
3.3.90.30.99	0100	Outros Materiais de Consumo	306	R$2.000,00
3.3.90.39.99	0100	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica	307	R$1.000,00
4.4.90.52.00	0100	Equipamento e material permanente	308	R$1.000,00
08.243.0013.0087.0000		**Manutenção das atividades da Instituição de Acolhimento Doce Lar - IADL**		
3.3.90.36.00	0100	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	310	R$1.440,80
3.3.90.39.99	0100	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	311	R$15.000,00
4.4.90.52.99	0100	Outros materiais permanentes	312	R$5.000,00
08.244.0013..0084.0000		**Manutenção das atividades dos Conselhos Municipais (Conselhos: Idoso/Mulher/Assistência Social/ Juventude/Segurança Alimentar**		
3.3.90.14.00	0100	Diárias Civil	313	R$3.000,00
3.3.90.30.99	0100	Outros Materiais de Consumo	314	R$3.000,00
3.3.90.39.99	0100	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	315	R$3.000,00
08.244.0013.0092.0000		**Manutenção das atividades dos Benefícios Eventuais**		
3.3.90.30.99	0100	Outros Materiais de Consumo	316	R$8.000,00
3.390.39.99	0100	Outros serviços deTerceiro- Pessoa Jurídica	317	R$20.000,00
08.244.0013.0093.0000		**Manutenção das atividades dos Convênios Municipais**		
3.3.50.41.00	0100	Contribuições	318	R$10.000,00
TOTAL				**R$ 248.500,00**

Art. 3º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Pérola do Mamoré, 29 de novembro de 2021.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:D6061806

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

CONTABILIDADE PUBLICA
ANEXO 1

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Outubro 2021/BIMESTRE Setembro – Outubro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A OUT (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	27.586.984,00	28.785.525,63	6.146.217,53	21,35	31.209.877,00	108,42	-2.424.351,37
RECEITAS CORRENTES	27.586.984,00	28.433.827,04	5.736.217,53	20,17	28.886.592,24	101,59	-452.765,20
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.837.637,74	2.837.637,74	338.372,19	11,92	1.650.115,39	58,15	1.187.522,35
Impostos	2.254.895,37	2.254.895,37	296.937,90	13,17	1.270.530,89	56,35	984.364,48
Taxas	582.742,37	582.742,37	41.434,29	7,11	379.584,50	65,14	203.157,87
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	211.800,00	211.800,00	46.104,98	21,77	189.869,95	89,65	21.930,05
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	211.800,00	211.800,00	46.104,98	21,77	189.869,95	89,65	21.930,05
RECEITA PATRIMONIAL	140.486,68	164.766,69	123.352,02	74,86	297.171,93	180,36	-132.405,24
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	13,25	13,25	0,00	0,00	0,00	0,00	13,25
Valores Mobiliários	140.473,43	164.753,44	123.352,02	74,87	297.171,93	180,37	-132.418,49
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	110,41	110,41	0,00	0,00	0,00	0,00	110,41
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	110,41	110,41	0,00	0,00	0,00	0,00	110,41
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	24.388.826,82	25.211.389,85	5.181.344,65	20,55	26.691.153,21	105,87	-1.479.763,36
Transferências da União e de suas Entidades	10.643.622,00	11.385.116,43	2.327.461,69	20,44	12.023.533,38	105,61	-638.416,95
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	6.381.987,82	6.463.056,42	1.596.630,04	24,70	8.306.279,21	128,52	-1.843.222,79
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	7.363.217,00	7.363.217,00	1.257.252,92	17,07	6.361.340,62	86,39	1.001.876,38
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	8.122,35	8.122,35	47.043,69	579,19	58.281,76	717,55	-50.159,41
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	7.989,86	7.989,86	47.043,69	588,79	58.226,69	728,76	-50.236,83
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	132,49	132,49	0,00	0,00	55,07	41,57	77,42
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	351.698,59	410.000,00	116,58	2.323.284,76	660,59	-1.971.586,17
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	351.698,59	410.000,00	116,58	2.323.284,76	660,59	-1.971.586,17
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	351.698,59	410.000,00	116,58	1.781.498,59	506,54	-1.429.800,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	541.786,17	0,00	-541.786,17
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	27.586.984,00	28.785.525,63	6.146.217,53	21,35	31.209.877,00	108,42	-2.424.351,37
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A OUT (c)	% (c/a)	
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	27.586.984,00	28.785.525,63	6.146.217,53	21,35	31.209.877,00	108,42	-2.424.351,37
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	27.586.984,00	28.785.525,63	6.146.217,53	21,35	31.209.877,00	108,42	-2.424.351,37
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	11.814.823,64			11.814.823,64		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		11.814.823,64			11.814.823,64		

DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[2] (k)
			BIMESTRE	JAN A OUT (f)		BIMESTRE	JAN A OUT (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	27.586.984,00	49.477.156,87	6.192.762,78	30.999.806,15	18.477.350,72	7.279.816,35	26.302.661,18	23.174.495,69	25.854.647,13	0,00
DESPESAS CORRENTES	25.552.774,13	36.475.390,07	5.859.245,35	27.003.070,48	9.472.319,59	6.360.142,46	22.739.610,09	13.735.779,98	22.428.967,06	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	15.692.503,38	18.456.643,78	2.778.166,37	13.439.987,45	5.016.656,33	2.788.446,69	13.437.184,16	5.019.459,62	13.212.769,50	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	6.385,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.853.885,75	18.018.746,29	3.081.078,98	13.563.083,03	4.455.663,26	3.571.695,77	9.302.425,93	8.716.320,36	9.216.197,56	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	1.934.209,87	13.001.766,80	333.517,43	3.996.735,67	9.005.031,13	919.673,89	3.563.051,09	9.438.715,71	3.425.680,07	0,00
INVESTIMENTOS	1.636.434,31	12.703.991,24	333.517,43	3.698.960,55	9.005.030,69	879.914,62	3.303.357,56	9.400.633,68	3.165.986,54	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	297.775,56	297.775,56	0,00	297.775,12	0,44	39.759,27	259.693,53	38.082,03	259.693,53	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	27.586.984,00	49.477.156,87	6.192.762,78	30.999.806,15	18.477.350,72	7.279.816,35	26.302.661,18	23.174.495,69	25.854.647,13	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	27.586.984,00	49.477.156,87	6.192.762,78	30.999.806,15	18.477.350,72	7.279.816,35	26.302.661,18	23.174.495,69	25.854.647,13	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				210.070,85			4.907.215,82		5.355.229,87	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	27.586.984,00	49.477.156,87	6.192.762,78	31.209.877,00		7.279.816,35	31.209.877,00		31.209.877,00	0,00

RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

Publicado por:
Sunamita Silva dos Santos Costa
Código Identificador:BDD4B58C

CONTABILIDADE PUBLICA
ANEXO 2

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Outubro 2021/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											R$ 1
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A OUT (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A OUT (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	27.586.984,00	49.477.156,87	6.192.762,78	30.999.806,15	100,00	18.477.350,72	7.279.816,35	26.302.661,18	100,00	23.174.495,69	0,00
Legislativa	1.296.331,03	1.404.331,03	244.376,50	1.005.551,33	3,24	398.779,70	194.761,52	916.870,57	3,49	487.460,46	0,00
Ação Legislativa	1.296.331,03	1.404.331,03	244.376,50	1.005.551,33	3,24	398.779,70	194.761,52	916.870,57	3,49	487.460,46	0,00
Administração	5.550.930,06	8.622.127,41	913.761,86	6.613.343,06	21,33	2.008.784,35	1.700.036,10	6.027.604,68	22,92	2.594.522,73	0,00
Administração Geral	5.482.109,38	6.743.040,02	827.125,46	4.936.217,39	15,92	1.806.822,63	1.523.249,52	4.477.550,38	17,02	2.265.489,64	0,00
Administração de Receitas	68.820,68	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
Assistência Comunitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana	0,00	1.849.087,39	86.636,40	1.677.125,67	5,41	171.961,72	176.786,58	1.550.054,30	5,89	299.033,09	0,00
Assistência Social	1.258.276,14	2.239.158,29	239.435,64	1.353.111,24	4,36	886.047,05	209.722,16	1.170.257,49	4,45	1.068.900,80	0,00
Administração Geral	843.869,57	1.091.879,74	140.288,48	770.134,80	2,48	321.744,94	154.547,87	763.040,91	2,90	328.838,83	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	15.457,05	15.457,05	0,00	3.040,00	0,01	12.417,05	0,00	3.040,00	0,01	12.417,05	0,00
Assistência Comunitária	398.949,52	1.131.821,50	99.147,16	579.936,44	1,87	551.885,06	55.174,29	404.176,58	1,54	727.644,92	0,00
Saúde	5.802.747,80	12.580.882,63	1.750.147,88	8.278.547,36	26,71	4.302.335,27	1.951.335,27	7.295.872,57	27,74	5.285.010,06	0,00
Administração Geral	207.735,85	284.563,11	26.739,10	188.132,72	0,61	96.430,39	26.889,10	187.864,58	0,71	96.698,53	0,00
Atenção Básica	4.635.215,18	10.183.253,08	1.566.220,04	6.497.660,61	20,96	3.685.592,47	1.574.451,43	5.900.742,28	22,43	4.282.510,80	0,00
Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospital	327.212,25	407.660,79	0,00	321.485,96	1,04	86.174,83	48.887,53	214.855,15	0,82	192.805,64	0,00
Assistência Farmacêutica	73.075,00	583.985,83	-4.700,80	475.988,04	1,54	107.997,79	109.334,84	254.778,33	0,97	329.207,50	0,00
Vigilância Sanitária	13.159,28	16.462,07	0,00	2.703,98	0,01	13.758,09	255,36	2.490,23	0,01	13.971,84	0,00
Vigilância Epidemiológica	546.350,24	405.851,67	54.613,54	239.826,55	0,77	166.025,12	73.841,70	213.665,50	0,81	192.186,17	0,00
Transferências	0,00	699.106,08	107.276,00	552.749,50	1,78	146.356,58	117.675,31	521.476,50	1,98	177.629,58	0,00
Educação	11.473.077,63	17.963.905,07	2.469.791,77	10.578.196,56	34,12	7.385.708,51	2.525.870,25	8.348.536,02	31,74	9.615.369,05	0,00
Administração Geral	636.726,93	6.402.114,34	60.493,56	1.704.502,29	5,50	4.697.612,05	280.549,64	750.255,65	2,85	5.651.858,69	0,00
Ensino Fundamental	8.128.629,42	8.565.320,63	1.831.757,31	6.695.106,39	21,60	1.870.214,24	1.753.473,12	5.618.554,99	21,36	2.946.765,64	0,00
Ensino Superior	294.420,00	120.220,00	16.000,00	95.177,37	0,31	25.042,63	33.274,80	45.775,05	0,17	74.444,95	0,00
Educação Infantil	1.923.530,15	2.335.334,25	475.945,15	1.725.179,10	5,57	610.155,15	375.743,89	1.583.738,77	6,02	751.595,48	0,00
Educação de Jovens e Adultos	489.771,13	540.915,85	85.595,75	358.231,41	1,16	182.684,44	82.828,80	350.211,56	1,33	190.704,29	0,00
Cultura	96.738,00	135.669,22	0,00	34.530,72	0,11	101.138,50	3.862,94	27.859,07	0,11	107.810,15	0,00
Difusão Cultural	96.738,00	135.669,22	0,00	34.530,72	0,11	101.138,50	3.862,94	27.859,07	0,11	107.810,15	0,00
Urbanismo	494.913,00	4.316.152,89	186.583,38	1.013.155,63	3,27	3.302.997,26	244.207,53	908.764,76	3,46	3.407.388,13	0,00
Serviços Urbanos	494.913,00	4.316.152,89	186.583,38	1.013.155,63	3,27	3.302.997,26	244.207,53	908.764,76	3,46	3.407.388,13	0,00
Saneamento	28.000,00	72.138,00	13.614,00	69.138,00	0,22	3.000,00	6.090,00	43.963,35	0,17	28.174,65	0,00
Saneamento Básico Urbano	28.000,00	72.138,00	13.614,00	69.138,00	0,22	3.000,00	6.090,00	43.963,35	0,17	28.174,65	0,00
Gestão Ambiental	1.051,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	1.051,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agricultura	218.912,41	178.434,50	18.352,00	178.434,50	0,58	0,00	45.166,11	95.705,77	0,36	82.728,73	0,00
Extensão Rural	218.912,41	178.434,50	18.352,00	178.434,50	0,58	0,00	45.166,11	95.705,77	0,36	82.728,73	0,00
Transporte	829.346,17	1.548.897,05	355.278,82	1.538.084,59	4,96	10.812,46	354.877,37	1.177.740,52	4,48	371.156,53	0,00
Transporte Rodoviário	829.346,17	1.548.897,05	355.278,82	1.538.084,59	4,96	10.812,46	354.877,37	1.177.740,52	4,48	371.156,53	0,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A OUT (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A OUT (d)	% (d/total d)		
Desporto e Lazer	57.499,70	42.685,22	480,00	26.965,69	0,09	15.719,53	3.186,90	16.820,50	0,06	25.864,72	0,00
Desporto Comunitário	57.499,70	42.685,22	480,00	26.965,69	0,09	15.719,53	3.186,90	16.820,50	0,06	25.864,72	0,00
Encargos Especiais	379.160,56	372.775,56	940,93	310.747,47	1,00	62.028,09	40.700,20	272.665,88	1,04	100.109,68	0,00
Serviço da Dívida Interna	304.160,56	297.775,56	0,00	297.775,12	0,96	0,44	39.759,27	259.693,53	0,99	38.082,03	0,00
Outros Encargos Especiais	75.000,00	75.000,00	940,93	12.972,35	0,04	62.027,65	940,93	12.972,35	0,05	62.027,65	0,00
Reserva de Contingência	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	27.586.984,00	49.477.156,87	6.192.762,78	30.999.806,15	100,00	18.477.350,72	7.279.816,35	26.302.661,18	100,00	23.174.495,69	0,00
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.											
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:											
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;											
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.											

Publicado por:
Sunamita Silva dos Santos Costa
Código Identificador:72B3D4DF

CONTABILIDADE PUBLICA
ANEXO 4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
PERIODO: Janeiro a Outubro 2021/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)		R$ 1
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre os Regimes	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdencíaria entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	0,00	0,00	0,00	0,00	

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre os Regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciaria entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCÍARIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00	0,00	
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS				APORTES REALIZADOS	
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras				0,00	
Recursos para Formação de Reserva				0,00	
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS					
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS			PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	
Receitas Correntes			0,00	0,00	
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃOP RPPS (XII)			0,00	0,00	
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII) + (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII-XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIO MANTIDOS PELO TESOURO					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)			PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	
Contribuições dos Servidores			0,00	0,00	
Demais Receitas Previdenciárias			0,00	0,00	
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)			0,00	0,00	
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00		
Pensões	0,00	0,00	0,00		
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00		
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00		
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	0,00	0,00		
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.					
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:					
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;					
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.					

Publicado por:
Sunamita Silva dos Santos Costa
Código Identificador:23D4A2CF

CONTABILIDADE PUBLICA
ANEXO 6

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Outubro 2021/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)	R$ 1	
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a) Jan a Out/2021
RECEITAS CORRENTES (I)	28.433.827,04	28.886.592,24
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.837.637,74	1.650.115,39
IPTU	351.935,79	263.904,95
ISS	1.500.563,68	614.403,44
ITBI	147.570,89	132.894,12
IRRF	254.825,01	259.328,38
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	582.742,37	379.584,50
Contribuições	211.800,00	189.869,95
Receita Patrimonial	164.766,69	297.171,93
Aplicações Financeiras (II)	164.753,44	297.171,93
Outras Receitas Patrimoniais	13,25	0,00
Transferências Correntes	25.211.389,85	26.691.153,21
Cota Parte do FPM	6.368.979,27	7.317.197,10
Cota Parte do ICMS	5.551.224,66	7.182.231,19
Cota Parte do IPVA	598.548,18	376.925,85
Cota Parte do ITR	7.762,17	10.365,38
Transferências da LC 87/1996	10.908,26	0,00
Transferências da LC 61/1989	50.098,96	48.428,51
Transferencias do FUNDEB	7.363.217,00	6.303.169,11
Outras Transferências Correntes	5.260.651,35	5.452.836,07

Demais Receitas Correntes	8.232,76	58.281,76
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	8.232,76	58.281,76
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = I - II - III	28.269.073,60	28.589.420,31
RECEITAS DE CAPITAL (V)	351.698,59	2.323.284,76
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	351.698,59	2.323.284,76
Convênios	351.698,59	2.213.284,76
Outras Transferências de Capital	0,00	110.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI)=(V-VI-VII-VIII-IX-X)	351.698,59	2.323.284,76
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL(XII)=(IV+XI)	28.620.772,19	30.912.705,07

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	36.475.390,07	27.003.070,48	22.739.610,09	22.428.967,06	51.962,75	446.608,40	446.608,40
Pessoal e Encargos Sociais	18.456.643,78	13.439.987,45	13.437.184,16	13.212.769,50	2.901,21	1.540,00	1.540,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	18.018.746,29	13.563.083,03	9.302.425,93	9.216.197,56	49.061,54	445.068,40	445.068,40
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII-XIV)	36.475.390,07	27.003.070,48	22.739.610,09	22.428.967,06	51.962,75	446.608,40	446.608,40
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	13.001.766,80	3.996.735,67	3.563.051,09	3.425.680,07	73.207,90	2.544.045,85	2.446.450,34
Investimentos	12.703.991,24	3.698.960,55	3.303.357,56	3.165.986,54	73.207,90	2.544.045,85	2.446.450,34
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	297.775,56	297.775,12	259.693,53	259.693,53	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI)=(XVI-XVII-XVIII-XIX-XX)	12.703.991,24	3.698.960,55	3.303.357,56	3.165.986,54	73.207,90	2.544.045,85	2.446.450,34
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII)=(XV+XXI+XXII)	49.179.381,31	30.702.031,03	26.042.967,65	25.594.953,60	125.170,65	2.990.654,25	2.893.058,74
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]							2.299.522,08

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-177.159,20
JUROS NOMINAIS	Jan a Out/2021
	VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (XXV)	297.171,93
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	2.596.694,01
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	40.355,99

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2020 (a)	Jan a Out/2021 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	2.429.810,24	2.159.600,36
DEDUÇÕES (XXIX)	18.407.678,58	20.883.474,31
Disponibilidade de Caixa	17.211.998,35	19.635.042,72
Disponibilidade de Caixa Bruta	17.372.220,11	19.767.688,76
(-)Restos a Pagar Processados (XXX)	160.221,76	132.646,04
Demais Haveres Financeiros	1.195.680,23	1.248.431,59
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-15.977.868,34	-18.723.873,95
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		2.746.005,61
AJUSTE METODOLÓGICO	Jan a Out/2021	
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	27.575,72	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTESS (IX)	0,00	
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00	
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00	
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	2.718.429,89	
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	2.421.257,96	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11.814.823,64	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	11.814.823,64	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	

Publicado por:
Sunamita Silva dos Santos Costa
Código Identificador:7CE6F110

CONTABILIDADE PUBLICA
ANEXO 9

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Outubro 2021/BIMESTRE Setembro – Outubro

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			R$ 1
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A OUT (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A OUT (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	13.001.766,80	3.996.735,67	9.005.031,13
Investimentos	12.703.991,24	3.698.960,55	9.005.030,69
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	297.775,56	297.775,12	0,44
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	13.001.766,80	3.996.735,67	9.005.031,13
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	13.001.766,80	3.996.735,67	9.005.031,13
	<(d - a)>	<(e - b)>	<(f - c)>
Notas:			
1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>			
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:			
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;			
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.			

Publicado por:
Sunamita Silva dos Santos Costa
Código Identificador:C529865B

CONTABILIDADE PUBLICA
ANEXO 12

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Outubro 2021/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)				R$ 1
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	2.254.895,37	2.254.895,37	1.270.530,89	56,35
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	351.935,79	351.935,79	263.904,95	74,99
IPTU	145.556,54	145.556,54	80.689,21	55,43
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	206.379,25	206.379,25	183.215,74	88,78
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	147.570,89	147.570,89	132.894,12	90,05
ITBI	142.998,09	142.998,09	124.486,90	87,05
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	4.572,80	4.572,80	8.407,22	183,85
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.500.563,68	1.500.563,68	614.403,44	40,94
ISS	1.457.594,01	1.457.594,01	602.503,18	41,34
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	42.969,67	42.969,67	11.900,26	27,69
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	254.825,01	254.825,01	259.328,38	101,77
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	15.077.214,37	15.077.214,37	18.148.275,94	120,37
Cota-Parte FPM	7.304.036,59	7.304.036,59	8.625.837,61	118,10
Cota-Parte ITR	9.702,71	9.702,71	12.956,61	133,54
Cota-Parte IPVA	748.185,22	748.185,22	471.157,33	62,97
Cota-Parte ICMS	6.939.030,83	6.939.030,83	8.977.788,75	129,38
Cota-Parte IPI-Exportação	62.623,70	62.623,70	60.535,64	96,67
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	13.635,32	13.635,32	0,00	0,00
Desoneração ICMS - LC 87/1996	13.635,32	13.635,32	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	17.332.109,74	17.332.109,74	19.418.806,83	112,04

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	3.074.592,13	4.820.027,60	3.538.796,60	73,42	3.537.689,49	73,40	3.491.120,33	72,43	0,00
Despesas Correntes	3.067.592,13	4.570.027,60	3.538.796,60	77,43	3.537.689,49	77,41	3.491.120,33	76,39	0,00
Despesas de Capital	7.000,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	130.254,69	30.411,80	30.000,00	98,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	130.254,69	30.411,80	30.000,00	98,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	383.650,00	125.650,00	78.972,28	62,85	78.972,28	62,85	75.707,40	60,25	0,00
Despesas Correntes	383.650,00	125.650,00	78.972,28	62,85	78.972,28	62,85	75.707,40	60,25	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	207.735,85	143.335,85	109.172,29	76,17	108.904,15	75,98	107.650,29	75,10	0,00
Despesas Correntes	206.735,85	143.335,85	109.172,29	76,17	108.904,15	75,98	107.650,29	75,10	0,00
Despesas de Capital	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	3.796.232,67	5.119.425,25	3.756.941,17	73,39	3.725.565,92	72,77	3.674.478,02	71,78	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	3.756.941,17	3.725.565,92	3.674.478,02
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	3.756.941,17	3.725.565,92	3.674.478,02
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 20% (Lei Orgânica Municipal)	0,00	3.883.761,37	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	0,00	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)		19,19	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFOME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no Exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2021 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2020 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além Total inscrito em do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2017 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)										0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (no Exercicio atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
demonstrativo do exercício anterior)					
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
final do demonstrativo do exercício anterior)					
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	2.004.262,21	2.826.825,24	2.529.061,52	89,47
Proveniente da União	1.860.923,21	2.602.417,64	2.430.328,86	93,39
Proveniente dos Estados	143.339,00	224.407,60	98.732,66	44,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	21.396,39	396.245,64	423.013,63	106,76
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	2.025.658,60	3.223.070,88	2.952.075,15	91,59

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
	1.560.623,05	5.328.225,48	2.958.864,01	55,53	2.363.052,79	44,35	2.353.623,02	44,17	0,00
Despesas Correntes	1.557.623,05	3.563.762,77	2.288.564,04	64,22	1.694.222,82	47,54	1.684.793,05	47,28	0,00
Despesas de Capital	3.000,00	1.764.462,71	670.299,97	37,99	668.829,97	37,91	668.829,97	37,91	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	196.957,56	377.248,99	291.485,96	77,27	214.855,15	56,95	214.855,15	56,95	0,00
Despesas Correntes	196.957,56	377.248,99	291.485,96	77,27	214.855,15	56,95	214.855,15	56,95	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	73.075,00	583.985,83	475.988,04	81,51	254.778,33	43,63	254.778,33	43,63	0,00
Despesas Correntes	73.075,00	576.708,08	475.988,04	82,54	254.778,33	44,18	254.778,33	44,18	0,00
Despesas de Capital	0,00	7.277,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	13.159,28	16.462,07	2.703,98	16,43	2.490,23	15,13	2.490,23	15,13	0,00
Despesas Correntes	12.159,28	15.462,07	2.703,98	17,49	2.490,23	16,11	2.490,23	16,11	0,00

Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	162.700,24	280.201,67	160.854,27	57,41	134.693,22	48,07	133.056,83	47,49	0,00
Despesas Correntes	161.700,24	279.201,67	160.854,27	57,61	134.693,22	48,24	133.056,83	47,66	0,00
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	840.333,34	631.709,93	75,17	600.436,93	71,45	600.436,93	71,45	0,00
Despesas Correntes	0,00	833.374,34	631.709,93	75,80	600.436,93	72,05	600.436,93	72,05	0,00
Despesas de Capital	0,00	6.959,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	2.006.515,13	7.426.457,38	4.521.606,19	60,89	3.570.306,65	48,08	3.559.240,49	47,93	0,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS I E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO NICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	4.635.215,18	10.148.253,08	6.497.660,61	64,03	5.900.742,28	58,15	5.844.743,35	57,59	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	327.212,25	407.660,79	321.485,96	78,86	214.855,15	52,70	214.855,15	52,70	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	73.075,00	583.985,83	475.988,04	81,51	254.778,33	43,63	254.778,33	43,63	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	13.159,28	16.462,07	2.703,98	16,43	2.490,23	15,13	2.490,23	15,13	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	546.350,24	405.851,67	239.826,55	59,09	213.665,50	52,65	208.764,23	51,44	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	207.735,85	983.669,19	740.882,22	75,32	709.341,08	72,11	708.087,22	71,98	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	5.802.747,80	12.545.882,63	8.278.547,36	65,99	7.295.872,57	58,15	7.233.718,51	57,66	0,00
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes)	2.006.515,13	6.776.583,87	3.895.141,77	57,48	3.118.934,13	46,03	3.107.867,97	45,86	0,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	3.796.232,67	5.769.298,76	4.383.405,59	75,98	4.176.938,44	72,40	4.125.850,54	71,51	0,00
1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.									
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".									
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".									
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012									
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012									
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].									
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre									

Publicado por:
Sunamita Silva dos Santos Costa
Código Identificador:B3AB9F73

CONTABILIDADE PUBLICA
ANEXO 13

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Outubro 2021/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)											R$ 1
ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)						REGISTROS EFEUADOS EM 2021			SALDO TOTAL (b)	
							NO BIMESTRE (d)		JAN A OUT (c)		
TOTAL DE ATIVOS	0,00						0,00		0,00	0,00	
Ativos Constituídos pela SPE	0,00						0,00		0,00	0,00	
TOTAL DE PASSIVOS	0,00						0,00		0,00	0,00	
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00						0,00		0,00	0,00	
Provisões de PPP	0,00						0,00		0,00	0,00	
Outros Passivos	0,00						0,00		0,00	0,00	
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00						0,00		0,00	0,00	
Obrigações Contratuais	0,00						0,00		0,00	0,00	
Riscos não Provisionados	0,00						0,00		0,00	0,00	
Garantias Concedidas	0,00						0,00		0,00	0,00	
Outros Passivos Contingentes	0,00						0,00		0,00	0,00	
ESPECIFICAÇÃO	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Sunamita Silva dos Santos Costa
Código Identificador:68ADE270

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2168 , DE 30 DE SETEMBRO DE 2020 - LEI N.781

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$38.487,38 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)

38.487,38

02 06 01

SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULT. E DESPORTO E LAZER

81,36

F.R.: 0 2 12

580	12.122.0002.0006.0014	Realização de Convenios Contr. e Outras Transferencias
	4.4.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
	2	Recursos de Outras Fontes - Exercicio Corrente
	012 208	Rend. Aplic. Financ.Conv. com a União

581	12.122.0002.0006.0014	Realização de Convenios Contr. e Outras Transferencias		139,36	
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.:	0 1	08
	1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente			
	012 040	Apoio Financ. FPM - MP 815/2017			
582	12.122.0002.0006.0014	Realização de Convenios Contr. e Outras Transferencias		4,73	
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.:	0 1	12
	1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente			
	012 254	Rend. Aplic. Financ.Conv. com Estado			

585	12.122.0002.0006.0014	Realização de Convenios Contr. e Outras Transferencias	34.296,75	
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 0 1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente		
	012 100	Recursos Extras - Educação		
586	12.122.0002.0006.0014	Realização de Convenios Contr. e Outras Transferencias	402,60	
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 0 2	12
	2	Recursos de Outras Fontes - Exercicio Corrente		
	012 256	CONV. Nº 291/PGE-2019-Aquis. de Mat. Esc		
587	12.122.0002.0006.0014	Realização de Convenios Contr. e Outras Transferencias	2.954,44	
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 0 2	12
	2	Recursos de Outras Fontes - Exercicio Corrente		
	012 100	Recursos Extras - Educação		
590	12.122.0002.0006.0014	Realização de Convenios Contr. e Outras Transferencias	392,16	
	4.4.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 0 2	12
	2	Recursos de Outras Fontes - Exercicio Corrente		
	012 252	Convênios de Outros Prog. Educação		

DECRETO Nº 2168 , DE 30 DE SETEMBRO DE 2020 - LEI N.781

02 06 01 SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULT. E DESPORTO E LAZER

592	12.122.0002.0006.0014	Realização de Convenios Contr. e Outras Transferencias	215,98	
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 0 2	08
	2	Recursos de Outras Fontes - Exercicio Corrente		
	012 205	Lei Pelé		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação:

02 06 01 SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULT. E DESPORTO E LAZER

145	12.122.0002.0044.0000	Manutenção dos Conselhos		-400,00		
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo:	0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
	012 100	Recursos Extras - Educação				

146	12.122.0002.0044.0000	Manutenção dos Conselhos	-600,00		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente			
	012 100	Recursos Extras - Educação			

147	12.122.0002.0044.0000	Manutenção dos Conselhos	-1.150,00		
	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	F.R. Grupo: 0	1	00

	1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente			
	012 100	Recursos Extras - Educação			

148	12.122.0002.0045.0000	Manutenção e Ampliação da Frota	-8.400,00		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente			
	012 100	Recursos Extras - Educação			

149	12.122.0002.0045.0000	Manutenção e Ampliação da Frota	-6.501,79		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente			
	012 100	Recursos Extras - Educação			

185 12.365.0007.0057.0000 Fornecimento e Manutenção de Alimentação Escolar aos Alunos das Escola-s1M2.u4n39ic,i5p9ais do Ensino Infan

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo:
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
012 100 Recursos Extras - Educação

0 1 00

02 06 03 DIFUSÃO DA CULTURA, ESPORTE LAZER E RECREAÇÃO.

246	13.392.0008.0070.0000	Apoio, Incentivo a Produção e à Difusão das Manifestações Culturais -4.400,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
	012 100	Recursos Extras - Educação

DECRETO Nº 2168 , DE 30 DE SETEMBRO DE 2020 - LEI N.781

02 06 03
247

DIFUSÃO DA CULTURA, ESPORTE LAZER E RECREAÇÃO.
13.392.0008.0070.0000 Apoio, Incentivo a Produção e à Difusão das Manifestações Culturais 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo:
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
012 100 Recursos Extras - Educação

-996,00
0 1 00

248	27.812.0008.0071.0000	Manutenção e Difusão do Esporte, lazer e Recreação	-2.100,00			
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo: 0		1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
	012 100	Recursos Extras - Educação				

249	27.812.0008.0071.0000	Manutenção e Difusão do Esporte, lazer e Recreação		-500,00		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
	012 100	Recursos Extras - Educação				

252	27.812.0008.0071.0000	Manutenção e Difusão do Esporte, lazer e Recreação		-400,00		
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
	012 100	Recursos Extras - Educação				

253	27.812.0008.0071.0000	Manutenção e Difusão do Esporte, lazer e Recreação		-600,00		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
	012 100	Recursos Extras - Educação				

Anulação (-)

-38.487,38

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito Do Município

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:E3B42C56

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2175 , DE 08 DE OUTUBRO DE 2020 - LEI N.785

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$445.800,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)

445.800,00

02 06 01 SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULT. E DESPORTO E LAZER

604	12.122.0002.0006.0028	Realização de Convenios Contr. e Outras Transferencias	379.800,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 2	12
	2	Recursos de Outras Fontes - Exercicio Corrente		
	012 259	Termo de Comp. PAR nº 202002901-4 Ônibus		

02 06 01 SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULT. E DESPORTO E LAZER

605	12.122.0002.0006.0028	Realização de Convenios Contr. e Outras Transferencias	66.000,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente		
	012 259	Termo de Comp. PAR nº 202002901-4 Ônibus		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:

Fontes de Recurso

379.800,00

2 12 379.800,00

Anulação:

02 06 01 SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULT. E DESPORTO E LAZER

183	12.364.0007.0056.0000	Manutenção da Frota do Tansporte Universitário	-66.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente	
	012 100	Recursos Extras - Educação	

Anulação (-)

-66.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DECRETO Nº 2175 , DE 08 DE OUTUBRO DE 2020 - LEI N.785

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito do Município

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:F8B93793

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2369 , DE 26 DE OUTUBRO DE 2021 - LEI N.793

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$59.357,88 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)

59.357,88

02 03 01 SEC. MUN. DE ADMINIST. E PLANEJAMENTO

24	04.122.0002.0002.0000	Custeio das Ativ.Operacionais e Administrativas	20.512,52	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente		
	002 001	Recursos Próprios / Ordinários		
27	04.122.0002.0002.0000	Custeio das Ativ.Operacionais e Administrativas	26.945,36	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente		
	002 001	Recursos Próprios / Ordinários		

02 07 01 SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

263	04.122.0002.0002.0000	Custeio das Ativ.Operacionais e Administrativas	11.900,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente		
	002 001	Recursos Próprios / Ordinários		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação:

02 02 01
17

GABINETE DO PREFEITO
04.122.0002.0002.0000 Custeio das Ativ.Operacionais e Administrativas
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo:
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002 001 Recursos Próprios / Ordinários

-9,42
0 1 00

19 04.122.0002.0002.0000 Custeio das Ativ.Operacionais e Administrativas
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo:
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002 001 Recursos Próprios / Ordinários

-730,88
0 1 00

02 03 01 SEC. MUN. DE ADMINIST. E PLANEJAMENTO

DECRETO **Nº 2369** , **DE 26 DE** OUTUBRO DE 2021 - LEI **N.793**

02	03	01	SEC. MUN. DE ADMINIST.	E PLANEJAMENTO		
	22		04.122.0002.0001.0000	Remuneração de Pessoal e Encargo Social &	-2.723,07	
			3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R. Grupo: 0 1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente		
			002 001	Recursos Próprios / Ordinários		

28	04.122.0002.0002.0000	Custeio das Ativ.Operacionais e Administrativas	-1.684,80		
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente			
	002 001	Recursos Próprios / Ordinários			

30	99.999.0002.0005.0000	Reserva de Contigencia&	-24.907,64		
	9.9.99.99.99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA /RESERVA DO RPPS	F.R. Grupo: 0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente			
	002 001	Recursos Próprios / Ordinários			

02	04	01	SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. PUBLICOS			
34		04.122.0002.0001.0000	Remuneração de Pessoal e Encargo Social &	-3.452,38		
		3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R. Grupo: 0	1	00
		1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente			
		002 001	Recursos Próprios / Ordinários			

02 07 01 SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

257	04.122.0002.0001.0000	Remuneração de Pessoal e Encargo Social &		-527,82		
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
	002 001	Recursos Próprios / Ordinários				

258

04.122.0002.0001.0000 Remuneração de Pessoal e Encargo Social &
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R. Grupo:
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002 001 Recursos Próprios / Ordinários

-429,64
0 1 00

270	20.606.0004.0011.0000	Ofertar Mecanização Agricola e Correção do Solo&	-4.677,91		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente			
	002 001	Recursos Próprios / Ordinários			

02 09 01 SEC. MUN. DE FAZENDA

DECRETO **Nº 2369** , **DE 26 DE** OUTUBRO DE 2021 - LEI **N.793**

02 09 01	SEC. MUN. DE FAZENDA			
340	04.122.0002.0002.0000	Custeio das Ativ.Operacionais e Administrativas	-6.052,32	
	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	F.R. Grupo: 0 1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente		
	002 001	Recursos Próprios / Ordinários		

341	04.122.0002.0002.0000	Custeio das Ativ.Operacionais e Administrativas	-8.300,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 0 1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente		
	002 001	Recursos Próprios / Ordinários		

Anulação (-) -59.357,88

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DADOS DE ENCERRAMENTO

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito do Município

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:53268896

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2386 , DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021 - LEI N.793

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$114.263,92 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)	**114.263,92**	
01 01 00 CAMARA MUNICIPAL		
1 01.031.0001.0002.0000 Custeio das Ativ.Operacionais e Administrativas	12.000,00	
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 1	00
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente 001 001 Recursos Próprios / Ordinários		
4 01.031.0001.0002.0000 Custeio das Ativ.Operacionais e Administrativas	7.000,00	
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 0 1	00
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente 001 001 Recursos Próprios / Ordinários		
6 01.031.0001.0002.0000 Custeio das Ativ.Operacionais e Administrativas	5.563,92	
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 1	00
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente 001 001 Recursos Próprios / Ordinários		
12 01.031.0001.0002.0000 Custeio das Ativ.Operacionais e Administrativas	89.700,00	
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 1	00
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente 001 001 Recursos Próprios / Ordinários		
Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será	coberto com recursos	

provenientes de: Anulação:

01 01 00
2

CAMARA MUNICIPAL
01.031.0001.0002.0000 Custeio das Ativ.Operacionais e Administrativas

-25.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo:
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
001 001 Recursos Próprios / Ordinários

0 1 00

7	01.031.0001.0002.0000	Custeio das Ativ.Operacionais e Administrativas	-27.563,92
	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	F.R. Grupo: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente	
	001 001	Recursos Próprios / Ordinários	

DECRETO **Nº 2386** , **DE 25 DE** NOVEMBRO DE 2021 - LEI **N.793**

01 01 00
9

CAMARA MUNICIPAL

01.031.0001.0002.0000 Custeio das Ativ.Operacionais e Administrativas

-11.700,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo:
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
001 001 Recursos Próprios / Ordinários

0 1 00

11	01.031.0001.0002.0000	Custeio das Ativ.Operacionais e Administrativas	-50.000,00	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 0 1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente		
	001 001	Recursos Próprios / Ordinários		

Anulação (-) -114.263,92

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DADOS DE ENCERRAMENTO

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito do Município

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:E2A00EBB

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007 DE 06 DEZEMBRO DE 2021.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PROJETOS DE CONCURSO DE PRÊMIOS "CONECÇÕES CULTURAIS" COM RECURSOS DA LEI ALDIR BLANC.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER – SEMECE,** no uso de suas atribuições, e de acordo com o artigo 215 da Constituição da República, que assegura ao Estado o dever de garantir a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional, além de estipular ao Poder Público o dever de apoiar e incentivar a valorização e a difusão das manifestações culturais, considerando o artigo 180 da Lei Orgânica Municipal, segunda o qual cabe ao Município de Itapuã do Oeste proporcionar os meios de acesso à cultura, a educação e a ciência. Diante do exposto, resolve tornar público o presente edital de **CONCURSO DE PRÊMIO "Conecções Culturais de Itapuã do Oeste"**, que tem por objetivo a premiação de até 03 (três) projetos culturais, como ação emergencial de enfrentamento ao SARS-CoV-2 (Covide-19) avençada pela Lei n° 14.017 de 29 de junho de 2020 – Lei Aldir Blanc, alterada pela Lei Federal nº 14.036/2020, em conformidade com o Decreto Federal n° 10.464 de 17 de agosto de 2020, imanentes ao Decreto de Calamidade Pública n° 6 de 20 de março de 2020, bem como a Lei nº 14.150, de 12 de maio de 2021, que tem como objetivo estender a prorrogação do auxílio emergencial a trabalhadores e trabalhadoras da cultura e para prorrogar oprazo de utilização de recursos pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios, regulamentada pelo Decreto nº 10.751, de 22 de julho de 2021, Decreto nº 25.464, de 19 de outubro de 2020, Decreto Legislativo nº 1.241, de 30 de junho de 2021 e Lei Decreto Municipal nº 2.199 de 07 de dezembro de 2020 e demais normas aplicáveis.

1 – MOTIVAÇÃO
1.1 - A Lei Federal nº 14.017/2020, de 29 de junho de 2020, dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública decorrentes da pandemia do SARS-CoV-2 (Covide-19) que teve seu prazo prorrogado pela Lei nº 14.150, de 12 de maio de 2021. O art. 2º da referida lei estabelece que os valores deverão ser aplicados em três grupos distintos de ações, cabendo neste edital apenas os dois descritos a seguir:
1.2 - Subsídio mensal para manutenção de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social.
1.3 - Editais chamadas públicas, prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural e outros instrumentos destinados à manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, bem como à realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais.
1.4 – O presente edital se filia ao Inciso III do supracitado art. 2° da Lei 14.017/2020 e, ainda, ao supracitado art. 2°, Inciso III do Decreto Federal supramencionado cumprindo, portanto, o que determina a legislação vigente. Cabe a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer – Semece apoiar, e fomentar iniciativas advindas das trabalhadoras e trabalhadores da cultura oportunizando a escolha de suas próprias finalidades culturais, ao mesmo tempo em que estimula o incremento do sistema produtivo da cultura.

2 – DO OBJETO
2.1 – Constitui objeto deste Concurso a premiação de até 03 (três) projetos do segmento cultural, com vistas ao preenchimento da programação cultural do Município de Itapuã do Oeste, como ação emergencial de enfrentamento ao SARS-CoV-2 (Covide-19).
2.2 – Os projetos, conforme o disposto no inciso III do art. 2° da Lei 14.017 – Lei Aldir Blanc deverão ser destinados à manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, bem como à realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais.
2.3 – Através deste Edital, a SEMECE pretende fomentar o desenvolvimento de atividades culturais, nas mais diversas linguagens buscando apoiar às manifestações das artes e cultura permitindo aos agentes culturais (de onde se inclui como parte do sistema produtivo da cultura, o próprio público) escolherem suas próprias finalidades culturais.

2.4 – Todas as atividades decorrentes da realização dos projetos contemplados deverão ser oferecidas gratuitamente à população e tendo como possibilidade de realização/execução do projeto de forma presencial ou virtual.
2.5 – O prazo para a execução dos projetos, aprovados e prestação de contas será até 120 (cento e vinte) dias contados a partir da data do recebimento dos recursos financeiros na conta indicada pelo proponente conforme o disposto neste edital podendo ser prorrogado por meio de ato próprio do gestor local.
2.6 – O proponente poderá inscrever apenas um projeto.
2.7 – O total de recursos destinados para os fins deste Edital é de R$ 16.900,00 (dezesseis mil e novecentos reais), onde serão contemplados 03 (três) projetos com o valor fixo de R$ 5.633,33 (cinco mil seiscentos e trinta e três reais e trinta e três centavos) cada. Para os projetos contemplados que visem à produção de espetáculos em artes cênicas ou demais apresentações e ações ao vivo, estes deverão obrigatoriamente realizar suas apresentações respeitando todos os protocolos existentes como forma de assegurar a saúde de todos os envolvidos considerando público e profissionais.

3 – DAS INSCRIÇÕES
3.1 – Para este Edital, podem se inscrever Pessoas Físicas ou Pessoas Jurídicas.
3.2 – Considera-se inscrição de Pessoa Física, aqueles maiores de 18 anos, capazes, brasileiros natos ou naturalizados, assim como estrangeiros residentes há pelo menos 02 (dois) anos no Brasil, neste último caso, comprovados através de contrato de locação do imóvel em nome do residente estrangeiro ou cônjuge ou comprovante de residência em nome do mesmo (água, luz, ou telefone).
3.3 – Considera-se inscrição de Pessoa Jurídica, aquela realizada por instituições privadas, com ou sem fins lucrativos, cujo estatuto ou contrato social e cartão de CNPJ tenha como natureza o desenvolvimento de atividades relacionadas à produção artística e/ou cultural.
3.4 – Cada proponente poderá inscrever apenas um projeto.
3.5 - No caso de inscrições feitas por cooperativas, associações, federações ou entidades com representação legal, deverá ser especificado, obrigatoriamente, o nome do grupo, artista ou associado que está sendo representado, bem como, declaração de representação.
3.6 – As inscrições deverão ser realizadas na SEMECE.

4 – DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS
4.1 – Para participar do certame, os proponentes deverão encaminhar, dentro do prazo, o formulário de inscrição devidamente preenchido, assim como todos os documentos exigidos neste edital.
4.2 – Os documentos obrigatórios e discriminados nos campos dos formulários
são os seguintes:
4.2.1 – Proponente Pessoa Física:
a) Ofício solicitando inscrição do projeto;
b) Cópia do RG e CPF;
c) Cópia de 01 (um) comprovante de residência atualizado com data de vencimento não anterior a 03 (três) meses (conta de energia, água ou telefone) em nome do proponente ou de parente de primeiro grau. Caso o proponente não possua comprovante de residência em seu nome ou de parente de primeiro grau, este deverá apresentar uma Declaração de Residência em Nome de Terceiros devidamente preenchido e assinado pelo proprietário do imóvel, comprovante de residência atualizado do proprietário do imóvel e cópia do documento de identificação civil (RG, CNH, CTPS ou similares contendo fotografia) do proprietário do imóvel;
d) Cópia do cartão bancário, cópia do contrato de abertura de conta ou extrato bancário em nome do proponente;
e) Projeto Cultural: preenchimento completo do formulário: Apresentação, Objetivos, Justificativa, Desenvolvimento do Projeto, Cronograma de execução, Orçamento, Ficha Técnica, Currículo do proponente, breve currículo dos principais envolvidos no projeto, portfólio e informações adicionais que possam ser complementares ao projeto;
f) Considera-se como Portfólio: matérias de jornais e/ou blogs e/ou revistas e/ou críticas e/ou certificados e diplomas/ou atestados de capacidade técnica, emitidos por empresa pública ou privada e/ou declarações, contrato, nota fiscal, folders, todos legíveis, com identificação do veículo e/ou mídia de imprensa/instituição promotora, local de publicação e data de veiculação do conteúdo/documento.
4.2.2 – Proponente Pessoa Jurídica:
a) Ofício solicitando inscrição do projeto;
Cópia do RG e CPF do representante legal;
b) Cópia de 01 (um) comprovante de domicílio em nome da pessoa jurídica;
c) Cópia do cartão bancário, em nome da empresa e/ou entidade, ou cópia do Contrato de Abertura de Conta Corrente;
d) Cópia do Estatuto e da Ata de Eleição da diretoria, Contrato Social ou Requerimento de Empresário, bem como suas alterações contratuais;
e) Comprovante de inscrição no CNPJ;
f) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, válida;
g) Certidão Negativa de débitos de Tributos Estaduais para contribuintes ou não contribuintes, válida;
h) Certidão Negativa de débitos de tributos municipais, válida;
i) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), válida;
j) Certidão Negativa de débitos trabalhistas, válida;
k) Projeto Cultural: Apresentação, Objetivos, Justificativa, Desenvolvimento do Projeto, Cronograma de execução, Orçamento, Ficha Técnica, Currículo do proponente, breve currículo dos principais envolvidos no projeto, portfólio e informações adicionais que possam ser complementares ao projeto.
l) Considera-se como Portfólio: matérias de jornais e/ou blogs e/ou revistas e/ou críticas e/ou certificados e diplomas/ou atestados de capacidade técnica, emitidos por empresa publica ou privada e/ou declarações, contrato, nota fiscal, folders, todos legíveis, com identificação do veículo e/ou mídia de imprensa/instituição promotora, local de publicação e data de veiculação do conteúdo/documento.
4.3 – A SEMECE não se responsabiliza por inscrições que não sejam concluídas por qualquer motivo.
4.4 – É vedada a inclusão no projeto de determinações quanto a participação direta da SEMECE na indicação ou escolha de locais de apresentação, intervenções urbanas e outros correlatos. A responsabilidade total do projeto é inteiramente do proponente sendo este fator, na sua ocorrência, motivo de desclassificação do projeto.
4.5 – A inscrição implicará no conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, das quais o proponente não poderá alegar desconhecimento.
4.6 – O prazo para recebimento das propostas será de 07 a 13 de dezembro de 2021.
4.7 – Não serão aceitos documentos rasurados, ilegíveis ou com prazo de validade vencido.

5 – DAS CATEGORIAS E FINANCEIROS
5.1 – O valor total do Concurso de Prêmio **"Conecções Culturais de Itapuã do Oeste"** será de R$ 16.900,00 (dezesseis mil e novecentos reais), para ser contemplando até 03 (três) projetos com o valor fixo de R$ 5.633,33 (cinco mil seiscentos e trinta e três reais e trinta e três centavos) cada.

5.2 – O pagamento do prêmio será efetuado em parcela única, depositado obrigatoriamente na conta (corrente) bancária da preferência do proponente Pessoa Física ou Jurídica, descontados os tributos previstos na legislação em vigor.
5.3 – No pagamento à Pessoa Jurídica, a conta corrente deverá estar no nome da empresa. Para o Micro Empreendedor Individual (MEI) será exigida a conta vinculada ao CNPJ.
5.4 – Para inscrições realizadas por pessoas jurídicas toda e qualquer documentação deve estar válida até da inscrição.

6 – DAS VEDAÇÕES
6.1 – Estão impedidos de inscrever-se no presente Edital:
Pessoas Jurídicas cujos dirigentes ou membros da diretoria possuam relações de parentesco com membros do Comitê Gestor;
Pessoas Físicas menores de 18 (dezoito) anos;
Membros do Comitê Gestor;
Projetos ou documentações, inscritos fora do período estabelecido;
Inscrições realizadas sem a documentação estabelecida;
A troca do proponente;
Qualquer alteração que implique em modificação das informações, documentos ou itens apresentados no ato da inscrição do projeto;
Órgãos públicos.
6.2 – E vedado a utilização dos recursos estabelecidos no ITEM 5.1 para outros fins que não estejam constituídos nos Projetos aprovados pelo Comitê Gestor e de acordo com as especificações de cada proposta;
6.3 – Os saldos dos recursos não utilizados pelas instituições credenciadas serão restituídos aos cofres do Município;
6.4 – Os recursos utilizados indevidamente pelas instituições ou pessoa física credenciadas serão restituídos aos cofres publico sobre pena multa e demais penalidades estabelecidas na legislação vigente.
6.5 – Responderão civil e criminalmente pelos maus usos dos recursos recebidos.

7 – DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO
7.1 – As propostas serão avaliadas pelo Comitê de Gestão, em 02 (duas) etapas, sendo:
a) a primeira Seleção, onde será feita a análise e habilitação de projetos do ponto de vista técnico, ou seja, se os proponentes cumprem os requisitos formais de acordo com o disposto no edital e, ainda, se apresentam todos os documentos exigidos.
b) a segunda etapa compreende a análise de mérito dos projetos de caráter classificatório, através de critérios objetivos, mediante atribuição de notas.
7.2 – A avaliação dos projetos pelo Comitê de Gestão levará em conta os seguintes critérios, com o mesmo peso e com pontuação específica, totalizando o máximo de 100 (cem) pontos:
a) Excelência técnica e relevância cultural da proposta (0 –50);
b) Aspectos de criatividade e de inovação (0 – 30);
c) Exequibilidade orçamentária (0 – 20).
d) A classificação dos projetos terão os seguintes critérios:
De 0 a 20 Pontos: Projeto Insuficiente
De 21 a 40 Pontos: Projeto Insatisfatório
De 41 a 60 Pontos: Projeto Regular
De 61 a 80 Pontos: Projeto Bom
De 81 a 100 Pontos: Projeto Excelente
7.3 – A análise dos critérios acima deverá levar em consideração os seguintes conceitos:
a) Excelência técnica e relevância cultural da proposta: entende-se por excelência técnica e relevância cultural, um projeto que possa ser reconhecido e tomado como modelo, em sua área artística ou cultural, por seu conceito e conteúdo, por seu conjunto de atributos técnicos e estéticos, por sua capacidade de preencher lacunas ou suprir carências constatadas com justa conveniência e oportunidade primando pela qualidade do projeto em termos de abordagem cultural e/ou artística;
b) Aspectos de criatividade e de inovação: uso de criatividade e elementos inovadores do ponto de vista estético e/ou temático. Identificação e reconhecimento de oportunidades, escolha pelas melhores opções, capacidade de empreender e assumir riscos, criticidade e pensamento estratégico que permitam a solução de problemas ou demanda visando o aperfeiçoamento no ambiente produtivo ou social que resulte em novos processos, modelos, bens ou serviços;
c) Exequibilidade orçamentária: compreende a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos aferidos, a relação custo-benefício, sua execução e a adequação ao objeto e objetivos previstos neste Edital. O valor total do orçamento do projeto deverá ser o valor integral do módulo financeiro, ou seja, 100% do valor estabelecido conforme subitem 6.1, cabendo à desclassificação do proponente caso o valor apresentado no projeto seja inferior.
7.4 – Serão considerados viabilizados os projetos que obtiverem as maiores pontuações na avaliação da Comitê de Gestão, obedecendo o limite de projetos a serem contemplados.
7.5 – Será considerada a nota de 50 (cinquenta) pontos como nota mínima para serem considerados viabilizados. Os projetos que não atingirem esta nota estarão automaticamente desclassificados.
7.6 – Serão desclassificados os projetos que receberem média “zero” em algum dos critérios de julgamento.
7.7 – As notas atribuídas abaixo da pontuação máxima para cada critério de julgamento poderão apresentar por parte do Comitê de Gestão argumentos adicionais que fundamentem a sua nota, caso queiram.
7.8 – A nota final de cada projeto será a média aritmética simples das notas atribuídas pelos avaliadores.
7.9 – Em caso de empate será considerada a maior nota média aritmética no item “Excelência Técnica e relevância cultural da proposta”. Permanecendo o empate serão consideradas as notas médias dos critérios subsequentes até que haja o desempate;
7.10 – Persistindo o empate entre as notas, o Comitê de Gestão, por maioria absoluta, estabelecerá o desempate a partir de critérios estabelecidos por eles e explicitados em ata.
7.11 - Os projetos que não forem apresentados de acordo com o previsto neste edital e que, por ventura tenham sido erroneamente habilitados e/ou viabilizados pelo Comitê de Gestão quando percebido o equívoco serão inabilitados ou inviabilizados independente do estágio no qual se encontre o processo de avaliação deste Edital, incluindo a fase de homologação.

8 – DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS
8.1 – Cada proponente é responsável por acompanhar a divulgação do resultado final, homologação e demais atos relacionados a este certame através do Portal de Transparência do Município de Itapuã do Oeste, endereço eletrônico http://www.itapuadooeste.ro.gov.br e no Diário Oficial dos Municípios – AROM http://www.diariomunicipal.com.br/arom/pesquisar;
8.2 – Após a data da divulgação do resultado, será concedido o prazo de 02 (um) dia corrido para que os proponentes inabilitados possam interpor recursos, deverão ser encaminhados a SEMECE e serão avaliados pelo Comitê de Gestão.

8.3 – Durante a fase recursal não será permitida a juntada e complementação de documentos obrigatórios e não enviados pelo proponente no momento da inscrição.
8.4 - Para contabilização dos prazos estabelecidos neste item, serão consideradas as publicações do sítio eletrônico da prefeitura de Itapuã do Oeste.
8.5 – O deferimento ou indeferimento da inscrição será informado por e-mail, através do endereço eletrônico indicado no ato da inscrição.

9 – DA REALIZAÇÃO DOS OBJETOS DOS PROJETOS
9.1 – Os proponentes contemplados neste Edital, além de concluírem o projeto conforme apresentado, deverão informar a SEMECE as datas de realização do seu projeto com, pelo menos 10 (dez) dias de antecedência, através de protocolo de ofício. Deverá especificar o nome do projeto, o contato do responsável e todas as informações necessárias para o seu acompanhamento por parte da SEMECE e do Comitê de Gestão.
9.2 – O proponente deverá prestar conta referente ao uso dos recursos com a elaborar um relatório final de cumprimento do objeto contendo a descrição das atividades realizadas e todo o material comprobatório de sua realização sejam eles fotos, vídeos, descrição das atividades, matérias de jornais, e enviá-lo à SEMECE para apreciação e finalização do processo através do e-mail semece.educ@hotmail.com. Este relatório deverá ser entregue até 30 dias após a execução do projeto.
9.3 – A execução do objeto pode ou não ser acompanhada in loco por um representante da SEMECE e ou representante do Comitê de Gestão para efeitos fiscalizatórios.

10 – DAS OBRIGAÇÕES
10.1 – É dever do responsável pelo projeto premiado cumprir fielmente o disposto no Termo de Concessão de Apoio Financeiro e realizar todas as atividades nas formas e condições em que foram selecionadas.
10.2 – As peças promocionais deverão ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não poderão trazer nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.
10.3 – Ficam sob responsabilidade dos contemplados todos os contratos, os custos, direitos autorais e conexos, de imagem, encargos e demais despesas operacionais, não cabendo à SEMECE nenhum custo adicional.
10.4 – O prazo de vigência do Termo de Concessão de Apoio Financeiro será de até 120 (cento e vinte) dias, prazo máximo para o proponente entregar o Relatório de Atividades.
10.5 – O proponente deve obrigatoriamente manter seus dados cadastrais e de contato atualizados durante todo o período de vigência deste Edital e Termo de Concessão de Apoio Financeiro. A SEMECE, não se responsabiliza por qualquer prejuízo que possa decorrer, direta ou indiretamente, em razão do atraso e/ou falta desta atualização, e que leve à inviabilidade de comunicação oficial com o proponente.
10.6 - No caso de o projeto selecionado não cumprir quaisquer dos itens pactuados, e/ou não apresentar os documentos e itens exigidos neste Edital conforme as características estabelecidas, os recursos financeiros recebidos deverão ser devolvidos integralmente a SEMECE, atualizados, inclusive os rendimentos decorrentes de sua aplicação, quando for o caso, na forma da legislação vigente, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas e judiciais cabíveis.

11 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
11.1 – A despesa prevista no presente Edital correrá à conta do Programa de Trabalho: 13.392.0008.0070 APOIO, INCENTIVO A PRODUÇÃO E À DIFISÃO DAS MANIFESTAÇÕES CULTURAIS. Natureza de despesa: 33.50.43.00; Fonte de recurso: 0.6.000 – AUXILIO EMERGENCIAL DA CULTURA – LEI ALDIR BLANC Nº 14.017/2020, no valor total de R$ 16.900,00 (dezesseis mil e novecentos reais).
11.2 – A liberação do recurso para os projetos contemplados se dará após assinatura do Termo de Concessão de Apoio Financeiro entre o proponente e o Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer.
11.3 – O recurso financeiro concedido será depositado em conta corrente do banco de preferência do proponente, em nome do proponente do projeto.

12. DOS PRAZOS E HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO

AÇÃO	DATA
Prazo inicial para apresentação de Propostas	07 de dezembro de 2021
Prazo para impugnação do Edital	08 e 09 de dezembro de 2021
Prazo final para apresentação de propostas	13 de dezembro de 2021
Resultado Preliminar	15 de dezembro de 2021
Prazo para apresentação de recursos	De 16 a 17 de dezembro de 2021
Resultado final e Homologação	20 de dezembro de 2021

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
13.1 – Este edital será publicado no Portal de Transparência do Município no endereço eletrônico http://www.itapuadooeste.ro.gov.br e no Diário Oficial do Municípios – AROM http://www.diariomunicipal.com.br/arom/pesquisar, bem como as portarias preliminares e finais de habilitação e seleção;
13.2 – Em caso de desistência, impossibilidade de recebimento do prêmio ou não cumprimento das exigências estabelecidas neste Edital por parte do (s) proponente(s) contemplado(s), os recursos serão destinados a outro(s) proponente(s) classificado(s) como suplente, sendo observada a ordem de classificação discriminada pelo Comitê de Gestão;
13.3 – À SEMECE fica reservado o direito de prorrogar, revogar, corrigir ou anular este Edital havendo motivos ou justificativas para tais procedimentos devidamente apresentados nos autos do processo de origem;
13.4 – Os proponentes que entregarem de forma incompleta os documentos listados neste Edital, ou fora do prazo estabelecido, terão suas propostas inabilitadas;
13.5 – O ato de Inscrição do proponente pressupõe a aceitação e plena concordância e compromisso de cumprimento de todos os critérios e condições dos termos integrais deste Edital;
13.6 – Os proponentes ficam cientes que no ato da sua inscrição poderão assinar o termo de concessão de apoio financeiro, sendo este instrumento a formalização do repasse financeiro e compromissos assumidos pelo proponente.

14 – DAS MEDIDAS PREVENTIVAS AO COVID-19
14.1 – Conforme o Decreto Municipal nº 2.162/2020, onde se torna obrigatório as medidas preventivas em enfrentamento COVID-19, ficam estabelecidas as seguintes orientações para a realização das inscrições que trata o presente edital, o uso obrigatório de máscara, manter o distanciamento mínimo de 1.5m e uso de álcool 70 e em gel.

15 – DOS PRAZOS PARA APLICAÇÃO DOS RECURSOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS
15.1 – O prazo para aplicação dos recursos será de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data da transferência realizada pela Secretaria Municipal de Educação – SEMECE aos credenciados na forma estabelecida do presente edital;

15.2 – O proponente deverá prestar contas referentes ao uso dos recursos de acordo com os ANEXOS II ao V, e enviá-lo à SEMECE para apreciação e finalização do processo através do e-mail semece.educ@hotmal.com, no prazo de 30 (trinta) dias, após o encerramento do prazo estabelecido no item 15.1;
15.3 – A prestaçao de contas sera analisada pela Controladoria Geral da Prefeitura e HOMOLOGADA pela gestora da Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Lazer - SEMECE;
15.4 – Faz parte do presente edital os Anexos I modelo Termo de Apoio para apresentação da proposta de credenciamento e os ANEXOS II ao V - Prestaçao de Contas.

Itapuã do Oeste – RO, 06 de dezembro de 2021.

RUTE ALVES DA S. CARVALHO
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I

TERMO DE APOIO EMERGENCIAL

Eu pessoa física/jurídica, (NOME COMPLETO DO PROPONENTE), portador(a) do RG nº (Nº DO RG) e CPF nº e/ou CNPJ nº (Nº DO CNPJ - quando for o caso) e o CPF do representante legal, localizada(o) no endereço (ENDEREÇO COMPLETO COM CEP), na cidade de Itapuã do Oeste – RO, selecionado no **Edital CONCURSO DE PRÊMIO "Conecções Culturais de Itapuã do Oeste"** Seleção para Iniciativas Artísticas e Culturais, da cidade de Itapuã do Oeste – RO, com o Projeto (TÍTULO DO PROJETO INSCRITO) apoiados pela Lei nº 14.017/2020 de Emergência Cultural, denominada Lei Aldir Blanc e suas alteração, DECLARO ESTAR CIENTE das responsabilidades para com a PREFEITURA DE ITAPUÃ DO OESTE – RO E A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO DE CULTURA.

VALOR DO AUXÍLIO FINANCEIRO: R$_____ (_____)

Itapuã do Oeste, _____ de _____ de 2021.

_____
NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL
(Assinatura igual à do documento de identificação)

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:C7FB4F8C

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006 DE 06 DEZEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE ESPAÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS, MICROEMPRESAS E PEQUENAS EMPRESAS CULTURAIS, COOPERATIVAS, INSTITUIÇÕES E ORGANIZAÇÕES CULTURAIS COMUNITÁRIAS QUE TIVERAM AS SUAS ATIVIDADES INTERROMPIDAS PELA FORÇA DAS MEDIDAS DE ISOLAMENTO NOS TERMOS ESTABELECIDOS NESTE EDITAL.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER - SEMECE,** no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o artigo 215 da Constituição da República, que assegura ao Estado o dever de garantir a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional, além de estipular ao Poder Público o dever de apoiar e incentivar a valorização e a difusão das manifestações culturais, considerando o artigo 180 da Lei Orgânica Municipal, segunda o qual cabe ao Município de Itapuã do Oeste proporcionar os meios de acesso à cultura, a educação e a ciência, resolve tornar público o presente edital para seleção de até 03 (tres) espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias, que tiveram as suas atividades interrompidas pela força das medidas de isolamento, como ação emergencial de enfrentamento ao SARS-CoV-2 (Covide-19) avençada pela Lei n° 14.017 de 29 de junho de 2020 – Lei Aldir Blanc e suas alterações através da Lei Federal nº 14.036/2020, regulamentada pelo Decreto n°10.464 de 17 de agosto de 2020, imanentes ao Decreto de Calamidade Pública n° 6 de 20 de março de 2020 e Decreto Municipal nº 2.199 de 07 de dezembro de 2020.

1 – DO OBJETO
1.1 – O presente edital tem por objeto estabelecer a abertura do credenciamento de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas pela força das medidas de isolamento, com a criação de critérios para classificação do tipo de espaço que ele se enquadra.
1.2 – Visa ainda atender as demandas como forma de subsidiar apoio aos espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas pela força das medidas de isolamento conforme previsto na Lei 14.017/2020 e suas alterações.
1.3 – Os valores dos recursos destinados aos classificados estão estabelecidos de acordo com critérios de seleção, habilitação e classificação com os indicadores e pontuação na forma estabelecida nos **Itens 5.1 e 5.2** – DOS QUADROS DEMONSTRATIVO DOS CRITÉRIOS PONTUAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO GERAL.

2 – DO CREDENCIAMENTO
2.1 – Para este credenciamento pode se inscrever pessoa jurídica, atuantes, com sede em Itapuã do Oeste.
2.2 – Considera-se a inscrição de Pessoa Jurídica, aquela realizada por cooperativa, federações, associações com ou sem fins lucrativos, micro empreendedor individual (MEI), empresas e/ou produtoras de natureza cultural, tendo como principal referência o CNPJ apontado no ato da inscrição.
2.3 – Será considerada a inscrição da Pessoa Jurídica, após a efetivação da análise documental comprobatória e deferimento conforme o item 3 e subitens deste edital.
2.4 – A realização da inscrição poderá ser realizada no período de 07 de dezembro de 2021, a 13 de dezembro de 2021.

3 – DAS INSCRIÇÕES DE PESSOAS JURÍDICAS
3.1 – As inscrições são gratuitas.
3.2 – As inscrições deverão ser realizadas na SEMECE;
3.3 – Cada pessoa jurídica poderá apresentar apenas 01 (uma) inscrição;
3.4 – Cada inscrição realizada deverá conter:
Ofício solicitando inscrição da proposta;
Cópia do RG e CPF do representante legal;
Comprovante de residência / sede da pessoa jurídica com data não superior aos últimos 06 (seis) meses;
Cópia do Estatuto e da Ata de Eleição da diretoria, (ambos devidamente registrados no Cartório de Registro de Títulos e Documentos- RTD);
Comprovante de inscrição no CNPJ;
Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, válida, obtida através do endereço eletrônico www.receita.fazenda.gov.br;
Certidão Negativa de débitos de Tributos Estaduais para contribuintes ou não contribuintes, válida, obtida através do endereço eletrônico https://portalcontribuinte.sefin.ro.gov.br;
Certidão Negativa de débitos de tributos municipais, válida, obtida através do endereço eletrônico http://www.itapuadooeste.ro.gov.br;
Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), válida, obtida através do endereço eletrônico www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Governo/Asp/crf.asp;
Certidão Negativa de débitos trabalhistas, válida, obtida através do endereço eletrônico www.tst.jus.br/certidao/;
Cópia que comprove a inscrição e respectiva homologação do cadastramento (Municipal ou Estadual ou Federal) do espaço artístico e cultural, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas pela força das medidas de isolamento;
Portfólio do espaço artístico e cultural, microempresa e pequena empresa cultural, cooperativa, instituição e organização cultural comunitária que teve as suas atividades interrompidas pela força das medidas de isolamento contendo fotos, matérias de jornais, blogs, revistas, folders, cartazes, críticas, registro de redes sociais (com data e nome da rede social), atestados de capacidade técnica (emitidos por instituições públicas ou privadas), contratos, notas fiscais, declarações (emitidos por instituições públicas ou privadas) e/ou outros materiais comprobatórios de sua atividade cultural;
Material comprobatório de tempo de existência do espaço cultural: Material que fique provado tempo de existência do espaço artístico e cultural, microempresa e pequena empresa cultural, cooperativa, instituição e organização cultural comunitária que tive as suas atividades interrompidas pela força das medidas de isolamento. Para fins desta comprovação serão aceitos cartão de CNPJ, ata de fundação, estatuto, matérias de jornais, blogs, revistas, folders, cartazes, críticas, registro de redes sociais (com data e nome da rede social), atestados de capacidade técnica (emitidos por instituições públicas ou privadas), contratos, notas fiscais, declarações (emitidos por instituições públicas ou privadas) e/ou outros materiais comprobatórios de sua atividade cultural;
Cópia dos comprovantes de faturamento e/ou receita referente ao ano de 2019 e 2020. Para estes fins serão aceitos balancetes financeiros assinados e carimbados por profissional de contabilidade com registro no órgão competente, relatórios financeiros, extratos bancários, em conta bancaria vinculada ao espaço, prêmios, contratos, extratos de licitações, notas fiscais e outros;
Proposta de contrapartida. Estas propostas poderão ser oferecidas em bens ou serviços economicamente mensuráveis, sendo obrigatória a realização de toda e qualquer atividade de contrapartida de forma gratuita, em intervalos regulares. Na proposta deverá constar, expressamente, todo o plano de desenvolvimento das atividades de contrapartida, lugar de realização, carga horária, público atendido (perfil e quantidade), bem como, demonstrativo de mensuração econômica da contrapartida realizada atingindo 10% (dez por cento) do valor recebido.
Cópia do cartão bancário, cópia do contrato de abertura de conta ou extrato bancário em nome do proponente;

4 – DA ANÁLISE
4.1 – A análise da inscrição realizada será executada pelo Comitê Gestor da Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc de Itapuã do Oeste, nomeados pela Portaria Nº 032/SEMECE – PMIO de Itapuã do Oeste de 03 de dezembro de 2020.
4.2 – A partir da análise técnica realizada pelo Comitê de Gestão, a jurídica inscrita será considerada credenciada ou não credenciada para a presente chamada pública de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas pela força das medidas de isolamento.
4.3 – O deferimento ou indeferimento da inscrição será publicado no Diário Oficial do Município dia 15 de dezembro no site: http://www.diariomunicipal.com.br/arom/pesquisar.
5 – OS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E HABILITAÇÃO SEGUIRAM OS INDICADORES E PONTUAÇÃO NOS QUADROS ABAIXO:
5.1 - Quadro demonstrativo dos critérios pontuação:

CRITÉRIOS	**PONTUAÇÃO**
Tempo de existencia – comprovações de 02 a 03 anos	1 PONTOS
Tempo de existencia – comprvações de 04 a 08 anos	2 PONTOS
Tempo de existencia – superior de 08 anos	3 PONTOS
Faturamento anual do espaço – até R$ 1.000,00 (mil reail) de 2019	1 PONTOS
Faturamento anual do espaço – entre R$ 1.001,00 (mil e um reais) até R$ 3.000,00 (três mil reais) de 2019.	2 PONTOS
Faturamento anual do espaço – superior R$ 3.001,00 (três mil e um reais) de 2019.	3 PONTOS
Despesas com energia mensal – até R$ 100,00 (cem reais).	1 PONTOS
Despesas com energia mensal – entre R$ 101,00 (cento e um reais) e R$ 200,00,00 (duzentos reais).	2 PONTOS
Despesas com energia mensal – superior a R$ 201,00 (duzentos e um reais).	3 PONTOS
Despesas extras – pagamentos superiores a R$ 1.001,00 (mil e um reais).	1 PONTOS

5.2 - Quadro demonstrativo da pontuação e dos valores da classificação geral:

PONTUAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO GERAL	
Projetos com total 3 (três) pontos.	Valor minimo para classificação do espaço cultural.
De 3 a 5 pontos	Valor de R$ 15.471,75 (Quinze mil quatrocentos e setenta e um reais e setenta e cinco centavos)
De 5 a 7 pontos	Valor de R$ 22.000,00 (Vinte e dois mil reais)
De 7 a 10 pontos	Valor de R$ 30.000,00 (Trinta mil reais)
Os espaços culturais classificados irão receber o benefício de acordo com a nota de avaliação obtida, delibarado pelo comitê de Gestão.	

6 – DAS VEDAÇÕES
– Estão impedidos de inscrever-se no presente Edital:
Pessoas Jurídicas cujos dirigentes ou membros da diretoria possuam relações de parentesco com membros do Comitê Gestor;
Membros do Comitê Gestor;

Projetos ou documentações inscritos fora do período estabelecido;
Inscrições realizadas sem a documentação estabelecida;
A troca do proponente;
Qualquer alteração que implique em modificação das informações, documentos ou itens apresentados no ato da inscrição do projeto;
Órgãos públicos.
6.2 – E vedado a utilização dos recursos estabelecidos no ITEM 5.2 para outros fins que não estejam constituídos nos Plano de Aplicação aprovados pelo Comitê Gestor e de acordo com as especificações propostas no Anexo V – Manual de Prestação de Contas do presente edital;
6.3 – Os saldos dos recursos não utilizados pelas instituições credenciadas serão restituídos aos cofres do Município;
6.4 – Os recursos utilizados indevidamente pelas instituições credenciadas serão restituídos aos cofres publico sobre pena multa e demais penalidades estabelecidas na legislação vigente.
6.5 – Os responsáveis pelas instituições credenciadas responderão civil e criminalmente pelos maus usos dos recursos recebidos.

7 – DOS PRAZOS

AÇÃO	DATA
Prazo inicial para apresentação de Propostas	07 de dezembro de 2021
Prazo para impugnação do Edital	08 e 09 de dezembro de 2021
Prazo final para apresentação de propostas	13 de dezembro de 2021
Resultado Preliminar	15 de dezembro de 2021
Prazo para apresentação de recursos	De 16 a 17 de dezembro de 2021
Resultado final e Homologação	20 de novembro de 2021

8 – DA DIVULGAÇÃO DOS CREDENCIADOS
8.1 – Cada inscrito é responsável por acompanhar a divulgação dos credenciados.
8.2 – A divulgação dos credenciados será feita no Diário Oficial do Município AROM: http://www.diariomunicipal.com.br/arom/pesquisar e no site da Prefeitura de Itapuã do Oeste, no endereço eletrônico http://www.itapuadooeste.ro.gov.br.
8.3 – O deferimento ou indeferimento da inscrição publicado no Diário Oficial do Município de Itapuã do Oeste.

9 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
9.1 – A inscrição configura prévia e integral aceitação de todas as condições contidas neste Edital.
9.2 – A presente chamada pública poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, a qualquer tempo, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito a indenização ou a reclamação de qualquer natureza.
9.3 – O resultado final deste edital será publicado no Diário Oficial do Município de Itapuã do Oeste, http://www.diariomunicipal.com.br/arom/pesquisar.
9.4 – A documentação, bem como as informações, apresentadas pelo proponente é de total responsabilidade do mesmo.
9.5 – O valor total do prêmio contemplado será pago em parcela única.
9.6 – As inscrições apresentadas fora do prazo, ou de forma incompleta ou em formato distinto do previsto neste Edital serão desconsideradas.
9.7 – Os casos omissos e as situações não previstas na presente chamada pública serão resolvidos pela SEMECE.
9.8 – Inscrições que não forem apresentadas no formato solicitado ou que não apresentem qualquer um dos documentos exigidos no item 3, com seus respectivos subitens, serão inabilitadas.
9.9 – Em casos de inscrições que apresentarem duplicidade, todas serão inabilitadas.
9.10 – O ato de Inscrição do proponente pressupõe a aceitação e plena concordância e compromisso de cumprimento de todos os critérios e condições dos termos integrais deste Edital.
9.11 – Cada proponente é responsável por acompanhar a divulgação dos resultados, bem como todos os prazos e fases que compõe este chamamento público.

10 - DAS MEDIDAS PREVENTIVAS AO COVID-19
10.1 - Conforme o Decreto Municipal nº 2.162/2020, onde se torna obrigatório as medidas preventivas em enfrentamento COVID-19, ficam estabelecidas as seguintes orientações para a realização das inscrições que trata o presente edital, o uso obrigatório de máscara, manter o distanciamento mínimo de 1.5m e uso de álcool 70 e em gel.

11 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
11.1 – A despesa prevista no presente Edital correrá à conta do Programa de Trabalho: 13.392.0008.0070 APOIO, INCENTIVO A PRODUÇÃO E À DIFISÃO DAS MANIFESTAÇÕES CULTURAIS. Natureza de despesa: 33.50.43.00; Fonte de recurso: 0.6.000 – AUXILIO EMERGENCIAL DA CULTURA – LEI ALDIR BLANC Nº 14.017/2020, no valor total de R$ 67.471,75 (sessenta e sete mil e quatrocentos e setenta e um reais e setenta e cinco centavos).
11.2 – A liberação do recurso para os projetos contemplados se dará após assinatura do Termo de Concessão de Apoio Financeiro entre o proponente e o Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer.
11.3 – O recurso financeiro concedido será depositado em conta corrente do banco de preferência do proponente, em nome do proponente do projeto.

12 – DOS PRAZOS PARA APLICAÇÃO DOS RECURSOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS
12.1 – O prazo para aplicação dos recursos será de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data da transferência realizada pela Secretaria Municipal de Educação – SEMECE as microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais credenciadas na forma estabelecida do presente edital;
12.2 – O proponente deverá prestar contas referentes ao uso dos recursos de acordo com o MANUAL DE PRESTAÇÃO DE CONTAS (ANEXO V), e enviá-lo à SEMECE para apreciação e finalização do processo através do e-mail semece.educ@hotmal.com, no prazo de 30 (trinta) dias, após o encerramento do prazo estabelecido no item 12.1.;
12.3 – A prestaçao de contas sera analisada pela Controladoria Geral da Prefeitura e HOMOLOGADA pela gestora da Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Lazer - SEMECE;
12.4 – Faz parta do presente edital os Anexos I ao IV modelo de formulários para apresentaçao da proposta de credenciamento e os ANEXOS V ao X Manual de Prestaçao de Contas.

Itapuã do Oeste – RO, 06 de dezembro de 2021.

RUTE ALVES DA S. CARVALHO
Secretária Municipal De Educação

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE TEMPO DE ATUAÇÃO DO ESPAÇO

Nome do Espaço Cultural: _____
CNPJ (Caso houver): _____
Endereço completo do Espaço: _____
Nome do (a) Responsável:_____
CPF: _____RG:_____ Data/Local Expedição:_____
Endereço completo do Responsável:_____
_____

DECLARO, para os devidos fins, que o espaço cultural pessoa física ou pessoa jurídica acima mencionado está devidamente cadastrado no cadastro _____ e comprovo atuação na área artística e cultural nos vinte e quatro meses anteriores à data de publicação da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, conforme lista de atividades apresentada a seguir:

ATIVIDADES REALIZADAS:
Ano de 2018: _____
Ano de 2018: _____
Ano de 2019: _____
Ano de 2019: _____
Ano de 2019: _____

DECLARO, sob as penas previstas na legislação, que as informações prestadas nesta declaração são verdadeiras, e que estou ciente das penalidades previstas no art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 do Código Penal*.

Itapuã do Oeste, _____ de _____ de 2021.

_____
NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL
(Assinatura igual à do documento de identificação)

ANEXO II

TERMO DE APOIO EMERGENCIAL

Eu, (NOME COMPLETO DO PROPONENTE), portador (a) do RG nº (Nº DO RG) e CPF nº (Nº DO CPF), representante legal de Espaço Cultural (NOME DO ESPAÇO CULTURAL / RAZÃO SOCIAL se houver), inscrito no CNPJ nº (Nº DO CNPJ - quando for o caso), localizada(o) no endereço (ENDEREÇO COMPLETO COM CEP), na cidade de Itapuã do Oeste – RO, selecionado no **Edital de auxílio – Espaços Culturais –** Seleção e auxílio para Iniciativas Artísticas e Culturais, realizadas por Espaços Culturais da cidade de Itapuã do Oeste – RO, com o Projeto (TÍTULO DO PROJETO INSCRITO) apoiados pela Lei nº 14.017/2020 de Emergência Cultural, denominada Lei Aldir Blanc, DECLARO ESTAR CIENTE das responsabilidades para com a PREFEITURA DE ITAPUÃ DO OESTE – RO E A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO DE CULTURA, sobre o subsídio financeiro recebido, para manutenção do Espaço Cultural:

VALOR DO AUXÍLIO FINANCEIRO: R$_____ (_____)

Referente parcela única de R$_____ (_____)

Itapuã do Oeste, _____ de _____ de 2021.

_____
NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL
(Assinatura igual à do documento de identificação)

ANEXO III

RELATÓRIO DE ATIVIDADES DADOS DO ESPAÇO CULTURAL	
NOME DO ESPAÇO CULTURAL:	
CNPJ (se houver):	
ENDEREÇO COMPLETO DO ESPAÇO CULTURAL	
NOME DO(A) RESPONSÁVEL:	
CPF RESPONSÁVEL LEGAL:	
RECURSO RECEBIDO (R$):	

HISTÓRICO E INFORMAÇÕES SOBRE O ESPAÇO CULTURAL
Deverá incluir o histórico de ações e atividades mencionado no Cadastro Municipal

RESULTADOS ALCANÇADOS COM O AUXÍLIO DO EDITAL 06/2021
Detalhe a seguir, os resultados alcançados pelo Espaço Cultural oriundos dos recursos recebido do Edital 06/2021.
Descreva os eventos, ações, produtos realizados, custeios de atividades e eventuais desdobramentos. Detalhe a sua abrangência, qualificando e quantificando o público atingidos. Enumere eventuais problemas e dificuldades enfrentados.

DESCRIÇÃO DA CONTRAPARTIDA
Inserir nesse campo a mesma contrapartida mencionada na inscrição da proposta no Edital 06/2021.
NOME DA AÇÃO:
DESCRIÇÃO DETALHADA:
LOCAL (NOME E ENDEREÇO):
DATA DA REALIZAÇÃO:
PÚBLICO ATENDIDO:
VALOR FINANCEIRO DA AÇÃO:

Itapuã do Oeste, _____ de _____ de 2021.

_____
NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL
(Assinatura igual à do documento de identificação)

ANEXO IV

MODELO DE PROJETO

Título ou Nome do Projeto:
Justificativa:
Objetivos:
Atividades à serem realizadas:
Cronograma:
Planilha de custos:
Avaliação do Projeto:

Itapuã do Oeste, _____ de _____ de 2021.

_____
NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL
(Assinatura igual à do documento de identificação)

ANEXO V

Manual de
Prestação de Contas

INCISO II, ART. 2º, da Lei 14.017/2020

Subsidio Mensal destinando à manutenção de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organização culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, conforme a Lei Federal nº 1.017, de 29 de julho de 2020, denominado Lei Aldir Blanc.

MANUAL DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
LEI ALDIR BLANC

I – ENVIO
Os beneficiários do subsídio previsto no inciso II, artigo 2º da Lei 14.017/2020 – Lei Aldir Blanc deverão apresentar a prestação de contas financeira em até 120 dias contados do recebimento do recurso à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer pelo e-mail: itapua.semece21@gmail.com.
A prestação de contas deverá ser apresentada em um único documento, no formato PDF, reunindo todos os materiais descritos no item 2 deste manual.
A prestação de contas deve ser feita tendo por base o valor exato recebido a título do subsídio.
O beneficiário que utilizar os recursos com destinação diversa da manutenção dos espaços culturais ou não apresentar a prestação de contas no prazo de 120 dias após o recebimento dos recursos, estará sujeito à devolução dos valores, sem prejuízo de outras sansões importas pelos órgãos de controle.

II – COMPOSIÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
A prestação de contas deverá ser composta da seguinte forma:
Ofício de encaminhamento assinada pelo proponente (Modelo anexo);
Prestação de contas devidamente preenchido e assinado pelo representante do espaço cultural (Modelo anexo);
Cópia dos comprovantes das despesas (Nota Fiscal, Boleto, Cupom Fiscal, Recibo, etc.) ordenadas;
Cópia dos comprovantes de pagamentos ordenados;
Cópia de devolução do saldo remanescente, quando houver;
Declaração assinada pelo representante legal de que os recursos foram utilizados na manutenção do espaço durante a interrupção das atividades por força das medidas de isolamento social (Modelo anexo);

III – DESPESAS
Todas as despesas deverão estar em nome do beneficiário do subsídio ou no endereço do espaço cultural contemplado;
Será permitido o reembolso de despesas realizadas anteriormente ao depósito do recurso na conta corrente do beneficiário, mediante apresentação das despesas e seus respectivos comprovantes, desde que tenha ocorrido no período de 20/03/2020 até 20/12/2021.
Caso a despesa tenha sido executada por terceiro será necessário apresentar recibo do reembolso assinado pelo mesmo.

3.1 – NATUREZA DAS DESPESAS (O que posso gastar?)
Na prestação de contas, o beneficiário do subsídio mensal poderá apresentar comprovação ode pagamento das seguintes despesas:
Despesas comuns na rotina dos espaços culturais, tais como: água, luz, telefone, internet e transporte;
Despesas com aluguel, manutenção de locação, taxa de uso, financiamento do imóvel onde são realizadas as atividades culturais;
Despesas com contribuição sindical, IPTU, cartorárias, impostos, tributos e encargos sociais devidos;
Financiamento de bens móveis e equipamentos necessários à comunidade das atividades culturais;
Despesas com serviços de tecnologia e comunicação para realização de atividades que garantam a continuidade das ações e interação com o público de modo virtual;
Despesas com folha de pagamento de pessoal com carteira assinada ou contratado regularmente pelo espaço cultural, como: equipes administrativas (contador, serviço jurídico, etc.) e campo (ator, figurinista, vigilante, bolsistas, estagiários, músico, professor, etc.), inclusive o pagamento do salário e do 13º salário de funcionário com CLT;
Pagamento de agente cultural autônomo ou de serviços necessários à manutenção de atividades culturais, como curadoria, produção fotografia, direção artística e similares, exceto contratação de músicos e outros que não estejam vinculados ao projeto de execução;
Materiais de consumo (materiais cuja duração é limitada a curto espaço de tempo). Exemplos: Artigos de escritório, de limpeza e higiene, material elétrico e de iluminação, gêneros alimentícios, combustíveis, dentre outros;
Despesas com manutenção de veículo, desde que comprovada, na prestação de contas, a essencialidade para a atividade cultural através de fotos e vídeos;
Despesas de renegociações de cheque especial, cartão de crédito e empréstimos, desde que comprovado, na prestação de contas, por meio de extrato e/ou outros documentos, que o valor usado e renegociado tenha sido executado para a manutenção das atividades culturais do espaço cultural.

3.2 – NATUREZA DAS DESPESAS (O que não posso gastar?)
Na prestação de contas, o beneficiário do subsídio mensal não poderá apresentar comprovação de pagamento das seguintes despesas:
Despesas a título de pró-labore;
Despesas pessoais (Ex.: Plano de Saúde) do responsável pelo espaço cultural;
Despesas para a realização de pré-produção, produção ou pós produção da contrapartida;
Despesas consideradas não emergenciais;
Despesas não relativas à manutenção do espaço cultural.

3.3 – COMPROVAÇÃO DAS DESPESAS
Serão aceitos como comprovantes de despesas:
Notas ou cupons fiscais, contendo CNPJ da instituição beneficiária, endereço do estabelecimento, descrição dos bens ou serviços, valor unitário e total;
Boletos, no caso de contas de consumo e similares;
Recibo de Pagamento Autônomo - RPA, junto com cópia do RG e CPF, no caso de pagamento de pessoas físicas;
Recibo no caso de despesas com aluguel, contendo todos os dados dos envolvidos, como descrição, data e valores com copia do contrato de locação do imóvel;
No caso de manutenção de veículo, além da nota fiscal do serviço, deverá apresentar a documentação do veículo (é necessário que o veículo esteja em nome da instituição beneficiária ou, em caso de grupo e coletivos, em nome de seu representante);
O beneficiário deverá guardar os comprovantes originais, bem como os arquivos de fotos e vídeos, apresentados na prestação de contas, pelo prazo de cinco anos, contados da aprovação da prestação de contas;

IV – PAGAMENTOS: FORMAS DE REALIZAÇÃO E COMPROVAÇÃO
Os comprovantes de pagamentos deverão ser referentes a:
Transferências bancárias (transferências simples, TED, DOC ou PIX), devendo os beneficiários apresentar os comprovantes de operação;
Cartão de débito da conta corrente onde foi depositado o recurso, devendo comprovar com extrato bancário;
Cheques nominativos ao credor, sendo obrigatório anexar suas respectivas cópias;
Saques, comprovados pela anotação do extrato.

V – DEVOLUÇÃO DO RECURSO
Na hipótese de saldo remanescente, o mesmo deverá ser devolvido à conta da Lei Aldir Blanc do Município de Itapuã do Oeste: BANCO DO BRASIL – AGÊNCIA 2757-X, CONTA CORRENTE 10810-3, Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste – RO.
O comprovante de operação deverá ser enviado à SEMECE junto com a prestação de contas.

VI – CONTRAPARTIDA SOCIOCULTURAL
Os espaços culturais beneficiados com o subsidio previsto no inciso II do art. 2º da Lei 14.017/2020 – Lei Aldir Blanc, ficarão obrigados a garantir como contrapartida a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita;
A contrapartida prevista no momento da inscrição, deverá apresentar proporcionalidade, de, no mínimo 10% do valor recebido a título de subsídio.
As despesas executadas na realização da contrapartida não poderão constar na prestação de contas do subsídio.

6.1 – COMPROVAÇÃO DA CONTRAPARTIDA
As contrapartidas deverão ser comprovadas através do Relatório de Execução da Contrapartida (Modelo anexo) contendo dados sobre a execução das atividades previstas no ato da inscrição, tais como datas/locais de realização, formato da contrapartida, características dos produtos, equipe, formas e materiais de divulgação e estimativa de público/beneficiários.
Junto ao relatório deverá ser enviado material de registro, tais como: fotos, peças de divulgação, será necessário anexar prints das postagens e indicação de alcance nas redes. No caso de vídeos, o beneficiário deverá utilizar uma plataforma de compartilhamento de dados (por exemplo: Dropbox e Google Drive) e encaminhar o link junto com o relatório.
No caso de contrapartidas oferecida em bens, a comprovação deverá ser realizada através de Recibo Simples assinado pela instituição beneficiária, acompanhado de fotos comprobatórias.

ANEXO VI

TIMBRADO DA INSTITUIÇÃO

À Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer
Assunto: Prestação de Contas – Subsídio Mensal – Inciso II

Venho apresentar a prestação de contas do espaço cultural _____, inscrito no CNPJ nº _____, contemplada para recebimento do subsídio mensal previsto no inciso II, do art. 2º da Lei Federal nº 14.017/2020 – Lei Aldir Blanc, indicando de forma detalhada a aplicação dos recursos recebidos, na importância de R$ _____ (valor por extenso).

Seguem os seguintes documentos:

Anexo VII - PRESTAÇÃO DE CONTAS devidamente preenchido e assinado pelo representante da instituição;
Cópia dos comprovantes das despesas (Nota Fiscal, Boleto, Cupom Fiscal, Recibo, etc.) – ordenadas.
Cópia dos comprovantes de pagamento – ordenadas de acordo com o Anexo VII;
Cópia do comprovante de devolução do saldo remanescente, quando houver;
Declaração assinada pelo representante legal de que os recursos foram utilizados na manutenção do espaço cultural durante a interrupção das atividades por força das medidas de isolamento social.

Itapuã do Oeste – RO, _____, _____, 2021

Assinatura do Proponente
_____
CNPJ

ANEXO VII

PRESTAÇÃO DE CONTAS
(Do subsidio previsto na Lei Federal nº 14.017 de 29 de junho de 2020,
especificamente no Inciso II, do Artigo 2º)

Declaro que os gastos contidos na relação na seleção a seguir foram utilizados na manutenção do espaço cultural durante a interrupção das atividades, por força das medidas de isolamento social:

ITEM	DESCRIÇÃO	DOCUMENTO Nº	DATA	VALOR (R$)
01	EX.: CONTA DE ENERGIA	XXXXXX	JAN/2021	XXX,XX
02	EX.: ESCRITÓRIO CONTÁBIL	XXXXXX	DEZ/2020	XXX,XX
	TOTAL			

QUADRO RESUMO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS		
SUBSÍDEO RECEBIDO	R$ XX.XXX,XX	XX/XX/2021
TOTAL DE GASTOS	R$ XX.XXX,XX	-
DEVOLUÇÃO	R$ X.XXX,XX	XX/XX/2022

Observação: O total de gastos poderá ser superior ao valor recebido como subsídio. Entretanto, não ensejará qualquer ressarcimento pelo município.

Itapuã do Oeste – RO, _____, _____, 2021

Assinatura do Proponente
_____
CNPJ

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE RECURSOS

Eu, _____ (nome do representante legal do espaço/grupo cultural), inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF) nº _____, representante do (a) _____ (nome do espaço/grupo cultural), declaro que o recurso recebido a título de subsídio mensal previsto no inciso II, art. 2º da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 – Lei Aldir Blanc, foi utilizado na manutenção do espaço/grupo cultural durante a interrupção das atividades por força das medidas de isolamento social decorrentes do estado de calamidade pública.

Itapuã do Oeste – RO, _____, _____, 2021

Assinatura do Proponente
_____
CNPJ ou CPF

ANEXO IX

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA CONTRAPARTIDA SOCIOCULTURAL
INCISO II DO ART. 2º DA LEI 14.017/2020

I - Identificação do beneficiário
Nome:
Em caso de pessoa física, identifique o grupo o qual está representando:
CNPJ:
Nº de inscrição:

E-mail:
II - Contrapartida
Modalidade prevista: ( ) ONLINE ( ) PRESENCIAL ( ) ONLINE E PRESENCIAL
Modalidade realizada: ( ) ONLINE ( ) PRESENCIAL ( ) ONLINE E PRESENCIAL
Formato: ( ) BENS ( ) SERVIÇOS ( ) BENS E SERVIÇOS
Local de realização (caso se aplique):
Valor previsto no ANEXO III - PROPOSTA DE CONTRAPARTIDA:
Valor realizado:
Relato da Execução (informar neste campo, de forma livre, como ocorreu a execução da sua contrapartida. Exemplo: datas/locais de realização, características dos produtos, equipe, formas e materiais de divulgação):

Ocorreu alguma alteração na realização da contrapartida de acordo com o inicialmente previsto no Anexo III - Proposta de Contrapartida? Se sim, justifique. (informar neste campo as alterações que foram realizadas, como por exemplo: alterações de local, modalidade, de formato, quantitativo de ações, etc.)

Existe alguma consideração ou informação relevante sobre a execução da Contrapartida que você gostaria de informar?

III - Resultados Alcançados:
Número de ações culturais realizadas (se for o caso):

Número de produtos culturais (se for o caso):

Quantitativo estimado de público atendido:

Itapuã do Oeste – RO,_____ de _____de _____.
Nome do Representante Legal:
CPF:
Assinatura do Representante:

_____

ANEXO X

COMPROVANTES

(Neste campo deverá ser anexado fotos, materiais de divulgação, links para vídeos e demais comprovações de realização da contrapartida).

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:2E4EFE57

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
RESOLUÇÃO Nº 261/2021

RESOLUÇÃO Nº 261, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021

Autoriza a baixa de bens patrimoniais inservíveis ao Poder Legislativo, bem como a entrega dos mesmos ao Poder Executivo Municipal e, dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER que o **PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARU**, em deliberação soberana, aprovou e ela promulga a seguinte:

R E S O L U Ç Ã O

Art. 1º - Fica o Presidente do Poder Legislativo Municipal autorizado a proceder à baixa dos bens, mencionados no Anexo I da presente RESOLUÇÃO, os quais fazem parte do patrimônio desta Câmara, e que por sua natureza, utilidade e estado de conservação foram considerados inservíveis.

Art. 2º - Fica ainda autorizado a repassar ao Poder Executivo Municipal os bens inservíveis, descritos no Anexo I desta Resolução, através do Termo de Entrega (Anexo II) devidamente assinado.

Art. 3º - O Anexo I (Relação de Bens Inservíveis) e o Anexo II (Termo de Entrega) são partes integrantes desta Resolução.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Sidney Rodrigues Guerra, em 06 de dezembro de 2021.

LUIS EDUARDO SCHINCAGLIA
Presidente

ILSON PEDRO FÉLIX
Vice-Presidente

RAFAEL VAZ LOPES
1ª Secretário

LUZIA DE FÁTIMA DA SILVA ABADIAS
2ª Secretário

ANEXO I

RELAÇÃO DE BENS INSERVÍVEIS

ITEM	DESCRIÇÃO	TOMB.
01	**NOBREAK** MAXXI POWER 2 BMI. POTÊNCIA 800VA. QUANTIDADE DE TOMADA 04. Adquirido em 16/08/2016.	**540**
02	**NOBREAK** MAXXI POWER 2 BMI. POTÊNCIA 800VA. QUANTIDADE DE TOMADA 04. Adquirido em 16/08/2016.	**542**
03	**NOBREAK** MAXXI POWER 2 BMI. POTÊNCIA 800VA. QUANTIDADE DE TOMADA 04. Adquirido em 16/08/2016.	**543**
04	**NOBREAK** MAXXI POWER 2 BMI. POTÊNCIA 800VA. QUANTIDADE DE TOMADA 04. Adquirido em 16/08/2016	**545**
05	**NOBREAK** MAXXI POWER 2 BMI. POTÊNCIA 800VA. QUANTIDADE DE TOMADA 04. Adquirido em 16/08/2016	**550**
06	**NOBREAK** SENOIDAL 1400VA. SMS. Bivolt Automático. Adquirido em 06/12/2018	**686**
07	**APARELHO TELEFONE FIXO** COM FIO, MODO DE DISCAGEM PULSO E SOM, FUNÇÕES FLASH, MUTE E REDISCAR. Adquirido em 21/10/2014	**489**
08	**TRIPÉ** T 360 PL. Adquirido em 15/09/2014.	**316**
09	**IMPRESSORA** TIPO MULTIFUNCIONAL A LASER. HP 1536 DNF . Adquirida em 11/11/2014.	**480**
10	**IMPRESSORA** TIPO MULTIFUNCIONAL A LASER. HP 1536 DNF. Adquirida em 11/11/2014.	**481**
11	I**MPRESSORA** MULTIFUNCIONAL -HP M130 FW. Adquirida em 09/12/2019.	**723**
12	**CADEIRA** SECRETARIA RODIZIO PLASTICO CHENILLE AZUL - BRAÇO REGULÁVEL – DIWAR. Adquirida em 15/09/2014.	**047**
13	**CADEIRA** SECRETARIA RODIZIO PLASTICO CHENILLE AZUL - BRAÇO REGULÁVEL – DIWAR. Adquirida em 15/09/2014.	**048**
14	**CADEIRA** SECRETARIA RODIZIO PLASTICO CHENILLE AZUL - BRAÇO REGULÁVEL – DIWAR. Adquirida em 15/09/2014.	**049**
15	**CADEIRA** SECRETARIA RODIZIO PLASTICO CHENILLE AZUL - BRAÇO REGULÁVEL – DIWAR. Adquirida em 15/09/2014.	**051**
16	**CADEIRA** SECRETARIA RODIZIO PLASTICO CHENILLE AZUL - BRAÇO REGULÁVEL – DIWAR. Adquirida em 15/09/2014.	**055**
17	**CADEIRA** DIRETOR COM REGULAGEM DE ALTURA A GÁS- SISTEMA RELAX. Adquirida em 15/09/2014.	**114**
18	**CADEIRA** DIRETOR CHENILLE AZUL COM RODIZIO PLÁSTICO. Adquirida em 15/09/2014.	**191**
19	**CADEIRA** DIRETOR CHENILLE AZUL COM RODIZIO PLÁSTICO. Adquirida em 15/09/2014.	**197**
20	**CADEIRA** DIRETOR EM CHENILLE AZUL BASE FIXA FERRO. Adquirida em 15/09/2014.	**387**
21	**CADEIRA** DIRETOR CHENILLE AZUL COM RODIZIO PLÁSTICO. Adquirida em 15/09/2014.	**389**
22	**CADEIRA** GIRATORIA TIPO PRESIDENTE, COM SISTEMA RELAX RECLINÁVEL, REGULAGEM DE ALTURA – AZUL - Adquirida em 20/11/2014	**458**
23	**CADEIRA** PRESIDENTE COM REGULAGEM DE ALTURA A GÁS**.** Adquirida em 15/10/2015.	**505**
24	**CADEIRA** DIRETOR COM REGULAGEM DE ALTURA A GÁS- SISTEMA RELAX - AZUL. Adquirida em 17/12/2015.	**508**
25	**NOTEBOOK** LENOVO. PROCESSADOR 2,2 GHZ, MEMÓRIA CACHE 4MB NUCLEOS 4/4 TELA 14 WEBCAM MICROFONE INTERNO. Adquirido em 16/08/2016.	**558**
26	**NOTEBOOK** LENOVO. PROCESSADOR 2,2 GHZ, MEMÓRIA CACHE 4MB NUCLEOS 4/4 TELA 14 WEBCAM MICROFONE INTERNO. Adquirido em 16/08/2016.	**568**
27	**PERSIANA** 2,20 X 1,40. Adquirido em 15/09/2014.	**372**

ANEXO II

TERMO DE ENTREGA

A Câmara Municipal de Jaru, neste ato representada pelo Presidente Luis Eduardo Schincaglia, efetua a entrega dos bens móveis inservíveis desta Câmara, que constam na relação, anexa ao presente "Termo de Entrega", sendo assinada pelos mesmos signatários deste documento.

Ao aderir ao presente, o Poder Executivo Municipal atesta o recebimento dos bens relacionados.

E por estarem de acordo, firmam este documento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das pessoas abaixo relacionadas, para que produza seus efeitos legais.

Jaru, de dezembro de 2021.

_____
Representante do Poder Legislativo

_____
Representante do Poder Executivo

TESTEMUNHAS:

1ª) _____

2ª) _____

Publicado por:
Jéssica Guerra de Lima
Código Identificador:32272E97

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
2° PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

ATADEREGISTRODEPREÇOSNº092/PMJ/2021
PREGÃOELETRÔNICONº131/PMJ/2021.
PROCESSONº 1-8014/PMJ/2021.
VENCIMENTO:23/08/2022

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pela Coordenadora de Registro de Preço, Sra. Débora Rodrigues de Matos Santos e as empresas qualificadas no Anexo Único desta Ata, resolvem Registrar Preços para futura e eventual***AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO SENDO, KITS PARA ENXOVAL DE BEBÊ***,que irão atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES**,**pertencente a Prefeitura Municipal de Jaru/RO, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 12.016/2019 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual***AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO SENDO, KITS PARA ENXOVAL DE BEBÊ***,que irão atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES, pertencente a Prefeitura Municipal de Jaru/RO, conforme descrito no Termo de Referência (ANEXO I do edital).

2- DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até**12(doze)meses**a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3.DAGERÊNCIADAPRESENTEATADEREGISTRODEPREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4.DAESPECIFICAÇÃO,QUANTIDADEEPREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO I) deste instrumento.

5.PRAZOSECONDIÇÕESDEFORNECIMENTO

5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:
5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;
5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.
5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.
5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6.DOPRAZOELOCALDEENTREGAEHORÁRIOS

6.1. A entrega do produto referente a solicitação da secretaria se dá mediante a emissão da Nota de Empenho emitida pela Prefeitura Municipal de Jaru/RO, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.
6.2.Os prazos deverão ocorrer dentro de 30 (trinta) dias, corridos contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento e empenho.

•Deverão ser entregues na sede do Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Jaru, localizado na linha 605 Centro de Convenções, telefone (69) 35214730, em horário comercial de segunda a sexta-feira, das 07:30 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:30 horas. Conforme solicitado e sob responsabilidade e controle do órgão competente e da Secretaria.

6.4. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.
6.7. Das condições de fornecimento:
6.7.1. Todos os produtos e seus componentes deverão ser novos, de primeiro uso, não denotando uso anterior ou recondicionamento, e entregues em suas embalagens originais lacradas.
6.7.2. As exigências da fiscalização e a atuação da Comissão de Recebimento de Materiais em qualquer etapa da execução do contrato, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne o atendimento ao contrato.
6.7.3. Os produtos serão recebidos conforme a seguir:
A) provisoriamente:de posse da proposta respectiva, será recebido o produto para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens (quando for o caso) e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para sua correção;
A.1. Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, embalagem e das quantidades que estão sendo entregues.
A.2. Provisoriamente,nos termos do art. 73, inciso II, alínea a, da Lei Federal nº. 8.666/1993.
B) definitivamente:após recebimento provisório, será realizada conferência do produto precedida de avaliação técnica, envolvendo testes de funcionamento e verificação do cumprimento de todos os requisitos previstos na especificação técnica e, estando de acordo com a requisição emitida pelo CONTRATANTE, será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura nas vias da nota fiscal ou no documento auxiliar da NF-e (Danfe).
B.1. Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade dos produtos, em relação às especificações técnicas, se necessário.
B.2. Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea b, do mesmo dispositivo legal.
6.7.4. Na hipótese de o produto apresentar irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

6.7.5. Os fornecedores assumem o compromisso de substituir os produtos que apresentarem defeitos de fabricação, sempre que notificado, o que será feito por meio de Ofício. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da mercadoria, sendo sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos dados relacionados na nota fiscal dos itens, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessário.
6.7.6. Em conformidade com o art. 76 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, se no recebimento do objeto for constatada sua execução de forma incompleta ou em desacordo com as condições avençadas, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação, nos termos do art. 69 da LLCA.
6.7.7. Caso o objeto seja REJEITADO, o termo de recebimento provisório perderá todos os efeitos jurídicos, inclusive o de purgação de eventual mora contratual.
6.7.8. Se o particular realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, será recebido provisoriamente pelos agentes acima mencionados e em definitivo, após constatar-se a conformidade em face dos termos pactuados.
6.7.9. A tratativa inicial entre a Prefeitura Municipal de Jaru e a Contratada se dará por meio do fiscal do contrato o qual, não logrando êxito, comunicará, formalmente, ordenador de despesas para as providências legais.
6.7.10. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do contratado em face da eventual existência de vícios redibitórios.
6.7.11. Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei n. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.
6.7.12. A emissão do recebimento definitivo não eximirá o fornecedor de suas responsabilidades, nem invalidará ou comprometerá qualquer reclamação que órgão contratante venha a fazer, baseada na existência de produto inadequado ou defeituoso.
6.8. A fiscalização do contrato será exercida pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente que é também responsável pelo recebimento e aprovação ou reprovação do objeto, bem como pelo cumprimento das normas legais que regem a aquisição do objeto deste processo, assim como a sua aceitabilidade;
6.9. Fica reservado à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso duvidoso não previsto neste instrumento e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para a CONTRATANTE ou modificação na contratação;
6.10.As decisões que ultrapassarem a competência do (a) fiscal deverão ser solicitadas formalmente pelo Fornecedor Registrado à autoridade administrativa imediatamente superior, em tempo hábil para a doção de medidas convenientes;
6.11.O fornecedor deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornece-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que foram julgados necessários ao desenvolvimento de suas atividades.
6.12. Fica a contratada vinculada, além as condições e obrigações estabelecidas no Contrato de Fornecimento, às exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, independentemente de transcrição.

7. DASCONDIÇÕESDEPAGAMENTO

7.1. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta-corrente indicada pela Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.
7.2. O pagamento será efetuado em**até 30 (trinta) dias consecutivos**, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
7.3. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.
7.4. A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento conforme Termo de Referência (ANEXO I), contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos e do aceite da nota fiscal.
7.5. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta-corrente do licitante vencedor, após apresentação da respectiva documentação exigida (regularidade referentes à Seguridade Social–INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, regularidade para com a Fazenda Municipal da Sede ou Domicilio da Licitante ou da Contratante) entre outras e Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Jaru – Rondônia.
7.6. Para o caso de crédito em conta-corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

•Nome do Banco;

•Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.

7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;
7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8.DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS POR SECRETARIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

9.DASSANÇÕESNOCASODEINADIMPLÊNCIAEDOCANCELAMENTODORP

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).

I. Advertência;

II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:

a. No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

b. Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

c. No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;

d. Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.

e. Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

f. Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas "a" e "b", poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:

a. Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;

b. Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;

c. Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.

d. Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre do valor registrado pela licitante.

IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 49º da Decreto Municipal nº 12.016/19, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

9.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

9.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.
9.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
9.1.4. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.
9.1.5. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF
9.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10.DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de**JARU**convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta**Anexo III**deste edital), o qual no prazo de até**24 (vinte e quatro) horas**após sua convocação, deverá assinar a ata nos termos do item 20.6. do edital.
10.2. A**Ata de registro de Preços – ARP**, que terá a validade de**12 (doze) meses**consecutivos.
10.3. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
10.4. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.
10.5. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.
10.6. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.
10.7. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).
10.8. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.DAALTERAÇÃODAATADEREGISTRODEPREÇOS

11.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;
11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12.DASOBRIGAÇÕESDADETENTORADOREGISTRO
12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;
12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;
12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;
12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;
12.6.Manterprepostoresponsávelpelaexecuçãodoajusteduranteoseuperíododevigência,pararepresentá-lasemprequeforpreciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competentes eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;
12.6.1. Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.
12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.
12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;
12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;
12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;
12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;
12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;
12.13. Atender aos dispositivos do**CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR**, no que couber.

13.DASOBRIGAÇÕESDOSÓRGÃOSREQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;
13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;
13.4. Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;
13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14.DOREALINHAMENTODEPREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas naalínea “d” d oinciso II do caput do art.65,daLei Federal nº 8.666/93.
14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.
14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.
14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.
14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.

14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.
14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.
14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15.RESCISÃOCONTRATUAL / ARP:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:

a. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

b. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

c. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;

d. O atraso injustificado do início da entrega do objeto;

e. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

f. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;

g. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua exec ução, assim como as de seus superiores;

h. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

i. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

j. A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;

k. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;

l. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

m. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

n. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

o. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

p. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;

q. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

r. O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

s. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:

I . Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;

II. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

III. Judicial, nos termos da legislação;

IV. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

V. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

VI. O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16.DO CADASTRO RESERVA:

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17DOSÓRGÃOSPARTICIPANTES:

17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Participante, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 131/PMJ/2021.

18.DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados**nãoobriga**a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.450/2005, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 12.016/2019, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis,**independente de transcrição**.
Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:
DÉBORA RODRIGUES DE MATOS SANTOS
Gerência Sistema de Registro de Preços.

EMPRESA(S) DETENTORA(S):
(Representante / Nome / CNPJ)
Qualificada(s) no ANEXO ÚNICO desta Ata

ANEXO ÚNICO

LOTE 01						
ANTONIO LEONARDO FERREIRA SANTOS **CNPJ: 13.806.931/001-23**						
Item	Descrição	Quant.	Unid. Med	Marca	Vl. Unit	Vl. Total
01	JOGO DE LENÇOL PARA BERÇO: contendo 3 (três) peças sendo: Lençol de Cima medindo 1,55m x 1,05m, Lençol de Baixo c/ Elástico medindo 1,60cm x 1,05cm e Fronha para travesseiro medindo 34cm x 28cm, composição 100% algodão (nas cores: verde, branco ou amarelo).	1.000	JG	EUMAC BABY	20,00	20.000,00
02	BANHEIRA PARA BEBÊ com capacidade de 20 litros, sendo fabricação em plástico durável e resistente, material: atóxico, Cor: Branco ou Transparente.	1.000	UNID	CAJOVIL	19,00	19.000,00
03	CUEIRO 01 CUEIRO, EM FLANELA, TAMANHO ÚNICO, COMPOSIÇÃO 100% ALGODÃO, MEDIDAS APROXIMADAS 90 X 110 CM, PODENDO SER NAS CORES, AMARELA, BRANCA, CREME OU BEGE.	1.000	UNID	EUMAC BABY	9,00	9.000,00
04	FRALDA DE PANO FRALDA DE TECIDO, caixa contendo 5 unidades, medindo 70CMX70CM cada, Cor: Branco, Material: 100% ALGODÃO.	1.000	CAIXA	INCOMFRAL	16,00	16.000,00
05	MIJÃO COM 3 PEÇAS MIJÃO CONFECCIONADOS EM 100 % ALGODÃO, LISA, CÓS COM ELÁSTICO, EMBALAGEM COM 3 UNIDADES, SEM PÉ PODENDO SER NAS CORES: BRANCO, AMARELO, CREME OU BEGE.	1.000	KIT	EUMAC BABY	11,00	11.000,00
06	BODY MANGA CURTA TECIDO 100 % ALGODÃO TAM P PODENDO SER NAS CORES BRANCO, AMARELO, CREME OU BEGE. EMBALAGEM COM 2 UNIDADES.	1.000	KIT	EUMAC BABY	12,00	12.000,00
07	BODY MANGA LONGA BODY MANGA LONGA TECIDO 100 % ALGODÃO TAM P PODENDO SER NAS CORES BRANCO, AMARELO, CREME OU BEGE. EMBALAGEM CONTENDO 3 PEÇAS.	1.000	KIT	EUMAC BABY	18,00	18.000,00
08	MACACÃO LONGO PARA BEBÊ MACACÃO LONGO PARA BEBÊ TAMANHO P, LISO, PÉ REVERSÍVEL, COMPOSIÇÃO 70% ALGODÃO 30% POLIÉSTER. ALTURA DE 54 A 60 CM, PODENDO SER NAS CORES BRANCO, AMARELO, CREME OU BEGE.	1.000	KIT	EUMAC BABY	10,00	10.000,00
09	MEIAS PARA BEBÊ MEIA, CONTENDO 5 PARES, CONFECCIONADA EM ALGODÃO 75%, POLIAMIDA 15%, ELASTANO 10% TAMANHO DE: 0 A 6 MESES, PODENDO SER NAS CORES: BRANCO, AMARELO, CREME OU BEGE.	1.000	KIT	KDINHO	6,00	6.000,00
10	LUVA PARA BEBÊ EMBALAGEM: CONTENDO 05 PARES, TECIDO MALHA, 100% ALGODÃO, TAMANHO ÚNICO OU RN VESTE DE 0 A 3 MESES, ALTURA 5CM, LARGURA: 20CM, COMPRIMENTO 20CM, PESO 200G, PODENDO SER NAS CORES: BRANCO, AMARELO, CREME OU BEGE	1.000	KIT	EUMAC BABY	7,00	7.000,00
11	TOALHA DE BANHO PARA BEBÊ COM CAPUZ. MEDIDAS APROXIMADAS 70CMX90CM, MATERIAL: TECIDO 100% ALGODÃO, PODENDO SER NAS CORES: BRANCO, AMARELO, CREME OU BEGE.	1.000	UNID	EUMAC BABY	14,50	14.500,00
12	BOLSA MATERNIDADE MÉDIA MEDINDO APROXIMADAMENTE 28CM DE ALTURA X 40CM DE LARGURA, 23CM DE PROFUNDIDADE. MATERIAL ANTI ALERGICO, FORRO INTERNO EM TNT (SENDO FORRO SOMENTE NA PARTE DE BAIXO DA BOLSA, ALÇAS DE MÃO DUPLA E ALÇA DE OMBRO (REMOVÍVEL DE LADO E	1.000	UNID	EUMAC BABY	21,00	21.000,00

	COSTURADO DE OMBRO) SENDO COM 02 BOLSOS LATERAIS SEM FECHAMENTO, 01 BOLSO FRONTAL COM FECHAMENTO EM VELCRO E 01 BOLSO NA PARTE INFERIOR COM FECHAMENTO EM ZÍPER.					
13	ENXUTA REUTILIZÁVEL CALÇA PLÁSTICA ECOLÓGICA - KIT 3 PEÇAS 1 de 0 - 3 meses (até 4,5kg) 1 de 3 - 6 meses (4 a 8kg) 1 de 9 - 12 meses (10 a 13kg)	1.000	KIT	CHUMBINHO	30,00	30.000,00
VALOR TOTAL					**193.500,00**	

LOTE 02						
ANTONIO LEONARDO FERREIRA SANTOS **CNPJ: 13.806.931/0001-23**						
Item	Descrição	Quant.	Unid. Med	Marca	Vl. Unit	Vl. Total
01	SABONETE PARA BEBÊ EM BARRA: Sabonete para bebê fragrância de glicerina suave, Barra com 90g, conter 1 (um) sabonete no kit.	1.000	UNID	MURIEL BABY	3,00	3.000,00
02	FRALDA DESCARTÁVEL TAM P FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO P CONTENDO COMPONENTES ATÓXICO, BARREIRAS PROTETORAS CONTRA VAZAMENTOS LATERAIS, MAIOR CONFORTO, COBERTURA INTERIOR DE NÃO TECIDO, CONTENDO ALOE VERA; COMPOSIÇÃO: FAIXA DECORADA DE POLIPROPILENO E FITAS ADESIVAS PARA FIXAÇÃO, FIBRAS DE CELULOSE, POLÍMERO SUPERABSORVENTE (DRY GEL), CAMADA INTERNA DE NÃO TECIDO DE FIBRAS DE POLIPROPILENO COM ALOE VERA, FIOS DE ELASTANO, ADESIVOS TERMOPLÁSTICOS , CAMADA EXTERNA DE POLIETILENO BARREIRAS PROTETORAS DE FIBRAS DE POLIPROPILENO. PACOTE COM NO MÍNIMO 09 UNIDADES. PESO ATÉ 8 KG. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE A IDENTIFICAÇÃO, FABRICAÇÃO, VALIDADE, LOTE E PROCEDÊNCIA.	1.000	PCT	CONFORT	13,00	13.000,00
03	PENTE DE CABELO PARA BEBE EM MATERIAL PLÁSTICO, COM PONTAS ARREDONDADAS.	1.000	UNID	ESCOBEL	6,00	6.000,00
04	HASTES FLEXÍVEIS/COTONETES, EMBALAGEM COM 75 UNIDADES.	1.000	UNID	COTTON LINE	2,52	2.520,00
05	LENÇOS UMEDECIDOS, PACOTE CONTENDO NO MÍNIMO 50 UNIDADES, LIVRE DE ÁLCOOL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 10CM X 12,5CM	1.000	PCT	COTTON LINE	10,00	10.000,00
07	NISTATINA 100.000 UI + OXIDO DE ZINCO 200 MG/G	1.000	TUBO	BABYMED	5,00	5.000,00
VALOR TOTAL					**39.520,00**	

Antonio Leonardo Ferreira Santos- ME
CNPJ: 13.806.931/0001-23
Endereço: Av. Antonio Sales, 2772, Sala 06,
Bairro: Dionísio Torres.
Fortaleza/CE
CEP: 60.135-102 -
Telefone: (85) 3088-8999
E-Mail : comprasalcomercial@hotmail.com
ANTONIO LEONARDO FERREIRA SANTOS,
CPF n° 784.194.503-59
Representante Legal

Publicado por:
Tainara de Paula
Código Identificador:7DC0DEB0

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
RETIFICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 042/PMJ/2021

PREGÃO ELETRÔNICON° 015/PMJ/2021

PROCESSONº 1-7238/PMJ/2020

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA, A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GABINENTE DO PREFEITO,do Município de Jaru,Estado de Rondônia, com fundamento no art. 43, VI, da Lei Federal n.º 8.666/93 e Decreto municipal 13.173/GP/2021, considerando o parecer jurídico acostado ao(ID 461923)torna público para o conhecimento de todos e a quem possa interessar, bem comonos termos do Art. 38, VII da Lei Federal nº 8.666/93 e da lei federal nº10.520/2002,**HOMOLOGA o Pregão Eletrônicon° 015/PMJ/2021, e AUTORIZA aaquisição,**no valor abaixo descrito, em favor da respectiva empresa:

Ordem	Empresa	Valor
1	L.H. C. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. CNPJ:01.060.256/0001-57	R$ 6.100,00
2	SOBRAL CHAVES E CARIMBOS LTDA. CNPJ: 01.088.055/0001-68	R$ 123,25
3	PAPELARIA TEIXEIRA LTDA CNPJ: 04.925.681/0001-50	R$ 104.882,27
4	DAGEAL COMÉRCIO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA. CNPJ: 07.245.458/0001-50	R$ 1.060,00
5	E M P BAQUE PAPELARIA LTDA CNPJ: 09.467.155/0001-07	R$ 143.464,82
6	PRIMEBAND COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE ARTIGOS PARA EVENTOS CNPJ: 11.066.174/0001-73	R$ 1.720,00
7	M C INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PAPEIS LTDA CNPJ: 19.288.989/0001-09	R$ 131.562,00
8	GRAFICPAPER COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI CNPJ:27.327.858/0001-11	R$ 1.384,80
9	MARIA CONSUELO SOARES DA MATA CNPJ:28.697.784/0001-78	R$ 11.911,78
10	JRP REPRESENTAÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI CNPJ:63.772.925/0001-70	R$ 23.951,80

TOTAL GERAL:	R$ 426.160,72

R$ 426.160,72 (quatrocentos e vinte e seis mil, cento e sessenta reais e setenta e dois centavos)

Jaru/RO, 06 de dezembro de 2021.

IGOR BAPTISTA ZANOL
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
Secretária Municipal de Saúde - SEMUSA

MARIA EMILIA DO ROSÁRIO
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMECEL

ADEMILTON DÓRIA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM

JOÃO PAULO MONTENEGRO DE SOUZA
Secretário Municipal de Gabinete do Prefeito - SEGAP

EDILEUZA SOUZA SENA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES

Publicado por:
Neriane Cordeiro de Souza
Código Identificador:A7DF60B7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 053/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2021
PROCESSO LICITATÓRIO 2228/2021

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O(a) Pregoeiro(a) do(a) **MUNICÍPIO DE MACHADINHO D` OESTE/RO** comunica aos interessados e participantes do **PREGÃO ELETRÔNICO 053/2021** referente à *AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS (01 MOTONIVELADORA, 01 RETROESCAVADEIRA E 01 ESCAVADEIRA HIDRAÚLICA), PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE MACHADINHO DO OESTE/RO. ATRAVÉS DO CONVÊNIO N. 907072/2020/MAPA/PLATAFORMA+BRASIL, PROCESSO N. 083784/2020-25 E CONTRA PARTIDA DO MUNICIPIO.*, que **ADJUDICA** nos termos do Inciso IX do Art. 17 do Decreto nº 10.024/2019, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : FERTISOLO COMERCIAL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - 14.594.006/0001-49

Lote	Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. R$
1	1	1,00	unid	MOTONIVELADORA articulada, nova, com as seguintes especificações mínimas: motor a diesel de 06 cilindros em linha 04 tempos, turbo alimentado, injeção direta com gerenciamento eletrônico, com potência líquida variável de 140 a 160 HP (deve atender norma MAR-I do PROCONVE); tanque de combustível com capacidade para 320 litros; chassi articulado hidraulicamente; sistema elétrico de 24 V com bateria livre de manutenção e sistema de iluminação para trabalho noturno e trânsito conforme normas do CONTRAN; transmissão automática de 06 velocidades avante e 03 a ré com monitoramento eletrônico de falhas e sistema auxiliar de deslocamento em caso de falha; sistema hidráulico com bomba de pistões axiais de fluxo variável; freio de serviço do tipo multidisco em banho de óleo, autoajustáveis, de acionamento hidráulico, circuitos independentes para cada lado do eixo traseiro; controles hidráulicos da lâmina e ripper; cabine certificada ROPS/FOPS fechada com ar condicionado; lâmina com facas e bordas cortantes substituíveis de 3,6 metros com giro de 360 graus e ângulo de talude de 90º; peso operacional de 15.000 kg. Ripper traseiro hidráulico de 05 (cinco) dentes. Garantia de 12 meses pelo fabricante, sem limite de horas trabalhadas. Local para assistência técnica (fornecimento de serviços especializados e peças genuínas de reposição, durante e após o período de garantia) autorizada pelo fabricante dentro do Estado de Rondônia).	NEW HOLLAND	RG140B	R$ 1.003.000,00	R$ 1.003.000,00	R$ 1.003.333,33	R$ 1.003.333,33	R$ 333,33
Subtotal Adjudicado: R$									**Subtotal Orçado: R$**	**0,03%**	**333,33**
1.003.000,00									**1.003.333,33**		

Fornecedor : MAQUIPARTS COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - 12.753.213/0001-73

Lote	Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. R$
Lote	**Item**	**Quant.**	**Un**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. R$**
2	1	1,00	unid	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA nova, fabricada no ano corrente, com as seguintes especificações mínimas: motor diesel de 6 cilindros, gerenciamento eletrônico, 140 HP de potência líquida e que atenda à norma MAR-1/TIER 3 do PROCONVE; sistema hidráulico equipados com duas bombas de fluxo variável com regulagem eletrônica de vazão com acionamento por alavancas tipo joystick, vazão de 400 lpm; transmissão hidrostática com dois motores de pistões axiais e sistema de freio a disco em banho de óleo, automático; motor de giro com pistões axiais e freio automático com velocidade de 11 RPM; parte rodante com esteiras reforçadas e sapatas de 600 mm; cabine fechada com ar condicionado certificada ROPS/FOPS; peso operacional de 21.000 kg; pressão sobre o solo de, no máximo, 0,5 kg/cm²; caçamba para uso geral de 1,3 m³; profundidade de escavação de 6,5 metros; força de desagregação na caçamba de 14.000 KGF e no braço de penetração de 10.000 KGF. Garantia	XCMG	XE225BR	R$ 790.000,00	R$ 790.000,00	R$915.675,00	R$ 915.675,00	R$125.675,00

				mínima de 12 meses pelo fabricante, sem limite de horas trabalhadas. Local para assistência técnica (fornecimento de serviços especializados e peças genuínas de reposição, durante e após o período de garantia) autorizada pelo fabricante dentro do Estado de Rondônia).								
Subtotal Adjudicado:										**Subtotal Orçado:**	**13,72%**	**125.675,00**
R$790.000,00										**R$915.675,00**		
TOTAL GERAL DO PROCESSO												
Total Adjudicado										**Total Orçado**	**Economia %**	**Economia R$**
R$ 1.793.000,00										R$ 1.919.008,33	6,57%	126.008,33

Machadinho d'Oeste - Rondônia, 03 de Dezembro de 2021

HATANI ELIZA BIANCHI
Pregoeiro(A)

Publicado por:
Hatani Eliza Bianchi
Código Identificador:4B449AF1

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N. 052/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2021
PROCESSO LICITATÓRIO 2310/2021
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O(a) Pregoeiro(a) do(a) **MUNICÍPIO DE MACHADINHO D` OESTE/RO** comunica aos interessados e participantes do **PREGÃO ELETRÔNICO 52/2021** referente à *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, COM FORNECIMENTO DE VEÍCULOS, CONDUTORES E MONITORES, PARA ATENDER OS ALUNOS DAS REDES PÚBLICAS DE ENSINO MUNICIPAL E ESTADUAL RESIDENTES NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO, COM RECURSOS PROVENIENTES DO CONVÊNIO DO ESTADO, FNDE/PNATE, RECURSO PRÓPRIO 25%, FUNDEB 40%, SALÁRIO EDUCAÇÃO. ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE MACHADINHO DO OESTE/RO*, que **ADJUDICA** nos termos do Inciso IX do Art. 17 certame a(s) empresa(s): do Decreto nº 10.024/2019, o objeto do

Fornecedor : VILHENA SERVICOS COMERCIO E TRANSPORTES EIRELI - 12.398.013/0001-40

Lote	Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. R$
1	1	24.192,00	Km	01 (um) veículo ônibus escolar para transportar alunos do pré, 1° ao 9° ano e ensino médio, Saindo da linha MA-101, onde percorre 2,5 km (sem pav.), Até a MA-35 onde percorre 4,1 km (sem Pav.) e na MP-97 11,4 kmx2 (sem pav.) onde, percorre também 10,2 km na linha MA-25 (sem pav.) e percorre 7 km (com pav.) na RO-133 e 11 km (com pav) para atender as escolas urbanas, no perido (vespertino).	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 8,84	R$ 213.857,28	R$ 8,84	R$ 213.857,28	R$ 0,00
1	2	17.052,00	Km	01 (um) veículo ônibus escolar para transportar alunos do pré, 1º ao 9º ano e ensino médio, Saindo da linha MP-51, percorre 2,2 km (sem pav.), Até a MA-19 onde percorre 0,2 km x2 (sem Pav.) até a entrada da resrva onde percorre na reserva 1,8 kmx2 (sem pav) e na MA-19 3,4 KM (sem pav.) onde, percorre também na MP-47 2,5 Km e no ST.chacareiro 3 km (sem pav) e na RO-133 percorre 14,1 km (com pav.) e 11,4 km (com pav) para atender as escolar urbanas, no perido (vespertino).	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 11,54	R$ 196.780,08	R$ 11,54	R$ 196.780,08	R$ 0,00
1	3	19.152,00	Km	01 (um) veículo micro-ônibus escolar para transportar alunos do pré, 1º ao 9º ano e ensino médio, Saindo da linha MP-43, onde percorre 2,5 km (sem pav.), Até a RO-133 onde percorre 8,4 KM (com Pav.) e na MA-19 1 kmx2 (sem pav) e na MP- 67 1,3 kmx2(sem pav) e voltando para a RO-133 onde percorre 16,8 km (com pav) e na estrada do matador 1 kmx2 (sem pav) e 11,3 km (com pav) para atender as escolar urbanas, no perido (vespertino).	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 9,25	R$ 177.156,00	R$ 9,25	R$ 177.156,00	R$ 0,00
1	4	14.448,00	Km	01 (um) veículo ônibus escolar para transportar alunos do pré, 1º ao 9º ano e ensino médio, Saindo da linha LJ-01, onde percorre 6,6 km (sem pav.), Até a Gleba-04 onde percorre 4 kmx2 sentido a LJ- 05 (sem Pav.) e mais 2,5 km (sem pav) na Gleba- 04 até a RO-133 onde percorre 6,9 km (sem pav) e mais 10,4 km (com pav) para atender as escolar urbanas, no perido (vespertino).	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 13,19	R$ 190.569,12	R$ 13,19	R$ 190.569,12	R$ 0,00
1	5	19.908,00	Km	01 (um) veículo ônibus escolar para transportar alunos do pré, 1º ao 9º ano e ensino médio,Saindo da linha LJ-05, onde percorre 13,8 KM (sem pav.), Até a Gleba-04 onde percorre 2,5 KMx2 (sem Pav.) e mais 6,5 km (sem pav) na Gleba-04 até a RO-133 onde percorre 6,9 km (sem pav) e mais 2 kmx2 na MP-121 (sem pav) e mais 10,4 km (com pav) para atender as escolar urbanas, no perido (vespertino).	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 10,23	R$ 203.658,84	R$ 10,23	R$ 203.658,84	R$ 0,00
1	6	25.431,00	Km	01 (um) veículo ônibus escolar para transportar alunos do pré, 1º a 9º ano e ensino médio, saindo da linha da MA-21, onde percorre 12 km (sem pav) e na RO-133 12,4 km (com pav) e percorre 11,3 km (com pav)até as escolas urbanas, onde este referido trajeto na parte da manha roda 35,7 km e meio dia 49,7 km e tarde 35,7 km onde totaliza 121,1 km (matutino e vespertino)	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 8,53	R$ 216.926,43	R$ 8,53	R$ 216.926,43	R$ 0,00
1	7	20.538,00	Km	01 (um) veículo ônibus escolar para transportar alunos do pré, 1º a 9º ano e ensino médio, saindo da linha MA-28, 15,6 km (sem pav) e na MA-30 4,8 kmx2 (sem pav) na MA-06, 3,3 km (sem pav) e 2 kmx2 chacareiro e 2,5 kmx2 cachoeira e 11,4 km até as escolas urbanas, periodo (matutino).	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 9,99	R$ 205.174,62	R$ 9,99	R$ 205.174,62	R$ 0,00
Lote	**Item**	**Quant.**	**Un**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. R$**
1	8	22.932,00	Km	01 (um) veículo ônibus escolar para transportar alunos do pré, 1º a 9º ano e ensino médio, saindo da linha MP-95, 3,6 km (sem pav) e na MA-33 2,5 km (sem pav) na MA-25 3,4 km (sem pav) e na MA-31 4,9 e MP-91 2,3 kmx2 km MA-27 11km MP-29 1,3 kmx2 na RO-133 6 km (com pav) e 11,3 km (com pav) até as escolas urbanas, periodo (vespertino).	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 9,20	R$ 210.974,40	R$ 9,20	R$ 210.974,40	R$ 0,00
1	9	17.808,00	Km	01 (um) veículo microônibus escolar para transportar alunos do pré, 1º ao 9º ano e ensino médio,saindo da linha da LJ-02, onde percorre 5 km (sem pav) e na MP-81 3,5km (sem pav) e 10,4 km (com pav) até as escolas no periodo de meio dia e a tarde percorre 2,3 kmx2 na MP-79 , onde este referido trajeto na parte da manha roda 18,9 km e meio dia 42,4 km e tarde 23,5 km totalizando 84,8 km (matutino e vespertino)	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 11,16	R$ 198.737,28	R$ 11,16	R$ 198.737,28	R$ 0,00
1	10	18.018,00	Km	01 (um) veículo ônibus escolar para transportar alunos do pré, 1º ao 9º ano e ensino médio, saindo da linha da MA-61, onde percorre 1,8 km (sem pav) e na MP-205 1,2 kmx2 (sem pav) e na TB-02, 8,3 km (sem pav) e na linha TB-01 lado direito 2,3 kmx2 e lado esuquerdo 1,9 km (sem pav) Gleba-04 6,6 km (sem pav) e na RO-133, 6,9 km (sem pav) e 10,4 km até as escolas urbanas (com pav) perido (vespertino).	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 11,05	R$ 199.098,90	R$ 11,05	R$ 199.098,90	R$ 0,00
1	11	15.960,00	Km	01 (um) veículo ônibus escolar para transportar alunos do pré, 1º ao 9º ano e ensino médio, saindo da linha da LJ-04, onde percorre 17,6 km (sem pav) e na LJ-03 L.E 2,3 kmx2 e L.D 1,1 kmx2 (sem pav) e na LJ-01, 1,1 kmx2 (sem pav) e 11,4 km até as escolas urbanas (com pav) perido (matutino).	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 12,17	R$ 194.233,20	R$ 12,17	R$ 194.233,20	R$ 0,00
1	12	23.856,00	Km	01 (um) veículo ônibus escolar para transportar alunos do pré, 1º ao 9º ano e ensino médio, saindo da linha da MP-126, onde percorre 2,3 km (sem pav) e na MA-32 27,1 (sem pav) e na MP-122 2,6 kmx2 (sem pav) e MP-124 L.D 1 kmx2 e L.E 1 kmx2 (sem pav) e na MA-38 1,4 kmx2 (zem Pav) e no chacareiro 2 kmx2 (sem pav) e 11,4 km até as escolas urbanas (com pav) perido (matutino).	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 8,93	R$ 213.034,08	R$ 8,93	R$ 213.034,08	R$ 0,00
1	13	22.974,00	Km	01 (um) veículo micro-ônibus escolar para transportar alunos do pré, 1º a 9º ano e ensino médio, saindo da linha da MA-38, onde percorre 8,4 km (sem pav) e na MA-36 10,8 (sem pav) e MA-34, 1,6 kmx2 e na MA-32, 11,3 km (sem pav) e MP-98 L.D 2 kmx2 e MP-126 L.E 1,6 kmx2 (sem pav) e reserva 1,2 kmx2 (sem pav) e 11,4 km até as escolas urbanas (com pav) perido (vespertino).	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 7,94	R$ 182.413,56	R$ 7,94	R$ 182.413,56	R$ 0,00

1	14	30.492,00	Km	01 (um) veículo micro-ônibus escolar para transportar alunos do pré, 1º a 9º ano e ensino médio, saindo da linha da PR-03, onde percorre 11,1 km (sem pav) e no travessão 2,7 kmx2 (sem pav) e PR-02, 4,5 kmx2 e travessão, 3,7 km (sem pav) e PR-01 L.D 5,5 kmx2 e L.D PR-01 6,8 km e PR-02 L.D 3,3 kmx2 (sem pav) e MC-06, 19 km (sem pav) da escola Fernanda Montenegro até as escolas urbanas (com pav) perido (vespertino).	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 6,33	R$ 193.014,36	R$ 6,33	R$ 193.014,36	R$ 0,00
1	15	15.960,00	Km	01 (um) veículo ônibus escolar para transportar alunos do pré, 1º ao 9º ano e ensino médio, saindo da linha da LJ-04, onde percorre 17,6 km (sem pav) e na LJ-03 L.E 2,3 kmx2 e L.D 1,1 kmx2 (sem pav) e na LJ-01, 1,1 kmx2 (sem pav) e 11,4 km até as escolas urbanas (com pav) perido (matutino)	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 12,17	R$ 194.233,20	R$ 12,17	R$ 194.233,20	R$ 0,00
1	16	31.122,00	Km	01 (um) veículo ônibus escolar para transportar alunos do pré, 1º ao 9º ano e ensino médio, saindo da linha da MP-55 matutino, onde percorre 1,5 km (sem pav) e na RO-133 9,7 km (com pav) e MP-47, 2,1 kmx2 (sem pav) e na MA-23, 5,1 km (sem pav) e MA-25, 5 km (sem pav) e 11,3 km até as escolas urbanas perido (matutino e vespertino) no horario de meio-dia são os mesmos trajetos que devolve os alunos de manhã e traz os alunos do periodo da tarde.	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 7,41	R$ 230.614,02	R$ 7,41	R$ 230.614,02	R$ 0,00
2	1	13.020,00	Km	01(um) veículo ônibus escolar para transportar alunos do pré, 1º ao 9º ano e ensino médio e servidores, saindo da cidade, RO-133, 31 km (sem pav), perido (matutino e vespertino).	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 14,38	R$ 187.227,60	R$ 14,38	R$ 187.227,60	R$ 0,00
Lote	**Item**	**Quant.**	**Un**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. R$**
2	2	15.204,00	Km	01 (um) veículo ônibus escolar para transportar alunos do pré 1º ao 9º ano e ensino médio, saindo da linha da LJ-10, onde percorre 14,3 km (sem pav) e na RO-133 5,5 km (semm pav), até a escola e no periodo de meio dia volta pelo mesmo trajeto matutino passando e dando sequencia pela LJ-09 14,1 km (sem pav) até a escola vovamente, periodo (matutino e vespertino).	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 12,66	R$ 192.482,64	R$ 12,66	R$ 192.482,64	R$ 0,00
2	3	17.010,00	Km	01 (um) veículo ônibus escolar para transportar alunos do pré, 1º ao 9º ano e ensino médio, saindo da linha da TB-13, onde percorre 12,5 km (sem pav) e travessão 1,7 kmx2 (semm pav), e na TB-10, 13,6 km (sem pav) TB-09 11 kmx2 (sem pav), até a escola. periodo (matutino).	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 11,57	R$ 196.805,70	R$ 11,57	R$ 196.805,70	R$ 0,00
2	4	14.784,00	Km	01 (um) veículo ônibus escolar para transportar alunos do pré, 1º ao 9º ano e ensino médio, saindo da linha da TB-13, onde percorre 12,5 km (sem pav) e na TB-10, 4,1 km (sem pav) TB-09 2,5 kmx2 (sem pav), travessão 1 km (sem pav) e TB-12, 9,3 (sem pav) e RO-133 3,3 km (sem pav), até a escola. periodo (matutino).	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 12,95	R$ 191.452,80	R$ 12,95	R$ 191.452,80	R$ 0,00
2	5	25.032,00	Km	01 (um) veículo ônibus escolar para transportar alunos do pré, 1º ao 9º ano e ensino médio, Trajeto Matutino:Saindo da linha da TB-18 reserva jacunda, onde percorre 15,7 km (sem pav) e na RO-133 14,1 km (sem pav), até a escola. periodo (matutino). Trajeto Meio-Dia: Saindo da escola RO-133, 14,1kmx2 (sem pav) e TB-18 reserva Jacunda 15,7 kmx2 (sem pav) até de volta a escola periodo (meio-dia). Trajeto Vespertino: Saindo da escola RO- 133, 14,1km (sem pav) e TB-18 reserva Jacunda 15,7 km (sem pav) até de ao ponto inicial (vespertino).	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 8,63	R$ 216.026,16	R$ 8,63	R$ 216.026,16	R$ 0,00
2	6	10.500,00	Km	01 (um) veículo ônibus escolar para transportar alunos do pré,1º ao 9º ano e ensino médio, saindo da linha-12, 2,7 km (sem pav) mais 1,7 kmx2 (sem pav) e na TB-10, 18,9 km (sem pav) até a escola no perido (matutino).	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 17,26	R$ 181.230,00	R$ 17,26	R$ 181.230,00	R$ 0,00
2	7	10.710,00	Km	01 (um) veículo ônibus escolar para transportar alunos do pré, 1º ao 9º ano e ensino médio, saindo da linha LJ-12, 5,1 km (sem pav) mais 2,8 km na LJ-14 (sem pav), LJ-11 7,1 km (sem pav), LJ-13 1,3 km (em pav), RO-133, 9,2 km (sem pav) até a escola no perido (vespertino).	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 16,96	R$ 181.641,60	R$ 16,96	R$ 181.641,60	R$ 0,00
2	8	20.538,00	Km	01 (um) veículo ônibus escolar para transportar alunos do pré, 1º ao 9º ano e ensino médio,saindo da linha LJ-29, 7,8 km (sem pav) mais 8,3 km na LJ-25 (sem pav), LJ-30 10,6 kmx2 km (sem pav), RO-133, 11,6 km (sem pav) até a escola no perido (vespertino).	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 9,99	R$ 205.174,62	R$ 9,99	R$ 205.174,62	R$ 0,00
2	9	22.806,00	Km	01 (um) veículo micro-ônibus escolar para transportar alunos do pré, 1º ao 9º ano e ensino médio, saindo de 02 de Novembro, 16,8 km (sem pav), RO-133, 37,5 km (sem pav) até a escola no perido (matutino).	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 7,99	R$ 182.219,94	R$ 7,99	R$ 182.219,94	R$ 0,00
2	10	24.864,00	Km	01 (um) veículo ônibus escolar para transportar alunos do pré, 1º ao 9º ano e ensino médio, Trajeto matutinoSaindo da linha LJ-06, 2 km (sem pav), LJ- 07, 2,4 km (sem pav), LJ-04 3 kmx2 (sem pav), LJ- 07 7,8 km (sem pav), LJ-07A 4,5 km (sem pav), LJ- 07 4,6 km (sem pav) e RO-133, 6,1 km (sem pav) até a escola no perido (matutino e meio-dia). Trajeto vespertino saida da LJ-06, 2 km (sem pav), LJ-07, 4,8 km (sem pav), RO-133 0,5 km (sem pav), TB-10 7 km (sem pav), deizinha 4,7 km (sem pav), TB-11, 6,8 km (sem pav) até a escola no Perido (meio-dia e tarde).	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 8,67	R$ 215.570,88	R$ 8,67	R$ 215.570,88	R$ 0,00
2	11	20.076,00	Km	01 (um) veículo ônibus escolar para transportar alunos do pré, 1º ao 9º ano e médio, saindo da linha LJ-27 8,7 km (sem pav) mais 5 kmx2 na LJ-28 (sem pav), LJ-25 17,8 km (sem pav), RO-133, 11,3 km (sem pav) até a escola no perido (vespertino).	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 10,17	R$ 204.172,92	R$ 10,17	R$ 204.172,92	R$ 0,00
2	12	17.514,00	Km	01 (um) veículo ônibus escolar para transportar alunos do pré, 1º ao 9º ano e ensino médio, saindo da linha LJ-31 10,2 km (sem pav) mais 9 km de ida e 9,3 km de volta na TB-17 (sem pav), RO-133, 13,2 km (sem pav) até a escola no perido (vespertino).	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 11,28	R$ 197.557,92	R$ 11,28	R$ 197.557,92	R$ 0,00
Lote	**Item**	**Quant.**	**Un**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. R$**
2	13	23.772,00	Km	01 (um) veículo ônibus escolar para transportar alunos do pré, 1º ao 9º ano e ensino médio, saindo da LJ-22, LJ-20, LJ-18, TRAVESSÃO, LJ-09, LJ-08, RO 133 até a E.P.M.E.F Onofre Dias Lopes (vespertino)	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 8,96	R$ 212.997,12	R$ 8,96	R$ 212.997,12	R$ 0,00
2	14	19.824,00	Km	01 (um) veículo ônibus escolar com monitor para transportar alunos do pré, 1º ao 9º ano e Ensino médio, saindo da linha P.A Galo Velho 1,5 km (sem pav) linha-15, 7,1kmx2 (sem pav), TB-14, 19 km (sem pav), TB-12 9,2 km (sem pav) e RO-133, 3,3 km (sem pav) até a escola no perido (vespertino).	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 10,26	R$ 203.394,24	R$ 10,26	R$ 203.394,24	R$ 0,00
2	15	22.890,00	Km	01(um) veículo ônibus escolar para transportar alunos do pré, 1º ao 9º ano e ensino médio, saindo da linha-03 4,4 km (sem pav) linha-02, 2 kmx2 e 9,1 km (sem pav), e RO-133, 37 km (sem pav) até a escola no perido (matutino).	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 9,21	R$ 210.816,90	R$ 9,21	R$ 210.816,90	R$ 0,00
2	16	14.616,00	Km	01 (um) veículo ônibus escolar para transportar alunos do pré, 1º ao 9º ano e médio, saindo da linha TB-05 17,1 km (sem pav) LJ-06 3,8 kmx2 (sem pav), e RO-133, 10,1 km (sem pav) até a escola no perido (matutino).	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 13,07	R$ 191.031,12	R$ 13,07	R$ 191.031,12	R$ 0,00
2	17	19.740,00	Km	01 (um) veículo ônibus escolar para transportar alunos do pré, 1º ao 9º ano e médio, saindo do Distrito de Tabajara RO-133 entrando na linha LJ- 32 3,5 kmx2, e mais 40 km na RO-133 (sem pav) até a escola no perido (matutino).	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 10,30	R$ 203.322,00	R$ 10,30	R$ 203.322,00	R$ 0,00
2	18	16.128,00	Km	01 (um) veículo ônibus escolar para transportar alunos do pré, 1º ao 9º ano e esnino médio, saindo da LJ-22 1,5 km (sem pav), LJ-17 8 km (sem pav) LJ-11 1,4 km (sem pav), LJ-09 19,3 (sem pav), travessão 1,6 kmx2 (sem pav), LJ-09A 2 kmx2 (sem pav) e RO-133 1 km (sem pav) até a escola no perido (vespertino).	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 12,07	R$ 194.664,96	R$ 12,07	R$ 194.664,96	R$ 0,00
2	19	26.670,00	Km	01 (um) veículo ônibus escolar para transportar alunos do pré, 1º ao 9º ano e médio, saindo da TB- 03 na parte da manhã 4,1 km (sem pav), MP-203 1,9 kmx2 (sem pav) TB-05 6,4 km (sem pav), e RO-133 10,1 km (sem pav) até a escola (manhã e meio-dia). no period de Meio-dia TB-03 2,5 km (sem pav) RO-133, 1,8 km (sem pav), LJ-08 9 kmx2 (sem pav) travessão 1,8 kmx2 (sem pav) e RO-133 10,1 (sem pav) até a escola period (meio-dia e tarde).	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 8,24	R$ 219.760,80	R$ 8,24	R$ 219.760,80	R$ 0,00
2	20	20.874,00	Km	01 (um) veículo ônibus escolar para transportar alunos do pré, 1º ao 9º ano e ensino médio, saindo da linha chacareiro 6,8 km (sem pav), travessão 2,7 kmx2 (sem pav), e RO-133, 37,5 km (sem pav) até a escola no perido (matutino).	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 8,60	R$ 179.516,40	R$ 8,60	R$ 179.516,40	R$ 0,00
2	21	10.248,00	Km	01 (um) veículo ônibus escolar para transportar alunos do pré,1º ao 9º ano e ensino médio, saindo da TB-14 5,8 km (sem pav), TB-15 4,1 kmx2 (sem pav), TB-12 7,1 km (sem pav) e RO-133, 3,3 km (sem pav) até a escola no perido (vespertino).	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 17,62	R$ 180.569,76	R$ 17,62	R$ 180.569,76	R$ 0,00
2	22	19.488,00	Km	01 (um) veículo micro-ônibus escolar para transportar alunos do pré,1º ao 9º ano e ensino médio, saindo da LJ-15, 6,3 km (sem pav), LJ-11, 13,1 km (sem pav), TB-16, 8,9 kmx2 (sem pav), e RO-133, 9,2 km (sem pav) até a escola (vespertino).	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 10,40	R$ 202.675,20	R$ 10,40	R$ 202.675,20	R$ 0,00
3	1	10.836,00	Km	01 (um) veículo microônibus escolar para transportar alunos do pré, 1º ao 9º ano e ensino médio, saindo da LU-02, 10,8 km (sem pav), LU-09 4,4 km (sem pav), MC-01 3,2 km (sem pav) e RO- 257, 7,4 km (com pav) até as escola no perido (vespertino).	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 16,79	R$ 181.936,44	R$ 16,79	R$ 181.936,44	R$ 0,00
3	2	16.884,00	Km	01 (um) veículo ônibus escolar para transportar alunos do pré, 1º ao 9º ano e ensino médio,saindo do Oriente Novo linha MC-01, 26,8 km (sem pav), MP-01 3 kmx2 (sem pav) e RO-257, 7,4 km (com pav) até as escola no perido (vespertino).	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 11,64	R$ 196.529,76	R$ 11,64	R$ 196.529,76	R$ 0,00
3	3	18.816,00	Km	01 (um) veículo microônibus escolar para transportar alunos do pré, 1º ao 9º ano e ensino médio, saindo da MP-27, 11,1 km (sem pav), e RO- 133 6,5 km (com pav) até as escola no perido (Matutino). no periodo de meio dia retorna devolvendo os alunos da manhã pelo mesmo trajeto e no retorno de	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 10,69	R$ 201.143,04	R$ 10,69	R$ 201.143,04	R$ 0,00

				meio dia entra na linha MP- 21 2,9 kmx2 (sem pav) e MP-19, 1,9 kmx2 (sem pav). até as escolas do 5º bec. (vespertino).								
Lote	**Item**	**Quant.**	**Un**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. R$**	
3	**4**	18.102,00	Km	01 (um) veículo ônibus escolar para transportar alunos do pré, 1º ao 9º ano e ensino médio, saindo da MP-35, 4,3 km (sem pav), MA-15 4,7 km (sem pav) e RO-133 8,4 km (com pav), MP-13, 4,5 kn (sem pav), MA-11 4 km (sem pav), RO-133, 1,4 kmx2 (com pav) MA-09, 5,6 kmx2 (sem pav) e RO- 133, 3,2 km até as escola no perido (vespertino).	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 11,01	R$ 199.303,02	R$ 11,01	R$ 199.303,02	R$ 0,00	
3	**5**	22.932,00	Km	01 (um) veículo ônibus escolar para transportar alunos do pré, 1º ao 9º ano e ensino médio, saindo da RO-257, 8 km (com pav), LU-03 7,3 kmx2 (sem pav) e RO-257, 27,3 km (com pav), travessão, 2,6 knx2 (sem pav), até as escola no perido (vespertino).	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 9,20	R$ 210.974,40	R$ 9,20	R$ 210.974,40	R$ 0,00	
3	**6**	27.174,00	Km	01 (um) veículo ônibus escolar para transportar alunos do pré, 1º ao 9º ano e ensino médio, saindo da T-15, 15,5 kmx2 (sem pav), T-15A, 4,3 kmx2 (sem pav), T-15 União, 1 kmx2 (sem pav), C-100, 6,7 kmx2 (sem pav), C-01, 26,8 (sem pav), C-03, 1,5 kmx2 (sem pav), e RO-257, 7,4 km (com pav), até as escola no perido (mautino). OBS: no peirodo matutino o veiculo sai do oriente novo e no horario de meio-dia, o veiculo vai até a linha T-15, T-15 UNIÃO, T-15A e C-100, para evolver os alunos que estudan na escola multissereada localizada no Oriente Novo e retorna novamente para Oriente Novo	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 8,14	R$ 221.196,36	R$ 8,14	R$ 221.196,36	R$ 0,00	
3	**7**	25.956,00	Km	01 (um) veículo ônibus escolar para transportar alunos do pré, 1º ao 9º ano e ensino médio, saindo da MP-39, 2,5 km (sem pav), MA-13, 12,4 km (sem pav), MP-41, 1,8 kmx2 (sem pav), MA-11, 2,9 kmx2 (sem pav), MP-13 L.D, 1,1 kmx2 e L.E 1,8 kmx2 (sem pav), MA-11, 1,2 km (sem pav), e RO-133, 1,4 kmx2 (com pav), MA-09 1,7 kmx2 (sem pav) e RO- 133, 3,2 km até as escola no perido (manhã e meio dia). sando da MP-39, 2,5 km (sem pav), MA-13, 12,4 km (sem pav), MP-41, 1,8 kmx2 (sem pav), MA-11, 1,2 km (sem pav) e RO-133,3,2 km (com pav) até as escolas (vespertino).	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 8,40	R$ 218.030,40	R$ 8,40	R$ 218.030,40	R$ 0,00	
3	**8**	7.602,00	Km	01 (um) veículo ônibus escolar para transportar alunos do pré, 1º ao 9º ano e ensino médio, saindo da RO-133, 18,1 km até as escola no perido (manhã). Saindo da RO-133, 18,1 kmx2 até as escola no perido (meio-dia e tarde).	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 22,95	R$ 174.465,90	R$ 22,95	R$ 174.465,90	R$ 0,00	
3	**9**	12.852,00	Km	01 (um) veículo ônibus escolar para transportar alunos do pré, 1º ao 9º ano e ensino médio, saindo da LU-02, 18,2 km (sem pav), e RO-257, 12,4 km (com pav), , até as escola no perido (vespertino).	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 14,54	R$ 186.868,08	R$ 14,54	R$ 186.868,08	R$ 0,00	
3	**10**	24.759,00	Km	01 (um) veículo ônibus escolar para transportar alunos do pré, 1º ao 9º ano e ensino médio, saindo da RO-133, 6,5 km (com pav), e MA-03, 5 km (sem pav), MP-17, 2,3 km (sem pav), C-01A 2,5 kmx2 (sem pav), C-01A, 2,9 km (sem pav), MP-03, 1,4 km (sem pav), MA-01, 3 km (sem pav), e RO-257, 2,8 km (com pav) até as escola no perido da (manhã). Saindo da RO-133, 6,5 km (com pav), e MA-03, 5 km (sem pav), MP-17, 2,3 km (sem pav), C-01A 4,5 kmx2 (sem pav), travessão, 8,1 km (sem pav), LU-10, 6,4 km (sem pav), MP-03, 1,4 km (sem pav), MA-01 3 km e RO-257, 2,8 km (com pav) até as escola no perido da (meio-dia e tarde).	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 8,70	R$ 215.403,30	R$ 8,70	R$ 215.403,30	R$ 0,00	
3	**11**	13.440,00	Km	01 (um) veículo ônibus escolar para transportar alunos do pré, 1º ao 9º ano e ensino médio, saindo da C-2, 6 km (sem pav), C-1, 5,5 kmx2 (sem pav), MP-23, 8,5 km (sem pav), RO-133, 6,5 km (com pav) até as escolas (vespertino).	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 13,57	R$ 182.380,80	R$ 13,57	R$ 182.380,80	R$ 0,00	
3	**12**	30.954,00	Km	01 (um) veículo ônibus escolar para transportar alunos do pré, 1º ao 9º ano e ensino médio, saindo da T-15 A, 4,3 kmx2 (sem pav), T-15 União, 1 kmx2 (sem pav), T-15, 15,5 km (sem pav), C-100, 6,7 kmx2 (sem pav), C-1, 26,8 km (sem pav) e RO-257, 7,4 km (com pav) até as escolas (vespertino).	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 7,43	R$ 229.988,22	R$ 7,43	R$ 229.988,22	R$ 0,00	
3	**13**	27.048,00	Km	01 (um) veículo ônibus escolar para transportar alunos do pré, 1º ao 9º ano e ensino médio, saindo da LU-08, 8,8 km (sem pav), MC-1, 16 km (sem pav) e RO-257, 7,4 km (com pav) até as escolas (vinda manhã). OBS: volta pela mesma linha e na volta traz os alunos da tarde sendo o period (matutino e vespertino).	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 8,16	R$ 220.711,68	R$ 8,16	R$ 220.711,68	R$ 0,00	
3	**14**	22.092,00	Km	01 (um) veículo ônibus escolar para transportar alunos do pré, 1º ao 9º ano e ensino médio, saindo da RO-257, 26,3 km (com pav) até as escolas (vinda manhã). OBS: devolve os alunos da manhã e traz os da tarde (matutino e vespertino).	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 9,46	R$ 208.990,32	R$ 9,46	R$ 208.990,32	R$ 0,00	
Lote	**Item**	**Quant.**	**Un**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. R$**	
4	**1**	18.690,00	Km	01 (um) veículo microônibus escolar para transportar alunos do pré, 1º a 9º ano e ensino médio, saindo da SME-08, 7,2 km (sem pav), SME- 6 e 5, 20,4 km (sem pav), MA-28, 4,4 km (sem Pav), SME-15, 12,5 km (sem pav) até a escola João Paulo II (matutino)	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 10,74	R$ 200.730,60	R$ 10,74	R$ 200.730,60	R$ 0,00	
4	**2**	22.134,00	Km	01 (um) veículo ônibus escolar para transportar alunos do pré, 1º ao 9º ano e ensino médio, saindo do lago da paloneta,4 km (sem pav), linha são Domingos-15,6 km (sem pav), MA-28 antes da balça, 12,7 km (sem Pav), linha-Bela Vista, 2,7 kmx2 (sem pav), MA-28 depois da balça, 15 km (sem pav) até a escola João Paulo II (matutino)	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 9,44	R$ 208.944,96	R$ 9,44	R$ 208.944,96	R$ 0,00	
4	**3**	21.966,00	Km	01 (um) veículo ônibus escolar para transportar alunos do pré, 1º a 9º ano e ensino médio, saindo da SME-13, 5 km (sem pav), SME-14 L.E, 4 kmx2 e LD 2 km (sem pav), SME-10 e 11, 5 kmx2 (sem Pav), SME-8, 16,1 km (sem pav) e MA-28 11,2 km (sem pav) até a escola João Paulo II (matutino)	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 9,50	R$ 208.677,00	R$ 9,50	R$ 208.677,00	R$ 0,00	
4	**4**	28.896,00	Km	01 (um) veículo ônibus escolar para transportar alunos do pré, 1º a 9º ano e ensino médio,saindo da MA-28, 68,8 km (sem pav), fazenda, 3,9 kmx2 (sem pav), SME-03 e 11,9 kmx2 (sem Pav), até a escola João Paulo II (matutino).	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 7,79	R$ 225.099,84	R$ 7,79	R$ 225.099,84	R$ 0,00	
4	**5**	8.610,00	Km	01 (um) veículo ônibus escolar para transportar alunos do pré, 1º ao 9º ano e ensino médio, saindo da MA-28,14,2 km (sem pav), MP-02, 6,3 km (sem pav), , até a escola Tom Jobim (vespertino).	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 20,57	R$ 177.107,70	R$ 20,57	R$ 177.107,70	R$ 0,00	
4	**6**	13.902,00	Km	01 (um) veículo ônibus escolar para transportar alunos do pré, 1º a 9º ano e ensino médio, saindo da MP-01, 6,5 km (sem pav), travessão, 1 kmx2 (sem pav), travessão, 2 kmx2 (sem pav), MA-28, 8,3 km (sem pav), MP-03 4,3 kmx2 (sem pav), MP- 04, 1,5 kmx2 (sem pav), MA-28, 0,7 km (sem pav) até a escola Tom Jobim (vespertino).	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 13,62	R$ 189.345,24	R$ 13,62	R$ 189.345,24	R$ 0,00	
4	**7**	20.202,00	Km	01 (um) veículo ônibus escolar para transportar alunos do pré, 1º a 9º ano e ensino médio, saindo da SME-01, 6,5 km (sem pav), MA-28, 6,8 km (sem pav), MP-11 LD, 7,1 km, LE, 3 kmx2 (sem pav), MP-06, 6,4 km (sem pav), MA-28, 4,9 km (sem pav), MP-09 2 kmx2 (sem pav), MA-28, 2,2 km (sem pav) até a escola Tom Jobim, mais 2,1 kmx2, MP-6 (vespertino).	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 10,12	R$ 204.444,24	R$ 10,12	R$ 204.444,24	R$ 0,00	
4	**8**	22.176,00	Km	01 (um) veículo ônibus escolar para transportar alunos do pré, 1º a 9º ano e ensino médio, saindo da MA-14, 5,5 km (sem pav), MA-16, 0,8 km (sem pav), MC-06, 2,4 km (sem pav), MA-26, 1,9 kmx2 (sem pav), MC-06, 6,4 km (sem pav), PR-01 até a escola, 1,9 km (sem pav), PR-01 depois da escola, 14 kmx2 (sem pav) MA-110, 2 kmx2 (sem pav) após retornando para a escola pela linha PR-01(vespertino).	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 9,44	R$ 209.341,44	R$ 9,44	R$ 209.341,44	R$ 0,00	
4	**9**	18.144,00	Km	01 (um) veículo ônibus escolar para transportar alunos do pré, 1º ao 9º ano e ensino médio, saindo do Capixaba PR-03, 10 km (sem pav), Travessão, 2,7 kmx2 (sem pav), PR-03, 1,8 km (sem pav), PR- 02, 4,5 kmx2 (sem pav), Travessão, 3,7 km (sem pav), PR-01 até a escola, 4,9 km (sem pav), PR-01 depois da escola, 0,9 kmx2 (sem pav) PR-02, 3,3 kmx2 (sem pav) após retornando para a escola pela linha PR-01(vespertino).	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 10,99	R$ 199.402,56	R$ 10,99	R$ 199.402,56	R$ 0,00	
4	**10**	20.958,00	Km	01 (um) veículo ônibus escolar para transportar alunos do pré, 1º ao 9º ano e ensino médio, saindo da MP-56, MA-16, MP-54, MA- 16, até a escola P.M.E.F.M. Roberto Marinho, (vespertino)	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 9,84	R$ 206.226,72	R$ 9,84	R$ 206.226,72	R$ 0,00	
4	**11**	15.792,00	Km	01 (um) veículo ônibus escolar para transportar alunos do pré, 1º ao 9º ano e ensino médio, saindo da escola na linha Ma-16, passando pelo travessão, AV-07, MP-50, PR-02, MP-42 até a escola (vespertino	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 11,92	R$ 188.240,64	R$ 11,92	R$ 188.240,64	R$ 0,00	
4	**12**	16.884,00	Km	01 (um) veículo ônibus escolar para transportar alunos do pré ao 9º ano e ensino médio, saida da cidade linha MA-28, 40,2 km (sem pav)	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 11,64	R$ 196.529,76	R$ 11,64	R$ 196.529,76	R$ 0,00	
Subtotal Adjudicado:							**R$ 12.832.799,07**	**Subtotal Orçado:**	**R$ 12.832.799,07**	**0,00%**	**0,00**	

TOTAL GERAL DO PROCESSO			
Total Adjudicado	**Total Orçado**	**Economia %**	**Economia R$**
R$ 12.832.799,07	R$ 12.832.799,07	0,00%	0,00

Machadinho d'Oeste - Rondônia, 06 de Dezembro de 2021

HATANI ELIZA BIANCHI
Pregoeiro(A)

Publicado por:
Hatani Eliza Bianchi
Código Identificador:A0E73F06

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2020 (REALINHAMENTO)

PROCESSO Nº.791/2020/SEMUSA
PREGÃO ELETRÔNIICO Nº 33/CPL/2020

Aos 06 dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um, na sede da Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste, na Sala da CPL, situada na Av. Castelo Branco, 3150 – Centro, Machadinho D`Oeste/RO, neste ato representado pela Senhora ELIETE DE SOUZA BRUNO DOS SANTOS, Gestora do Setor de Registro de Preços - GSRP/PMMDO, e a empresa: **SEBASTIANA CARREIRO DAMACENO - ME,** devidamente inscrita no **CNPJ n°. 03.214.454/0001-53**, situada à AV. Getúlio Vargas, nº 2575 B – Bairro Centro, CEP: 76.868-000 na Cidade de Machadinho D`Oeste/RO, Tel (69) 3581-3726, representada legalmente pela Srª **Ivani Aparecida da Silva**, inscrita no CPF nº 809.894.709-20 e RG nº 4.996.365-3 SSP/PR, residente e domiciliada no município de Machadinho D`Oeste/RO. Nos termos das Leis Federais nº 8.666/93, nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº. 2031/2010 e Decreto Federal nº 9488/2018 e das demais normas legais e aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº .033/SEMUSA/2020, realizado no dia 01 de outubro do ano de dois mil e vinte, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo Senhor Prefeito às fls.nº. 803 do processo em referência, a ***FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS).*** Para atender a SECRETARIA MUNICIPAL: DE SAÚDE , conforme especificações constantes do Termo de Referencia. Ante o exposto, com fundamento no inc. I e no § 2º do art. 58 da Lei Federal nº 8.666/1993, considerando que foi devidamente comprovada a onerosidade argüida pela Contratada, suficiente para justificar o reajuste de preços visando o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato em consonância com a LLCA e com o Decreto Municipal nº 2.031/2010, de modo que manifestado **favorável**ao pedido da Contratada pela assessoria jurídica e controle interno e este setor de registro de preço, posto que foram apresentados planilha e documentos discriminando e demonstrando detalhadamente os percentuais de reajuste quanto aos itens licitados, a partir do mês de agosto de 2021.

• PRODUTOS REGISTRADOS.

					VALOR ANTIGO		VALOR SOLIC		
ITENS DA ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	UND.MEDIA	VLR. UNIT	VLR. TOTAL	VLR. UNIT	VLR. TOTAL	%
3	Abobora madura, tipo moranga.	IN-NATURA	53,5	KG	R$ 2,77	R$ 148,20	R$ 3,99	R$ 213,47	44,04
9	Amido de milho	CAMPILAR	20	UND	R$ 2,44	R$ 48,80	R$ 3,50	R$ 70,00	43,44
10	Arroz agulhinha polido, longo fino tipo 1	SOBERANO	500	KG	R$ 2,94	R$ 1.470,00	R$ 4,00	R$ 2.000,00	36,05
6	Alface lisa	IN-NATURA	129	KG	R$ 2,59	R$ 334,11	R$ 3,99	R$ 514.71	54,05
15	Banana comprida	IN-NATURA	160	KG	R$ 3,84	R$ 614,40	R$ 4,90	R$ 784,00	27,60
16	Banana maça	IN-NATURA	170	KG	R$ 3,44	R$ 614,40	R$ 4,50	R$ 765,00	30,81
18	Batata doce	IN-NATURA	40	R$	R$ 2,91	R$ 116,40	R$ 4,90	R$ 196,00	68,38
21	Biscoito doce	AMANDA	80	PCT	R$ 3,54	R$ 283,20	R$ 5,20	R$ 416,00	46,89
22	Biscoito salgado	AMANDA	80	PCT	R$ 3,54	R$ 283,20	R$ 5,20	R$ 416,00	46,89
23	Café torrado e moído	JAMARI	420	KG	R$ 11,69	R$ 4.909,80	R$ 22,50	R$ 9.450,00	92,47
26	Carne bovina moída	JIRAU	130	KG	R$ 11,99	R$ 1.558,70	R$ 22,00	R$ 2.860,00	83,49
27	Carne bovina , tipo alcatra	JIRAU	479,50	KG	R$ 16,06	R$ 7.700,77	R$ 34,90	R$16.734,55	117,31
29	Carne bovina tipo bisteca	JIRAU	118	KG	R$ 15,84	R$ 1.869,12	R$ 32,90	R$ 3.882,20	107,70
31	Charque ponta de agulha	NORTE SUL	53	KG	R$ 21,49	R$ 1.138,97	R$ 34,90	R$ 1.849,70	62,40
32	Cebola	IN-NATURA	250	KG	R$ 3,54	R$ 885,00	R$ 4,90	R$ 1.225,00	38,42
34	Cenoura	IN-NATURA	225	KG	R$ 3,29	R$ 740,25	R$ 4,90	R$ 1.102,50	48,94
33	Cheiro verde	IN-NATURA	114	KG	R$ 2,29	R$ 261,06	R$ 3,99	R$ 454,86	74,24
30	Carne costela	JIRAU	573,001	KG	R$ 12,34	R$ 7.070,82	R$ 24,90	R$ 14.267,70	101,78
28	Carne paleta bovina	JIRAU	318,50	KG	R$ 12,74	R$ 4.057,69	R$ 24,90	R$ 7.930,65	95,45
45	Farinha de mandioca	SANTA ROSA	60	KG	R$ 3,94	R$ 236,40	R$ 7,50	R$ 450,00	90,36
41	Frango congelado	AVERNOTE	99	KG	R$ 6,39	R$ 632,61	R$ 10,90	R$ 1.079,10	70,58
50	Feijão carioquinha	SANTA ROSA	210	KG	R$ 5,28	R$ 1.108,80	R$ 7,90	R$ 1,659,00	49,62
59	Leite integral	ITALAC	646	LTS	R$ 3,68	R$ 2.377,28	R$ 5,99	R$ 3,869,54	62,77
73	Óleo soja	SOYA	150	LTS	R$ 4,96	R$ 744,00	R$ 8,90	R$ 1.335,00	79,00
47	Farinha de trigo com fermento	D.BENTA	23	KG	R$ 3,91	R$ 89,93	R$ 5,50	R$126,50	41,00
48	Farinha de trigo sem fermento	D.BENTA	28	KG	R$ 2,91	R$ 81,48	R$ 4,50	R$126,00	54,64
81	Rúcula	IN-NATURA	142	UND	R$ 2,91	R$ 413,22	R$ 3,99	R$566,58	37,11
VALOR TOTAL						39.759,01		**74.344,06**	

VALOR DO AUMENTO	***R$ 34.585,05***
PORCENTAGEM %	***86,99 %***

2 - DAS NADS
2.1 - Os produtos /contratações poderão ser requisitados pelos titulares das unidades orçamentárias diretamente a Gerencia do Sistema de Registro de Preços/PMMDO.
2.2 - As NADs serão encaminhadas a Gerencia do Sistema de Registro de Preços, contendo:
Descrição do serviço requisitado e quantidade;
A NAD deverá conter as mesmas informações quando da solicitação;
Informar o Projeto Atividade e a ficha da dotação solicitada;
d) Nome, cargo e matrícula do requisitante;
2.3 - A GSRP/PMMDO poderá criar formulários de requisição.

3- DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO

3.1 - A GSRP/PMMDO em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, e-mail, desde que:
Seja perfeitamente identificado a requisição e o servidor da GSRP/PMMDO responsável;
O servidor da GSRP/PMMDO, competente para o pedido deverá ser prévia e formalmente designado como executor da Ata.

4- DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO
4.1 - As aquisições/contratações do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Ordenador de Despesas, com anuência do Gerente do SRP responsável pelo controle dos quantitativos.
4.2 - A emissão das autorizações de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.
4.3 - O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisição, pagamento, atesto ordem de liquidação, de acordo com o § 3º do art. 5º da Lei 8666/93;

5- DO PREÇO REGISTRADO
5.1 - Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de reequilíbrio, conforme os artigo 21 e seus parágrafos do Decreto Municipal 2.031/2010 de 11 de Janeiro de 2010, sempre obedecidas as determinações contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93;
5.2 - Compete ao Órgão Gerenciador na ocorrência de fato que justifique a redução ou a majoração do preço dos bens ou serviços registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata;
5.3 - Decorrido o prazo de validade da proposta, os preços poderão ser revistos, por solicitação expressa da detentora do **Sistema de Registro de Preços**, mediante comprovação, devidamente dirigida e protocolada diretamente na Gerência do Sistema de Registro de Preço – GSRP/PMMDO.

6- DA REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO
6.1 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao Órgão Gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:
I - Aceitação da negociação, quando o fornecedor aceitar reduzir o seu preço aos limites encontrados e compatíveis aos de mercado, devendo o novo preço ser registrado na Ata como alteração posterior;
II - Negociação frustrada, assim entendida aquela em que o fornecedor Detentor da Ata não aceita reduzir seu preço ao valor de mercado, devendo, neste caso, ser liberado do compromisso assumido, para a convocação do fornecedor seguinte, respeitada a ordem classificatória, para negociação;
III - Se no caso do inciso II, a negociação frustrada se estender a todos os demais fornecedores registrados na Ata, não tendo qualquer deles reduzido o preço do bem ou serviço ao patamar compatível com o mercado, caberá ao Órgão Participante providenciar a contratação desejada por meio de outro certame licitatório regular.

7- DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DE PREÇOS – MAJORAÇÃO
7.1 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados no SRP, de forma a comprometer o fornecimento pelo Detentor da Ata, nas condições inicialmente acordadas, dever-se-á obedecer ao seguinte procedimento:
7.2 - Cabe ao fornecedor protocolar junto ao Órgão Gerenciador, respeitados o prazo da validade da proposta, um requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro de preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se, por exemplo, de notas fiscais antigas e recentes, listas de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes;
7.3 - Ao Órgão Gerenciador cabe a realização das pesquisas de mercado e demais atos necessários, com vistas à verificação da ocorrência da majoração alegada pelo fornecedor, nos moldes do que dispõe o Decreto Municipal 2.031/2010 de 11 de Janeiro de 2010;
7.4 - O requerimento de Reequilíbrio de Preços será apreciado pela gestora do SRP- Secretaria Municipal de Gabinete, ao qual caberá, também, a homologação da decisão final, após a submissão do procedimento à Procuradoria Geral do Município para fins de análise e parecer;
7.5 - É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento ou a prestação dos serviços enquanto aguarda o trâmite dos Requerimentos de Reequilíbrio de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente;
7.6 - Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, o reequilíbrio econômico-financeiro requerido, deverá ser providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços, para fins de validade do novo preço registrado;
7.7 - Os preços resultantes de reequilíbrio econômico-financeiro terão a validade vinculada ao prazo regular de validade da Ata de Registro;
7.8 - No caso de indeferimento do Requerimento de reequilíbrio Econômico - Financeiro poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada;
7.8.1 – No caso de ter assumido o Contrato, deverá o detentor da Ata o fornecimento ou prestação de serviços até a vigência do Contrato, independente da decisão do indeferimento do reequilíbrio econômico.
7.9 - Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá o Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória, para fins de renegociação dos preços registrados;

8- DA INALTERABILIDADE DO OBJETO
8.1 - É vedado o recebimento de produtos ou serviços que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize de qualquer forma o objeto licitado, salvo por ocorrência de fato superveniente ou por motivo de força maior, devidamente justificado, e aceito pela Administração.

9- PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
9.1 - A entrega dos serviços só estará caracterizada mediante o recebimento definitivo do mesmo, ou seja, o aceite na Nota Fiscal correspondente pela Comissão de recebimento.
9.2 - O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
9.3 - A DETENTORA do registro de preços se obriga retirar a Nota de Empenho no prazo de até 02 (dois) dias, contados do recebimento da convocação formal;
9.4 - Iniciar o fornecimento dos serviços, objeto desta licitação, conforme solicitação das Secretarias, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços;
9.5 - Não será admitida a entrega pela detentora do registro, serviço, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

10 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
10.1 - O pagamento será efetuado após prestação de serviços até o 30º (Trinta) dia útil, mediante apresentação da Nota Fiscal dos serviços realizados, devidamente atestada pelo setor competente, através de ordem bancária de pagamento, qual seja, transferência on-line.
10.2 - Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira;

10.3 - Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária;
10.4 – Para fins de pagamento, a Contratada deverá manter as mesmas condições de habilitações fiscais/certidões negativas de todas as esferas e condições contratuais.

11 - UTILIZAÇÃO DA ATA ADESÃO
11.1 As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere a esta ata de realinhamento não estarão disponível para adesão par outras entidades.
12 – VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
12.1 - A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de a partir do dia **25 de agosto de 2021** até a presente data de publicação.

13 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
13.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;
II. Não assinar o contrato ou retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III. Restar frustrada a renegociação de preços, seja por majoração ou redução;
IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do Decreto Municipal;
V. Estiverem presentes razões de interesse público;
13.2 - O cancelamento de registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei;
13.3 - O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual;
13.4 - Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento;
13.5 - O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação nos meios de comunicação previsto em Decreto Municipal, sendo desta forma, vedada a interrupção no fornecimento de bens ou na prestação de serviços cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa ata.

14. DAS PENALIDADES.
14.1 - No caso de descumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato, bem como aquelas constantes no Edital, no Projeto Básico e Executivo/ Termo de Referencia, na Ata de Registro de Preços e na proposta da Contratada, que também fazem parte integrante do presente contrato, retardo injustificado na prestação de serviços licitados, ou pela inadimplência total ou parcial do presente contrato, a Contratada sujeitar-se-á as seguintes sanções, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/1993:
I – advertência;
II – multa;
III – suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal;
IV – declaração de inidoneidade.
§ 1º. A CONTRATADA, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei Federal 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002).
§ 2º. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará à CONTRATADA às seguintes penalidades:
I – advertência: atraso injustificado de 1 (um) dia na prestação de serviços contratado;
II – multa moratória calculada sobre a parcela de serviços não realizados:
1% (um por cento) no caso de reincidência do item anterior por 3 (três) vezes ou mais;
b) 1% (um por cento) por dia, até o 5º (quinto) dia consecutivo de atraso na prestação de serviços em desconformidade com o Termo de Referencia, proposta e/ou nota de empenho, limitado a 5 (cinco) dias e ao valor de 5% (cinco por cento);
c) 2% (dois por cento) por dia, a partir do 6º (sexto) dia até o 10º (décimo) dia consecutivo de atraso na prestação de serviços em desconformidade com o Termo de Referência, proposta e/ou nota de empenho, limitado a 5 (cinco) dias e ao valor equivalente a 10% (dez por cento) da parcela não executada;
d) após o 11º (decimo primeiro) dia, e no caso de reincidência do item anterior por 3 (três) vezes ou mais, a CONTRATADA será considerada inadimplente e declarada a inexecução parcial do contrato, podendo o contrato ser rescindido unilateralmente, sujeitando a CONTRATADA às penalidades decorrentes da inadimplência e da rescisão do contrato.
§ 3º. A rescisão por inexecução total ou parcial das obrigações do contrato, a CONTRATANTE poderá, após garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
I - advertência escrita, nos casos de infração leve que não ensejem aplicação de multa, suspensão temporária do direito de licitar e declaração de inidoneidade;
II - multa contratual nos seguintes termos:
a) 3,0% (três por cento) do valor total do contrato: por descumprimento das obrigações da CONTRATADA, inseridos na Cláusula Treze, desde que não previstos em outras cláusulas;
b) 4,0% (quatro por cento) do valor total do contrato: pelo fornecimento em desacordo com o Termo de Referencia, proposta da CONTRATADA, ou Nota de Empenho, sem autorização expressa da CONTRATANTE;
c) 5,0% (cinco por cento) do valor total do contrato: no caso de recusa na prestação de serviços em desconformidade com o Termo de Referencia, proposta e/ou nota de empenho apontado pela Fiscalização;
d) 10% (dez por cento) do valor total do contrato quando a CONTRATADA:
1) quando houver a rescisão unilateral do contrato com fundamento no item III, do § 1º desta cláusula, e nas hipóteses do art. 78, incisos I a VIII da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.
2) apresentar declaração em falso no processo, sem prejuízo a outras providencias e implicações nas esferas administrativas e judiciais, nos termos da legislação vigente;
3) deixar de prestar os serviços sem justificativa e aviso prévio à CONTRATANTE;

4) tiver sido suspenso o direito de licitar e de contratar com o Município e/ou for declarada inidônea pela Contratante em decorrência do presente contrato.
III - suspensão temporária do direito de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Machadinho D'Oeste, incluindo as entidades e órgãos da Administração Municipal direta e indireta, por até 5 (cinco) anos, nas hipóteses da alínea d) do item II, § 2º desta cláusula;
IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, no prazo não superior a 02 (dois) anos, nos seguintes casos:
a) se o valor acumulado das multas ultrapassarem o 30% (trinta por cento) do valor do contrato;
b) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
c) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
d) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
§ 4º. Ocorrendo a rescisão unilateral do Contrato por culpa da CONTRATADA, a mesma deverá indenizar a CONTRATANTE por perdas e danos, bem como à diferença de custos para a contratação de outro licitante;
§ 5º. As sanções de multa podem ser aplicadas cumulativamente com as sanções administrativas de advertência, suspensão o direito de licitar e declaração de inidoneidade, previstas nesta Cláusula de acordo com a gravidade da infração, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
§ 6º. A sanção estabelecida no inciso IV, § 3º desta Clausula é de competência exclusiva das Secretárias Municipais da Prefeitura de Machadinho D'Oeste, que dará inicio a procedimento administrativo sancionador, em que o Contratado terá oportunizado seu direito de defesa e contraditório, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
§ 7º. Nenhuma parte será responsável perante a outra por atrasos ocasionados por motivos de força maior ou caso fortuito, considerando-se como tanto motivos de força maior ou caso fortuito: ato de inimigo público, guerra, revolução, epidemia, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbação civil ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes, conforme art. 78, inc. XII a XVII e art. 79, § 2º todos da Lei Federal nº 8.666/1993.
§ 8º. A CONTRATANTE é competente para disciplinar nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993, as penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.
§ 9º. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à CONTRATANTE no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da notificação, podendo ainda, ser descontado das Notas Fiscais e/ou Faturas por ocasião do pagamento, bem como a compensação de outros créditos que eventualmente a CONTRATADA possua a seu favor, e, caso ainda remanesça o débito, a inscrição em dívida ativa e posterior cobrança judicial, caso não haja o devido pagamento, conforme art. 87, §1º da Lei Federal nº 8.666/1993.
§ 10. A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na prestação de serviços contratado for devidamente justificado pela CONTRATADA, e aceito pela CONTRATANTE, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.
§ 11. A aplicação de quaisquer penalidades ora previstas, não será motivo impeditivo para a rescisão do contrato pelo descumprimento de cláusulas contratuais, ou por inexecução parcial ou total do objeto contratado.
§ 12. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, sendo garantido o direito à ampla defesa e ao contraditório, respeitados o direito à defesa prévia e recursos administrativos nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.
15 - DISPOSIÇÕES GERAIS
15.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
15.2 - Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.
15.3- Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 2.031/2010 de 11 de Janeiro de 2010, Lei Federal nº. 8.666/93 e demais normas complementares, disposições desta Ata e condições Editalícias que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
15.4-Fica eleito o foro do Município de Machadinho D´Oeste/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste. E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

ELIETE DE SOUZA BRUNO DOS SANTOS
Gestor do Setor de Registro de Preços

EDSON CASARAO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Empresa Detentora Da Ata:

Sebastiana Carreiro Damaceno – ME
CNPJ n°. 03.214.454/0001-53
IVANI APARECIDA DA SILVA
Representante Legal
CPF nº 809.894.709-20 e RG nº 4.996.365-3 SSP/PR

Publicado por:
Hatani Eliza Bianchi
Código Identificador:4BB88F5B

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2021

PROCESSO Nº 2717/2021/GABINETE
PREGÃO Nº 46/2021/CPL

Aos três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte um, na sede da Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste, na Sala da CPL, situada na Av. Castelo Branco, 3150, – Centro, MDO/RO, neste ato representado pela Senhora ELIETE DE SOUZA BRUNO DOS SANTOS Gestora do Setor de Registro de Preços - GSRP/PMMDO, e a empresa: **1) VOLUS TECNOLOGIA E GESTAO DE BENEFICIOS LTDA-CNPJ:**

03.817.702/0001- 50.Nos termos das Leis Federais nº 8.666/93, nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº. 2031/2010 e Decreto Federal nº 9488/2018 e das demais normas legais e aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão nº 46/2021, realizado no dia vinte e nove de outubro do ano de dois mil e vinte e um, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo Senhor Prefeito ID 127657, do processo em referência ***SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS GERENCIAMENTO INFORMATIZADO, OPERADORA DE SISTEMA DE CARTÕES UTILIZANDO SISTEMA ELETRONICO ONLINE COM REDE CREDENCIADAS PARA SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO ELETRONICO E CONTROLE DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE PEÇAS, PNEUS, BORRACHARIA, GUINCHO E SERVIÇOS MECANICOS E PARTE ELETRICA, TACÓGRAFOS, SOLDA, AR CONDICIONADO, SERVIÇOS COM CONFECÇÃO: DE PLACAS E TARJETAS, RECAUCHUTAGEM DE PNEUS. VEICULOS LEVES E PESADOS, EQUIPAMENTOS E MAQUINAS PESADA E MOTOCICLETA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS (SEMADFAZ, SEMPLAC, SEMED, SEMOSP, SEMUSA, GABINETE, SEMMA, SEMAGRI E SEMAS) DO MUNICIPIO DE MACHADINHO D'OESTE/RO.*** Conforme especificações constantes do Termo de Referencia, Anexo ao edital, que passa a fazer parte desta, tendo sido o referido preço oferecido pelas empresas cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame Consoante às seguintes condições:

• PRODUTOS REGISTRADOS.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	Valor Total Estimado	Valor Total da Taxa Adm. %
01	***SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS GERENCIAMENTO INFORMATIZADO, OPERADORA DE SISTEMA DE CARTÕES UTILIZANDO SISTEMA ELETRONICO ONLINE COM REDE CREDENCIADAS PARA SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO ELETRONICO E CONTROLE DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE PEÇAS, PNEUS, BORRACHARIA, GUINCHO E SERVIÇOS MECANICOS E PARTE ELETRICA, TACÓGRAFOS, SOLDA, AR CONDICIONADO, SERVIÇOS COM CONFECÇÃO: DE PLACAS E TARJETAS, RECAUCHUTAGEM DE PNEUS. VEICULOS LEVES E PESADOS, EQUIPAMENTOS E MAQUINAS PESADA E MOTOCICLETA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS (SEMADFAZ, SEMPLAC, SEMED, SEMOSP, SEMUSA, GABINETE, SEMMA, SEMAGRI E SEMAS) DO MUNICIPIO DE MACHADINHO D'OESTE/RO.***	01	**4.269.686,00**	**0,01%**

2 - DAS NOTAS DE AUTOURIZAÇÃO DE DESPESAS

2.1 - As aquisições poderão ser requisitadas pelos titulares das unidades orçamentárias diretamente a Gerencia do Sistema de Registro de Preços/PMMDO.

2.2 - As NADs (Nota de Autorização de Despesas) serão encaminhadas a Gerencia do Sistema de Registro de Preços, contendo:

Descrição do produto requisitado e quantidade;

A NADs (Nota de Autorização de Despesas) deverá conter as mesmas informações quando da solicitação

Informar o Projeto Atividade e a ficha da dotação solicitada

d) Nome, cargo e matrícula do requisitante;

2.3 - A GSRP/PMMDO poderá criar formulários de requisição.

3- DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO

3.1 - A GSRP/PMMDO em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, e-mail, desde que:

Seja perfeitamente identificado a requisição e o servidor da GSRP/PMMDO responsável;

O servidor da GSRP/PMMDO, competente para o pedido deverá ser prévia e formalmente designado como executor da Ata.

4- DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

4.1 - As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Ordenador de Despesas, com anuência do Gerente do SRP responsável pelo controle dos quantitativos.

4.2 - A emissão das autorizações de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.

4.3 - O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisição, pagamento, atesto ordem de liquidação, de acordo com o § 3º do art. 5º da Lei 8666/93;

5- DO PREÇO REGISTRADO

5.1 - Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de reequilíbrio, conforme os artigo 21 e seus parágrafos do Decreto Municipal 2.031/2010 de 11 de Janeiro de 2010, sempre obedecidas as determinações contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93;

5.2 - Compete ao Órgão Gerenciador na ocorrência de fato que justifique a redução ou a majoração do preço dos bens ou serviços registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata;

5.3 - Decorrido o prazo de validade da proposta, os preços poderão ser revistos, por solicitação expressa da detentora do **Sistema de Registro de Preços**, mediante comprovação, devidamente dirigida e protocolada diretamente na Gerência do Sistema de Registro de Preço – GSRP/PMMDO.

6- DA REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

6.1 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao Órgão Gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I - Aceitação da negociação, quando o fornecedor aceitar reduzir o seu preço aos limites encontrados e compatíveis aos de mercado, devendo o novo preço ser registrado na Ata como alteração posterior;

II - Negociação frustrada, assim entendida aquela em que o fornecedor Detentor da Ata não aceita reduzir seu preço ao valor de mercado, devendo, neste caso, ser liberado do compromisso assumido, para a convocação do fornecedor seguinte, respeitada a ordem classificatória, para negociação;

III - Se no caso do inciso II, a negociação frustrada se estender a todos os demais fornecedores registrados na Ata, não tendo qualquer deles reduzido o preço do bem ou serviço ao patamar compatível com o mercado, caberá ao Órgão Participante providenciar a contratação desejada por meio de outro certame licitatório regular.

7- DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DE PREÇOS – MAJORAÇÃO

7.1 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados no SRP, de forma a comprometer o fornecimento pelo Detentor da Ata, nas condições inicialmente acordadas, dever-se-á obedecer ao seguinte procedimento:
7.2 - Cabe ao fornecedor protocolar junto ao Órgão Gerenciador, respeitados o prazo da validade da proposta, um requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro de preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se, por exemplo, de notas fiscais antigas e recentes, listas de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes;
7.3 - Ao Órgão Gerenciador cabe a realização das pesquisas de mercado e demais atos necessários, com vistas à verificação da ocorrência da majoração alegada pelo fornecedor, nos moldes do que dispõe o Decreto Municipal 2.031/2010 de 11 de Janeiro de 2010;
7.4 - O requerimento de Reequilíbrio de Preços será apreciado pelo gestor do SRP- Secretaria Municipal de Gabinete, ao qual caberá, também, a homologação da decisão final, após a submissão do procedimento à Procuradoria Geral do Município para fins de análise e parecer;
7.5 - É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento ou a prestação dos serviços/aquisição enquanto aguarda o trâmite dos Requerimentos de Reequilíbrio de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente;
7.6 - Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, o reequilíbrio econômico-financeiro requerido, deverá ser providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços, para fins de validade do novo preço registrado;
7.7 - Os preços resultantes de reequilíbrio econômico-financeiro terão a validade vinculada ao prazo regular de validade da Ata de Registro;
7.8 - No caso de indeferimento do Requerimento de reequilíbrio Econômico - Financeiro poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada;
7.8.1 – No caso de ter assumido o Contrato, deverá o detentor da Ata fornecer o serviço até a vigência do Contrato, independente da decisão do indeferimento do reequilíbrio econômico.
7.9 - Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá o Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória, para fins de renegociação dos preços registrados;

8- DA INALTERABILIDADE DO OBJETO

8.1 - É vedado o recebimento de produtos ou serviços que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize de qualquer forma o objeto licitado, salvo por ocorrência de fato superveniente ou por motivo de força maior, devidamente justificado, e aceito pela Administração.

9- PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

9.1 - A prestação de serviços/aquisição só estará caracterizada mediante o recebimento definitivo do mesmo, ou seja, o aceite na Nota Fiscal correspondente pela Comissão de recebimento.
9.2 - O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
9.3 - A DETENTORA do registro de preços se obriga retirar a Nota de Empenho no prazo de até 02 (dois) dias, contados do recebimento da convocação formal;
9.4 - Iniciar o fornecimento dos materiais, objeto desta licitação, no prazo de até 05 (Cinco) dias, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços;
9.5 - Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de produto/serviço, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

10 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 - O pagamento será efetuado após recebimento dos produtos/serviços até o 30 (trinta) dia útil, mediante apresentação da Nota Fiscal dos produtos entregues, devidamente atestada pelo setor competente, através de ordem bancária de pagamento, qual seja, transferência on-line.
10.2 - Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira;
10.3 - Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária;
10.4 – Para fins de pagamento, a Contratada deverá manter as mesmas condições de habilitações fiscais/certidões negativas de todas as esferas e condições contratuais.

11 - UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO

11.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada a vantagem. Para tanto, os interessados deverão entrar em contato com a Gerência do Sistema de Registro de Preços/SEMGAB, pelo telefone (69) 3581-3278.
11.1.2 - Caberá à detentora da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, dos quantitativos registrados em Ata, observados a Legislação vigente, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas;
11.1.3 - As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o sub item 11.1, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

12 – VIGÊNCIAS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de **12 (doze) meses** a partir da data de sua publicação.

13 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;
II. Não assinar o contrato ou retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III. Restar frustrada a renegociação de preços, seja por majoração ou redução;
IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do Decreto Municipal;
V. Estiverem presentes razões de interesse público;
13.2 - O cancelamento de registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei;
13.3 - O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual;
13.4 - Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento;

13.5 - O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação nos meios de comunicação previsto em Decreto Municipal, sendo desta forma, vedada a interrupção no fornecimento de bens ou na prestação de serviços cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa ata.

14. DAS PENALIDADES.

14.1- Caso a CONTRATADA causar o retardamento da execução ou sua inexecução total ou parcial do objeto contratado, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração e será descredenciada do Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste - RO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais cominações legais (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e arts. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/1993).

§ 1º O atraso e o descumprimento total ou parcial das obrigações ora assumidas caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, sujeitando-a às sanções previstas nesta cláusula, após regular processo administrativo, no qual será garantido a o direito à defesa prévia e ao contraditório.

§ 2º O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará à CONTRATADA às seguintes penalidades:

I – advertência escrita: atraso injustificado de 1 (um) dia na entrega dos produtos/serviço contratado;

II – multa moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela ou serviço:

No caso de reincidência do item anterior por 3 (três) vezes ou mais

Por dia de atraso no fornecimento, até o 5º dia de atraso, por dia de atraso no fornecimento ou na substituição dos produtos entregues em desconformidade com o Termo de Referencia, proposta e/ou nota de empenho, limitado a 5 (cinco) dias e ao valor de 5% (cinco por cento) da parcela não executada;

Sem prejuízo a multa do item anterior, majoração da multa para 2% (dois por cento) a partir do 6º dia de atraso até o 10º dia de atraso, por dia de atraso no fornecimento ou na substituição dos produtos entregues em desconformidade com o Termo de Referencia, proposta e/ou nota de empenho, limitado a 10 (dez) dias e ao valor equivalente a 10% (dez por cento) da parcela não executada;

III – rescisão unilateral do contrato: será considerada a CONTRATADA inadimplente e inexecução parcial do contrato, e no caso de reincidência do item anterior por 3 (três) vezes ou mais, e atraso injustificado superior a 10 (dez) dias na entrega do serviço contratado.

§ 3º A rescisão por inexecução total ou parcial das obrigações do contrato, a CONTRATANTE poderá, após garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I - advertência escrita, nos casos de infração leve que não ensejem aplicação de multa, suspensão temporária do direito de licitar e declaração de inidoneidade;

II - multa contratual nos seguintes termos:

3,0% (três por cento) do valor total do contrato: por descumprimento das obrigações da CONTRATADA, inseridos na Cláusula Décima Segunda, desde que não previstos em outras cláusulas;

4,0% (quatro por cento) do valor total do contrato: pelo fornecimento em desacordo com o Termo de Referencia, proposta da CONTRATADA, ou Nota de Empenho, sem autorização expressa da CONTRATANTE;

5,0% (cinco por cento) do valor total do contrato: no caso de recusa na substituição dos produtos entregues em desconformidade com o Termo de Referencia, proposta e/ou nota de empenho apontado pela Fiscalização;

10% (dez por cento) do valor total do contrato quando a CONTRATADA:

Quando houver a rescisão unilateral do contrato com fundamento no item III, do § 1º desta cláusula, e nas hipóteses do art. 78, incisos I a VIII da Lei 8.666/1993 e suas alterações.

Apresentar declaração em falso no processo, sem prejuízo a outras providencias e implicações nas esferas administrativas e judiciais, nos termos da legislação vigente;

Abandono dos serviços sem justificativa e aviso prévio à CONTRATANTE;

Der causa à Declaração de Inidoneidade.

III - suspensão temporária do direito de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Machadinho D'Oeste, incluindo as entidades e órgãos da Administração Municipal direta e indireta, por até 5 (cinco) anos, nas hipóteses da alínea d) do item II, § 2º desta cláusula;

IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, no prazo não superior a 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

a) se o valor acumulado das multas ultrapassarem o 10% (dez por cento) do valor do contrato;

b) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

c) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

d) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

§ 4º Caso a CONTRATADA causar o retardamento da execução ou sua inexecução total ou parcial do objeto contratado, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração e será descredenciada do Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste - RO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais cominações legais (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e arts. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/1993).

§ 5º Ocorrendo a rescisão unilateral do Contrato por culpa da CONTRATADA, a mesma deverá indenizar a CONTRATANTE por perdas e danos, bem como à diferença de custos para a contratação de outro licitante;

§ 6º As sanções de multa podem ser aplicadas cumulativamente com as sanções administrativas de advertência, suspensão o direito de licitar e declaração de inidoneidade, previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada a ampla defesa à CONTRATADA, que deverá o fazer, por escrito, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

§ 7º A sanção estabelecida no inciso IV, § 2º desta Clausula é de competência exclusiva do Chefe de Gabinete, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

§ 8º Nenhuma parte será responsável perante a outra por atrasos ocasionados por motivos de força maior ou caso fortuito, considerando-se como tanto motivos de força maior ou caso fortuito: ato de inimigo público, guerra, revolução, epidemia, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbação civil ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes, conforme art. 78, inc. XII a XVII e art. 79, § 2º todos da lei 8.666/1993.

§ 9º A CONTRATANTE é competente para disciplinar nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993, as penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

§ 10. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à CONTRATANTE no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da notificação, podendo ainda, ser descontado das Notas Fiscais e/ou Faturas por ocasião do pagamento, bem como a compensação de outros créditos que eventualmente a CONTRATADA possua a seu favor, e, caso ainda remanesça o débito, a inscrição em dívida ativa e posterior cobrança judicial, caso não haja o devido pagamento, conforme art. 87, §1º da Lei 8.666/1993.

§ 11. A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do objeto contratado for devidamente justificado pela CONTRATADA, e aceito pela CONTRATANTE, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.
§ 12. A aplicação de quaisquer penalidades ora previstas, não será motivo impeditivo para a rescisão do contrato pelo descumprimento de cláusulas contratuais, ou por inexecução parcial ou total do objeto contratado.
§ 13. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, sendo garantido o direito à ampla defesa e ao contraditório, respeitados o direito à defesa prévia e recursos administrativos nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
15.2 - Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.
15.3- Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 2.031/2010 de 11 de Janeiro de 2010, Lei Federal nº. 8.666/93 e demais normas complementares, disposições desta Ata e condições Editalícias que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

16. DO FORO

16.1-Fica eleito o foro do Município de Machadinho D´Oeste/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.
16.2- E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

ELIETE DE SOUZA BRUNO DOS SANTOS
Gestora do Setor de Registro de Preços

DVANI MARTINS NUNES
Chefe de Gabinete

Empresa Detentora da Ata:

_____
Volus Tecnologia e Gestao de Beneficios LTDA-CNPJ: 03.817.702/0001-50
DARIO DA COSTA BARBOSA JUNIOR
CPF: 236.491.001-XX

Publicado por:
Hatani Eliza Bianchi
Código Identificador:284ECF96

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº23/2021

PROCESSO Nº 1275/2021 SEMUSA
PREGÃO Nº 11/CPL/2021

Aos seis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte um, na sede da Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste, na Sala da CPL, situada na Av. Castelo Branco, 3150, – Centro, MDO/RO, neste ato representado pelo Senhora ELIETE DE SOUZA BRUNO DOS SANTOS, Gestora do Setor de Registro de Preços - GSRP/PMMDO, e a empresa: 1) **CEPALAB LABORATORIOS LTDA -02.248.312/0001-44.** Nos termos das Leis Federais nº 8.666/93, nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº. 2031/2010 e Decreto Federal nº 9488/2018 e das demais normas legais e aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão nº 11/PREF/2021, realizado no dia doze de agosto do ano de dois mil e vinte e um, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo Senhor Prefeito ID 102088, do processo em referência **RESOLVE PROMOVER FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE TESTE PARA DETERMINAÇÃO QUALITATIVA DO ANTÍGENO VÍRUS COVID-19** conforme especificações constantes do Termo de Referencia, Anexo ao edital, que passa a fazer parte desta, tendo sido o referido preço oferecido pelas empresas cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame Consoante às seguintes condições:

• PRODUTOS REGISTRADOS.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	Valor Total Estimado
1	Kit para determinação qualitativa do **ANTIGENO** vírus SARS-COV-2 (**COVID-19**), por método imunocromatográfico, em amostras de swab da**nasofaringe**. CAIXA COM 20 TESTES.	**UND**	**20.000**	WONDFOANVISA 80258020121	**126.000,00**

2 - DAS NOTAS DE AUTOURIZAÇÃO DE DESPESAS

2.1 - As aquisições poderão ser requisitados pelos titulares das unidades orçamentárias diretamente a Gerencia do Sistema de Registro de Preços/PMMDO.
2.2 - As NADs (Nota de Autorização de Despesas) serão encaminhadas a Gerencia do Sistema de Registro de Preços, contendo:
Descrição do produto requisitado e quantidade;
A NADs (Nota de Autorização de Despesas), deverá conter as mesmas informações quando da solicitação
Informar o Projeto Atividade e a ficha da dotação solicitada
d) Nome, cargo e matrícula do requisitante;
2.3 - A GSRP/PMMDO poderá criar formulários de requisição.

3- DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO

3.1 - A GSRP/PMMDO em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, e-mail, desde que:
Seja perfeitamente identificado a requisição e o servidor da GSRP/PMMDO responsável;
O servidor da GSRP/PMMDO, competente para o pedido deverá ser prévia e formalmente designado como executor da Ata.

4- DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

4.1 - As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Ordenador de Despesas, com anuência do Gerente do SRP responsável pelo controle dos quantitativos.

4.2 - A emissão das autorizações de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.

4.3 - O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisição, pagamento, atesto ordem de liquidação, de acordo com o § 3º do art. 5º da Lei 8666/93;

5- DO PREÇO REGISTRADO

5.1 - Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de reequilíbrio, conforme os artigo 21 e seus parágrafos do Decreto Municipal 2.031/2010 de 11 de Janeiro de 2010, sempre obedecidas as determinações contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93;

5.2 - Compete ao Órgão Gerenciador na ocorrência de fato que justifique a redução ou a majoração do preço dos bens ou serviços registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata;

5.3 - Decorrido o prazo de validade da proposta, os preços poderão ser revistos, por solicitação expressa da detentora do **Sistema de Registro de Preços**, mediante comprovação, devidamente dirigida e protocolada diretamente na Gerência do Sistema de Registro de Preço – GSRP/PMMDO.

6- DA REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

6.1 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao Órgão Gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I - Aceitação da negociação, quando o fornecedor aceitar reduzir o seu preço aos limites encontrados e compatíveis aos de mercado, devendo o novo preço ser registrado na Ata como alteração posterior;

II - Negociação frustrada, assim entendida aquela em que o fornecedor Detentor da Ata não aceita reduzir seu preço ao valor de mercado, devendo, neste caso, ser liberado do compromisso assumido, para a convocação do fornecedor seguinte, respeitada a ordem classificatória, para negociação;

III - Se no caso do inciso II, a negociação frustrada se estender a todos os demais fornecedores registrados na Ata, não tendo qualquer deles reduzido o preço do bem ou serviço ao patamar compatível com o mercado, caberá ao Órgão Participante providenciar a contratação desejada por meio de outro certame licitatório regular.

7- DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DE PREÇOS – MAJORAÇÃO

7.1 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados no SRP, de forma a comprometer o fornecimento pelo Detentor da Ata, nas condições inicialmente acordadas, dever-se-á obedecer ao seguinte procedimento:

7.2 - Cabe ao fornecedor protocolar junto ao Órgão Gerenciador, respeitados o prazo da validade da proposta, um requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro de preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se, por exemplo, de notas fiscais antigas e recentes, listas de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes;

7.3 - Ao Órgão Gerenciador cabe a realização das pesquisas de mercado e demais atos necessários, com vistas à verificação da ocorrência da majoração alegada pelo fornecedor, nos moldes do que dispõe o Decreto Municipal 2.031/2010 de 11 de Janeiro de 2010;

7.4 - O requerimento de Reequilíbrio de Preços será apreciado pela gestor do SRP- Secretaria Municipal de Gabinete, ao qual caberá, também, a homologação da decisão final, após a submissão do procedimento à Procuradoria Geral do Município para fins de análise e parecer;

7.5 - É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento ou a prestação dos serviços/aquisição enquanto aguarda o trâmite dos Requerimentos de Reequilíbrio de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente;

7.6 - Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, o reequilíbrio econômico-financeiro requerido, deverá ser providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços, para fins de validade do novo preço registrado;

7.7 - Os preços resultantes de reequilíbrio econômico-financeiro terão a validade vinculada ao prazo regular de validade da Ata de Registro;

7.8 - No caso de indeferimento do Requerimento de reequilíbrio Econômico - Financeiro poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada;

7.8.1 – No caso de ter assumido o Contrato, deverá o detentor da Ata fornecer o serviço até a vigência do Contrato, independente da decisão do indeferimento do reequilíbrio econômico.

7.9 - Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá o Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória, para fins de renegociação dos preços registrados;

8- DA INALTERABILIDADE DO OBJETO

8.1 - É vedado o recebimento de produtos ou serviços que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize de qualquer forma o objeto licitado, salvo por ocorrência de fato superveniente ou por motivo de força maior, devidamente justificado, e aceito pela Administração.

9- PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

9.1 - A prestação de serviços/aquisição só estará caracterizada mediante o recebimento definitivo do mesmo, ou seja, o aceite na Nota Fiscal correspondente pela Comissão de recebimento.

9.2 - O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

9.3 - A DETENTORA do registro de preços se obriga, retirar a Nota de Empenho no prazo de até 02 (dois) dias, contados do recebimento da convocação formal;

9.4 - Iniciar o fornecimento dos materiais, objeto desta licitação, no prazo de até 05 (Cinco) dias, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços;

9.5 - Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de produto/serviço, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

10 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 - O pagamento será efetuado após recebimento dos produtos/serviços até o 30 (trinta) dia útil, mediante apresentação da Nota Fiscal dos produtos entregues, devidamente atestada pelo setor competente, através de ordem bancária de pagamento, qual seja, transferência on-line.

10.2 - Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira;

10.3 - Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária;

10.4 – Para fins de pagamento, a Contratada deverá manter as mesmas condições de habilitações fiscais/certidões negativas de todas as esferas e condições contratuais.

11 - UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO

11.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada a vantagem. Para tanto, os interessados deverão entrar em contato com a Gerência do Sistema de Registro de Preços/SEMGAB, pelo telefone (69) 3581-3723;
11.1.2 - Caberá à detentora da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, dos quantitativos registrados em Ata, observadas a Legislação vigente, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas;
11.1.3 - As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o sub item 11.1, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

12 – VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
12.1 - A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de **12 (doze) meses** a partir da data de sua publicação.
13 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
13.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
I. descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;
II. Não assinar o contrato ou retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III. Restar frustrada a renegociação de preços, seja por majoração ou redução;
IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do Decreto Municipal;
V. Estiverem presentes razões de interesse público;
13.2 - O cancelamento de registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei;
13.3 - O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual;
13.4 - Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento;
13.5 - O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação nos meios de comunicação previsto em Decreto Municipal, sendo desta forma, vedada a interrupção no fornecimento de bens ou na prestação de serviços cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa ata.
14. DAS PENALIDADES.
14.1- Caso a CONTRATADA causar o retardamento da execução ou sua inexecução total ou parcial do objeto contratado, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração e será descredenciada do Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste - RO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais cominações legais (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e arts. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/1993).
§ 1º O atraso e o descumprimento total ou parcial das obrigações ora assumidas caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, sujeitando-a às sanções previstas nesta cláusula, após regular processo administrativo, no qual será garantido a o direito à defesa prévia e ao contraditório.
§ 2º O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará à CONTRATADA às seguintes penalidades:
I – advertência escrita: atraso injustificado de 1 (um) dia na entrega dos produtos/serviço contratado;
II – multa moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela ou serviço:
no caso de reincidência do item anterior por 3 (três) vezes ou mais
por dia de atraso no fornecimento, até o 5º dia de atraso, por dia de atraso no fornecimento ou na substituição dos produtos entregues em desconformidade com o Termo de Referencia, proposta e/ou nota de empenho, limitado a 5 (cinco) dias e ao valor de 5% (cinco por cento) da parcela não executada;
sem prejuízo a multa do item anterior, majoração da multa para 2% (dois por cento) a partir do 6º dia de atraso até o 10º dia de atraso, por dia de atraso no fornecimento ou na substituição dos produtos entregues em desconformidade com o Termo de Referencia, proposta e/ou nota de empenho, limitado a 10 (dez) dias e ao valor equivalente a 10% (dez por cento) da parcela não executada;
III – rescisão unilateral do contrato: será considerada a CONTRATADA inadimplente e inexecução parcial do contrato, e no caso de reincidência do item anterior por 3 (três) vezes ou mais, e atraso injustificado superior a 10 (dez) dias na entrega do serviço contratado.
§ 3º A rescisão por inexecução total ou parcial das obrigações do contrato, a CONTRATANTE poderá, após garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
I - advertência escrita, nos casos de infração leve que não ensejem aplicação de multa, suspensão temporária do direito de licitar e declaração de inidoneidade;
II - multa contratual nos seguintes termos:
3,0% (três por cento) do valor total do contrato: por descumprimento das obrigações da CONTRATADA, inseridos na Cláusula Décima Segunda, desde que não previstos em outras cláusulas;
4,0% (quatro por cento) do valor total do contrato: pelo fornecimento em desacordo com o Termo de Referencia, proposta da CONTRATADA, ou Nota de Empenho, sem autorização expressa da CONTRATANTE;
5,0% (cinco por cento) do valor total do contrato: no caso de recusa na substituição dos produtos entregues em desconformidade com o Termo de Referencia, proposta e/ou nota de empenho apontado pela Fiscalização;
10% (dez por cento) do valor total do contrato quando a CONTRATADA:
quando houver a rescisão unilateral do contrato com fundamento no item III, do § 1º desta cláusula, e nas hipóteses do art. 78, incisos I a VIII da Lei 8.666/1993 e suas alterações.
apresentar declaração em falso no processo, sem prejuízo a outras providencias e implicações nas esferas administrativas e judiciais, nos termos da legislação vigente;
abandono dos serviços sem justificativa e aviso prévio à CONTRATANTE;
der causa à Declaração de Inidoneidade.
III - suspensão temporária do direito de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Machadinho D'Oeste, incluindo as entidades e órgãos da Administração Municipal direta e indireta, por até 5 (cinco) anos, nas hipóteses da alínea d) do item II, § 2º desta cláusula;
IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, no prazo não superior a 02 (dois) anos, nos seguintes casos:
a) se o valor acumulado das multas ultrapassarem o 10% (dez por cento) do valor do contrato;
b) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

c) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
d) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
§ 4º Caso a CONTRATADA causar o retardamento da execução ou sua inexecução total ou parcial do objeto contratado, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração e será descredenciada do Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste - RO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais cominações legais (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e arts. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/1993).
§ 5º Ocorrendo a rescisão unilateral do Contrato por culpa da CONTRATADA, a mesma deverá indenizar a CONTRATANTE por perdas e danos, bem como à diferença de custos para a contratação de outro licitante;
§ 6º As sanções de multa podem ser aplicadas cumulativamente com as sanções administrativas de advertência, suspensão o direito de licitar e declaração de inidoneidade, previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada a ampla defesa à CONTRATADA, que deverá o fazer, por escrito, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.
§ 7º A sanção estabelecida no inciso IV, § 2º desta Clausula é de competência exclusiva do Chefe de Gabinete, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
§ 8º Nenhuma parte será responsável perante a outra por atrasos ocasionados por motivos de força maior ou caso fortuito, considerando-se como tanto motivos de força maior ou caso fortuito: ato de inimigo público, guerra, revolução, epidemia, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbação civil ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes, conforme art. 78, inc. XII a XVII e art. 79, § 2º todos da lei 8.666/1993.
§ 9º A CONTRATANTE é competente para disciplinar nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993, as penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.
§ 10. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à CONTRATANTE no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da notificação, podendo ainda, ser descontado das Notas Fiscais e/ou Faturas por ocasião do pagamento, bem como a compensação de outros créditos que eventualmente a CONTRATADA possua a seu favor, e, caso ainda remanesça o débito, a inscrição em dívida ativa e posterior cobrança judicial, caso não haja o devido pagamento, conforme art. 87, §1º da Lei 8.666/1993.
§ 11. A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do objeto contratado for devidamente justificado pela CONTRATADA, e aceito pela CONTRATANTE, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.
§ 12. A aplicação de quaisquer penalidades ora previstas, não será motivo impeditivo para a rescisão do contrato pelo descumprimento de cláusulas contratuais, ou por inexecução parcial ou total do objeto contratado.
§ 13. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, sendo garantido o direito à ampla defesa e ao contraditório, respeitados o direito à defesa prévia e recursos administrativos nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
15.2 - Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.
15.3- Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 2.031/2010 de 11 de Janeiro de 2010, Lei Federal nº. 8.666/93 e demais normas complementares, disposições desta Ata e condições Editalícias que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

16. DO FORO

16.1-Fica eleito o foro do Município de Machadinho D´Oeste/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.
16.2- E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

ELIETE DE SOUZA BRUNO DOS SANTOS
Gestor do Setor de Registro de Preços

EDSON CASARÃO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Empresa Detentora Da Ata:
Cepalab Laboratorios LTDA -02.248.312/0001-44.
ALESSANDRA XIMENES DE MELLO REZENDE
CPL: 872.589.866.XX

Publicado por:
Hatani Eliza Bianchi
Código Identificador:F2B6DBC0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DO CONTRATO N° 053/CPL/2021

EXTRATO CONTRATO
EXTRATO DO CONTRATO N°053/CPL/2021
INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃONº 131/2021
PROCESSO:Nº1289-1/2021
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Jurídicos, Tributários e Auditoria contábil, com o objetivo de fazer a reforma tributária do Município com a Criação de Banco de dados com os levantamentos específicos e a recuperação fiscal e tributário de ISS/ISQN, ITBI, e outros tributos não especificados.
EMPRESA VENCEDORA:AVELINO E COSTA ADVOGADOS ASSOCIADOS.
CNPJ:24.842.782/0001-74

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR ESTIMADO DO CONTRATO
Conforme levantamento realizado foi apurado o seguinte:

Item	Objeto	Qtd (meses)	Valor Mensal	Valor Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM JURÍDICOS, TRIBUTÁRIOS E AUDITORIA CONTÁBIL, COM O OBJETIVO DE FAZER A REFORMA TRIBUTÁRIA DOMUNICÍPIO COM A CRIAÇÃO DE BANCO DE DADOS COM OS LEVANTAMENTOS ESPECÍFICOS E A RECUPERAÇÃO FISCAL E TRIBUTÁRIO DE ISS/ISQN, ITBI, E OUTROS TRIBUTOS NÃO ESPECIFICADOS.	**24**	**R$ 14.750,00**	**R$ 354.000,00**

DA VIGÊNCIA:O presente Contrato terá validade de 12(doze) mesesa contar da data de publicação no Diário Oficial.
DATA DE ASSINATURA: 06/12/2021

Publicado por:
Shayenne Mioto Bucarth
Código Identificador:309014A5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
AVISO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 013/2021

Nilton Cesar Moreira, Gerente do Setor de Registro de Preços do Município de Nova União, Estado de Rondônia, torna público, em cumprimento ao art. 15, § 2° da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que foram registrados os preços, fornecedores e quantitativos para o fornecimento dos materiais abaixo descritos.

FORNECEDOR: Point Cell Tele Informática e Eletrônicos Ltda-ME
C.N.P.J.: 07.134.028/0001-60
Endereço: Av. XV de novembro, 117, sala 01, Ouro Preto do Oeste/RO
Email: financeiro@tecmaquinas.com

Item	Descrição	Uni	Marca	Quant	P. Unit.	P. Total
01	Impressora Plotter 24" Conectividade, padrão: Gigabit Ethernet (1000Base-T), USB 2.0 de alta velocidade, Wi-Fi 802.11, Memória mínima de 1 GB, Manuseio de impressões acabada: Alimentação de folhas, alimentação por rolo, alimentador automático de folhas, bandeja de mídia, cortador horizontal automático, Qualidade de impressão colorida até 2400 x 1200 dpi, Impressões em formato até A1.	Unidade	HP Designjet t650	01	11979,96	11979,96
					Total	11979,96

Nova União – RO, 02 de dezembro de 2021.

NILTON CESAR MOREIRA
Gerente do SRP

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:DA9CF027

P M N U - RO
AVISO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 012/2021

Nilton Cesar Moreira, Gerente do Setor de Registro de Preços do Município de Nova União, Estado de Rondônia, torna público, em cumprimento ao art. 15, § 2° da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que foram registrados os preços, fornecedores e quantitativos para o fornecimento dos materiais abaixo descritos.

FORNECEDOR: LHC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME
C.N.P.J.: 01.060.256/0001-57
Tel. 3423-8329
Endereço: Av. Marechal Rondon, 311, Centro, Ji-Paraná/RO
Email: graficacenterlicitacao@hotmail.com

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quant	P. Unit.	P. Total
1	Lençol de solteiro com elástico para leito hospitalar em tecido 100% algodão no mínimo 180 fios (material reforçado). Cores a definir no momento do pedido. Tamanho 80x1,90.	Unidade	G.Center	500	32,60	16.300,00
2	Lençol de solteiro sem elástico para leito hospitalar em tecido 100% algodão no mínimo 180 fios (material reforçado). Cores a definir no momento do pedido. Tamanho 80x1,90.	Unidade	G.Center	20	36,50	730,00
3	Lençol para cama casal hospitalar, com elástico, em tecido 100% algodão no mínimo 180 fios (material reforçado). Cores a definir no momento do pedido. Tamanho 1,35x1,90.	Unidade	G.Center	20	44,00	880,00
4	Lençol para berço hospitalar com elástico em tecido 100% algodão no mínimo 180 fios (material reforçado). Cores a definir no momento do pedido. Tamanho 70x1,35.	Unidade	G.Center	20	24,50	490,00
Total						18.400,00

Nova União – RO, 02 de dezembro de 2021.

NILTON CESAR MOREIRA
Gerente do SRP

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:8E953CC2

P M N U - RO
AVISO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 006/2021

Nilton Cesar Moreira, Gerente do Setor de Registro de Preços do Município de Nova União, Estado de Rondônia, torna público, em cumprimento ao art. 15, § 2° da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que foram registrados os preços, fornecedores e quantitativos para o fornecimento dos materiais abaixo descritos.

FORNECEDOR: JJ COMERCIO DE GÁS EIRELI
C.N.P.J.: 30.957.043.0001-20
Endereço: RO 135, Gleba Pyrineos Seção G, Lote 09-B, Ji-Paraná/RO
Email: jjoxigeniovenda@gmail.com

Item	Descrição	Uni	Marca	Quant	P. Unit.	P. Total
1	Gás comprimido, nome oxigênio medicinal, aspecto físico incolor, inodoro, fórmula química o2, massa molecular 31,99 g/mol, grau de pureza mínima de 99,5%, característica adicional: uso medicinal.	M³		4.000	19,50	78000,00
2	Gás comprimido, nome dióxido de carbono, aspecto físico incolor, inodoro, fórmula química co2, massa molecular 44,0 g/mol, grau de pureza teor mín. 99% v/v, característica adicional: uso industrial.	M³		40	19,40	776,00
4	Cilindro para oxigênio capacidade 40 lts (7 m³)	Cilindro	Gifel	6	3200,00	19200,00
5	Cilindro para oxigênio capacidade 50 lts (10 m³)	Cilindro	Gifel	6	3700,00	22200,00
					Total	120176,00

Nova União – RO, 06 de dezembro de 2021.

NILTON CESAR MOREIRA
Gerente do SRP

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:76E54B9D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 6236, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021 - LEI N° 2676/2020

AV. CASTELO BRANCO, 1046 - PIONEIROS	
04092680/0001-71	Exercício Financeiro: 2021

DECRETO N° 6236, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021 - LEI N° 2676/2020

PROMOVE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR TRANSPOSIÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO/RO, no uso de suas atribuições legais.
DECRETA:
Artigo 1.º Fica promovido a alteração no Orçamento vigente, por **TRANSPOSIÇÃO** na importância de R$ 257,00 (duzentos e Cinquenta e sete reais) distribuido as seguintes dotações:

02	**04**	**01**	**Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ**	
		82	28.846.1005.0040.0000 - Pagamento da Dívida Fundada	**257,00**
			4.6.90.71.00 - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	
			002-001 - Recursos Próprios / Ordinários	
			F.R.: 0.1.00.0 - Recursos Ordinários	

Artigo 2.º As Alterações Orçamentárias propostas na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de **Anulação** Das Seguintes Dotações Orçamentárias.

02	**04**	**01**	**Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ**	
		77	28.846.1005.0010.0000 - Sentenças Judiciais	**-257,00**
			3.1.90.91.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS	
			002-001 - Recursos Próprios / Ordinários	
			F.R.: 0.1.00.0 - Recursos Ordinários	

Artigo 3.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PIMENTA BUENO/RO, 03 de dezembro de 2021.

Publicado por:
Elisangela dos Santos Leal
Código Identificador:25D8AA2C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL N. 2.827/2021 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021

PODER EXECUTIVO
LEI MUNICIPAL N. 2.827/2021 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021.

Dispõe Sobre a Alteração Qualitativa do Orçamento Vigente Através do Remanejamento de Dotações Conforme Preceitua o Artigo 167, VI, CF/88 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.
FAZ SABER que a CÂMARA DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO – RO, aprovou e eu sanciono a seguinte.
LEI
Art. 1º Fica autorizado o REMANEJAMENTO das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária anual do exercício 2021, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes do artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, no valor de **R$89.386,45 (oitenta e nove mil e trezentos e oitenta e seis reais e quarenta e cinco centavos)** destinado a suplementar as dotações orçamentárias, conforme se discrimina:

SUPLEMENTAR:			
05.01. Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Públicos - SEMUSP			
05.001.04.122.1007.2.012	**Manter a Frota da SEMUSP**	**Valor**	**Fonte/Recursos**
3.3.90.30.00	Material de Consumo	89.386,45	1.000.0000 – Recursos Próprios/Ordinários
TOTAL A SUPLEMENTAR		**89.386,45**	
ANULAR:			
03.01 - Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação Geral - SEMPLAN			
03.01.99.999.9999.0999	**Reserva de Contingência**	**Valor**	**Fonte/Recursos**
9.9.99.99.99	Reserva de Contingência	89.386,45	1.000.0000 – Recursos Próprios/Ordinários
TOTAL A ANULAR		**89.386,45**	

Art. 2º Fica Autorizado a inserção dos orçamentos nas peças orçamentárias.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Marjorie Pereira dos Santos
Código Identificador:320C83B9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL N. 2.823/2021 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N. 2.823/2021 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação e dá outras Providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.
FAZ SABER que a CÂMARA DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO – RO, aprovou e eu sanciono a seguinte.
LEI
Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, no valor de **R$156.858,65 (Cento e cinquenta e seis mil e oitocentos e cinquenta e oito reais e sessenta e cinco centavos),** destinados a suplementar a dotação orçamentária, conforme se discrimina:

SUPLEMENTAR:			
SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO			
07.001- Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura - SEMEC			
07.001.13.392.1017.2.042	**Realizar Eventos de cunho Artístico, Folclórico, Histórico e Cultural**	**Valor**	**Fonte/Recursos**
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	143.271,49	1.022.9999 - Lei Adir Blanch
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	13.587,16	1.022.9999 - Lei Adir Blanch
TOTAL A SUPLEMENTAR		**156.858,65**	
TOTAL GERAL A SUPLEMENTAR		**156.858,65**	

Art. 2º O Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, decorre de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação.

Excesso de Arrecadação	**156.858,65**

Art. 3º Fica autorizado a inserção deste orçamento nas peças orçamentárias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Marjorie Pereira dos Santos
Código Identificador:0488F5B7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL Nº 2.828/2021 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021.

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 2.828/2021 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021.

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.942 DE 17 DE OUTUBRO DE 2013, QUE DISPÕE SOBRE A TABELA DE VALORES DE DIÁRIAS PARA COBRIR DESPESAS DE ALIMENTAÇÃO E PERNOITE PARA DESLOCAMENTO DO PREFEITO (A), VICE – PREFEITO (A), MEMBROS DOS CONSELHOS MUNICIPAIS E DEMAIS SERVIDORES PÚBLICOS À SERVIÇO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO DENTRO DO TERRITÓRIO NACIONAL E PARA FORA DO PAÍS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

FAZ SABER que a CÂMARA DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO – RO, aprovou e eu sanciono a seguinte.

L E I

Art. 1º Altera o Anexo – I, da Lei Municipal nº 1.942, de 17 de outubro de 2013, que passa a ter a seguinte redação:

§ 1º O deslocamento, nos termos deste artigo, por período inferior a 08 (oito) horas, não confere direito a diárias.

ANEXO – I
TABELA DE VALORES DE DIÁRIAS

CARGO	DIÁRIA DENTRO DO ESTADO DE RONDÔNIA	DIÁRIA FORA DO ESTADO DE RONDÔNIA	DIÁRIA FORA DO PAÍS
PREFEITO (A), VICE-PREFEITO (A) E ACOMPANHANTE	600,00	800,00	1.300,00
SECRETARIO(A), CHEFE DE GABINETE, PROCURADOR (A) GERAL, PROCURADORES, CONTROLADOR GERAL, CORREGEDOR GERAL AUDITORES, ASSESSORES, CONTADOR E SUPERINTENDENTE	500,00	800,00	
DIRETORES, COORDENADORES E DEMAIS SERVIDORES COM CURSO SUPERIOR.	300,00	400,00	
MEMBROS DE CONSELHOS, CONSELHEIROS TUTELARES, COLABORADORES E VOLUNTÁRIOS.	250,00	320,00	
CHEFES E DEMAIS CARGOS	200,00	320,00	

DIÁRIA DE ALIMENTAÇÃO	VALOR
DIÁRIA P/ DESLOCAMENTO FORA DO MUNICÍPIO COM RETORNO NO MESMO DIA.	70,00
DIÁRIA P/ DESLOCAMENTO FORA DO MUNICÍPIO, COM RETORNO NO MESMO DIA, CUJA DISTÂNCIA SEJA SUPERIOR A 160 Km.	120,00
DIÁRIA P/ DESLOCAMENTO NO INTERIOR DO MUNICÍPIO, PARA TRABALHO E ATIVIDADE NA ZONA RURAL.	35,00

Art. 2º Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2022. Palácio Vicente Homem Sobrinho,

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Marjorie Pereira dos Santos
Código Identificador:1233A098

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº. 542/2021

Porto Velho, 03 de dezembro de 2021.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

Resolve,
Arbitrar e conceder diárias a servidora para participar do **9° CONGRESSO BRASILEIRO DE CONSELHEIROS DE RPPS,** que se realizará na cidade de Vitória - ES, no período de 14 à 19 de dezembro de 2021.

NOME	CAD	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QTD	Vlr. Und.R$	Vlr. Total R$
ILZA NEYARA SILVA MARQUES	623.***.***-72	Membro do Conselho	Vitória - ES	5 ½	R$ 500,00 R$ 250,00	2.750,00 250,00
			Deslocamento	½	R$ 250,00	
Total=				R$: **3.000,00**		

Diárias concedidas, conforme Decreto Municipal nº. 17.353, de 09 de junho de 2021.

Dê-se ciência, Publique-se e

Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:22FD5FAC

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº. 545/2021

Porto Velho, 03 de dezembro de 2021.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

Resolve,
Arbitrar e conceder diárias ao servidor para participar do **9° CONGRESSO BRASILEIRO DE CONSELHEIROS DE RPPS,** que se realizará na cidade de Vitória - ES, no período de 14 à 19 de dezembro de 2021.

NOME	CAD	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QTD	Vlr. Und.R$	Vlr. Total R$
ODILON JOSÉ DE SANTANA JUNIOR	756.***.***-15	Coordenador Administrativo e Financeiro	Vitória - ES	5 ½	R$ 620,00 R$ 310,00	3.410,00
			Deslocamento	½	R$ 310,00	310,00
Total=				R$:**3.720,00**		

Diárias concedidas, conforme Decreto Municipal nº. 17.353, de 09 de junho de 2021.

Dê-se ciência, Publique-se e
Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:8ACD984C

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº. 541/2021

Porto Velho, 03 de dezembro de 2021.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

Resolve,
Arbitrar e conceder diárias a servidora para participar do **9° CONGRESSO BRASILEIRO DE CONSELHEIROS DE RPPS,** que se realizará na cidade de Vitória - ES, no período de 14 à 19 de dezembro de 2021.

NOME	CAD	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QTD	Vlr. Und.R$	Vlr. Total R$
FRANCILENE DOS SANTOS CARVALHO	161.***.***-34	Membro do Conselho	Vitória - ES	5 ½	R$ 500,00 R$ 250,00	2.750,00 250,00
			Deslocamento	½	R$ 250,00	
Total=				R$: **3.000,00**		

Diárias concedidas, conforme Decreto Municipal nº. 17.353, de 09 de junho de 2021.

Dê-se ciência, Publique-se e
Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:38915946

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº. 540/2021

Porto Velho, 03 de dezembro de 2021.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

Resolve,
Arbitrar e conceder diárias ao servidor para participar do **9° CONGRESSO BRASILEIRO DE CONSELHEIROS DE RPPS,** que se realizará na cidade de Vitória - ES, no período de 14 à 19 de dezembro de 2021.

NOME	CAD	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QTD	Vlr. Und.R$	Vlr. Total R$
EDINEY FERREIRA DA SILVA	326.***.***-91	Membro do Conselho	Vitória - ES	5 ½	R$ 500,00 R$ 250,00	2.750,00 250,00
			Deslocamento	½	R$ 250,00	
Total=				R$: **3.000,00**		

Diárias concedidas, conforme Decreto Municipal nº. 17.353, de 09 de junho de 2021.

Dê-se ciência, Publique-se e
Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:678271EC

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº. 538/2021

Porto Velho, 03 de dezembro de 2021.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

Resolve,
Arbitrar e conceder diárias ao servidor para participar do **9° CONGRESSO BRASILEIRO DE CONSELHEIROS DE RPPS,** que se realizará na cidade de Vitória - ES, no período de 14 à 19 de dezembro de 2021.

NOME	CAD	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QTD	Vlr. Und.R$	Vlr. Total R$
SILVIO NEY LEAL SANTOS	153.***.***-53	Membro do Conselho	Vitória - ES	5 ½	R$ 500,00 R$ 250,00	2.750,00 250,00
			Deslocamento	½	R$ 250,00	
Total=				R$: **3.000,00**		

Diárias concedidas, conforme Decreto Municipal nº. 17.353, de 09 de junho de 2021.

Dê-se ciência, Publique-se e
Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:9163F057

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº. 539/2021

Porto Velho, 03 de dezembro de 2021.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

Resolve,

Arbitrar e conceder diárias a servidora para participar do **9° CONGRESSO BRASILEIRO DE CONSELHEIROS DE RPPS,** que se realizará na cidade de Vitória - ES, no período de 14 à 19 de dezembro de 2021.

NOME	CAD	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QTD	Vlr. Und.R$	Vlr. Total R$
CLEUSA FERREIRA MENDES	176.***.***-91	Membro do Conselho	Vitória - ES	5 ½	R$ 500,00 R$ 250,00	2.750,00 250,00
			Deslocamento	½	R$ 250,00	
Total=				R$: **3.000,00**		

Diárias concedidas, conforme Decreto Municipal nº. 17.353, de 09 de junho de 2021.

Dê-se ciência, Publique-se e
Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:9703772F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE PROGRESSÃO

PORTARIA DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 4º, inciso XII, alínea " h", Anexo I do Decreto nº. 15.715 de 25.02.2019, publicado no D.O.M.E.R nº. 2.405 de 26.02.2019.
CONSIDERANDO o Art. 9º da Lei Complementar nº. 360, de 04.09.2009, publicada no D.O.M. nº. 3.592, de 09.09.2009.
CONSIDERANDO o Art. 34, § 1° da Lei Complementar 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M. n° 3.786, de 01.07.2010.
CONSIDERANDO ainda o Processo nº. **07.04334-000/2021**, resolve:

Nº 127 – CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL a servidora pertencente ao Grupo Ocupacional da Educação, do Quadro de Pessoal do Município, conforme Anexo Único desta Portaria.

Anexo Único

Ord.	Cadastro	Nome	Cargo	Da Ref.	Para Ref.	A partir
1	65765	Rinara Ribeiro Reis	Professor	2	3	01/01/2014
				3	4	01/01/2016
				4	5	01/01/2018
				5	6	01/01/2020

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:78300812

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE PROGRESSÃO

PORTARIA DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 4º, inciso XII, alínea " h", Anexo I do Decreto nº. 15.715 de 25.02.2019, publicado no D.O.M.E.R nº. 2.405 de 26.02.2019.
CONSIDERANDO o Art. 9º da Lei Complementar nº. 360, de 04.09.2009, publicada no D.O.M. nº. 3.592, de 09.09.2009.
CONSIDERANDO o Art. 34, § 1° da Lei Complementar 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M. n° 3.786, de 01.07.2010.
CONSIDERANDO ainda o Processo nº. **07.04301-000/2021**, resolve:

Nº 131 – CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL a servidora pertencente ao Grupo Ocupacional da Educação, do Quadro de Pessoal do Município, conforme Anexo Único desta Portaria.

Anexo Único

Ord.	Cadastro	Nome	Cargo	Da Ref.	Para Ref.	A partir
1	65848	Vanessa Lopes de Brito Ribeiro	Professor	2	3	01/01/2014
				3	4	01/01/2016
				4	5	01/01/2018
				5	6	01/01/2020

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:FA71AFC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE PROGRESSÃO

PORTARIA DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 4º, inciso XII, alínea " h", Anexo I do Decreto nº. 15.715 de 25.02.2019, publicado no D.O.M.E.R nº. 2.405 de 26.02.2019.
CONSIDERANDO o Art. 9º da Lei Complementar nº. 360, de 04.09.2009, publicada no D.O.M. nº. 3.592, de 09.09.2009.
CONSIDERANDO o Art. 34, § 1° da Lei Complementar 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M. n° 3.786, de 01.07.2010.
CONSIDERANDO ainda o Processo nº. **07.04304-000/2021**, resolve:

Nº 132 – CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL a servidora pertencente ao Grupo Ocupacional da Educação, do Quadro de Pessoal do Município, conforme Anexo Único desta Portaria.

Anexo Único

Ord.	Cadastro	Nome	Cargo	Da Ref.	Para Ref.	A partir
1	65666	Katia Regina dos Santos Neri	Professor	2	3	21/01/2014
				3	4	21/01/2016
				4	5	21/01/2018
				5	6	21/01/2020

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:D2562118

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE PROGRESSÃO

PORTARIA DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 4º, inciso XII, alínea " h", Anexo I do Decreto nº. 15.715 de 25.02.2019, publicado no D.O.M.E.R nº. 2.405 de 26.02.2019.
CONSIDERANDO o Art. 9º da Lei Complementar nº. 360, de 04.09.2009, publicada no D.O.M. nº. 3.592, de 09.09.2009.
CONSIDERANDO o Art. 34, § 1° da Lei Complementar 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M. n° 3.786, de 01.07.2010.
CONSIDERANDO ainda o Processo nº. **07.04009-000/2021**, resolve:

Nº 133 – CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL a servidora pertencente ao Grupo Ocupacional da Educação, do Quadro de Pessoal do Município, conforme Anexo Único desta Portaria.

Anexo Único

Ord.	Cadastro	Nome	Cargo	Da Ref.	Para Ref.	A partir
1	32566	Denise Celestino da Silva Souza	Professor	4	5	17/01/2017
				5	6	17/01/2019
				6	7	17/01/2021

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:AE322611

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE PROGRESSÃO

PORTARIA DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 4º, inciso XII, alínea " h", Anexo I do Decreto nº. 15.715 de 25.02.2019, publicado no D.O.M.E.R nº. 2.405 de 26.02.2019.
CONSIDERANDO o Art. 9º da Lei Complementar nº. 360, de 04.09.2009, publicada no D.O.M. nº. 3.592, de 09.09.2009.
CONSIDERANDO o Art. 34, § 1° da Lei Complementar 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M. n° 3.786, de 01.07.2010.
CONSIDERANDO ainda o Processo nº. **07.04005-000/2021**, resolve:

Nº 135 – CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL a servidora pertencente ao Grupo Ocupacional da Educação, do Quadro de Pessoal do Município, conforme Anexo Único desta Portaria.

Anexo Único

Ord.	Cadastro	Nome	Cargo	Da Ref.	Para Ref.	A partir
1	66780	Maria de Lurdes dos Santos	Professor	2	3	28/01/2014
				3	4	28/01/2016

				4	5	28/01/2018
				5	6	28/01/2020

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:F056A007

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE PROGRESSÃO

PORTARIA DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 4º, inciso XII, alínea " h", Anexo I do Decreto nº. 15.715 de 25.02.2019, publicado no D.O.M.E.R nº. 2.405 de 26.02.2019.
CONSIDERANDO o Art. 9º da Lei Complementar nº. 360, de 04.09.2009, publicada no D.O.M. nº. 3.592, de 09.09.2009.
CONSIDERANDO o Art. 34, § 1° da Lei Complementar 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M. n° 3.786, de 01.07.2010.
CONSIDERANDO ainda o Processo nº. **07.04006-000/2021**, resolve:

Nº 136 – CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL a servidora pertencente ao Grupo Ocupacional da Educação, do Quadro de Pessoal do Município, conforme Anexo Único desta Portaria.

Anexo Único

Ord.	Cadastro	Nome	Cargo	Da Ref.	Para Ref.	A partir
1	69320	Michelle Francisca Gomes de Araújo	Professor	2	3	08/02/2014
				3	4	08/02/2016
				4	5	08/02/2018
				5	6	08/02/2020

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:DC20E5C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE PROGRESSÃO

PORTARIA DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 4º, inciso XII, alínea " h", Anexo I do Decreto nº. 15.715 de 25.02.2019, publicado no D.O.M.E.R nº. 2.405 de 26.02.2019.
CONSIDERANDO o Art. 9º da Lei Complementar nº. 360, de 04.09.2009, publicada no D.O.M. nº. 3.592, de 09.09.2009.
CONSIDERANDO o Art. 34, § 1° da Lei Complementar 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M. n° 3.786, de 01.07.2010.
CONSIDERANDO ainda o Processo nº. **07.04362-000/2021**, resolve:

Nº 138 – CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL a servidora pertencente ao Grupo Ocupacional da Educação, do Quadro de Pessoal do Município, conforme Anexo Único desta Portaria.

Anexo Único

Ord.	Cadastro	Nome	Cargo	Da Ref.	Para Ref.	A partir
1	71704	Naire Abreu Mota	Professor	2	3	12/02/2014
				3	4	23/04/2016
				4	5	23/04/2018
				5	6	23/04/2020

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:202583BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE PROGRESSÃO

PORTARIA DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 4º, inciso XII, alínea " h", Anexo I do Decreto nº. 15.715 de 25.02.2019, publicado no D.O.M.E.R nº. 2.405 de 26.02.2019.
CONSIDERANDO o Art. 9º da Lei Complementar nº. 360, de 04.09.2009, publicada no D.O.M. nº. 3.592, de 09.09.2009.
CONSIDERANDO o Art. 34, § 1° da Lei Complementar 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M. n° 3.786, de 01.07.2010.
CONSIDERANDO ainda o Processo nº. **07.04397-000/2021**, resolve:

Nº 139 – CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL a servidora pertencente ao Grupo Ocupacional da Educação, do Quadro de Pessoal do Município, conforme Anexo Único desta Portaria.

Anexo Único

Ord.	Cadastro	Nome	Cargo	Da Ref.	Para Ref.	A partir
1	64048	Gilvana Silva Pontes	Professor	2	3	08/01/2014
				3	4	08/01/2016
				4	5	08/01/2018
				5	6	08/01/2020

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:362C39E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE PROGRESSÃO

PORTARIA DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 4º, inciso XII, alínea " h", Anexo I do Decreto nº. 15.715 de 25.02.2019, publicado no D.O.M.E.R nº. 2.405 de 26.02.2019.
CONSIDERANDO o Art. 9º da Lei Complementar nº. 360, de 04.09.2009, publicada no D.O.M. nº. 3.592, de 09.09.2009.
CONSIDERANDO o Art. 34, § 1° da Lei Complementar 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M. n° 3.786, de 01.07.2010.
CONSIDERANDO ainda o Processo nº. **07.04363-000/2021**, resolve:

Nº 140 – CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL a servidora pertencente ao Grupo Ocupacional da Educação, do Quadro de Pessoal do Município, conforme Anexo Único desta Portaria.

Anexo Único

Ord.	Cadastro	Nome	Cargo	Da Ref.	Para Ref.	A partir
1	71514	Maria José Cunha do Amaral	Professor	2	3	16/03/2014
				3	4	16/03/2016
				4	5	16/03/2018
				5	6	16/03/2020

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:2465C614

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE PROGRESSÃO

PORTARIA DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 4º, inciso XII, alínea " h", Anexo I do Decreto nº. 15.715 de 25.02.2019, publicado no D.O.M.E.R nº. 2.405 de 26.02.2019.
CONSIDERANDO o Art. 9º da Lei Complementar nº. 360, de 04.09.2009, publicada no D.O.M. nº. 3.592, de 09.09.2009.
CONSIDERANDO o Art. 34, § 1° da Lei Complementar 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M. n° 3.786, de 01.07.2010.
CONSIDERANDO ainda o Processo nº. **07.04361-000/2021**, resolve:

Nº 141 – CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL a servidora pertencente ao Grupo Ocupacional da Educação, do Quadro de Pessoal do Município, conforme Anexo Único desta Portaria.

Anexo Único

Ord.	Cadastro	Nome	Cargo	Da Ref.	Para Ref.	A partir
1	66078	Janilene Monteiro Nery	Professor	2	3	26/01/2014
				3	4	26/01/2016
				4	5	26/01/2018

				5	6	26/01/2020

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:DF7677DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE PROGRESSÃO

PORTARIA DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 4º, inciso XII, alínea " h", Anexo I do Decreto nº. 15.715 de 25.02.2019, publicado no D.O.M.E.R nº. 2.405 de 26.02.2019.
CONSIDERANDO o Art. 9º da Lei Complementar nº. 360, de 04.09.2009, publicada no D.O.M. nº. 3.592, de 09.09.2009.
CONSIDERANDO o Art. 34, § 1° da Lei Complementar 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M. n° 3.786, de 01.07.2010.
CONSIDERANDO ainda o Processo nº. **07.04358-000/2021**, resolve:

Nº 142 – CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL a servidora pertencente ao Grupo Ocupacional da Educação, do Quadro de Pessoal do Município, conforme Anexo Único desta Portaria.

Anexo Único

Ord.	Cadastro	Nome	Cargo	Da Ref.	Para Ref.	A partir
1	70194	Célia Neves da Silva	Professor	2	3	25/02/2014
				3	4	25/02/2016
				4	5	25/02/2018
				5	6	25/02/2020

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:9178C222

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE PROGRESSÃO

PORTARIA DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 4º, inciso XII, alínea " h", Anexo I do Decreto nº. 15.715 de 25.02.2019, publicado no D.O.M.E.R nº. 2.405 de 26.02.2019.
CONSIDERANDO o Art. 9º da Lei Complementar nº. 360, de 04.09.2009, publicada no D.O.M. nº. 3.592, de 09.09.2009.
CONSIDERANDO o Art. 34, § 1° da Lei Complementar 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M. n° 3.786, de 01.07.2010.
CONSIDERANDO ainda o Processo nº. **07.04347-000/2021**, resolve:

Nº 143 – CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL a servidora pertencente ao Grupo Ocupacional da Educação, do Quadro de Pessoal do Município, conforme Anexo Único desta Portaria.

Anexo Único

Ord.	Cadastro	Nome	Cargo	Da Ref.	Para Ref.	A partir
1	100751	Ana Carla Ramos Pinto	Professor	2	3	01/08/2015
				3	4	01/08/2017
				4	5	01/08/2019
				5	6	01/08/2021

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:39D519E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE PROGRESSÃO

PORTARIA DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 4º, inciso XII, alínea " h", Anexo I do Decreto nº. 15.715 de 25.02.2019, publicado no D.O.M.E.R nº. 2.405 de 26.02.2019.
CONSIDERANDO o Art. 9º da Lei Complementar nº. 360, de 04.09.2009, publicada no D.O.M. nº. 3.592, de 09.09.2009.
CONSIDERANDO o Art. 34, § 1° da Lei Complementar 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M. n° 3.786, de 01.07.2010.
CONSIDERANDO ainda o Processo nº. **07.04351-000/2021**, resolve:

Nº 144 – CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL a servidora pertencente ao Grupo Ocupacional da Educação, do Quadro de Pessoal do Município, conforme Anexo Único desta Portaria.

Anexo Único

Ord.	Cadastro	Nome	Cargo	Da Ref.	Para Ref.	A partir
1	65442	Fabíola Helena Duarte	Professor	3	4	19/01/2016
				4	5	19/01/2018
				5	6	19/01/2020

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:7ACA3EE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE PROGRESSÃO

PORTARIA DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 4º, inciso XII, alínea " h", Anexo I do Decreto nº. 15.715 de 25.02.2019, publicado no D.O.M.E.R nº. 2.405 de 26.02.2019.
CONSIDERANDO o Art. 9º da Lei Complementar nº. 360, de 04.09.2009, publicada no D.O.M. nº. 3.592, de 09.09.2009.
CONSIDERANDO o Art. 34, § 1° da Lei Complementar 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M. n° 3.786, de 01.07.2010.
CONSIDERANDO ainda o Processo nº. **07.04349-000/2021**, resolve:

Nº 146 – CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL a servidora pertencente ao Grupo Ocupacional da Educação, do Quadro de Pessoal do Município, conforme Anexo Único desta Portaria.

Anexo Único

Ord.	Cadastro	Nome	Cargo	Da Ref.	Para Ref.	A partir
1	65632	Rosangela de Oliveira Rocha	Professor	2	3	14/01/2014
				3	4	14/01/2016
				4	5	14/01/2018
				5	6	14/01/2020

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:C9D3E30B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE PROGRESSÃO

PORTARIA DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 4º, inciso XII, alínea " h", Anexo I do Decreto nº. 15.715 de 25.02.2019, publicado no D.O.M.E.R nº. 2.405 de 26.02.2019.
CONSIDERANDO o Art. 9º da Lei Complementar nº. 360, de 04.09.2009, publicada no D.O.M. nº. 3.592, de 09.09.2009.
CONSIDERANDO o Art. 34, § 1° da Lei Complementar 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M. n° 3.786, de 01.07.2010.
CONSIDERANDO ainda o Processo nº. **07.04360-000/2021**, resolve:

Nº 147 – CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL ao servidor pertencente ao Grupo Ocupacional da Educação, do Quadro de Pessoal do Município, conforme Anexo Único desta Portaria.

Anexo Único

Ord.	Cadastro	Nome	Cargo	Da Ref.	Para Ref.	A partir
1	66656	Emerson Reinke	Professor	2	3	20/01/2014
				3	4	20/01/2016
				4	5	20/01/2018
				5	6	20/01/2020

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:D7D17A85

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE PROGRESSÃO

PORTARIA DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 4º, inciso XII, alínea " h", Anexo I do Decreto nº. 15.715 de 25.02.2019, publicado no D.O.M.E.R nº. 2.405 de 26.02.2019.
CONSIDERANDO os Arts. 18 e 19 da Lei Complementar nº. 384, de 30.06.2010, publicada no D.O.M. nº. 3.785, de 30.06.2010.
CONSIDERANDO o Art. 34, § 1° da Lei Complementar 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M. n° 3.786, de 01.07.2010.
CONSIDERANDO ainda o Processo **nº. 07.04329-000/2021**, resolve:

Nº 148 – CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL a servidora do **Grupo de Apoio Técnico, Administrativo e Operacional,** constante no anexo único desta portaria, pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município.

Anexo Único

Ord.	Matrícula	Nome	Cargo	Da Ref.	Para Ref.	A Partir
1	272071	Kamila Fernanda Fernandes de Oliveira	Assistente Administrativo	II	III	30/03/2021

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:383DD5B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE PROGRESSÃO

PORTARIA DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 4º, inciso XII, alínea " h", Anexo I do Decreto nº. 15.715 de 25.02.2019, publicado no D.O.M.E.R nº. 2.405 de 26.02.2019.
CONSIDERANDO o Art. 9º da Lei Complementar nº. 360, de 04.09.2009, publicada no D.O.M. nº. 3.592, de 09.09.2009.
CONSIDERANDO o Art. 34, § 1° da Lei Complementar 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M. n° 3.786, de 01.07.2010.
CONSIDERANDO ainda o Processo nº. **07.04303-000/2021**, resolve:

Nº 149 – CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL ao servidor pertencente ao Grupo Ocupacional da Educação, do Quadro de Pessoal do Município, conforme Anexo Único desta Portaria.

Anexo Único

Ord.	Cadastro	Nome	Cargo	Da Ref.	Para Ref.	A partir
1	41682	Elcilene Chagas de Oliveira	Agente de Vigilância Escolar	3	4	30/09/2018
				4	5	30/09/2020

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:475F2868

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE PROGRESSÃO

PORTARIA DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 4º, inciso XII, alínea " h", Anexo I do Decreto nº. 15.715 de 25.02.2019, publicado no D.O.M.E.R nº. 2.405 de 26.02.2019.
CONSIDERANDO os Arts. 18 e 19 da Lei Complementar nº. 384, de 30.06.2010, publicada no D.O.M. nº. 3.785, de 30.06.2010.
CONSIDERANDO o Art. 34, § 1° da Lei Complementar 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M. n° 3.786, de 01.07.2010.
CONSIDERANDO ainda o Processo **nº. 07.03848-000/2021**, resolve:

Nº 150 – CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL a servidora do **Grupo de Apoio Técnico, Administrativo e Operacional,** constante no anexo único desta portaria, pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município.

Anexo Único

Ord.	Matrícula	Nome	Cargo	Da Ref.	Para Ref.	A Partir
1	88296	Stephanny Alpire Germano	Arquiteto	III	IV	04/03/2017
				IV	V	04/03/2019
				V	VI	04/03/2021

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:D935E096

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE PROGRESSÃO

PORTARIA DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 4º, inciso XII, alínea " h", Anexo I do Decreto nº. 15.715 de 25.02.2019, publicado no D.O.M.E.R nº. 2.405 de 26.02.2019.
CONSIDERANDO o Art. 9º da Lei Complementar nº. 360, de 04.09.2009, publicada no D.O.M. nº. 3.592, de 09.09.2009.
CONSIDERANDO o Art. 34, § 1° da Lei Complementar 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M. n° 3.786, de 01.07.2010.
CONSIDERANDO ainda o Processo nº. **07.04008-000/2021**, resolve:

Nº 151 – CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL ao servidor pertencente ao Grupo Ocupacional da Educação, do Quadro de Pessoal do Município, conforme Anexo Único desta Portaria.

Anexo Único

Ord.	Cadastro	Nome	Cargo	Da Ref.	Para Ref.	A partir
1	65145	Vanderlane Gomes de Souza	Professor	2	3	14/01/2014
				3	4	14/01/2016
				4	5	14/01/2018
				5	6	14/01/2020

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:06F99324

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE PROGRESSÃO

PORTARIA DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 4º, inciso XII, alínea " h", Anexo I do Decreto nº. 15.715 de 25.02.2019, publicado no D.O.M.E.R nº. 2.405 de 26.02.2019.
CONSIDERANDO o Art. 9º da Lei Complementar nº. 360, de 04.09.2009, publicada no D.O.M. nº. 3.592, de 09.09.2009.
CONSIDERANDO o Art. 34, § 1° da Lei Complementar 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M. n° 3.786, de 01.07.2010.
CONSIDERANDO ainda o Processo nº. **07.04352-000/2021**, resolve:

Nº 152 – CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL ao servidor pertencente ao Grupo Ocupacional da Educação, do Quadro de Pessoal do Município, conforme Anexo Único desta Portaria.

Anexo Único

Ord.	Cadastro	Nome	Cargo	Da Ref.	Para Ref.	A partir
1	65252	Helena Oliveira da Silva	Professor	2	3	14/01/2014
				3	4	14/01/2016
				4	5	14/01/2018
				5	6	14/01/2020

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:FEA50228

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE PROGRESSÃO

PORTARIA DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 4º, inciso XII, alínea " h", Anexo I do Decreto nº. 15.715 de 25.02.2019, publicado no D.O.M.E.R nº. 2.405 de 26.02.2019.
CONSIDERANDO os Arts. 20 e 21 da Lei Complementar nº. 390, de 02.07.2010, publicada no D.O.M. nº. 3.787, de 02.07.2010.
CONSIDERANDO o Art. 34, § 1° da Lei Complementar 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M. n° 3.786, de 01.07.2010.
CONSIDERANDO ainda o Processo **nº. 07.00019-000/2021**, resolve:

Nº 153 – CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL aos servidores pertencentes ao **Grupo Ocupacional da Saúde,** constantes no Anexo Único desta Portaria, do Quadro de Pessoal do Município.

Anexo Único

Ord.	Matrícula	Nome	Cargo	da Ref.	Para Ref.	A Partir
1	258641	ADRIELY SOUZA DA FONSECA PARDO	ENFERMEIRO	IV	V	17/12/2021
2	258840	ALEXANDRA FIGUEIREDO MOTA LOPES	TECNICO EM ENFERMAGEM	IV	V	30/12/2021
3	276130	ANA EVELIN LIMA DE CARVALHO	MEDICO VETERINARIO	III	IV	21/12/2021
4	304345	ANA PAULA FARIAS DUARTE	MEDICO	II	III	18/12/2021
5	258691	ANDREA COSTA DOS SANTOS	TECNICO EM ENFERMAGEM	IV	V	16/12/2021
6	258732	BRUNA DO VALE SOUZA	TECNICO EM ENFERMAGEM	IV	V	16/12/2021
7	258724	CRISTIANE NOGUEIRA DA SILVA BARBOSA	TECNICO EM ENFERMAGEM	IV	V	16/12/2021
8	258344	DEUZILENE SILVA DE SOUSA	TECNICO EM ENFERMAGEM	IV	V	18/12/2021
9	276172	DIEGO CESAR FORTE TURCI	MEDICO	III	IV	23/12/2021
10	258716	EDIVANDO SANTOS DA SILVA	TECNICO EM RADIOLOGIA	IV	V	28/12/2021
11	258451	ELIANE BARROSO DE ALMEIDA MELGAR	TECNICO EM ENFERMAGEM	IV	V	08/12/2021
12	258435	ELISSAMA SILVA DOS SANTOS	TECNICO EM ENFERMAGEM	IV	V	09/12/2021
13	258675	ETHIANNE CHANNAN DE OLIVEIRA BASTOS	MEDICO	IV	V	16/12/2021
14	106775	GEANE LACERDA SIMAO	TECNICO EM ENFERMAGEM	V	VI	19/12/2021
15	258352	GISELE DA SILVA GONZAGA	MEDICO	IV	V	06/12/2021
16	258600	GIULIANO SOUSA QUEIROZ	MEDICO	IV	V	20/12/2021
17	258328	IAISA HELENA FARIA RIBEIRO	MEDICO	IV	V	06/12/2021
18	258576	ILSIS CRISTIANE DA SILVA SAMPAIO	TECNICO EM ENFERMAGEM	IV	V	28/12/2021
19	258914	IZABEL DA SILVA BRAGA	TECNICO EM ENFERMAGEM	IV	V	30/12/2021
20	258782	IZAURA DE BRITO FIGUEIREDO	TECNICO EM RADIOLOGIA	IV	V	16/12/2021
21	258930	JANETE DURAES DO NASCIMENTO	TECNICO EM ENFERMAGEM	IV	V	30/12/2021
22	258584	JANIELE NASCIMENTO DE OLIVEIRA	TECNICO EM ENFERMAGEM	IV	V	16/12/2021
23	258477	JANNO SAVEDRA SILVEIRA	TECNICO EM RADIOLOGIA	IV	V	07/12/2021
24	276031	JEMERSON MENDES DE SOUZA	ENFERMEIRO	III	IV	10/12/2021
25	258500	JOAO DOS REIS DA SILVA	TECNICO EM RADIOLOGIA	IV	V	06/12/2021
26	258831	JOEL ANDRADE MARTINS	TECNICO EM RADIOLOGIA	IV	V	16/12/2021
27	275851	JOSE IRONILDO RODRIGUES NASCIMENTO	ADMINISTRADOR HOSPITALAR	III	IV	05/12/2021
28	258790	LETICIA MARIA CASTRO SILVEIRA AMARAL	TECNICO EM RADIOLOGIA	IV	V	30/12/2021
29	258740	LILIAN KAYNNE MESQUITA CRUZ	TECNICO EM RADIOLOGIA	IV	V	17/12/2021
30	276461	LILIANE DE BARROS BAMBIRRA CASSEB	MEDICO	III	IV	23/12/2021
31	258302	MARCIO NASCIMENTO PEIXOTO	TECNICO EM ENFERMAGEM	IV	V	28/12/2021
32	276023	MARCO AURELIO DA SILVA VERAS	MEDICO	III	IV	10/12/2021
33	106874	MARIA LISIEUX DE PAULA ROCHA CURVELO	ODONTOLOGO	IV	V	12/12/2021
34	107351	MARIA PALMIRA SILVA BOTELHO	TECNICO EM ENFERMAGEM	V	VI	19/12/2021
35	258633	MARIA VALDENIZE PEREIRA DE LIMA DEMARCO	TECNICO EM ENFERMAGEM	IV	V	17/12/2021
36	276164	MAXWENDELL GOMES BATISTA	MEDICO	III	IV	28/12/2021
37	258592	PEDRO AUGUSTO PAULA DO CARMO	ENFERMEIRO	IV	V	06/12/2021
38	106444	RAIMUNDA ALVES DA SILVA	TECNICO EM ENFERMAGEM	V	VI	05/12/2021
39	258865	RAIMUNDA MARIA BOTELHO DE CARVALHO SANTOS	ENFERMEIRO	IV	V	30/12/2021
40	105777	ROSENI DE MIRANDA MONTEIRO	TECNICO EM ENFERMAGEM	V	VI	02/12/2021
41	258410	ROZEMBERGUE PIRES DE ASSIS SOUZA	TECNICO EM ENFERMAGEM	IV	V	07/12/2021
42	258815	SUE ELLEN PAROWSKI	TECNICO EM ENFERMAGEM	IV	V	30/12/2021
43	258625	SUELENE JUSTINIANO DANTAS	TECNICO EM ENFERMAGEM	IV	V	16/12/2021
44	258485	VANUSA DOS REIS DA SILVA COLARES	TECNICO EM ENFERMAGEM	IV	V	06/12/2021
45	258386	WILLIAN DAS CHAGAS SILVA	TECNICO EM RADIOLOGIA	IV	V	06/12/2021

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:0DFBE554

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE PROGRESSÃO

PORTARIA DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 4º, inciso XII, alínea " h", Anexo I do Decreto nº. 15.715 de 25.02.2019, publicado no D.O.M.E.R nº. 2.405 de 26.02.2019.
CONSIDERANDO o Art. 9º da Lei Complementar nº. 360, de 04.09.2009, publicada no D.O.M. nº. 3.592, de 09.09.2009.
CONSIDERANDO o Art. 34, § 1° da Lei Complementar 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M. n° 3.786, de 01.07.2010.
CONSIDERANDO ainda o Processo **nº. 07.00018-000/2021**, resolve:

Nº 154 – CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL aos servidores pertencentes ao **Grupo Ocupacional da Educação – GED,** constantes no Anexo Único desta Portaria, do Quadro de Pessoal do Município.

Anexo Único

Ord.	Matrícula	Nome	Cargo	da Ref.	Para Ref.	A Partir
1	276213	ANDREIA MARIA RODRIGUES DOS SANTOS	PROFESSOR	3	4	21/12/2021
2	183550	ANGELA ANANIAS DA SILVA	PROFESSOR	11	12	03/12/2021
3	63900	ARLETE DE FATIMA PADILHA	PROFESSOR	6	7	28/12/2021
4	181785	AUCLEJANE BASTOS DA SILVA	PROFESSOR	11	12	01/12/2021
5	106890	DANIELLE SEIXAS BARRETO	ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO	5	6	12/12/2021
6	65335	DARCY FERREIRA DE SOUZA	PROFESSOR	6	7	29/12/2021
7	216235	EDEILDA DE OLIVEIRA GUERRA	PROFESSOR	10	11	02/12/2021
8	181892	ELIZANGELA ALVES DOS SANTOS	PROFESSOR	11	12	01/12/2021
9	117532	ELSENIRA CORDEIRO DE MENEZES	MONITOR DE ENSINO	12	13	01/12/2021
10	176413	EUZENI ALMEIDA DA SILVA	PROFESSOR	11	12	01/12/2021
11	115230	FRANCELIA DA SILVA FERNANDES	PROFESSOR	12	13	01/12/2021
12	105082	FRANCINEI VILACORTE FERREIRA	AGENTE DE VIGILÂNCIA ESCOLAR	5	6	09/12/2021
13	65980	FRANCISCA MARIA DE JESUS DOS SANTOS GOMES DAVY	PROFESSOR	6	7	28/12/2021
14	183088	FRANKLIN DE CARVALHO BARROS	MONITOR DE ENSINO	11	12	01/12/2021
15	176562	IRINEU MUNIZ BEZERRA DE SOUZA	PROFESSOR	11	12	03/12/2021
16	182791	JANIO AGOSTINHO DUDEK	PROFESSOR	11	12	01/12/2021
17	181818	JOELSON FERREIRA DE ARAUJO	PROFESSOR	11	12	01/12/2021
18	18260	JORGE LOURENCO DA SILVA	PROFESSOR	15	16	01/12/2021
19	189375	JOSIEL RABELO DE SOUZA	PROFESSOR	11	12	06/12/2021
20	70110	KELLOISA CARIOCA DE HOLANDA FERREIRA	PROFESSOR	12	13	06/12/2021
21	115271	LADY UCHOA	PROFESSOR	12	13	01/12/2021
22	276081	LEONICE DANTAS DA SILVA AMARAL	PROFESSOR	3	4	30/12/2021
23	106791	LUCIANA NUNES DE SOUZA GUSMAO	PROFESSOR	5	6	12/12/2021
24	199655	MARARUBIA FREITAS DA SILVA NASCIMENTO	PROFESSOR	11	12	01/12/2021
25	107616	MARIA EMILIANA ANDRADE MOREIRA	AGENTE DE VIGILÂNCIA ESCOLAR	5	6	10/12/2021
26	276122	MARIVALDA PEREIRA DE OLIVEIRA	PROFESSOR	3	4	10/12/2021
27	303777	MARLIENE DA SILVA VIANA BATISTA	PROFESSOR	2	3	04/12/2021
28	63644	MARTA PEREIRA ALEXANDRIA	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	6	7	23/12/2021
29	181777	NADIA MARIA LEMOS FERREIRA BARBOSA	PROFESSOR	11	12	01/12/2021
30	130378	NEUZITA HOLANDA DA SILVA	PROFESSOR	12	13	19/12/2021
31	181826	RAIMUNDO JOSE BOTELHO DE CARVALHO	PROFESSOR	11	12	02/12/2021
32	65020	ROSILEILA GOMES VITAL	PROFESSOR	6	7	28/12/2021
33	106510	ROZIVANIA ADELANE LOPES DE OLIVEIRA	INSPETOR ESCOLAR	5	6	05/12/2021
34	304436	SELENI ALVES DE FREITA KAISER	PROFESSOR	2	3	18/12/2021
35	304353	SIDNEY RODRIGUES FERREIRA	PROFESSOR	2	3	11/12/2021
36	218455	YACYARA ALEXANDRE DE SALES	PROFESSOR	10	11	04/12/2021

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:F935C577

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE PROGRESSÃO

PORTARIA DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 4º, inciso XII, alínea " h", Anexo I do Decreto nº. 15.715 de 25.02.2019, publicado no D.O.M.E.R nº. 2.405 de 26.02.2019.
CONSIDERANDO os Arts. 18 e 19 da Lei Complementar nº. 384, de 30.06.2010, publicada no D.O.M. nº. 3.785, de 30.06.2010.
CONSIDERANDO o Art. 34, § 1° da Lei Complementar 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M. n° 3.786, de 01.07.2010.
CONSIDERANDO ainda o Processo **nº. 07.00020-000/2021**, resolve:

Nº 155 – CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL aos servidores do **Grupo de Apoio Técnico, Administrativo e Operacional,** constantes no anexo único desta portaria, pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município.

Anexo Único

Ord.	Matrícula	Nome	Cargo	da Ref.	Para Ref.	A Partir
1	106527	ALAN PEREIRA ALVES	AGENTE MUNICIPAL DE TRANSITO	V	VI	07/12/2021
2	258378	ANA MARIZA DE MENDONCA	CUIDADOR SOCIAL	IV	V	11/12/2021
3	105834	ANGELA MARIA DAMAZIO DE SOUZA	AUX. DE SERVICOS GERAIS	V	VI	06/12/2021
4	107153	ANTELMO DE SOUZA LOPES	AGENTE MUNICIPAL DE TRANSITO	V	VI	12/12/2021
5	106684	ANTONIO CARLOS DE FREITAS	AGENTE MUNICIPAL DE TRANSITO	V	VI	05/12/2021
6	304262	CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA	ARQUITETO	II	III	05/12/2021

7	106402	CLACIONI FERREIRA FROTA	AGENTE MUNICIPAL DE TRANSITO	V	VI	06/12/2021
8	107070	CLOVES LIMA DE SOUZA	AUX. DE SERVICOS GERAIS	V	VI	13/12/2021
9	106353	DAVID PEREIRA DA HORA	AGENTE MUNICIPAL DE TRANSITO	V	VI	05/12/2021
10	106741	DOUGLAS DUARTE ALMEIDA	AGENTE MUNICIPAL DE TRANSITO	V	VI	13/12/2021
11	107450	ELAINE CRISTINA NUNES MEDEIROS	AGENTE MUNICIPAL DE TRANSITO	V	VI	27/12/2021
12	258683	ERITAMIA ANGELICA DE JESUS PIRES	CUIDADOR SOCIAL	IV	V	16/12/2021
13	258518	FABIANE DO NASCIMENTO COSTA	CUIDADOR SOCIAL	IV	V	16/12/2021
14	106923	FABIO DE OLIVEIRA RAMOS	VIGIA	V	VI	31/12/2021
15	107476	FABIO SILVA DO CARMO	AGENTE MUNICIPAL DE TRANSITO	V	VI	12/12/2021
16	107640	FLAVIA LAIZ EROLDINA RODRIGUES DE ARAUJO	AGENTE MUNICIPAL DE TRANSITO	V	VI	31/12/2021
17	107088	GELSILENE SOUSA ABREU	AUX. DE SERVICOS GERAIS	V	VI	21/12/2021
18	107062	GIGLIANE LIMA DAMASCENO	AUX. DE SERVICOS GERAIS	V	VI	12/12/2021
19	107335	GILIARDE PASSOS MONTEIRO	AGENTE MUNICIPAL DE TRANSITO	V	VI	12/12/2021
20	107278	IRIMA BASTOS DA SILVA	AGENTE MUNICIPAL DE TRANSITO	V	VI	16/12/2021
21	107004	JACSON DA SILVA BARROS	AGENTE MUNICIPAL DE TRANSITO	V	VI	24/12/2021
22	107054	JOAQUIM MARINHO FILHO	AGENTE MUNICIPAL DE TRANSITO	V	VI	27/12/2021
23	107202	JULIANO VON RONDON DE ANDRADE	AGENTE MUNICIPAL DE TRANSITO	V	VI	09/12/2021
24	106882	KARLEON BIZERRA DA COSTA	AGENTE MUNICIPAL DE TRANSITO	V	VI	12/12/2021
25	106907	KEILA VIEIRA LIMA	AUX. DE SERVICOS GERAIS	V	VI	03/12/2021
26	107195	LENILDO NERY RODRIGUES	AUX. DE SERVICOS GERAIS	V	VI	12/12/2021
27	107500	LUIZ CLAUDIO LEITE FERNANDES	AGENTE MUNICIPAL DE TRANSITO	V	VI	12/12/2021
28	106478	MALVINA RICARDINA PEREIRA NETA	AUX. DE SERVICOS GERAIS	V	VI	05/12/2021
29	106410	MANOEL ROSAS DE LUNA	MOTORISTA	V	VI	08/12/2021
30	107658	MARIA DA CONCEICAO DO NASCIMENTO	AGENTE MUNICIPAL DE TRANSITO	V	VI	30/12/2021
31	107583	MARINALDO BARBOSA LIMA JUNIOR	AGENTE MUNICIPAL DE TRANSITO	V	VI	31/12/2021
32	107120	MAURICIO SOUSA SILVA	AGENTE MUNICIPAL DE TRANSITO	V	VI	30/12/2021
33	106650	ODIBEL BARROS SAAB	AGENTE MUNICIPAL DE TRANSITO	V	VI	09/12/2021
34	106486	PATRICIA DOS SANTOS FROTA	AUX. DE SERVICOS SOCIAIS	V	VI	06/12/2021
35	106618	PAULA MAGNA DO ROSARIO	AGENTE MUNICIPAL DE TRANSITO	V	VI	05/12/2021
36	276073	PERLA MARIA DA SILVA SANTOS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	III	IV	21/12/2021
37	106965	RAIMUNDO LEAL DE NASCIMENTO	VIGIA	V	VI	21/12/2021
38	106543	RENATO DA SILVA NUNES	AGENTE MUNICIPAL DE TRANSITO	V	VI	05/12/2021
39	106824	ROBSON RAMIRO DANTAS	MOTORISTA	V	VI	12/12/2021
40	107327	RONDLEYSON LIRA MENDONCA	VIGIA	V	VI	05/12/2021
41	276205	ROSEANE GUIMARAES UCHOA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	III	IV	21/12/2021
42	107236	SOLIEUZO DE OLIVEIRA DOS SANTOS	VIGIA	V	VI	19/12/2021
43	107632	TANIO EDUARDO DA SILVA DIAS	AGENTE MUNICIPAL DE TRANSITO	V	VI	25/12/2021
44	107170	TIAGO MARQUES OLIVEIRA LACERDA	AGENTE MUNICIPAL DE TRANSITO	V	VI	29/12/2021
45	106642	UELITON ALVES SANTOS	AGENTE MUNICIPAL DE TRANSITO	V	VI	05/12/2021
46	106634	VITOR FREITAS GUEDES	AGENTE MUNICIPAL DE TRANSITO	V	VI	14/12/2021
47	107575	WANESSA AVOREDO DE ARAUJO	AUX. DE SERVICOS GERAIS	V	VI	16/12/2021
48	258534	ZELIA ROCHA DE FARIAS	CUIDADOR SOCIAL	IV	V	16/12/2021

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:6BC1FD63

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE PROGRESSÃO

PORTARIA DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 4º, inciso XII, alínea " h", Anexo I do Decreto nº. 15.715 de 25.02.2019, publicado no D.O.M.E.R nº. 2.405 de 26.02.2019.
CONSIDERANDO o Art. 10 da Lei Complementar nº. 187, de 28.05.2004, publicada no D.O.M. nº. 2.371 de 28.05.2004.
CONSIDERANDO ainda o Art. 34, § 1° da Lei Complementar 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M. n° 3.786, de 01.07.2010.
CONSIDERANDO ainda o Processo n°. **07.01142-000/2021**, resolve:

Nº 156 – CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL ao servidor do **Grupo Ocupacional de Tributação, Arrecadação e Fiscalização – TAF,** constante no Anexo Único desta Portaria**,** pertencente ao Quadro de Pessoal do Município.

Anexo Único

Ord.	Matrícula	Nome	Cargo	da Ref.	Para Ref.	A Partir
1	276106	SIDNEI FERREIRA JUNIOR	FISCAL MUNICIPAL DE OBRAS	A III	A IV	10/12/2021

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:E9FA1C78

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE PROGRESSÃO

PORTARIA DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 4º, inciso XII, alínea " h", Anexo I do Decreto nº. 15.715 de 25.02.2019, publicado no D.O.M.E.R nº. 2.405 de 26.02.2019.
CONSIDERANDO o Art. 9º da Lei Complementar nº. 360, de 04.09.2009, publicada no D.O.M. nº. 3.592, de 09.09.2009.
CONSIDERANDO o Art. 34, § 1° da Lei Complementar 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M. n° 3.786, de 01.07.2010.
CONSIDERANDO ainda o Processo nº. **07.04346-000/2021**, resolve:

Nº 158 – CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL ao servidor pertencente ao Grupo Ocupacional da Educação, do Quadro de Pessoal do Município, conforme Anexo Único desta Portaria.

Anexo Único

Ord.	Cadastro	Nome	Cargo	Da Ref.	Para Ref.	A partir
1	2767	André Luiz de Oliveira Barros	Agente de Secretaria Escola	5	6	03/12/2016
				6	7	03/12/2018
				7	8	03/12/2020

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:234C16FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE PROMOÇÃO

PORTARIA DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 4º, inciso XII, alínea " h", Anexo I do Decreto nº. 15.715 de 25.02.2019, publicado no D.O.M.E.R nº. 2.405 de 26.02.2019.
CONSIDERANDO o Art. 37 da Lei Complementar nº 163, de 08.07.2003, publicada no D.O.M. nº 2.246 de 09.07.2003.
CONSIDERANDO ainda o Art. 34, § 2° da Lei Complementar 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M. n° 3.786, de 01.07.2010, resolve;

Nº 159 - CONCEDER PROMOÇÃO FUNCIONAL aos servidores, constantes no Anexo Único desta Portaria, do **Grupo de Controle Interno – GCI**, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município**.**

Anexo Único

Ord.	Matrícula	Nome	Cargo	Resolução	Processo	Da Faixa	P/ Faixa	A Partir
1	224410	Nilson Morais de Lima	Téc, de Controle Interno	008/CONSCI/2021	03.00092/2021	B IV	C I	25/10/2021
2	224428	Sérgio Ocampo Fernandes	Téc, de Controle Interno	009/CONSCI/2021	03.00091/2021	B IV	C I	31/10/2021

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:2AF82AC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA N° 22/DEAD/GAB/SEMAD

PORTARIA N° 22/DEAD/GAB/SEMAD Porto Velho, 02 de Dezembro de 2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 4º, inciso XVI, do Decreto n° 15.715/2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, n° 205, de 26.02.2019.
½ (meia)

R E S O L V E:

ARBITRAR e TORNAR VALIDA: 2 diárias, ½ (meia) + ½ (meia) de deslocamento ao servidor abaixo relacionado, para se deslocar a Cidade de São Paulo, por meio de transporte Aéreo, com o objetivo de participar da reunião sobre a concorrência 003/2021, para contratação de concessão administrativa para coleta, reciclagem e disposição final dos resíduos sólidos do Município de Porto Velho nos dias 18.10.2021 a 20.10.2021. Conforme Oficio n° 339/SML/2021.

NOME	DADOS CADASTRAIS	CARGO FUNÇÃO	DIÁRIAS	DESTINO	DATA	Vlr. TOTAL
			QT			
CÉSAR AUGUSTO WANDERLEY OLIVEIRA	CAD: 8971 RG: 729179 SSP/RO CPF: 813.747.042-53	Presidente da comissão de Licitações.	2 ½ (meia) + ½ (meia) de deslocamento	São Paulo/SP	18.10.2021 a 20.10.2021	R$ 1.500,00

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:86FC2272

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
RETIFICAÇÃO

Porto Velho, 06 de dezembro de 2021.

O Secretário **Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento,** no uso das atribuições que lhes são conferidas conforme Decreto Nº 7.667/I de 27 de Agosto de 2021 e tendo em vista o que consta no processo nº 15.00334-00/2021.

R E S O L V E: Retificação da Portaria n° 356/SEMAGRIC/2021, de 29 de Novembro de 2021.

Onde se lê:

O SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições legais conforme Decreto nº 6.389/1, de 20 de janeiro de 2021, tendo em vista o que consta no Processo nº 15.00320-000/2021.

R E S O L V E:

TORNAR VÁLIDA: a concessão de 10 (dez) diárias inteiras e 03 (três) meia (½) ao servidor abaixo relacionado, que se deslocou no veículo oficial até o local da missão: L200 PLACA NCX 0482, com objetivo de serviços de entrega de mudas de café clonal e assistência técnica aos produtores que receberão as referidas mudas nos períodos de 13/10 à 15/10 e 18/10 à 22/10 e 29 à 29/10/2021. Conforme solicitação constante no memorando n°2035/2021/ASTEC/SEMAGRIC de 24/11/2021.

NOME	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
ROMILDO BOTELHO DOS SANTOS	576655	Engenheiro Agrônomo	Distritos de : Extrema, Nova Califórnia, Rio Pardo e União Bandeirantes	10 Inteiras 03 Meia (½)	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 1.725,00
TOTAL						**R$ 1.725,00**

Leia - se:

O SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições legais conforme Decreto nº 6.389/1, de 20 de janeiro de 2021, tendo em vista o que consta no Processo nº 15.00334-000/2021.

R E S O L V E:

TORNAR VÁLIDA: a concessão de 10 (dez) diárias inteiras e 03 (três) meia (½) ao servidor abaixo relacionado, que se deslocou no veículo oficial até o local da missão: L200 PLACA NCX 0482, com objetivo de serviços de entrega de mudas de café clonal e assistência técnica aos produtores que receberão as referidas mudas nos períodos de 13/10 à 15/10 e 18/10 à 22/10 e 29 à 29/10/2021. Conforme solicitação constante no memorando n°2035/2021/ASTEC/SEMAGRIC de 24/11/2021.

NOME	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
ROMILDO BOTELHO DOS SANTOS	576655	Engenheiro Agrônomo	Distritos de : Extrema, Nova Califórnia, Rio Pardo e União Bandeirantes	10 Inteiras 03 Meia (½)	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 1.725,00
TOTAL						**R$ 1.725,00**

GUSTAVO VOLPATO SERBINO
Secretário Municipal Adjunto de Agricultura Pecuária e Abastecimento- SEMAGRIC

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:DC1CD604

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº 257/DA/GAB/SEMASF

PORTARIA Nº 257/DA/GAB/SEMASF Porto Velho, 06 de dezembro de 2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso das suas atribuições legais conforme art. 4º, do Decreto nº 15.683/19, de 05 de fevereiro de 2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2.391, de 06.02.2019 e Lei Municipal nº 2.572, de 11 de março de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2.414, de 12.03.2019;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos administrativos instituída pelo art. 67, parágrafos 1º e 2º da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993, publicada no D.O.U. nº 116 do dia 21.06.1993, combinado com o art. 73;

CONSIDERANDO que os servidores já estão cientes e concordam com a designação resolvida abaixo.

R E S O L V E:

Art. 1º DESIGNAR, ALTERAR E INCLUIR os servidores abaixo para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 078/PGM/2020, tendo em vista as dispensas ocorridas conforme Portarias nº 129/GAB/SEMOB e 130/GAB/SEMOB.

Empresa: LOIOLA CONSTRUÇÕES – **CNPJ nº** 06.341.060/0001-54.
Contrato nº: 078/PGM/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia em 17 de dezembro de 2020
Processo nº: 12.00262/2018.
Objeto: Contratação de Empresa Especializada na prestação de serviços de reformas, reparos e manutenção predial com o fornecimento de Material para atender ao imóvel onde funciona o CREAS, localizado a Rua Geraldo Ferreira, nº 135, Bairro Agenor de Carvalho

Designar, Alterar e Incluir:

MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	SECRETARIA
583783	Eronildo Gomes dos Santos	Engenheiro Civil	SEMESC
1000714	Mateus Júlio Cardoso da Silva	Assessor Especial de Controle Setorial	SEMESC
73263	Ana Karla da Silva Feitoza Santos	Diretora do Departamento de Proteção Social Especial	SEMASF
246141	Caio Augusto Costa Neiva Ferreira	Instrutor de Artes	SEMASF

Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família - SEMASF

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:5345F4E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
PORTARIA Nº. 091/2021

PORTARIA Nº. 091/2021
Porto Velho, 03 de Dezembro de 2021.

"Dispõe sobre a publicização das alterações efetuadas no Sistema de Administração Tributária – SIAT, no campo de proprietário, referentes ao mês de outubro*".*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 6º. do Decreto nº. 15.035, de 26 de janeiro de 2018, em consonância, ainda, com os dispositivos do inciso I do artigo 26, da Lei Complementar nº. 648, de 06 de janeiro de 2017, e Anexo X, da Lei Complementar nº. 832, de dezembro de 2020.

Considerando o disposto no artigo 1º. da Lei Complementar nº. 689, de 31 de outubro de 2017, que dá nova redação, acrescenta e altera dispositivos da Lei Complementar nº. 648, de 06 de janeiro de 2017, em especial o Parágrafo Primeiro do artigo 7º; e

Considerando o disposto nos arts. 2º e 6º, inciso X do Regimento Interno da Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ, aprovado pelo Decreto nº. 15.035, de 26 de janeiro de 2018.

Resolve:
Art. 1º Tornar público as alterações realizadas no **Sistema Integrado de Administração Tributária – SIAT**, referente ao mês de novembro de 2021, conforme **RELATÓRIO DAS ALTERAÇÕES DE PROPRIETÁRIOS** abaixo, visando consubstanciar o cumprimento da **RECOMENDAÇÃO Nº. 016/2019/7ª PJ/MP-RO.**

ORD.	INSCRIÇÃO	TRANSMITENTE	ADQUIRENTE	PROCESSO/OFÍCIO	SETOR
1	01.29.551.0088.001	CRISTIANO ANDREY SOUZA DO VALE E GEAN CARLA DA SILVA SGANRELA	IVONE FERREIRA DE ALCANTARA OLIVEIRA E JOÃO MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA	PROC. 06.10346/2021	DCIM/SEMFAZ
2	01.11.005.0262.001	HERMANN CAVALCANTI LACERDA E ALSIMIRA UCHOA MARTINS BARATA	GLEDSON BRILHANTE DOS SANTOS EDUARDO E ALESSANDRA RAMOS EDUARDO DOS SANTOS	PROC. 06.10346/2021	DCIM/SEMFAZ
3	03.09.039.0301.001	DANILO ADRIANO FONTINELLE AFONSO E EMANUELE CRISTINA RAMOS BARROS AFONSO	GLEDSON BRILHANTE DOS SANTOS EDUARDO E ALESSANDRA RAMOS EDUARDO DOS SANTOS	PROC. 06.10346/2021	DCIM/SEMFAZ
4	02.04.063.0490.001	SOCIEDADE AMAZONENSE GERAL DE COMERCIO SOGER LTDA	ELZITA LIMA GALVÃO	PROC. 06.10346/2021	DCIM/SEMFAZ
5	03.09.033.0382.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	PAPELARIA CAPITAL COMERCIO DE PAPEIS E SERVIÇOS LTDA	PROC. 06.10346/2021	DCIM/SEMFAZ
6	01.11.032.0196.001	AUDENIR ARAUJO DE OLIVEIRA	TÂNIA MARIA GONÇALVES LEITE	PROC. 06.10346/2021	DCIM/SEMFAZ
7	01.11.146.0360.002	ROGÉRIO COELHO DE ALMEIDA	KAZUO KADOWAKI E ALDINEIA RODRIGUES DOS SANTOS KADOWAKI	PROC. 06.10346/2021	DCIM/SEMFAZ
8	01.29.534.0013.001	MARCELO ALVES DE MELO FRANCO E JULIA MARCIA DA CRUZ MELO FRANCO	GLAUBER LUCIANO COSTA GAHYVA E ALINE MOREIRA RIOS CUNHA CAHYVA	PROC. 06.10346/2021	DCIM/SEMFAZ
9	01.29.529.0144.001	WVL EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	MARIA APARECIDA CARDOSO MERCELINO E JOSE VALTERLINS CALAÇA MARCELINO	PROC. 06.10346/2021	DCIM/SEMFAZ
10	01.22.539.1150.107	BARBARA ALMEIDA LIMA CAVALCANTE E EUDES CAVALCANTE SIQUEIRA	GIOMAR MARINHO PINHEIRO E TEREZINHA SÔNIA DE LIMA	PROC. 06.10346/2021	DCIM/SEMFAZ
11	01.25.187.0541.001	HABITASUL EMPREEDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	HARTMANN INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA CNPJ	PROC. 06.10346/2021	DCIM/SEMFAZ
12	01.12.066.0468.001	MCC MADEIRAS COMERCIO E CONSTRUÇÕES LTDA	MARIA COSTA MENDES E CELIO PEREIRA MENDES JUNIOR	PROC. 06.10346/2021	DCIM/SEMFAZ
13	01.25.187.0551.001	HABITASUL EMPREEDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	HARTMANN INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA CNPJ	PROC. 06.10346/2021	DCIM/SEMFAZ
14	01.25.187.0561.001	HABITASUL EMPREEDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	HARTMANN INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA CNPJ	PROC. 06.10346/2021	DCIM/SEMFAZ
15	01.14.546.0153.001	MARCIO STRAUSS NUNES DE FRANÇA E LILIAN SILVA FRANÇA DE LUNA	EDUARDO BALBUENO DA CUNHA E ICRIS DAYANE RODRIGUES JARDIM BALBUENO	PROC. 06.10346/2021	DCIM/SEMFAZ
16	01.14.544.0113.001	PEDRO XISTO AIDAR CARDOSO JUNIOR E SHIRLEY LEITÃO MESQUITA CARDOSO	GABRYELA SEVERINO BUENO	PROC. 06.10346/2021	DCIM/SEMFAZ
17	01.14.621.0259.001	RESIDENCIAL BELMONT EMPREENDIMENTOS IMOB. LTDA	ORLANDO NOGUEIRA TAPIAS	PROC. 06.11121/2021	DCIM/SEMFAZ
18	03.24.034.0167.021	RPC CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES IMOBILIARIAS LTDA	DANIEL JOSÉ PINTO E NATASHA CALDAS DOS SANTOS	PROC. 06.10346/2021	DCIM/SEMFAZ
19	01.25.030.0480.001	MARIA DAS GRAÇAS MAGALHÃES FONTINELE	THAINA BARROS GONÇALVES LAVORATTO E MARCOS ANDRE CHAGAS LAVORATTO	PROC. 06.10346/2021	DCIM/SEMFAZ
20	03.24.999.0646.257	BONSUCESSO PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	VALDEMIR APARECIDO PIRES E MARIA DO SOCORRO REBOUÇAS PIRES	PROC. 06.10346/2021	DCIM/SEMFAZ

21	01.24.554.0072.001	ECOVILLE PORTO VELHO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL	JOSE LOURA NETO E MIRLA SOUZA DA SILVA LOURA	PROC. 06.10346/2021	DCIM/SEMFAZ
22	01.29.548.0380.001	MARCIO BEZERRA DA CUNHA E GIGLIOLLA SAUCEDO DA CUNHA	JEFERSON RODRIGUES RAMOS	PROC. 06.10346/2021	DCIM/SEMFAZ
23	03.24.999.0555.105	SBS EMPREENDIMENTOS LTDA	IVAN DUDA DA SILVA E ALDENIZA SILVA DE PAIVA	PROC. 06.10346/2021	DCIM/SEMFAZ
24	03.01.124.0210.034	PRIME SPE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL	LEILA ALEXIA DE ALENCAR GURGEL DO AMARAL	PROC. 06.10346/2021	DCIM/SEMFAZ
25	03.01.147.0020.001	ESPÓLIO DE MARIA GRACY NOGUEIRA LEITE	JOSÉ VALCILENE NOGUEIRA SILVA, MARIA VALCINÉIA NOGUEIRA SILVA, FRANCISCO VANDO NOGUEIRA FERNANDES, IVANILDO NOGUEIRA FERNANDES E VAGNER NOGUEIRA FERNANDES	PROC. 06.10346/2021	DCIM/SEMFAZ
26	03.24.501.0059.001	CLAUDIO RIBEIRO DE MENDONÇA	ELCIO BARONY DE OLIVEIRA	PROC. 06.10346/2021	DCIM/SEMFAZ
27	03.24.999.0037.001	ALBA VALERIA BARROS DA SILVA	HORALDO POLLINA E ANAISA REGINA MENEZES RIBEIRO POLLINA	PROC. 06.10346/2021	DCIM/SEMFAZ
28	03.24.501.0052.001	RODRIGO QUEIROZ ALEIXO	LOUISE FERNANDA OLIVEIRA ARAUJO GOMES E GIANFRANCESCO DE OLIVEIRA GOMES	PROC. 06.10346/2021	DCIM/SEMFAZ
29	01.10.015.0792.052	VERSAILLES INCORPORAÇÃO LTDA	PAULO LAERTON VIDAL FERREIRA E LILIAN DAMIN FERREIRA	PROC. 06.10346/2021	DCIM/SEMFAZ
30	03.24.016.0157.001	ANA PAULA DE BRITO STEFFENS	ADRIANO FERREIRA PAES E LUCIANA MOREIRA DE SOUZA	PROC. 06.10346/2021	DCIM/SEMFAZ
31	01.35.568.0010.001	FRANCISCO DE ASSIS FERREIRA DOS SANTOS	CELIO DA SILVEIRA ALVES	PROC. 06.10346/2021	DCIM/SEMFAZ
32	02.03.999.0102.042	JOÃO FERREIRA GOUVÊA E IRACEMA RODRIGUES GOUVÊA	CEZAR LUIZ GOMES LOBO E CELIA REGINA GOMES DE OLIVEIRA LOBO	PROC. 06.10346/2021	DCIM/SEMFAZ
33	02.03.096.0189.011	ISAAC COSTA ARAÚJO E MARIA LINA BRAGA DIAS ARAÚJO	DAIANE KELLI JOSLIN	PROC. 06.10346/2021	DCIM/SEMFAZ
34	01.25.099.0345.001	SUELI FERREIRA DE OLIVEIRA E FRANCISCO JURANDY DE OLIVEIRA	ROBERTO RODRIGUES SIMÕES	PROC. 06.10346/2021	DCIM/SEMFAZ
35	01.16.110.0413.001	CHAGAS NETO CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA	ADRIANA CRISTINA AGUIAR DOS SANTOS	PROC. 06.10346/2021	DCIM/SEMFAZ
36	01.23.040.0360.001	MANOEL RODRIGUES DA CONCEIÇÃO	RAIMUNDA GOMES DA SILVA	PROC. 06.10346/2021	DCIM/SEMFAZ
37	03.09.016.0014.001	NATHANIEL FAÇANHA CARNEIRO E JACQUELINE DE OLINDA SILVA	AMANDA SANTOS CARNEIRO	PROC. 06.10346/2021	DCIM/SEMFAZ
38	03.01.121.0343.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	LACERDA E RAMALHO LTDA - ME	PROC. 06.10346/2021	DCIM/SEMFAZ
39	01.07.016.0532.019	ALESSANDRA DA SILVA PRATA LINHARES E LIDELBERK ALVES LINHARES	VALERIA NATALHA BARREIROS MEDEIROS	PROC. 06.10346/2021	DCIM/SEMFAZ
40	01.01.051.0180.001	ESBR- ENERGIA SUSTENTÁVEL DO BRASIL S.A	LUIS RODRIGUES BARBOSA E IZONETE SEIXAS CRUZ BARBOSA	PROC. 06.10346/2021	DCIM/SEMFAZ
41	01.16.125.0034.001	CHAGAS NETO CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA EPP	EDGAR DE MELO BRILHANTE	PROC. 06.10346/2021	DCIM/SEMFAZ
42	01.14.546.0141.001	INCORPORADORA IMOBILIÁRIA PORTO VELHO LTDA	FLORIANA ARAUJO NETA FONTINELE	PROC. 06.10346/2021	DCIM/SEMFAZ
43	01.29.550.0041.001	ELISON JUNIOR DEODATO DIAS E THAIS APARECIDA SPROCATI GABALDI DEODATO	ROBERTO CEZAR ARAÚJO LOPES JUNIOR E LEIA BIANCA DE ARAÚJO PORTELA	PROC. 06.10346/2021	DCIM/SEMFAZ
44	03.09.043.0273.205	JOÃO BOSCO NOGUEIRA JUNIOR E SARA ALVES DE SOUZA	ANA CAROLINA MACHADO DE PÊSSOA	PROC. 06.10346/2021	DCIM/SEMFAZ
45	03.09.043.0273.109	EUMA MENDONÇA TOURINHO E MARCIO SOUZA MAMEDE	LUCAS CURCIO VIEIRA	PROC. 06.10346/2021	DCIM/SEMFAZ
46	02.04.056.0605.052	RENATO RORIZ DA SILVA E KATIA REGINA PENA SCHESQUINI RORIZ	ELIAS ANDERSON RODRIGUES	PROC. 06.10346/2021	DCIM/SEMFAZ
47	01.19.121.0102.005	ALEXANDRE JÉSUS DE QUEIROZ SANTIAGO	HANS LUCAS IMMICH	PROC. 06.10346/2021	DCIM/SEMFAZ
48	03.13.999.0500.037	GOLDEN CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA	MARCELO XAVIER DA SILVA	PROC. 06.10346/2021	DCIM/SEMFAZ
49	03.24.512.1196.001	GIARDINNE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA	GAIO CACULAKIS RITA	PROC. 06.10346/2021	DCIM/SEMFAZ
50	01.49.091.0500.001	PAULO DA SILVA FEITOSA E ANA PAULA BASTOS SOUTO NUNES DUARTE	ABELARDO DURAN RONDON	PROC. 06.10346/2021	DCIM/SEMFAZ
51	03.24.512.1196.001	GIARDINNE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA	BRUNO MEDEIROS TRIFRIATIS	OF. 1.219 - 1º SRI/2021	DCIM/SEMFAZ
52	01.12.079.0060.001	WILLIAN AZEVEDO GONÇALVES E ANA CELIA DE OLIVEIRA GONÇALVES	DIEGO AGUIRREGARAY FERNANDES VIANA	OF. 1.219 - 1º SRI/2021	DCIM/SEMFAZ
53	01.14.050.0330.001	EMPRESA BRASNORTE DE LOTEAMENTO LTDA - EPP	LAR ESPIRITA DA TERCEIRA IDADE ANDRE LUIZ	OF. 1.219 - 1º SRI/2021	DCIM/SEMFAZ
54	01.12.008.0325.022	TEREZA VILLAR JUSTIANIANO	LORENZO MAX GVOZDANOVIC VILLAR E LANA MARTINES PALHARES VILLAR	OF. 1.219 - 1º SRI/2021	DCIM/SEMFAZ
55	01.11.039.0020.001	JOSE BATISTA SOBRINHO	FRANCIVALDO DA COSTA BRASIL	OF. 1.219 - 1º SRI/2021	DCIM/SEMFAZ
56	03.24.501.0085.001	CLAUDIO RIBEIRO DE MENDONÇA E CLEIDIMAR DOS SANTOS GOMES	RENATO GOMES PEREIRA	OF. 1.219 - 1º SRI/2021	DCIM/SEMFAZ
57	01.24.558.0087.001	ECOVILLE PORTO VELHO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL	AIRTON PEDRO MARIN FILHO E TÂMERA PADOIN MARQUES MARIN	OF. 1.219 - 1º SRI/2021	DCIM/SEMFAZ
58	01.14.201.0006.140	CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF	MARIA DE JESUS MONTEIRO MORAES	OF. 1.219 - 1º SRI/2021	DCIM/SEMFAZ
59	01.14.317.0320.001	CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF	MARISLANE CAMPOS RODRIGUES	OF. 1.219 - 1º SRI/2021	DCIM/SEMFAZ
60	03.24.027.0259.001	FRANCISCO TEIXEIRA LUCIO	STHEFANNE DE JESUS	OF. 1.219 - 1º SRI/2021	DCIM/SEMFAZ
61	01.14.548.0012.001	RAHANY ALINE CORREA QUEIROZ E ROBINSON MAGALHÃES QUEIROZ	ANDRÉ LUÍS CHAVES MOREIRA E ROSANA RAMALHO FEITOSA	OF. 1.219 - 1º SRI/2021	DCIM/SEMFAZ
62	01.15.121.0376.001	AUTO POSTO CALAMA LTDA	META PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA	OF. 1.219 - 1º SRI/2021	DCIM/SEMFAZ
63	01.16.053.0862.049	CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF	ROSA MARIA MONTEIRO MORAES DA SILVA E EDUARDO JORGE CARVALHO DA SILVA	OF. 1.219 - 1º SRI/2021	DCIM/SEMFAZ
64	01.22.681.2779.001	IMOBILIARIA PAIAGUAS LTDA	CARLOS EDUARDO VILARINS GUEDES E KETTELEN BRAGA SOARES VILARINS	OF. 1.219 - 1º SRI/2021	DCIM/SEMFAZ
65	03.01.055.0182.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	MARIA ERENILCE JUCA VIEIRA FERREIRA E EVARISTO FERREIRA VIEIRA DA CONCEIÇÃO	PROC.18.03746/2016	DCIM/SEMFAZ
66	01.34.543.0159.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	MARIA URUANE DA SILVA LIMA E ADRIANO MARTINS DE OLIVEIRA	PROC. 18.04470/2019	DCIM/SEMFAZ
67	01.34.542.1100.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	LUAN ALVES DE CASTRO	PROC. 18.04802/2019	DCIM/SEMFAZ
68	01.34.542.0272.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	LEIDIANE DE JESUS SOUSA	PROC. 18.04358/2019	DCIM/SEMFAZ
69	01.34.551.0186.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	LEONARDO FELICIO DOS SANTOS	PROC. 18.04776/2019	DCIM/SEMFAZ
70	03.01.055.0174.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	MARIA JACI JUCA FERREIRA	PROC. 18.03745/2019	DCIM/SEMFAZ
71	01.33.507.0154.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	MARLUCE MONTES DA SILVA	PROC. 18.04867/2019	DCIM/SEMFAZ
72	01.15.128.0522.001	GONÇALVES INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	AGRO PASTORIL SANTA ROSA LTDA	PROC. 06.09995/2021	DCIM/SEMFAZ
73	02.05.005.0340.001	GONÇALVES INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	AGRO PASTORIL SANTA ROSA LTDA	PROC. 06.09995/2021	DCIM/SEMFAZ
74	02.04.057.0500.001	GONÇALVES INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	AGRO PASTORIL SANTA ROSA LTDA	PROC. 06.09995/2021	DCIM/SEMFAZ
75	02.04.056.0300.001	GONÇALVES INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	AGRO PASTORIL SANTA ROSA LTDA	PROC. 06.09995/2021	DCIM/SEMFAZ
76	01.26.087.0490.001	ADRIANA SOARES DA SILVA	EDILENE BARBOSA DE ALMEIDA	PROC. 06.10346/2021	DCIM/SEMFAZ
77	03.08.082.0217.014	DEBORA PEREIRA DOS SANTOS E EMERSON IGOR BARBOSA FREITAS	LUIZ AFONSO FLORIANI	PROC. 06.10346/2021	DCIM/SEMFAZ
78	03.21.066.0800.006	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	JOSIAS LOPES DA SILVA	PROC. 06.10346/2021	DCIM/SEMFAZ

79	01.14.152.0247.001	MÁRCIA RAFAELA GALLO E DAGOBERTO PEREIRA DOS SANTOS	ARITA VIEIRA BEZERRA RODRIGUES E MARCOS ROBERTO RODRIGUES	PROC. 06.10346/2021	DCIM/SEMFAZ
80	02.03.999.0063.042	MÁRIO JORGE AGUIAR HIPÓLITO E MARIA DE NAZARÉ AFONSO AGUIAR	LEANDRO MICHELETTI E MAIARA DA SILVA VIEIRA	PROC. 06.10346/2021	DCIM/SEMFAZ
81	01.29.557.0074.001	WVL EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	VANDERLEI DA SILVA OLIVEIRA E GÉSSICA THAUANNY ALVES LINDOSO OLIVEIRA	PROC. 06.10346/2021	DCIM/SEMFAZ
82	01.18.016.0003.001	FRANCOIS LUCIO E NILDA COSTA DE LIMA	EMANUEL NERI PIEDADE E ESTER CRISTIANE PEREIRA MACHADO PIEDADE	PROC. 06.10346/2021	DCIM/SEMFAZ
83	02.05.036.0089.001	ESPÓLIO DE OVIDIO LEMOS DE ARAÚJO E HESPÓLIO DE HELENA FERREIRA DE ARAÚJO	SANDRA REGINA FERREIRA DE ARAÚJO SILVA	PROC. 06.10346/2021	DCIM/SEMFAZ
84	01.29.999.1063.257	ESPÓLIO DE IRIS MOTA MENDES	FELIPE MENDES COSTA E VINICIUS MENDES COSTA	PROC. 06.10346/2021	DCIM/SEMFAZ
85	03.04.031.0316.001	WALMIR DAVES DE MORAIS FILHO, PAULO SÉRGIO DAVES DE MORAES, CARMEM LÚCIA DAVES DE MORAES, SANDRA HELENA DAVES DE MORAES OLIVEIRA, IZABEL CRISTINA DAVES DE MORAES SOUZA, ANA ERCILIA DAVES DE MORAES SOLER, MARIA APARECIDA DAVES DE MORAES BREGENSE E ARISTIDES DAVES DE MORAES.	ORESTES MUNIZ FILHO E NADIR MEDEIROS MUNIZ	PROC. 06.10346/2021	DCIM/SEMFAZ
86	03.04.031.0278.001	WALMIR DAVES DE MORAIS FILHO, PAULO SÉRGIO DAVES DE MORAES, CARMEM LÚCIA DAVES DE MORAES, SANDRA HELENA DAVES DE MORAES OLIVEIRA, IZABEL CRISTINA DAVES DE MORAES SOUZA, ANA ERCILIA DAVES DE MORAES SOLER, MARIA APARECIDA DAVES DE MORAES BREGENSE E ARISTIDES DAVES DE MORAES.	ORESTES MUNIZ & ODAIR MARTINI ADVOGADOS ASSOCIADOS S/S	PROC. 06.10346/2021	DCIM/SEMFAZ
87	03.04.031.0208.001	WALMIR DAVES DE MORAIS FILHO, PAULO SÉRGIO DAVES DE MORAES, CARMEM LÚCIA DAVES DE MORAES, SANDRA HELENA DAVES DE MORAES OLIVEIRA, IZABEL CRISTINA DAVES DE MORAES SOUZA, ANA ERCILIA DAVES DE MORAES SOLER, MARIA APARECIDA DAVES DE MORAES BREGENSE E ARISTIDES DAVES DE MORAES.	CARINA LÉLIA MUNIZ E JEAN SIQUEIRA ROSA SILVA	PROC. 06.10346/2021	DCIM/SEMFAZ
88	03.04.031.0188.001	WALMIR DAVES DE MORAIS FILHO, PAULO SÉRGIO DAVES DE MORAES, CARMEM LÚCIA DAVES DE MORAES, SANDRA HELENA DAVES DE MORAES OLIVEIRA, IZABEL CRISTINA DAVES DE MORAES SOUZA, ANA ERCILIA DAVES DE MORAES SOLER, MARIA APARECIDA DAVES DE MORAES BREGENSE E ARISTIDES DAVES DE MORAES.	WELSER RONY ALENCAR ALMEIDA	PROC. 06.10346/2021	DCIM/SEMFAZ
89	02.03.096.0189.002	ALEXANDRE CARVALHO DE ALBUQUERQUE	UÉVERTON FRAGA DE PAULA	OF. 724-2ºSRI/2021	DCIM/SEMFAZ
90	02.03.105.0615.033	MARIZA SCHWINGEL	ANGELITA HELENA VALENTE LOBO	OF. 724-2ºSRI/2021	DCIM/SEMFAZ
91	02.03.999.0023.063	ARIOSTO JOSE NOGUEIRA ARAUJO E LUCIANA DOS SANTOS NOGUEIRA	RENATO ARAUJO DA COSTA E LARISSA CHRISTIELY RESSURREIÇÃO DOS SANTOS	OF. 724-2ºSRI/2021	DCIM/SEMFAZ
92	03.02.144.0196.014	CCN CONSTRUCOES E INCORPORACOES LTDA	THELES ELITA CARLSON	OF. 724-2ºSRI/2021	DCIM/SEMFAZ
93	03.02.081.0508.005	JUAN DE ARAUJO FRANÇA	R. F. MARTINS EIRELI	OF. 724-2ºSRI/2021	DCIM/SEMFAZ
94	03.08.082.0449.058	RICARDO FURTADO DA FROTA	SARAH MELENDES LEMOS QUEIROZ	OF. 724-2ºSRI/2021	DCIM/SEMFAZ
95	02.03.105.0615.069	EICON-ENGENHARIA, INCORPORACAO E CONSTRUCAO LTDA	FRANCISCO MARCIO NASCIMENTO DE OLIVEIRA E THELES ELITA CARLSON	OF. 724-2ºSRI/2021	DCIM/SEMFAZ
96	01.28.623.0191.001	RESIDENCIAL CASA LOBO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	ERNANI MARQUES DE ALMEIDA E VANESSA FERNANDA RIOS DE ALMEIDA	OF. 449-3ºSRI/2021	DCIM/SEMFAZ
97	01.29.545.0028.001	SEBASTIANA DE ALENCAR PEIXOTO SANTOS	IZABEL VIEGAS DE SOUZA CUNHA E EDIVALDO GALVÃO CUNHA	OF. 449-3ºSRI/2021	DCIM/SEMFAZ
98	01.18.108.0230.001	FRANCISCA MARILENE DOS SANTOS MUNIZ	ALEXANDRE DOS SANTOS MUNIZ	OF. 449-3ºSRI/2021	DCIM/SEMFAZ
99	01.25.102.0080.001	MARIA DILZA DE OLIVEIRA	PAULO ROBERTO DEA	OF. 449-3ºSRI/2021	DCIM/SEMFAZ
100	01.21.073.0070.001	SANTO ANTONIO PARTICIPAÇÕES LTDA	RGN REVEMAR GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA	OF. 449-3ºSRI/2021	DCIM/SEMFAZ
101	01.25.020.0044.001	O ESTADO DE RONDONIA	CARMEM BARBOZA	OF. 449-3ºSRI/2021	DCIM/SEMFAZ
102	01.26.019.0339.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	EVERTON RODRIGUES DO NASCIMENTO	OF. 449-3ºSRI/2021	DCIM/SEMFAZ
103	01.28.623.0179.001	RESIDENCIAL CASA LOBO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	ERNANI MARQUES DE ALMEIDA E VANESSA FERNANDA RIOS DE ALMEIDA	OF. 449-3ºSRI/2021	DCIM/SEMFAZ
104	03.21.999.0040.001	ATEMOC EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E PARTICIPAÇÕES LTDA	ARAUJO EMPREENDIMENTOS LTDA EPP	OF. 449-3ºSRI/2021	DCIM/SEMFAZ
105	01.21.503.0064.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	FRANCISCA ANDREIA DE SOUSA NOGUEIRA	OF. 449-3ºSRI/2021	DCIM/SEMFAZ
106	01.21.503.0428.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	IRANI DIAS LOPES DOS SANTOS	OF. 449-3ºSRI/2021	DCIM/SEMFAZ
107	01.21.501.0188.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	SONIA APARECIDA DO NASCIMENTO	OF. 449-3ºSRI/2021	DCIM/SEMFAZ
108	01.21.505.0252.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	KALILSON SHARNEY ALEMIDA DE OLIVEIRA E DANIELE FRUTUOSO CAETANO	OF. 449-3ºSRI/2021	DCIM/SEMFAZ
109	01.21.502.0032.001	JULIANA SILVA MARQUES	SERGIO MARCOS DOS SANTOS	OF. 449-3ºSRI/2021	DCIM/SEMFAZ
110	01.21.500.0318.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	VALDENEY COSTA LIMA	OF. 449-3ºSRI/2021	DCIM/SEMFAZ
111	01.28.089.0062.001	ESPOLIO DE JOSE DE SOUZA BANDEIRA E ESPOLIO DE JOSEFA GAHU DA SILVA BANDEIRA	LENELCY DA SILVA BANDEIRA DE OLIVEIRA; JONATHAS TRAJANO DE OLIVEIRA; LENY DA SILVA BANDEIRA ANTONIO; WILSON LUIZ ANTONIO; LENILDE BANDEIRA PONTES; JOSE MARQUES PONTES; SILAS DA SILVA BANDEIRA; RAIMUNDA NONATA PEREIRA MUNIS BANDEIRA; PAULO JOSE DA SILVA BANDEIRA; ANA CRISTINA SOUZA DE SENA BANDEIRA; JOSE CARLOS DA SILVA BANDEIRA E JOANA PATRICIA NASCIMENTO DA SILVA BANDEIRA	OF. 449-3ºSRI/2021	DCIM/SEMFAZ
112	01.07.001.0538.001	ESPOLIO DE EDINA KAULE	IEDA JACIELI KOSTCZKA; WAGNER KAULE KOSTCZKA; LANNARA PINTO CABRAL E CELSO KOSTCZKA	OF. 449-3ºSRI/2021	DCIM/SEMFAZ
113	01.21.503.0254.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	GLACIELI COSTA ARAUJO TUSTHLER E WESLEY TUSTHLER DE SOUSA	OF. 449-3ºSRI/2021	DCIM/SEMFAZ
114	01.21.502.0416.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	GIULIAN SOUZA DO NASCIMENTO E BIANCA MATIAS DE SOUZA	OF. 449-3ºSRI/2021	DCIM/SEMFAZ
115	01.28.113.0576.001	ESPOLIO DE ANTONIO FRANCISCO LIMA AMANCIO DE MORAES	DOMITILIA DOS SANTOS FIDELES DE MORAES	OF. 449-3ºSRI/2021	DCIM/SEMFAZ
116	01.25.083.0270.001	MARCUS AURELIO SILVA DE MIRANDA	DEIJIAN VIEIRA DA COSTA E HADA DA SILVA BRAUNA	OF. 449-3ºSRI/2021	DCIM/SEMFAZ
117	01.25.006.0110.001	O ESTADO DE RONDONIA	ALDENICIO MAFRA TORRES E MARIA DE NAZARE PINTO DINIZ	OF. 449-3ºSRI/2021	DCIM/SEMFAZ
118	01.28.110.0090.001	ZENOVALME TENORIO E MARIA JOSE DE FIGUEREDO TENORIO	EZENICE COSTA DE FREITAS BEZERRA E NILTON VELOSO BEZERRA	OF. 449-3ºSRI/2021	DCIM/SEMFAZ
119	01.21.504.0388.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	OZIEL CAMARGO DA SILVA E LILIA CARLA DAVILA RIBEIRO COSTA	OF. 449-3ºSRI/2021	DCIM/SEMFAZ
120	01.21.501.0292.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	QUELI COSTA MAIO	OF. 449-3ºSRI/2021	DCIM/SEMFAZ
121	01.21.501.0056.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	ANDREZA DE SOUZA SANTOS FROZZA E DEIVISSON PASSOS FROZZA	OF. 449-3ºSRI/2021	DCIM/SEMFAZ
122	01.25.006.0110.001	ALDENIXIO MAFRA TORRES E MARIA DE NAZARE PINTO DINIZ	FRANCISCO JOSE FILHO E SANDRA HELENA DAVES DE MORAES OLIVEIRA	OF. 449-3ºSRI/2021	DCIM/SEMFAZ
123	01.18.557.0272.001	BRUNO SANTIAGO PIRES	CAMILA FAVERO LOSS PRESTES E JONAS PRESTES DA SILVA	OF. 449-3ºSRI/2021	DCIM/SEMFAZ

124	01.21.502.0452.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	ELISVALDO ALVES DE SALES CARVALHO	OF. 449-3ºSRI/2021	DCIM/SEMFAZ
125	01.25.187.0471.001	HABITASUL EMPREEDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	JUCIMAR SANTANA BARROZO	OF. 449-3ºSRI/2021	DCIM/SEMFAZ
126	01.21.502.0040.001	JULIANA SILVA MARQUES E SERGIO MARCOS DOS SANTOS	ANDREIA SOUZA DOS SANTOS	OF. 449-3ºSRI/2021	DCIM/SEMFAZ
127	01.25.052.0300.001	O ESTADO DE RONDONIA	CARLOS RAFAEL SILVA DA SILVA E OZIANY DE SOUZA GOMES	OF. 449-3ºSRI/2021	DCIM/SEMFAZ
128	01.25.004.0344.001	JOSLEY RIBEIRO DA SILVA	DIEGO RENAN PEREIRA MONTEIRO E SCARLET DA SILVA NOGUEIRA MONTEIRO	OF. 449-3ºSRI/2021	DCIM/SEMFAZ
129	01.28.086.0065.001	GALDINO DE OLIVEIRA SOUSA	ERIKA MOREIRA DE CARVALHO REBOUÇAS E JARDEL REBOUÇAS DA SILVA	OF. 449-3ºSRI/2021	DCIM/SEMFAZ
130	01.18.554.0278.001	RESIDENCIAL PORTO VELHO EMPRENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	ANA PAULA BARBOSA CAVALCANTE LIMA E DIEGO CABRAL CAVALCANTE LIMA	OF. 449-3ºSRI/2021	DCIM/SEMFAZ
131	01.01.052.0331.001	ORLEY SIMOES	GUSTAVO HENRIQUE REZENDE GODOI	OF. 449-3ºSRI/2021	DCIM/SEMFAZ
132	01.25.025.0373.001	JERVANE VIEIRA DE SOUZA ROSSI RENATO EDUARDO ROSSI	ALESSANDRO GOIS SOUZA E KLEYCIELLI XAVIER CARLOS GOIS	OF. 449-3ºSRI/2021	DCIM/SEMFAZ
133	01.07.003.0111.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	YASUHIRO MATSUNO	OF. 449-3ºSRI/2021	DCIM/SEMFAZ
134	01.25.071.0441.001	TELMA DE FATIMA RIBEIRO	ADRIANA DE KASSIA RIBEIRO PIMENTA E MARCIO LENO NERY INFANTE	OF. 449-3ºSRI/2021	DCIM/SEMFAZ
135	01.29.542.0503.001	ANA RUBIA PARRA DOS SANTOS	MAMORE CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI	OF. 449-3ºSRI/2021	DCIM/SEMFAZ
136	01.18.140.0011.107	CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF	MARIA DO ROSARIO PEREIRA QUEIROZ E JOSE FRANCISCO DE QUEIROZ	OF. 449-3ºSRI/2021	DCIM/SEMFAZ
137	01.29.999.0919.202	ANA CLAUDIA NUNES MONTEIRO	SAMIRA RODRIGUES PEREIRA	OF. 449-3ºSRI/2021	DCIM/SEMFAZ
138	01.29.510.1596.227	MATHEUS OLIVEIRA DIAS E LORENA MARQUES PRADO DIAS	ALCIONE DE OLIVEIRA DIAS	OF. 449-3ºSRI/2021	DCIM/SEMFAZ
139	01.29.510.1730.157	MARCOS VINICIUS FERREIRA	BRUNA RAIRIS DA SILVA LOPES	OF. 449-3ºSRI/2021	DCIM/SEMFAZ
140	01.29.518.1030.158	CASSIA APARECIDA MOTA	RANIELA LARISSA GONÇALVES DIAS E BRUNO RODRIGUES MARINHO	OF. 449-3ºSRI/2021	DCIM/SEMFAZ
141	01.29.507.2555.050	MARIA DA GLORIA DE LIMA E SANCLE MACHADO DE LIMA	THOMAS ALMIR ANDRE BOUE	OF. 449-3ºSRI/2021	DCIM/SEMFAZ
142	01.29.999.1063.426	ORIVALDO PEREIRA MATHIAS E RAIMUNDA MACARIO MATHIAS	MARCIA ROCHA	OF. 449-3ºSRI/2021	DCIM/SEMFAZ
143	03.01.080.0328.001	Espólio de MARIA DE SOUZA LIMA	IVANIRA DE SOUSA LOPES, JAMIL JANUÁRIO, ANIBAL FRANQUEIRO DA SILVA, DOMINGOS SÁVIO DE SOUZA RIBEIRO E JEAN CARLOS ALVES DOS ANJOS	PROC. 06.10346/2021	DCIM/SEMFAZ
144	01.16.053.0862.084	ANA JÚLIA DOS REIS QUINO, CLARICE EMANUELLA DOS REIS QUINO E WILLIAN DORNELYS DOS REIS QUINO	NORMILDA SOCORRO DOS REIS	PROC. 06.10346/2021	DCIM/SEMFAZ
145	01.33.053.0440.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	FRANCISCA ELBES GOMES DA SILVA CARVALHO E KLEBER FONTENELE CARVALHO	PROC. 06.10346/2021	DCIM/SEMFAZ
146	03.24.999.0646.188	EDINÉIA CARVALHO LOPES E WAGNER VICTOR BARROS ARAGÃO	EDIMARCIA SOARES DE OLIVEIRA	PROC. 06.10346/2021	DCIM/SEMFAZ
147	01.14.048.0096.001	LOURENÇO GERONIMO RAMOS	RUDNEY PRADO DE MELO E MARIA DOS SANTOS MACEDO PRADO	PROC. 06.10346/2021	DCIM/SEMFAZ
148	01.25.045.0127.001	COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE RONDONIA	O ESTADO DE RONDÔNIA	PROC. 06.10346/2021	DCIM/SEMFAZ
149	01.29.544.0056.001	TIAGO CADORE E DIANA DALMOLIM CADORE	LUIZ FELIPE DA SILVA CARREIRO FALCÃO E ANA CECILIA GUEDES PEREIRA FALCÃO	PROC. 06.10346/2021	DCIM/SEMFAZ
150	02.05.069.0327.001	RENATA DE MELO NASCIMENTO	MARINA THAINAN DE SOUZA	PROC. 06.10346/2021	DCIM/SEMFAZ
151	01.24.569.0400.001	EYDER BRASIL DO CARMO	MARLY ANDRADE DOS REIS E WALTER SIMÃO DOS REIS	PROC. 06.10346/2021	DCIM/SEMFAZ
152	02.06.105.0252.039	PONTO TECNICO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA	GÉDERSON ROSSATO	PROC. 06.10346/2021	DCIM/SEMFAZ
153	03.09.043.0273.203	GAFISA SPE-85 EMPREEDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	WILMERSON VIEIRA DA SILVA E NOELI SIMONE DE MEDEIROS ORTH VIEIRA	PROC. 06.10346/2021	DCIM/SEMFAZ
154	03.09.043.0273.204	GAFISA SPE-85 EMPREEDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	WILMERSON VIEIRA DA SILVA E NOELI SIMONE DE MEDEIROS ORTH VIEIRA	PROC. 06.10346/2021	DCIM/SEMFAZ
155	01.11.146.0360.001	ROGÉRIO COELHO DE ALMEIDA	GILBERTO COSTA TORRES	PROC. 06.10346/2021	DCIM/SEMFAZ
156	01.29.557.0380.001	RICHARDSON ARAUJO DE SOUZA PEREIRA E THAMIRES DE SOUSA PEREIRA ARAUJO	VANDERLEI DA SILVA OLIVEIRA E GÉSSICA THAUANNY ALVES LINDOSO OLIVEIRA	PROC. 06.10346/2021	DCIM/SEMFAZ
157	01.14.209.0110.001	JOSEVAN ALVES DUARTE	ORIOVALDO GONZAGA DA CONCEIÇÃO E DAGMAR SEBASTIANA GOMES DA CONCEIÇÃO	PROC. 06.10346/2021	DCIM/SEMFAZ
158	01.53.002.2121.001	PORTO MARAVILHA LTDA - ME	LEVY ANTONIO DE OLIVEIRA	PROC. 06.10346/2021	DCIM/SEMFAZ
159	03.24.023.0063.076	ADRIANE PACHÊCO BADRA MELOCRA	M & M GRÁFICA E EDITORA LTDA - EPP	PROC. 06.10346/2021	DCIM/SEMFAZ
160	01.25.023.0030.001	O ESTADO DE RONDONIA	TEREZINHA VITALINO SILVA CARVALHO E CRISTIANO CARLOS DOS SANTOS CARVALHO	PROC. 06.10346/2021	DCIM/SEMFAZ
161	01.25.505.0389.001	ESPÓLIO DE ALVARO ARAUJO DE ALMEIDA	MARIA AUXILIADORA SIQUEIRA GADELHA E FERNANDA GADELHA DE ALMEIDA	PROC. 06.10346/2021	DCIM/SEMFAZ
162	01.29.018.0307.001	ADRIELLY MARIANE BORAK NEVES E BRUNO ALEXANDRE LABORDA RODRIGUES	WALDENEY PASSOS BITENCOURT E REGINA FERREIRA DA SILVA	PROC. 06.10346/2021	DCIM/SEMFAZ
163	03.01.035.0102.009	NOEL BISPO DOS SANTOS	LAIS PEDOT FARIS	PROC. 06.10346/2021	DCIM/SEMFAZ
164	01.07.004.0070.001	EDMILSON JOSE VASCONCELOS	TEREZINHA GOMES RODRIGUES	PROC. 06.10346/2021	DCIM/SEMFAZ
165	03.08.080.0330.004	JAIARA RODRIGUES	JULIANE MARIA RODRIGUES	PROC. 06.10346/2021	DCIM/SEMFAZ
166	03.09.039.0379.001	MARIA ANGELA GONÇALVES LEITE	ILSO MARCIO GEDRO ROCHA E DENISE MARIA RINO LEVATTI ROCHA	PROC. 06.10346/2021	DCIM/SEMFAZ
167	01.30.050.0523.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	PROC. 06.10346/2021	DCIM/SEMFAZ
168	01.25.101.0165.001	ELIANE TARRAM VIA E LUIS DE GONZAGA VIA GARCIA	RITA DE CASSIA NUNES	PROC. 06.10346/2021	DCIM/SEMFAZ
169	01.21.018.0075.001	EDIVALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO E IVONETE BRASIL DA SILVA DO NASCIMENTO	MANOEL AZEVEDO DE SOUZA E ELZA COELHO DO NASCIMENTO AZEVEDO	PROC. 06.10346/2021	DCIM/SEMFAZ
170	03.24.512.0982.001	LORENA DA VEIGA LIMA DARWICH PASSO E JOSÉ BERNARDES PASSOS FILHO ; ALENA MARGARETH DARWICH MENDES E JOÃO PAULO MENDES FILHO	WALE INCORPORAÇÃO IMOBILIÁRIA LTDA	PROC. 06.10346/2021	DCIM/SEMFAZ
171	03.24.512.1332.001	LORENA DA VEIGA LIMA DARWICH PASSO E JOSÉ BERNARDES PASSOS FILHO ; ALENA MARGARETH DARWICH MENDES E JOÃO PAULO MENDES FILHO	WALE INCORPORAÇÃO IMOBILIÁRIA LTDA	PROC. 06.10346/2021	DCIM/SEMFAZ
172	01.25.101.0030.001	H. B. CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	NAILOR GUIMARÃES GATO	PROC. 06.10346/2021	DCIM/SEMFAZ
173	01.14.538.0469.001	DOMITILIA DOS SANTOS FIDELIS DE MORAES	ADONAI ANTÔNIO TEMISTOCLES E ADRIANA PIRES DE SOUZA TEMISTOCLES	PROC. 06.10346/2021	DCIM/SEMFAZ
174	01.22.543.2596.047	TIAGO SANTOS DE SOUSA	TATIANE NOGUEIRA DE SOUSA FROTA E DANIEL DE BRITO FROTA	PROC. 06.10346/2021	DCIM/SEMFAZ
175	02.03.999.0053.005	CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF	FÁBIO RODRIGUES	PROC. 06.10346/2021	DCIM/SEMFAZ
176	01.07.008.0695.001	O MUNICIPIO DE PORTO VELHO	IRAN DE MOURA LEAL	PROC. 06.10346/2021	DCIM/SEMFAZ
177	01.03.533.0358.001	BOSQUE DO MADEIRA EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO SPE LTDA	JÂNIO CERQUEIRA DOS SANTOS E KARINA CRIS RODRIGUES	PROC. 06.10346/2021	DCIM/SEMFAZ
178	01.14.613.0115.001	MARLON LEITE RIOS	NAIARA CARDOSO ARAÚJO	PROC. 06.10346/2021	DCIM/SEMFAZ
179	01.10.515.2344.035	ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E PROPRIETÁRIOS DO CONDOMINIO NOVA ALPHAVILLE 2 DE PORTO VELHO - RONDONIA	ALBINA CORALI MEDRANO ÂNGULO E LUCIO ANTONIO ROJAS MARTINEZ	PROC. 06.10346/2021	DCIM/SEMFAZ

180	01.29.551.0207.001	WVL EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	SOLANGE PATRICIA CABRAL NASCIMENTO E DANILO DA SILVA BARROS	PROC. 06.10346/2021	DCIM/SEMFAZ
181	01.10.515.2344.034	ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E PROPRIETÁRIOS DO CONDOMINIO NOVA ALPHAVILLE 2 DE PORTO VELHO - RONDONIA	ALBINA CORALI MEDRANO ÂNGULO E LUCIO ANTONIO ROJAS MARTINEZ	PROC. 06.10346/2021	DCIM/SEMFAZ
182	01.49.080.0010.001	ALCEBIADES FRANCISCO DUTRA E JACIRA ANTONIO TRAVANSE DUTRA	HILDO JERONIMO FILHO E AUREA BARBOSA DA SILVA	PROC. 06.10346/2021	DCIM/SEMFAZ
183	01.12.053.0060.001	CASSIA CRISTINE OLIVEIRA CAPUTO	CASSIA CRISTINE OLIVEIRA CAPUTO	PROC. 06.10346/2021	DCIM/SEMFAZ
184	01.16.093.0381.001	HIDROS EMPREENDIMENTOS EIRELI	CARLOS EDUARDO VILARINS GUEDES E KETTELEN BRAGA SOARES VILARINS	OF. 1.219 - 1º SRI/2021	DCIM/SEMFAZ
185	01.22.681.2779.001	IMOBILIÁRIA PATAGUÁS LTDA	ALMIR LANDO FURTADO PASSOS	OF. 1.219 - 1º SRI/2021	DCIM/SEMFAZ
186	01.14.545.0200.001	DERLI JOSÉ LAUERMANN E ELI FATIMA DOS SANTOS LAUERMANN	NAILE DOS SANTOS CASTRO E MARIO SIDNEY DA SILVA	OF. 1.219 - 1º SRI/2021	DCIM/SEMFAZ
187	01.14.047.0115.001	MSRLENE DE SÁ FARIAS DE ANDRADE	SIMONE REGINA CORRÊA	OF. 1.219 - 1º SRI/2021	DCIM/SEMFAZ
188	01.24.559.0322.001	FRANCISCO DAS NEVES XIMENES	LUANDA LUÍZA MOTA XIMENES E BRUNA TALITA CYRINO DE MENEZES	OF. 1.219 - 1º SRI/2021	DCIM/SEMFAZ
189	03.24.013.0060.001	XINGU EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	MARCOS DA COSTA SIQUEIRA	OF. 1.219 - 1º SRI/2021	DCIM/SEMFAZ
190	03.24.512.1196.001	GIARDINNE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA	ARÃO RODRIGUES MENDES E MARIA AUXILIADORA GONÇALVES BISPO	OF. 1.219 - 1º SRI/2021	DCIM/SEMFAZ
191	01.14.086.0020.001	SANDRA MARIA CARVALHO BARCELOS	JOSÉ CLAUDIO RIBEIRO NEVES E STEFÂNIA OLIVEIRA PAES NEVES	OF. 1.219 - 1º SRI/2021	DCIM/SEMFAZ
192	03.24.013.0048.001	XINGU EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	MARCOS DA COSTA SIQUEIRA	OF. 1.219 - 1º SRI/2021	DCIM/SEMFAZ
193	01.11.036.0020.001	Espólio de MARTINHO MOURA DE ALENCAR	MARIA MERCI OLIVEIRA AIRES E MARCIA AIRES DE ALENCAR	OF. 1.219 - 1º SRI/2021	DCIM/SEMFAZ
194	01.11.105.0015.001	Espólio de MYRIAM ALMEIDA DE OLIVEIRA	LAUDELINA DE OLIVEIRA TEIXEIRA, JUARES SOARES TEIXEIRA, MARIA ALMEIDA DE OLIVEIRA, HUDSON MONCAO DE OLIVEIRA, CANDIDA ALMEIDA DE OLIVEIRA, BENEDITO CARVALHO DE OLIVEIRA, JOSÉ AUGUTO DE OLIVEIRA, LILIA MARIA DE OLIVEIRA COELHO, MARCIO ANTONIO DA SILVA COELHO, JOSELIA ALMEIDA DE OLIVEIRA, PAULA CARDOSO, VAZ DE MELO ECIR VAZ DE MELO JUNIOR, CLODOMIR ALMEIDA OLIVEIRA JUNIOR, BRUNO BARRETO DE OLIVEIRA, DANIEL SMITH DE OLIVEIRA, ROMULO SMITH DE OLIVEIRA, JESSICA MARIA FONTENELE DE OLIVEIRA, FABIANNY MARIA FONTENELE DE OLIVEIRA, ROMULO JORGE DE SOUZA TAVARES E BRUNO BARRETO DE OLIVEIRA COSTA.	OF. 1.219 - 1º SRI/2021	DCIM/SEMFAZ
195	02.05.049.1206.001	DENISE DE CARVALHO CAMPOS E SEBASTIÃO FERREIRA CAMPOS	B2B INCORPORAÇÃO E NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA	OF. 1.219 - 1º SRI/2021	DCIM/SEMFAZ
196	01.11.105.0030.001	Espólio de MYRIAM ALMEIDA DE OLIVEIRA	LAUDELINA DE OLIVEIRA TEIXEIRA, JUARES SOARES TEIXEIRA, MARIA ALMEIDA DE OLIVEIRA, HUDSON MONCAO DE OLIVEIRA, CANDIDA ALMEIDA DE OLIVEIRA, BENEDITO CARVALHO DE OLIVEIRA, JOSÉ AUGUTO DE OLIVEIRA, LILIA MARIA DE OLIVEIRA COELHO, MARCIO ANTONIO DA SILVA COELHO, JOSELIA ALMEIDA DE OLIVEIRA, PAULA CARDOSO, VAZ DE MELO ECIR VAZ DE MELO JUNIOR, CLODOMIR ALMEIDA OLIVEIRA JUNIOR, BRUNO BARRETO DE OLIVEIRA, DANIEL SMITH DE OLIVEIRA, ROMULO SMITH DE OLIVEIRA, JESSICA MARIA FONTENELE DE OLIVEIRA, FABIANNY MARIA FONTENELE DE OLIVEIRA, ROMULO JORGE DE SOUZA TAVARES E BRUNO BARRETO DE OLIVEIRA COSTA.	OF. 1.219 - 1º SRI/2021	DCIM/SEMFAZ
197	02.06.037.0048.001	SUELI VALENTIN MORO	EDSON BATISTA DOS SANTOS	OF. 1.219 - 1º SRI/2021	DCIM/SEMFAZ
198	01.14.063.0238.001	MARCELO SILVA LEÓN E VALDIRA LUIZA PERBONE DA SILVA LEÓN	LUCIANO DE ALENCAR MOTA	OF. 1.219 - 1º SRI/2021	DCIM/SEMFAZ
199	01.30.055.0010.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	PEDRO ROBERTO DE SOUZA E CLEONICE BORGES DO VALLE SOUZA	OF. 1.219 - 1º SRI/2021	DCIM/SEMFAZ
200	01.12.053.0255.001	EMPREENDIMENTOS DA AMAZONIA LTDA	ANTÔNIO GOMES DA CRUZ FILHO	OF. 1.219 - 1º SRI/2021	DCIM/SEMFAZ
201	03.24.512.1196.001	GIARDINNE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA	LEONARDO MELO GUIMARÃES DA ROCHA	OF. 1.219 - 1º SRI/2021	DCIM/SEMFAZ
202	01.24.561.0431.001	A2 CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	ANTÔNIO GOMES DA CRUZ FILHO	OF. 1.219 - 1º SRI/2021	DCIM/SEMFAZ
203	01.14.544.0405.001	INCORPORADORA IMOBILIÁRIA PORTO VELHO LTDA	DARLAN SALVADOR PEREIRA E INDIARA KAINA MARINHO ARRABAL SALVADOR	OF. 1.219 - 1º SRI/2021	DCIM/SEMFAZ
204	01.16.125.0174.001	CHAGAS NETO CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA	ROSANA SOUZA AZEVEDO SILVA	OF. 1.219 - 1º SRI/2021	DCIM/SEMFAZ
205	01.24.557.0291.001	EDUARDO CICERO DO AMARAL	PEDRO GOMES DA CRUZ E KEITYANE BOONE BERGAMASCHI	OF. 1.219 - 1º SRI/2021	DCIM/SEMFAZ
206	01.12.022.0138.001	RODRIGO SILVA NUNES E MARIELY SOUZA DURAN NUNES	DENISSON PAGLIA	OF. 1.219 - 1º SRI/2021	DCIM/SEMFAZ
207	01.16.125.0164.001	CHAGAS NETO CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA	ROSANA SOUZA AZEVEDO SILVA	OF. 1.219 - 1º SRI/2021	DCIM/SEMFAZ
208	01.14.058.0114.001	ADILSON VALNIER E ADRIANA DA SILVA ARCANJO VALNIER	ARIADINE SOUZA BRAGA	OF. 1.219 - 1º SRI/2021	DCIM/SEMFAZ
209	01.14.618.0500.001	FRANCISLEI PINHEIRO DE BARROS	VIMERSON MARCELO ALVES ARAUJO E NIELEN MEBORACH BRASIL ARAUJO	OF. 1.219 - 1º SRI/2021	DCIM/SEMFAZ
210	02.05.094.0406.001	GENI RUIZ GONÇALES	CRISTIANE RUIZ TONIAL, EDGAR WILLIAN RUIZ TONIAL E CAMILA MARIANA FERNANDES DO VALLE	OF. 1.219 - 1º SRI/2021	DCIM/SEMFAZ
211	01.24.566.0264.001	ECOVILLE PORTO VELHO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL	SAMARA ALBUQUERQUE CARDOSO E MARCIO MELO NOGUEIRA	OF. 1.219 - 1º SRI/2021	DCIM/SEMFAZ
212	01.29.509.0834.001	FABIANO TERTULIANO DE BARROS	MICHAEL JOHNATHAN CONRADO SOUZA	OF. 449-3ºSRI/2021	DCIM/SEMFAZ
213	01.29.999.0919.460	ANDREA CECILIA SILVA DE MACEDO SOUSA E RAIMUNDO NONATO AGUIAR DE SOUZA	CLAUDEMIR DOS SANTOS BARBOSA E LEISLANE EURIQUE RODRIGUES BARBOSA	OF. 449-3ºSRI/2021	DCIM/SEMFAZ
214	01.29.999.0919.098	DIEGO DE LIRA ANDRADE	LUCIMARA DE JESUS SILVA	OF. 449-3ºSRI/2021	DCIM/SEMFAZ
215	01.29.518.0476.216	ANTONIO JOAO MORAIS E SUELANE FORTES DA ROCHA MORAIS	JOÃO VICENTE FILHO	OF. 449-3ºSRI/2021	DCIM/SEMFAZ
216	01.18.002.0019.001	RANILSON MONTEIRO CAMARA E NUBIA SENA ABRANTES	JEAN CORDEIRO DE OLIVEIRA E ELISANGELA DE OLIVEIRA LEMOS	OF. 449-3ºSRI/2021	DCIM/SEMFAZ
217	03.21.066.0800.092	JOÃO MÁXIMO DOS SANTOS FILHO E ANA BEATRIZ MAXIMO FONTENELE ARAGÃO	ROBERTO CAMACHO TOLEDO GUIMARAES E ROSINEIA TOME DOS SANTOS GUIMARÃES	OF. 449-3ºSRI/2021	DCIM/SEMFAZ
218	03.21.040.0558.294	AUDREY BAGON	MARCOS DANIEL VAZ CAVALCANTE RAMOS	OF. 449-3ºSRI/2021	DCIM/SEMFAZ
219	01.21.055.0001.013	ESPOLIO DE JUAREZ VIEIRA DA ROCHA	PAMELA GLACIELE VIEIRA DA ROCHA E JOÃO VITOR SANTOS ROCHA	OF. 449-3ºSRI/2021	DCIM/SEMFAZ
220	01.29.518.1030.032	TIAGO LUIS GODOY DOS SANTOS E PRISCILA MENON DOS SANTOS	WILKE DO CARMO SOUZA	OF. 449-3ºSRI/2021	DCIM/SEMFAZ
221	01.18.140.0011.083	LEILA CRISTINA SOARES DE MONTE FERNANDES E CHARLES DE MONTE FERNANDES	DENIZE CALIXTO FERREIRA E TELES FERREIRA DA SILVA	OF. 449-3ºSRI/2021	DCIM/SEMFAZ
222	01.28.140.0003.066	GILDETE NUNES DE SOUZA REGIS E ELISANDRO RAIMUNDO DAS CHAGAS REGIS	ISADORA DA CRUZ ALMEIDA LEONCIO E ELOY SANTANA LEONCIO ALMEIDA	OF. 449-3ºSRI/2021	DCIM/SEMFAZ
223	01.03.522.0323.001	JOÃO FERREIRA GOUVÊA E IRACEMA RODRIGUES	DIEGO SOUZA MENEGUITTI E FRANCIELI APARECIDA DE	OF. 953-2ºSRI/2021	DCIM/SEMFAZ

		GOUVÊA	LIMA HONORATO		
224	03.02.006.0032.001	ESPOLIO DE MAURICIO DOS SANTOS GARCEZ	MARIA INES ROSAS GARCEZ	OF. 953/2ºSRI/2021	DCIM/SEMFAZ
225	02.04.078.0332.001	MANOEL RUFINO DE MOURA; NEURACY SILVA DE MOURA; CELIA SILVA DE MOURA; LUZANIRA SILVA DE MOURA; NILSON SILVA DE MOURA; JWCYLLEN DE SOUZA NERES MOURA; OSCENILDO SILVA DE MOURA; ADELEIDE DA SILVA LIMA MOURA; CARMEM SOLVA DE MOOURA; SHIRLENE SILVA DE MOURA; MAICON DA SILVA OLIVEIRA; LIDIANE SILVA NOGUEIRA E KEVEN MOURA NOGUEIRA	AILTON FERREIRA DE FREITAS MELO E ODILIA DALEXABDRE MELO	OF. 953-2ºSRI/2022	DCIM/SEMFAZ
226	03.04.007.0270.001	MARIA IGNES ROSAS GARCEZ	ESPOLIO DE MAURICIO DOS SANTOS GARCEZ	OF. 953/2ºSRI/2022	DCIM/SEMFAZ
227	03.02.163.0290.001	RODRIGO TOSTA GIROLDO	ANA CARLA STIVAL BITTENCOURT	OF. 953-2ºSRI/2023	DCIM/SEMFAZ
228	03.09.015.0270.001	HUMBERTO BARROS DE ALMEIDA E PRISCILA IRANEIDE DA SILVA BARROS DE ALMEIDA	ALBERT GUILHERME SILVA DE ALMEIDA	OF. 953/2ºSRI/2023	DCIM/SEMFAZ
229	01.03.517.0210.001	FABIO ROGERIO DE MORAIS	MARCIA CRISTINA RODRIGUES MASIOLI MORAIS	OF. 953-2ºSRI/2024	DCIM/SEMFAZ
230	03.03.037.0176.001	UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A	ITAÚ UNIBANCO S.A	OF. 953/2ºSRI/2024	DCIM/SEMFAZ
231	02.03.104.0442.001	MARIA DO SOCORRO AMORA DA COSTA; RAIMUNDO NONATO AMORA DA COSTA E LIFLAVIA TINDALE DE SOUZA COSTA	ALDENOR VIEIRA DA COSTA FILHO	OF. 953-2ºSRI/2025	DCIM/SEMFAZ
232	02.03.096.0581.001	FRANCISCO CARLOS DA COSTA E JOÃO CARLOS DA COSTA	JORGE RODRIGUES DOS REIS	OF. 953/2ºSRI/2025	DCIM/SEMFAZ
233	01.03.522.0261.001	BOSQUE DO MADEIRA EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO SPE LTDA	PAULO ANDRE VIANA COTTA E LETICIA DE FREITAS AZEVEDO	OF. 953-2ºSRI/2026	DCIM/SEMFAZ
234	03.01.133.0358.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	LUCCAS DE ASSIS CANIZARES; THIAGO DE ASSIS CANIZARES E ELLEN DUNIA BARBOSA GABRIEL CANIZARES	OF. 953/2ºSRI/2026	DCIM/SEMFAZ
235	03.08.009.0285.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PUBLICO NO ESTADO DE RONDONIA - ASPER	OF. 953-2ºSRI/2027	DCIM/SEMFAZ
236	03.02.096.0507.005	JANETE NAIR COSTA ALVES	BARBARA ROSAS GARCEZ E DANIELI CRISTINA DAROLD	OF. 953/2ºSRI/2027	DCIM/SEMFAZ
237	03.02.071.0346.002	MARCELO CUSTODIO RUBIRA E ANA PAULA FERNANDES DE ANGELIS RUBIRA	HENRIQUE DE ANGELIS CHOCAIR	OF. 953-2ºSRI/2028	DCIM/SEMFAZ
238	02.03.999.0063.001	CEDINEI DE CASTRO TEIXEIRA E JUCINEIA SCALCON	ADRIANO MARCELO BATISTA MARIANO E LUIZA FORTES MOLINA MORELLI	OF. 953/2ºSRI/2028	DCIM/SEMFAZ
239	03.09.043.0493.043	ESPOLIO DE MAURICIO DOS SANTOS GARCEZ E MARIA IGNES ROSAS GERCEZ	BARBARA ROSAS GARCEZ E DANIELI CRISTINA DAROLD	OF. 953-2ºSRI/2029	DCIM/SEMFAZ
240	03.09.043.0493.130	ESPOLIO DE MAURICIO DOS SANTOS GARCEZ E MARIA IGNES ROSAS GERCEZ	DANIELLE ROSAS GARCEZ BONIFACIO DE MELO DIAS	OF. 953/2ºSRI/2029	DCIM/SEMFAZ
241	03.02.096.0507.043	ESPOLIO DE MAURICIO DOS SANTOS GARCEZ E MARIA IGNES ROSAS GERCEZ	MARA LUCIA DA SILVA SENA	OF. 953-2ºSRI/2030	DCIM/SEMFAZ
242	03.09.043.0493.042	ESPOLIO DE MAURICIO DOS SANTOS GARCEZ E MARIA IGNES ROSAS GERCEZ	LAUREN ROSAS GERCEZ	OF. 953/2ºSRI/2030	DCIM/SEMFAZ
243	02.04.050.0320.014	ESPOLIO DE AURI STELLA MOURA ATALLAH	JAYME MIGUEL LEDO SILVA	OF. 953-2ºSRI/2031	DCIM/SEMFAZ
244	03.04.020.0540.005	ADALBERTO CASSIANO DE ALMEIDA E RAQUEL DONAVAN BATISTA DE ALMEIDA	LEUCIDIONE LEAL DA SILVA	OF. 953/2ºSRI/2031	DCIM/SEMFAZ
245	03.03.014.0305.001	ESPOLIO DE MANOEL MEDEIROS DA COSTA	NEUSA MALHEIROS TOURINHO COSTA	OF. 953-2ºSRI/2032	DCIM/SEMFAZ
246	03.03.014.0001.001	ESPOLIO DE MANOEL MEDEIROS DA COSTA	NEUSA MALHEIROS TOURINHO COSTA	OF. 953/2ºSRI/2032	DCIM/SEMFAZ
247	03.03.014.0304.001	ESPOLIO DE MANOEL MEDEIROS DA COSTA	NEUSA MALHEIROS TOURINHO COSTA	OF. 953-2ºSRI/2033	DCIM/SEMFAZ
248	01.14.152.0664.001	CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF	EDSON LUIZ DE ARRUDA E LUCILÉA ALVES DA SILVA ARRUDA	OF. 1.219 - 1º SRI/2021	DCIM/SEMFAZ
249	03.24.009.0155.001	XINGU EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	ALEXANDRE PASSOS PAGIN	OF. 1.219 - 1º SRI/2021	DCIM/SEMFAZ
250	01.14.056.0288.001	EMPRESA BRASNORTE DE LOTEAME. LTDA-EPP	MAURICIO ANDRETTA VIGIATO E JOVELINA NOÉ DOS SANTOS ANDRETTA VIGIATO	OF. 1.219 - 1º SRI/2021	DCIM/SEMFAZ
251	01.14.622.0394.001	RESIDENCIAL BELMONT EMPREENDIMENTOS IMOB. LTDA	CARTEJANIO BRZEZINSHI MAIA	OF. 1.219 - 1º SRI/2021	DCIM/SEMFAZ
252	01.19.055.0413.011	RODRIGO FERREIRA SOARES E CIRLEIA CARLA SARMENTO SANTOS SOARES	INGRID CAMILLY NUNES LEAL LOPES E GUSTAVO RODRIGUES	OF. 1.219 - 1º SRI/2021	DCIM/SEMFAZ
253	03.13.057.0600.013	ANA CAROLINA MARTINS ANASTACIO FESTI E LUCAS EMMANUEL FESTI	THAIS LETICIA MORGADO CUNHA	OF. 1.219 - 1º SRI/2021	DCIM/SEMFAZ
254	03.24.009.0105.001	XINGU EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	ALEXANDRE PASSOS PAGIN	OF. 1.219 - 1º SRI/2021	DCIM/SEMFAZ
255	01.51.025.0386.001	ZOGHBI EMPREENDIMENTOS LTDA	FERTRAC COMERCIO E TRANSPORTE LTDA	OF. 1.219 - 1º SRI/2021	DCIM/SEMFAZ
256	01.16.025.0174.001	MARIA DE LOURDES SOUZA GOMES	THAIS DOS SANTOS	OF. 1.219 - 1º SRI/2021	DCIM/SEMFAZ
257	01.14.008.0310.001	NOVACAPLOTEAMENTO DE IMOVEIS LTDA	MARIA GORETE ALVES VIEIRA E JASON SANTOS VIEIRA	OF. 1.219 - 1º SRI/2021	DCIM/SEMFAZ
258	01.11.121.0140.001	MARCOS GEROMINI FAGUNDES E ANA OLSEN MATOS PEREORA GEROMINI	ALEX AECIO DE SOUSA E EDJANE DA SILVA SOUSA	OF. 1.219 - 1º SRI/2021	DCIM/SEMFAZ
259	01.35.201.0400.001	SIGNO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	BERNARDO MARINHO DE OLIVEIRA BERNADINO	OF. 1.219 - 1º SRI/2021	DCIM/SEMFAZ
260	01.11.035.0424.001	LIGIA MARIA RIBAS DOS SANTOS MORENO	JAILDO JOSE OLIVEIRA ARAUJO	OF. 1.219 - 1º SRI/2021	DCIM/SEMFAZ
261	03.15.095.0089.057	ALBERTO CANDIDO MAIA E ELZA DE SOUSA MAIA	LUCILEIDE RODRIGUES DA SILVA	OF. 1.219 - 1º SRI/2021	DCIM/SEMFAZ
262	03.24.999.0550.001	DIRECIONAL ÂMBAR EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	TSC INCORPORADORA LTDA	OF. 1.219 - 1º SRI/2021	DCIM/SEMFAZ
263	03.15.095.0089.060	ESMERALDA PEREIRA DA SILVA	MARIA VAILMA ARAUJO	OF. 1.219 - 1º SRI/2021	DCIM/SEMFAZ
264	01.14.159.0066.001	ROSA COSTA DE ASSUNÇÃO	JOSE RIBAMAR DOS SANTOS	OF. 1.219 - 1º SRI/2021	DCIM/SEMFAZ
265	01.19.071.1705.019	PAULO DE TARSO DE SOUSA TUPAN	DOUGLAS VIELLAS RODRIGUES E BARBARA BARCELOS ROCHA RODRIGUES	OF. 1.219 - 1º SRI/2021	DCIM/SEMFAZ
266	01.15.079.0340.001	IVANIA DE FATIMA DE OLIVEIRA JANUARIO E JAMIL JANUARIO	JEFFERSON RICARDO GOMES DIAS	OF. 1.219 - 1º SRI/2021	DCIM/SEMFAZ
267	01.24.558.0456.001	ECOVILLE PORTO VELHO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - EM RECUPERÇÃO JUDICIAL	REGINAMAR VIEIRA MAGALHÃES QUEIROZ E ROOSELT QUEIROZ COSTA	OF. 1.219 - 1º SRI/2021	DCIM/SEMFAZ
268	01.14.549.0088.001	HUGO SIMÃO ALVES CASINI E ANDRESA DOS SANTOS MACHADO CASINI	RAFAEL FABIANO E JESSICA DE OLIVEIRA LOPES	OF. 1.219 - 1º SRI/2021	DCIM/SEMFAZ
269	01.14.125.0408.001	ANDREIA TORSIAN	GISELE ROCHA MERCES	OF. 1.219 - 1º SRI/2021	DCIM/SEMFAZ
270	01.15.095.0488.001	NOÉ SIQUEIRA	ADILSON PAULO CORREIA E KATIMARY COCO DA SILVA CORREA	OF. 1.219 - 1º SRI/2021	DCIM/SEMFAZ
271	01.14.054.0590.001	RIO PARTICIPAÇÕES LTDA ME	JARBAS GOMES SILVA	OF. 1.219 - 1º SRI/2021	DCIM/SEMFAZ
272	01.14.015.0015.001	NOVACAPLOTEAMENTO DE IMOVEIS LTDA	MARLIZE LAGOS E SILVIO MACHADO	OF. 1.219 - 1º SRI/2021	DCIM/SEMFAZ
273	01.14.145.0303.001	EVODIA JOHNSON CORREA REIS	JAIRO SERRÃO DA COSTA E MARIA DE NAZARÉ AZEVEDO SALGUEIRO COSTA	OF. 1.219 - 1º SRI/2021	DCIM/SEMFAZ
274	01.30.051.0217.001	JOÃO BOSCO VIEIRA DE OLIVEIRA E MARLUCY LOPES SOUZA DE OLIVEIRA	INGRID RAÍSSA LOPES VIEIRA	OF. 1.219 - 1º SRI/2021	DCIM/SEMFAZ
275	01.24.557.0343.001	CÉLIA REGINA DORNER	SELMA MAFRA SANTOS	OF. 1.219 - 1º SRI/2021	DCIM/SEMFAZ
276	03.24.031.0286.001	EMÍLIA BELANDI LACERDA	EDUARDO ARAUJO DE OLIVEIRA JUNIOR E MARIANA BELANDI SCHEFFER DE OLIVEIRA	OF. 1.219 - 1º SRI/2021	DCIM/SEMFAZ
277	02.05.080.0382.001	CLEISAN BORGES GISBERT MACHADO	AUDICELIA MOREIRA DE LIM ASILVA	OF. 1.219 - 1º SRI/2021	DCIM/SEMFAZ
278	01.17.014.0295.001	JONES AUGUSTO LOPES DA CRUZ E JULIANA MATTE VACARO	WENDELL DAVID DA SILVA VELOSO E MARIA MENEZES FONTINELE VELOSO	OF. 1.219 - 1º SRI/2021	DCIM/SEMFAZ
279	01.12.016.0565.010	JEAN LOUIS LEITE E CLEISSA DE PONTES BERNARDO	CLEICE DE PONTES BERNARDO	PROC. 06.11312/2021	DCIM/SEMFAZ
280	01.10.515.2344.035	ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E PROPRIETÁRIOS DO	ALBINA CORALI MEDRANO ÂNGULO E LUCIO ANTONIO	PROC. 06.10346-	DCIM/SEMFAZ

		CONDOMINIO NOVA ALPHAVILLE 2 DE PORTO VELHO - RONDONIA	ROJAS MARTINEZ	003/2021	
281	01.10.515.2344.034	ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E PROPRIETÁRIOS DO CONDOMINIO NOVA ALPHAVILLE 2 DE PORTO VELHO - RONDONIA	ALBINA CORALI MEDRANO ÂNGULO E LUCIO ANTONIO ROJAS MARTINEZ	PROC. 06.10346-003/2021	DCIM/SEMFAZ
282	01.29.551.0207.001	WVL EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	SOLANGE PATRICIA CABRAL NASCIMENTO E DANILO DA SILVA BARROS	PROC. 06.10346-003/2021	DCIM/SEMFAZ
283	01.23.006.0360.001	PAULO ROBERTO DA SILVA BATISTA E RAIMUNDA MARIA TAVARES DE SÁ	LORENA CAROLINE MOURA CARVALHO E LARISSA DE PAULA MOURA CARVALHO	PROC. 06.10346-003/2021	DCIM/SEMFAZ
284	01.15.121.0566.001	HIDROS EMPREENDIMENTOS LTDA	EDUARDO REIS ALVES	PROC. 06.10346-003/2021	DCIM/SEMFAZ
285	01.14.613.0115.001	MARLON LEITE RIOS	NAIARA CARDOSO ARAUJO	PROC. 06.10346-003/2021	DCIM/SEMFAZ
286	01.27.012.0376.001	FRANCISCA DAS CHAGAS BRANDÃO CASTELO	ALEXSANDRO BRANDÃO CASTELO	PROC. 06.10346-003/2021	DCIM/SEMFAZ
287	01.24.505.0136.072	RAFAELA NICOLLE OLIVEIRA DA SILVA	JERFTÉ PEREIRA CHAGAS E JULIANA COSTA RODRIGUES	PROC. 06.10346-003/2021	DCIM/SEMFAZ
288	01.28.214.0340.001	MARIA DE NAZARÉ BARROS CARDOSO	DILERMANDO CARDOSO FILHO	PROC. 06.10346-003/2021	DCIM/SEMFAZ
289	01.28.301.0374.161	LIVIA CARLA MARTINS DE LIMA	EDUARDA AGUIAR RODRIGUES DE ARRUDA	PROC. 06.10346-003/2021	DCIM/SEMFAZ
290	01.26.087.0240.001	HIDROS EMPREENDIMENTOS LTDA	RICARDO VASCONCELOS ANDRADE	PROC. 06.10346-003/2021	DCIM/SEMFAZ
291	01.14.047.0115.001	MARLENE DE SÁ FARIAS DE ANDRADE	SIMONE REGINA CORREA LIMA	PROC. 06.10346-003/2021	DCIM/SEMFAZ
292	01.14.547.0227.001	HENRIQUE DE SOUZA LEITE	CYNTHIA CAVALCANTI PERAZZO DA CRUZ E SHELDON ROMAIM SILVA DA CRUZ	PROC. 06.10346-003/2021	DCIM/SEMFAZ
293	01.10.016.0856.023	WALERIA RICCI	MARIA OZILDA GOMES VELOSO E TAINA VELOSO JUSTO	PROC. 06.10346-003/2021	DCIM/SEMFAZ
294	01.14.534.0115.001	LEONARDO AUGUSTO VIZIOLI	ADELAR ANTONIO SILVEIRA E LIRIS MARIA SILVEIRA	PROC. 06.10346-003/2021	DCIM/SEMFAZ
295	03.13.014.0400.001	CLEITON DOS SANTOS SIMOES	ANA QUELLI PEREIRA DOS SANTOS	PROC. 06.10346-003/2021	DCIM/SEMFAZ
296	01.14.200.0130.001	MARIA DE FATIMA CARVALHO E JOSUE ADERALDO LOPES DE CARVALHO	CLINICA M.W.R. ALMEIDA & ALMEIDA LTDA	PROC. 06.10346-003/2021	DCIM/SEMFAZ
297	03.02.088.0090.001	ROGERIO GONÇALVES DE CARVALHO	PAPEIS COMETA LTDA	PROC. 06.10346-003/2021	DCIM/SEMFAZ
298	01.06.032.0284.070	MARIA DA GRAÇA RAMOS FARIAS	GABRIELLE PELLUCIO E DIEGO PELLUCIO	PROC. 06.10346-003/2021	DCIM/SEMFAZ
299	01.18.021.0008.001	OSVALDO SAIBEL	VERONICA MARIA BEZERRA LUZ	PROC. 06.10346-003/2021	DCIM/SEMFAZ
300	01.01.083.0209.001	ALBINO RODRIGUES DE OLIVEIRA	JOARES MARTINS QUELINS	PROC. 06.10346-003/2021	DCIM/SEMFAZ
301	02.05.025.0210.001	JOSE FREIRE MAIA	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	PROC. 06.10346-003/2021	DCIM/SEMFAZ
302	01.14.201.0006.051	CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF	JURINEIDE DE OLIVEIRA BARROS	PROC. 06.10346-003/2021	DCIM/SEMFAZ
303	01.24.558.0212.001	ECOVILLE PORTO VELHO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - EM RECUPERÇÃO JUDICIAL	ANDREIA RODRIGUES SANTOS BARRETO E PABLO ALVES BARRETO	PROC. 06.10346-003/2021	DCIM/SEMFAZ
304	01.22.543.2429.110	TSC INCOPORADORA LTDA	VERANÚBIA CASTRO DE SOUZA	PROC. 06.10346-003/2021	DCIM/SEMFAZ
305	01.29.518.1030.509	OZIANE DA SILVA NASCIMENTO	DEIVANE LOPES VIEIRA SILVA E UILLIAN RODRIGUES DA SILVA	PROC. 06.10346-003/2021	DCIM/SEMFAZ
306	01.25.012.0240.001	COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE RONDONIA	O ESTADO DE RONDONIA	PROC. 06.10346-003/2021	DCIM/SEMFAZ
307	01.25.032.0337.001	MARIA JOSE FONSECA DE LIMA	ROSA MARIA SOARES DE OLIVEIRA	PROC. 06.10346-003/2021	DCIM/SEMFAZ
308	01.14.548.0060.001	HELEN DO CARMO CARIOCA DE HOLANDA FABIO MENEZES DOS SANTOS	GUSTAVO SOARES e SILVA E ANA CAROLINA MATANA MALTA	PROC. 06.10346-003/2021	DCIM/SEMFAZ
309	03.24.512.1196.001	GIARDINNE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA	FABIO VIEIRA FERREIRA	OF. 1.219 - 1º SRI/2021	DCIM/SEMFAZ
310	01.11.148.0300.001	SÔNIA KARINA ALVES DOS SANTOS	ANA PAULA OLIVEIRA VIEIRA DE SOUZA ROSSI E LUIZ AUGUSTO PRESTES CHAVES	OF. 1.219 - 1º SRI/2021	DCIM/SEMFAZ
311	01.19.055.0413.001	RENATO EDUARDO ROSSI E JERVANE VIEIRA DE SOUZA ROSSI	ANA JULIA SOUZA FERREIRA	OF. 1.219 - 1º SRI/2021	DCIM/SEMFAZ
312	01.12.036.0315.001	MARCO ANTONIO LOPES MUNOZ	MANUEL SEGUNDO LOPES MUNOZ	OF. 1.219 - 1º SRI/2021	DCIM/SEMFAZ
313	01.14.174.0327.001	EGO - EMPRESA GERAL DE OBRAS S/A	MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO DA SILVA OLIVEIRA	OF. 1.219 - 1º SRI/2021	DCIM/SEMFAZ
314	01.12.061.0030.001	MARCO ANTONIO LOPES MUNOZ	MANUEL SEGUNDO LOPES MUNOZ	OF. 1.219 - 1º SRI/2021	DCIM/SEMFAZ
315	01.14.209.0050.001	ANDREIA NOGUEIRA DA SILVA GOMES	HEDVIGES DA SILVA RODRIGUES E CARLOS RODRIGUES NEVES	OF. 1.219 - 1º SRI/2021	DCIM/SEMFAZ
316	01.11.023.0277.001	NATÃ HENRIQUE ANTUNES DE MATTOS	BENEDITO ELIAS DA CONCEIÇÃO E MARIA NAÉLIA FREITAS DE SÁ	OF. 1.219 - 1º SRI/2021	DCIM/SEMFAZ
317	01.14.305.0096.001	EGO - EMPRESA GERAL DE OBRAS S/A	TERESINHA NUNES DA SILVA	OF. 1.219 - 1º SRI/2021	DCIM/SEMFAZ
318	01.12.036.0300.001	MARCOS ANTONIO LOPES MUNOZ	MANUEL SEGUNDO LOPES MUNOZ	OF. 1.219 - 1º SRI/2021	DCIM/SEMFAZ
319	01.14.209.0050.001	ANDREIA NOGUEIRA DA SILVA GOMES	FRANCISCO CÉSAR AMARAL	OF. 1.219 - 1º SRI/2021	DCIM/SEMFAZ
320	01.14.210.0407.001	EDSEIA PIRES DE SOUSA	ELIDA PONTES ALEXANDRE IHIDA E MICHEL MOREIRA IHIDA	OF. 1.219 - 1º SRI/2021	DCIM/SEMFAZ
321	01.24.551.0140.001	ANTONIO CARLOS BRANT MESQUITA E ANNA LUCIA JORDÃO BRANT	EBC SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO DE EDIFICIOS LTDA	OF. 1.219 - 1º SRI/2021	DCIM/SEMFAZ
322	01.10.011.0336.001	TEREZINHA DE JESUS PEREIRA ROCHA	JOÃO PAULO CAUDAL SOARES E CAMILA GARCIA TEIXEIRA SOARES	OF. 1.219 - 1º SRI/2021	DCIM/SEMFAZ
323	01.14.208.0060.001	HILDIBERTO DE JESUS FROES PEREIRA	JOSIFRAN DE ARAUJO LEITE	OF. 1.219 - 1º SRI/2021	DCIM/SEMFAZ
324	02.05.024.0387.001	MARCOLINO CONSTRUÇAO CIVIL LTDA	LILUYOUD CURY DE LACERDA, ANTONIO FIGUEIREDO BENICASA, MARIZA LISBOA BENINCASA, REMBERTO JAVIER CHAVARRIA PONCE, ALESSANDRA POWALA CHAVARRIA, BRUNO ALCEBIADES AYRES CALHÃO, CRISTINA TICO DOS SANTOS, OADMIL MONTEIRO DA SILVA FILHO E LORENA LIMA MONTEIRO DA SILVA	OF. 1.219 - 1º SRI/2021	DCIM/SEMFAZ
325	01.11.006.0272.001	MARIVALDA RODRIGUES DE SOUZA	MARCELA MARTINS RODRIGUES	OF. 1.219 - 1º SRI/2021	DCIM/SEMFAZ
326	03.24.006.0331.001	ARLENE FERREIRA ABIORANA	ELIDA TORRES RODRIGUES E CLEIDE SOARES	OF. 1.219 - 1º SRI/2021	DCIM/SEMFAZ
327	01.17.015.0225.001	LUCIANE MARIA DE JESUS	LEONARDO DA SILVA LOBO E GIORDANIA CAMILA SILVA MATA	OF. 1.219 - 1º SRI/2021	DCIM/SEMFAZ
328	01.14.039.0385.001	NOVACAPLOTEAMENTO DE IMOVEIS LTDA	ANGELINA RODRIGUES VIEIRA	OF. 1.219 - 1º SRI/2021	DCIM/SEMFAZ
329	03.24.026.0210.001	XINGU EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	ROSSINI LANDY CARVALHO DE SÁ E ILMA GRAÇA PORTO DE SÁ	OF. 1.219 - 1º SRI/2021	DCIM/SEMFAZ
330	01.27.027.0295.001	ELIAS FERNANDES DOS SANTOS	LUCAS RODRIGUES DE OLIVEIRA E JAQUELINE BARROS FRANÇA	OF. 1.219 - 1º SRI/2021	DCIM/SEMFAZ
331	01.15.075.0184.001	ROSELI APARECIDA DOS SANTOS	FRANCISCO DAS CHAGAS SAMPAIO DE CARVALHO E	OF. 1.219 - 1º SRI/2021	DCIM/SEMFAZ

			LUCINARA FREITAS ASSUMPÇÃO DE CARVALHO		
332	03.13.057.0600.008	FLAVIO LOURENÇÃO E ADRIANA DARE LOPES LOURENÇÃO	VALTER NEUHAUS E SHEILA DE OLIVEIRA FLOR NEUHAUS	OF. 1.219 - 1º SRI/2021	DCIM/SEMFAZ
333	01.10.515.1695.001	NILTON VIEIRA CAVALCANTE	ALEXANDRE RAFAEL BEZERRA MATIAS	OF. 1.219 - 1º SRI/2021	DCIM/SEMFAZ
334	01.51.001.0793.001	VÂNIA OLIVEIRA CARVAJAL, HELENA SOARES OLIVEIRA CARVAJAL E DANIEL FAVERO	DANIEL FAVERO	OF. 1.219 - 1º SRI/2021	DCIM/SEMFAZ
335	01.14.317.0330.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	CRISTOVÃO MARIO MOREIRA	OF. 1.219 - 1º SRI/2021	DCIM/SEMFAZ
336	01.14.622.0331.001	RESIDENCIAL BELMONT EMPREENDIMENTOS IMOB. LTDA	GAZOLA, LANDIM & RAMALHO LTDA	OF. 1.219 - 1º SRI/2021	DCIM/SEMFAZ
337	03.13.057.0600.008	FLAVIO LOURENÇÃO	ADRIANA DARE LOPES LOURENÇÃO	OF. 1.219 - 1º SRI/2021	DCIM/SEMFAZ
338	01.14.054.0590.001	RIO PARTICIPAÇÕES LTDA ME	OQUELAINE MARQUES RODRIGUES, SERGIO MONTEIRO MOURA, EDECARLOS PEREIRA AGUIAR E OKELEA MARQUES RODRIGUES	OF. 1.219 - 1º SRI/2021	DCIM/SEMFAZ
339	01.24.562.0400.001	ECOVILLE PORTO VELHO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - EM RECUPERÇÃO JUDICIAL	ADRESSA CASTRO GUERRA	OF. 1.219 - 1º SRI/2021	DCIM/SEMFAZ
340	01.35.225.0030.001	JUSSARA GUZMAN BARBOSA	MATHEUS LEME EVANGELISTA ALVES	OF. 1.219 - 1º SRI/2021	DCIM/SEMFAZ
341	01.23.503.0581.001	MARIA MENEZES DA SILVA	DOUGLAS HENRIQUE SILVA NASCIMENTO	OF. 1.219 - 1º SRI/2021	DCIM/SEMFAZ
342	02.05.063.2025.001	VALENTIN ALBERTO BRUM	NILDE LOURDES THEOBALD	OF. 1.219 - 1º SRI/2021	DCIM/SEMFAZ
343	01.10.003.0397.085	ALEXANDRE LUIZ PELLICEL E TATIANA PISCHKE PELLICEL	RICARDO MARTINIAMO XIMENES	OF. 1.219 - 1º SRI/2021	DCIM/SEMFAZ
344	03.24.050.0701.025	EDUARDO LUIZ FARINA E MARLA MARTINS GOMES DE SOUZA FARINA	JEFERSON ALMEIDA DE CARVALHO E FERNANDA ALMEIDA DE CARVALHO	OF. 1.219 - 1º SRI/2021	DCIM/SEMFAZ
345	02.05.072.0391.046	SIMONE QUEIROZ DA ROCHA E BRUNO DE QUEIROZ CAMARGO	OSMAR BRASILEIRO CARDOSO FILHO	OF. 1.219 - 1º SRI/2021	DCIM/SEMFAZ
346	01.10.003.0397.039	PEDRO JORGE CAMPOS PRESTES E CILENE DE OLIVEIRA BARATA PRESTES	FLAVIO HENRIQUE DE MELO E MARCILENE DA SILVA	OF. 1.219 - 1º SRI/2021	DCIM/SEMFAZ
347	03.24.023.0063.063	PAOLA ESTEVES DA ROCHA	ANDRE LUCIO COELHO DE SOUZA	OF. 1.219 - 1º SRI/2021	DCIM/SEMFAZ
348	03.13.027.0400.041	EMBRASCOM - EMPRESA BRASILEIRA DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA	IVANETE GETRUDES DOS SANTOS	OF. 1.219 - 1º SRI/2021	DCIM/SEMFAZ
349	01.10.003.0397.003	LINDOMAR BESERRA DA SILVA E FRANCIMEIRE BATISTA DA COSTA	FLAVIANA GARCIA CROSCATI	OF. 1.219 - 1º SRI/2021	DCIM/SEMFAZ
350	01.10.515.2344.087	DIEGO BBBBRITO CAMPOS E MIRTES ALVES DA COSTA CAMPOS	JANAINA DA SILVA SECUNDO WEIS E ARI OSMAR WEIS	OF. 1.219 - 1º SRI/2021	DCIM/SEMFAZ
351	01.10.015.0792.063	RENATO GRIECO PUPPIO	THIAGO PATTA DA SILVA E NATALIA RONCON ZANOTELLI PATTA	OF. 1.219 - 1º SRI/2021	DCIM/SEMFAZ
352	02.05.024.0356.016	MARCOLINO CONSTRUÇAO CIVIL LTDA	MARIA DO CARMO COSTA LAVORARO E LUIZ CARLOS LAVARATO	OF. 1.219 - 1º SRI/2021	DCIM/SEMFAZ
353	01.10.003.0397.091	DIOGENES DONECA LORENZETTI LONGO E VITORIA BRUNDA LORENZETTI LONGO	TAMARA VALADARES BORGES DE OLIVEIRA E WANDEROLEY MACEDO PINHEIRO JUNIOR	OF. 1.219 - 1º SRI/2021	DCIM/SEMFAZ
354	03.09.039.0039.001	RODRIGO PASCOAL AZEVEDO	JORGE LUIZ PENNY DE SOUZA E VIRGINIA APARECIDA DOS SANTOS COUTO ROSA PENNY	OF. 1112-2º SRI/2021	DCIM/SEMFAZ
355	01.03.527.0377.001	BOSQUES DO MADEIRA EMPREENDIMENTO IMOB. SPE LTDA	DIOGO LUIZ HERDE E CARLA DE FREITAS JACARANDÁ	OF. 1112-2º SRI/2021	DCIM/SEMFAZ
356	03.02.035.0343.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	JOAO PEREIRA DOS SANTOS	OF. 1112-2º SRI/2021	DCIM/SEMFAZ
357	03.02.085.0370.001	RITA DE CASSIA PEREIRA DA SILVA	ELIANA ANDREZA GOMES	OF. 1112-2º SRI/2021	DCIM/SEMFAZ
358	03.04.002.0243.001	HELENO SOUZA DA SILVA E JUREMA PERONDI DA SILVA	XIMENES E MOTA LTDA	OF. 1112-2º SRI/2021	DCIM/SEMFAZ
359	01.03.535.0079.001	BOSQUES DO MADEIRA EMPREENDIMENTO IMOB. SPE LTDA	MIGUEL ANGEL VALDES GONZALEZ	OF. 1112-2º SRI/2021	DCIM/SEMFAZ
360	03.01.124.0080.001	GABRIEL MARQUES DE CARVALHO	GABRIEL HENRIQUE VASCONCELOS XAVIER DE CARVALHO	OF. 1112-2º SRI/2021	DCIM/SEMFAZ
361	02.03.095.0529.001	ESPÓLIO DE MARIO DA SILVA CUNHA	EDINHO MARCOS BARBOSA DA CUNHA, FRANCISCA DAS CHAGAS SILVA,MARIA APARECIDA DA CUNHA CARAMURU, MARIA CONCEICAO DA CUNHA, MARIA DAS GRACAS DA SILVA, MARIO SERGIO BARBOSA DA CUNHA, RAIMUNDA NONATO DA SILVA MENEZES E TEREZINHA DE JESUS DA CINHA MONTEIRO.	OF. 1112-2º SRI/2021	DCIM/SEMFAZ
362	01.10.003.0397.047	ALEXANDRE LUIZ PELLICEL E TATIANA PISCHKE PELLICEL	TATIANA DA GAMA BALDEZ	OF. 1.219 - 1º SRI/2021	DCIM/SEMFAZ
363	01.10.003.0297.092	ANA PAULA LORENZETTI E HENRIQUE FERNANDES BARBOSA SILVA	LETICIA GIL CUSTÓDIO DA SILVA E DRAYTON LUIZ CAVALCANTE DA SILVA	OF. 1.219 - 1º SRI/2021	DCIM/SEMFAZ
364	03.24.999.0646.059	VICTOR HUGO GIUDINE MINUZZI E ANGELA MARIA FERNANDES DOS SANTOS	LILIANAE DA SILVA SOUSA CSEKE	OF. 1.219 - 1º SRI/2021	DCIM/SEMFAZ
365	01.10.003.0397.097	CAROLINA COSTA DO AMARAL	LUIS DELFINO CESAR JUNIOR E TATIANE CAVALCANTE LEITE CESAR	OF. 1.219 - 1º SRI/2021	DCIM/SEMFAZ
366	01.10.003.0397.057	LUSILEIDA LIMA SOUZA	ARTUR RAMOS DA SILVA NETO	OF. 1.219 - 1º SRI/2021	DCIM/SEMFAZ
367	01.10.003.0397.041	LINDOMAR BESERRA DA SILVA E FRANCIMEIRE BATISTA DA COSTA	MARCOS AURELIO MARQUES E LUDIMILA GODOI NAVARRETE	OF. 1.219 - 1º SRI/2021	DCIM/SEMFAZ
368	03.24.999.0225.012	ÂNGELA MARIA SOARES DO NASCIMENTO E VERISMAR SOARES DA COSTA	MARIA AUXILIADORA VASCONCELOS	OF. 1.219 - 1º SRI/2021	DCIM/SEMFAZ
369	03.24.023.0063.031	FERNANDA CRISTINE ALMEIDA DUARTE	ELIANA RODRIGUES LOPES	OF. 1.219 - 1º SRI/2021	DCIM/SEMFAZ
370	01.10.003.0397.078	MRA JEANE DO NASCIMENTO	MARCILEIA CARVALHO DOS SANTOS	OF. 1.219 - 1º SRI/2021	DCIM/SEMFAZ
371	01.10.015.1337.008	JUSTINO GONÇALVES DE SOUZA E SUZANA CRISTINA DE AMORIM GOMES DE SOUZA	CHRISTIANE ALVES CALIXTO	OF. 1.219 - 1º SRI/2021	DCIM/SEMFAZ
372	01.10.003.0397.036	JOSÉ ERNANI BARROS E LUCIMAR CANDIDA DE LIMA	CARLA JANAINA MENDONÇA DE MELO E GILBERTO LIMA DA SILVA	OF. 1.219 - 1º SRI/2021	DCIM/SEMFAZ
373	03.13.027.0400.047	MARCELO THOME DA SILVA DE ALMEIDA E ANDREA MONTENEGRO BENNESBY	GABRIEL ROMAN ROSS	OF. 1.219 - 1º SRI/2021	DCIM/SEMFAZ
374	01.10.015.0792.020	VERSAILES INCORPORAÇÃO LTDA	ROGERIO MONTAI DE LIMA E CAROLINA RIBEIRO GARCIA MONTAI DE LIMA	OF. 1.219 - 1º SRI/2021	DCIM/SEMFAZ
375	01.10.003.0397.081	CARLOS APARECID FERNANDES DE OLIVEIRA E CELIA APARECIDA RAMOS DE OLIVEIRA	ALINE FREITAS DA SILVA E ARILSON DIAS FERREIRA	OF. 1.219 - 1º SRI/2021	DCIM/SEMFAZ
376	01.24.505.0136.013	LEIDIANE CAROLINE LAUTHARTTE	ANDRE LUIZ RODRIGUES MENEZES	OF. 1.219 - 1º SRI/2021	DCIM/SEMFAZ
377	01.10.003.0397.010	FERNANDO ROBERTO GALHARDO E ANALÚ ALMEIDA RODRIGUES GALHARDO	JUVENILDO DA SILVA JUVINO E ADRIELI NAGILA KESTER JUVINO	OF. 1.219 - 1º SRI/2021	DCIM/SEMFAZ
378	01.24.505.0136.493	SERGIO LUIZ MOURA ROUBERT E ELANA ERICA OLIVEIRA FREIRE ROUBERT	MICHELI BRAZ DOMINGUES	OF. 1.219 - 1º SRI/2021	DCIM/SEMFAZ
379	01.10.003.0397.098	JOSÉ DE RIBAMAR PEREIRA DO AMARAL E MARIA SANDRA MOURA DA COSTA AMARAL	ROSSIGRES MOTA MAIA E EDSON SANDRO DA MAIA JURACY	OF. 1.219 - 1º SRI/2021	DCIM/SEMFAZ
380	01.10.003.0397.054	CARLOS APARECIDO FERNANDES DE OLIVEIRA E CELIA APARECIDA RAMOS DE OLIVEIRA	FERNANDO GUIMARÃES LIMA E DANIELLE BRAGA FERREIRA	OF. 1.219 - 1º SRI/2021	DCIM/SEMFAZ
381	01.12.036.0375.054	DEIWES PIRES E SILVANA VERISSIMO DE OLIVEIRA PIRES	ARISTOTELES DE ARAUJO ALMEIDA	OF. 1.219 - 1º SRI/2021	DCIM/SEMFAZ
382	01.10.003.0397.058	MARIA RAIMUNDA RODRIGUES E ADONIRAM SANTOS SANTANA	CELIO OLIVEIRA CORTEZ	OF. 1.219 - 1º SRI/2021	DCIM/SEMFAZ
383	01.10.003.0397.069	JEAN CARLO FERREIRA BRANDÃO MARTINS	ALBERTO BRUNO DE OLIVEIRA VIANA E KEILA ALVES DA SILVA	OF. 1.219 - 1º SRI/2021	DCIM/SEMFAZ

384	03.13.014.0400.100	BENAZETH DA SILVA SICSU VOLKWEIS E CIRIO JACO VOLKWEIS	MARA CELIA ASSIS ALVES	OF. 1.219 - 1º SRI/2021	DCIM/SEMFAZ
385	01.10.003.0397.011	PAULO HENRIQUE BOTELHO GUALDA SANTOS	LEISALOMA CARVALHO RESEM	OF. 1.219 - 1º SRI/2021	DCIM/SEMFAZ
386	01.10.003.0397.017	MARIO MISSUMI E RURICO NAKAHATA MISSUMI	ANA CARLA RIBEIRO DE BRITO	OF. 1.219 - 1º SRI/2021	DCIM/SEMFAZ
387	01.10.003.0397.084	JOÃO BATISTA SILVA BRUM E CLAUDIA REGINA STROGULSKI	NEILTON SANTOS SILVA	OF. 1.219 - 1º SRI/2021	DCIM/SEMFAZ
388	01.14.201.0010.278	SBS EMPREENDIMENTOS LTDA	RENATO FOGAÇA	OF. 1.219 - 1º SRI/2021	DCIM/SEMFAZ
389	01.19.053.0104.017	ALLYSON RODRIGO KRUGGER GONÇALVES E PRISCILA RODRIGUES KRUGER RSDDIJK	TAMES CRISTINA OLIVEIRA LIMA	OF. 1.219 - 1º SRI/2021	DCIM/SEMFAZ
390	01.15.080.0330.001	ROBERTO FRANCO DA SILVA	ARNALDO DE MENEZES PIRES	PROC. 06.05600-000/2021	DCIM/SEMFAZ
391	01.22.539.1150.107	BARBARA ALMEIDA LIMA CAVALCANTE E EUDES CAVALCANTE SIQUEIRA	GIOMAR MARINHO PINHEIRO E TEREZINHA SÔNIA DE LIMA PINHEIRO	OF. 1.219 - 1º SRI/2021	DCIM/SEMFAZ
392	03.15.095.0089.024	CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF	CARLA ADRIANA LEMOS DE ABREU	OF. 1.219 - 1º SRI/2021	DCIM/SEMFAZ
393	01.22.543.2429.023	LAGOA AZUL TOPAZIO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA	LEILA DE OLIVEIRA CAMPELO	OF. 1.219 - 1º SRI/2021	DCIM/SEMFAZ
394	03.15.094.0700.016	M. P EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	MARIA DE JESUS MOTA FERREIRA DE ALMEIDA E EDIVAL GRANGEIRO DE ALMEIDA	OF. 1.219 - 1º SRI/2021	DCIM/SEMFAZ
395	01.10.003.0397.056	LUSILEIDA LIMA SOUZA	IDEL MARINS GONÇALVES E DELMA CONCEIÇÃO PEREIRA DAS NEVES	OF. 1.219 - 1º SRI/2021	DCIM/SEMFAZ
396	03.24.004.0182.008	LERI ANTONIO SOUZA E SILVA	EULALIA GAIÃO PEREIRA E SILVA	OF. 1.219 - 1º SRI/2021	DCIM/SEMFAZ
397	03.24.999.0646.408	ETÉRIO JOSÉ RODRIGUES NETO	MARIA JOSE MENDONÇA	OF. 1.219 - 1º SRI/2021	DCIM/SEMFAZ
398	01.12.049.0285.001	JAILSON ALEXANDRINO DA SILVA FILHO E KAREN LUCYENE FERNANDES ORTIZ	ADILA DE SOUZA ALEXANDRE	OF. 1.219 - 1º SRI/2021	DCIM/SEMFAZ
399	03.24.999.0140.019	MARCIANO DA SILVA MEDEIROS E LUANA BRAGA GARCIA DE MEDEIROS	DARWIN BARRETO ZANATA	OF. 1.219 - 1º SRI/2021	DCIM/SEMFAZ
400	01.33.100.0760.095	FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL - FAR	IVANILDY REIS BARBOSA	OF. 1.219 - 1º SRI/2021	DCIM/SEMFAZ
401	03.13.014.0400.018	SAULO RODRIGUES LELES COSTA	JOSE CARLOS RODRIGUES E SIDELMA FATIMA DE MACEDO RODRIGUES	OF. 1.219 - 1º SRI/2021	DCIM/SEMFAZ
402	03.24.999.0140.259	WALTER NIUNES HITZESCHKY DE MELO NETO	SILVIO ROBERTO LINDOZO DA SILVA E CLAUDENICE RIBEIRO LINDOZO	OF. 1.219 - 1º SRI/2021	DCIM/SEMFAZ
403	01.24.505.0136.333	GE ENERGIAS RENOVAVEIS LTDA	VINICIUS JACOME DOS SANTOS JUNIOR	OF. 1.219 - 1º SRI/2021	DCIM/SEMFAZ
404	03.24.034.0427.026	LUIZ MARIO DE FREITAS SANTIAGO E HELENICE PEREIRA DE ARAUJO SANTIAGO	LUDSON RIOCHELE PEREIRA SANTIAGO	OF. 1.219 - 1º SRI/2021	DCIM/SEMFAZ
405	01.10.003.0397.059	ADAILSON SILVA DA COSTA E SILVELENE BONETTI DA SILVA COSTA	JAIRO ALVES CARNEIRO E SANDRIEA MARCIA ARAUJO DE PAULA CARNEIRO	OF. 1.219 - 1º SRI/2021	DCIM/SEMFAZ
406	013.24.051.0250.030	FRANCISCO JOSE MORAIS DE OLIVEIRA E OLIVIA FIDELIS MORAIS DE OLIVEIRA	ANA PAULA MAIA PINTO E VERONICA FERNANDA CARNELOSE	OF. 1.219 - 1º SRI/2021	DCIM/SEMFAZ
407	01.22.543.2429.146	LAGOA AZUL TOPAZIO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA	MELQUIZEDEQUE LIMA SOUSA E THAISE PESCADOR COLLA	OF. 1.219 - 1º SRI/2021	DCIM/SEMFAZ
408	03.24.999.0555.039	MARIA EDNIEA GONSALVES DA SILVA E MAURO ROBERTO DA SILVA	JASON SILVA E MARIA DA CONCEIÇÃO DANTAS DE GOÉS	OF. 1.219 - 1º SRI/2021	DCIM/SEMFAZ
409	03.24.050.0701.046	HUDSON FABIANO DA COSTA	RICARDO DE SÁ MACHADO	OF. 1.219 - 1º SRI/2021	DCIM/SEMFAZ
410	03.24.050.0106.049	SBS EMPREENDIMENTOS LTDA	ROSELY VALEIRA RODRIGUES	OF. 1.219 - 1º SRI/2021	DCIM/SEMFAZ
411	01.10.003.0397.045	ANDRE RICARDO PETRY E ANADELY BAROFALDI	SUELLEN SANTOS DE SOUZA	OF. 1.219 - 1º SRI/2021	DCIM/SEMFAZ
412	01.22.543.2429.122	LAGOA AZUL TOPAZIO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA	IVANETE VITURINO CUNHA	OF. 1.219 - 1º SRI/2021	DCIM/SEMFAZ
413	01.10.008.0781.195	GEORGE MADSON DIAS SANTOS	THAIS SOUZA GONZALES	OF. 1.219 - 1º SRI/2021	DCIM/SEMFAZ
414	01.10.008.0781.154	RENATO JOSE DA SILVA PEREIRA E LILIAN PASCOAL LIMA	VANESSA AMARAL SALGADO	OF. 1.219 - 1º SRI/2021	DCIM/SEMFAZ
415	01.10.515.2344.160	SHIGERU TSUCHIYA	DIEGO BRITO CAMPOS E MIRTES ALVES DA COSTA CAMPOS	OF. 1.219 - 1º SRI/2021	DCIM/SEMFAZ
416	03.13.014.0400.014	DANIEL MENDES CARVALHO E DAMIANA JONAS LEITE MENDES CARVALHO	EDILAINE SOUZA ANDRADE FREIRE E RAYNE ANDRADE FREIRE	OF. 1.219 - 1º SRI/2021	DCIM/SEMFAZ
417	02.24.050.0106.071	LUIZ GOMES FURTADO E ALEIA ALVES DE SOUZA FURTADO	HANDRESSA FURTADO DE FIGUEIREDO	OF. 1.219 - 1º SRI/2021	DCIM/SEMFAZ
418	01.19.071.1157.005	ANTONIO CARLOS FERRACIOLI	MARIA JOSE FERRACIOLI	OF. 1.219 - 1º SRI/2021	DCIM/SEMFAZ
419	01.24.505.0136.098	ADALBERTO ESPIRITO SANTO RODRIGUES E MARY IVONE GOMES BRANDÃO RODRIGUES	DEIVISON SANTOS DE SOUZA E JOSELAINE DE MORAES CARVALHO DE SOUZA	OF. 1.219 - 1º SRI/2021	DCIM/SEMFAZ
420	03.24.999.0646.182	SUELEIDE CRISTINA MASCARENHAS RODRIGUES	MARCIO ALESSANDRO GUEDES DE SOUZA E THALITA DO NASCIMENTO BRASIL	OF. 1.219 - 1º SRI/2021	DCIM/SEMFAZ
421	01.19.071.1157.005	ANTONIO CARLOS FERRACIOLI E MARIA JOSÉ FERRACIOLI	CARLOS ALBERTO SOARES E SOCORRO MARIA COLEHO SOARES	OF. 1.219 - 1º SRI/2021	DCIM/SEMFAZ
422	03.08.027.0309.001	PRISCILA MATZENBACHER TIBES MACHADO	ATHENAS GRUPO EDUCACIONAL LTDA ME	OF. 1.112-2º SRI/2021	DCIM/SEMFAZ
423	01.03.535.0092.001	BOSQUES DO MADEIRA EMPREENDIMENTO IMOB. SPE LTDA	MIGUEL ANGEL VALDES GONZALEZ	OF. 1.112-2º SRI/2021	DCIM/SEMFAZ
424	01.03.517.0135.001	BOSQUES DO MADEIRA EMPREENDIMENTO IMOB. SPE LTDA	LUCIO AFONSO DA FONSECA SALOMÃO E KELLY COSTA LIMA	OF. 1.112-2º SRI/2021	DCIM/SEMFAZ
425	02.03.999.0023.052	DANUSA PACHECO	JOSE VICENTE FIOR E WILLENE KATIA PAES FIOR	OF. 1.112-2º SRI/2021	DCIM/SEMFAZ
426	03.09.043.0002.031	LUCAS BARBOSA BRUM	JANAINA VERLI DA SILVA GIL	OF. 1.112-2º SRI/2021	DCIM/SEMFAZ
427	02.03.999.0023.144	NAIANE PAIVA RODRIGUES	ALESSANDRO CAMPOS ARAUJO	OF. 1.112-2º SRI/2021	DCIM/SEMFAZ
428	02.03.999.0057.011	CARLOS ALBERTO ARÇA GASPAR E GLENDA SOARES DE MENDONÇA GASPAR	JOSE ELEANDRO DA SILVA COSTA	OF. 1.112-2º SRI/2021	DCIM/SEMFAZ
429	03.01.104.0070.016	AURI STELLA MOURA ATALLAH	CYNTHIA ATALLAH FONSECA	OF. 1.112-2º SRI/2021	DCIM/SEMFAZ
430	03.04.032.0080.013	MBM EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS EIRELI-EPP	CONDOMINIO PORTO VELHO RESIDENCE SERVICE	OF. 1.112-2º SRI/2021	DCIM/SEMFAZ
431	03.01.113.0480.023	DANIEL ATALLAH MOTTA E HUGO ATALLAH MOTTA	OLEIDES FRANCISCA DE OLIVEIRA	OF. 1.112-2º SRI/2021	DCIM/SEMFAZ
432	03.09.043.0273.129	GAFISA SPE-85 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	HOUSE EMPREENDIMENTOS DE IMOVEIS LTDA	OF. 1.112-2º SRI/2021	DCIM/SEMFAZ
433	02.03.999.0023.033	BRUNO SANTOS FERREIRA	CARLA GERLANE MOREIRA GUEDES	OF. 1.112-2º SRI/2021	DCIM/SEMFAZ
434	01.21.999.0033.003	LUCIANO HARALDO ERBERT	ANTONIO WALLACE PEREIRA DE LUCENA E NUBIA MARIA PINHEIRO DURAN	PROC. 06.11498-000/2021	DCIM/SEMFAZ
435	01.29.510.0698.081	ANTONIO WALLACE PEREIRA DE LUCENA E NUBIA MARIA PINHEIRO DURAN	PAULO MORAES DE SOUZA JUNIOR	PROC. 06.11498-000/2021	DCIM/SEMFAZ
436	02.05.050.0127.001	MARCIO ANTONIO ORIGA; DEISE LUCY CITELI ORIGA E MARIA PAULA EVARISTO SANTANA	ANDERSON OLIVEIRA DOS REIS	PROC. 06.11498-000/2021	DCIM/SEMFAZ
437	03.02.084.0170.001	BANCO BRADESCO S/A	NEURIMAR FERREIRA DE OLIVEIRA	PROC. 06.11498-000/2021	DCIM/SEMFAZ
438	01.16.038.0134.001	CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF	ROSILENE PEREIRA FERREIRA	PROC. 06.11498-000/2021	DCIM/SEMFAZ
439	03.24.020.0275.001	RITA DE CASSIA GIRAO DE ALENCAR	ELIZABETH SZYMCKZAK E LEO LUIZ BALLARDIM	PROC. 06.11498-000/2021	DCIM/SEMFAZ
440	01.14.210.0132.001	VALDENIA MARIA AGUIDA DE MELO	DEIWES PIRES E	PROC. 06.11498-000/2021	DCIM/SEMFAZ
441	01.11.024.0194.001	CRISTIANE DE CASSIA BOLONHEZ RIVERO	CARMEM SAMIRA RASLAN CARAGEOGE BATISTA E LUCIVALDO PORTELA BATISTA	PROC. 06.11498-000/2021	DCIM/SEMFAZ
442	03.02.130.0337.001	ISABEL ELAINE PINTO DE CASTRO	MAURICIO DO NASCIMENTO JÚLIO	PROC. 06.11498-	DCIM/SEMFAZ

				000/2021	
443	03.02.130.0332.001	ISABEL ELAINE PINTO DE CASTRO	MAURICIO DO NASCIMENTO JÚLIO	PROC. 06.11498-000/2021	DCIM/SEMFAZ
444	01.12.017.0640.030	GIRLENE DE SA ARAUJO MARCOLINO E MARCONI MARCOSLINO	CARLOS GILBERTO DIAS E ENILENE MARIA BOTELHO DIAS	PROC. 06.11498-000/2021	DCIM/SEMFAZ
445	01.29.544.0056.001	TIAGO CADORE E DIANA DALMOLIM CADORE	LUIZ FELIPE DA SILVA CARREIRO FALCÃO E ANA CECILIA GUEDES PEREIRA FALCÃO	PROC. 06.11498-000/2021	DCIM/SEMFAZ
446	01.29.561.0265.001	PLANTINA GOMES DA SILVA ALBUQUERQUE E JOSE ALBUQUERQUE CAVALCANTE	CRISTIANO LOPES FERREIRA E MORGHANNA THALITA SANTOS AMARAL FERREIRA	PROC. 06.11498-000/2021	DCIM/SEMFAZ
447	02.06.030.0175.006	GIRLENE DE SA ARAUJO MARCOLINO E MARCONI MARCOSLINO	CARLOS GILBERTO DIAS E ENILENE MARIA BOTELHO DIAS	PROC. 06.11498-000/2021	DCIM/SEMFAZ
448	03.24.023.0063.035	WILLIAN WANDERLEY DE ANDRADE E MIRIAN CARLA LONGO PIMENTA	ANGELINAMARIA DA MAIA JURACY E ELCIMAR JUAREZ FORTE	PROC. 06.11498-000/2021	DCIM/SEMFAZ
449	01.29.518.1030.006	CLEIDY PEREIRA DA SILVA MATOS E REINALDO DE MATOS	ALEXANDRE LUCINDO DA SILVA PEREIRA	PROC. 06.11498-000/2021	DCIM/SEMFAZ
450	01.29.510.0698.022	BAIRRO NOVA PORTO VELHO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS S.A.	MICHELLY ANDREA DE JESUS VERAS E RUBERLANI MONTEIRO	PROC. 06.11498-000/2021	DCIM/SEMFAZ
451	01.11.037.0193.001	IDALINA BASQUES DE ALMEIDA E JOSE DE ALMEIDA REGO	AURIAM FIRMINO	PROC. 06.11498-000/2021	DCIM/SEMFAZ
452	01.14.622.0514.001	EVERTON DA SILVA LIMA	MICHELY CRISTHINA DA SILVA MENDES	PROC. 06.11498-000/2021	DCIM/SEMFAZ
453	01.18.302.0964.037	ISAAC UCHOA DE CARVALHO E CELIA SOUSA LIMA UCHOA	QUELVEN HENRIQUE ARAUJO BATISTA	PROC. 06.11498-000/2021	DCIM/SEMFAZ
454	01.10.011.1077.015	ROBERTO PIZZICATO CONSTRUÇÕES	ROZELI MENDONÇA	PROC. 06.11498-000/2021	DCIM/SEMFAZ
455	01.18.0020.0003.001	SEBASTIÃOI DE LIMA FERREIRA E MARIA TEREZINHA DE SOUZA MELO	PAULO FRANCISCO DE MTOS	PROC. 06.11498-000/2021	DCIM/SEMFAZ
456	01.18.303.0338.021	SUELI FERREIRA BEZERRA	FABRICIO FRANCISCO MENEZES VIEIRA	PROC. 06.11498-000/2021	DCIM/SEMFAZ
457	03.24.033.0234.001	RUBEM DA COSTA VASCONCELOS	ANA ELITA FAÇANHA CARNEIRO E JAIRO LIMA JUNIOR	PROC. 06.11498-000/2021	DCIM/SEMFAZ
458	01.25.042.0376.001	COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE RONDONIA	O ESTADO DE RONDONIA	PROC. 06.11498-000/2021	DCIM/SEMFAZ
459	01.11.041.0010.001	RAIMUNDO RAMOS DE ARAUJO JUNIOR E LUCIENE BATISTA DE OLIVEIRA RAMOS	HELTON ROGERIO PINHEIRO BENTES E JEANE MARCIA TICO DA SILVA	PROC. 06.11498-000/2021	DCIM/SEMFAZ
460	02.04.183.0238.001	MERCANTIL GENIAL LTDA	IRIS FERNANDO DE CASTRO E MARIA DE JESUS GOMES MORAIS DE CASTRO	PROC. 06.11498-000/2021	DCIM/SEMFAZ
461	01.29.507.2279.001	BAIRRO NOVO PORTO VELHO EMPREND. IMOBILIARIO S/A	MARIA DE JESUS GOMES MORAIS DE CASTRO E IRIS FERNANDO DE CASTRO	PROC. 06.11498-000/2021	DCIM/SEMFAZ
462	01.18.021.0008.001	OSVALDO SAIBEL E ISALTINA SAIBEL	VERONICA MARIA BEZERRA LUZ	PROC. 06.11498-000/2021	DCIM/SEMFAZ
463	01.27.044.0544.001	MISSILENE ALVES FELIX BATISTA E IRMÃOS	FRANCISCO RODRIGUES BARRETO JUNIOR E WIARA ARPINE NOGUEIRA	PROC. 06.11498-000/2021	DCIM/SEMFAZ
464	01.11.148.0336.001	CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF	S.E. CONSTRUÇÕES EIRELI	PROC. 06.11498-000/2021	DCIM/SEMFAZ
465	01.14.209.0570.001	LINEIDE KEMPER LEITE DA CRUZ	KAIO ALEXANDRE DA SILVA	OF. 1.441 - 1º SRI/2021	DCIM/SEMFAZ
466	01.14.033.0290.001	Espólio de PAULO DA COSTA LOPES E SUELY APARECIDA DOS SANTOS MATOS LOPES (ANUENTE)	ALEXANDRE MATOS LOPES E ANDRÉIA MATOS LOPES RODRIGUES	OF. 1.441 - 1º SRI/2021	DCIM/SEMFAZ
467	01.14.152.0687.001	DERANI APARECIDA DE SOUZA PEIXOTO ALVES E JOÃO BATISTA ALVES	JOÃO PAULO PEIXOT ALVES	OF. 1.441 - 1º SRI/2021	DCIM/SEMFAZ
468	01.14.062.0320.001	JAFFER DE OLIVEIRA ARECO	SOLLUZDIANO LEAL RAMOS DE ALBUQUERQUE E MAÍRA TOLENTINO DA COSTA ALBUQUERQUE	OF. 1.441 - 1º SRI/2021	DCIM/SEMFAZ
469	03.24.512.1196.001	GIARDINNI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA	QUEILA FERNANDES BELO ALVES E PAULO ROGERIO ALVES	OF. 1.441 - 1º SRI/2021	DCIM/SEMFAZ
470	03.24.512.1196.001	GIARDINNI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA	PEDRO HENRIQUE MENEZES FELIZARDO	OF. 1.441 - 1º SRI/2021	DCIM/SEMFAZ
471	01.14.552.0471.001	INCORPORADORA IMOBILIARIA PORTO VELHO LTDA	MARIA DE NAZARÉ DE SÁ PESSOA E FREDERICO JOSÉ PESSOA CUNHA	OF. 1.441 - 1º SRI/2021	DCIM/SEMFAZ
472	01.30.052.0080.001	FRANCISCO ALVES DOS SANTOS NETO	KARLEON BIZERRA DA COSTA E MICHELE RODRIGUES DE SOUZA	OF. 1.441 - 1º SRI/2021	DCIM/SEMFAZ
473	01.23.006.0450.001	DEIJIAN VIEIRA DA COSTA E HADA DA SILVA BRAUNA	KAUANY BRAUNA DA COSTA	OF. 1.441 - 1º SRI/2021	DCIM/SEMFAZ
474	01.14.538.0341.001	GUILHERME HENRIQUE IHIDA DO NASCIMENTO	LT ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA	OF. 1.441 - 1º SRI/2021	DCIM/SEMFAZ
475	03.15.084.0410.001	NICOLAS MOTTA REIS	VALDEIR DE PAULA SOUZA E MARISTELA DA SILVA SOARES	OF. 1.441 - 1º SRI/2021	DCIM/SEMFAZ
476	01.24.566.0226.001	VITÓRIA BRUNA LORENZETTI LONGO	CARLA NAZARÉ OLIVEIRA DOS SANTOS	OF. 1.441 - 1º SRI/2021	DCIM/SEMFAZ
477	01.15.129.0036.001	VALDESSI DE SOUSA CARVALHO E DANIELE PONTES DE ALMEIDA CARVALHO	AMARILZO APARECIDO TEIXEIRA CARVALHO E MARIA ALICE TEHOMAS CARVALHO	OF. 1.441 - 1º SRI/2021	DCIM/SEMFAZ
478	01.14.201.0006.186	CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF	Espólio de LUCIJANE RODRIGUES DA SILVA	OF. 1.441 - 1º SRI/2021	DCIM/SEMFAZ
479	01.16.070.0060.001	ANDREW VICTOR ABRAHAMSON	VANELMA GOMES CARVALHO	OF. 1.441 - 1º SRI/2021	DCIM/SEMFAZ
480	03.10.018.1269.078	LEONARDO PIRES FERREIRA E LIGIA OLIVA FERREIRA	RODRIGO VEGIATO MOYA DETOMINI E GIOVANA DETOMINI MOYA	OF. 1.441 - 1º SRI/2021	DCIM/SEMFAZ
481	01.16.023.0200.001	DIOGO GARCIA GARCIA	DALILA FERREIRA GARCIA	OF. 1.441 - 1º SRI/2021	DCIM/SEMFAZ
482	03.13.023.0200.001	DIOGO GARCIA GARCIA E DALILA FERREIRA GARCIA	FERNANDO MONDINI E JERUSA COELHO MONDINI	OF. 1.441 - 1º SRI/2021	DCIM/SEMFAZ
483	01.33.685.0507.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	EDMILSON ARAUJO LOPES E MARIA TEREZA DA SILVA LOPES	OF. 1.441 - 1º SRI/2021	DCIM/SEMFAZ
484	01.23.053.0160.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	KAROLINE BORAK DA SILVA	OF. 1.441 - 1º SRI/2021	DCIM/SEMFAZ
485	03.13.057.0600.030	VITORIO REGIS MENA MENDES E MARIA DO SOCORRO MONTEIRO DE LIMA MENDES	IVO BENITEZ E MARIA SONIA BENITEZ	OF. 1.441 - 1º SRI/2021	DCIM/SEMFAZ
486	01.19.071.1705.021	ADRIANA LIMA LEITE E ROSALBO LIMA DE ARAUJO	BRUNO GONÇALVES DA COSTA E SILVA E MARIANA RAMOS COSTA E SILVA	OF. 1.441 - 1º SRI/2021	DCIM/SEMFAZ
487	01.22.681.2586.001	CONSTRUTORA E IMOBILIÁRIA FARIAS - EIRELI	MONIQUE ELLIS DOS SANTOS RODRIGUES	OF. 1813 - 1º SRI/2021	DCIM/SEMFAZ
488	01.11.052.0070.001	DARA ELIZABETH COSTA ALENCAR	ERIC DOS SANTOS PEREIRA E RALICE REZES DOS SANTOS	OF. 1813 - 1º SRI/2021	DCIM/SEMFAZ
489	01.22.681.2586.001	CONSTRUTORA E IMOBILIÁRIA FARIAS - EIRELI	RAIMUNDA NONATA DA SILVA FREITAS	OF. 1813 - 1º SRI/2021	DCIM/SEMFAZ
490	01.22.681.2586.001	CONSTRUTORA E IMOBILIÁRIA FARIAS - EIRELI	FELIPE TORRES NASCIMENTO DOS SANTOS E KAREN CRISTINA DE SOUZA BELARMINO	OF. 1813 - 1º SRI/2021	DCIM/SEMFAZ
491	01.22.681.2586.001	CONSTRUTORA E IMOBILIÁRIA FARIAS - EIRELI	FABIANE CONCEIÇÃO DE SOUZA	OF. 1813 - 1º SRI/2021	DCIM/SEMFAZ
492	01.22.681.2586.001	CONSTRUTORA E IMOBILIÁRIA FARIAS - EIRELI	GABRIELA CAVALCANTE DE OLIVEIRA	OF. 1813 - 1º SRI/2021	DCIM/SEMFAZ
493	01.22.681.2586.001	CONSTRUTORA E IMOBILIÁRIA FARIAS - EIRELI	MATEUS MARCOS MATOS DE SOUZA	OF. 1813 - 1º SRI/2021	DCIM/SEMFAZ
494	01.22.681.2586.001	CONSTRUTORA E IMOBILIÁRIA FARIAS - EIRELI	EMERSON DAMASCENO DA SILVA E ALISANDRA DE SOUZA VELES DA SILVA	OF. 1813 - 1º SRI/2021	DCIM/SEMFAZ
495	01.22.681.2586.001	CONSTRUTORA E IMOBILIÁRIA FARIAS - EIRELI	ALDEANE RUFINO MONTEIRO	OF. 1813 - 1º SRI/2021	DCIM/SEMFAZ
496	01.22.681.2586.001	CONSTRUTORA E IMOBILIÁRIA FARIAS - EIRELI	ROMEU MARTINS NOE	OF. 1813 - 1º SRI/2021	DCIM/SEMFAZ
497	01.22.681.2586.001	CONSTRUTORA E IMOBILIÁRIA FARIAS - EIRELI	SANDRA REGINA LIMA DA SILVA OLIVEIRA E ARLINDOMAR OLIVEIRA DA SILVA	OF. 1813 - 1º SRI/2021	DCIM/SEMFAZ
498	01.14.550.0126.001	ISABELA FERNANDA GOMES CARVALHO	INCORPORADORA IMOBILIÁRIA PORTO VELHO LTDA E LOTE 01 EMPREENDIMENTOS S.A	OF. 1813 - 1º SRI/2021	DCIM/SEMFAZ

499	01.22.681.2586.001	CONSTRUTORA E IMOBILIÁRIA FARIAS - EIRELI	LEONARDO BORGES DE SOUZA	OF. 1813 - 1º SRI/2021	DCIM/SEMFAZ
500	01.14.161.0286.001	MARILENE VIEIRA SEVERO SILVA E ENILDO MATIAS DA SILVA	ADRIANO DE CASTRO	OF. 1813 - 1º SRI/2021	DCIM/SEMFAZ
501	01.22.681.2586.001	CONSTRUTORA E IMOBILIÁRIA FARIAS - EIRELI	IARA SILVA SANTOS ARAUJO	OF. 1813 - 1º SRI/2021	DCIM/SEMFAZ
502	03.04.512.1196.001	GIARDINNI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA	RODRIGO MOREL DE MOURA E PAMELA MORELLI DA SILVA	OF. 1813 - 1º SRI/2021	DCIM/SEMFAZ
503	01.34.546.0217.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	JAIR JOVA VITORINO DOS SANTO	OF. 1813 - 1º SRI/2021	DCIM/SEMFAZ
504	01.16.118.0550.001	CHAGAS NETO CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA	MARIA JOSE RODRIGUES	OF. 1813 - 1º SRI/2021	DCIM/SEMFAZ
505	01.16.118.0564.001	CHAGAS NETO CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA	MARIA JOSE RODRIGUES	OF. 1813 - 1º SRI/2021	DCIM/SEMFAZ
506	03.24.031.0255.001	ESPOLIO DE JOSE CARLOS NEVES MAYORQUIM	VERA REGINA CZANECKI MAYORQUIM; MARCELO CZARNECKI MAYORQUIM; VIVIANI CZARNECKI MAYORQUIM; CRISTIANE CZARNECKI MAYORQUIM E BRUNO CZARNECKI MAYORQUIM	OF. 1813 - 1º SRI/2021	DCIM/SEMFAZ
507	02.05.026.0321.001	ISABELA DOS SANTOS	DIEGO FERNANDES GARCIA E FLAVIANA LETICIA RAMOS MOREIRA GARCIA	OF. 1813 - 1º SRI/2021	DCIM/SEMFAZ
508	01.22.587.0138.001	IPE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	DOGIVAL DO PRADO ALMEIDA E LUCIA ADRIANA GARCIA LIMA	OF. 1813 - 1º SRI/2021	DCIM/SEMFAZ
509	01.12.015.0170.001	GISELE DE VASCONCELOS SARY	AMANDA ALEXANDRE MELO	OF. 1813 - 1º SRI/2021	DCIM/SEMFAZ
510	01.14.137.0022.001	JACI MARIA AUXILIADORA DE ALMEIDA	MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA CARNEIRO E IVANEIDE MARQUES SILVA CARNEIRO	OF. 1813 - 1º SRI/2021	DCIM/SEMFAZ
511	01.10.009.1175.001	SENDAS DISTRIBUIDORA S.A	TR3 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	OF. 1813 - 1º SRI/2021	DCIM/SEMFAZ
512	01.14.532.0217.001	INCORPORADORA IMOBILIARIA PORTO VELHO LTDA	JOSE GOMES BANDEIRA FILHO E ALDENER GOMES DA SILVA BANDEIRA	OF. 1813 - 1º SRI/2021	DCIM/SEMFAZ
513	01.14.623.0119.001	RESIDENCIAL BELMONT EMPREENDIMENTOS IMOB. LTDA	ARLISSON CUNHA MENEZES	OF. 1813 - 1º SRI/2021	DCIM/SEMFAZ
514	03.13.004.0500.001	IRMÃOS GONÇALVES INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA	IRMÃOS GONÇALVES COMERCIO E INDUSTRIA LTDA	OF. 1813 - 1º SRI/2021	DCIM/SEMFAZ
515	01.16.200.0012.001	SIGNO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	JOAO ANTONIO ABATI	OF. 1813 - 1º SRI/2021	DCIM/SEMFAZ
516	01.16.200.0025.001	SIGNO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	JOAO ANTONIO ABATI	OF. 1813 - 1º SRI/2021	DCIM/SEMFAZ
517	01.24.540.0132.001	WANDERLUCE DA SILVA COSTA VEIGA E JOSE APARECIDO VEIGA	SOPHIA MARIA SIQUEIRA DE CASTRO	OF. 1813 - 1º SRI/2021	DCIM/SEMFAZ
518	03.24.512.1196.001	GIARDINNI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA	LUANA MATTE VACARO	OF. 1813 - 1º SRI/2021	DCIM/SEMFAZ
519	01.12.032.0106.001	ESPOLIO DE JOAO MARCOS LAVORATTO	MARCOS ANDRE CHAGAS LAVORATTO; ANNE CAROLINE CHAGAS LAVORATTO COSME; ROSIANE CHAGAS LAVORATTO E JOAO MARCOS CHAGAS LAVORATTO	OF. 1813 - 1º SRI/2021	DCIM/SEMFAZ
520	01.14.619.0247.001	PATRICIA MOREIRA DOS SANTOS E CHARLES MONTE SERRATE SILVA	FLAVIO DA SILVA	OF. 1813 - 1º SRI/2021	DCIM/SEMFAZ
521	01.14.619.0306.001	CARITIANA BRZEZINSHI	FLAVIO DA SILVA	OF. 1813 - 1º SRI/2021	DCIM/SEMFAZ
522	01.14.619.0261.001	PATRICIA MOREIRA DOS SANTOS E CHARLES MONTE SERRATE SILVA	FLAVIO DA SILVA	OF. 1813 - 1º SRI/2021	DCIM/SEMFAZ
523	01.14.010.0100.001	MARIA OLINDA DOS SANTOS	JOSE MARIA DOS SANTOS JUNIOR	OF. 1813 - 1º SRI/2021	DCIM/SEMFAZ
524	01.14.542.0212.001	ENEDY DIAS DE ARAUJO	ANTONIO JAIME FERREIRA ALENCAR E DINA CIRIOLI BRANDAO ALENCAR	OF. 1813 - 1º SRI/2021	DCIM/SEMFAZ
525	01.15.110.0657.001	HIDROS EMPREENDIMENTOS EIRELI	ANESIO TEODORO DE OLIVEIRA	OF. 1813 - 1º SRI/2021	DCIM/SEMFAZ
526	01.22.575.0410.001	IPE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	JOSE HENRIQUE LIMA DA SILVA E MONICA ATAIDES DA SILVA	OF. 1813 - 1º SRI/2021	DCIM/SEMFAZ
527	01.22.681.2586.001	CONSTRUTORA E IMOBILIÁRIA FARIAS - EIRELI	PERCILEI GALDINO DE SOUZA	OF. 1813 - 1º SRI/2021	DCIM/SEMFAZ
528	01.22.681.2586.001	CONSTRUTORA E IMOBILIÁRIA FARIAS - EIRELI	SAMARA SOARES DE ALMEIDA	OF. 1813 - 1º SRI/2021	DCIM/SEMFAZ
529	01.22.681.2586.001	CONSTRUTORA E IMOBILIÁRIA FARIAS - EIRELI	ALENILDO SANTOS MEDEIROS E ROSANGELA DA SILVA ENCARNAÇÃO	OF. 1813 - 1º SRI/2021	DCIM/SEMFAZ
530	03.24.501.0091.001	LAWSON CRUZ ALVES	ERIK VINICIUS DE ALMEIDA MONTENEGRO E SIMONETE BARROS DOS SANTOS	OF. 1813 - 1º SRI/2021	DCIM/SEMFAZ
531	01.14.201.0006.109	DENISE MARIA DE MELO TORRES	ANA CRISTINA FAVACHO NOGUEIRA	OF. 1813 - 1º SRI/2021	DCIM/SEMFAZ
532	01.23.011.0100.001	TAUA ENGENHARIA LTDA	JOAO GONÇALVES JAQUIER	OF. 1813 - 1º SRI/2021	DCIM/SEMFAZ
533	02.05.010.0010.001	FRANCISCA OLIVEIRA DE MELO	SILVANA FELIZ DA SILVA	OF. 1813 - 1º SRI/2021	DCIM/SEMFAZ
534	01.11.038.0444.001	GLAUCO CANCANCAI E ALINE RIBEIRO DE ARAUJO FERREIRA	NILTON DA SILVA GONÇALVES E GECIELE BATISTA PEREIRA GONÇALVES	OF. 1813 - 1º SRI/2021	DCIM/SEMFAZ
535	01.14.029.0157.001	REBECCA LUIZA SALDANA LIMA	JONATAS LEANDRO FEITOSA DA SILVA E LILIANE BUGE FERREIRA	OF. 1813 - 1º SRI/2021	DCIM/SEMFAZ
536	01.24.540.0308.001	TANIA RANGEL DE SOUSA GUTIERREZ E ALCIBIADES GUTIERREZ VARGAS	PATRICIA REGINA PAINI BORGES E HENRIQUE RIÇA MORÃO BORGES	OF. 1813 - 1º SRI/2021	DCIM/SEMFAZ
537	01.14.537.0079.001	MARCIA CRISTINA DE OLIVEIRA SANTOS	ISRAEL NERES SENA	OF. 1813 - 1º SRI/2021	DCIM/SEMFAZ
538	01.15.054.0335.001	ANTARES CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS LTDA	SUELY MAIA DE OLIVEIRA FORTE E FRANCISCO EDILSON FORTE	OF. 1813 - 1º SRI/2021	DCIM/SEMFAZ
539	03.24.512.1196.001	GIARDINNI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA	WESLEY MENDES OLIVEIRA	OF. 1813 - 1º SRI/2021	DCIM/SEMFAZ
540	01.14.201.0006.003	CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF	GEIZA FERRAZ SOARES	OF. 1813 - 1º SRI/2021	DCIM/SEMFAZ
541	01.14.545.0228.001	DERLI JOSE LAUERMANN E ELI FATIMA DOS SANTOS LAUERMANN	PAULO HENRIQUE GUYS E CAMILA ALESSANDRA CHAVES CORREIA GUYS	OF. 1813 - 1º SRI/2021	DCIM/SEMFAZ
542	01.15.111.0100.001	HIDROS EMPREENDIMENTOS EIRELI	VALDEIR OLIVEIRA ALVES E JANDIRA DE OLIVEIRA SANTOS	OF. 1813 - 1º SRI/2021	DCIM/SEMFAZ
543	01.27.107.0060.001	CID VIEIRA ALVES E MARCLEIDE MAGNO DO NASCIMENTO ALVES	ANA PAULA VIEIRA DA SILVA DIAS E FABIO WILLIANS DUARTE PERES DIAS	OF. 1813 - 1º SRI/2021	DCIM/SEMFAZ
544	03.24.512.1196.001	GIARDINNI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA	WALLAS MIRANDA DE SOUZA	OF. 1813 - 1º SRI/2021	DCIM/SEMFAZ
545	01.16.125.0011.001	CHAGAS NETO CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA	EDGAR DE MELO BRILHANTE	OF. 1813 - 1º SRI/2021	DCIM/SEMFAZ
546	01.24.556.0415.001	LT ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA	FELIPE WILSON MARQUES SCHITTINI E RAYSSA CALZAVARA FERNEDA SCHITTINI	OF. 1813 - 1º SRI/2021	DCIM/SEMFAZ
547	03.14.058.0474.001	RAIMUNDO GOMES DE OLIVEIRA	EDUARDO RENATO ZIMMERLI E STELLA ANGELA TARALLO ZIMMERLI	OF. 1813 - 1º SRI/2021	DCIM/SEMFAZ
548	03.24.512.1196.001	GIARDINNI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA	ELIAS JUSTO SALVADOR E ALESSANDRA COSTA LINS SALVADOR	OF. 1813 - 1º SRI/2021	DCIM/SEMFAZ
549	01.11.052.0100.001	MARIA DE LOURDES AZEVEDO	CHERLES FROTA LIMA E CRISTIANY MARTINS DO NASCIMENTO	OF. 1813 - 1º SRI/2021	DCIM/SEMFAZ
550	01.14.055.0015.001	EDNA MORETTE NEUHAUS E ELI ANGELO NEUHAUS	WAGNER DE SÁ DIOGO	OF. 1813 - 1º SRI/2021	DCIM/SEMFAZ
551	01.15.100.0024.001	HIDROS EMPREENDIMENTOS EIRELI	ALEXSANDRA FERREIRA BARBOSA	OF. 1813 - 1º SRI/2021	DCIM/SEMFAZ
552	01.15.100.0012.001	HIDROS EMPREENDIMENTOS EIRELI	ALEXSANDRA FERREIRA BARBOSA	OF. 1813 - 1º SRI/2021	DCIM/SEMFAZ
553	01.14.548.0262.001	INCORPORADORA IMOBILIARIA PORTO VELHO LTDA	MARIA LUZIANE DA SILVA MARQUES E SILVIO DE APARECIDO PINTO	OF. 1813 - 1º SRI/2021	DCIM/SEMFAZ
554	01.15.100.0602.001	HIDROS EMPREENDIMENTOS EIRELI	ALEXSANDRA FERREIRA BARBOSA	OF. 1813 - 1º SRI/2021	DCIM/SEMFAZ
555	01.33.681.0116.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	MILKE ANE FERREIRA SANTOS	OF. 1813 - 1º SRI/2021	DCIM/SEMFAZ
556	01.33.682.0950.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	RAIMUNDA NOE DOS SANTOS	OF. 1813 - 1º SRI/2021	DCIM/SEMFAZ

557	01.22.681.2586.001	CONSTRUTORA E IMOBILIÁRIA FARIAS - EIRELI	ADRIANO DA FONSECA	OF. 1813 - 1º SRI/2021	DCIM/SEMFAZ
558	01.22.681.2586.001	CONSTRUTORA E IMOBILIÁRIA FARIAS - EIRELI	KARINA FABIANA DE SIQUEIRA IZIDORIO E HEITOR IZIDORIO LEAL SANTOS	OF. 1813 - 1º SRI/2021	DCIM/SEMFAZ
559	01.24.557.0404.001	ROSINETE CANDIDO	FLAVIANA LETICIA RAMOS MOREIRA GARCIA E DIEGO FERNANDES GARCIA	OF. 1813 - 1º SRI/2021	DCIM/SEMFAZ
560	01.24.556.0492.001	AECIO NAYRON AREA LEAO DE ANDRADE E GRASIELE GIL FERNANDES FARIA ANDRADE	LEONARDO MARINO GOMES DOS SANTOS E BEATRIZ DE ANDRADE CHAVES	OF. 1813 - 1º SRI/2021	DCIM/SEMFAZ
561	01.16.125.0101.001	CHAGAS NETO CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA	FRANCISCA SOUSA DA SILVA	OF. 1813 - 1º SRI/2021	DCIM/SEMFAZ
562	01.22.681.2586.001	CONSTRUTORA E IMOBILIÁRIA FARIAS - EIRELI	TEREZINHA ARRUDA	OF. 1813 - 1º SRI/2021	DCIM/SEMFAZ
563	01.22.681.2586.001	CONSTRUTORA E IMOBILIÁRIA FARIAS - EIRELI	EDIULENE DA SILVA OLIVEIRA GOMES E JANDERSON LOPES GOMES	OF. 1813 - 1º SRI/2021	DCIM/SEMFAZ
564	01.22.681.2586.001	CONSTRUTORA E IMOBILIÁRIA FARIAS - EIRELI	EDIONE KALKE GAEDE E ANA PAULA FERREIRA RAMOS	OF. 1813 - 1º SRI/2021	DCIM/SEMFAZ
565	01.22.681.2586.001	CONSTRUTORA E IMOBILIÁRIA FARIAS - EIRELI	DARY RODRIGUES DE OLIVEIRA FILHO E IRIVANE FERREIRA PORTUGAL DE OLIVEIRA	OF. 1813 - 1º SRI/2021	DCIM/SEMFAZ
566	01.22.681.2586.001	CONSTRUTORA E IMOBILIÁRIA FARIAS - EIRELI	EMILHA GOMES DE SOUZA SANTOS E THOMAS HERRISSON PEREIRA SANTOS	OF. 1813 - 1º SRI/2021	DCIM/SEMFAZ
567	01.22.681.2586.001	CONSTRUTORA E IMOBILIÁRIA FARIAS - EIRELI	MARLUCE REIS DE OLIVEIRA	OF. 1813 - 1º SRI/2021	DCIM/SEMFAZ
568	03.24.018.0358.001	XINGU EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	MARIA ANTONIA CABRAL E VALTEMARES MIRANDA DOS SANTOS JUNIOR	OF. 1813 - 1º SRI/2021	DCIM/SEMFAZ
569	03.24.999.0140.275	ALESSANDRO CORREA PRUDENTE DOS SANTOS	JERONIMO DA SILVA FREIRE	OF. 1813 - 1º SRI/2021	DCIM/SEMFAZ
570	03.24.050.0564.012	MARCELO LIMA DE OLIVEIRA	VERONILDA LIMA DE MELO DE ANDRADE E AILTON WANDERLEY DE ANDRADE	OF. 1813 - 1º SRI/2021	DCIM/SEMFAZ
571	03.24.999.0646.001	ELCIRENE MOREIRA DEIRO	RAFAEL CAON OLIVEIRA	OF. 1813 - 1º SRI/2021	DCIM/SEMFAZ
572	01.06.032.0284.009	ANA RITA GOES SANTOS FRAGA MIRANDA E JOSE MARIO FRAGA MIRANDA	FABIO NESTOR MUSSKOPF	OF. 1813 - 1º SRI/2021	DCIM/SEMFAZ
573	02.05.050.0605.012	RITA DA SILVA RIBEIRO	DEIVIDE BRUNO SILVA FERREIRA E JAMILLE DE JESUS DOS SANTOS PONTES	OF. 1813 - 1º SRI/2021	DCIM/SEMFAZ
574	01.14.054.0590.002	RIO PARTICIPAÇÕES LTDA ME	NEREIDA NOGUEIRA DA SILVA	OF. 1813 - 1º SRI/2021	DCIM/SEMFAZ
575	03.24.999.0646.373	ALINE NEIVA SANTOS E JULIAN BARBOSA SILVA	ALEX FERNANDES ROSARIO	OF. 1813 - 1º SRI/2021	DCIM/SEMFAZ
576	01.24.505.0136.382	EDUARDO ARAUJO DE OLIVEIRA JUNIOR	ELIAS POSSA DA SILVA TORRES E PRISCILA RIBEIRO TORRES POSSA	OF. 1813 - 1º SRI/2021	DCIM/SEMFAZ
577	01.12.002.0380.006	KLEISON CAMURÇA DE QUEIROZ E PAULA CAYRES DE QUEIROZ	MARIA CRISTINA DALL AGNOL	OF. 1813 - 1º SRI/2021	DCIM/SEMFAZ
578	01.10.003.0397.039	FLAVIO HENRIQUE DE MELO E MARCILENE DA SILVA	PABLO MARCIO RIBEIRO FREITAS E TARCIANE PANDOLFI PEREIRA FREITAS	OF. 1813 - 1º SRI/2021	DCIM/SEMFAZ
579	01.24.505.0136.215	VALDEMIR DA SILVA ANDRADE E MARIA ELIANA MARTINS ANDRADE	GIOVANI RAGNINI E JUCIELI FREDERICHI COSTA RAGNINI	OF. 1813 - 1º SRI/2021	DCIM/SEMFAZ
580	03.24.999.0181.029	LETICIA MARTINS GORAYEB	FERNANDA APARECIDA DA SILVA	OF. 1813 - 1º SRI/2021	DCIM/SEMFAZ
581	03.13.018.0640.009	CEZAR LUIZ GOMES LOBO E CELIA REGINA GOMES DE OLIVEIRA LOBO	ARMINDO MOREIRA DO CANTO JUNIOR E MARCIA VIANA CARLOS CARDOSO DO CANTO	OF. 1813 - 1º SRI/2021	DCIM/SEMFAZ
582	03.24.050.0106.062	TATHIANA LARISSA EMILIANO DE OLIVEIRA	LEDA CRIS SOARES DE ARAUJO PINHEIRO	OF. 1813 - 1º SRI/2021	DCIM/SEMFAZ
583	01.24.505.0136.292	MARILUCIA FERREIRA DOS SANTOS	MAYARA CRISTINA DINIZ	OF. 1813 - 1º SRI/2021	DCIM/SEMFAZ
584	03.13.027.0400.009	EMBRASCOM - EMPRESA BRASILEIRA DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA	PAULO BRITO BERNARDO E ALINE MAYER RAIDER SANTOS	OF. 1813 - 1º SRI/2021	DCIM/SEMFAZ
585	03.13.999.0500.063	MARCELO SOUZA DRUDE	WEDICILEI MARTINS GUIMARAES E MARINA NASCIMENTO DE SOUZA MARTINS	OF. 1813 - 1º SRI/2021	DCIM/SEMFAZ
586	01.16.076.0428.025	LOURDES BONIN	SALOMAO TRINDADE GOMES	OF. 1813 - 1º SRI/2021	DCIM/SEMFAZ
587	01.24.505.0136.246	FRANCION RAMOS DA COSTA FERREIRA E ESMERINDO FERREIRA FILHO	ROSIMEIRI RODRIGUES NASCIMENTO	OF. 1813 - 1º SRI/2021	DCIM/SEMFAZ
588	01.10.003.0397.055	KLEISON CAMURÇA DE QUEIROZ E PAULA CAYRES DE QUEIROZ	GLAUCIO SOUSA DE ALMEIDA E VANIA TALITA UZUN MESSIAS	OF. 1813 - 1º SRI/2021	DCIM/SEMFAZ
589	03.24.999.0646.424	FRANKLIN SILVEIRA E DENISE TON TIUSSI	IDENILSON FERREIRA DE AQUINO E EVANILDE EVANGELISTA TEIXEIRA AQUINO	OF. 1813 - 1º SRI/2021	DCIM/SEMFAZ
590	01.10.003.0397.004	ALEXIA RAFAELI EBERT	REINALDO COLARES FRANCO E ALEIXA LIGIANE EBERT	OF. 1813 - 1º SRI/2021	DCIM/SEMFAZ
591	03.13.018.0640.013	TSC INCOPORADORA LTDA	SERGIO MARCELO FREITAS	OF. 1813 - 1º SRI/2021	DCIM/SEMFAZ
592	01.24.505.0136.333	VINICIUS JACOME DOS SANTOS JUNIOR	MATHEUS ARAUJO MAGALHAES	OF. 1813 - 1º SRI/2021	DCIM/SEMFAZ
593	01.10.015.1269.038	SERGIO GALVAO DA SILVA	REINILDA DUARTE DA CRUZ	OF. 1813 - 1º SRI/2021	DCIM/SEMFAZ
594	01.06.032.0284.016	ELIANE ROSE TAKAHARA SEITO E JORGE KEN ITI SEITO	ANNEMARIE GRACIELLY DE SOUZA LOESCHKE	OF. 1813 - 1º SRI/2021	DCIM/SEMFAZ
595	01.14.639.0446.001	RESIDENCIAL BELMONT EMPREENDIMENTOS IMOB. LTDA	RESIDENCIAL BELMONT EMPREENDIMENTOS	PROC. 06.11498-000/2021	DCIM/SEMFAZ
596	01.29.019.0130.001	AUDEMI SEBASTIÃO SILVA DOS SANTOS	RENATA DO AMARAL ANDRADE MACHADO E EVANGELISTA ARAUJO MACHADO	PROC. 06.11498-000/2021	DCIM/SEMFAZ
597	01.18.302.0964.035	HAMON ALVES PIEDADE	JOÃO CARLOS CORREA CAMINHA	PROC. 06.11498-000/2021	DCIM/SEMFAZ
598	01.29.518.1030.460	DEBORA NAYANE DOS SANTOS FADOUL	DIONEI LIMA DE BRITO	PROC. 06.11498-000/2021	DCIM/SEMFAZ
599	02.04.056.0605.076	ALEXANDRE JESUS DE QUEIROZ SANTIAGO E TANIA GARCIA	WELLINGTON PEREIRA GUEDES E ROSA HELENA PEREIRA DA COSTA	PROC. 06.11498-000/2021	DCIM/SEMFAZ
600	01.12.002.0380.016	ADAILSON JOSE GUIMARAES E RITA ELIANE BELFORT DA SILVA	RANILSON MONTEIRO CAMARA E NUBIA SENA ABRANTES	PROC. 06.11498-000/2021	DCIM/SEMFAZ
601	01.15.079.0090.001	STELA MARCIA TRAPPEL	ADALBERTO RODRIGUES DE ANDRADE	PROC. 06.11498-000/2021	DCIM/SEMFAZ
602	03.24.050.0509.103	SBS EMPREENDIMENTOS LTDA	RAFAEL CARTAXO DE MOURA	PROC. 06.11498-000/2021	DCIM/SEMFAZ
603	01.14.612.0166.001	RESIDENCIAL BELMONT EMPREENDIMENTOS IMOB. LTDA	CASTRO & NERES CONTABILIDADE LTDA - ME	PROC. 06.11498-000/2021	DCIM/SEMFAZ
604	01.22.543.2429.123	LAGOA AZUL TOPAZIO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA	PÂMELA VITHES AGUIAR	PROC. 06.11498-000/2021	DCIM/SEMFAZ
605	01.26.006.0153.001	GÉFISSON LIMA DA ROCHA E ADRIANA RODRIGUES CARDOSO	JACSON LIMA DA ROCHA	PROC. 06.11498-000/2021	DCIM/SEMFAZ
606	03.24.018.0358.001	XINGU EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	VALTEMARES MIRNADA DOS SANTOS JUNIOR E MARIA ANTÔNIA CABRAL	PROC. 06.11498-000/2021	DCIM/SEMFAZ
607	02.03.999.1618.142	VITAL VAZ DE SOUTO OLIVEIRA E SÍLVIA SILVA DE OLIVEIRA	TIAGO ENRIQUE SANTOS PEREIRA	PROC. 06.11498-000/2021	DCIM/SEMFAZ
608	01.28.629.0494.001	RESIDENCIAL CASA LOBO EMPREENDIMENTOS IMOB.LTDA	VANILZA DE SOUZA MALTA	PROC. 06.11498-000/2021	DCIM/SEMFAZ
609	01.28.269.0484.001	RESIDENCIAL CASA LOBO EMPREENDIMENTOS IMOB.LTDA	VANILZA DE SOUZA MALTA	PROC. 06.11498-000/2021	DCIM/SEMFAZ
610	01.28.629.0089.001	RESIDENCIAL CASA LOBO EMPREENDIMENTOS IMOB.LTDA	JOÃO PEREIRA DE OLIVEIRA	PROC. 06.11498-000/2021	DCIM/SEMFAZ
611	01.28.629.0099.001	RESIDENCIAL CASA LOBO EMPREENDIMENTOS IMOB.LTDA	JOÃO PEREIRA DE OLIVEIRA	PROC. 06.11498-000/2021	DCIM/SEMFAZ
612	02.03.087.0049.001	MANUEL DAS CHAGAS MOREIRA	ANA JULIA SOUZA FERREIRA	PROC. 06.11498-000/2021	DCIM/SEMFAZ
613	01.18.200.0001.001	MILTON FRUHALF E MARIA LINETE DE ABREU	CLAUDIO FERREIRA DOS SANTOS	PROC. 06.14879-	DCIM/SEMFAZ

		FRUHALF		000/2019	
614	01.14.056.0303.001	PAULO AFONSO NOGUEIRA E PATRICIA PUCCINELLI ORLANDI NOGUEIRA	ALEXANDRE VAINER PALACIO OLIVEIRA	PROC. 06.11167-000/2021	DCIM/SEMFAZ
615	01.26.082.0020.001	ENCOL S.A ENGENHARIA COMERCIO E INDUSTRIA	HIDROS EMPREENDIMENTOS EIRELI	PROC. 06.11599-000/2021	DCIM/SEMFAZ
616	03.02.071.0113.001	CLARA HELENA ORIGA	FRANCISCO DAIRTON OLIVEIRA VIEGA	OF. 846-2ºSRI/2021	DCIM/SEMFAZ
617	01.03.518.0150.001	ELCIO LUIZ FIGUEIREDO E ISABEL CRISTINA BARAVELLI FIGUEIREDO	PEDRO BENTES BERNARDO E KETLLYN VIEIRA CORDEIRO	OF. 846-2ºSRI/2021	DCIM/SEMFAZ
618	03.02.120.0500.001	RENATO GRIECO PUPPIO	INSTITUTO VIDEOCIRURGIA GASTROCIRURGIA E OBESIDADE DE RONDÔNIA LTDA	OF. 846-2ºSRI/2021	DCIM/SEMFAZ
619	03.02.069.0360.027	VALDIR ALVES DA SILVA	CLENIR MEDEIROS PONTES	OF. 846-2ºSRI/2021	DCIM/SEMFAZ
620	03.01.038.0179.013	MARCELO PEREIRA DA SILVA	PAULO LUIZ RIBEIRO DOS SANTOS JUNIOR	OF. 846-2ºSRI/2021	DCIM/SEMFAZ
621	02.04.056.0605.037	WELGUESS INCORPORADORA IMOBILIARIA LTDA	DULCINEIA FEITOSA FERNANDES	OF. 846-2ºSRI/2021	DCIM/SEMFAZ
622	03.03.014.0314.001	NEUSA MALHEIROS TOURINHO COSTA	ENEAS CUNHA EMERICK E IANE ALVES DE SOUZA EMERICK	OF. 846-2ºSRI/2021	DCIM/SEMFAZ
623	02.03.999.0023.095	JOELMA CORREIA SANTOS	JANE STRUWKA TARAS E IRINEU TARAS	OF. 846-2ºSRI/2021	DCIM/SEMFAZ
624	03.09.043.0273.018	GAFISA SPE-85 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	CHRISTIANE PERES CALDAS	OF. 846-2ºSRI/2021	DCIM/SEMFAZ
625	01.24.553.0031.001	LUIZ GUSTAVO BASTOS DE ALMEIDA	WALTER DE ALMEIDA E ROZENILDA DIAS BASTOS DE ALMEIDA	OF. 1.441 - 1º SRI/2021	DCIM/SEMFAZ
626	01.14.054.0015.001	ELIANXANDRINA VENTURELLI DA SILVA LOUZADA E ESDRAS OLIVEIRA LOUZADA	CÉLIO ALVES DE ARAUJO E MARINALVA MEDEIROS DE CARVALHO ARAUJO	OF. 1.441 - 1º SRI/2021	DCIM/SEMFAZ
627	01.24.553.0089.001	ALTAIR ALTOFF DA ROCHA	ANDREIA TEIXEIRA VICENTINI ROCHA	OF. 1.441 - 1º SRI/2021	DCIM/SEMFAZ
628	01.11.135.0218.001	HELBER DA FONSECA VIEIRA E ANE DANIELLE MORAIS CARDOSO VIEIRA	MARCOS FELIPE DOS SANTOS PEREIRA E GISLAINE THAIS SILVA DOS SANTOS	OF. 1.441 - 1º SRI/2021	DCIM/SEMFAZ
629	01.14.069.0010.001	CARLOS EDUARDO SOARES E SILVA	ROSANA BENTES DA MATTA SILVA	OF. 1.441 - 1º SRI/2021	DCIM/SEMFAZ
630	01.14.538.0257.001	TATIANE MEDEIROS DE CASTRO NEVES	EMANUELLE CRISTINA DURGO LIMA	OF. 1.441 - 1º SRI/2021	DCIM/SEMFAZ
631	03.15.102.0336.001	HIDROS EMPREENDIMENTOS LTDA	MARIA DE NAZARE SILVA ARAUJO	OF. 1.441 - 1º SRI/2021	DCIM/SEMFAZ
632	02.06.011.0040.001	GRAFICA PORTO LTDA	ARGUS PARTICIPAÇOES S/S LTDA	OF. 1.441 - 1º SRI/2021	DCIM/SEMFAZ
633	01.14.535.0203.001	INCORPORADORA IMOBILIARIA PORTO VELHO LTDA	EDILSON CANDIDO LIMA JUNIOR E YARA GABRIELA DE CARVALHO FERNANDES	OF. 1.441 - 1º SRI/2021	DCIM/SEMFAZ
634	01.14.069.0010.001	CARLOS EDUARDO SOARES E SILVA E ROSANA BENTES MATTA	LUANA BEATRIZ MATTA E SILVA E NOHAMA LI MATTA E SILVA	OF. 1.441 - 1º SRI/2021	DCIM/SEMFAZ
635	03.15.095.0089.119	ELKA CERQUINHA BQRBOSA AMARAL E IVANILDO CESAR AMARAL	RAFAEL NOGUEIRA DE FARIA PEREIRA E PATRICIA DE OLIVEIRA FONSECA	OF. 1.441 - 1º SRI/2021	DCIM/SEMFAZ
636	01.24.553.0089.001	ALTAIR ALTOFF DA ROCHA E ANDREIA TEIXEIRA VICENTINI	DANIELA NICOLAI DE OLIVEIRA LIMA E VINICIUS DE ALMEIDA LIMA	OF. 1.441 - 1º SRI/2021	DCIM/SEMFAZ
637	01.24.562.0130.001	ELSON FERREIRA DE SOUZA E ANGELICA ORELHANA MENDES	JESSICA LUNA JUNQUEIRA VASCONCELOS E KLEBSON BRUNO LOPES VASCONCELOS	OF. 1.441 - 1º SRI/2021	DCIM/SEMFAZ
638	01.24.556.0415.001	CELSO LUIZ GONÇALVES RIBEIRO	LT ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA	OF. 1.441 - 1º SRI/2021	DCIM/SEMFAZ
639	01.49.102.0353.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	1ª IGREJA PRESIBETERIANA RENOVADA DE PORTO VELHO	OF. 1.441 - 1º SRI/2021	DCIM/SEMFAZ
640	03.12.028.0379.001	ALCIDES HENRIQUE DA SILVA E MARCIA HENRIQUE DA SILVA LIMA	ELSON FERREIRA DE SOUZA E ANGELICA ORELHANA MENDES	OF. 1.441 - 1º SRI/2021	DCIM/SEMFAZ
641	01.35.207.0410.001	DONAL MIRNADA DOS REIS E ELIZANGELA GOMES DO COUTO REIS	LUAN OLIVEIRA LIMA	OF. 1.441 - 1º SRI/2021	DCIM/SEMFAZ
642	03.24.512.1196.001	GIARDINNI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA	RAFAEL DANTTE OLIVEIRA PEREIRA	OF. 1.441 - 1º SRI/2021	DCIM/SEMFAZ
643	01.12.027.0380.001	FLAVIA ALMADA E SILVA	VALDENOR BRITO BERNARDO E MARCIA TEIXEIRA DOS SANTOS	OF. 1.441 - 1º SRI/2021	DCIM/SEMFAZ
644	01.19.071.1705.017	SANT PAUL CONSTRUÇÃO E MONSTAGENS LTDA	JOAO BATISTA NAVA FILHO	OF. 1.441 - 1º SRI/2021	DCIM/SEMFAZ
645	01.14.212.529.001	DENIVAL CELESTINO DA SILVA	MARIA NOELISE FREITAS DE SÁ	OF. 1.441 - 1º SRI/2021	DCIM/SEMFAZ
646	01.11.024.0194.001	ESTADO DE RONDONIA	CRISTIANE DE CASSIA BOLONHEZ RIVERO	OF. 1.441 - 1º SRI/2021	DCIM/SEMFAZ
647	01.11.042.0253.001	KARINE RORIZ DE CARVALHO	GIOVANI ANDRE PEREIRA ALVES	OF. 1.441 - 1º SRI/2021	DCIM/SEMFAZ
648	01.27.049.0155.001	Espólio de FRANCISCO ROSENDO DE OLIVEIRA	MARIA MERCEDES DE OLIVEIRA; ANTONIA FERNANDES DE OLIVEIRA; LUIZ GONZAGA DE OLIVEIRA; AGRIPINO GONÇALVES DE OLIVEIRA; VERÔNICA FERNANDES BIZERRA; FERNANDA BEZERRA DE OLIVEIRA; FRANCISCO PAULO DE OLIVEIRA; ANA CAROLINA FERNADES BEZERRA E CARLOS EDUARDO FERNANDES BIZERRA	OF. 1.441 - 1º SRI/2021	DCIM/SEMFAZ
649	01.14.547.0299.001	INCORPORADORA IMOBILIARIA PORTO VELHO LTDA	LUCAS DE SOUSA COSTA E CLEDIONE AMARAL DA ROCHA	PROC. 06.11498-000/2021	DCIM/SEMFAZ
650	01.24.567.0352.001	ECOVILLE PORTO VELHO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - EM RECUPERÇÃO JUDICIAL	GLOBO IMOVEIS LTDA	PROC. 06.11498-000/2021	DCIM/SEMFAZ
651	03.02.105.0313.001	LINDALVA DE MELO RIBEIRO E ANTONIO DE OLIVEIRA RIBEIRO	MANOEL PEREIRA DE MELO	PROC. 06.11498-000/2021	DCIM/SEMFAZ
652	01.29.999.1063.183	DEBORAH VASCONCELOS GAMA	ADELIA PEREIRA SANTOS	PROC. 06.11498-000/2021	DCIM/SEMFAZ
653	01.22.543.2596.003	JONATAN MOREIRA CABRAL E KEILA DA SILVA NASCIMENTO CABRAL	THALITA DE MIRANDA BANDEIRA	PROC. 06.11498-000/2021	DCIM/SEMFAZ
654	01.21.500.0048.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	NILSON OLIVEIRA E DANIELA FEITOZA MONTEIRO	OF. 587 - 3º SRI/2021	DCIM/SEMFAZ
655	01.21.500.0128.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	ARLETE GOMES DE FRANÇA E ALEXANDRE APARECIDO WASCONCELLOS	OF. 587 - 3º SRI/2021	DCIM/SEMFAZ
656	01.21.500.0064.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	SILVANA ZACARIAS DE FREITAS MENDONÇA E ADRIANO DE SOUZA MENDONÇA	OF. 587 - 3º SRI/2021	DCIM/SEMFAZ
657	01.21.501.0048.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	SORAIA DE SOUZA FREITAS PONCIANO E ERVANDO PONCIANO DA SILVA	OF. 587 - 3º SRI/2021	DCIM/SEMFAZ
658	01.21.503.0128.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	JORGE RICARDO SALAZAR DOS SANTOS	OF. 587 - 3º SRI/2021	DCIM/SEMFAZ
659	01.21.505.0260.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	KALILSON SHARNEY ALEMIDA DE OLIVEIRA E DANIELE FRUTUOSO CAETANO	OF. 587 - 3º SRI/2021	DCIM/SEMFAZ
660	01.21.505.0324.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	MARIA DA CONCEIÇÃO LIMA DA SILVA	OF. 587 - 3º SRI/2021	DCIM/SEMFAZ
661	01.21.502.0360.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	ANDERSON SILVEIRA DE SOUZA E DEBORA FERNANDA FERREIRA DA SILVA	OF. 587 - 3º SRI/2021	DCIM/SEMFAZ
662	01.21.502.0368.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	LUCIMAR DA COSTA FREITAS E JOÃO OTACILIANO DE SOUZA	OF. 587 - 3º SRI/2021	DCIM/SEMFAZ
663	01.21.504.0096.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	PATRICIA COSTA DE OLIVEIRA E DALMIRO LIMA DA SILVA	OF. 587 - 3º SRI/2021	DCIM/SEMFAZ
664	01.21.503.0222.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	JORDEVI VALE DA SILVA	OF. 587 - 3º SRI/2021	DCIM/SEMFAZ
665	01.21.502.0272.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	MARIA DAS GRAÇAS PALMEIRA	OF. 587 - 3º SRI/2021	DCIM/SEMFAZ
666	01.21.502.0296.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	ADIRLEIDE SOUZA SILVA	OF. 587 - 3º SRI/2021	DCIM/SEMFAZ
667	01.21.502.0280.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	LUCIANA DOS SANTOS RHODIUS E HENRIQUE WASHINGTON FERREIRA PESTANA	OF. 587 - 3º SRI/2021	DCIM/SEMFAZ
668	01.21.501.0260.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	JOEL LIMA EVANGELISTA E FRANCELIA RIBEIRO PEREIRA	OF. 587 - 3º SRI/2021	DCIM/SEMFAZ
669	01.29.553.0271.001	JIMMY PAOLY GARATE E ANA LORENA SOUSA DE VASCONCELOS GARATE	MARIA BEATRIZ MOURAO BRASIL LEAL RODRIGUES E DANIEL VALENTIM LEAL RODRIGUES	OF. 587 - 3º SRI/2021	DCIM/SEMFAZ
670	01.26.097.0400.001	RONI LUCAS DE CASTRO KEMP	LUCIANE DE JESUS SANTOS DO NASCIMENTO E JOAO NOGUEIRA DO NASCIMENTO	OF. 587 - 3º SRI/2021	DCIM/SEMFAZ

671	01.29.013.0102.001	O ESTADO DE RONDONIA	MARIA ADALGISA MACEDO MAIA E LAURO DE SOUSA MAIA	OF. 587 - 3º SRI/2021	DCIM/SEMFAZ
672	01.29.516.0250.001	AIRES RIBEIRO DE MATOS E ANA MARIA BALBERDE RIBEIRO DE MATOS	WVL EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	OF. 587 - 3º SRI/2021	DCIM/SEMFAZ
673	01.21.500.0278.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	LIA ROBERTA BARBOSA E LEONEL OLIVEIRA TEMA	OF. 587 - 3º SRI/2021	DCIM/SEMFAZ
674	01.25.013.0240.001	DOLORES RODRIGUES NOVAIS E GEREMIAS CARMO NOVAIS	JOSE CALAZANS PRADO FIGUEIRA E SOFIA DE LOURDES PEREIRA FIGUEIRA	OF. 587 - 3º SRI/2021	DCIM/SEMFAZ
675	01.21.503.0144.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	IVONETE NAZARE DE ABREU	OF. 587 - 3º SRI/2021	DCIM/SEMFAZ
676	01.21.500.0254.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	KELMA PEREIRA FLORES E ADECIO FEITOSA BEZERRA	OF. 587 - 3º SRI/2021	DCIM/SEMFAZ
677	01.29.556.0093.001	WANDERSON MORAIS RODRIGUES CARDOSO DA SILVA E PRISCILA TALEVI RODRIGUES	MAIZA MENGUELLI MAGALHAES E KLEYTON RUBNEI MAGALHAES DUARTE	OF. 587 - 3º SRI/2021	DCIM/SEMFAZ
678	01.40.027.0390.001	TAYNARA PEREIRA SOARES DA SILVA	MARIA DA CONCEIÇÃO CARVALHO JORGE	OF. 587 - 3º SRI/2021	DCIM/SEMFAZ
679	01.25.084.0195.001	MARIA RAQUEL NERI PIEDADE; SILVIA MARIA NERI PIEDADE/ CLAUDIA BARBOSA NERI PIEDADE; AMANDA NERI PIEDADE; EMANUEL NERI PIEDADE E ELIZABETE NERI PIEDADE	HERCULANA TEIXEIRA DE MELO LOPES E JERSON DA SILVA LOPES	OF. 587 - 3º SRI/2021	DCIM/SEMFAZ
680	01.40.010.0070.001	CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF	FABIANA COSTA ARCHANJO	OF. 587 - 3º SRI/2021	DCIM/SEMFAZ
681	01.28.638.0162.001	RESIDENCIAL CASA LOBO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	CARINE MARAES RIBEIRO BERTAO E BRUNO BERTAO SOARES	OF. 587 - 3º SRI/2021	DCIM/SEMFAZ
682	01.29.527.0103.001	WVL EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	PAULO HENRIQUE DE ANDRADE ROSAS	OF. 587 - 3º SRI/2021	DCIM/SEMFAZ
683	01.01.129.0011.001	ESBR - ENERGIA SUSTENTAVEL DO BRASIL S.A	JULIO CESAR FERREIRA BRAGA	OF. 587 - 3º SRI/2021	DCIM/SEMFAZ
684	01.29.551.0220.001	JOAO LUIS COSTA PITOMBEIRA	WVL EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	OF. 587 - 3º SRI/2021	DCIM/SEMFAZ
685	01.21.504.0104.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	ANA CAROLINE TELES TACANA E FIDEL TACANA JUNIOR	OF. 587 - 3º SRI/2021	DCIM/SEMFAZ
686	01.29.040.0080.001	AURIAN ALMEIDA SENA	SERGIO ARAUJO BELEZA E ANA PAULA SILVA PINTO BELEZA	OF. 587 - 3º SRI/2021	DCIM/SEMFAZ
687	01.25.119.0299.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	JOSE DE FATIMA DE ARAUJO E JOSEFA DE FATIMA BARBOSA DE ARAUJO	OF. 587 - 3º SRI/2021	DCIM/SEMFAZ
688	01.21.105.0075.001	HELENA SANTOS ARRUDA	MARIA ROSINEIDE DA SILVA E JOSE NESTOR NETO	OF. 587 - 3º SRI/2021	DCIM/SEMFAZ
689	01.21.505.0252.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	IZAETE LIMA DE ASSIS	OF. 587 - 3º SRI/2021	DCIM/SEMFAZ
690	01.25.064.0183.001	JOAO EVANGELISTA BENTES	TAILANE DA COSTA BENTES	OF. 587 - 3º SRI/2021	DCIM/SEMFAZ
691	01.28.077.0140.001	GILBERTO RODRIGUES CRUZ	GEOVAN GARCIA MACHU E DANIELE MONTEIRO DA SILVA MACHU	OF. 587 - 3º SRI/2021	DCIM/SEMFAZ
692	01.01.130.0207.001	ESBR - ENERGIA SUSTENTAVEL DO BRASIL S.A	LUIZ GONZAGA DOS SANTOS GEBER E NADILENE SILVA SOARES	OF. 587 - 3º SRI/2021	DCIM/SEMFAZ
693	01.01.135.0396.001	ESBR - ENERGIA SUSTENTAVEL DO BRASIL S.A	ROSIMEIRE PINHEIRO DA SILVA	OF. 587 - 3º SRI/2021	DCIM/SEMFAZ
694	01.01.132.0358.001	ESBR - ENERGIA SUSTENTAVEL DO BRASIL S.A	VANIA DA COSTA FERREIRA E EMANUEL FRANCISCO FERNANDES FILHO	OF. 587 - 3º SRI/2021	DCIM/SEMFAZ
695	01.01.128.0176.001	ESBR - ENERGIA SUSTENTAVEL DO BRASIL S.A	JOSE PAULA DA SILVA JUNIOR E CELESTE DA SILVA SOUSA	OF. 587 - 3º SRI/2021	DCIM/SEMFAZ
696	01.01.125.0333.001	ESBR - ENERGIA SUSTENTAVEL DO BRASIL S.A	HELEN DE JESUS FELIX	OF. 587 - 3º SRI/2021	DCIM/SEMFAZ
697	01.01.132.0187.001	ESBR - ENERGIA SUSTENTAVEL DO BRASIL S.A	EVANDRO RIBEIRO GIARDINA E CRISTIANE DE OLIVEIRA JERONIMO	OF. 587 - 3º SRI/2021	DCIM/SEMFAZ
698	01.01.133.0118.001	ESBR - ENERGIA SUSTENTAVEL DO BRASIL S.A	THAYNA BAPTISTA MOROSO	OF. 587 - 3º SRI/2021	DCIM/SEMFAZ
699	01.18.557.0208.001	RESIDENCIAL PORTO VELHO EMPRENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	JAQUELINE CAMPOS LOPES MOURA E EDUARDO DE JESUS DE MOURA OLIVEIRA	OF. 587 - 3º SRI/2021	DCIM/SEMFAZ
700	01.01.054.0166.001	ESBR - ENERGIA SUSTENTAVEL DO BRASIL S.A	ODENILCY MARIA GENTIL MARTINS	OF. 587 - 3º SRI/2021	DCIM/SEMFAZ
701	01.01.050.0123.001	ESBR - ENERGIA SUSTENTAVEL DO BRASIL S.A	CRISTIANO AMORIM DE OLIVEIRA E LUCIENE DA SILVA	OF. 587 - 3º SRI/2021	DCIM/SEMFAZ
702	01.01.073.0022.001	ESBR - ENERGIA SUSTENTAVEL DO BRASIL S.A	GENIVALDO DA CRUZ PEREIRA E GILZA BORHER CARRIZA	OF. 587 - 3º SRI/2021	DCIM/SEMFAZ
703	01.21.027.0072.001	CLAUDINEI BASTOS RAMOS E ANGELA NEGRETTI	ANTONIO GREGORIO ALVES E MARIA DE FATIMA DOS SANTOS ALVES	OF. 587 - 3º SRI/2021	DCIM/SEMFAZ
704	01.29.527.0132.001	DIEGO DE ALMEIDA VOLPI	DIONES CLAUDINEI CAVALI	OF. 587 - 3º SRI/2021	DCIM/SEMFAZ
705	01.29.546.0456.001	IVANI BATISTA GAMA SANTIN E CLADEMIR ANTONIO SANTIN	LUCIANO DE CARVALHO	OF. 587 - 3º SRI/2021	DCIM/SEMFAZ
706	01.01.133.0066.001	ESBR - ENERGIA SUSTENTAVEL DO BRASIL S.A	CLEUSIMAR FERNANDES DA SILVA E CAMILA GERMANO PINHEIRO	OF. 587 - 3º SRI/2021	DCIM/SEMFAZ
707	01.01.055.0040.001	ESBR - ENERGIA SUSTENTAVEL DO BRASIL S.A	MICHEL KAZUO TAKAHASHI OBARA E BIANCA MORAIS MENDES	OF. 587 - 3º SRI/2021	DCIM/SEMFAZ
708	01.01.055.0100.001	ESBR - ENERGIA SUSTENTAVEL DO BRASIL S.A	HEIDER TEIXEIRA ROCHA	OF. 587 - 3º SRI/2021	DCIM/SEMFAZ
709	01.28.638.0498.001	RESIDENCIAL CASA LOBO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	SOSTENES DE OLIVEIRA DELFINO	OF. 587 - 3º SRI/2021	DCIM/SEMFAZ
710	01.29.541.0408.001	PAULO HENRIQUE ROCHA BROIANO	ARENA PORTO VELHO ENGENHARIA EVENTOS E SERVIÇOS EIRELI	OF. 587 - 3º SRI/2021	DCIM/SEMFAZ
711	01.29.551.0233.001	JOAO LUIS COSTA PITOMBEIRA	WVL EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	OF. 587 - 3º SRI/2021	DCIM/SEMFAZ
712	01.29.518.1030.282	JOAO RICARDO JUNIOR LOPES	ADEILTON SILVA DE ANDRADE	OF. 587 - 3º SRI/2021	DCIM/SEMFAZ
713	01.29.517.1024.124	CICERO CARLOS PEREIRA E IVANA DA SILVA MOREIRA PEREIRA	SAMIA VALERIA NASCIMENTO DE OLIVEIRA	OF. 587 - 3º SRI/2021	DCIM/SEMFAZ
714	01.18.302.0964.006	RITA DE CASSIA VALERIO FELIPIN	ROBSON ALBERTO DA SILVA	OF. 587 - 3º SRI/2021	DCIM/SEMFAZ
715	03.21.040.0558.289	LUIZ ADRIANO SOARES NASCIMENTO	ALDEMIR BENTO PROENÇA E FABIANA PEREIRA DA SILVA	OF. 587 - 3º SRI/2021	DCIM/SEMFAZ
716	01.18.302.0508.002	WALDENEIDE DE ARAUJO CAMARA	LIDIANE SILVA DOS SANTOS GASPARINI E WANDERLEY GASPARINI NASCIMENTO	OF. 587 - 3º SRI/2021	DCIM/SEMFAZ
717	01.29.517.1387.100	CAMILA RUFINO DE OLIVEIRA	EDEVALDO CELESTINO DA SILVA FILHO	OF. 587 - 3º SRI/2021	DCIM/SEMFAZ
718	01.18.303.0562.012	RENAN EDUARDO DA SILVA ALVES E BARBARA CAROLINE LIDORIO CLEMENTELE ALVES	ADRYEL SOSTENES SILVA PEREIRA	OF. 587 - 3º SRI/2021	DCIM/SEMFAZ
719	01.29.510.1596.096	MARCOS KENNE BARBOSA	JOSE ERNESTO VIANA DA LUZ	OF. 587 - 3º SRI/2021	DCIM/SEMFAZ
720	01.29.510.1596.195	JOSE MARIA UMBELINO FERNANDES E SAMARA ARAUJO FERNANDES UMBELINO	ZIQUIEL DIAS DE SOUZA	OF. 587 - 3º SRI/2021	DCIM/SEMFAZ
721	01.29.518.0476.172	ALEX MARTINS DE BARROS	FERNANDA DOS SANTOS SILVA	OF. 587 - 3º SRI/2021	DCIM/SEMFAZ
722	01.29.517.1387.006	LIARA LOUISE BEZERRA CUNHA DE SOUZA	SAMANTHA ALMEIDA DA SILVA	OF. 587 - 3º SRI/2021	DCIM/SEMFAZ
723	01.29.999.0919.398	SANDRA AVILA PELENTIR MUZUCO E JAIR ORTEGA MOITINHO	MORENO MAGALHAES DE SOUZA RODRIGUES E RAFAELA MAGALHAES DA SILVA	OF. 587 - 3º SRI/2021	DCIM/SEMFAZ
724	01.18.302.0680.072	SABRINA DA SILVA GONÇALVES	BANCO BRADESCO S.A	OF. 587 - 3º SRI/2021	DCIM/SEMFAZ
725	01.18.140.0011.170	JOSE ELSON GOMES DE MESQUITA	NILZETH SATURNINO DE ANDRADE	OF. 587 - 3º SRI/2021	DCIM/SEMFAZ
726	01.29.510.1730.047	MARIA EULINA DA SILVA	PAULA DE TASSIA RODRIGUES ARAUJO FERREIRA E LEONARDO DA SILVA FERREIRA	OF. 587 - 3º SRI/2021	DCIM/SEMFAZ
727	01.28.999.0838.105	PAULA ANDREIA PEREIRA E DIOGO CAMILO LIMA PEREIRA	ADRIANA TAVARES HANG E MARCUS ANDRE HANG DA SILVA	OF. 587 - 3º SRI/2021	DCIM/SEMFAZ
728	03.21.040.0558.271	FRANCISCO CORREIA LIMA	ALEXANDRE AIRES CORREIA LIMA E ALEXANDRA AIRES DOS SANTOS	OF. 587 - 3º SRI/2021	DCIM/SEMFAZ
729	01.18.303.0338.013	JANAINA APARECIDA PASSOS DA SILVA	RENATA HOLANDA LIMA E IVANILDO SILVA PINTO	OF. 587 - 3º SRI/2021	DCIM/SEMFAZ
730	01.18.140.0011.195	CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF	ADRIANA SILVA DE LIMA	OF. 587 - 3º SRI/2021	DCIM/SEMFAZ
731	01.18.140.0011.062	CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF	JACKSON DE SOUZA MALTA E ANA PAULA CARVALHODE BRITO MALTA	OF. 587 - 3º SRI/2021	DCIM/SEMFAZ
732	01.29.999.0919.465	JULIANE LIMA DE CASTRO	DANIELE SOUZA ALECRIM	OF. 587 - 3º SRI/2021	DCIM/SEMFAZ
733	01.29.999.1573.119	H.B. CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA	BRUNO HENRIQUE ASSIS DA SILVA E ANA FELICIA MARQUES MARTINS	OF. 587 - 3º SRI/2021	DCIM/SEMFAZ

734	01.18.140.0011.124	JOSE VALDOMIRO PEREIRA DOS SANTOS	ANDRESSA CHRISTINY DO CARMO BATISTA	OF. 587 - 3º SRI/2021	DCIM/SEMFAZ
735	01.28.301.0974.193	MARILUCE RODRIGUES DOS SANTOS	ERICA DO NASCIMENTO SILVA	OF. 587 - 3º SRI/2021	DCIM/SEMFAZ
736	01.28.140.0003.073	LUIZ ALVES DA SILVA E BRUNA CATLEN CASTRO DA SILVA	FREDSON SANTIAGO PEREIRA	OF. 587 - 3º SRI/2021	DCIM/SEMFAZ
737	02.03.155.0400.001	ZENITH MATOS CORREA EGUEZ	LAVIN LAVANDERIA INDUSTRIAL LTDA - ME	PROC. 06.11498-000/2021	DCIM/SEMFAZ
738	01.14.122.0242.001	EDUARDA AFFONSO LIMA DE ARAUJO MEIRELES	JORGE SALAZAR HURTADO E GLADYS MARIELA IBIETA RODRIGUEZ DE SALAZAR	PROC. 06.11498-000/2021	DCIM/SEMFAZ
739	01.24.540.0248.001	MARIA DO SOCORRO DA SILVA CAMPELO CONFECÇÕES - ME	ALEXANDRE LUIZ COMERLATTO	PROC. 06.11498-000/2021	DCIM/SEMFAZ
740	01.29.510.1596.182	CAROLINA DA SILVA RODRIGUES MARCOLINO E MARCIO DE SÁ ARAUJO MARCOLINO	MATHEUS ARAUJO MAGALHAES	PROC. 06.11498-000/2021	DCIM/SEMFAZ
741	01.24.505.0136.062	SUELEN LEONARDO PASSOS DE ALMEIDA E ANUENTE: MARCELO BOMFIM DE ALMEIDA	CARLA SUZETE BARBA CHAVES	PROC. 06.11498-000/2021	DCIM/SEMFAZ
742	01.25.046.0222.001	CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF	MARIA FERNADA DE OLIVEIRA	PROC. 06.11498-000/2021	DCIM/SEMFAZ
743	01.18.303.0378.002	RAIMUNDO FAÇANHA FERREIRA JUNIOR E SUZY BIANCK QUINTÃO ALENCAR FAÇANHA	JACÓ MACHADO TEIXEIRA E OSMARINA FERNANDES TEIXEIRA	PROC. 06.11498-000/2021	DCIM/SEMFAZ
744	01.24.553.0060.001	JOSÉ SALVADOR MONGE E SILVANE MAZIERO MONGE	R. F. CAMPOS - EIRELI	PROC. 06.11498-000/2021	DCIM/SEMFAZ
745	01.24.556.0014.001	JOELMA BORGES FERNADES	R. F. CAMPOS - EIRELI	PROC. 06.11498-000/2021	DCIM/SEMFAZ
746	01.40.010.0070.001	CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF	FABINA COSTA ARCHANJO	PROC. 06.11498-000/2021	DCIM/SEMFAZ
747	01.22.681.2586.001	CONSTRUTORA E IMOBILIARIA FARIAS - EIRELI	ALLAN JUNIOR SIQUEIRA	OF. 1.441 - 1º SRI/2021	DCIM/SEMFAZ
748	01.22.681.2586.001	CONSTRUTORA E IMOBILIARIA FARIAS - EIRELI	ALISSON AVELINO DA SILVA	OF. 1.441 - 1º SRI/2021	DCIM/SEMFAZ
749	01.22.681.2586.001	CONSTRUTORA E IMOBILIARIA FARIAS - EIRELI	ANA CRISTINA DE SOUZA LIMA	OF. 1.441 - 1º SRI/2021	DCIM/SEMFAZ
750	01.15.131.0391.001	CHAGAS NETO CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA	MARILENE VIEIRA SEVERO E ENILDO MATIAS DA SILVA	OF. 1.441 - 1º SRI/2021	DCIM/SEMFAZ
751	01.22.681.2586.001	CONSTRUTORA E IMOBILIARIA FARIAS - EIRELI	ANDREZA BRENDA SILVA DE SOUZA ANTUNES E THALES ROBERTO PEREIRA ANTUNES	OF. 1.441 - 1º SRI/2021	DCIM/SEMFAZ
752	01.22.681.2586.001	CONSTRUTORA E IMOBILIARIA FARIAS - EIRELI	ARICILIA CARVALHO	OF. 1.441 - 1º SRI/2021	DCIM/SEMFAZ
753	01.24.559.0029.001	FLAVIO ROMERO DO NASCIMENTO JUNIOR	ROSINEIDE KEMPIM	OF. 1.441 - 1º SRI/2021	DCIM/SEMFAZ
754	01.22.681.2586.001	CONSTRUTORA E IMOBILIARIA FARIAS - EIRELI	DANIELLY DA SILVA BRIGIDO	OF. 1.441 - 1º SRI/2021	DCIM/SEMFAZ
755	01.22.681.2586.001	CONSTRUTORA E IMOBILIARIA FARIAS - EIRELI	AUDINELCI PEREIRA DA SILVA	OF. 1.441 - 1º SRI/2021	DCIM/SEMFAZ
756	01.22.681.2586.001	CONSTRUTORA E IMOBILIARIA FARIAS - EIRELI	BERNADETE BATISTA DE LIMA	OF. 1.441 - 1º SRI/2021	DCIM/SEMFAZ
757	03.01.110.0130.001	SANDRA NABARRO MOURA	RENATA CRISTINA CODIGNOLE	PROC. 06.11498-000/2021	DCIM/SEMFAZ
758	03.24.034.0167.024	LEANDRO LORENSI DOS SANTOS E LUCIANA NICOLAU DE ALMEIDA	ANA CAROLINA CASTRO FERNANDES	PROC. 06.11498-000/2021	DCIM/SEMFAZ
759	03.21.066.0800.158	HELLEN SOCORRO PINTO MOURÃO	SILVIA CRISTINA DOS SANTOS	PROC. 06.11498-000/2021	DCIM/SEMFAZ
760	01.26.216.0228.001	ESTEVAM P FRAZÃO	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	PROC. 06.11498-000/2021	DCIM/SEMFAZ
761	01.28.058.0230.001	LURDES MARIA DALA NORA	MARIA APARECIDA DA SILVA COELHO E PAULO DA SILVA OLIVEIRA	PROC. 06.11498-000/2021	DCIM/SEMFAZ
762	01.29.518.1030.330	CRISTIANE DE SÁ SOUSA	LUIS CARLOS COSTA DE SOUZA	PROC. 06.11498-000/2021	DCIM/SEMFAZ
763	01.25.086.0030.001	JORGE HELIO MORAIS DE SOUZA	CRISTOVÃO MÁRIO MOREIRA	PROC. 06.11498-000/2021	DCIM/SEMFAZ
764	01.06.085.0198.001	MARIA DE NAZARE VALE NO NASCIMENTO	MARIA SUELI SANTIAGO PIRES	PROC. 06.11498-000/2021	DCIM/SEMFAZ
765	03.04.006.0380.001	FRANCISCA QUEIROZ DA SILVA	CLAUDECIR REBOLI E SÔNIAGONÇALVES LOPES REBOLI	PROC. 06.11498-000/2021	DCIM/SEMFAZ
766	02.04.0740398.001	FRANCISCO RAFAEL DA SILVA MAIA	JOSE AIRTON AGUIAR CASTRO	PROC. 06.11498-000/2021	DCIM/SEMFAZ
767	01.15.024.0186.001	NOVACAP LOTEAMENTO DE IMOVEIS LTDA	MANOELITO DE OLIVEIRA COELHO E MARIA LUCIRENE VIDAL DE SOUSA COELHO	PROC. 06.11498-000/2021	DCIM/SEMFAZ
768	01.49.090.0385.001	FRANCISCA ESCOBAR PEREIRA DA SILVA	LIDIANE DIRCE DA TRINDADE LOURENÇO	PROC. 06.11498-000/2021	DCIM/SEMFAZ
769	01.18.109.0120.001	TEREZINHA SANTOS DE ALMEIDA	BELA VISTA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS S/S LTDA	PROC. 06.11498-000/2021	DCIM/SEMFAZ
770	01.18.109.0108.001	TEREZINHA SANTOS DE ALMEIDA	BELA VISTA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS S/S LTDA	PROC. 06.11498-000/2021	DCIM/SEMFAZ
771	03.21.066.0300.052	CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF	MARISA CASSOL E ELDIMAR ALEXANDRE FERNANDES MARCELINO	PROC. 06.11498-000/2021	DCIM/SEMFAZ
772	01.14.547.0299.001	INCORPORADORA IMOBILIARIA PORTO VELHO LTDA	LUCAS DE SOUSA COSTA E CLEDIONE AMARAL DA ROCHA	PROC. 06.11498-000/2021	DCIM/SEMFAZ
773	01.50.056.0360.001	ZOGHBI EMPREENDIMENTOS LTDA	RAFAEL XAVIER DE ASSIS	OF. 1.441 - 1º SRI/2021	DCIM/SEMFAZ
774	03.13.069.0355.001	ANA VALÉRIA DE QUEIROZ SANTIAGO ZIPPARRO	UNIMAX - UNIÃO MAMORÉ DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS LTDA - EPP	OF. 1.441 - 1º SRI/2021	DCIM/SEMFAZ
775	01.11.038.0310.001	CRISTIANE HELENA OGNIBINI ZANOL	MACSON ALAN BARROS RODRIGUES	OF. 1.441 - 1º SRI/2021	DCIM/SEMFAZ
776	03.24.512.1196.001	GIARDINNI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA	PRISCILA FELIPE PEREIRA JANUÁRIO E EDUARDO CRUZ JANUÁRIO	OF. 1.441 - 1º SRI/2021	DCIM/SEMFAZ
777	01.15.076.0548.001	ADRIANA TICO	ANDRÉA GONDIM DE SOUZA E JOÃO BERNADINO DE SOUZA	OF. 1.441 - 1º SRI/2021	DCIM/SEMFAZ
778	01.16.086.0350.001	JILVAN FERREIRA DE FREITAS	JOAO ANTONIO OLIVEIRA DE ALMEIDA	OF. 1.441 - 1º SRI/2021	DCIM/SEMFAZ
779	01.14.538.0469.001	DOMITILIA DOS SANTOS FIDELES DE MORAES	ADONAI ANTÔNIO TEMISTOCLES E ADRIANA PIRES DE SOUZA TEMISTOCLES	OF. 1.441 - 1º SRI/2021	DCIM/SEMFAZ
780	01.22.681.2586.001	CONSTRUTORA E IMOBILIARIA FARIAS - EIRELI	CINTIA ERICA DA SILVA MEDEIROS	OF. 1.441 - 1º SRI/2021	DCIM/SEMFAZ
781	01.14.544.0539.001	LUCCAS DE ASSIS CANIZARES	EDUARDO FUMYARI TELLES VALENTE E MARINA SILVA CHIECCO VALENTE	OF. 1.441 - 1º SRI/2021	DCIM/SEMFAZ
782	03.12.103.0180.001	CELSO LUIZ GONÇALVES RIBEIRO	ARGUS PARTICIPAÇOES S/S LTDA	OF. 1.441 - 1º SRI/2021	DCIM/SEMFAZ
783	03.13.076.0201.001	CELSO LUIZ GONÇALVES RIBEIRO E EIVACIR PIMENTEL BERTAZZO	ARGUS PARTICIPAÇOES S/S LTDA	OF. 1.441 - 1º SRI/2021	DCIM/SEMFAZ
784	01.22.681.2586.001	HELITON DA SILVA DESMAREST	ALESSANDRA DANIELY DE ARAUJO DESMAREST	OF. 1.441 - 1º SRI/2021	DCIM/SEMFAZ
785	01.06.081.0113.001	CELSO LUIZ GONÇALVES RIBEIRO	ARGUS PARTICIPAÇOES S/S LTDA	OF. 1.441 - 1º SRI/2021	DCIM/SEMFAZ
786	03.15.051.0217.001	CELSO LUIZ GONÇALVES RIBEIRO	ARGUS PARTICIPAÇOES S/S LTDA	OF. 1.441 - 1º SRI/2021	DCIM/SEMFAZ
787	01.33.052.0064.001	CELSO LUIZ GONÇALVES RIBEIRO	ARGUS PARTICIPAÇOES S/S LTDA	OF. 1.441 - 1º SRI/2021	DCIM/SEMFAZ
788	01.12.046.0521.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	JUDITE INOCENCIO SOUZA	OF. 1.441 - 1º SRI/2021	DCIM/SEMFAZ
789	01.30.001.0468.001	MARIA HELENA SOARES SONAI	JUSCELIO ANGELO RUFFO	OF. 1.441 - 1º SRI/2021	DCIM/SEMFAZ
790	03.13.026.0400.015	WELTON RONEY NUNES RIBEIRO	FRANCISCO FERREIRA DE ALMEIDA NETO E EDILENE UMBELINA BRITO	OF. 1.441 - 1º SRI/2021	DCIM/SEMFAZ
791	03.10.009.1020.001	COMERCIAL DE VEICULOS LTDA - COVEL	SENDAS DISTRIBUIDORA S.A	OF. 1.441 - 1º SRI/2021	DCIM/SEMFAZ
792	01.10.009.1175.001	COMERCIAL DE VEICULOS LTDA - COVEL	SENDAS DISTRIBUIDORA S.A	OF. 1.441 - 1º SRI/2021	DCIM/SEMFAZ
793	03.12.076.0353.001	MARLI ROSA	EDUARDO REINHEIMER	OF. 1.441 - 1º SRI/2021	DCIM/SEMFAZ

794	01.24.534.0120.001	MARCO ANTONIO ALVES DE FARIAS E EVANILCE PESSOA SANTOS DE FARIAS	TIESSA VIRGULINO GUIMARAES E RAFAEL DE SOUZA ANACLETO	OF. 1.441 - 1º SRI/2021	DCIM/SEMFAZ
795	03.24.501.0111.001	ESPOLIO DE JORGE FELISZYN	CLARICE SANCHEZ FELISZYN	OF. 1.441 - 1º SRI/2021	DCIM/SEMFAZ
796	03.10.009.0088.001	EMPRESA ALTO MADEIRA LTDA	SENDAS DISTRIBUIDORA S.A	OF. 1.441 - 1º SRI/2021	DCIM/SEMFAZ
797	01.19.121.1170.018	R.L.S EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	BRUNO SERGIO DE MENEZES DARWICH E THAIS FERNANDA AQUINO DE LEMES FELIZARDO DARWICH	OF. 1.441 - 1º SRI/2021	DCIM/SEMFAZ
798	01.10.009.0033.001	EMPRESA ALTO MADEIRA LTDA	SENDAS DISTRIBUIDORA S.A	OF. 1.441 - 1º SRI/2021	DCIM/SEMFAZ
799	01.23.009.0440.001	TAUA ENGENHARIA LTDA	EMYRTES FERDINANDA ROCHA	OF. 1.441 - 1º SRI/2021	DCIM/SEMFAZ
800	01.10.003.0397.086	ALEXANDRE LUIZ PELLICEL E TATIANA PISCHKE PELLICEL	JULIANA ALVES LAIA MACHADO E DIOGENES PEREIRA MACHADO	OF. 1.441 - 1º SRI/2021	DCIM/SEMFAZ
801	01.10.003.0397.051	LEONARDO MEIRELES MARTINS E IVETE PEREIRA DA SILVA	WELSER ALENCAR ALMEIDA	OF. 1.441 - 1º SRI/2021	DCIM/SEMFAZ
802	01.10.515.1900.047	LENINE APOLINARIO DE ALENCAR	KARLYANNE ARRUDA PAGUNG	OF. 1.441 - 1º SRI/2021	DCIM/SEMFAZ
803	03.13.999.0500.076	GOLDEN CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA	GILBERTO ROQUE DE MORAES E MARIA ELENICE GUERRA DE MORAES	OF. 1.441 - 1º SRI/2021	DCIM/SEMFAZ
804	03.13.999.0500.074	GOLDEN CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA	GILBERTO ROQUE DE MORAES E MARIA ELENICE GUERRA DE MORAES	OF. 1.441 - 1º SRI/2021	DCIM/SEMFAZ
805	03.13.999.0500.073	GOLDEN CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA	GILBERTO ROQUE DE MORAES E MARIA ELENICE GUERRA DE MORAES	OF. 1.441 - 1º SRI/2021	DCIM/SEMFAZ
806	03.24.999.0555.077	SILVIO SANTOS DE OLIVEIRA	JOELMA CORREIA SANTOS	OF. 1.441 - 1º SRI/2021	DCIM/SEMFAZ
807	01.10.515.2344.185	VALDECIR DA SILVA MACIEL E MAGALI TAMBORIM MACIEL	VICTOR DE OLIVEIRA SOUZA E BRUNA BRANDALISE	OF. 1.441 - 1º SRI/2021	DCIM/SEMFAZ
808	03.24.050.0509.054	BRUNA VARGAS DUARTE	RODRIGO AUGUSTO BRBOZA PINHEIRO	OF. 1.441 - 1º SRI/2021	DCIM/SEMFAZ
809	01.22.543.2429.158	LAGOA AZUL TOPAZIO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA	THAINA MARCELA DA SILVA TAVARES	OF. 1.441 - 1º SRI/2021	DCIM/SEMFAZ
810	01.24.505.0136.300	TITO PEREIRA FILHO	SILPAR EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA	OF. 1.441 - 1º SRI/2021	DCIM/SEMFAZ
811	03.24.034.0437.017	LOURDES TELES DE MENEZES	ANA RITA DE TOLEDO PRADO FERNANDES E ANTONIO FERNANDO FERNANDES	OF. 1.441 - 1º SRI/2021	DCIM/SEMFAZ
812	01.10.515.0091.007	MARCELO FERREIRA ALENCAR MOURÃO E CATIUSSI LOURENÇO LIMA	ALINE MARCIA MOROSO ALVES	OF. 1.441 - 1º SRI/2021	DCIM/SEMFAZ
813				OF. 1.441 - 1º SRI/2021	DCIM/SEMFAZ
814	01.14.201.0010.214	RAFAEL BANDEIRA DA SILVA E ALESSANDRA BUDZIAK BANDEIRA	CELSO BOAVENTURA FERREIRA	OF. 1.441 - 1º SRI/2021	DCIM/SEMFAZ
815	01.22.543.2596.077	CONSULTEC ENGENHARIA LTDA	ANA CAROLINE KRETLI PIMENTA GOMES E ANDERSON LOBO GOMES	OF. 1.441 - 1º SRI/2021	DCIM/SEMFAZ
816	03.13.014.0400.042	TAINA ALMEIDA CASANOVAS E ELDER NOGUEIRA DA SILVA	FAQUIMAD INDUSTRIA COMERCIO E EXPORTAÇÃO DE MADEIRAS EIRELI	OF. 1.441 - 1º SRI/2021	DCIM/SEMFAZ
817	01.10.515.2344.061	ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E PROPRIETÁRIOS DO CONDOMINIO NOVA ALPHAVILLE 2 DE PORTO VELHO - RONDONIA	CARLOS AUGUSTO DE AZEVEDO SALES	OF. 1.441 - 1º SRI/2021	DCIM/SEMFAZ
818	01.24.505.0136.548	DIRECIONAL TSC RIO MADEIRA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	ANA LUCIA DA SILVA	OF. 1.441 - 1º SRI/2021	DCIM/SEMFAZ
819	01.22.539.1150.092	SALOMAO FERREIRA DE CASTRO E NATALIA CARDOSO COSTA	VALCILENE BISPO DE AMORIM LIMA E ED CARLOS FELICIA DE LIMA	OF. 1.441 - 1º SRI/2021	DCIM/SEMFAZ
820	01.22.539.1150.028	FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL - FAR	ENEDINA LOPES	OF. 1.441 - 1º SRI/2021	DCIM/SEMFAZ
821	01.24.505.0136.018	ROBSON ROBERTO SEIXAS E PEDRINA CUNHA SEIXAS	ANA CAROLINA NOGUEIRA DA SILVA	OF. 1.441 - 1º SRI/2021	DCIM/SEMFAZ
822	01.22.539.0876.081	NIXON MARQUES RODRIGUES E JULIANA MARIA DIAS RODRIGUES	LUIZ CARLOS PACHECO FILHO E AGDA RODRIGUES DE CARVALHO PACHECO	OF. 1.441 - 1º SRI/2021	DCIM/SEMFAZ
823	03.13.999.0500.072	MARCIA PEIXOTO SOARES ARRUDA	LUCAS GUSTAVO DA SILVA	OF. 1.441 - 1º SRI/2021	DCIM/SEMFAZ
824	03.13.018.0640.042	ADISON FABRIZIO SOUZA SANTOS E ELIANE LILIAN SILVA MEDEIROS SANTOS	YOUSSEF PEDRO SALOMAO E LYERKA KALLYANE RAMOS FERNANDES	OF. 1.441 - 1º SRI/2021	DCIM/SEMFAZ
825	01.10.008.0781.073	ALEXANDRE UBIRATAN DE OLIVEIRA RIOS	MICHELLE ALMEIDA SILVA	OF. 1.441 - 1º SRI/2021	DCIM/SEMFAZ
826	01.10.008.0781.037	LARISSA ROSSATO	MARIVAL SOARES DE SOUSA CARVALHO E JOSE VALMIR DANTAS DE CARVALHO	OF. 1.441 - 1º SRI/2021	DCIM/SEMFAZ
827	01.10.015.1269.153	PONTO TECNICO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA	CAROLINE SIMONE MARQUES SILVEIRA	OF. 1.441 - 1º SRI/2021	DCIM/SEMFAZ
828	01.24.505.0136.330	DANUBIA DANIELA DE LIMA QUEIROZ	DYEO ALVES DE MELO E VALDIRENE LEITE FERNANDES DE MELO	OF. 1.441 - 1º SRI/2021	DCIM/SEMFAZ
829	03.13.999.0500.079	AVELINO & COSTA ADVOGADOS ASSOCIADOS E DECIO BARBOSA MACHADO	LAZARO DA SILVA E ANA PAULA PEREIRA GONÇALVES	OF. 1.441 - 1º SRI/2021	DCIM/SEMFAZ
830	01.19.053.0104.025	KLEBER GONÇALVES BARBOSA E EMILY DE OLIVEIRA TOURINHO GONÇALVES BARBOZA	BIANCA LUZIA CARVALHO DE MARCO	OF. 1.441 - 1º SRI/2021	DCIM/SEMFAZ
831	01.10.015.0792.010	VERSAILLES INCORPORAÇÃO LTDA	BENEDITA SOUSA COSTA	OF. 1.441 - 1º SRI/2021	DCIM/SEMFAZ
832	03.24.999.0646.192	FRANCISCO EMILSON RABELO E FABIANA DE ANDRADE MENDES RABELO	DOUGLAS FORTINI BIANCHIN E ALINE SANTIAGO	OF. 1.441 - 1º SRI/2021	DCIM/SEMFAZ
833	01.22.543.2429.156	LAGOA AZUL TOPAZIO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA	JOAO JOSE MOURAO FIGUEIREDO E DIEICE TIELE ANDRADE DE SOUZA FIGUEIREDO	OF. 1.441 - 1º SRI/2021	DCIM/SEMFAZ
834	01.10.003.0397.034	JOSE AROLDO COSTA CARVALHO E LINDACI SOARES DE CARVALHO	JOSE AROLDO COSTA CARVALHO JUNIOR E ALINE SIMONE DANTAS SIQUEIRA CARVALHO	OF. 1.441 - 1º SRI/2021	DCIM/SEMFAZ
835	01.14.201.0010.279	SBS EMPREENDIMENTOS LTDA	ERINEU TAVEIRA DE SOUZA E MARIA DA GLORIA MULAR DE SOUZA	OF. 1.441 - 1º SRI/2021	DCIM/SEMFAZ
836	01.10.515.1900.059	LAURO BARBOZA PEDRAZA	BRUNA SILVA FLORES LIMA E JANIELSON DA SILVA LIMA	OF. 1.441 - 1º SRI/2021	DCIM/SEMFAZ
837	03.11.074.0257.001	BRENDA TAYNAH SIEPAMANN VELOSO E NEURI ROQUE SIEPAMANN	R R DA SILVA FONSECA	OF. 1441-SRI/2021	DCIM/SEMFAZ
838	01.22.681.2586.001	CONSTRUTORA E IMOBILIÁRIA FARIAS - EIRELI	DEIVITY ABIORANA NASCIMENTO E PATRICIA OLIVEIRA BELFORT	OF. 1441-SRI/2021	DCIM/SEMFAZ
839	01.22.681.2586.001	CONSTRUTORA E IMOBILIÁRIA FARIAS - EIRELI	ANDRÉ TEIXEIRA MACHADO FUKUMURA	OF. 1441-SRI/2021	DCIM/SEMFAZ
840	01.22.681.2586.001	CONSTRUTORA E IMOBILIÁRIA FARIAS - EIRELI	JANAINA SOLSOL DE OLIVEIRA E JAMYS SOLSOL DE OLIVEIRA	OF. 1441-SRI/2021	DCIM/SEMFAZ
841	01.22.681.2586.001	CONSTRUTORA E IMOBILIÁRIA FARIAS - EIRELI	DERLEI SANTOS DE ALMEIDA	OF. 1441-SRI/2021	DCIM/SEMFAZ
842	01.22.681.2586.001	CONSTRUTORA E IMOBILIÁRIA FARIAS - EIRELI	JULIANA MENDONÇA DE OLIVEIRA	OF. 1441-SRI/2021	DCIM/SEMFAZ
843	01.22.681.2586.001	CONSTRUTORA E IMOBILIÁRIA FARIAS - EIRELI	IACI CAJÔ ARAUJO MATOS DA ROSA	OF. 1441-SRI/2021	DCIM/SEMFAZ
844	01.22.681.2586.001	CONSTRUTORA E IMOBILIÁRIA FARIAS - EIRELI	JORGENILSON DORADO ORTIZ	OF. 1441-SRI/2021	DCIM/SEMFAZ
845	01.51.007.0913.001	LUCINEA ALFAIA DA SILVA	MARCIO PEREIRA DE SOUZA	OF. 1441-SRI/2021	DCIM/SEMFAZ
846	03.13.019.0500.016	ESPÓLIO DE CARLOS JOSE FEITAL	SELMA VIEIRA DE FARIAS FEITAL, IGOR JOSÉ MOREY FEITAL, RODOLFO JOSÉ MOREY FEITAL E VITOR JOSÉ FEITAL	OF. 1441-SRI/2021	DCIM/SEMFAZ
847	03.13.019.0500.017	ESPÓLIO DE CARLOS JOSE FEITAL	SELMA VIEIRA DE FARIAS FEITAL, IGOR JOSÉ MOREY FEITAL, RODOLFO JOSÉ MOREY FEITAL E VITOR JOSÉ FEITAL	OF. 1441-SRI/2021	DCIM/SEMFAZ
848	01.35.564.0040.001	ANA CLEIDE DE OLIVEIRA RODRIGUES	ANTONIA ZULEIDE DE SOUSA	OF. 1441-SRI/2021	DCIM/SEMFAZ
849	01.22.681.2586.001	CONSTRUTORA E IMOBILIÁRIA FARIAS - EIRELI	JEAN JORGE GONÇALVES DA SILVA	OF. 1441-SRI/2021	DCIM/SEMFAZ
850	01.22.681.2586.001	CONSTRUTORA E IMOBILIÁRIA FARIAS - EIRELI	JACKELINY STEPHANY BORCK DE SOUZA	OF. 1441-SRI/2021	DCIM/SEMFAZ
851	03.24.028.0269.001	MANOEL LUIZ GUIMARAES FILHO	MARCIA HELENA MARTINS HENRIQUE E ELIAS GONÇALVES PEREIRA	OF. 1441-SRI/2021	DCIM/SEMFAZ
852	01.29.548.0298.001	HEVILA TAMAR ROLIM LIMA E IVAN AUGUSTO DAGUANI GUARACHE LEONARDO	MADSON FERREIRA DA SILVA E DAIANA MARIA VERÍSSIMO BARBOSA DA SILVA	PROC. 06.11498-000/2021	DCIM/SEMFAZ

853	01.06.032.0716.007	ELINE GOMES DA SILVA JENNINGS E WELLINGTON PEDRO PIMENTEL JENNINGS (ANUENTE)	CAROLINA TRINDADE DE MELLO MEDICI E GUILHERME FIGUEIREDO PINTAN	PROC. 06.11498-000/2021	DCIM/SEMFAZ
854	01.29.529.0144.001	JOSE VALTERLINS CALACA MARCELINO E MARIA APARECIDA CARDOSO MARCELINO	GUILHERME HENRIQUE IHIDA DO NASCIMENTO	PROC. 06.11498-000/2021	DCIM/SEMFAZ
855	01.29.537.0327.001	MARCIO RINALDO GUINOSSI	EDUARDO CICERO DO AMARAL E ROSANGELA DE OLIVEIRA	PROC. 06.11498-000/2021	DCIM/SEMFAZ
856	01.18.557.0208.001	RESIDENCIAL PORTO VELHO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	JAQUELINE CAMPOS LOPES MOURA E EDUARDO DE JESUS DE MOURA OLIVEIRA	PROC. 06.11498-001/2021	DCIM/SEMFAZ
857	03.24.005.0465.001	FERNANDEZ RIVERO	MARIANO VEICULOS EIRELI	PROC. 06.11498-001/2021	DCIM/SEMFAZ
858	03.01.124.0210.001	PRIME SPE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	ANDREZA SOARES PINTO E JEFERSON NASCIMENTOS DE LIMA	PROC. 06.11498-001/2021	DCIM/SEMFAZ
859	03.24.999.0140.218	YURE BARRETO ZANATA	FLAVIO ROMERO DO NASCIMENTO JUNIOR	PROC. 06.11498-001/2021	DCIM/SEMFAZ
860	01.12.002.0336.017	ALICIANO BUENO ZAMO E KALINKA REGES TAKADA ZAMO	FRANKLIN PEREIRA DO NASCIMENTO E DANUSA PACHECO	PROC. 06.11498-001/2021	DCIM/SEMFAZ
861	03.02.057.0741.001	CHRISTIANO JOSE SARAIVA AGUIAR	POLIANA KAZUME KUBOTANI	PROC. 06.11498-001/2021	DCIM/SEMFAZ
862	03.21.066.0300.052	CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF	MARISA CASSOL E ELDIMAR ALEXANDRE FERNANDES MARCELINO	PROC. 06.11498-001/2021	DCIM/SEMFAZ
863	03.19.025.0356.115	VIRGINIA APARECIDA DOS SANTOS COUTO ROSA PENNY E JORGE LUIZ PENNY DE SOUZA	CAROLINE DURAN DE LUCENA	PROC. 06.11498-001/2021	DCIM/SEMFAZ
864	02.05.053.0211.001	LAURINDO FOUZ E MARILAINE INES DA SILVA	MAITE MIRANDA DA SILVA E CELITO CAPPELARO	PROC. 06.11498-001/2021	DCIM/SEMFAZ
865	03.01.104.0070.014	ENCOL S.A. ENGENHARIA COMERCIO E INDUSTRIA	RONAN ABREU REIS E LEILA PRADO REIS	PROC. 06.11498-001/2021	DCIM/SEMFAZ
866	03.21.066.0300.014	CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF	PAULO VAGNER IBIAPINA	PROC. 06.11498-001/2021	DCIM/SEMFAZ
867	01.18.030.0015.001	CEZAR AUGUSTO ROEDER	ALLINE OLIVEIRA NEIVA BOARIA E THIAGO ALEXANDRE MARTINS BOARIA	PROC. 06.11498-001/2021	DCIM/SEMFAZ
868	02.03.096.0189.011	ISAAC COSTA ARAUJO E MARIA BRAGA DIAS ARAUJO	DAIANE KELLI JOSLIN	PROC. 06.11498-001/2021	DCIM/SEMFAZ
869	01.40.027.0300.001	MARCOS ANDRE FERREIRA DOS SANTOS	CELSO DA SILVA PAES	PROC. 06.11498-001/2021	DCIM/SEMFAZ
870	03.02.150.0170.001	SACKS EMPRESAS REUNIDAS LTDA	TRIVERIO & LIMA ADMINISTRADORA DE BENS LTDA	PROC. 06.11498-001/2021	DCIM/SEMFAZ
871	01.14.606.0060.001	RESIDENCIAL BELMONT EMPREENDIMENTOS IMOB. LTDA	VALTER DE SOUSA OLIVEIRA	PROC. 06.11498-001/2021	DCIM/SEMFAZ
872	01.29.510.0698.061	EDER SULIVAN DE OLIVEIRA E MARILZA MOLINA DA SILVA DE OLIVEIRA	FABIO BRAUNA DE OLIVEIRA	PROC. 06.11498-001/2021	DCIM/SEMFAZ
873	01.14.059.0160.001	TIAGO FERNANDES COUTINHO MOTREUIL E JUCILEIDE SANTOS GOES	ROBERTO CLAUDIO VIDAL BEZERRA E MARIA DO CARMO EGUEZ CALDAS BEZERRA	PROC. 06.11498-001/2021	DCIM/SEMFAZ
874	03.01.091.0073.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	JOSÉ LAIRTON ROCHA	PROC. 06.11498-001/2021	DCIM/SEMFAZ
875	03.01.091.0065.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	JOSÉ LAIRTON ROCHA	PROC. 06.11498-001/2021	DCIM/SEMFAZ
876	01.14.544.0458.001	INCORPORADORA IMOBILIARIA PORTO VELHO LTDA	HELIO DOUGLAS PIO ALVES E SELMA TEIXEIRA ALVES	PROC. 06.11498-001/2021	DCIM/SEMFAZ
877	01.16.037.0458.001	SIRLEI ROMEIRO	EDUARDO DELMONDES ALVES	PROC. 06.11498-001/2021	DCIM/SEMFAZ
878	01.29.537.0354.001	EZEQUIEL SOARES ESTEVES E	MARIA LUIZA COSTA SALOMÃO E KELLY COSTA LIMA SALOMÃO	PROC. 06.11498-001/2021	DCIM/SEMFAZ
879	01.29.045.0520.001	MARIA CAROLINE SILVA PASSOS E MARIA EDUARDA SILVA PASSOS	LUCIANE CELESTINO DA COSTA L IMA	PROC. 06.11498-001/2021	DCIM/SEMFAZ
880	03.28.087.0624.001	Espólio de ROSANGELA GONÇALVES DA SILVA	JOÃO PEDRO DA SILVA E HEDY JANE GONÇALVES DA SILVA	PROC. 06.11498-001/2021	DCIM/SEMFAZ
881	01.16.061.0200.001	AURINDO FERREIRA DE SOUZA E ALESSANDRA VITORINO DE SOUZA	MARIA RITA BERTO DE OLIVEIRA E GENNY STTEDLER FRANCELINO GUIMARAES	PROC. 06.11498-001/2021	DCIM/SEMFAZ
882	01.29.532.0010.001	WVL EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	BEATRIZ SILVA OLIVEIRA AGUIAR E EDMILTON DOS SANTOS AGUIAR	PROC. 06.11498-001/2021	DCIM/SEMFAZ
883	01.29.558.0224.001	WVL EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	LUIZ FRANCISCO GONÇALVES RODRIGUES E MARIA DO CARVALHO DOS SANTOS	PROC. 06.11498-001/2021	DCIM/SEMFAZ
884	01.29.552.0179.001	WVL EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	JOÃO MARCOS GOMES DONADON E MICHELE CRISTINA MARCVELO DONADON	PROC. 06.11498-001/2021	DCIM/SEMFAZ
885	01.29.555.0260.001	OMAR GHASSAN RAHHAL E KARINE DEMARTINI RAHHAL	MOISES ARAUJO CORTES E NAYARA SILVESTRE BARBOSA	PROC. 06.11498-001/2021	DCIM/SEMFAZ
886	01.12.085.0120.001	ROSANGELA MARIA DA SILVA PINHEIRO; MARIVALDA PRAIA CAMINHA E ROSANA MARIA DA SILVA PINHEIRO	MARCIA CRISTINA DE OLIVEIRA SANTOS	PROC. 06.11498-001/2021	DCIM/SEMFAZ
887	01.12.085.0375.001	ROSANGELA MARIA DA SILVA PINHEIRO; MARIVALDA PRAIA CAMINHA E ROSANA MARIA DA SILVA PINHEIRO	MARCIA CRISTINA DE OLIVEIRA SANTOS	PROC. 06.11498-001/2021	DCIM/SEMFAZ
888	03.24.050.0509.073	CRISTIANE FIGUEIREDO REIS MAIORQUIN E LUIS EDUARDO MAIORQUIN	DINALVA FERREIRA QUEIROZ	PROC. 06.11498-001/2021	DCIM/SEMFAZ
889	01.06.056.0692.019	MARIA ESTELA MESQUITA DE LIMA GURJÃO E JOSE ARY GURJAO SILVEIRA	ESTER GOMES DOS SANTOS E JOAO VANDIR CASARIN	PROC. 06.11498-001/2021	DCIM/SEMFAZ
890	01.29.535.0278.001	ADRIANA BENTES RIOS DA FONSECA E ALEXANDRE CARDOSO DA FONSECA	UEINE LIMA AMORIM	PROC. 06.11498-001/2021	DCIM/SEMFAZ
891	01.49.073.0147.001	VALDETE CAETANO PACHECO	WILSON CORDEIRO DE AMORIM	PROC. 06.11498-001/2021	DCIM/SEMFAZ
892	01.29.046.0307.001	JOSEFINA ROZA DOS SANTOS FERNANDES E SEBASTIÃO MARQUES FERNANDES	E PAULO CESAR FERNANDES E AUDRICELIA MELO DA SILVA FERNANDES	PROC. 06.11498-001/2021	DCIM/SEMFAZ
893	03.21.066.0300.267	ALTIANIS MACIEL DOS PASSOS	VICENTE MOREIRA DE ALENCAR NETO	PROC. 06.11498-001/2021	DCIM/SEMFAZ
894	01.14.201.0006.036	CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF	ONESIO VIANA OLIVEIRA	PROC. 06.11498-001/2021	DCIM/SEMFAZ
895	01.01.051.0180.001	IZONETE SEIXAS CRUZ BARBOSA E LUIZ RODRIGUES BARBOSA	FELIPE GOMES PEREIRA E ELAINE PEREIRA DA SILVA	PROC. 06.11498-001/2021	DCIM/SEMFAZ
896	03.24.034.0427.011	GERALDO HENRIQUE V. CRELIER	LEONCIO FERREIRA COSTA TANIA REGINA DOS SANTOS	PROC. 06.11498-001/2021	DCIM/SEMFAZ
897	01.24.539.0072.001	ELIDIANA VIEIRA DA SILVA CAMPOS E EGIDIO FURTADO CAMPOS	BARBARA FERNANDA BORBA MORAIS E	PROC. 06.11498-001/2021	DCIM/SEMFAZ
898	01.30.070.0164.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	AGATA CRISTIE DA SILVA	PROC. 06.11498-001/2021	DCIM/SEMFAZ
899	01.15.056.0080.001	ANTARES CONSTRUÇÕES DE EDIFICIOS LTDA	ADAILDO LAURINDO SOBREIRA E ADRIANA BAVELAR DA COSTA	PROC. 06.11498-001/2021	DCIM/SEMFAZ
900	03.01.147.0090.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	RUTH SOUZA CLOSS	PROC. 06.11498-001/2021	DCIM/SEMFAZ
901	01.29.554.0339.001	RONILSON DE OLIVEIRA E SANDRA ROCHA NOVAIS	CELSO REIS DE AVILA	PROC. 06.11498-	DCIM/SEMFAZ

		DE OLIVEIRA		001/2021	
902	01.29.510.0698.001	GISLAINE MOREIRA FERNANDES	ÉDER SULIVAN DE OLIVEIRA E MARILZA MOLINA DA SILVA DE OLIVEIRA	PROC. 06.11498-001/2021	DCIM/SEMFAZ
903	01.12.002.0380.028	AMARILDO BEZERRA DA SILVA	MARILENE PEREIRA CENI E JOAO CARLOS ALBERTO CENI	PROC. 06.11498-001/2021	DCIM/SEMFAZ
904	03.01.039.0108.001	ANTONIO KOSHIRO MATUMOTO E LUIZA SAEKO MISHIMA	RAIMUNDO DOS SANTOS FILHO E EXPEDITE MARIA DOS SANTOS	PROC. 06.11498-001/2021	DCIM/SEMFAZ
905	03.02.137.0115.001	MARIA DAS DORES BARROSO	JULIO PEREIRA DUARTE E LEONICE LOURENÇO ARAUJO DUARTE	PROC. 06.11498-001/2021	DCIM/SEMFAZ
906	03.24.050.0701.063	SBS EMPREENDIMENTOS LTDA	ALEXANDRE FINKLER PORTO E CLOTIDE DE OLIVEIRA	PROC. 06.11498-001/2021	DCIM/SEMFAZ
907	01.29.510.1596.154	VALERIA RIBEIRO DE OLIVEIRA	MAYRON TELES VOLLBRECHT	PROC. 06.11498-001/2021	DCIM/SEMFAZ
908	01.14.209.0580.001	AURIVALDO PEIXE DE SOUZA	ROSIANE MACIEL BATISTA XIMENES E ELVIS DA SILVA XIMENES	PROC. 06.11498-001/2021	DCIM/SEMFAZ
909	01.24.562.0043.001	CARLOS MESSIAS SHOCKNESS	ARTHUR CRUZ GOULART	PROC. 06.11498-001/2021	DCIM/SEMFAZ
910	03.15.095.0089.116	MCHELE FLORENCIO DA SILVA PONTES E ANTONIO ALVARO DE PONTES E SOUZA	JOVINA SARDINHA DE SOUSA	PROC. 06.11498-001/2021	DCIM/SEMFAZ
911	01.22.681.2586.001	CONSTRUTORA E IMOBILIARIA FARIAS - EIRELI	JAIR ANTONIO GOMES	OF. 1.441 - 1º SRI/2021	DCIM/SEMFAZ
912	01.24.533.0026.001	ANDRE ALBRES OLIVEIRA E ALINE MORAIS DA SILVA ALBRES	CLEITON APARECIDO DA COSTA	OF. 1.441 - 1º SRI/2021	DCIM/SEMFAZ
913	01.22.681.2586.001	CONSTRUTORA E IMOBILIARIA FARIAS - EIRELI	IARA DE JESUS ARAUJO	OF. 1.441 - 1º SRI/2021	DCIM/SEMFAZ
914	01.22.681.2586.001	CONSTRUTORA E IMOBILIARIA FARIAS - EIRELI	CAMILA MEDEIROS SOARES DE ARAUJO	OF. 1.441 - 1º SRI/2021	DCIM/SEMFAZ
915	01.51.007.0913.001	LUCINEIA ALFAIA DA SILVA E MARCIO PEREIRA DE SOUZA	FABIANO VANDRESEN E CLECI PAULA MARQUETTI VANDRESEN	OF. 1.441 - 1º SRI/2021	DCIM/SEMFAZ
916	01.33.029.0152.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	JUCIQUELE CÂNDIDO DA SILVA	OF. 1.441 - 1º SRI/2021	DCIM/SEMFAZ
917	32.455.121.196.001	GIARDINNI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA	IASMIM BRANDÃO NOGUEIRA	OF. 1.441 - 1º SRI/2021	DCIM/SEMFAZ
918	01.35.565.0194.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	CELÂNIA MARIA SOARES FERNANDES AMRTINS E JOÃO MARTINS DE OLIVEIRA SOARES	OF. 1.441 - 1º SRI/2021	DCIM/SEMFAZ
919	01.22.681.2586.001	CONSTRUTORA E IMOBILIARIA FARIAS - EIRELI	ELSON SPANAMBERG FERREIRA	OF. 1.441 - 1º SRI/2021	DCIM/SEMFAZ
920	03.10.018.1269.081	DANISE ROSANI CASSOL	IZAIAS ALVES PEREIRA JUNIOR	OF. 1.441 - 1º SRI/2021	DCIM/SEMFAZ
921	01.22.681.2586.001	CONSTRUTORA E IMOBILIARIA FARIAS - EIRELI	FRANK OMAR PEDRI DA ROCHA	OF. 1.441 - 1º SRI/2021	DCIM/SEMFAZ
922	01.22.681.2586.001	CONSTRUTORA E IMOBILIARIA FARIAS - EIRELI	EDICLEIA CANCELA DE SOUZA	OF. 1.441 - 1º SRI/2021	DCIM/SEMFAZ
923	01.22.681.2586.001	CONSTRUTORA E IMOBILIARIA FARIAS - EIRELI	FABRICIO NOGUEIRA DE LIMA	OF. 1.441 - 1º SRI/2021	DCIM/SEMFAZ
924	01.22.681.2586.001	CONSTRUTORA E IMOBILIARIA FARIAS - EIRELI	HELITON DA SILVA DESMAREST	OF. 1.441 - 1º SRI/2021	DCIM/SEMFAZ
925	01.22.681.2586.001	CONSTRUTORA E IMOBILIARIA FARIAS - EIRELI	GRACIELA OLIVEIRA COSTA	OF. 1.441 - 1º SRI/2021	DCIM/SEMFAZ
926	01.22.681.2586.001	CONSTRUTORA E IMOBILIARIA FARIAS - EIRELI	FLAVIANNE SANTOS NASCIMENTO	OF. 1.441 - 1º SRI/2021	DCIM/SEMFAZ
927	01.22.681.2586.001	CONSTRUTORA E IMOBILIARIA FARIAS - EIRELI	GEOVANY DA PAIXAO VENDIMIATTI	OF. 1.441 - 1º SRI/2021	DCIM/SEMFAZ
928	01.22.681.2586.001	CONSTRUTORA E IMOBILIARIA FARIAS - EIRELI	GILSON COELHO VILAR NOGUEIRA E ANDREIA SOARES DA SILVA VILAR	OF. 1.441 - 1º SRI/2021	DCIM/SEMFAZ
929	01.22.681.2586.001	CONSTRUTORA E IMOBILIARIA FARIAS - EIRELI	ELITON FELLINI PEREIRA	OF. 1.441 - 1º SRI/2021	DCIM/SEMFAZ
930	01.22.681.2586.001	CONSTRUTORA E IMOBILIARIA FARIAS - EIRELI	GUILHERME AUGUSTO FERREIRA	OF. 1.441 - 1º SRI/2021	DCIM/SEMFAZ
931	01.17.020.0079.001	AGIZ NONATO DE ALENCAR RODRIQUES	SAARA FEITOSA DE AGUAIR	OF. 1.441 - 1º SRI/2021	DCIM/SEMFAZ
932	01.22.681.2586.001	CONSTRUTORA E IMOBILIARIA FARIAS - EIRELI	MARCELO LOEBLEIN	OF. 1.441 - 1º SRI/2021	DCIM/SEMFAZ
933	01.22.681.2586.001	CONSTRUTORA E IMOBILIARIA FARIAS - EIRELI	FABAIANA GUARATE DE QUEIROZ	OF. 1.441 - 1º SRI/2021	DCIM/SEMFAZ
934	01.22.681.2586.001	CONSTRUTORA E IMOBILIARIA FARIAS - EIRELI	ELTON DA SILVA PASSOS	OF. 1.441 - 1º SRI/2021	DCIM/SEMFAZ
935	01.22.681.2586.001	CONSTRUTORA E IMOBILIARIA FARIAS - EIRELI	MARIA ADRIANA ALMEIDA LOBATO	OF. 1.441 - 1º SRI/2021	DCIM/SEMFAZ
936	01.22.681.2586.001	CONSTRUTORA E IMOBILIARIA FARIAS - EIRELI	FERNANDO VASQUES E MARCILENE COULUSSI ZANARDINI	OF. 1.441 - 1º SRI/2021	DCIM/SEMFAZ
937	01.22.681.2586.001	CONSTRUTORA E IMOBILIARIA FARIAS - EIRELI	RAYLANE ANICETO DO AMARAL	OF. 1.441 - 1º SRI/2021	DCIM/SEMFAZ
938	01.22.681.2586.001	CONSTRUTORA E IMOBILIARIA FARIAS - EIRELI	KATIANA AZEVEDO DE ARAUJO	OF. 1.441 - 1º SRI/2021	DCIM/SEMFAZ
939	01.22.681.2586.001	CONSTRUTORA E IMOBILIARIA FARIAS - EIRELI	RAFAEL BRENO FARIAS PEREIRA	OF. 1.441 - 1º SRI/2021	DCIM/SEMFAZ
940	01.22.681.2586.001	CONSTRUTORA E IMOBILIARIA FARIAS - EIRELI	MARCIO NASCIMENTO DA SILVA	OF. 1.441 - 1º SRI/2021	DCIM/SEMFAZ
941	01.22.681.2586.001	CONSTRUTORA E IMOBILIARIA FARIAS - EIRELI	LUIS FERNANDO RAMOS MORAES	OF. 1.441 - 1º SRI/2021	DCIM/SEMFAZ
942	01.22.681.2586.001	CONSTRUTORA E IMOBILIARIA FARIAS - EIRELI	LUCAS SUSSEL ANDREOTTI	OF. 1.441 - 1º SRI/2021	DCIM/SEMFAZ
943	01.22.681.2586.001	CONSTRUTORA E IMOBILIARIA FARIAS - EIRELI	MARCELO GOMES	OF. 1.441 - 1º SRI/2021	DCIM/SEMFAZ
944	01.22.681.2586.001	CONSTRUTORA E IMOBILIARIA FARIAS - EIRELI	MARIA VALDENEIDE OLIVEIRA LOPES	OF. 1.441 - 1º SRI/2021	DCIM/SEMFAZ
945	01.22.681.2586.001	CONSTRUTORA E IMOBILIARIA FARIAS - EIRELI	PAMELA DE SOUZA GOMES MATOS E DIEGO MATOS DA SILVA	OF. 1.441 - 1º SRI/2021	DCIM/SEMFAZ
946	01.22.681.2586.001	CONSTRUTORA E IMOBILIARIA FARIAS - EIRELI	MIKAEL SIEDLER	OF. 1.441 - 1º SRI/2021	DCIM/SEMFAZ
947	01.22.681.2586.001	CONSTRUTORA E IMOBILIARIA FARIAS - EIRELI	LEIDE JANE CHAVES CAPOUCHO E ARRICIENE CHAVES CHAVES CAPOUCHO	OF. 1.441 - 1º SRI/2021	DCIM/SEMFAZ
948	01.22.681.2586.001	CONSTRUTORA E IMOBILIARIA FARIAS - EIRELI	MARIA REJANE CUNHA DE ARAUJO	OF. 1.441 - 1º SRI/2021	DCIM/SEMFAZ
949	01.22.681.2586.001	CONSTRUTORA E IMOBILIARIA FARIAS - EIRELI	MAXWEL DE SOUSA DE OLIVEIRA	OF. 1.441 - 1º SRI/2021	DCIM/SEMFAZ
950	01.22.681.2586.001	CONSTRUTORA E IMOBILIARIA FARIAS - EIRELI	PABLO LEONARDO DE SOUZA	OF. 1.441 - 1º SRI/2021	DCIM/SEMFAZ
951	01.22.681.2586.001	CONSTRUTORA E IMOBILIARIA FARIAS - EIRELI	SAILON SILVA SANTOS	OF. 1.441 - 1º SRI/2021	DCIM/SEMFAZ
952	01.22.681.2586.001	CONSTRUTORA E IMOBILIARIA FARIAS - EIRELI	STEPHANY KETLEY SOUZA DA SILVA	OF. 1.441 - 1º SRI/2021	DCIM/SEMFAZ
953	01.22.681.2586.001	CONSTRUTORA E IMOBILIARIA FARIAS - EIRELI	SCHERLEY KEAVYNNY TAVARES SILVA	OF. 1.441 - 1º SRI/2021	DCIM/SEMFAZ
954	01.22.681.2586.001	CONSTRUTORA E IMOBILIARIA FARIAS - EIRELI	RODRIGO DE AS PASSOS E VANESSA DE ARAUJO LIMA	OF. 1.441 - 1º SRI/2021	DCIM/SEMFAZ
955	01.22.681.2586.001	CONSTRUTORA E IMOBILIARIA FARIAS - EIRELI	VIVIANE DE OLIVEIRA BITENCOURTE	OF. 1.441 - 1º SRI/2021	DCIM/SEMFAZ
956	01.22.681.2586.001	CONSTRUTORA E IMOBILIARIA FARIAS - EIRELI	WESKLEY GUAQUER3EBA DA SILVA	OF. 1.441 - 1º SRI/2021	DCIM/SEMFAZ
957	01.22.681.2586.001	CONSTRUTORA E IMOBILIARIA FARIAS - EIRELI	WILLIAN DE SOUZA ROSA MEIRELES E SOLANGE MEIRELES DA SILVA	OF. 1.441 - 1º SRI/2021	DCIM/SEMFAZ
958	01.22.681.2586.001	CONSTRUTORA E IMOBILIARIA FARIAS - EIRELI	THIAGO ALVES DE OLIVEIRA E MARCELA CARLA SILVA MACIEL ALVES	OF. 1.441 - 1º SRI/2021	DCIM/SEMFAZ
959	01.22.681.2586.001	CONSTRUTORA E IMOBILIARIA FARIAS - EIRELI	TATIANA DOURADO CUIATI	OF. 1.441 - 1º SRI/2021	DCIM/SEMFAZ
960	01.22.681.2586.001	CONSTRUTORA E IMOBILIARIA FARIAS - EIRELI	PATRICIA PANTOJA DOS SANTOS	OF. 1.441 - 1º SRI/2021	DCIM/SEMFAZ
961	01.22.681.2586.001	CONSTRUTORA E IMOBILIARIA FARIAS - EIRELI	SILVIO CHAVES GOMES E SAMILA MARTINS MATTOS GOMES	OF. 1.441 - 1º SRI/2021	DCIM/SEMFAZ
962	01.22.681.2586.001	CONSTRUTORA E IMOBILIARIA FARIAS - EIRELI	RENATO SALES DE BARROS	OF. 1.441 - 1º SRI/2021	DCIM/SEMFAZ
963	01.22.681.2586.001	CONSTRUTORA E IMOBILIARIA FARIAS - EIRELI	RAFAEL BARBOSA DOS SANTOS MILDEBERG E CAMILA ALMEIDA BARBOSA MOLDEBERG	OF. 1.441 - 1º SRI/2021	DCIM/SEMFAZ
964	01.22.681.2586.001	CONSTRUTORA E IMOBILIARIA FARIAS - EIRELI	ILDILENE DO VALE SOARES VILAFORTE E DENILSON VILAFORTE DO NASCIMENTO	OF. 1.441 - 1º SRI/2021	DCIM/SEMFAZ
965	01.22.681.2586.001	CONSTRUTORA E IMOBILIARIA FARIAS - EIRELI	CARLOS DRUMOND DO NASCIMENTO MORAIS E NAYARA CRISTINADA SILVA OLIVEIRA MORAIS	OF. 1.441 - 1º SRI/2021	DCIM/SEMFAZ
966	01.22.681.2586.001	CONSTRUTORA E IMOBILIARIA FARIAS - EIRELI	ORLANDO FURTADO PASSOS E JAMILLA CRUZ DA SILVA	OF. 1.441 - 1º SRI/2021	DCIM/SEMFAZ
967	01.14.145.0231.001	ROSANA MARIA MIEKO TAKEBAYASHI	TAMA MENDES OHIRA	OF. 1.441 - 1º SRI/2021	DCIM/SEMFAZ
968	03.24.512.1196.001	GIARDINNI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA	DANIEL MOREIRA LEITE FERREIRA E EVELYN DE SOUSA PINHEIRO MOREIRA	OF. 1.441 - 1º SRI/2021	DCIM/SEMFAZ
969	01.15.092.0105.001	ODETE BENEVIDES MATOS E MONTEVAL SOUZA MATOS	JULIO OLIVEIRA DE LIMA	OF. 1.441 - 1º SRI/2021	DCIM/SEMFAZ

970	01.17.016.0322.001	RENAN GOMES DE LIMA E ALINE FERREIRA DA COSTA NERY DE LIMA	JEFFERSON ALVES VILAS BOAS	OF. 1.441 - 1º SRI/2021	DCIM/SEMFAZ
971	01.11.051.0140.001	MAURO DA SILVA FIGUEIREDO	ZILDA MACEDO NUNES DO NASCIMENTO E RAIMUNDO NONATO NUNES DO NASCIMENTOS	OF. 1.441 - 1º SRI/2021	DCIM/SEMFAZ
972	01.33.022.0232.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	WILMAR DE FRANÇA LIMA	OF. 1.441 - 1º SRI/2021	DCIM/SEMFAZ
973	01.14.008.0310.001	MARIA GORETTE ALVES VIEIRA E JASON SANTOS VIEIRA	MARLY DO SOCORRO ROMAO GONÇALVES	OF. 1.441 - 1º SRI/2021	DCIM/SEMFAZ
974	01.16.071.0234.001	JOÃO BATISTA PACIFICO E CLAUDINEIA BISPO DA SILVA	GABRIEL FERREIRA MARSARO E DEYSIANE LOPES BARBOSA	OF. 1.441 - 1º SRI/2021	DCIM/SEMFAZ
975	01.11.081.0076.001	EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR	DALMIR RODRIGUES FERREIRA	OF. 1.441 - 1º SRI/2021	DCIM/SEMFAZ
976	01.16.127.0160.001	CAMILA PESSOA CORREA	ALDENIR FERREIRA MELO	PROC. 06.11498-001/2021	DCIM/SEMFAZ
977	01.15.060.0050.001	FATIMA MARIA MELEGARI BIZZO	MARCIA REGINA DE ALMEIDA	PROC. 06.11498-001/2021	DCIM/SEMFAZ
978	01.03.515.0195.001	BOSQUES DO MADEIRA EMPREENDIMENTO IMOB. SPE LTDA	ALEXANDRE JESUS DE QUEIROZ SANTIAGO E TANIA GARCIA SANTIAGO	PROC. 06.11498-001/2021	DCIM/SEMFAZ
979	01.14.551.0269.001	INCORPORADORA IMOBILIARIA PORTO VELHO LTDA E CIPASA DESENVOLVIMENTO URBANO S.A	ALEXANDRE JESUS DE QUEIROZ SANTIAGO E TANIA GARCIA SANTIAGO	PROC. 06.11498-001/2021	DCIM/SEMFAZ
980	01.14.542.0148.001	INCORPORADORA IMOBILIARIA PORTO VELHO LTDA E CIPASA DESENVOLVIMENTO URBANO S.A	TEREZINHA JULIA DE MENDONÇA	PROC. 06.11498-001/2021	DCIM/SEMFAZ
981	01.25.038.0411.001	O ESTADO DE RONDONIA	TEREZINHA PEREIRA MOTA	PROC. 06.11498-001/2021	DCIM/SEMFAZ
982	01.18.303.0562.004	RITA ENILDA CUNHA DO AMARAL	EDELIR SANTOS GUIZONI	PROC. 06.11498-001/2021	DCIM/SEMFAZ
983	03.24.004.0315.001	XINGU EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	LUCINEIA MELO BERGUERAND E OZEAS HENRIQUE DE MELO	PROC. 06.11498-001/2021	DCIM/SEMFAZ
984	01.11.999.0026.001	PORTO VELHO SHOPPING S.A	ACINOX EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA	PROC. 06.11498-001/2021	DCIM/SEMFAZ
985	01.14.613.0115.001	NAIARA CARDOSO ARAUJO	M.P. VERZELETI	PROC. 06.11498-001/2021	DCIM/SEMFAZ
986	01.21.999.0033.016	GUSTAVO GURGEL DO AMARAL	LEONARDO FLAVIO CUSTÓDIO DE ARAUJO	PROC. 06.11498-001/2021	DCIM/SEMFAZ
987	01.14.201.0006.051	JURINEIDE DE OLIVEIRA BARROS	MARIA ZILDA DE SOUZA PERES	PROC. 06.11498-001/2021	DCIM/SEMFAZ
988	01.23.006.0130.001	CARLOS BAPTISTA LEYES	JOSÉ CORSINO DE CARVALHO E CARLOS BAPTISTA LEYES NETO	PROC. 06.11217-000/2021	DCIM/SEMFAZ
989	01.27.141.0364.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	GILMAR DA COSTA MENEZES E FRANCISCA MAZARELO FERREIRA BEZERRA MENEZES	PROC. 18.01376/2019	DCIM/SEMFAZ
990	01.33.001.0112.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	SILVANO XIMENES TRINDADE E CAROLINA PRISCILA LEMOS PINTO	PROC. 18.03378/2010	DCIM/SEMFAZ
991	01.33.019.0080.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	LUCIANA LIMA GOMES	PROC. 18.03289/2011	DCIM/SEMFAZ
992	01.49.056.0397.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	MARIA FERREIRA DOS SANTOS	PROC. 18.03004/2021	DCIM/SEMFAZ
993	01.23.138.0070.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	JHENIFFER FLORENTINO FARIAS	PROC. 18.03183/2021	DCIM/SEMFAZ
994	01.30.009.0073.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	ROSILDA ALVES DE MELO	PROC. 18.02999/2021	DCIM/SEMFAZ
995	01.34.550.0161.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	FABIANA SANTOS DA SILVA	PROC. 18.00073/2021	DCIM/SEMFAZ
996	01.33.035.0208.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	JOAO CAMPELO ALEXANDRE E JOSICLEIDE PASSOS DE MELO CAMPELO	PROC. 18.02938/2020	DCIM/SEMFAZ
997	01.33.032.0472.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	GENI BARROS DE OLIVEIRA	PROC. 18.03201/2021	DCIM/SEMFAZ
998	01.33.681.0281.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	SIMEAO BORGES KAWANAMI	PROC. 18.04423/2019	DCIM/SEMFAZ
999	01.25.032.0160.001	O ESTADO DE RONDONIA	HERLINDA SANTOS DE OLIVEIRA E VALDIMIRO ALVES DA SILVA	PROC. 06.11498-001/2021	DCIM/SEMFAZ
1000	01.10.016.0846.023	FABIO COVIELLO DE FARIA E CAMILA ADRIANA MONACO COVIELLO	MOACIR FERREIRA RIOS JUNIOR E LUCIA MARIA PITA ROCHA RIOS	PROC. 06.11498-001/2021	DCIM/SEMFAZ
1001	01.22.539.1150.210	FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL - FAR	MARIA IZABEL LOPES	PROC. 06.11498-001/2021	DCIM/SEMFAZ
1002	002.05.086.0546.002	EVERALDO MOURA SILVA	CLAUDIO DE LIMA SILVA	PROC. 06.11498-001/2021	DCIM/SEMFAZ
1003	01.17.020.0179.001	MARIA APARECIDA LAUDELINO DA SILVA NASCIMENTO E GERALDO MARTINS DO NASCIMENTO	MARIA ESTHER SOCORRO AUGUSTA DA COSTA E	PROC. 06.11498-001/2021	DCIM/SEMFAZ
1004	01.10.003.0397.001	WILSON ALVES DE SOUZA FILHO	JOSE AROLDO COSTA CARVALHO E LINDACI SOARES DE CARVALHO	PROC. 06.11498-001/2021	DCIM/SEMFAZ
1005	01.30.013.0020.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	ANDREIA DA FONSECA DOS SANTOS	PROC. 18.02397/2021	DCIM/SEMFAZ
1006	01.11.079.0072.001	LUCIA MARIA DE QUEIROZ ALVEARES MENDES	MARA DE PAIVA MARTINS	PROC. 06.11498-001/2021	DCIM/SEMFAZ
1007	01.16.076.0428.040	FABIANA APARECIDA COUTO ISLER	FATIMA JAMIL ZAGLOUT	PROC. 06.11498-001/2021	DCIM/SEMFAZ
1008	01.23.009.0440.001	EMYRTES FERDINANDA ROCHA	MICHELLE ALEJANDRA VARGAS PINHO	PROC. 06.11498-001/2021	DCIM/SEMFAZ
1009	01.26.154.0212.001	CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF	ELSON SILVA DE MORAIS E TARSSIA JADICLEIA DE LIMA ROCHA DE MORAIS	PROC. 06.11498-001/2021	DCIM/SEMFAZ
1010	01.28.999.0542.002	PALOS VERDES EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E PARTICIPAÇÕES LTDA	LIZ LORENA ALMEIDA SILVA	PROC. 06.11498-001/2021	DCIM/SEMFAZ

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9A0FCB9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 17.800 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transposição de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º, da Lei n.º 2.783 de 21 de dezembro de 2020, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2021,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transposição de recursos orçamentários no valor de R$ 2.106.482,33 (dois milhões, cento e seis mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e trinta e três centavos).

Art. 2º - A transposição decorre da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso XVI do Artigo 6º da Lei n.º 2.758, de 30/06/2020 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED						
09.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**TRANSPÕE R$**	**REALOCA R$**
09.01.12.122.313.2.709	Aquisição de bens móveis e imóveis	FIS	4.4.90.61	3.001	800.000,00	-
09.01.12.122.313.2.713	Administração da Unidade	FIS	3.3.90.30	3.001	1.306.482,33	-
09.01.12.126.313.2.732	Modernização dos serviços de informatização da unidade	FIS	3.3.90.39	3.001	-	178.978,80
			4.4.90.40	3.001	-	866.584,87
			4.4.90.52	3.001	-	1.060.918,66
SUBTOTAL					**2.106.482,33**	**2.106.482,33**
TOTAL					**2.106.482,33**	**2.106.482,33**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 17.112 de 21.12.2020 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 17.113 de 21.12.2020.
Art. 4º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:00B420B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 17.806 DE 1° DE DEZEMBRO 2021.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6° da Lei n.º 2.783 de 21 de dezembro de 2020, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2021,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento Anual do Município de Porto Velho o Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 2.643,84 (dois mil, seiscentos e quarenta e três reais e oitenta e quatro centavos).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação das dotações orçamentárias, observando os preceitos do Inciso III, parágrafo 1° do Art. 43, da Lei n.° 4.320 de 17 de março de 1964, na sequência detalhada:

08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA						
08.31 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**ANULA R$**	**SUPLEMENTA R$**
08.31.10.301.317.2.664	Manutenção dos serviços das Unidades Básicas de Saúde	SEG	3.3.90.14	1.027	225,00	-
			3.3.90.32	1.027	-	225,00
08.31.10.302.329.2.669	Manutenção das Unidades de Saúde de Média Complexidade	SEG	3.3.90.14	1.027	1.575,00	-
			3.3.90.36	1.027	833,80	-
			3.3.90.40	1.027	10,04	-
			3.3.90.39	1.027	-	2.418,84
SUBTOTAL					**2.643,84**	**2.643,84**
TOTAL					**2.643,84**	**2.643,84**

Art. 3º - A anulação de dotações orçamentárias de que trata o artigo 2º, ocorrerá no âmbito da mesma categoria de programação e unidade orçamentária, com permuta de recursos entre elementos de despesas, não acarretando mudança na ação de Governo.
Art. 4º – Fica alterado o cronograma de execução mensal de desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.° 17.112 de 21.12.2020 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 17.113 de 21.12.2020.
Art. 5º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 6° - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:44327A8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 17.808 DE 03 DE DEZEMBRO 2021.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transposição de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º, da Lei n.º 2.783 de 21 de dezembro de 2020, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2021,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transposição de recursos orçamentários no valor de R$ 1.064.600,49 (um milhão, sessenta e quatro mil, seiscentos reais e quarenta e nove centavos).

Art. 2º – A transposição decorre da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso XVI do Artigo 6º da Lei n.º 2.758, de 30/06/2020 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA						
08.31 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**TRANSPÕE R$**	**REALOCA R$**
08.31.10.303.316.2.661	Manutenção da assistência farmacêutica	SEG	3.3.90.14	1.027	16.675,00	-
			3.3.90.30	1.027	33,39	-
08.31.10.301.317.2.664	Manutenção dos serviços das Unidades Básicas de Saúde	SEG	3.3.90.30	1.027	-	150.000,00
			3.3.90.32	1.027	-	34.775,00
08.31.10.301.317.2.667	Manutenção da Rede de Frio Municipal de Porto Velho	SEG	3.3.90.30	1.027	66.122,00	-
08.31.10.302.329.2.280	Manutenção dos Serviços de Atendimento Móvel as Urgências - SAMU	SEG	3.3.90.39	1.027	364.558,13	-
08.31.10.302.329.2.396	Manutenção da Maternidade Pública Municipal	SEG	3.3.90.39	1.027	610.781,97	-
08.31.10.302.329.2.669	Manutenção das Unidades de Saúde de Média Complexidade	SEG	3.3.90.39	1.027	-	598.581,16
08.31.10.305.335.2.058	Manutenção das Ações de Vigilância Epidemiológica e Ambiental	SEG	3.3.90.39	1.027	-	24.501,34
08.31.10.122.336.2.674	Manutenção da política de gestão do trabalho e educação permanente	SEG	3.3.90.14	1.027	6.430,00	-
08.31.10.122.336.2.675	Manutenção dos Serviços Administrativos	SEG	3.3.90.92	1.027	-	145.514,98
08.31.10.122.336.2.676	Construir, ampliar, reformar e recuperar bens imóveis da Semusa	SEG	3.3.90.39	1.027	-	111.228,01
SUBTOTAL					**1.064.600,49**	**1.064.600,49**
TOTAL					**1.064.600,49**	**1.064.600,49**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 17.112 de 21.12.2020 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 17.113 de 21.12.2020.
Art. 4º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9B79F7BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 17.811 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transposição de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º, da Lei n.º 2.783 de 21 de dezembro de 2020, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2021.

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transposição de recursos orçamentários no valor de R$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais).

Art. 2º - A transposição decorre da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso XVI do Artigo 6º da Lei n.º 2.758, de 30/06/2020 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

04.00 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – PGM						
04.01 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – PGM						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**TRANSPÕE R$**	**REALOCA R$**
04.01.04.122.007.2.001	Administração da Unidade	FIS	3.3.90.14	1.000	39.000,00	-
			3.3.90.30	1.000	45.000,00	-
04.01.28.846.000.0.077	Cumprimento de Sentenças Judiciais	FIS	3.1.90.91	1.000	-	34.000,00
			3.3.90.91	1.000	-	50.000,00
SUBTOTAL					**84.000,00**	**84.000,00**
TOTAL					**84.000,00**	**84.000,00**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 17.112 de 21.12.2020 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 17.113 de 21.12.2020.
Art. 4º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8944AB64

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 17.805 DE 1° DE DEZEMBRO DE 2021.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transposição de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º, da Lei n.º 2.783 de 21 de dezembro de 2020, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2021,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transposição de recursos orçamentários no valor de R$ 3.481.811,37 (três milhões, quatrocentos e oitenta e um mil, oitocentos e onze reais e trinta e sete centavos).

Art. 2º - A transposição decorre da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso XVI do Artigo 6º da Lei n.º 2.758, de 30/06/2020 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED						
09.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**TRANSPÕE R$**	**REALOCA R$**
09.01.12.361.311.2.760	Aquisição de materiais didáticos adequados à metodologia	FIS	3.3.90.30	1.001	140.000,00	-
09.01.12.366.312.2.745	Material Escolar	FIS	3.3.90.30	1.001	29.651,37	-
09.01.12.122.313.2.709	Aquisição de bens móveis e imóveis	FIS	4.4.90.52	1.001	3.000.000,00	-
09.01.12.365.315.2.049	Formação e capacitação continuada dos servidores/PRÉ ESCOLA	FIS	3.3.90.39	1.001	100.000,00	-
09.01.12.365.315.2.053	Aquisição de materiais didáticos adequados a metodologia/PRÉ ESCOLA	FIS	4.4.90.52	1.001	149.640,00	-
09.01.12.365.315.2.786	Aquisição de materiais didáticos adequados a metodologia/CRECHE	FIS	4.4.90.52	1.001	62.520,00	

09.01.12.128.313.2.712	Formação e capacitação continuada dos servidores	FIS	3.3.90.39	1.001	-	3.481.811,37
SUBTOTAL					**3.481.811,37**	**3.481.811,37**
TOTAL					**3.481.811,37**	**3.481.811,37**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 17.112 de 21.12.2020 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 17.113 de 21.12.2020.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FB152D5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº. 414/DIC/SEMUSA

Portaria nº. 414/DIC/SEMUSA Porto Velho, 01 de dezembro de 2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo de nº 08.00603-00/2021.
RESOLVE:
TORNAR VÁLIDA a concessão de diárias com objetivo de realizar abastecimento e conferência de medicamentos nas unidades de saúde localizadas ao longo da BR-364 e Distritos, Unidades de Saúde no eixo da Estrada da Penal e Distritos e ao longo da BR 419 e Ramais (total de 19 unidades) no período de 29 de novembro a 03 de dezembro de 2021, por meio de transporte terrestre, conforme memorando n° 554/2021/DAF/SEMUSA do dia 17 de novembro de 2021.

NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	DESTINO
Francisco Vieira Cavalcante	190546	Mecânico	4,5	120,00	540,00	Ao longo da BR-364 e Distritos, Unidades de Saúde no eixo da Estrada da Penal e Distritos e ao longo da BR 419 e Ramais (total de 19 unidades)
João Victor Batista Silva Moreira	280032	Farmacêutico	4,5	150,00	675,00	
Rafael Júnior Suarez Montenegro	274423	Auxiliar Serviços Gerais	4,5	120,00	540,00	
Thiago Rodrigo Kruger de Oliveira	271578	Assistente Administrativo	4,5	120,00	540,00	

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5147F60C

SECRETARIA MUNICPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS
TERMO DE VALIDAÇÃO 006/SEMUSB/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS

ANEXO XXXI DO DECRETO N° 15.403 de 22/08/2018
TERMO DE VALIDAÇÃO Nº 006/2021

IDENTIFICAÇÃO		
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Servi-ços Básicos –SEMUSB	Projeto/Atividade/Operação Especial 10.01.15.122.007.2.303 –Apoio a Logística dos Serviços Básicos	Elemento de Despesa 3.3.90.30 –Material de Consumo

Descrição do Material					
Item	Descrição	Und	Qtd	Valor Unitário	Valor Total (R$)
01	CAMINHÃO: FORD/CARGO 2423 RENAVAM: Nº 473624206 FABRICAÇÃO: 2012 PLACA: NBQ9I26	Und	2	R$ 90,00	R$180,00
02	CAMINHÃO:FORD/CARGO 2423 RENAVAM: Nº 472813048 FABRICAÇÃO: 2012 PLACA: NBP4A66	Und	2	R$ 90,00	R$180,00
03	CAMINHONETE: MMC/L200 TRITON GL D RENAVAM: Nº 599339233 FABRICAÇÃO: 2013 PLACA: NDS0G97	Und	2	R$ 90,00	R$180,00
04	CAMINHÃO: FORD/CARGO 2423 RENAVAM: Nº 475528271 FABRICAÇÃO: 2012 PLACA: NBK8I07	Und	2	R$ 90,00	R$180,00

05	CAMINHÃO: FORD/CARGO 2623 6X4 RENAVAM: Nº 498940543 FABRICAÇÃO: 2012 PLACA: NDT1C58	Und	2	R$ 90,00	R$180,00
06	MOTOCICLETA: HONDA/CG 125 FAN KS RENAVAM: Nº 326079149 FABRICAÇÃO: 2011 PLACA: NCZ9J34	Und	1	R$ 80,00	R$80,00
07	CAMINHONETE: MMC/L200 4X4 GL RENAVAM: Nº 954860110 FABRICAÇÃO: 2008 PLACA: NDW9C81	Und	2	R$ 90,00	R$180,00
08	CAMINHONETE: MMC/L200 4X4 GL RENAVAM: Nº 950821438 FABRICAÇÃO: 2007 PLACA: NDW0J31	Und	2	R$ 90,00	R$180,00
09	MMC/L200 4X4 GL RENAVAM: Nº 954769465CAMINHONETE FABRICAÇÃO: 2008 PLACA: NDW8H21	Und	2	R$ 90,00	R$180,00
10	AUTOMOVEL: FIAT/UNO MILLE WAY ECON RENAVAM: Nº 594078423 FABRICAÇÃO: 2013/2013 PLACA: OXL3E78	Und	2	R$ 90,00	R$180,00
11	CAMINHÃO: IVECO/TECTOR 240E28 RENAVAM: Nº 1053750800 FABRICAÇÃO: 2014/2014 PLACA: NDZ7B76	Und	2	R$ 90,00	R$180,00
12	CAMINHÃO: IVECO/TECTOR 240E22 RENAVAM: Nº 993868169 FABRICAÇÃO: 2013/2014 PLACA: FNC1D51	Und	2	R$ 90,00	R$180,00
13	CAMINHONETE: MMC/L200 TRITON GL D RENAVAM: Nº 1023964438 FABRICAÇÃO: 2014/2015 PLACA: NDH3I06	Und	2	R$ 90,00	R$180,00
14	CAMINHONETE: MMC/L200 4X4 GL RENAVAM: Nº 950823406 FABRICAÇÃO: 2007/2008 PLACA: NDW0J51	Und	2	R$ 90,00	R$180,00
15	AUTOMOVEL: VW/GOL 1.0 RENAVAM: Nº 881432156 FABRICAÇÃO: 2006/2006 PLACA: NCA4A63	Und	2	R$ 90,00	R$180,00
16	CAMINHONETE: MMC/L200 4X4 GL RENAVAM: Nº 147494273 FABRICAÇÃO:2009/2009 PLACA: NEA4A15	Und	2	R$ 90,00	R$180,00
17	CAMINHÃO: IVECO/TECTOR 240E28 RENAVAM: Nº 1003131384 FABRICAÇÃO: 2013/2014 PLACA: NCJ4B63	Und	2	R$ 90,00	R$180,00
18	AUTOMOVEL: FIAT/UNO MILLE WAY ECON RENAVAM: Nº 594088933 FABRICAÇÃO: 2013/2013 PLACA: OXL3G48	Und	2	R$ 90,00	R$180,00
19	CAMINHONETE: MMC/L200 OUTDOOR RENAVAM: Nº 404172199 FABRICAÇÃO: 2011/2012 PLACA: OHQ4I20	Und	2	R$ 90,00	R$180,00
20	CAMINHÃO: FORD/CARGO 2629 6X4 RENAVAM: Nº 1005449225 FABRICAÇÃO: 2014/2014 PLACA: NCF3B05	Und	2	R$ 90,00	R$180,00
21	CAMINHÃO: FORD/CARGO 2423 RENAVAM: Nº 473624206 FABRICAÇÃO: 2012/2013 PLACA: NBQ9826	Und	2	R$ 90,00	R$180,00
22	CAMINHÃO BASCULANTE 4223 RENAVAM: Nº 476700914 FABRICAÇÃO: 2012 PLACA: NBN-1477	Und	2	R$ 90,00	R$180,00
23	CAMINHÃOPIPA240E28 RENAVAM: Nº 1003142084 FABRICAÇÃO: 2014 PLACA:NCJ-4383	Und	2	R$ 90,00	R$180,00
24	CAMINHÃOTATUZINHO1317 E RENAVAM: Nº 251750140 FABRICAÇÃO: 2010 PLACA: NDL 7858	Und	2	R$ 90,00	R$180,00
25	CAMINHÃOTATUZÃOVW/24.280 CRM 6X2 RENAVAM: Nº 997637315 FABRICAÇÃO: 2013 PLACA: NCD5621	Und	2	R$ 90,00	R$180,00
26	CAMINHÃOTATUZÃOVW/24.280 CRM 6X2 RENAVAM: Nº 1004736271 FABRICAÇÃO: 2013 PLACA: NCD7021	Und	2	R$ 90,00	R$180,00
27	CAMINHÃOVASSOURÃOIVECO/TECTOR 240E22 RENAVAM: Nº 993866212 FABRICAÇÃO: : 2013 PLACA:FNC1223	Und	2	R$ 90,00	R$180,00
28	CAMINHÃOF-350 RENAVAM: Nº 933309996 FABRICAÇÃO: 2007 PLACA: HLC3596	Und	2	R$ 90,00	R$180,00
29	VAN TRANSIT I/FORD TRANSIT 350L BUS RENAVAM: Nº599793430 FABRICAÇÃO: 2013 PLACA: NBW3701	Und	2	R$ 90,00	R$180,00
30	VAN TRANSIT I/FORD TRANSIT 350L BUS RENAVAM: Nº599796383 FABRICAÇÃO: 2013 PLACA: NBW3731	Und	2	R$ 90,00	R$180,00
31	KOMBI VW/KOMBI	Und	2	R$ 90,00	R$180,00

	RENAVAM: Nº 250171430 FABRICAÇÃO: 2010 PLACA: NDG1379				
32	KOMBI VW/KOMBI RENAVAM: Nº 717911730 FABRICAÇÃO:1999 PLACA: NBI2635	Und	2	R$ 90,00	R$180,00
33	CAMIONETE MITSUBISHI L-200 MMC/L200 OUTDOOR RENAVAM: Nº 268970556 FABRICAÇÃO: 2010 PLACA: NCY7499	Und	2	R$ 90,00	R$180,00
34	CAMIONETE MITSUBISHI L-200 MMC/L200 4X4 GL RENAVAM: Nº 380808765 FABRICAÇÃO: 2011 PLACA: NEF5958	Und	2	R$ 90,00	R$180,00
35	CAMIONETE MITSUBISHI L-200 MMC/L200 4X4 GL RENAVAM: Nº950820075 FABRICAÇÃO: 2007 PLACA: NDW0921	Und	2	R$ 90,00	R$180,00
36	CAMIONETE HILLUX I/TOYOTA HILUX CD4X4 RENAVAM: Nº 890483728 FABRICAÇÃO: 2006 PLACA: NDE1867	Und	2	R$ 90,00	R$180,00
37	FIAT UNO FIAT/UNO MILLE ECONOMY RENAVAM: Nº 594092299 FABRICAÇÃO: 2013 PLACA: OXL3688	Und	2	R$ 90,00	R$180,00
38	FIAT UNO FIAT/UNO MILLE ECONOMY RENAVAM: Nº 336099380 FABRICAÇÃO: 2011 PLACA: NCX0677	Und	2	R$ 90,00	R$180,00
39	FIAT UNO FIAT/UNO MILLE ECONOMY RENAVAM: Nº594083184 FABRICAÇÃO: 2013 PLACA: OXL3568	Und	2	R$ 90,00	R$180,00
40	FIAT UNO FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX RENAVAM: Nº 888288131 FABRICAÇÃO: 2006 PLACA: NBL5377	Und	2	R$ 90,00	R$180,00
41	FIAT UNOFIAT/UNO MILLE FIRE FLEX RENAVAM: Nº 981162118 FABRICAÇÃO: 2008 PLACA: NDM6774	Und	2	R$ 90,00	R$180,00
42	FIAT DOBLOFIAT/DOBLO ATTRACTIV 1.4 RENAVAM: Nº 368789810 FABRICAÇÃO:2011 PLACA: NEF4508	Und	2	R$ 90,00	R$180,00
43	GOL VW/GOL 1.6 POWER GIV RENAVAM: Nº 965715280 FABRICAÇÃO: 2008 PLACA: NDT5032	Und	2	R$ 90,00	R$180,00
44	GOL VW/GOL 1.0 RENAVAM: Nº 881432156 FABRICAÇÃO: 2006 PLACA: NCA4063	Und	2	R$ 90,00	R$180,00
45	GOL VW/GOL 1.0 RENAVAM: Nº 889976007 FABRICAÇÃO: 2006 PLACA: NCT3927	Und	2	R$ 90,00	R$180,00
46	GOL I/VW SPACEFOX RENAVAM: Nº 200778471 FABRICAÇÃO: 2010 PLACA: NCF3912	Und	2	R$ 90,00	R$180,00
47	CELTAGM/CELTA 4P SPIRIT RENAVAM: Nº 212768271 FABRICAÇÃO: 2010 PLACA: NCJ1625	Und	2	R$ 90,00	R$180,00
48	RENAULT CLIO I/RENAULT CLIO CAM 10H3P RENAVAM: Nº 316328430 FABRICAÇÃO: 2010 PLACA: HNT6887	Und	2	R$ 90,00	R$180,00
49	MOTOCICLETA CG HONDAHONDA/CG 125 FAN KS RENAVAM: Nº 326074198 FABRICAÇÃO: 2011 PLACA: NCZ9764	Und	1	R$ 80,00	R$80,00
50	MOTOCICLETA CG HONDAHONDA/CG 125 FAN KS RENAVAM: Nº 326074198 FABRICAÇÃO: 2011 PLACA: NCZ9954	Und	1	R$ 80,00	R$80,00
51	MOTOCICLETA CG HONDAHONDA/CG 125 FAN KS RENAVAM: Nº 326077553 FABRICAÇÃO: 2011 PLACA: NCZ9874	Und	1	R$ 80,00	R$80,00
Total Geral					R$ 8.780,00

JUSTIFICATIVA

Considerando o anexo V da Lei complementar 832, de 31 de dezembro de 2020, que dá nova redação a Lei complementar 648 de 06 de janeiro de 2017, que versa sobre a organização das secretarias e suas atribuições, publicada no diário oficial dos municípios do estado de Rondônia, nº 2872, no dia 1 de janeiro de 2021, dá nova organização à SEMUSB, que passa de subsecretaria subordinada a SEMISB à Secretaria independente.

Sabido da obrigatoriedade de identificação dos veículos por meio de Placas de Identificação Veicular -PIV estabelecida pelo Código de Trânsito Brasileiro -CTB no seu artigo 115, esta secretaria realizou tentativa de regularização dos licenciamentos (CRLV) de alguns veículos e motocicletas junto ao Departamento de Trânsito de Rondônia, entretanto foi constatado por meio de vistoria que as PIVs encontram-se ilegíveis, impossibilitando a sua identificação e aprovação para a emissão do CRLV, gerando Documento de Arrecadação para posterior regularização junto ao Detran -Ro.

Em vista de promover a regularização da frota, esta secretaria fez o levantamento e a identificação de todos veículos por sua veznecessitam da troca das placas.

Alguns veículos da frota já se encontramcom as vistorias realizadas, bem como a documentação de arrecadação (taxa Detran) para a sua regularização.

Deste modo, sabendo da obrigatoriedade de regularização do Licenciamento de todos os veículos desta Secretaria, listamos as PIVs que apresentam as mesmas condições apontadas nas vistorias, ou seja, que não obedecem os requisitos/condições estabelecidos pelo Detran-Ro, que por sua vez culmina no indeferimento para emissão do CRLV, que certamente causará entraves no processo de licenciamento dos veículos, assimconsta relatório fotográfico dos veículos que possuem desgastes/defeito nas PIV's, tornando impraticável a circulação e consequentemente a paralisação dos serviços, já que a Resolução nº 780, de 26 de junho de 2019, Capitulo V Art. 21 estabelece:
Art. 21.A PIV de que trata esta Resolução deverá ser implementada pelos DETRAN até o dia 31 de janeiro de 2020, sendo exigida nos casos de primeiro emplacamento do veículo.
§ 1º Também se exigirá a nova PIV para os veículos em circulação, nos seguintes casos:
I -substituição de qualquer das placas em decorrência de mudança de categoria do veículo ou furto, extravio, roubo ou **dano da referida placa**;
Tal necessidade se dá pela impossibilidade de paralisação das atividades, estando esses circulando diariamente, sem interrupção, proporcionando o atendimento das atividades da cidade, logo, encaminhamos no Anexo II a descrição dos veículos com fotos das PIVs.
FORNECEDOR

RAZÃO SOCIAL: ORIGINAL PLACAS LTDA
CNPJ: 04.032.088/0001-84

PARECER JURÍDICO

PARECER JURÍDICO Nº 727/SPACC/PGM/2021
DATA: 02 de dezembrode 2021.
Fls. 170 a 178.
FUNDAMENTO LEGAL: art. 24, II, da Lei nº 8.666/93 onde diz que é dispensável a licitação para outros serviços e compras de valor até 10% do limite, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que valida a contratação por dispensa.

Porto Velho/RO, 03 de dezembrode 2021.

WELLEM ANTÔNIO PRESTES CAMPOS
Secretário Municipal de Serviços Básicos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5085EA08

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
ALTERAÇÃO DE EXTRATO

ALTERAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 077/2020

A Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos do Município de Porto Velho – RO, no uso de suas atribuições em conformidade com o Art. 1º, da Lei Complementar nº 652/2017, publicada no DOM nº 5.405, de 03 de março de 2017, torna público a **ALTERAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE – SRPP nº 077/2020** – **Pregão Eletrônico nº 141/2020, Processo nº 02.00149/2020**, Objeto Registro de Preços para eventual **AQUISIÇÃO DE CASCALHO LATERÍTICO PARA MANUTENÇÃO DA MALHA VIÁRIA**, para os lotes 01 e 02, publicada em 22 de março de 2021, de acordo com o especificado no Termo de Homologação do Reequilíbrio Econômico e Financeiro – Processo nº **02.00517/2021** (fls. 75/84):

LOTE 01 – AMPLA CONCORRÊNCIA					
OBJETO	QUANTIDADE	UNIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
AQUISIÇÃO DE CASCALHO (ENTREGA DE MATERIAL DA JAZIDA)	86.255,36	M³	-	**R$ 39,75**(trinta e nove reais e setenta e cinco centavos)	**R$ 3.428.650,56**(três milhões quatrocentos e vinte e oito mil seiscentos e cinquenta reais e cinquenta e seis centavos
LOTE 02 – PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP					
OBJETO	QUANTIDADE	UNIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
AQUISIÇÃO DE CASCALHO (ENTREGA DE MATERIAL DA JAZIDA)	1.348	M³	-	**R$ 39,75**(trinta e nove reais e setenta e cinco centavos)	**R$ 53.583,00** (cinquenta e três mil quinhentos e oitenta e três reais

EMPRESA: OLIVEIRA SERVIÇOS DE EXTRAÇÃO DE CASCALHO EIRELI
CNPJ: 11.086.432/0001-83
Endereço: ROD BR 364, SAÍDA PARA RIO BRANCO, KM 4,5 BATE ESTACA, PORTO VELHO – RO
Responsável: KÁTIA MARIA DA SILVA OLIVEIRA
CPF: 647.148.372-49

A Ata de Registro de Preços estará disponível na íntegra no site www.portovelho.gov.br, maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Gestão dos Núcleos Administrativos – DGNA, através do e-mail: sgp.gabinete.pmpv@gmail.com, fone: (069) 3901-1388, na Av. Carlos Gomes, nº 2776 – Bairro São Cristóvão, nesta capital.

Porto Velho, 03 de dezembro de 2021.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP
Matrícula nº 295221

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:936E7BC2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 2301/GP/2021

EMENTA: DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei **983/GP/2020**, de 20/10/2020.

DECRETA:

Artigo 1° Fica autorizado o REMANEJAMENTO, das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferências de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, no valor de **R$ 5.000,00 (cinco mil reais).**
SUPLEMENTA

Entidade	*Ficha*	*Classificação Orçamentária*	*Categoria Econômica*	*Destinação de Recursos*	*Valor*
039	024	04.122.0002.2076	33.90.30.00.00	1.000.9999	5.000,00

Total	**R$**	**5.000,00**

ANULA

Entidade	*Ficha*	*Classificação Orçamentária*	*Categoria Econômica*	*Destinação de Recursos*	*Valor*
039	057	04.122.0005.2078	33.90.30.00.00	1.000.9999	5.000,00

Total	**R$**	**5.000,00**

Artigo 2º Este decreto entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Primavera de Rondônia, RO, 06 de dezembro de 2021.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:3BB04DDC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE FOMENTO Nº 001/2021

TERMO DE FOMENTO Nº 001/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES DO C.M.E.I. CARROSSEL DOURADO LOCALIZADA NA RUA ANTONIO J. SANTOS, Nº S/N, BAIRRO EDIANE MARIA MOREIRA, RIO CRESPO/RO, MEDIANTE O ESTABELECIMENTO DE COOPERAÇÃO TECNICA E FINANCEIRA PARA ATENDER O PROGRAMA "PROGRAMA DE GESTÃO FINANCEIRA ESCOLAR-PROGEF"

MUNICÍPIO DE RIO CRESPO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 63.761.977/0001-41, com sede Administrativa na Rua Joaquim Pedro Sobrinho, nº 1160 Bairro Centro, nesta cidade de Rio Crespo-RO, doravante designado**FOMENTANTE**, representado por seu Prefeito Sr.**EVANDRO EPIFANIO DE FARIA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 409387 SSDC e CPF nº 299.087.102-06 com interveniência da Secretaria Municipal de Educação, na pessoa do Sr.**EDELSON SOARES DA SILVA**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade nº 712549-SSP/RO e CPF nº 686.779.872-15, e a**APP – C.M.E.I. CARROSSEL DOURADO**, CNPJ n.º 38.116.466/0001-20, com sede na Rua Antonio J. Santos, s/n Bairro Ediane Maria Moreira, na cidade de Rio Crespo/RO, representada pela Presidente, Sra.**JOSIANA GOMES SANTOS**, brasileira, solteira, portador do RG nº 14313297 SSP/RO e do CPF nº 009.468.312-38 residente e domiciliada na BR 364 Linha C 85 municipio de Rio Crespo/RO, doravante denominada **FOMENTADA**, resolvem celebrar o presente termo de fomento, regendo-se pelo disposto na LC nº 101/2000, nas correspondentes LDO e LOA, Lei Estadual 3.122/2013, Lei federal nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, consoante o**Processo Administrativo nº 123/2021**e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- Repasse financeiro para as execuções de ações do "PROGRAMA DE GESTÃO FINANCEIRA ESCOLAR-PROGEF"

1.2 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.
1.3 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:
I - Delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Poder Público;
II - Prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1 - São obrigações dos Partícipes:
I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:

a) Fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;
b) Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
c) Realizar nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de colaboração ou termo de fomento;
e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
g) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;
h) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
i) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
j) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:
a) Manter escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;
b) Prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de fomento;
c) Divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
d) Manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
e) Dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
f) Responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
g) Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
h) Disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de termo de fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS
3.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R$ 9.326,72(NOVE MIL, TREZENTOS E VINTE E SEIS REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS).
3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá, para execução do presente termo de fomento, recursos no valor descrito no item acima, correndo a despesa à conta dos seguintes recursos orçamentários:
Órgão: Prefeitura Municipal de Rio Crespo

CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	CONCEDENTE	PROPONENTE	TOTAL
3.3.50.43	Subvenções Sociais (Custeio, capital, reformas, contratações de prestadores de serviços)	R$ 9.326,72	-	R$ 9.326,72
3.3.50.41	Contribuições Sociais (Aquisição de mobiliário e ampliações e construções de prédios)	-	-	-
TOTAL GERAL		-	-	R$ 9.326,72

CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
4.1 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final em sua conta bancária específica**Banco do Brasil, Agencia nº 3997-7, Conta Corrente nº 15151-3**vinculada a este instrumento.
4.2 - É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de renumerada de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.
4.3 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.
4.4 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:
I - Quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
II - Quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração ou de fomento;
III- quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.5 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS
5.1 – O presente termo de fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
5.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:
I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;
III - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência, salvo termo de ajuste de contas;
IV - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, salvo inadimplência do órgão repassador;
V - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e
VI - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;
VII - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA
6.1 - O presente Termo de Fomento**terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura e publicação**. A prorrogação da vigência deste convenio será admitida mediante assinatura de termo aditivo, com as devidas justificativas.
6.2 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de fomento, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO
7.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei nº 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:
I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;
IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de fomento;
V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.
7.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:
I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;
II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
8.1 - A prestação de contas apresentada, pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:
I – extrato da conta bancária específica;
II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;
III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;
IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;
V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e
VI -lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.
§ 1.º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.
§ 2.º A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 - A prestação de contas relativa à execução do termo de colaboração ou de fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:
I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
II - relatório de execução financeira do termo de colaboração ou do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 - A Administração pública municipal considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:
I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;
II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de fomento.
8.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:
I - os resultados já alcançados e seus benefícios;
II - os impactos econômicos ou sociais;
III - o grau de satisfação do público-alvo;
IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.
8.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:
I - aprovação da prestação de contas;
II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou
III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.
§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.
§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.
8.7 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.
Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do**caput**sem que as contas tenham sido apreciadas:
I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;
II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.
8.8 - As prestações de contas serão avaliadas:
I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;
III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:
a)omissão no dever de prestar contas;
b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
c) Dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.
8.9 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.
8.10 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de colaboração ou de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.
8.11 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES
9.1- Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto.
9.2 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Município, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.
9.3 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência do saldo do Termo de Fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES
10.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:
I - advertência;
II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.
Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.
10.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.
10.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES
11.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.
11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.
11.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.
11.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,
11.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO
12.1 - O presente termo de fomento poderá ser:

I - Denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;
II - Rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:
a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE
13.1 - A eficácia do presente termo de fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, bem como site da Prefeitura Municipal de Rio Crespo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS
14.1 - Acordam os participes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:
I - As comunicações relativas a este termo de fomento serão remetidas por correspondência e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;
II - As mensagens e documentos, resultantes da transmissão, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e
III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de fomento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO
15.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Ariquemes, Estado de Rondônia, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

15.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Rio Crespo, 04 de janeiro de 2021.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA	***EDELSON SOARES DA SILVA***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Educação

JOSIANA GOMES SANTOS
Associação de Pais e Professores do CMEI Carrossel Dourado

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:6050579B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 4.003/2021

LEI Nº 4.003/2021

"Altera o § 2º do Artigo 66 da Lei nº 3.317, de 13 de junho de 2017".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, I, da Constituição do Município.

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º O § 2º do Artigo 66 da Lei nº 3.317, de 13 de junho de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 66 ...
§ 1º ...
§ 2º A partir do exercício de 2022, o limite de gastos administrativos do Rolim Previ será de 3,0% (três por cento) sobre o somatório da remuneração de contribuição de todos os servidores ativos vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social do Município de Rolim de Moura relativamente ao exercício financeiro anterior, em obediência ao disposto na Portaria SEPRT nº 19.451, de 18 de agosto de 2020, e, será destinado exclusivamente ao custeio das despesas correntes e de capital necessárias à organização, à gestão e ao funcionamento do Rolim Previ, o qual será transferido através de aportes financeiros anuais, através de guias emitidas pelo Instituto de Previdência - Rolim Previ, pagas individualmente pelos seus respectivos órgãos e poderes, devendo ser quitada dentro do exercício, ou seja, até o dia 31/12, conforme definido na Reavaliação Atuarial.

Art. 2º Para o exercício de 2021, será feito repasse voluntário anual do Município, incluídas suas Autarquias e Fundações e o Poder Legislativo, para a cobertura de custos das obrigações administrativas do Rolim Previ, no montante de 2,0% (dois por cento) sobre o valor total das remunerações, proventos e pensões dos segurados vinculados ao Regime Próprio de Previdência, concernente ao exercício financeiro antecedente, o qual será transferido através de aporte financeiro anual, através de guias emitidas pelo Instituto de Previdência - Rolim Previ, pagas individualmente pelos seus

respectivos órgãos e poderes, devendo ser quitada dentro do exercício de 2021, ou seja, até o dia 31/12/2021, conforme definido no Anexo I desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Rolim de Moura/RO, 01 de dezembro de 2021.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

ANEXO I

BASE DE CÁLCULO 2020 PARA A DESPESA ADMINISTRATIVA ROLIM PREVI 2021								
Meses	**PMRM**	**CÂMARA**	**SANEROM**	**AGEROM**	**ROLIMPREVI**	**AMEROLIM**	**TOTAL**	**Taxa Adm. 2%**
Janeiro	R$4.666.195,01	R$124.445,54	R$23.349,01	R$15.243,33	R$108.835,87	R$22.488,25	R$4.960.557,01	R$99.211,14
Fevereiro	R$4.654.244,15	R$113.063,45	R$23.349,01	R$12.840,00	R$118.677,78	R$22.351,56	R$4.944.525,95	R$98.890,52
Março	R$4.661.498,88	R$133.766,50	R$24.482,11	R$15.578,81	R$114.680,17	R$54.975,88	R$5.004.982,35	R$100.099,65
Abril	R$ 3.835.126,07	R$145.728,85	R$22.429,94	R$12.840,00	R$114.213,18	R$19.447,97	R$4.149.786,01	R$82.995,72
Maio	R$3.747.960,75	R$152.917,05	R$24.017,17	R$14.004,00	R$114.213,18	R$17.917,05	R$4.071.029,20	R$81.420,58
Junho	R$ 4.245.216,09	R$118.953,23	R$22.575,17	R$12.840,00	R$114.213,18	R$16.162,85	R$4.529.960,52	R$90.599,21
Julho	R$4.290.139,12	R$125.730,75	R$39.017,67	R$21.467,99	R$115.258,18	R$16.162,85	R$4.607.776,56	R$92.155,53
Agosto	R$4.993.790,42	R$123.735,14	R$26.289,26	R$8.602,94	R$116.303,18	R$21.331,76	R$5.290.052,70	R$105.801,05
Setembro	R$5.026.347,04	R$125.700,57	R$26.635,22	R$6.957,70	R$115.881,73	R$32.779,76	R$5.301.522,26	R$106.030,45
Outubro	R$5.145.006,64	R$159.776,60	R$36.750,99	R$20.024,96	R$116.347,54	R$ 25.939,61	R$5.503.846,34	R$110.076,93
Novembro	R$5.531.191,86	R$118.953,23	R$24.828,09	R$9.941,25	R$128.403,17	R$23.696,53	R$5.837.014,13	R$116.740,28
Dezembro	R$5.204.426,71	R$120.409,06	R$21.262,29	R$9.941,25	R$128.681,83	R$47.616,71	R$5.484.721,14	R$109.694,42
13º	R$4.366.143,28	R$95.705,28	R$14.253,61	R$2.270,70	R$118.276,00	R$16.114,54	R$4.596.648,87	R$91.932,98
TOTAL:	**R$60.367.286,02**	**R$1.658.885,25**	**R$329.239,54**	**R$162.552,93**	**R$1.523.984,99**	**R$336.985,32**	**R$64.282.423,04**	**R$1.285.648,46**

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:CB273F84

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 5.513/2021

"Estabelece e regulamenta o novo Plano Municipal de Pagamento de Verbas Rescisórias no Município de Rolim de Moura."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 65 inciso VI da Constituição Municipal.
CONSIDERANDO o acúmulo de rescisões não pagas desde o ano 2011, que vem aumentando a demanda judicial e afetando o planejamento dos pagamentos de tais verbas;
CONSIDERANDO que dentro do contexto da Administração de Rolim de Moura, no ano de 2013, através da Lei Complementar nº 136/2013, entrou em vigor o programa de demissão voluntária o qual contribuiu para o aumento expressivo dos valores;
CONSIDERANDO os sérios problemas financeiros que a Administração vêm atravessando, originada em gestão anterior, as obrigações das verbas rescisórias acabaram acumulando, necessariamente devendo ser quitadas;

CONSIDERANDO o respeito à ordem cronológica, na ausência de recursos financeiros e orçamento.

DECRETA:

Art. 1º Estabelece e regulamenta o novo Plano Municipal de Pagamento de verbas rescisórias acumuladas do Município de Rolim de Moura, conforme as regras constantes no presente Decreto.

Art. 2º O montante das rescisões acumuladas, do exercício de 2011 até o mês de Outubro/2021, por Secretaria Municipal, é o constante no Quadro 01 abaixo:
QUADRO 1 -Demonstrativo de Rescisões acumuladas por Secretaria

SECRETARIA	VALOR
SEMEC	R$ 2.097.628,47
SEMFAZ	R$ 46.387,41
SEMOSP	R$ 39.016,30
SEMAGRI	R$ 23.836,32
SEMGOV	R$ 189.308,85
SEMACOL	R$ 19.260,56
SEMMADU	R$ 16.527,63
SEMUSA	R$ 1.863.120,81
SEMPLADEGE	R$ 81.019,62
SEMAS	R$ 63.389,45

Art. 3º Os pagamentos serão realizados da seguinte forma:
I – Cada secretaria deve manter a lista cronológica das verbas rescisórias a serem pagas atualizada e publicada no portal de transparência, devendo obedecer rigorosamente à lista nas ordens de pagamentos, exceto aqueles casos que já tenham processos judiciais.
II – As rescisões relativas aos servidores pertencentes a Secretaria Municipal de Educação serão quitadas em dezembro de 2021.
III – As rescisões relativas aos servidores das demais Secretarias serão quitadas no período de janeiro à dezembro de 2022, conforme Anexo I, deste Decreto.

Art. 4º Os pagamentos serão realizados obedecendo rigorosamente a ordem cronológica:

I - Para a realização dos pagamentos das verbas rescisórias para o exercício de 2021 e 2022, serão destinados recursos financeiros para as Secretarias que devem observar a ordem cronológica de pagamentos.
II - Conforme o Decreto n. 4.513/2019, Art. 3º, a responsabilidade pela ordenação das despesas é de cada Secretário relativamente à sua Pasta e será formalizada na nota de empenho ou no ato da emissão da requisição de despesa, em caso de adoção de sistema integrado informatizado da despesa.
III – Deverão se respeitar também as disposições da Instrução Normativa 6/2019/CGM, Art. 7, que no âmbito de cada unidade gestora, o pagamento das despesas orçamentárias será efetuado após expedição da ordem de pagamento a que se refere o art. 64 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, respeitados a ordem cronológica das exigibilidades a ser disposta separadamente por unidade gestora.

Art. 5º Será efetuado o pagamento de todas as rescisões, mesmo que judicializadas, cabendo a cada Secretaria a responsabilidade de organizar os processos e informar à Procuradoria Geral do Município o pagamento, para que esta adote as providências no processo judicial.
Parágrafo Único: Constatada a duplicidade de pagamento, seja na via judicial ou administrativa, a responsabilidade recairá sobre o gestor da pasta.

Art. 6º O presente Plano de Pagamento poderá ser alterado por Ato Administrativo compatível, desde que motivado e justificado.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário em especial o Decreto 5.051, de 03 de setembro de 2020.

Rolim de Moura/RO, 03 de dezembro de 2021.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

ANEXO I
PLANO DE PAGAMENTO POR SECRETARIA

SEMEC	
DEZEMBRO/2021	R$2.097.628,47
TOTAL	**R$2.097.628,47**
SEMFAZ	
JANEIRO/2022	R$23.958,28
FEVEREIRO/2022	R$22.429,13
TOTAL	**R$46.387,41**
SEMOSP	
JANEIRO/2022	R$23.985,80
FEVEREIRO/2022	R$15.030,50
TOTAL	**R$39.016,30**
SEMAGRI	
JANEIRO/2022	R$8.587,67
FEVEREIRO/2022	R$8.529,96
MARÇO/2022	R$6.718,69
TOTAL	**R$23.836,32**
SEMGOV	
FEVEREIRO/2022	R$65.684,14
MARÇO/2022	R$56.830,10
MARÇO/2022	R$66.794,61
TOTAL	**189.308,85**
SEMACOL	
JANEIRO/2022	R$12.016,74
FEVEREIRO/2022	R$7.243,82
TOTAL	**R$19.260,56**
SEMMADU	
JANEIRO/2022	R$16.527,63
TOTAL	**R$16.527,63**
SEMUSA	
JANEIRO/2022	R$ 160.573,34
FEVEREIRO/2022	R$ 150.098,56
MARÇO/2022	R$ 164.887,72
ABRIL/2022	R$ 187.982,64
MAIO/2022	R$ 156.736,26
JUNHO/2022	R$ 197.079,41
JULHO/2022	R$ 103.131,57
AGOSTO/2022	R$ 164.264,50
SETEMBRO/2022	R$ 163.915,77
OUTUBRO/2022	R$ 163.682,43
NOVEMBRO/2022	R$ 175.466,10
DEZEMBRO/2022	R$ 75.302,51
TOTAL	**R$1.863.120,81**
SEMPLADEGE	
FEVEREIRO/2022	R$ 27.583,90
MARÇO/2022	R$ 33.722,49
ABRIL/2022	R$ 19.713,23
TOTAL	**R$81.019,62**
SEMAS	
JANEIRO/2022	R$ 3.938,37
FEVEREIRO/2022	R$ 11.067,72
MARÇO/2022	R$ 6.325,56
ABRIL/2022	R$ 9.924,81
MAIO/2022	R$ 12.107,35
JUNHO/2022	R$ 11.130,75
JULHO/2022	R$ 8.894,91
TOTAL	**R$63.389,45**

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:537C9806

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N°. 001/CMAS-RM/2021 – COMISSÃO ELEITORAL.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ROLIM DE MOURA – CMAS/RM.
RESOLUÇÃO n°. 001/CMAS-RM/2021 – COMISSÃO ELEITORAL.
A Comissão Eleitoral Torna Público: O Resultado das Inscrições anexo do processo relacionado ao **Edital 001/CMAS-RM/2021,** que visa organizar o Fórum de Eleição dos Representantes da Sociedade Civil para Compor o Conselho Municipal de Assistência Social de Rolim de Moura – CMAS/RM, para o Biênio 2022/2023.

A Presidente da Comissão Eleitoral, no uso de suas atribuições legais conferidas pela **RESOLUÇÃO n°. 033/CMAS-RM/2021**, publicada no Diário Oficial dos Municípios de n°. 3094, do dia 18/11/2021, em consonância com a Lei Municipal de n° 3353/2017, **Torna Publico:** o Resultado das Inscrições anexo do processo relacionado ao **Edital 001/CMAS-RM/2021,** que visa organizar o Fórum de Eleição dos Representantes da Sociedade Civil para Compor o Conselho Municipal de Assistência Social de Rolim de Moura – CMAS/RM, para o Biênio 2022/2023.

Considerando a decisão proferida pela Comissão Eleitoral conforme Ata de Reunião extraordinária no dia 06 de dezembro de 2021.
Considerando o Cronograma, por meio da Resolução 001/CMAS
RESOLVE:

Art. 1°. Homologar o Resultado das Inscrições para o pleito eleitoral onde cada instituição indicou seus representantes, de acordo com o anexo abaixo;

ANEXOS: RELAÇÃO DE CANDIDATOS E ELEITORES CMAS/2021

ORD	INSTITUIÇÃO	CATEGORIA REPRESENTATIVA	CANDIDATOS	ELEITORES	WHATSSAP	E-MAIL
01	**PREPARARTE** – Associação de Ensino Musical e Artístico.	Representantes de Entidades Prestadora de Serviço da Área de Assistência Social	Francisca Maria Neto Santos	Francisca Maria Neto Santos	69 9 8447-7408	fran_cleyton@hotmail.com
				Eli Regina Zampieri	69 9 8466-9557	elireginazampieri@gmail.com
				Jose Carlos de Oliveira	69 9 8452-2528	carlos.cezar5538@gmail.com
02	**AGEPROM** - Associação dos Agentes Penitenciários de Rolim de Moura	Representantes de Entidades Prestadora de Serviço da Área de Assistência Social	Maxuel dos Santos Almeida	Maxuel dos Santos Almeida	69 9 8416-8140	almeidamax5@gmail.com
				Roberio da Silva Marques	69 9 8416-8140	roblimsilva@hotmail.com
				Alessandro Vieira Alves	69 9 8489-8313	alexsandrovieira_@hotmail.com
03	Pastoral do Menor Pro Menor São Daniel Comboni	Representantes de Entidades Prestadora de Serviço da Área de Assistência Social	Selma Florentina da Silva	Selma Florentina da Silva	69 9 8138-6418	selflor2020@gmail.com
				Henrique Rossi Escorpion	69 9 9349-3280	henriquerossie@gmail.com
				Lucia Mara Sulzbacher Haus	69 9 8134-1477	luciamarasulzbacher@hotmail.com
04	**APAR** – Associação Por Amor a Rondônia.	Representantes de Entidades Prestadora de Serviço da Área de Assistência Social	Cleiton Alves Cardoso	Cleiton Alves Cardoso	69 9 8406-0530	cleitonrm@mail.com
				Adriana Valerio Brogio Souza	69 9 8454-5947	adrianabrigio@gmail.com
				Lilian Cristina Ferreira Machado	69 9 8476-3910	lilianchystina@hotmail.com
05	Associação de Artes Marciais Pequeno Dragão	Representantes de Entidades Prestadora de Serviço da Área de Assistência Social	Silvio Roberto Rodrigues	Silvio Roberto Rodrigues	69 9 9996-9618	silviokarate@hotmail.com
				-	-	-
				-	-	-
06	**ASELCI** - Associação Semeando Letras e Cidadania	Representante Usuarios da Assistência Social	Patrick Ruan Pereira da Silva	Patrick Ruan Pereira da Silva		
				Helionice de Moura Silva	69 9 8467-4211	helioniceprof@hotmail.com
				Roberto Carlos Lopes	69 9 8425-0742	Roberto.lupps@hotmail.com
07	**CERNA** - Comunidade Terapêutica Nova Aliança.	Representantes de Entidades Prestadora de Serviço da Área de Assistência Social	Joni Eler Monteiro Beraldo	Joni Eler Monteiro Beraldo	69 984112540	jonieler@yahoo.com.br
				Vanusa da S. S.Barbara Tassaro	69 9 8411-2540	vanusadasilvasb@gmail.com
				Aparecido Cunho Bueno	69 9 84869841	amandovidas2@gmail.com
08	Associação de Moradores do Bairro Centenário.	Representante Usuarios da Assistência Social	Vilma Rossi da Silva	Vilma Rossi da Silva	69 9 8417-5174	vilmarossidasilva@gmail.com
				Rita de Cassia Lira	69 9 8414-3389	rc.lirao@gmail.com
				Fabiane Lopes da Silva	69 9 8474-4968	fabiane190292@hotmail.com
09	**CER** – Centro Educacional de Rolim de Moura.	Representante de Entidades Trabalhadores do SUAS	Roseli Molina Vieira	Roseli Molina Vieira	69 9 8462-7918	roseli_molina@hotmail.com
				Silvana Batista Alves	69 9 8412-3583	cerrolimdemoura@hotmail.com
				Irene Alves de Brito Silva		cerrolimdemoura@hotmail.com
10	Associação de Moradores do Bairro Beira Rio.	Representantes de Entidades Prestadora de Serviço da Área de Assistência Social	Agnaldo Pereira da Silva	Agnaldo Pereira da Silva	69 9 8404-5874	djnegosom@gmail.com
				Edson Soares	69 9 8479-1469	edsonsoares19101963@gmail.com
				Nilza Oliveira Cruz	69 9 8476-6125	nilzaoliveira1986@gmail.com
11	**CSERM** – Centro Socioeducativo de Rolim de Moura.	Representante de Entidades Trabalhadores do SUAS	Antonio Carlos dos Santos	Antonio Carlos dos Santos	69 9 84544118	antonio_carlos_d@hotmail.com
				Ismael Fernandes dos Anjos	69 9 8405-9401	ismael_1977anjos@hotmail.com

				Ronildo Procopio da Silva	69 9 8478-1287	ronildo_procopio@hotmail.com
13	Unidade de Acolhimento Institucional para Criança e Adolescente.	Representante de Entidades Trabalhadores do SUAS	Jaqueline Pinheiro de Miranda	Jaqueline Pinheiro de Miranda	69 9 84635027	jaquelinepmiranda@hotmail.com
				Lucineia N. Machado Oliveira	69 9 8474-8054	lucineiamachadodaoliveira@gmail.com
				Regiane Maximiano Cerqueira	69 9 8501-3279	regy_morena16@hotmail.com

Art. 2°. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 06 de Dezembro de 2021.

PAOLA WANESCA DE OLIVEIRA GASQUES
Presidente da Comissão Eleitoral
Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

Publicado por:
Regiane Martins Ferreira
Código Identificador:1073EA2E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 49/2021

Aos 06 de dezembro de 2021, o MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob n. 22.855.167//0001-77, com sede na Avenida São Paulo, n. 1490, bairro Cristo Rei, nesta cidade e comarca de São Miguel do Guaporé, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Sr. CORNELIO DUARTE DE CARVALHO, brasileiro, Casado, devidamente inscrito no CPF/MF sob o n. 326.946.602-15, residente e domiciliado no município de São Miguel do Guaporé/RO, e do outro lado a empresa HIGISEG MEDICINA E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. *33.806.148/0001-77*, neste ato representada por JUCEVAL PAOLO PEREIRA BUENO, Sócio(a) , por-tador(a) de cédula de identidade RG 128978897 IFP-RJ, inscrita no CPF/MF 087.122.227-20, doravante denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade pregão eletrônico, tipo menor preço para futura e eventual aquisição, nos termos do processo licitatório, Pregão Eletrônico nº 115/2021, tudo em conformidade com a Lei Federal n. 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decreto Municipal 2613/2009, em estrita observância aos diplomas legais que norteiam as licitações e contratos administrativos, resolvem CONSTITUIR O REGISTRO DE PREÇO, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA. O objeto da presente Ata é constituir o Sistema de Registro de Preços, com o respectivo registro de preços da proposta vencedora para eventual aquisição futura FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE LAUDO PERICIAL PARA IDENTIFICAR AS ATIVIDADES QUE SÃO EXERCIDAS EM CONDIÇÕES DE PERICULOSIDADE E INSALUBRIDADE DENTRO DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO., visando atender as necessidades da Administração de São Miguel do Guaporé, para um período de 12 (doze) meses, tudo em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, no edital, na Proposta de Preços, que constituem partes integrantes desta Ata independente de transcrição.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA SEGUNDA. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Ata correrão à conta dos recursos consignados na dotação orçamentária do exercício em vigência.

Subcláusula Primeira. As despesas de outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem a Ata correrão por sua conta.

DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA. O valor da aquisição dos objetos a serem adquiridos são os constantes da presente Ata, ofertado pela empresa acima classificada com o menor preço, quais sejam:
Empresa: HIGISEG MEDICINA E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA
CNPJ: *33.806.148/0001-77*
Representante legal: JUCEVAL PAOLO PEREIRA BUENO
Endereço: RUA TRINTA E TRêS, 77, VILA SANTA CECíLIA, em Volta Redonda - RJ
LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	1046348	ELABORAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO LAUDO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE (LIP); LAUDOS TÉCNICOS DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO (LTCAT); PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL (PCMSO NR7) DEVIDAMENTE ASSINADO PELO MÉDICO DO TRABALHO; PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS PPRA LAUDOS PARA CADA SECRETARIA : SEMADF, SEMSAU,SEMOSP, SEMED, SEMESC, SEMAT, SEMTRAS, SEMUP, SEMUG E SEMAGRI).	SERV	1	R$ 31.820,00	31.820,00	SERVIÃ‡O
TOTAL: 31.820,00							

Subcláusula Primeira. Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pelo fornecimento dos produtos objeto desta Ata.

DO REAJUSTE DE PREÇO

CLÁUSULA QUARTA. Não haverá reajuste do preço registrado.
Subcláusula Primeira. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover asnegociações junto ao(s) fornecedor(es).
Subcláusula Segunda. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
Subclausula Terceira. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Subclausula Quarta. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA QUINTA. A Ata de Registro de Preço terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação, nos termos do Decreto Municipal n. 2613/2009

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO PRAZO DE ENTREGA

CLÁUSULA SEXTA. A administração não estará obrigada a adquirir os produtos da DETENTORA desta Ata de registro de Preços.

Subcláusula Primeira. A unidade requisitante deverá certificar-se da conveniência de utilizar a ata de registro de preço, realizando prévia pesquisa dos preços correntes no mercado para fornecimento dos produtos, nas mesmas condições previstas neste instrumento.

Subcláusula Segunda. A presente Ata apenas estará caracterizada após o recebimento pela DENTENTORA das Autorizações de fornecimento emitidas pela unidade requisitante, as quais deverão ter sido precedidas da emissão da competente nota de empenho, para cuja retirada a DENTENTORA terá o prazo de três dias corridos, contados de sua convocação para fazê-lo.

Subcláusula Terceira. Quando cabível a lavratura do contrato, a DETENTORA deverá comparecer para firmá-lo no mesmo prazo assinalado para a retirada da nota de empenho.

Subcláusula Quarta. A entrega da nota de empenho e a assinatura do contrato (quando este for exigível) ficarão condicionadas à apresentação pela DETENTORA dos seguintes documentos, devidamente atualizados:

a)certidão negativa de débitos para com a Seguridade Social – CND/INSS;

b) certificado de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

Subcláusula Quinta. A DETENTORA estará obrigada a atender a todas as ordens de fornecimento expedidas durante a vigência da presente ata de registro de preço, mesmo que a respectiva entrega esteja prevista para data posterior a de seu termo final.

Subcláusula Sexta. As ordens de fornecimento deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, preço unitário e total, local e prazo para entrega, carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante.

Subcláusula Sétima. Ao receber a ordem de fornecimento (salvo se através de fac-símile ou e-mail), a DETENTORA deverá dela passar recibo na cópia que necessariamente lhe acompanhará, devolvendo-a à unidade requisitante para que seja juntada aos autos dos processos de requisição e de liquidação e pagamento.

Subcláusula Oitava. Os produtos deverão ser apresentados de acordo com as especificações técnicas e demais disposições do Termo de referencia, Edital e proposta.

Subcláusula Nona. Os produtos deverão ser entregues conforme edital, contados da data do recebimento pela DETENTORA de cada Autorização de Fornecimento.

Subcláusula Décima. A DETENTORA responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione ao municipio ou a terceiros, em razão da execução dos fornecimentos decorrentes da presente Ata.

DA FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA. Para processar-se o pagamento, a DETENTORA deverá submeter à unidade requisitante a competente nota fiscal, acompanhada do atestado de recebimento definitivo e xérox da nota de empenho.

Subcláusula Primeira. Nas hipóteses em que a DETENTORA deva proceder a ajustes da documentação necessária ao pagamento, o prazo será interrompido e reiniciará a partir da data em que se der a regularização.

Subcláusula Segunda. Para atestar o recebimento definitivo do objeto entregue, as unidades requisitantes terão o prazo de cinco dias úteis, contados da data da entrega.

Subcláusula Terceira. As unidades requisitantes não poderão receber o produto diferente daquele objeto do registro de preço, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato.

Subcláusula Quarta. Estando em termos a documentação apresentada, o pagamento devido será depositado na conta corrente que a DETENTORA, em um dos Bancos informados pelas mesmas, a critério da Secretaria de Fazenda Municipal.

DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

CLÁUSULA OITAVA. A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante a entrega dos produtos.

Subcláusula Primeira. A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

Subcláusula Segunda. A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.

Subcláusula Terceira. A DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração do presente Contrato.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA NONA. Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, a DETENTORA estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas:

a) pela recusa em assinar a presente ata de registro de preço, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do consumo médio mensal multiplicado por 12 meses;

b) pela recusa em retirar nota de empenho ou assinar contrato (quando exigível), multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato;

c) pelo retardamento na entrega dos produtos, multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor da partida em atraso. A partir do 10º (décimo) dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências daí advindas;

d) pela inexecução total, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente ao contrato ou à ordem de fornecimento decorrente da presente ata;

e) pela inexecução parcial, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente à parcela dos produtos não-entregues ou entregues em desacordo com as especificações técnicas;

f) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula, que não diga respeito diretamente à execução do objeto contratual, multa de 0,5% (meio ponto percentual) sobre o valor do contrato;

g) pelo cancelamento da presente ata de registro de preço por culpa da DETENTORA, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento mensal estimado multiplicado pelo número de meses faltantes para o termo final do ajuste.

Subcláusula Primeira. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

Subcláusula Segunda. O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério da CONTRATANTE, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à CONTRATADA.
Subcláusula Terceira. O não pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a CONTRATADA ao processo judicial de execução.
DO CANCELAMENTO DA ATA
CLÁUSULA DÉCIMA. A Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada pela administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a DETENTORA:
a) descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie;
b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este tornar-se superior aos praticados no mercado.
Subcláusula Primeira. Sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa, a presente ata também poderá ser cancelada por razões de interesse público.
Subcláusula Segunda. A comunicação do cancelamento do preço registrado nas hipóteses previstas nas alíneas “a” e “b” desta cláusula será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento.
Subcláusula Terceira. A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida nas hipóteses de rescisão dos contratos em geral, com as consequências legalmente previstas.
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA. Fica eleito o foro da Comarca de São Miguel do Guaporé, Estado de Rondônia, para dirimir todas as questões oriundas do presente instrumento, sendo esta, competente para a propositura de qualquer medida judicial, decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Parágrafo único. E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

São Miguel do Guaporé/RO, 06 de dezembro de 2021

CORNELIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito

HIGISEG MEDICINA E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA
33.806.148/0001-77

Publicado por:
Tiago Anderson Sant ana Silva
Código Identificador:DCDA29B5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO -PE 054

No uso de suas atribuições legais, após parecer jurídico, que se manifestou favoravelmente, sendo assim o Prefeito homologa o resultado do **Pregão Eletrônico** n. **54/2021** referente ao **Processo n. 966/2021/SEMAS,** que tem como objetivo **AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.** Fundamento legal: Lei n. 10.520/02, Lei n. 8.666/93 e Decreto Municipal n. 079/07. **Homologo** em favor da licitante:

Fornecedor: JI-PARANÁ MOTOS LTDA
CNPJ/CPF: 04.926.895/0002-21

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	MOTOCICLETAS 0 KM, NO MÍNIMO DE 109,1 CC, POTÊNCIA MÁXIMA: 7,9 CV A 7.250 RPM, TORQUE MÁXIMO: 0,90 KGF.M A 5.000 RPM, TRANSMISSÃO: 4 VELOCIDADES, SISTEMA DE PARTIDA: PEDAL, SISTEMA ALIMENTAÇÃO: INJEÇÃO ELETRÔNICA, COMBUSTÍVEL: GASOLINA, IGNIÇÃO: ELETRÔNICA, BATERIA: 12V - 4 AH, TANQUE DE COMBUSTÍVEL: 4,2 LITROS, ÓLEO DO MOTOR: 1,0 LITRO ANO/MODELO VIGENTE OU SUPERIOR, COR PREDOMINANTE BRANCA, COM O EMPLACAMENTO	HONDA	3,00	R$ 11.870,00	R$ 35.610,00

Valor Total Homologado - R$ 35.610,00

Urupá -RO, 06 de dezembro de 2021.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Lilian Luiz de Souza
Código Identificador:C7BFE4EC

GABINETE DO PREFEITO
CONCESSÃO DE DIARIA- EDICARLOS FERREIRA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CNPJ: 21.346.637/0001-04

Proposta e Concessão de Diarias

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPA				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)			**Cargo/Função/Matrícula**	
CELIO DE JESUS LANG			PREFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias)			**Cargo/Função/Matrícula**	
EDCARLOS FERREIRA GAUTO			AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - Matr	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
689.447.992-53	/			

DADOS DA VIAGEM

Destino	**Meio de Transporte**	**Data de Início**	**Data de Retorno**
Porto Velho		06/12/2021	08/12/2021
Motivo da Viagem: SENHOR PREFEITO APÓS ANÁLISE DA CONTROLADORIA GERAL, SOLICITO AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO E REALIZAÇÃO DE DESPESAS, COM CONCESSÃO DE 2,5 (DOIS E MEIA) DIÁRIA EM FAVOR DO SERVIDOR EDCARLOS FERREIRA GAUTO – MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES, QUE ESTARÁ A DISPOSIÇÃO DESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PARA CONDUZIR A SECRETÁRIA E ASSISTENTE SOCIAL ATÉ O MUNICÍPO DE PORTO VELHO NOS DIAS 07 E 08 DE DEZEMBRO DE 2021, PARA PARTICIPAR DO LANÇAMENTO E CAPACITAÇÃO DO "PROGRAMA MULHER PROTEGIDA" COM O VEÍCULO TOYOTA ETIOS – PLACA OHT – 9B43. ESTA SOLICITAÇÃO SE FAZ NECESSÁRIA, CONSIDERANDO O CONVITE EM ANEXO, ECNAMINHADO POR MEIO DE OFICIO CIRCULAR N.268/2021/SEAS-GFAM.			
Proponente: _____ CELIO DE JESUS LANG Data: ___/___/_____ PREFEITO			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
2,5	288,00	720,00	0,00	720,00

CONCESSÃO DAS DIÁRIAS

Prefeitura do Municipio de Urupá	**Câmara Municipal de Urupá**
Publica	**Publica**
De:____/____/_____ **a** ____/____/____	**De:**____/____/_____ **a** ____/____/____

Publicado por:
Mirielle Gonzalves Pinto
Código Identificador:25427301



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º070/SEMGOV/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º070/SEMGOV/2021
PROCESSO N.º 12357/SEMPOG/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 122/2021/PREGAO/SML/PMA-GSRP

Aos 03 dias do mês dedezembrodo ano de dois mil e vinte e um, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES, inscrito no CNPJ sob o nº. 04.104.816/0001-16, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº. 2.166, nesta cidade de Ariquemes-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, Decreto Municipal nº. 15.792 de 10 de Outubro de 2019 e Decreto Municipal n.º 13.005 de 10 de Abril de 2.017 de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao PREGÃO ELETRÔNICO nº.122/SML/2021, em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pela Excelentíssima Senhora Prefeita, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I - DO OBJETO
1.1O objeto da presente ata é o Registro de Preço para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de Aparelhos de ar condicionado cortina de ar, climatizadores e Serviço de instalação para Aparelho de Ar Condicionado, para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura de Ariquemes por um período de 12 (doze) meses.

EMPRESA: PORTO TECNOLOGIA COM E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ:05.587.568/0001-74 TEL/FAX:(69) 3229-3455E-MAIL: PORTOPREGO@HOTMAIL.COM
ENDEREÇO:R QINTINO BOCAIUVA, 1508 - OLARIACEP: 76.801-250CIDADE:PORTO VELHO/RO
NOME DO REPRESENTANTE:DEBORA HELEN BEZERRA DE SOUZA, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF SOB O Nº. 918.349.102-34 RG SOB O Nº. 03894857614 DETRAN/RO

EMPRESA: RALSON M. LIMA EIRELI
CNPJ:33.146.225/0001-00 TEL/FAX:(69) 3536-6063E-MAIL: AMAZONCOMERCIOLICITACOES@GMAIL.COM
ENDEREÇO:R CACOAL, 2432 (SALA FUNDOS)CEP: 76.870-752CIDADE:ARIQUEMES/RO
NOME DO REPRESENTANTE:RALSON M. LIMA EIRELI, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF SOB O Nº. 027.970.473-30 RG SOB O Nº. 560254 SSP/RO

EMPRESA: NVF COMERCIOE SERVIÇOS DE CLIMATIZAÇÃO EIRELI
CNPJ:41.401.446/0001-05 TEL/FAX:(65) 92531800E-MAIL: LICITACAO@NVFAR.COM.BR
ENDEREÇO:AV. DAMIEN BIANCARDINO, 359 CEP: 78.095-308CIDADE:CUIABÁ/MT
NOME DO REPRESENTANTE:NIXON VIEIRA FRANCO, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF SOB O Nº. 013.831.641-12 RG SOB O Nº. 16703235 SSP/MT

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA (S) EMPRESA (S) DETENTORA (S):

GRUPO 1 - NVF COMERCIOE SERVIÇOS DE CLIMATIZAÇÃO EIRELI - CNPJ: 41.401.446/0001-05					
ITEM	QT	UND	ESPECIFICAÇÕES	V. UNIT	MARCA/ MODELO
1	1	UNID	Aparelho de Ar Condicionado, Tipo Split Hi-Wall, parede/parede, capacidade de**60.000 BTU,**climatização ciclo frio, movimento automático da direção do fluxo de ar (para cima ou para baixo). Filtros de ar antibacteriano e de fácil remoção. Display de temperatura digital e com Controle Remoto com display digital. Voltagem de 220 Volts. Certificado do Inmetro e Selo Procel A, B ou C. Prazo de Garantia do produto de no mínimo 12 (doze) meses, e Prazo de Garantia do Compressor de no mínimo de 3(três) anoscom inicio a partir da montagem e instalação para o pleno funcionamento do aparelho.Deverão dispor da ENCE- Etiqueta Nacional de Conservação de Energia emitida pelo INMETRO tipo A, B ou C.	R$9.200,00	ELGIN PTFI60B2ID OUFE60B3NA
16	1	SERV	Serviço de instalação para Aparelho de Ar Condicionado, Tipo Split Hi-Wall, capacidade de**60.000 BTU**, com mão-de-obra qualificadae materiais incluindo todos os acessórios como suportes, mangueiras (dre nos) e presilhas para escoamento de água até o nível do solo e para numa distância média de 2 metros entre a condensadora	R$1.100,00	MARCA PROPRIA SERVIÇO

			e a evaporadora. Com prazo para conclusão do atendimento até 24 horas da requisição.		

GRUPO 2 - PORTO TECNOLOGIA COM E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ: 05.587.568/0001-74					
ITEM	QT	UND	ESPECIFICAÇÕES	V. UNIT	MARCA/ MODELO
2	89	UNID	Aparelho de Ar Condicionado, Tipo Split Hi-Wall, parede/parede, capacidade de**12.000 BTU**, climatização ciclo frio, movimento automático da direção do fluxo de ar (para cima ou para baixo). Filtros de ar antibacteriano e de fácil remoção. Display de temperatura digital e com Controle Remoto com display digital.Voltagem de 220 Volts. Certificado do Inmetro e Selo Procel A. Prazo de Garantia do produto de no mínimo 12 (doze) meses, e Prazo de Garantia do Compressor de no mínimo de 3(três) anos,com inicio a partir da montagem e instalação para o pleno funcionamento do aparelho. Deverão dispor da ENCE- Etiqueta Nacional de Conservação de Energia emitida pelo INMETRO tipo A.	R$1.797,75	ELGIN ECO POWER 12.000 BTU/H
10	89	SERV	Serviço de instalação para Aparelho de Ar Condicionado, Tipo Split Hi-Wall, capacidade de**12.000 BTU,** com mão-de-obra qualificada e materiais incluindo todos os acessórios como suportes, mangueiras (drenos) e presilhas para escoamento de água até o nível do solo e para numa distância média de 2 metros entre a condensadora e a evaporadora. Com prazo para conclusão do atendimento até 24 horas daRequisição.	R$224,71	SERVIÇO

GRUPO 3 - NVF COMERCIOE SERVIÇOS DE CLIMATIZAÇÃO EIRELI - CNPJ:41.401.446/0001-05					
ITEM	QT	UND	ESPECIFICAÇÕES	V. UNIT	MARCA/ MODELO
3	87	UNID	Aparelho de Ar Condicionado, Tipo Split Hi-Wall, parede/parede, capacidade de**18.000 BTU,**climatização ciclo frio, movimento automático da direção do fluxo de ar (para cima ou para baixo). Filtros de ar antibacteriano e de fácil remoção. Display de temperatura digital e com Controle Remoto com display digital. Voltagem de 220 Volts. Certificado do Inmetro e Selo Procel A. Prazo de Garantia do produto de no mínimo 12 (doze) meses, e Prazo de Garantia do Compressor de no mínimo de 3(três) anos,com inicio a partir da montagem e instalação para o pleno funcionamento do aparelho.Deverão dispor da ENCE- Etiqueta Nacional de Conservação de Energia emitida pelo INMETRO tipo A.	R$2.873.56	ELGIN HWFI18B2IA HWFE18B2NA
11	87	SERV	Serviço de instalação para Aparelho de Ar Condicionado, Tipo Split Hi-Wall, capacidade**de 18.000 BTU,**com mão-de-obra qualificada e materiais incluindo todos os acessórios como suportes, mangueiras (drenos) e presilhas para escoamento de água até o nível do solo e para numa distância média de 2 metros entre a condensadora e a evaporadora. Com prazo para conclusão do atendimento até 24 horas da requisição	R$402,29	MARCA PROPRIA SERVIÇO

GRUPO 4 - PORTO TECNOLOGIA COM E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ: 05.587.568/0001-74					
ITEM	QT	UND	ESPECIFICAÇÕES	V. UNIT	MARCA/ MODELO
4	93	UNID	Aparelho de Ar Condicionado, Tipo Split Hi-Wall, parede/parede, capacidade de**24.000 BTU,**climatização ciclo frio, movimento automático da direção do fluxo de ar (para cima ou para baixo). Filtros de ar antibacteriano e de fácil remoção. Display de temperatura digital e com Controle Remoto com display digital. Voltagem de 220 Volts. Certificado do Inmetro e Selo Procel A. Prazo de Garantia do produto de no mínimo 12 (doze) meses, e Prazo de Garantia do Compressor de no mínimo de 3(três) anos,com inicio a partir da montagem e instalação para o pleno funcionamento do aparelho. Deverão dispor da ENCE- Etiqueta Nacional de Conservação de Energia emitida pelo INMETRO tipo A.	R$3.197,84	ELGIN ECO POWER
12	93	SERV	Serviço de instalação para Aparelho de Ar Condicionado, Tipo Split Hi-Wall, capacidade de **24.000 BTU,**com mão-de-obra qualificada e materiais incluindo todos os acessórios como suportes, mangueiras (drenos) e presilhas para escoamento de água até o nível do solo e para numa distância média de 2 metros entre a condensadora e a evaporadora. Com prazo para conclusão do atendimento até 24 horas da requisição.	R$379,89	SERVIÇO

GRUPO 5 - PORTO TECNOLOGIA COM E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ: 05.587.568/0001-74					
ITEM	QT	UND	ESPECIFICAÇÕES	V. UNIT	MARCA/ MODELO
5	26	UNID	Aparelho de Ar Condicionado, Tipo Split Hi-Wall, parede/parede, capacidade de**30.000 BTU,**climatização ciclo frio, movimento automático da direção do fluxo de ar (para cima ou para baixo). Filtros de ar antibacteriano e de fácil remoção. Display de temperatura digital e com Controle Remoto com display digital. Voltagem de 220 Volts. Certificado do Inmetro e Selo Procel A, B ou C. Prazo de Garantia do produto de no mínimo 12 (doze) meses, e Prazo de Garantia do Compressor de no mínimo de 3(três) anos,com inicio a partir da montagem e instalação para o pleno funcionamento do aparelho.Deverão dispor da ENCE- Etiqueta Nacional de Conservação de Energia emitida pelo INMETRO tipo A, B ou C.	R$4.265,38	ELGON ECO POWER
13	26	SERV	Serviço de instalação para Aparelho de Ar Condicionado, Tipo Split Hi-Wall, capacidade de **30.000 BTU**, com mão-de-obra qualificada e materiais incluindo todos os acessórios como suportes, mangueiras (drenos) e presilhas para escoamento de água até o nível do solo e para numa distância média de 2 metros entre a condensadora e a evaporadora. Com prazo para conclusão do atendimento até 24 horas da requisição.	R$499,96	SERVIÇO

GRUPO 6 - PORTO TECNOLOGIA COM E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ: 05.587.568/0001-74					
ITEM	QT	UND	ESPECIFICAÇÕES	V. UNIT	MARCA/ MODELO
6	23	UNID	Aparelho de Ar Condicionado, Tipo Split Hi-Wall, parede/parede, capacidade de**36.000 BTU,**climatização ciclo frio, movimento automático da direção do fluxo de ar (para cima ou para baixo). Filtros de ar antibacteriano e de fácil remoção. Display de temperatura digital e com Controle Remoto com display digital. Voltagem de 220 Volts. Certificado do Inmetro e Selo Procel A, B ou C. Prazo de Garantia do produto de no mínimo 12 (doze) meses, e Prazo de Garantia do Compressor de no mínimo de 3(três) anos,com inicio a partir da montagem e instalação para o pleno funcionamento do aparelho.Deverão dispor da ENCE- Etiqueta Nacional de Conservação de Energia emitida pelo INMETRO tipo A, B ou C.	R$5.478,26	ELGIN ECO PISO TETO ECO
14	23	SERV	Serviço de instalação para Aparelho de Ar Condicionado, Tipo Split Hi-Wall, capacidade de **36.000 BTU,**com mão-de-obra qualificada e materiais incluindo todos os acessórios como suportes, mangueiras (drenos) e presilhas para escoamento de água até o nível do solo e para numa distância média de 2 metros entre a condensadora e a evaporadora. Com prazo para conclusão do atendimento até 24 horas da requisição.	R$782,60	SERVIÇO

GRUPO 7 - PORTO TECNOLOGIA COM E SERVIÇOS EIRELI CNPJ: 05.587.568/0001-74					
ITEM	QT	UND	ESPECIFICAÇÕES	V. UNIT	MARCA/ MODELO
7	27	UNID	Aparelho de Ar Condicionado, Tipo Split Hi-Wall, parede/parede, capacidade de**48.000 BTU,**climatização ciclo frio, movimento automático da direção do fluxo de ar	R$7.379,62	ELGIN PISO TETO ECO

			(para cima ou para baixo). Filtros de ar antibacteriano e de fácil remoção. Display de temperatura digital e com Controle Remoto com display digital. Voltagem de 220 Volts. Certificado do Inmetro e Selo Procel A, B ou C. Prazo de Garantia do produto de no mínimo 12 (doze) meses, e Prazo de Garantia do Compressor de no mínimo de 3(três) anos,com inicio a partir da montagem e instalação para o pleno funcionamento do aparelho.Deverão dispor da ENCE- Etiqueta Nacional de Conservação de Energia emitida pelo INMETRO tipo A, B ou C.		
15	27	SERV	Serviço de instalação para Aparelho de Ar Condicionado, Tipo Split Hi-Wall, capacidade de **48.000 BTU,**com mão-de-obra qualificada e materiais incluindo todos os acessórios como suportes, mangueiras (drenos) e presilhas para escoamento de água até o nível do solo e para numa distância média de 2 metros entre a condensadora e a evaporadora. Com prazo para conclusão do atendimento até 24 horas da requisição.	R$899,96	SERVIÇO

ITEM 9 - RALSON M. LIMA EIRELI - CNPJ: 33.146.225/0001-00					
ITEM	**QT**	**UND**	**ESPECIFICAÇÕES**	**V. UNIT**	**MARCA/ MODELO**
9	27	UNID	Cortina de ar, com as seguintes especificações mínimas: Tamanho: 150cm, Controle remoto sem fio, Voltagem de 220v, Motores de alto desempenho, Ventilador centrífugo, Pás curvadas para frente combinado com voluta especial permite funcionamento super silencioso,Baixos níveis de ruído. Certificado pelo INMETRO. Prazo de Garantia do produto de no mínimo 12 (doze) meses.	R$1.074,73	AGRATTO MOD-CAR15

ANEXO I - QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO POR SECRETÁRIA/ÓRGÃO PARTICIPANTE

ITEM	**ESPECIFICAÇÕES**	**UND**	**A M R**	**SE MF AZ**	**SEMSAU**	**PGM**	**SEMGOV**	**SEMED**	**SEMDES**	**FUNCET**	**SEMUST**	**SEMA**	**SEMPOG**	**SEMOSP**	**TOTAL**
1.	Aparelho de Ar Condicionado, Tipo Split Hi-Wall, parede/parede, capacidade de **60.000 BTU,** climatização ciclo frio, movimento automático da direção do fluxo de ar (para cima ou para baixo). Filtros de ar antibacteriano e de fácil remoção. Display de temperatura digital e com Controle Remoto com display digital. Voltagem de 220 Volts. Certificado do Inmetro e Selo Procel A, B ou C. Prazo de Garantia do produto de no mínimo 12 (doze) meses, e Prazo de Garantia do Compressor de no mínimo de 3(três) anos com inicio a partir da montagem e instalação para o pleno funcionamento do aparelho. Deverão dispor da ENCE- Etiqueta Nacional de Conservação de Energia emitida pelo INMETRO tipo A, B ou C.	UND							1						1
2.	Aparelho de Ar Condicionado, Tipo Split Hi-Wall, parede/parede, capacidade de **12.000 BTU**, climatização ciclo frio, movimento automático da direção do fluxo de ar (para cima ou para baixo). Filtros de ar antibacteriano e de fácil remoção. Display de temperatura digital e com Controle Remoto com display digital.Voltagem de 220 Volts. Certificado do Inmetro e Selo Procel A. Prazo de Garantia do produto de no mínimo 12 (doze) meses, e Prazo de Garantia do Compressor de no mínimo de 3(três) anos, com inicio a partir da montagem e instalação para o pleno funcionamento do aparelho. Deverão dispor da ENCE- Etiqueta Nacional de Conservação de Energia emitida pelo INMETRO tipo A.	UND			55			10	7	1	2	2	8	4	89
3.	Aparelho de Ar Condicionado, Tipo Split Hi-Wall, parede/parede, capacidade de **18.000 BTU,** climatização ciclo frio, movimento automático da direção do fluxo de ar (para cima ou para baixo). Filtros de ar antibacteriano e de fácil remoção. Display de temperatura digital e com Controle Remoto com display digital. Voltagem de 220 Volts. Certificado do Inmetro e Selo Procel A. Prazo de Garantia do produto de no mínimo 12 (doze) meses, e Prazo de Garantia do Compressor de no mínimo de 3(três) anos, com inicio a partir da montagem e instalação para o pleno funcionamento do aparelho.Deverão dispor da ENCE- Etiqueta Nacional de Conservação de Energia emitida pelo INMETRO tipo A.	UND	6		25			28	17	6			4	1	87
4.	Aparelho de Ar Condicionado, Tipo Split Hi-Wall, parede/parede, capacidade de **24.000 BTU,** climatização ciclo frio, movimento automático da direção do fluxo de ar (para cima ou para baixo). Filtros de ar antibacteriano e de fácil remoção. Display de temperatura digital e com Controle Remoto com display digital. Voltagem de 220 Volts. Certificado do Inmetro e Selo Procel A. Prazo de Garantia do produto de no mínimo 12 (doze) meses, e Prazo de Garantia do Compressor de no mínimo de 3(três) anos, com inicio a partir da montagem e instalação para o pleno funcionamento do aparelho. Deverão dispor da ENCE- Etiqueta Nacional de Conservação de Energia emitida pelo INMETRO tipo A.	UND		4	11		2	59	7		2	3	4	1	93
5.	Aparelho de Ar Condicionado, Tipo Split Hi-Wall, parede/parede, capacidade de **30.000 BTU,** climatização ciclo frio, movimento automático da direção do fluxo de ar (para cima ou para baixo). Filtros de ar antibacteriano e de fácil remoção. Display de temperatura digital e com Controle Remoto com display digital. Voltagem de 220 Volts. Certificado do Inmetro e Selo Procel A, B ou C. Prazo de Garantia do produto de no mínimo 12 (doze) meses, e Prazo de Garantia do Compressor de no mínimo de 3(três) anos, com inicio a partir da montagem e instalação para o pleno funcionamento do aparelho. Deverão dispor da ENCE- Etiqueta Nacional de Conservação de Energia emitida pelo INMETRO tipo A, B ou C.	UND			1			15	1	2		1	6		26
6.	Aparelho de Ar Condicionado, Tipo Split Hi-Wall, parede/parede, capacidade de **36.000 BTU,** climatização ciclo frio, movimento automático da direção do fluxo de ar (para cima ou para baixo). Filtros de ar antibacteriano e de fácil remoção. Display de temperatura digital e com Controle Remoto com display digital. Voltagem de 220 Volts. Certificado do Inmetro e Selo Procel A, B ou C. Prazo de Garantia do produto de no mínimo 12 (doze) meses, e Prazo de Garantia do Compressor de no mínimo de 3(três) anos, com inicio a partir da montagem e instalação para o pleno funcionamento do aparelho. Deverão dispor da ENCE- Etiqueta Nacional de Conservação de Energia emitida pelo INMETRO tipo A, B ou C.	UND		3	7			4	4	3			2		23
7.	Aparelho de Ar Condicionado, Tipo Split Hi-Wall, parede/parede, capacidade de **48.000 BTU,** climatização ciclo frio, movimento automático da direção do fluxo de ar (para cima ou para baixo). Filtros de ar antibacteriano e de fácil remoção. Display de temperatura digital e com Controle Remoto com display digital. Voltagem de 220 Volts. Certificado do Inmetro e Selo Procel A, B ou C. Prazo de Garantia do produto de no mínimo 12 (doze) meses, e Prazo de Garantia do Compressor de no mínimo de 3(três) anos, com inicio a partir da montagem e instalação para o pleno funcionamento do aparelho. Deverão dispor da ENCE- Etiqueta Nacional de Conservação de Energia emitida pelo INMETRO tipo A, B ou C.	UND			15	2			6				4		27
8.	CLIMATIZADOR EVAPORATIVO, Vazão de ar no mínimo: 40.000 M³/H, Grelha: 1.34×1.34m,Alimentação Elétrica: 220v, Frequência: 60hz,Potência: 1.5Cv, Saída Frontal, Bomba d´água 3000L/h, Hélice 1.240 diâmetro Colmeia 0.60×1.20×0.15m, Controlado por inversor de frequência. Mancal rolamento duplo Grade dupla de flexão, Válvula de descarte automático. Gabinete em fibra de vidro, Pintura em gel ultra-violeta, Display de comando com controle remoto e painel LCD. Incluso suporte de fixação, instalação e todos os materiais para montagem para execução do serviço. Equipamento fabricado de acordo com a Legislação vigente e Normas ABNT. Garantia mínima de 12 Meses.	UND							2	1			1	1	5
9.	Cortina de ar, com as seguintes especificações mínimas: Tamanho: 150cm, Controle remoto sem fio, Voltagem de 220v, Motores de alto desempenho, Ventilador centrífugo, Pás curvadas para frente combinado com voluta especial permite funcionamento super silencioso,Baixos níveis de ruído. Certificado pelo INMETRO. Prazo de Garantia do produto de no mínimo 12 (doze) meses.	UND		16					6			1	4		27
10.	Serviço de instalação para Aparelho de Ar Condicionado, Tipo Split Hi-Wall, capacidade de **12.000 BTU,**com mão-de-obra qualificada e materiais incluindo todos os acessórios como suportes, mangueiras (drenos) e presilhas para escoamento de água até o nível do solo e para numa distância média de 2 metros entre a condensadora e a evaporadora. Com prazo para conclusão do atendimento até 24 horas da Requisição.	**SERV**			55			10	7	1	2	2	8	4	89
11.	Serviço de instalação para Aparelho de Ar Condicionado, Tipo Split Hi-Wall, capacidade **de 18.000 BTU,** com mão-de-obra qualificada e materiais incluindo todos os acessórios como suportes, mangueiras (drenos) e presilhas para escoamento de água até o nível do solo e para numa distância média de 2 metros entre a condensadora e a evaporadora. Com prazo para conclusão do atendimento até 24 horas da requisição.	SERV	6		25			28	17	6			4	1	87
12.	Serviço de instalação para Aparelho de Ar Condicionado, Tipo Split Hi-Wall, capacidade de **24.000 BTU,** com mão-de-obra qualificada e materiais incluindo todos	SERV		4	11		2	59	7		2	3	4	1	93

	os acessórios como suportes, mangueiras (drenos) e presilhas para escoamento de água até o nível do solo e para numa distância média de 2 metros entre a condensadora e a evaporadora. Com prazo para conclusão do atendimento até 24 horas da requisição.															
13.	Serviço de instalação para Aparelho de Ar Condicionado, Tipo Split Hi-Wall, capacidade de **30.000 BTU**, com mão-de-obra qualificada e materiais incluindo todos os acessórios como suportes, mangueiras (drenos) e presilhas para escoamento de água até o nível do solo e para numa distância média de 2 metros entre a condensadora e a evaporadora. Com prazo para conclusão do atendimento até 24 horas da requisição.	SERV			1			15	1	2		1	6		26
14.	Serviço de instalação para Aparelho de Ar Condicionado, Tipo Split Hi-Wall, capacidade de **36.000 BTU,** com mão-de-obra qualificada e materiais incluindo todos os acessórios como suportes, mangueiras (drenos) e presilhas para escoamento de água até o nível do solo e para numa distância média de 2 metros entre a condensadora e a evaporadora. Com prazo para conclusão do atendimento até 24 horas da requisição.	SERV		3	7			4	4	3			2		23
15.	Serviço de instalação para Aparelho de Ar Condicionado, Tipo Split Hi-Wall, capacidade de **48.000 BTU,** com mão-de-obra qualificada e materiais incluindo todos os acessórios como suportes, mangueiras (drenos) e presilhas para escoamento de água até o nível do solo e para numa distância média de 2 metros entre a condensadora e a evaporadora. Com prazo para conclusão do atendimento até 24 horas da requisição.	SERV			15	2			6				4		27
16.	Serviço de instalação para Aparelho de Ar Condicionado, Tipo Split Hi-Wall, capacidade de **60.000 BTU**, com mão-de-obra qualificada e materiais incluindo todos os acessórios como suportes, mangueiras (dre nos) e presilhas para escoamento de água até o nível do solo e para numa distância média de 2 metros entre a condensadora e a evaporadora. Com prazo para conclusão do atendimento até 24 horas da requisição.	SERV							1						1

CLÁUSULA II - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

2.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios e no site da Prefeitura de Ariquemes, sendo vedada sua prorrogação.

2.2 Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no art. 57 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Caberá à Gerência do Sistema de Registro de Preço o gerenciamento da Ata dele recorrente.

3.2 No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

CLÁUSULA IV - DO LOCAL/PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO

A entrega dos materiais que formam o objeto deste Termo de Referência é de responsabilidade da empresa fornecedora e ocorrerá em sua integralidade de qualidade e quantidade aqui estipulados.

4.1 LOCAL/HORÁRIO

4.1.1 Os materiais solicitados, relacionados neste Termo de Referência, deverão ser entregues nos endereços abaixo:

4.1.2 Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Ariquemes, situada na Rua União, nº. 3691 Setor Institucional (atrás da Feira do Produtor), CEP: 76.870-507 de segunda à sexta-feira, no horário das 07h30m às 13h30min, telefone (69) 3535-5250/3516-2194.

4.1.3 Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde situada na Avenida Tancredo Neves, 1.586, Setor Institucional, CEP: 76.872-870 Ariquemes - RO, ao lado dos Correios, no horário das 07:30 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:30 horas de segunda-feira a quinta-feira, e nas sextas-feiras das 07:30 ás 13:30 horas.

4.1.4 A empresa a ser contratada deverá fornecer todos os equipamentos e prestar serviços nas Unidades das secretarias conforme este Termo de Referência Ordem de Fornecimento e Nota de Empenho que deverá ser recebido pela Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços de cada secretaria.

4.2 PRAZO DE ENTREGA E INSTALAÇÃO DO OBJETO

4.2.1 O prazo de entrega do objeto pela empresa vencedora não será superior a **30 (trinta) dias corridos**, contados após o recebimento da nota de empenho e/ou ordem de fornecimento, considerando que a ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário. Na ausência da confirmação de leitura, será considerada válida a comunicação ao término do prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de seu envio.

4.2.2 O fornecimento/entrega deverá ser efetuado mediante nota de empenho e/ou ordem de fornecimento, referenciado na requisição e nota fiscal.

4.2.3 Se o fornecedor vencedor tiver comprovadamente dificuldades para entregar os materiais, dentro do prazo estabelecido, não sofrerá multa, caso informe oficialmente com no prazo MÁXIMO de 10 (dez) dias, antes de esgotado o prazo inicialmente previsto, apresentando justificativa circunstanciada formal, que deverá ser encaminhada ao Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde e almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Ariquemes, que por sua vez, decidirá à possibilidade de prorrogação do prazo, ou determinará a cominação das multas cabíveis, que ocorrerá a partir da efetiva notificação, conforme Decreto Municipal n.° 16.875/2020.

4.2.4 A Empresa Vencedora terá 24 (Vinte e Quatro Horas) Para Instalação dos Serviços na área Urbana.

4.2.5 A Empresa Vencedora terá 48 (Quarenta e Oito Horas) Para Instalação dos Serviços na área Rural.

4.3 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADES DOS OBJETOS

4.3.1 São de inteira responsabilidade do Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Ariquemes, e do Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde os procedimentos de Recebimento, Controle, Alienação e Baixa de Bens Permanentes e Serviços do Patrimônio Geral do Município (vigente), a qual goza de autonomia para, dentro das normas e responsabilidades realizar acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação.

4.3.2 A Comissão de Recebimento, fará a conferência da quantidade e qualidade dos objetos entregues, conforme especificações técnicas discriminadas no item 3 do termo de referência;

4.3.3 Os produtos deverão ser entregues de acordo com as especificações técnicas e demais disposições, conforme o item 3 do Termo de Referência, não sendo permitido à Comissão, receber os materiais fora das especificações pré-definidas, salvo por motivo superveniente, devidamente justificado e aceita;

4.3.4 Embalagem: o produto deverá ser acondicionado em embalagem própria, conforme a praxe do fabricante, garantindo sua integridade, com a identificação impressa constante no volume.
4.3.5 Não serão aceitos materiais/produtos que tenham sido objeto de quaisquer processos de reciclagem e/ou recondicionamento e ainda os que se apresentarem fora das embalagens originais de seus fabricantes.
4.3.6 Os recebimentos especiais, fora do agendamento serão aceitos, excepcionalmente, desde que não prejudiquem os demais recebimentos agendados, a critério da Secretaria requisitante.
4.3.7 O prazo de entrega poderá ser prorrogado, por igual período, a critério da Administração, desde que haja justificativa aceitável por parte da contratada.
4.3.8 O fornecimento do (s) OBJETO (s) se dará à contratada de forma parcelada, com pedido mínimo de 25% do quantitativo estimado;
4.3.9 O não atendimento do prazo fixado do item 8.2.1 implicará em pena de rescisão do termo que instrumentaliza a contração, salvo justificativa fundamentada do fornecedor, com a devida aceitação do ordenador de despesa da unidade orçamentária responsável pela contratação;
4.3.10 Feita à entrega pela contratada o contratante por intermédio da Comissão de Recebimento de Materiais do Almoxarifado da Saúde e almoxarifado central, realizará no prazo máximo de 05 (cinco) dias, os exames necessários para aceitação/aprovação dos materiais de modo a comprovar que o mesmo atende as especificações estabelecidas no presente Termo de Referência.
4.3.11 O recebimento e aceitação dos materiais/serviços serão observados as especificações contidas neste termo de referência e no edital e as disposições contidas nos Artigos de 73 a 76, da Lei Federal nº 8.666/93, modificada pela Lei nº. 8883/94, o objeto da presente será recebido:
4.3.11.1 Recebimento Provisório(art. 73, II, a, da Lei 8.666/93) - imediatamente depois de efetuada a entrega, consiste na mera contagem física das embalagens para posterior verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, será firmado pela Comissão de Recebimento de Materiais do almoxarifado Central da Prefeitura de Ariquemes e do Almoxarifado da Saúde, em prazo não superior a 05 (cinco) dias corridos. O recebimento provisório será comprovado pelo carimbo de certifico aposto no verso da nota fiscal devidamente chancelado e identificado. O recebimento provisório NÃO liquida a despesa e NÃO se presta para autorizar o pagamento dos bens. A comissão irá lavrar o termo de recebimento provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações da aquisição;
4.3.11.2 A comissão fiscalizará a entrega *podendo sustar ou recusar o(s) material(is) entregue(s) em desacordo*com a especificação apresentada;
4.3.11.3 A comissão deverá comunicar e notificar por escrito e de forma tempestiva, à(s) CONTRATADA(s) sobre qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos materiais e ou nota fiscal.
4.3.11.4 O recebimento supra referido dar-se-á através de recibo aposto na nota fiscal/fatura, quando da sua entrega;
4.3.11.5 Recebimento Definitivo (art. 73, II, b, da Lei 8.666/93) - que consiste na verificação da qualidade e quantidade dos bens e de sua aceitação, será firmado pela Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços do Almoxarifado Central da Prefeitura de Ariquemes e Almoxarifado da Saúde, que expedirá recibo próprio (termo de recebimento definitivo), em prazo não superior a 15 (quinze) dias corridos, salvo caso devidamente justificado, liquidando a despesa, comprovando a adequação do objeto nos termos contratuais e consequente aceitação mediante a termo de recebimento definitivo;
4.3.12 O recebimento definitivo dar-se-á mediante a termo de recebimento definitivo e posterior certificação na Nota Fiscal, autorizando assim o pagamento.
4.3.13 Se, após o recebimento provisório, for constatado que os materiais/serviços foram entregues de forma incompleta, com qualidade e quantidade inferior à contratada, apresentando defeitos ou em desacordo com as especificações da aquisição, o contratado se obriga, substituir os bens/serviços em desacordo ou entregar os bens remanescentes às suas expensas, após a notificação do contratado. Será interrompido o prazo de recebimento definitivo e suspenso o prazo de pagamento até que seja sanada a situação;
4.3.14 A contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, os materiais que forem rejeitados, parcial ou totalmente, por apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo MÁXIMO de 10 (Dez) Dias (Art. 69º, lei 8.666/93).
4.3.15 Só será reconhecida a entrega como realizada se os quantitativos dos itens da nota fiscal forem aceitos. Se algum bem constante da mesma for recusado, a nota ficará esperando regularização e a data de entrega será a data do fechamento do empenho com a entrega de todos os itens conforme solicitado;
4.3.16 Em todo caso de devolução ou extravio do bem, a empresa contratada será responsável pelos custos com fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem;
4.3.17 A comissão de recebimento da secretaria citada acima, se necessário pode e deve solicitar no ato do recebimento dos materiais, ou posterior ao mesmo, um especialista capacitado na área proponente, para atestar a veracidade dos aspectos físicos e da qualidade dos produtos e Serviços.
4.3.18 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do contratado em face da eventual existência de vícios redibitórios.

CLÁUSULA V - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
5.1 O acompanhamento e a fiscalização dos produtos, ficará sob a responsabilidade da Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Ariquemes, o qual caberá as mesmas acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA VI - DO PREÇO
6.1 O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.
6.2 Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
6.3 Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VII - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
7.1 As condições de pagamento observarão, no que couber, os critérios para pagamento regidos pela Lei n. 8.666/93 e seguirá a ordem cronológica em conformidade ao decreto nº 17.210/2021.
7.2 Deverão ser apresentadas de imediato, logo após o recebimento definitivo, à Comissão de Recebimento, para tal fim designada mediante portaria publicada no Diário Oficial dos Municípios - AROM, as Notas Fiscais/Fatura Eletrônica DANFE, emitidas em 02 (duas) vias, devendo conter no corpo destas, a descrição do objeto, o número do Contrato e/ou nota de empenho e o número da Conta Bancária da CONTRATADA, para depósito do pagamento, o qual deverá ser efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação, devidamente autorizado pelo órgão fiscalizador do Município;

7.2.1 Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura CONTRATADA de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento e análise da despesa pelos órgãos controladores do Município e pagamento).
7.2.2 Se durante a liquidação for identificado erro ou falha documental sanável, salvo má-fé, o credor será notificado para no prazo de três dias corridos para sanear o documento, após esse prazo a obrigação do pagamento terá sua exigibilidade suspensa e será excluída da ordem cronológica.
7.2.3 Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
7.2.4 Comprovação da efetiva entrega do quantitativo de materiais faturados. Prova de regularidade fiscal e trabalhista, vigentes na data do recebimento da Nota Fiscal pela Comissão, composta por no mínimo os seguintes documentos:
a) Certificado de Regularidade do FGTS.
b) Certidão de Regularidade de Débitos Federais (INSS, Dívida Ativa da União e Receita Federal).
c) Certidão Negativa da Fazenda Estadual.
d) Certidão Negativa de Tributos Mobiliários Municipais.
e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
7.2.5. Os documentos de regularidade fiscal e trabalhista constituem condição indispensável para o efetivo pagamento da despesa, sendo igualmente aceitas certidões negativas e positivas com efeitos de negativa, em caso de pendência, a Prefeitura de Ariquemes está autorizada a comunicar aos órgãos credores acerca da existência de créditos em nome do fornecedor, a fim de possibilitar medidas judiciais de bloqueio ou sequestro do numerário disponível.
7.2.6 A liquidação e processamento da despesa correspondente ao valor efetivamente apurado e conferido pelos fiscais e comissão de recebimento do empenho, deduzindo as glosas e sanções aplicadas que porventura tenham sido verificadas, será efetuado pelo Núcleo Financeiro, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento da documentação, quando encaminhará os documentos para análise da Controladoria Geral do Município, a qual deverá efetuar a análise e emitir parecer no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento, devolvendo os autos para fins de inclusão na ordem cronológica de pagamento caso não haja apontamentos do Controle; ou regularização e posterior inclusão para pagamento no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do retorno dos autos, no caso de apontamentos do órgão de controle.
7.2.7 Os pagamentos referentes aos itens adquiridos através deste processo administrativo não serão efetuados enquanto houver pendente a liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência do contrato, sem que isso gere direito ao pleito do reajuste de preços ou correção monetária.
7.2.8 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I=\frac{(TX/100)}{365}$$

EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.
7.2.9 O pagamento da Nota Fiscal correspondente ao valor definitivo processado pela Administração se dará através da Secretaria Municipal de Fazenda, mediante emissão de Ordem Bancária, obedecendo à ordem cronológica estabelecida, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela (verificação de conformidade da documentação), consoante ao definido nos art. 40, inciso XIV, alínea a da Lei Federal nº 8.666/93.
7.2.10 A administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.
7.2.11 Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela CONTRATADA, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.
7.2.12 A ADMINISTRAÇÃO efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA, conforme o caso e exigências legais aplicáveis. A CONTRATADA não poderá se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do Ordenador de Despesas.
7.2.13 O prazo para pagamento da Nota Fiscal/Fatura só será contado da data de sua validação, considerando o trâmite administrativo.
7.2.14 A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada nas obrigações da contratada.
7.2.15 Diante da conferência, a Nota Fiscal/Fatura deverá ser atestada pela Comissão designada, conforme disposto nos artigos 67 e 77 da Lei 8.666/93.
7.2.16 Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data da emissão da respectiva ordem bancária.
7.2.17 O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária OB e depósito em conta corrente, indicada pela Contratada.
7.2.18 A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da do órgão requisitante:
7.2.18.1 A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do Órgão Requisitante, conforme item 7.3. DO FATURAMENTO.

7.3 DO FATURAMENTO

7.3.1 Deverão ser apresentadas no setor de Almoxarifado da Prefeitura de Ariquemes e no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, as Notas Fiscais/Faturas deverão ser emitidas em 03 (três) vias, em favor das secretarias abaixo:
7.3.1.1 Prefeitura Municipal de Ariquemes, CNPJ: 04.104.816/0001-16
Endereço: Avenida Tancredo Neves, n.º 2.166, Setor Institucional CEP 76.872-854 Ariquemes/RO. Fone (69) 3535-5250.

7.3.1.2 Fundo Municipal de Assistência Social, CNPJ:14.749.653/0001-61
Endereço: Avenida Jamari,6ª Rua, n.º 4.615, Setor 02. CEP 76.873-125, Ariquemes/RO. Fone (69) 3536-1575.
7.3.1.3 Fundo Municipal de Saúdede Ariquemes-CNPJ: 07.582.909/0001-44 -
Endereço: Av. Tancredo Neves, 1586. Setor Institucional, CEP: 76.872-854, Ariquemes/RO, Fone (69) 3535-3666.
7.4 No corpo da nota deverá conter:
- a descrição do material que deve ser pela Denominação Comum Brasileira DCB (Lei 9.787, de 10.02.99);
- lote e respectiva validade dos materiais;
- o número da cotação,Processo, Empenho;
- número da Conta Bancária da empresa, para depósito do pagamento.
- Caso o recurso for proveniente de emendas federais ou estaduais, citar o número da proposta/convênio/contrato de repasse.
7.5 No caso das Notas Fiscais/Fatura apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura CONTRATADA de reapresentar para cobrança, as partes controvertidas com devidas justificativas, nestes casos, a CONTRATANTE terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar análise. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas dos respectivos comprovantes de recolhimento de encargos sociais (INSS e FGTS) e certidões de regularidade fiscal (municipal, estadual e federal), conforme determina a Lei.
7.6 No preço ofertado deverão estar inclusos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com mão de obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto deste processo.
7.7 Não será efetuado qualquer pagamento à (s) empresa (s) Contratada (s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA VIII - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
8.1 A dotação orçamentária para a aquisição dos produtos por intermédio do presente Registro de Preços será efetuada à medida que as compras forem solicitadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços;
8.2 Servirão de cobertura às contratações oriundas da Ata de Registro de Preços para o exercício de 2021/2022, os recursos orçamentários da unidade orçamentária requisitante. Havendo necessidade, por determinação do Sr. Prefeito Municipal poderão ser utilizados recursos orçamentários de qualquer Secretaria Municipal de Ariquemes;
8.3 Os recursos orçamentários provenientes de outros Municípios; do Estado; Distrito Federal; União e/ou entidades públicas ou privadas nacionais e estrangeiras; de outro país, ou ainda de organismos internacionais, repassados ao Município de Ariquemes a título de convênio, ajustes, doações e outros instrumentos equivalentes, recepcionados por dotações orçamentárias deste Município, podem servir de cobertura às despesas com contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços.
8.4 Se a eventual e futura contratação ocorrer ainda neste exercício, às respectivas despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município de Ariquemes-RO, que tem como Projeto Atividade e Elemento de Despesa da Secretaria envolvida, abaixo especificados.
8.5 Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes da aquisição, correrão por conta dos recursos, pela seguinte classificação orçamentária:

Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes;
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação;
Programação:02.007.12.361.0006.3025 - Convênio nº412/PGE/2018 - Aquisição de materiais permanentes para a EMEF Profº Levi Alves Elemento de despesa: 44.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente
Fonte: 6.012.0037 Transferências de Convênio do Estado
Ficha: 785 Valor R$ 10.023,54
Fonte: 3.001.0044 Contrapartida de Convênios Estaduais
Ficha: 786

02.007.12.361.0006.3032- Convênio nº153/PGE/2020 - Aquisição de materiais permanentes para atender a EMEF Venâncio Kottwitz
Elemento de despesa:44.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente
Fonte: 6.012.0037 Transferências de Convênio do Estado
Ficha:805 Valor R$ 70.036,28
Fonte:3.001.0044 Contrapartida de Convênios Estaduais
Ficha:806 Valor R$ 7.672,77

02.007.12.361.0006.3033- Convênio nº189/PGE/2020 - Aquisição de materiais permanentes para atender as EMEF Mário Quintana e Profºº Gessi Janes
Elemento de despesa:44.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente

Fonte:6.012.0037 Transferências de Convênio do Estado
Ficha:811 Valor R$ 50.008,44
Fonte:3.001.0044 Contrapartida de Convênios Estaduais
Ficha:812 Valor R$ 7.007,55

02.007.12.361.0006.3000 -Recursos de Convênios União/Estado - Ensino Fundamental
Elemento de despesa:44.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente
Fonte:2.012.0037 Transferências de Convênio do Estado
Ficha:144 Valor R$ 70.000,00 Conv. 011 e 014/PGE/2021
Fonte:3.001.0044 Contrapartida de Convênios Estaduais
Ficha:143 Valor R$ 9.185,34 Conv. 011 e 014/PGE/2021

02.007.12.361.0006.3000 -Recursos de Convênios União/Estado - Ensino Fundamental Convênio nº 261/PGE/2020.
Elemento de despesa:44.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente
Fonte:1.001.0044 Contrapartida de Convênios Estaduais
Ficha:143
Elemento de despesa:44.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente
Fonte:2.012.0037 Transferência de Convênios do Estado
Ficha:144

02.007.12.361.0006.3001 - Manutenção das Atividades da SEMED
Fonte:1.001.0046 Recursos Próprio no Ensino Fundamental
Elemento de despesa:44.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente
Elemento de despesa:33.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

02.007.12.361.0006.3010 -Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
Fonte: 1.001.0046 Recursos Próprio no Ensino Fundamental
Elemento de despesa:44.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente
Elemento de despesa:33.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

02.007.12.365.0006.3017 -Manutenção das Atividades do Ensino Infantil Pre
Fonte:1.001.0083 Recursos Próprio na Pre escola
Elemento de despesa:44.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente
Elemento de despesa:33.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

02.007.12.365.0006.3018 -Manutenção do Ensino Infantil Creches
Elemento de despesa:44.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente
Elemento de despesa:33.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte:1.001.0080 Recursos Próprio na Creche

02.007.12.366.0006.3021 Educação de Jovens e Adultos
Fonte:1.001.0067 Recursos Próprio na EJA
Elemento de despesa:44.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente
Elemento de despesa:33.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Órgão: Agência Municipal de Regulação de Ariquemes AMR
Unidade Orçamentária: Agência Municipal de Regulação de Ariquemes - AMR
Programação:04.16.125.0016.2.50 Manut. das Atividades da AMR
Elemento de Despesa:3.3.90.39.00.00 Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
4.4.90.52.00 .00 Equipamento e material Permanente
Fonte de Recurso: Recurso Próprio / Ordinários

Órgão: Prefeitura do Município de Ariquemes-RO;
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde;
Programação:10.122.0008.2501 Manutenção e Coordenação das Atividades da Secretaria; **10.122.0008.2500** Ações de enfrentamento do coronavírus COVID-19;
10.301.0008.2507 Manut. das Ativ. das Unidades Básicas de Saúde PAB;
10.302.0008.2513 Atenção de Media e Alta Compl. Ambulatorial e Hospitalar;
10.302.0008.2519 Serviço de Atendimento Móvel de Urgência SAMU;
10.304.0008.2524 Implementação e Manut. das Ativ. Vigilância Sanitária;
10.305.0008.2526 Implem. e Manut. das Ativ. da Vigilância e Promoção em Saúde; **10.305.0008.2527**Vigilância, Prevenção e Controle das Hepatites Virais;
Elemento Despesa:4.4.90.52.00 Equipamentos e Materiais Permanentes.
Fonte de Recursos:RP-1.02, SUS-1.27, RP-1.00.

Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
Programação:02.11.18.122.0011.2600 Manutenção das Atividades da SEMA
Fonte de Recursos: Recursos Ordinários
Elemento Despesa:3.3.90.39.00 Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;
Ficha:841.
Elemento Despesa: 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente.
Ficha:842.

Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;
Programação:08.122.0010.2.400 Manutenção das Atividades da SEMDES
08.243.0010.2407 Indice de Gestão Descentralizada IDG SUAS
08.244.0010.2.406 Piso Básico Variável SCFV
08.244.0010.2.410 Assistência do CRAS/PAIF
08.244.0010.2.412 Piso Fixo de Média Complexidade PAEFI/CREAS
08.244.0010.2.414 Gestão Cadastro Único/Bolsa Família
08.244.0010.2415 Criança Feliz
Elemento de despesa:4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente
3.3.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos: Próprio, Transferência Fundo a Fundo União, Transferência de Recursos Estaduais.

Órgão: 02-Prefeitura Municipal de Ariquemes
Unidade Orçamentária:02.05-Secretaria Municipal de Fazenda;
Programação:04.122.007.2010 Manutenção e Gestão Financeira;
Elemento de Despesa:4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente
Fonte de Recurso:RP / Próprios;

Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes;
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Obras;
15.122.0012.2650 Manut das atividades da semosp
Elemento Despesa:4.4.90.52.00 - 3.3.90.39.00.
Fonte de Recursos:RP-01.00.0

Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes
Unidade Orçamentária: Secretaria Mun de Planej Orçamento e Gestão;
Programação:04.122.0005.2.012 Manut Ativ Secret Mun de Planej Orç Gestão;
Elemento da Despesa:4.4.90.52.00 equipamentos e material permanente; e
Elemento da Despesa:3.3.90.39.00 outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
Fonte de Recursos: Próprio

Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito;
Programação:06.122.0009.2.201 Manutenção das atividades da SEMUST
Elemento de Despesa:3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica **4.4.90.52.00.00**- Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recurso: Recurso Próprio

Órgão: Prefeitura do Município de Ariquemes
Unidade Orçamentária: Executivo Município de Ariquemes;
Programação:02.0214.13.122.0014.2800 Manutenção das Atividades da FUNCET;
02.02 14.13.122.0014.2802 Manutenção do Musel Rondon;
02.02 14.13.122.0014.2803 Manutenção da Biblioteca Municipal;
02.02 14.13.122.0014.2804 Manutenção do Centro Cultural.
02.02.14.13.392.0014-2801 Promoção da Cultura;
02.02.14.27.812.0014-2805 Fomento ao Esporte e Lazer;
Fonte de Recurso: Próprio (100);
3.3.90.39 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica;
4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente;
Detalhamento da despesa:594, 596, 598, 599, 601, 602,609, 611, 624 e 625

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Governo;
Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes
Programação:04.122.0002.2004.0000 -Manutenção da Secretaria de Governo
Elemento de despesa: 44.90.52.00 Equipamento e Material Permanente
Fonte de Recurso:100
Ficha:45

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Governo;
Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes
Programação:04.122.0002.2005.0000 -Manutenção da Secretaria de Governo
Elemento de despesa:33.90.39.00 Outros Serviços de Terceiro Pessoa Juridica
Fonte de Recurso:100
Ficha: 46

Órgão: 02- Prefeitura Municipal de Ariquemes;
Unidade Orçamentária:02.03-Procuradoria Geral -PGM
Programação:04.122.0003.2.007 - Manutenção das atividades da PGM;
Elemento de despesa:4.4.90.52.00 - Equipamento e Material de Permanente;
Elemento de despesa:3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica
Fonte de recurso:100 Próprio

CLÁUSULA IX - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS DECRETO Nº. 16.875 DE OUTUBRO DE 2020
9.1 Art. 21. Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal, e aos licitantes que cometam atos visando frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:
9.1.1 I - advertência: comunicação formal ao fornecedor, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas, e, conforme o caso, em que se confere prazo para a adoção das medidas conetivas cabíveis;
9.1.2 II - multa: deverá ser prevista no instrumento convocatório e/ou no contrato, observados os seguintes limites máximos:
9.1.2 a) 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado,ou sobre a etapa do cronograma físico de obras nãocumprido;
9.1.2 b) 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.
9.1.3 III - suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
9.1.4 IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

9.1.5 §1º O valor da multa aplicada, nos termos do inciso II, será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.
9.1.6 § 2° A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes deste Decreto.
9.1.7 § 3° A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.
9.1.8 § 4° A suspensão temporária impedirá o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública pelos seguintes prazos:
9.1.9 I. 6 (seis) meses, nos casos de:
9.1.9 a) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;
9.1.9 b) alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida.
9.1.10 II. 12 (doze) meses, nos casos de:
9.1.10 a) retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.
9.1.11 III. - 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:
9.1.11 a) entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;
9.1.11 b) paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;
9.1.11 c) praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública Municipal; ou
9.1.11 d) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.
9.1.12 § 5° Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública,por tempo indeterminado, o fornecedor que:
9.1.12 I. não regularizar a inadimplência contratual nos prazos estipulados nos incisos do parágrafo anterior; ou
9.1.12 II - demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.
9.1.13 § 6° Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.
9.2 Art. 22. A aplicação das sanções administrativas previstas no § 6° e nos incisos I a III, caput, do art. 21, deste Decreto, são de competência dos ordenadores de despesa dos órgãos e entidades públicas.
9.2.1 Parágrafo único. A sanção prevista no inciso IV, caput, do art. 21 é de competência exclusiva do Secretário do Município.
9.3 Art. 23. A autoridade que aplicar as sanções estabelecidas no § 6° e nos incisos III e IV, caput, do art. 21, determinará a publicação do extrato de sua decisão no Diário Oficial dos Municípios, contendo:
9.3.1 I- nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
9.3.2 II - Sanção aplicada com os respectivos prazos de impedimento;
9.3.3 III - Órgão ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;
9.3.4 IV - Número do processo e - data da publicação.

CLÁUSULA X DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS DECRETO Nº. 16875 DE OUTUBRO DE 2020

10.1 Art. 24. Dos atos da Comissão Processante instituída para condução do processo administrativo, cabem representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação do ato, no caso de recusa de juntada de documentos ou pareceres e de realização de providências.
10.2 Art. 25. É facultado ao fornecedor interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária multa ou de impedimento de licitar e contratar nos termos do § 6º do art. 21 deste decreto, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.
10.2.1 Parágrafo único. A autoridade que praticou o ato recorrido poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado à autoridade superior integrante do mesmo órgão ou entidade, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de *5* (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.
10.3 Art. 26. A não interposição de recurso administrativo no prazo previsto nos artigos 24 e 25 deste Decreto, ou o seu julgamento definitivo pelo órgão colegiado competente, gerará o trânsito em julgado da decisão administrativa sancionatória proferida.
10.3.1 §1º. Encerrado o processo na esfera administrativa, a decisão final será publicada no Diário Oficial do Município.
10.3.2 §2º. Sendo apontada na decisão final a existência de eventual prática de ilícitos cíveis ou criminais, dar-se-á conhecimento de seu teor ao Ministério Público para as providências necessárias.
10.4 Art. 27. Do ato do Secretário do Município que aplicar a penalidade de declaração de inidoneidade cabe pedido de reconsideração, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação do ato.
10.5 Art. 28. Os recursos aqui previstos não terão efeito suspensivo.

CLÁUSULA XI DA INSCRIÇÃO DAS PENALIDADES NO CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDONEAS E SUSPENSAS - CEIS

11.1 Art. 29. A Comissão de Controle de Empresas Consideradas Impedidas de Licitar com o Município de Ariquemes, devidamente instituída por decreto, promoverá a inscrição das penalidades que ensejaram a suspensão, impedimento e inidoneidade de licitantes aplicadas pela Administração Pública Municipal, por meio de Decreto, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS.
11.2 Art. 30. Será incluída no CEIS a pessoa física ou jurídica apenada com as sanções previstas no § 6º e nos incisos III e IV, caput, do art. 21 deste Decreto.
11.3 **Parágrafo único.**Será imediatamente incluído no CEIS o fornecedor que, na data de entrada em vigor deste Decreto, esteja cumprindo penalidade prevista nos incisos III ou IV do art. 87, da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, ou no art. 7°, da Lei Federal n.10.520, de 17 de julho de 2002.
11.4 Art. 31. Fica assegurado aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal o livre acesso ao CEIS.

11.5 Art. 32. Os responsáveis pela realização de licitações no âmbito da Administração Pública Municipal consultarão o CEIS em todas as fases do procedimento licitatório, tomando as providências necessárias para que sejam excluídas do certame as pessoas físicas ou jurídicas nele inscritas. **Parágrafo único.**Os ordenadores de despesa deverão diligenciar para que não sejam firmados contratos com as pessoas físicas ou jurídicas inscritas no CEIS, inclusive aqueles decorrentes de procedimentos de dispensa e inexigibilidade de licitação.
11.6 Art. 33. A Administração poderá rescindir unilateralmente os contratos com as pessoas físicas ou jurídicas penalizadas com as sanções previstas no § 6° e nos incisos III e IV, caput, do art. 21 deste Decreto. **Parágrafo único.** A rescisão de que trata o caput deste artigo deverá ser efetivada no prazo de até 30 (trinta) dias da publicação da sanção quando a paralisação do fornecimento de bens ou da prestação de serviços, objeto da contratação, puder gerar prejuízos para a Administração ou para os administrados.
11.7 Art. 34. Os ordenadores de despesa dos órgãos da Administração Pública Municipal deverão enviar, até o dia 10 (dez) do mês subsequente à aplicação da sanção, a relação dos fornecedores a serem inscritos no CEIS, para a Comissão de Controle de Empresas Consideradas Impedidas de Licitar com o Município de Ariquemes. **Parágrafo único.**No caso de inscrição no CEIS, por iniciativa dos demais Poderes, o respectivo titular promoverá o encaminhamento da relação dos fornecedores.
11.8 Art. 35. O saneamento integral da inadimplência contratual que deu origem à inclusão da pessoa física ou jurídica no CEIS determinará a sua imediata exclusão dele e o restabelecimento do direito de licitar e contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, observado o cumprimento do prazo da penalidade imposta com base no inciso III, do art. 87, da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA XII - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
12.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
12.1.2 Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
12.1.3 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 13.005/17, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
12.1.4 Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e nos artigos 24 e 25 do Decreto Municipal nº 13.005/2017.
12.1.5 A Ata de Registro de Preços poderá ser impugnada, de acordo com o inciso XI, do Art. 10, do Decreto Municipal nº 13.005/2017, nos termos do Art. 32.

CLÁUSULA XIII - DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
13.1 Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.
13.2 A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.
13.3 A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 8.666/93 e legislação correlata.
13.4 A impugnação deverá ser endereçada ao Gerente de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: registrodepreco.pma@gmail.com(ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo Gerente de Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), pelos telefones (069) 3516-2021 e 3516 -2020) ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Ariquemes, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na Av. Tancredo Neves, nº 2.166 Setor Institucional em Ariquemes/RO CEP: 76.872-854.
13.5 Ao receber a impugnação, o Gerente de Registro de Compras instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.
13.6 Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gerente de Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.
13.7 Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação na imprensa oficial.
13.8 Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.
13.9 Não havendo êxito na aceitação da proposta elaborada pela Administração junto aos demais fornecedores convocados, o Gerente de Registro de Preços encaminhará os autos à autoridade superior para fins de revogação do item da ata de registro de preços e, persistindo a necessidade de fornecimento do item registrado, a Administração deverá adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA XIV - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO
14.1 Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, salvo quando da possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos nos Arts. 20, 21, 22 e 23 doDecreto Municipal nº 13.005 de 2017 e alteração conforme Decreto Municipal nº 16.056 de 07 de janeiro de 2020.
14.1.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.1.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
14.1.3.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
14.1.3.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
14.1.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
14.1.4.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
14.1.4.2 Na ata de registro de preço em que houver registro de licitantes que aceitam cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência de classificação do certame (cadastro reserva), convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
14.1.4.3 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
14.1.5 Será admitida solicitação de revisão de preços de que trata o artigo 22 do Decreto Municipal 13.005/2017, quando tratar -se de produtos cujo preço médio de mercado tenha se tornado superior ao registrado e a majoração possa ser reconhecida através de pesquisas de preços elaboradas ou confirmadas pela Gerência de Compras do Município de Ariquemes.
14.1.5.1. A revisão de preços prevista na alínea anterior poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ata, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento instruído o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos.
14.1.5.2. Quando se tratarem de produtos e serviços cujo preço possa ser obtido através de tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, a majoração não poderá ser superior ao preço previsto nas referidas tabelas.
14.1.5.3 Quando se tratar de ata de registro de preço com cadastro de reserva de licitantes, a decisão pela majoração dos preços registrados somente poderá ser tomada depois de cumprido o disposto no inciso II do art. 22 do Decreto n.º 13.005/2017.

CLÁUSULA XV - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
15.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhora Prefeita, mediante requisição de fornecimento a ser elaborada pelas Secretarias Municipal da Prefeitura Municipal de Ariquemes, conforme consta na Cláusula **VIII**Da Dotação Orçamentária.
15.2 Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
15.3 Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XVI - DA UTILIZAÇÃO DA ATA
16.1 Nos termos do Artigo 26 do Decreto Municipal n.º 13.005/17, desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
16.1.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão:
I comprovar nos autos a vantagem da adesão, observando-se, inclusive, a compatibilidade entre a demanda do exercício financeiro e a quantidade registrada na ARP; e
II - encaminhar solicitação de adesão ao órgão gerenciador, que deverá autorizá-la, exceto na hipótese de extrapolação do limite previsto no § 4º deste artigo.
§ 2º Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
§ 3º As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
§ 4º O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
§ 5º O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelos órgãos integrantes.
§ 6º Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como caronas, desde que observadas às condições estabelecidas neste artigo:
I - outros entes da Administração Pública; e
II - entidades privadas.

CLÁUSULA XVII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
17.1 **Da Contratada**
17.1.1 A(s) licitante(s) vencedora(s) ficará (ão) obrigada(s) a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência da ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento;
17.1.2 Fornecer o objeto da licitação, de acordo com as especificações discriminadas no item 3 - Detalhamento do Objeto deste Termo de Referência.
17.1.3 Os produtos/serviços entregues deverão ser de primeira qualidade, novos e em perfeito estado.
17.1.4 Cumprir todas as orientações da CONTRATANTE, para o fiel desempenho das atividades específicas. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE.
17.1.5 Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE.

17.1.6 O empenho e/ou ordem de fornecimento será enviado pela Secretaria Municipal requisitante à empresa, que retornará o mesmo no qual deverá ficar registrado e-mail utilizado, nome da empresa, e do funcionário que efetuou o recebimento. A partir desse momento estará contando o prazo citado no item 8.2.1.
17.1.7 Responderá, nos termos da lei, por quaisquer danos decorrentes da má execução do instrumento contratual, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis;
17.1.8 Arcar com todos os tributos e contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos vendidos, bem como eventual custo adicional de frete na entrega, transporte e descarregamento.
17.1.9 Trocar e substituir, sem custos adicionais e após comunicação, todo e qualquer material/serviços que se revelar defeituoso ou em desacordo com este termo, estiver com prazo de validade vencido durante a entrega dos mesmos.
17.1.10 Caso algum item apresente irregularidades ou defeitos durante o prazo de garantia do material, a licitante(s) vencedora(s) ficará obrigada a efetuar a reposição, no prazo de 10 (Dez) Dias, do mesmo objeto, de acordo com o estabelecido no Código de Defesa do Consumidor, ou ainda, quando acondicionado de forma indevida, ficar imprestável para o uso, contados a partir da data de informação do ocorrido ao licitante(s);
17.1.11 Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital que precedeu a Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo de 10 (Dez) Dias, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;
17.1.12 Atender prontamente quaisquer exigências do representante da Administração, inerentes ao objeto da contratação.
17.1.13 Indicar um preposto devidamente habilitado, com poderes para representá-lo em tudo o que se relacionar com o fornecimento do objeto da aquisição;
17.1.14 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante o fornecimento dos objetos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência;
17.1.15 Atender todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento;
17.1.16 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela (contratada) assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
17.1.17 A Contratada se obriga a informar, para fins de recebimento de citações, intimações, ordem de serviço, e outras comunicações oficiais com a Secretaria requisitante, o nome do seu preposto, seu endereço comercial, E-mail (endereço eletrônico) e n.º de telefone móvel e fixo para contato.
17.1.18 A Contratada se obriga acompanhar, permanentemente, os meios de comunicação informados e responder as comunicações encaminhadas, sob as penas da revelia.
17.1.19 Comprovar, quando couber, e/ou for exigido pela Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços a existência de selo, certificado, registro ou laudo, de controle de qualidade de fabricação do fabricante de acordo com ABNT NBR dos itens ofertados, ou comprovação similar emitido por órgão competente. A não solicitação da Comissão de Análise Técnica não exime a CONTRATADA da obrigação de apresentação do selo, certificado, registro ou laudo, de controle de qualidade de fabricação respectivo.
17.1.20 Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante Nota de Empenho, a qual poderá ser enviado por ofício, e-mail ou fac-símile, devendo nesta constar: data, valor unitário do produto, quantidade solicitada, local para entrega, marca carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante;
17.1.21 Os produtos deverão ser entregues acompanhados por nota fiscal;
17.1.22 Os suprimentos serão recebidos definitivamente após a verificação de que possuem todas as características consignadas nas especificações definidas no edital.
17.1.23 Responder pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;
17.1.24 Não promover substituição do produto empenhado, sem anuência expressa da contratante;
17.1.25 Obedecer a especificações técnicas do produto e suas considerações constantes no presente Termo de Referência;
17.1.26 A empresa deverá entregar os materiais no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, situada à Av. Tancredo Neves n°. 1586, ao lado do Correios, e no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Ariquemes, situada na Rua União, nº. 3691 Setor Institucional (atrás da Feira do Produtor), CEP: 76.870-507 de segunda à sexta-feira, no horário das 07h30m às 13h30min, telefone (69) 3535-5250/3516-2194,devidamente acondicionado em embalagem lacrada sem qualquer ônus ao erário municipal;
17.1.27 Responsabilizar-se por eventuais despesas com transporte quanto ao envio dos materiais para troca, caso haja defeitos;
17.1.28 Em todo caso de devolução ou extravio do bem, a empresa contratada será responsável pelos custos com fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem;
17.1.29 A Contratada deverá comunicar ao(s) Almoxarifado(s) da SEMSAU e Almoxarifado Central, no prazo máximo de 10 (dez) dias que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.
17.1.30 Para melhor definição seguirá um anexo onde será a instalação/serviços da área rural.(Ficando a Empresa ciente da Referida Instalação na área rural).Sendo uma Demanda Casual.
17.1.31 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços poderá substituir aparelhos que apresentem problemas que viabilizem a substituição.
17.1.32 A Empresa Vencedora terá 24 (Vinte e Quatro Horas) Para Instalação dos Serviços na área Urbana.
17.1.33 A Empresa Vencedora terá 48 (Quarenta e Oito Horas) Para Instalação dos Serviços na área Rural.
17.1.34 A Empresa Contratada será responsável pelos atos, equipamentos e peças utilizada pela subcontratada para instalação do serviço de Ar Condicionado.

CLÁUSULA XVIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
18.1 **Da Contratante**
18.1.1 Garantir à CONTRATADA toda e qualquer informação, ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o objeto deste Termo.
18.1.2 Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições.
18.1.3 Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos entregue, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;
18.1.4 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições estabelecidas no item 10 PAGAMENTO, deste Termo de Referência.
18.1.5 Recusar qualquer produto que esteja fora das especificações estabelecidas neste Termo.
18.1.6 Receber os materiais de acordo com as especificações;

18.1.7 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
18.1.8 Comunicar imediatamente à CONTRATADA, quando na inspeção dos objetos, qualquer irregularidade for verificada na entrega dos objetos, fixando prazo para as devidas correções.
18.1.9 Notificar a CONTRATADA por escrito da aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa, conforme previsto na Lei nº. 8.666/93.
18.1.10 Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais
18.1.11 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o objeto desta licitação.
18.1.12 Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais;
18.1.13 Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais ao bom desempenho do objeto e finalidade desta contratação.

CLÁUSULA XIX - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA DENTETORA DO REGISTRO
19.1. Além daquelas exigidas em Lei, Decretos, regulamento, demais dispositivos legais, e ainda no Termo de Referência a empresa detentora do Registro deverá:
Substituir em até 10 (dez) dias os materiais que, após a entrega, apresentarem defeitos ou não estiverem de acordo com as especificações deste Termo;
Entregar objeto da contratação no prazo fixado e em estrita conformidade com as especificações e quantitativos;
Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade dos materiais, reservado a CONTRATANTE o direito de recusar se os materiais que não estiverem em conformidade com o objeto contratado.
Arcar com qualquer prejuízo causado à Administração ou a terceiros por seus empregados durante a entrega dos materiais;
Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, de acordo com o Parágrafo Primeiro do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
Comunicar por escrito à CONTRATANTE, com antecedência mínima 10 (dez) dias os motivos que, eventualmente, impossibilitem o fornecimento no prazo estipulado;
A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do contrato as obrigações assumidas em compatibilidade de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
No preço ofertado estarão incluídos também os custos indiretos sobre a execução do serviço, tais como: seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições sociais, indenizações.
O contrato será executado diretamente pela CONTRATADA, sendo terminantemente vedada a subcontratação, cessão, transferência e/ou terceirização deste;
Manter todas as condições de habilitação exigidas na licitação durante a execução do contrato.

CLÁUSULA XX - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES
20.1. São participantes desta ata a seguinte secretaria pertencente à Administração Pública da Prefeitura Municipal de Ariquemes:
Agência Municipal de Regulação - AMR
Secretaria Municipal de Educação - SEMED
Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social SEMDES
Secretaria Municipal de Governo - SEMGOV
Procuradoria Geral do Município - PGM
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão SEMPOG Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito SEMUST
Fundação de Cultura, Esporte e Turismo FUNCET
Secretaria Municipal de Meio Ambiente SEMA
Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos- SEMOSP

CLÁUSULA XXI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
21.1 Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão em referência.
21.2 As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
21.3 Se a qualidade dos materiais/produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
21.4 Os materiais/produtos deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
21.5 Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
21.6 A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
21.7 Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

21.8 A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.
21.9 O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
21.10 Somente poderão ser utilizados produtos que:
21.10.1 Estejam devidamente registrados nos órgão oficiais competentes;
21.10.2 Tenham sido produzidos e embalados por estabelecimento devidamente licenciados para funcionamento;
21.10.3 Tenham sido rotulados de acordo com a legislação vigente;
21.10.4 Não possuam embalagens abertas, amassadas, estufadas ou violadas, ou com qualquer tipo de alteração, quando comparada com a condição original.
21.10.5 Possam ser mantidos nas condições estabelecidas pelo fabricante;

CLÁUSULA XXII - DA GARANTIA DOS PRODUTOS
22.1 Aplica-se, no que couber, o Código de Proteção e Defesa do Consumidor quanto à oferta de reposição do produto, ainda que cessada a sua fabricação ou importação;
22.2 No caso de vícios ou de quaisquer outras irregularidades constatadas, a Administração fornecerá à Contratada relatório concernente a essas ocorrências, expondo seus motivos, a fim de que as mesmas sejam corrigidas;
22.3 Os materiais deverão ter garantiamínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega no órgão licitante;
a) A garantia prevista para o objeto diz respeito à solução de problemas no que tange as embalagens, bem com todo e qualquer defeito de fabricação apresentado e terá início da data de recebimento definitivo, sem ônus adicional para as Secretarias;
22.4 Os chamados relativos à garantia serão feitos pelo Contratante, por escrito por correio eletrônico, por telefone e ou pelos correios postais nacionais, obrigando-se a empresa Contratada atendê-la no prazo Máximo de 48 (quarenta e oito) horas e, caso tenha que substituir o produto, deverá trocá-los por outro de igual especificação em até 10 (Dez) Dias, em perfeitas condições de uso e sob as mesmas condições contratuais;

CLÁUSULA XXIII DO TERMO DE CONTRATO
23.1 Previamente à contratação, será realizada consulta ao SICAF, pela contratante, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público.
23.2 Antes da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração realizará consulta online ao SICAF, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.
23.2.1 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
23.3 Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.
23.4 Condições para assinatura do contrato
23.4.1 **Prazo da contratação/Vigência**
23.4.1.1Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato. O prazo de vigência do futuro contrato será de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, podendo o mesmo ser prorrogado em conformidade com disposto no inciso II do Art. 57, da lei n° 8.666/93, mediante interesse ou necessidade da Administração ou a pedido da parte, havendo justificativa, mantidas as mesmas condições compactuadas.
23.4.2 Da transferência do contrato
23.4.2.1 É vedada a cessão ou transferência total ou parcial de quaisquer direitos e/ou obrigações inerentes ao presente contrato por qualquer das partes, sem prévia e expressa autorização da outra.
23.4.3 **Da assinatura do contrato**
23.4.3.1 O Município convocará as empresas para assinatura do Contrato Administrativo;
23.4.3.2 Para assinatura do Contrato Administrativo, as empresas terão o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, e suas alterações, e se dará de forma eletrônica via e-mail, permitindo-se a prorrogação por igual período, na forma do § 1º, do art. 64, da Lei nº. 8.666/93, por solicitação justificada do fornecedor, e aceita pela Administração.
23.4.3.3 É condição para pagamento que os contratos decorrentes das aquisições estejam devidamente assinados pelas partes e o extrato do contrato será publicado nos mesmos meios da publicação do aviso do pregão eletrônico.
23.4.4 Rescisão do contrato
23.4.4.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento administrativo;
23.4.4.2 Poderão ser motivos de rescisão contratual, as hipóteses descritas no Art. 77 e 78 da lei 8.666/93, podendo a mesma ser unilateral, amigável ou judicial, podendo ocorrer nos termos e condições do Art.79 da referida lei e suas alterações;
23.4.4.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos de rescisão dos Art. 77 a 80 da lei 8.666/93.
23.4.5 Do reajuste do contrato
23.4.5.1 Durante o prazo de vigência do Contrato, os preços serão irreajustáveis;

CLÁUSULA XXIV - DA SUBCONTRATAÇÃO CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA
24.1 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste termo, pela contratada à outra empresa, a cessão ou transferência total ou parcial do objeto licitado.
24.2 A exceção se trata dos serviços de instalação que para atingir o seu efeito quanto ao prazo de execução se faz necessário a subcontratação de empresas próximas do município, no entanto, a Contratada ainda ficará com a integral responsabilidade pelo cumprimento dos serviços, Lei nº 8.666/93, art. 72.

CLÁUSULA XXV - DAS GARANTIAS CONTRATUAIS
25.1 Não serão exigidas garantias contratuais, no Termo de Referência, uma vez que o objeto não apresenta grande complexidade.

CLÁUSULA XXVI - DA VANTAJOSIDADE NAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS NO ÂMBITO MUNICIPAL, CONFORME DECRETO MUNICIPAL 13.857/2.018
26.1 Art. 1º O artigo 28 - A do Decreto nº 13.005/2017 passa a vigorar com a seguinte redação:
26.1.1 Art. 28 - A. A verificação dos preços praticados no mercado, para que seja aferida a vantagem da ARP, deverá ser promovida trimestralmente quando:
I a variação dos percentuais dos índices setoriais relativos ao item forem superiores a 5%;
II a cotação do objeto for vinculada à variação cambial e seus índices atingirem percentuais superiores a 5%; e
III se tratar de objeto cuja tecnologia tenha potencial risco de desatualização acelerada que interfira nos preços.
§1º. Não ocorrendo a variação prevista nos incisos I e II deste artigo restará dispensada a pesquisa mercadológica.
§2º. Não existindo índice setorial relativo ao item, nos termos do inciso I, deverá ser utilizado o índice geral de preço IGP. (NR)

CLÁUSULA XXVII - DISPOSIÇÕES GERAIS
27.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
27.2 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 13.005 de 10 de Abril de 2.017, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
28.3 Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

CLÁUSULA XXVIII - DAS INFORMAÇÕES GERAIS
28.1 Mais informações poderão ser adquiridas pelos telefones (0xx69) 3516-2021com a Sra. Bruna Ribeiro Almeida, na sala da Superintendência Municipal de Licitação, situada no Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 2º piso, na Avenida Tancredo Neves, Nº. 2.166, Setor Institucional, Ariquemes-RO, de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min.

CLÁUSULA XXIX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
29.1 Integram esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico Nº.122/SML/2021, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo nº. 12357/SEMPOG/2021.
29.2 A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico Nº.0122/2021/PREGAO/SML/PMA, pela Excelentíssima Senhora Prefeita.

CLÁUSULA XXX - DO FORO
30.1 Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Órgão Gerenciador
BRUNA RIBEIRO ALMEIDA
Gerente do Sistema de Registro de Preços

Empresa (s) Detentora (s) da Ata de Registro de Preço
PORTO TECNOLOGIA COM E SERVIÇOS EIRELI CNPJ: 05.587.568/0001-74
REPRESENTANTE: Debora Helen Bezerra de Souza, CPF/MF sob o nº. 918.349.102-34
RALSON M. LIMA EIRELI CNPJ: 33.146.225/0001-00
REPRESENTANTE: Ralson M. Lima EIRELI, CPF/MF sob o nº. 027.970.473-30
NVF COMERCIOE SERVIÇOS DE CLIMATIZAÇÃO EIRELI CNPJ: 41.401.446/0001-05
NOME DO REPRESENTANTE: Nixon Vieira Franco, CPF/MF sob o nº. 013.831.641-12

Publicado por:
Daiane Vieira Pacifico
Código Identificador:2352D00E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

CONTABILIDADE PUBLICA
ANEXO 3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOV/2020 A OUT/2021

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														R$ 1
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	NOV/2020	DEZ/2020	JAN/2021	FEV/2021	MAR/2021	ABR/2021	MAI/2021	JUN/2021	JUL/2021	AGO/2021	SET/2021	OUT/2021		
RECEITAS CORRENTES (I)	3.090.900,64	4.323.730,05	2.877.022,89	3.351.412,55	3.000.182,55	2.776.757,55	3.007.782,05	3.837.378,01	3.911.518,05	3.318.374,19	3.065.367,10	3.370.451,98	39.930.877,61	31.449.269,91
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	190.033,60	278.662,63	90.186,31	158.465,77	262.953,67	156.113,97	138.452,65	199.404,33	193.770,49	112.396,01	181.174,58	157.197,61	2.118.811,62	2.837.637,74
IPTU	20.131,20	39.167,98	14.777,23	47.668,50	31.216,99	33.613,18	22.778,22	25.031,40	24.558,29	18.509,68	20.849,84	24.901,62	323.204,13	351.935,79
ISS	108.351,93	86.819,98	60.744,95	52.005,39	58.172,27	40.968,19	34.258,31	108.910,87	52.715,10	36.800,45	98.333,76	71.494,15	809.575,35	1.500.563,68
ITBI	15.052,83	10.854,14	1.232,37	8.833,53	47.200,28	5.434,19	11.250,88	5.962,57	28.703,78	4.339,33	9.719,96	10.217,23	158.801,09	147.570,89
IRRF	25.789,58	105.345,65	1.412,30	26.568,51	25.588,67	29.447,28	30.278,83	26.409,91	35.701,18	22.500,36	31.719,10	29.702,24	390.463,61	254.825,01
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	20.708,06	36.474,88	12.019,46	23.389,84	100.775,46	46.651,13	39.886,41	33.089,58	52.092,14	30.246,19	20.551,92	20.882,37	436.767,44	582.742,37
Contribuições	1.576,43	21.428,51	0,00	23.874,68	18.566,44	19.899,52	19.399,18	20.511,50	20.314,66	21.198,99	23.419,96	22.685,02	212.874,89	211.800,00
Receita Patrimonial	2.348,73	6.102,43	2.694,68	2.787,76	8.669,95	14.143,14	24.640,61	31.508,72	38.043,28	51.331,77	56.597,99	66.754,03	305.623,09	164.766,69
Rendimentos de Aplicação Financeira	2.348,73	6.102,43	2.694,68	2.787,76	8.669,95	14.143,14	24.640,61	31.508,72	38.043,28	51.331,77	56.597,99	66.754,03	305.623,09	164.753,44
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13,25
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	110,41
Transferências Correntes	2.896.115,63	3.802.453,45	2.781.866,29	3.164.569,85	2.708.560,87	2.585.135,96	2.824.724,55	3.584.415,47	3.657.790,49	3.132.798,21	2.765.447,77	3.115.498,43	37.019.376,97	28.226.832,72
Cota Parte do FPM	812.458,41	1.211.438,24	882.563,33	1.156.816,77	775.389,98	810.611,45	974.243,36	842.569,23	1.151.270,90	920.477,82	722.885,67	805.535,87	11.066.261,03	7.829.786,59
Cota Parte do ICMS	804.606,67	821.592,66	882.521,37	525.311,01	886.560,87	849.889,54	726.011,62	1.080.695,60	1.043.261,70	1.104.547,55	979.582,93	899.406,56	10.603.988,08	6.939.030,83
Cota Parte do IPVA	19.379,69	23.892,89	47.520,25	30.480,30	55.750,03	44.074,03	44.419,68	69.645,13	58.126,39	54.420,51	41.570,55	25.150,46	514.429,91	748.185,22
Cota Parte do ITR	651,92	842,15	513,31	0,00	114,38	205,44	24,82	124,94	346,40	425,78	1.402,26	9.799,28	14.450,68	9.702,71
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.635,32
Transferências da LC 61/1989	3.468,63	0,00	7.624,05	8.798,38	6.142,66	5.782,90	4.341,88	5.914,49	5.670,81	3.585,75	6.667,81	6.006,91	64.004,27	62.623,70
Transferencias do FUNDEB	609.100,98	648.723,18	735.842,31	647.400,18	584.145,28	607.212,77	475.032,57	645.940,11	653.250,03	708.266,89	621.099,21	624.979,76	7.560.993,27	7.363.217,00
Outras Transferências Correntes	646.449,33	1.095.964,33	225.281,67	795.763,21	400.457,67	267.359,83	600.650,62	939.525,97	745.864,26	341.073,91	392.239,34	744.619,59	7.195.249,73	5.260.651,35
Outras Receitas Correntes	826,25	215.083,03	2.275,61	1.714,49	1.431,62	1.464,96	565,06	1.537,99	1.599,13	649,21	38.726,80	8.316,89	274.191,04	8.122,35
DEDUÇÕES (II)	328.113,01	339.571,99	364.148,41	344.281,25	344.791,54	342.112,62	349.808,22	399.789,84	368.429,83	416.691,42	350.421,79	349.179,76	4.297.339,68	3.015.442,87
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	328.113,01	339.571,99	364.148,41	344.281,25	344.791,54	342.112,62	349.808,22	399.789,84	368.429,83	416.691,42	350.421,79	349.179,76	4.297.339,68	3.015.442,87
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II)	2.762.787,63	3.984.158,06	2.512.874,48	3.007.131,30	2.655.391,01	2.434.644,93	2.657.973,83	3.437.588,17	3.543.088,22	2.901.682,77	2.714.945,31	3.021.272,22	35.633.537,93	28.433.827,04
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	201.468,00	0,00	0,00	418.236,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	300.000,00	1.119.704,00	618.236,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	2.561.319,63	3.984.158,06	2.512.874,48	2.588.895,30	2.655.391,01	2.434.644,93	2.657.973,83	3.437.588,17	3.343.088,22	2.901.682,77	2.714.945,31	2.721.272,22	34.513.833,93	27.815.591,04
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	10.321,04	5.160,52	5.160,52	5.160,52	5.160,52	5.160,52	5.160,52	5.160,52	5.160,52	7.698,73	59.303,93	61.950,24
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	2.561.319,63	3.984.158,06	2.502.553,44	2.583.734,78	2.650.230,49	2.429.484,41	2.652.813,31	3.432.427,65	3.337.927,70	2.896.522,25	2.709.784,79	2.713.573,49	34.454.530,00	27.753.640,80

Publicado por:
Sunamita Silva dos Santos Costa
Código Identificador:5F5BA6E4

CONTABILIDADE PUBLICA
ANEXO 7

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2021/BIMESTRE Setembro – Outubro

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)													R$ 1
PODER / ORGÃO		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
		Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	
		Exercicios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2020 (b)			) - (c+d)	Exercicios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2020 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)		8.887,88	151.333,88	125.170,65	0,58	35.050,53	176.128,12	4.210.918,66	2.990.654,25	2.893.058,74	551.936,44	942.051,60	977.102,13
02	PODER EXECUTIVO	8.887,88	151.333,88	125.170,65	0,58	35.050,53	176.128,12	4.210.918,66	2.990.654,25	2.893.058,74	551.936,44	942.051,60	977.102,13
0202	GABINETE DO PREFEITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.386,93	3.386,84	3.386,84	0,09	0,00	0,00
0203	SEC. MUN. DE ADMINIST. E PLANEJAMENTO - SEMAP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.656,70	35.194,35	25.166,87	25.166,87	0,00	22.684,18	22.684,18
0204	SEC. MUN. DE OBRAS E SERV. PUBLICOS - SEMOSP	0,00	23.161,42	23.161,40	0,00	0,02	0,00	2.216.710,40	1.449.890,49	1.448.588,92	117.737,15	650.384,33	650.384,35
0205	SEC. MUN. DE SAUDE - SEMSAU	441,04	34.867,21	8.238,38	0,00	27.069,87	163.252,93	826.976,60	821.404,87	725.110,93	0,00	265.118,60	292.188,47
0206	SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULT. E DESPORTO E LAZER - SEMECE	7.980,64	86.163,57	86.163,57	0,00	7.980,64	0,00	937.431,06	508.817,34	508.817,34	425.095,90	3.517,82	11.498,46
0207	SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEMAGRI	466,20	7.141,68	7.607,30	0,58	0,00	218,49	16.549,12	16.540,34	16.540,34	0,00	227,27	227,27
0208	SEC. MUN. DE TRABALHO E ASSIST. SOCIAL - SEMTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	133.632,62	133.513,22	133.513,22	0,00	119,40	119,40
0209	SEC. MUN. DE FAZENDA - SEMFAZ	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	41.037,58	31.934,28	31.934,28	9.103,30	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02	PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)		8.887,88	151.333,88	125.170,65	0,58	35.050,53	176.128,12	4.210.918,66	2.990.654,25	2.893.058,74	551.936,44	942.051,60	977.102,13

Publicado por:
Sunamita Silva dos Santos Costa
Código Identificador:06FEEC65